Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1874 | Sexta-feira - 20 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Alto Bela Vista 9
Antônio Carlos 15
Arabutã 20
Atalanta 22
Balneário Piçarras 30
Balneário Rincão 31
Barra Velha 33
Bela Vista do Toldo 34
Benedito Novo 39
Biguaçu 40
Blumenau 41
Bom Jesus do Oeste 48
Bom Retiro 51
Botuvera 53
Braço do Trombudo 57
Brunópolis 60
Brusque 72
Caçador 75
Camboriú 80
Campo Alegre 81
Campo Erê 83
Campos Novos 84
Canoinhas 86
Capinzal 89
Catanduvas 91
Chapadão do Lageado 93
Cocal do Sul 94
Concórdia 97
Cordilheira Alta 99
Coronel Freitas 156
Coronel Martins 157
Correia Pinto 158
Corupá 159
Curitibanos 162
Dionisio Cerqueira 190
Ermo 191
Faxinal dos Guedes 192
Flor do Sertão 214
Forquilhinha 216
Fraiburgo 217
Frei Rogério 221
Garopaba 222
Garuva 226
Gaspar 232
Grão Pará 233
Guaraciaba 240
Guaramirim 241
Herval d'Oeste 244
Ilhota 249
Imarui 250
Imbituba 251
Indaial 259
Ipumirim 273
Irineópolis 292
Itaiópolis 294
Itapiranga 295
Itapoá 298
Jacinto Machado 301
Joaçaba 303
Lacerdópolis 322
Lages 329
Laguna 330
Lauro Muller 335
Leoberto Leal 342
Lindóia do Sul 344
Luzerna 349
Macieira 350
Mafra 351
Massaranduba 352
Meleiro 360
Modelo 361
Monte Carlo 362
Navegantes 366
Nova Trento 374
Orleans 376
Otacílio Costa 377
Ouro 378
Palhoça 380
Palmitos 384
Papanduva 385
Passos Maia 386
Paulo Lopes 387
Penha 402
Peritiba 404
Pinheiro Preto 405
Pomerode 411
Ponte Serrada 413
Porto União 414
Pouso Redondo 415
Presidente Castello Branco 416
Presidente Nereu 417
Rio do Sul 431
Santa Rosa do Sul 471
Santiago do Sul 478
São Bento do Sul 479
São Carlos 484
São Domingos 485
São João do Sul 486
São José 492
São José do Cedro 500
São Lourenço do Oeste 503
São Miguel do Oeste 527
São Pedro de Alcântara 534
Schroeder 535
Serra Alta 551
Siderópolis 561
Sul Brasil 562
Tigrinhos 589
Timbé do Sul 590
Timbó 591
Três Barras 596
Treze Tílias 597
Trombudo Central 598
Tunápolis 599
Vargeão 604
Vargem Bonita 605
Videira 633
Xanxerê 652
Xaxim 653

Associações

AMMVI 654

Consórcios

CIMCATARINA 662
CIMVI 671
CIS/AMURES 673
Consórcio Mampituba 674

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.20 15:58:09 -02'00'

Abdon Batista

Prefeitura

ERRATA EDITAL MODALIDADE: TP 12/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
ERRATA EDITAL MODALIDADE: TP 12/2015

ONDE SE LÊ

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 02 de novembro de 2015

LEIA-SE

Abertura da Sessão: 10:00 hs. do dia 02 de dezembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL 97/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 97/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.) DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03 de dezembro de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC ,16 de novembro de 2015
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

BALANCETE FINANCEIRO FMAS OUT 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.807,37**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.515,60**
RECEITA PATRIMONIAL	649,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.515,60**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.157,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.589,34
		Transferencias a Uniao	8.926,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.909,26**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**28.840,51**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	373,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	373,02
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.526,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.010,16
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.010,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.457,33
SALDOS ANTERIORES	**118.340,21**	**SALDOS ATUAIS**	**105.700,73**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	93.761,21	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	89.877,36
BANCO C/ MOVIMENTO	24.579,00	BANCO C/ MOVIMENTO	15.823,37
TOTAL	**147.056,84**	**TOTAL**	**147.056,84**

AGUA DOCE, 19/11/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS OUT 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**124.256,88**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**527.638,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	459,06	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**526.092,64**
RECEITA PATRIMONIAL	11.841,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.102,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.956,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.990,03
		INVESTIMENTOS	181.000,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.546,05**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.546,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**375.787,63**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	375.787,63		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**945.001,02**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**759.948,55**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.159,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.142,10
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	531.839,78	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	374.780,51
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.955,10	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.955,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	372.046,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	341.070,84
SALDOS ANTERIORES	**1.472.748,69**	**SALDOS ATUAIS**	**1.630.206,98**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.072.631,26	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.087.377,51
BANCO C/ MOVIMENTO	400.117,43	BANCO C/ MOVIMENTO	542.829,47
TOTAL	**2.917.794,22**	**TOTAL**	**2.917.794,22**

AGUA DOCE, 19/11/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO SIMA OUT 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**50.638,69**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**43.795,87**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.625,71	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**43.795,87**
RECEITA PATRIMONIAL	14.081,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.795,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.126,87		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.804,40		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**89.660,89**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**63.090,34**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	245,87	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	110,91
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	44.106,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	45.619,15
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	45.308,80	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.360,28
SALDOS ANTERIORES	**1.971.347,31**	**SALDOS ATUAIS**	**2.004.760,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.930.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.970.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	41.347,31	BANCO C/ MOVIMENTO	34.760,68
TOTAL	**2.111.646,89**	**TOTAL**	**2.111.646,89**

AGUA DOCE, 18/11/2015

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMAS OUT 2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2015	Bimestre Set/Out/2015	Total até Out/2015
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.807,00	3.745,47	1.389,43	5.134,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.329,25	63.731,56	3.552,38	67.283,94
TOTAL DA RECEITA :	243.136,25	67.477,03	4.941,81	72.418,84
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	323.136,25	133.751,59	23.286,33	157.037,92
Total da Entidade:	323.136,25	133.751,59	23.286,33	157.037,92
TOTAL DA DESPESA :	323.136,25	133.751,59	23.286,33	157.037,92

AGUA DOCE , 19/11/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMS OUT 2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

5 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2015	Bimestre Set/Out/2015	Total até Out/2015
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.690,00	35.555,65	933,81	36.489,46
RECEITA PATRIMONIAL	6.193,00	48.942,99	20.052,33	68.995,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.777.417,96	1.039.381,41	301.066,53	1.340.447,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.200,00	65.100,00	0,00	65.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.400,00	30.000,00	5.000,00	35.000,00
TOTAL DA RECEITA :	2.090.769,96	1.218.980,05	327.052,67	1.546.032,72
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.643.010,46	3.045.044,44	825.193,64	3.870.238,08
Total da Entidade:	4.643.010,46	3.045.044,44	825.193,64	3.870.238,08
TOTAL DA DESPESA :	4.643.010,46	3.045.044,44	825.193,64	3.870.238,08

AGUA DOCE , 19/11/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMA OUT 2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2015	Bimestre Set/Out/2015	Total até Out/2015
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	126.946,45	32.622,02	159.568,47
RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	97.015,98	28.663,30	125.679,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	45.855,29	11.909,75	57.765,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	105.937,31	26.941,89	132.879,20
TOTAL DA RECEITA :	515.370,00	375.755,03	100.136,96	475.891,99
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	515.370,00	205.892,63	46.532,32	252.424,95
Total da Entidade:	515.370,00	205.892,63	46.532,32	252.424,95
TOTAL DA DESPESA :	515.370,00	205.892,63	46.532,32	252.424,95

AGUA DOCE , 18/11/2015

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessman Reichert, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 130, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da legislação orçamentária anual de 2016, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal, em consonância com o Plano Plurianual aprovado pelo período de 2014 a 2017.

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições relativas à política de pessoal;

VII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;

VIII – o equilíbrio entre receitas e despesas;

IX – os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses de frustração das metas bimestrais da receita, nos termos das disposições do art. 9º e art. 31, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

X – as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;

XI – as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; e

XII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 130, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as identificadas no Anexo das Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I – garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;

II – consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;

III – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, objetivando:

a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;

b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;

c) aumentar o nível de emprego.

IV – garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;

V – garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;

VI – combater a pobreza, por meio da inserção social;

VII – realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII – integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX – integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XI – promover e patrocinar a capacitação contínua dos servidores públicos municipais para se alcançar a eficiência administrativa.

§ 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, guardam conformidade com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 2º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, desde que obedecidas as disposições da Lei do Plano Plurianual relativa ao período dos exercícios de 2014 a 2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá o Poder Legislativo e o Poder Executivo, além dos fundos municipais deste e será estruturado em conformidade com a Estrutura Administrativa do Governo Municipal.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual, para 2016, evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, nos termos da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas – Anexo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Anexo II, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas – Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas – Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;

IV – Demonstrativo da Desposa Por Categoria Econômica, Grupos de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada unidade orçamentária – Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;

V – Programa de Trabalho – Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo V , da Portaria SOF nº 8/85;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 7, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 8/85;

VIII – Demonstrativo Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos – Anexo 8, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF nº 8/85;

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 8/85;

X – Planilha de apresentação da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da evolução da receita por fontes, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2016, com a indicação das medidas de compensação, na forma do art. 5º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por categoria econômica, conforme dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, na forma do art. 165, § 5º, da Constituição Federal;

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016, conforme disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público, na forma do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2016 e para os dois exercícios seguintes, conforme estabelece o art. 4, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para fins desta Lei entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e da atuação de governo;

VI – operações especiais agregam as despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, que não geram produto nem exigem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços e têm relação direta com a função "encargos especiais".

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando a classificação econômica, os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias

responsáveis para a realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas e respectiva classificação econômica.

§ 5º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 5º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária atenderá as disposições estabelecidas no parágrafo único do art. 22, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 4º, X, desta Lei.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2016 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito, de alienação de ativos, em qualquer caso, desde que ainda não comprometidos;

II – de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas;

IV – de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da dívida consolidada e seus respectivos encargos.

§ 2º Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

§ 3º Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a "outros serviços de terceiros", além daquelas identificadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço consolidado do exercício anterior, observada a vinculação da destinação dos recursos.

Art. 12. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes de anexo próprio, nos termos exigidos no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. Os orçamentos para o exercício de 2016 poderão destinar recursos para a reserva de contingência, limitados ao máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos alocados na reserva de contingência, se estas forem contempladas, será destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na parcela destinada ao exercício de 2016.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

I – publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita

corrente e para a receita de capital; e

II – estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual para 2016 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte e destinação de recursos, para fins de utilização como contrapartida na abertura de créditos adicionais, conforme exigência estampada no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes e das destinações dos recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto neste artigo.

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica e ou de identificação das mesmas e do respectivo objeto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados na Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Cantarina ou outra que vier a substituíla.

§ 2º Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias e prestarão contas no prazo de 90 (noventa) dias ao serviço de contabilidade municipal, exceto os casos específicos definidos no termo de repasse.

Art. 20. Os procedimentos administrativos de demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar n 101/2000, deverão estar insertos no processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, ou em leis que disponham sobre a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no caput deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

Art. 23. A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2016 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado nos doze meses anteriores aquele da apresentação do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual de 2016 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, através de ato próprio e adequado de abertura de crédito adicional suplementar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõe.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual de 2016 poderá, também, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através da utilização de saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores ou do excesso de arrecadação, ambos entendidos nos termos do art. 43, §§ 2 e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, com a alocação dos recursos previstos no parágrafo anterior, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, mesmo havendo a necessidade de alteração do vínculo com a respectiva fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

Art. 26. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será desenvolvido de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das horas/máquina em serviços de infra-estrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2016 serão objeto de avaliação

permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 28. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município, exceto quando houver previsão expressa em lei ou em termo de convênio; e

III – ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 22 desta Lei.

Art. 29. A Lei Orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo Único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução de programas, de atividades, projetos e ações previstas.

Art. 31. Os valores consignados em projetos ou atividades, vinculados às receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

Parágrafo único. Quando o projeto ou atividade consignar os valores de contrapartida, não efetivada a receita estimada e vinculada a transferência de convênios, os respectivos valores poderão ser utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

Art. 33. A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. O Poder Executivo, através da Gerência de Administração e Finanças, publicará até 31 de outubro de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados e de cargos vagos e de aprovados em concurso público, ainda, não admitidos.

§ 1º O Poder Legislativo adotará a mesma providência determinada ao Poder Executivo, nos termos das disposições do caput deste artigo.

§ 2º Junto à tabela a que se refere o caput deste artigo será publicado relatório com a identificação dos cargos e dos respectivos ocupantes, o vencimento básico, o vencimento atualizado, a identificação nominal e valorativa das vantagens e o total da remuneração.

§ 3º Constarão do relatório a que aludem este artigo os cargos ocupados por servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, alterar, criar, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Incluem-se nas possibilidades de criação de cargos e funções, nos termos previstos no caput deste artigo, a criação ou a extinção de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes das possibilidades previstas no caput deste artigo deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício de 2016.

Art. 37. Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, em 2016, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2014, acrescida de 20% (vinte por cento), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

Art. 38. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, exceto quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – redução em pelo menos vinte e cinco por cento das despesas com cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que temporárias e que não constituam direitos adquiridos;

III – redução das despesas com horas extras;

IV – eliminação das despesas com horas extras;

V – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

VI – exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que não tenham adquirido a estabilidade; e

VII – exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, mesmo que estáveis, em decorrência da redução do número de vagas ou da extinção de cargos.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços cujas atividades, atribuições ou funções guardem relação com atividades, atribuições ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades consideradas próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, somente será considerada substituição de servidores o valor referente, especificamente à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados, sendo o valor da contratação classificado em elementos de despesas diverso.

Art. 41. No decorrer de 2016, o Poder Executivo e Legislativo, diante da necessidade preencherão vagas existentes do Quadro de Pessoal, mediante a realização de concurso público, ou excepcionalmente, através de contratação de caráter temporário, para atender necessidade excepcional de interesse público, conforme dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, financeira, constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adotadas as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2016, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2015.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto da lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, ao limite de 1/12 avos por mês.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

Art. 46. Serão consideradas não autorizadas e ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

Art. 48. As despesas decorrentes de penalidades financeiras decorrentes de infrações de trânsito, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão contabilizadas como despesas da Administração Municipal e por esta paga, com imediata instauração de processo de ressarcimento do agente que deu causa às mesmas.

Parágrafo único. Se aquele que der causa às infrações de trânsito for agente público municipal remunerado, o valor será retido em folha de pagamento, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC, em, 17 de Novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2013; Origem: Processo Licitatório n.º 095/2013 – Credenciamento nº 02/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: DMI DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, aditar o prazo, do contrato supra mencionado cujo objeto consiste na "Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis"; Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 20 de novembro de 2016.

Antônio Carlos, 19 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU LTDA EPP; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, aditivar o prazo, do contrato supra mencionado cujo objeto consiste na "Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis"; Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 27 de novembro de 2016.

Antônio Carlos, 19 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU LTDA EPP; Objeto: – O presente termo aditivo tem por objeto, aditivar o prazo, do contrato supra mencionado cujo objeto consiste na "Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis". Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 02 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos, 19 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.492/2015

LEI NO 1.492/2015
altera artigos e anexos das Leis municipais que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado e acrescido o § 6º, do art. 98 da Lei Municipal 1.292, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, condomínio horizontal de lotes (loteamento fechado), desdobro de lote, remembramento e remanejamento.

{...}

§ 6º. Considera-se condomínio, a divisão de gleba ou lote em frações ideais correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, divisão esta que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado."

Artigo 2º - O art. 2º da Lei Municipal 1.293, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
I. Anexo 1 – Mapa do Perímetro Urbano da Sede
II. Anexo 2 – Perímetros Urbanos do Município de Antônio Carlos, que apresenta outras áreas que passaram a pertencer à Zona Urbana do município de Antônio Carlos com a aprovação do atual Plano Diretor em Novembro de 2010.
III. Anexo 3 – Mapa de Ampliação do Perímetro Urbano – Bairro do Louro"
IV. Anexo 4 – Mapa de Ampliação do Perímetro Urbano – Bairro da Santa Bárbara.
V. Anexo 5 – Mapa de Ampliação do Perímetro Urbano – Bairro de Canudos / Divisa."

Artigo 3º - Cria o art. 5-B na Lei Municipal 1.293, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5-B O trecho de ligação entre a Área Urbana da sede (localizada no início da Rua 4 de Dezembro) e o núcleo Urbano do bairro da

Santa Bárbara na Rua 04 de Dezembro, passa a ser Área Urbana, conforme mapa do anexo 4."

Artigo 4º - Cria o art. 5-C na Lei Municipal 1.293, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5-C A Área compreendida entre o limite atual do perímetro urbano e a divisa do com o município de Biguaçu, no bairro Canudos, passa a ser Área Urbana, conforme mapa do anexo 5."

Artigo 5º - Fica criado o Artigo 25-A, na Lei Municipal 1.294, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25-A. Serão permitidas indústrias de pequeno porte, desde que apresentem estudo de impacto de vizinhança, devendo o resultado ser compatível com a característica da região a qual será futuramente será instalada.
Parágrafo Único. Para indústrias com mais de 50 funcionários, a liberação nas áreas descritas nos artigos anteriores deverá passar pela análise e aprovação do Conselho das Cidades. "

Artigo 6º - Fica alterado o art. 38 da Lei Municipal 1.294, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação de solos diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, aprovação do Conselho das Cidades e aprovação nos órgãos ambientais e sanitários dependendo da zona em que se encontrarem quando for o caso.

Artigo 7º - Fica alterado o anexo 5 da Lei 1.294, de 09 de novembro de 2010, que Dispõe sobre a Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme anexo III que segue.

Artigo 8º - Fica acrescido o inciso XVIII, no art. 07 da Lei Municipal 1.295, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 07. {...}

{...}

XVIII. Via condominial: é o conjunto de vias situadas dentro de condomínios fechados, com uso exclusivo de moradores do condomínio."

Artigo 9º - Fica acrescido o inciso V, no art. 13 da Lei Municipal 1.295, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. {...}

{...}
V. Vias Condominiais VCD – aquela destinada ao fluxo interno dos condomínios com uso exclusivo pelos moradores, proprietários e por eles autorizados na guarita de entrada necessária a sua caracterização."

Artigo 10º - Fica alterado o inciso III, do art. 39 da Lei Municipal 1.295, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. {...}

{...}

III. Não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas, devendo ficar caracterizado o espaço de acesso conforme NBR 9050."

Artigo 11º - Ficam alterados os inciso II e III, do art. 44 da Lei Municipal 1.295, de 09 de novembro de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. {...}

{...}

II. o passeio não poderá ter, na área de transição, largura inferior a 2,00m (dois metros), salvo casos de condomínios fechados com uso exclusivo dos condôminos;

III. estar condicionada à viabilidade de construção de passeio com no mínimo 2,00 m (dois metros) de largura, salvo casos de condomínios fechados com uso exclusivo dos condôminos."

Artigo 12º - Fica alterado o art. 48 da Lei Municipal 1.295, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48. A implantação de todas as vias, em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, é de inteira responsabilidade do empreendedor sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.

§1º. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento no qual constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário.

§2º. Para que as vias internas dos condomínios venham, no futuro, a pertencer ao poder público, estas deverão ter caixa de via com a dimensão necessária a atender sua nova classificação, bem como estar dotada de toda a infra estrutura, pavimentação, drenagem, rede de água, rede de luz, iluminação pública e demais itens necessários para oferecer toda a infra estrutura dos serviços públicos."

Artigo 13º - Fica alterado o anexo 1, anexo 5 e anexo 7 da lei 1.295, de 09 de novembro de 2010, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário e dimensionamento das vias públicas para o município, conforme anexo IV que segue.

Artigo 14º - Fica alterado o inciso XXIX, do art. 4, da Lei Municipal 1.296, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. {...}

{...}

XXIX. Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, condomínios ou condomínios fechados observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;"

Artigo 15º - Fica alterado o art. 05, da Lei Municipal 1.296, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento e desmembramento, condomínios e condomínios fechados de lotes observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente.

Parágrafo Único. Os loteamentos, desmembramentos e condomínios

subordinam-se às diretrizes do Plano Diretor, da Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e da Lei de Circulação, Transporte e Mobilidade Urbana do Município quanto à destinação e à utilização das áreas parceladas, de forma a garantir o desenvolvimento urbano integrado."

Artigo 16º - Fica alterado o art. 99, da Lei Municipal 1.296, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 - Cabe aos condôminos a manutenção do sistema de circulação, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e da infraestrutura complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir do registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis, responsabilizando-se o empreendedor pelos custos relativos às unidades ainda não alienadas.

§1º. Para identificação dos condomínios fechados será necessária uma guarita de entrada. A responsabilidade pelo recolhimento do lixo interno, segurança interna e demais serviços de uso comum, situados dentro das dependências do condomínio fica a cargo dos moradores ou serviços por eles contratados.
§2º. Se o condomínio a qualquer momento optar em abrir suas vias para domínio público, esta deverá ser dotada de pavimentação e drenagem e também atender as características de no mínimo uma via local.
§3. Junto à guarita de entrada de condomínios fechados deverá ter local adequado para depósito temporário de lixo bem como caixa de correspondência
§4º. Nos condomínios fechados, 35% da área total loteável deverá ser destinada as áreas de uso comum, sendo das áreas de uso comum, no mínimo 7% deverá ser destinado a áreas institucionais, no mínimo 8% para as áreas verdes. O restante será destinado para arruamento. As áreas institucionais deverão ficar fora da área murada do condomínio.

Artigo 17º - Fica alterado o art. 111, da Lei Municipal 1.296, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. As vias internas do Condomínio Urbanístico Fechado não serão obrigatoriamente pavimentadas e devem seguir pelo menos as características de vias condominiais estabelecidas na Lei de Sistema de Circulação, Transporte e Mobilidade Municipal Toda manutenção do sistema viário interno dos condomínios fechados deverá ser mantida pelos condôminos."

Artigo 18º - Fica alterado o art. 114, da Lei Municipal 1.296, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. Os muros laterais após 4m da testada frontal e dos fundos de cada lote não poderão ser superior a 1,80m de altura. A extensão máxima de muros que confrontam com vias públicas não poderá ser superior a 50% do comprimento de cada face individual de quadra. O restante da extensão deverá ser de material e solução construtiva que não ofereça bloqueio visual às vias públicas.

§1º. Em fração de uso privativo do condomínio, só poderá ser aprovada a construção de casa com uma edícula.

§2º. Para a edificação deverá se observar o recuo mínimo de 08 (oito) metros do eixo da via de circulação interna do condomínio.

§3º. Em condomínios onde o terreno possua inclinação maior que 20% e não havendo condições de execução de rampa, o proprietário poderá inserir a garagem no recuo frontal."

Artigo 19º - Fica alterado o §1º, do art. 42, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. {...}

§ 1º. As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, devendo após notificação o contribuinte no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias dirigir-se ao executivo municipal para efetiva providencia, sob pena de demolição.

{...}

Artigo 20º - Fica alterado o art. 45, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança e atendam a NBR 9050."

Artigo 21º - Fica alterado o art. 50, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - As edificações irregulares, no todo ou em parte, deverão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, expedindo-se Alvará de Aprovação das edificações e Certificado de Conclusão de Obra."

Artigo 22º - Fica excluído o inciso XIII, do art. 54, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010.

Artigo 23º - Fica alterado o art. 57, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido de acordo com o art. 1245 do Código Civil."

Artigo 24º - Fica alterado o art. 72, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 - No caso de paralisação da obra por mais de um ano, a Prefeitura mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) exceto em casos de comprovada ruína histórica."

Artigo 25º - Fica alterado o art. 85, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 – Após a Consulta Prévia, os interessados em construir, reformar, demolir ou regularizar edificações, deverão solicitar os respectivos Alvarás à Prefeitura de Antônio Carlos, instruindo o projeto com as documentações exigidas a cada caso, as quais serão analisadas pela pela prefeitura."

Artigo 26º - Fica alterado o art. 88, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 - O pedido de Alvará de Aprovação será instruído com:
I. Requerimento assinado pelo responsável do projeto e pelo

proprietário, solicitando aprovação do projeto;
II. Título de propriedade do imóvel;
III. Apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:
a)Somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico; e
b)Havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o alvará de aprovação, ficando a emissão do alvará de construção condicionada à apresentação de escritura retificada. A dimensão a ser adotada será a escriturada.
IV. Memorial descritivo;
V. 03 (três) cópias do projeto, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a)Data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no carimbo de todas as pranchas;
b)Planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
c)Quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação.
VI. Planta de localização, na escala mínima de 1: 1000, as quais constarão com:
a)Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote com as cotas;
b)Dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
c)Dimensões externas da edificação;
d)Nome dos logradouros contíguos ao lote;
e)Nome dos confrontantes.
VII. Planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:50, podendo ser aceita escalas 1:100 ou 1:125 dependendo da dimensão do projeto, as quais constarão com:
a)Dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
b)Finalidade de cada compartimento;
c)Traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;
d)Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
e)Cortes transversais e longitudinais, na escala mínima de 1:50 em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos;
f)Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina, quando for o caso, e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200;
g)Elevação das fachadas, na escala mínima de 1:100;
h)Quadro com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas;
i)No caso de projetos envolvendo movimento de terra, será exigido corte esquemático com cotas de níveis e indicação de cortes e/ou aterros taludes, arrimos e demais obras de contenção.
VIII. O projeto legal de arquitetura deverá seguir as definições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
IX. As dimensões das pranchas com os desenhos citados no caput deste artigo deverão adotar as definições da NBR 10068;
X. Projeto das instalações hidráulico-sanitárias, na escala mínima 1:50;
XI. Será obrigatória a apresentação de projeto estrutural para edificações com mais de três pavimentos;
XII. Projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo corpo de bombeiros, para edificações comerciais, industriais e multifamiliares;
XIII. Em casos especiais, poderá a prefeitura exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar condicionado ou calefação, de instalações telefônicas, cabeamento estruturado e demais projetos que se fizerem necessários;
XIV. Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar. Sendo utilizadas cores, as convenções deverão ser as seguintes: amarelo para as partes a demolir, vermelho para as partes novas ou a renovar e preto para as partes a conservar;
XV. Para aprovação de um projeto pela Prefeitura Municipal, o mesmo deverá ser assinado pelo proprietário e pelo seu autor ou autores.

Artigo 27º - Fica acrescido o inciso V, ao art. 112, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. {...}

{...}

V. Aprovação dos projetos de engenharia na prefeitura de Antônio Carlos.

Artigo 28º - Fica acrescido o inciso V, ao art. 137, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. {...}

{...}

V Sempre que for necessária a interdição da via, será necessário prévio aviso aos órgãos competentes."

Artigo 29º - Fica alterado o art. 286, da Lei Municipal 1.297, de 09 de novembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 286 - O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios, salvo no caso de garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos no afastamento frontal das edificações residenciais com até dois pavimentos, quando implantadas em terrenos que não permitam a execução de rampa de acesso no afastamento frontal com declividade de até 20% (vinte por cento), devendo entretanto, resultar encravada em no mínimo 2/3 (dois terço) de seu volume."

Artigo 30º - Ficam alterados os anexos 1, 2 e 3, da Lei 1.297, de 09 De Novembro De 2010, que passarão a vigorar conforme anexo v que segue.

Artigo 31° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 03 de novembro de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos da presente lei encontram-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos e da Câmara Municipal de Antônio Carlos.

PORTARIA N 499/2015

PORTARIA Nº 499/2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor MAURICIO WEBER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40H, a partir de 03 de novembro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de novembro de 2015.

Arabutã

Prefeitura

DECRETO Nº. 1795/2015

Decreto nº 1.795, de 18 de novembro de 2015.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Morche, Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para proceder ao levantamento dos casos de revisão de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 16 de dezembro de 1.993.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros, para o exercício das atribuições da Comissão constituída, nos termos do artigo anterior:

I – Leila Ana Matiello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, como Presidente.

II – Emanuele Arend, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa e designada para ocupar a função de Fiscal de Tributação e Obras, que desenvolverá os serviços de Secretaria;

III – Michael Medeiros, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, como membro.

Art. 3º Para o exercício das atribuições estabelecidas neste Decreto, seus membros poderão afastar-se das atribuições dos respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que a Comissão cumpra o mandato que lhe é determinado, nos termos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã (SC),
18 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº. 1796/2015

Decreto nº 1.796, 19 de novembro de 2015.
DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Morche, Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente nos termos da Lei nº 140/99, de 13 de abril de 1999;

DECRETA:
Art. 1º Para o Conselho Municipal da Educação ficam designados os seguintes membros, com mandato até 19 de novembro de 2017:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Lise Mara Arend
b) Suplente: Marlise Nelci Blos Rockenbach
c) Titular: Indiriana Glendi Fedrizzi Patzlaff
d) Suplente: Silvia Salgadinho da Rocha

II – Representante das Associações de Pais e Professores – APPs:
a) Titular: Marcelo Mandrik
b) Suplente: Edenir Fiametti

III – Representante dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Marlene Weimer Wiltgen
b) Suplente: Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow

IV – Representante dos Diretores das Unidades Escolares:
a) Titular: Adriane Dall'Agnol Müller
b) Suplente: Ivete Ivoneide Deuner

V – Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Carla Sandra Cozer Morche
b) Suplente: Paulo Vinícius Hassemer

VI – Representante do Poder Legislativo:
a) Titular: Isolde Dulce Schuch Ruppenthal
b) Suplente: Felipe Patzlaff

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã (SC),
19 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº. 383/2015

PORTARIA Nº. 383/2015
PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a licença maternidade da servidora ROSELI DRESSEL inscrita no CPF sob nº. 046.471.469-95, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, por mais 60(sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 21 de novembro 2015, conforme art.105 da Lei Complementar nº159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 19 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 054/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 054/2015

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, NOEMI FASSBINDER FRITSCH, celebrado em 31 de julho de 2015.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício Sr. MARCELO MORCHE, brasileiro, casado, servidor publico, portador da Cédula de Identidade nº 2.130.730 e do CIC-MF nº 949.173.109-20, residente e domiciliado na Rua Vitor Basei, 92, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte a Senhora NOEMI FASSBINDER FRITSCH, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.255.719-71, têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLAUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica aditado do dia 21 de novembro ao dia 19 de fevereiro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 19 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Marcelo Moche – Prefeito Municipal em Exercicio

NOEMI FASSBINDER FRITSCH
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº.039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2015

DECRETO No 043/2015
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR GRANIZO - 1.3.2.1.3".

O Senhor Tarcísio Polastri, Prefeito do município de Atalanta, localizada no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a ocorrência de Granizo na madrugada do dia 22 de outubro de 2015, provocou perdas significativas, e em alguns casos totais, nas plantações de cebola, fumo e demais culturas;
II – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atalanta, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo 1.3.2.1.3.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atalanta, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atalanta.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. Devendo este Decreto viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atalanta, 22 de outubro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2015

DECRETO No 044/2015
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4".

O Senhor Tarcísio Polastri, Prefeito do município de Atalanta, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a ocorrência de Chuvas Intensas, nos dias 21 a 23 de outubro de 2015, provocou alagamentos em diversos locais, atingindo todo o município;
II- Que em decorrência dos seguintes danos: cerca de 1.500 pessoas afetadas, em torno de 15 a 20 pontes e pontilhões destruídos, dezenas de bueiros destruídos, dezenas de barreiras, e o sistema de transporte municipal em grande parte comprometido;
III – Que parte do sistema de telefonia e de distribuição de energia elétrica ficou danificado;
IV – Que na última semana choveu aproximadamente 200 mm, segundo medições oficiais;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atalanta, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atalanta, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atalanta.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. Devendo este Decreto viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atalanta, 23 de outubro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2015

DECRETO Nº 045/2015.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1443 de 19 de outubro de 2015:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.005 – Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
08.243.0079.2.048 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
28.123.0016.2.007 – Cont. p/ Formação Pat. Serv. Público - PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
12.365.0049.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
08.244.0073.2.043 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0106 – Transferências do Fundeb 60% no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); excesso de arrecadação da fonte de recurso 0101 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
04.123.0019.2.009 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
16.482.0064.1.008 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0085.2.035 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 27 de outubro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2015

DECRETO Nº 046/2015.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1435 de 16 de julho de 2015:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.364.0049.2.022 – Assistência aos Educandos – Apoio ao Ensino Universitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 30 de outubro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2015

DECRETO Nº 47/2015.
"Regulamenta o Artigo 49 da Lei Complementar 005/2011 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 97, alíneas "f" e "o" da Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º - Fica decretado, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 005/2011, a competência dos Secretários Municipais ou Responsável pela Secretaria para o controle dos servidores públicos que exercem atividades e/ou lotados na secretaria de sua competência.

Art. 2º - Até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, o Secretário Municipal ou Responsável pela Secretaria terá que comparecer no Setor de Recursos Humanos (RH) da municipalidade e solicitar, se for o caso, a impressão do Registro de Ponto Digital.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal ou Responsável pela Secretaria que não solicitar a impressão do documento mencionado no caput deste artigo, bem como não determinar o desconto do servidor que não está cumprindo o horário em conformidade com a legislação municipal vigente, torna-se corresponsável por eventuais irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores no âmbito de sua secretaria.

Art.3º - Sendo constatada irregularidade no preenchimento do ponto do Servidor da secretaria de sua competência, deverá o Secretário ou Responsável pela Secretaria, por escrito, solicitar o desconto da folha do servidor que faltou ou deixou de cumprir em sua integralidade injustificadamente a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - O desconto na folha do servidor deverá ocorrer no mês em que se efetuará o pagamento do salário.

Art. 4º - O Secretário ou Responsável pela Secretaria que deparar-se com qualquer dificuldade no controle da jornada de trabalho do servidor de sua secretaria, deverá comunicar o Chefe do Executivo expressamente, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalanta-SC, 03 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2015

DECRETO Nº 048/2015.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1443 de 19 de outubro de 2015:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do

Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.1.003 – Construção/Ampliação da Rede Física – Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2015

DECRETO Nº 049/2015.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1443 de 19 de outubro de 2015:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.93.00.00.00.00.00.0082 – Aplicação Direta Dec. de Oper. entre Órgãos... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2015

DECRETO Nº 050/2015.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1447 de 03 de novembro de 2015:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 – Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1449/2015

LEI Nº. 1499/2015
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO POLASTRI, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 16.010.000,00 (dezesseis milhões e dez mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$. 15.023.000,00 (quinze milhões e vinte e três mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em R$. 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), a Receita do Fundo Municipal da Assistência Social em R$. 157.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 11.907.000,00 (onze milhões novecentos e sete mil reais), fixa a Despesa para a Câmara

Municipal em R$. 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$. 2.810.000,00 (dois milhões oitocentos e dez mil reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social em R$. 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$. 13.396.000,00
1.1 Receita Tributária ..... R$. 529.288,00
- 1.1.1 – Prefeitura ..... R$. 529.288,00
1.2 Receita de Contribuições ..... R$. 30.000,00
- 1.2.1 – Prefeitura ..... R$. 30.000,00
1.3 Receita Patrimonial ..... R$. 39.000,00
- 1.3.1 – Prefeitura ..... R$. 37.000,00
- 1.3.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 2.000,00
1.4 Receita Agropecuária ..... R$. 10.000,00
- 1.4.1 – Prefeitura ..... R$. 10.000,00
1.5 Receita de Serviços ..... R$. 79.112,00
- 1.5.1 – Prefeitura ..... R$. 79.112,00
1.6 Transferências Correntes ..... R$. 12.655.400,00
- 1.6.1 – Prefeitura ..... R$. 11.820.400,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 678.000,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 157.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes ..... R$. 53.200,00
- 1.7.1 – Prefeitura ..... R$. 53.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 2.614.000,00
2.1 Operações de Crédito ..... R$. 620.000,00
- 2.1.1 – Prefeitura ..... R$. 620.00 0,00
2.2 Alienação de Bens ..... R$. 40.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura ..... R$. 30.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 10.000,00
2.3 Transferências de Capital ..... R$. 1.954.000,00
- 2.3.1 – Prefeitura ..... R$. 1.814.000,00
- 2.3.2 – Fundo Municipal de Saúde... ..... R$. 140.000,00
TOTAL 16.010.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal ..... R$. 770.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice ..... R$. 390.000,00
03 – Secretaria da Administração e Finanças ..... R$. 2.339.000,00
04 – Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico ..... R$. 976.000,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte ..... R$. 4.640.000,00
06 – Secretaria de Transportes e Obras ..... R$. 2.844.000,00
07 – Fundo da Assistência Social ..... R$. 523.000,00
08 – Secretaria do Turismo e Meio Ambiente ..... R$. 560.000,00
09 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 2.810.000,00
10 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência ..... R$. 13.000,00
11 – Fundo Municipal de Saneamento Básico ..... R$. 45.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 16.010.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 770.000,00
04 – Administração ..... R$. 2.354.000,00
06 – Segurança Pública ..... R$. 20.000,00
08 – Assistência Social ..... R$. 596.000,00
10 – Saúde ..... R$. 2.810.000,00
12 – Educação ..... R$. 4.242.200,00
13 – Cultura ..... R$. 64.000,00
15 – Urbanismo ..... R$. 1.780.000,00
16 – Habitação ..... R$. 70.000,00
17 – Saneamento ..... R$. 45.000,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$. 60.000,00
20 – Agricultura ..... R$. 926.000,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$. 530.000,00
26 – Transportes ..... R$. 994.000,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$. 333.800,00
28 – Encargos Especiais ..... R$. 315.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA. . . . . R$. 16.010.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES
031 – Ação Legislativa ..... R$. 770.000,00
122 – Administração Geral ..... R$. 1.882.000,00
123 – Administração Financeira ..... R$. 767.000,00
125 – Normatização e Fiscalização ..... R$. 20.000,00
182 – Defesa Civil ..... R$. 20.000,00
241 – Assistência ao Idoso ..... R$. 44.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... R$. 204.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$. 348.000,00
301 – Atenção Básica ..... R$. 2.670.000,00
304 – Vigilância Sanitária ..... R$. 93.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 47.000,00
361 – Ensino Fundamental ..... R$. 2.357.000,00
362 – Ensino Médio ..... R$. 75.000,00
364 – Ensino Superior ..... R$. 82.000,00
365 – Educação Infantil ..... R$. 1.574.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos ..... R$. 64.200,00
367 – Educação Especial ..... R$. 90.000,00
392 – Difusão Cultural ..... R$. 64.000,00
451 – Infraestrutura Urbana ..... R$. 1.610.000,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$. 170.000,00
482 – Habitação Urbana ..... R$. 70.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano ..... R$. 45.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental ..... R$. 60.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$. 926.000,00
691 – Promoção Comercial ..... R$. 30.000,00
695 – Turismo ..... R$. 500.000,00
782 – Transporte Rodoviário ..... R$. 994.000,00
812 – Desporto Comunitário ..... R$. 333.800,00
999 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA. . . . . R$. 16.010.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo ..... R$. 770.000,00
0004 – Gestão Administrativa Superior ..... R$. 390.000,00
0007 – Administração Geral ..... R$. 732.000,00
0008 – Centro Administrativo ..... R$ 660.000,00
0010 – Fortalecimento ao Municipalismo ..... R$. 120.000,00
0013 – Administração Financeira ..... R$. 427.000,00
0016 – Encargos Especiais ..... R$. 315.000,00
0019 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$. 25.000,00
0022 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
0025 – Desenv. Econômico – Pequeno Prod. Assistido... R$. 692.000,00
0028 – Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv .... R$. 30.000,00
0031 – Patrulha Mecanizada ..... R$. 114.000,00
0034 – Promoções e Eventos ..... R$. 245.000,00
0037 – Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária ..... R$. 35.000,00
0039 – Defesa Civil ..... R$ 20.000,00
0040 – Educação para Todos – Ens. Fundamental .. R$. 1.315.000,00
0043 – Educação para Todos – Educação Infantil ..... R$. 1.472.000,00
0046 – Educação para Todos – Qual. Profissional ..... R$. 70.000,00
0049 – Educação para Todos – Assist. ao Educando ..... R$. 1.321.000,00
0052 – Educação para Todos – Jovens e Adultos ..... R$. 64.200,00
0055 – Educação para Todos – Eventos e Comp. Cult.... R$.

64.000,00
0058 – Educação para Todos – Esporte é Vida ..... R$. 333.800,00
0061 – Transportes e Estradas Vicinais ..... R$. 994.000,00
0064 – Urbanismo ..... R$. 1.895.000,00
0067 – Atenção ao Idoso ..... R$. 19.000,00
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 62.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 286.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 156.000,00
0079 – Atenção a Criança e ao Adolescente ..... R$. 73.000,00
0082 – Atalanta Turística ..... R$. 340.000,00
0085 – Gestão Ambiental ..... R$. 60.000,00
0088 – Saúde Para Todos ..... R$. 2.500.000,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 170.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 93.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 47.000,00
SOMA. . . . . R$. 16.010.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 12.244.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 6.032.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$. 5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 6.207.500,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 3.665.500,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 3.595.500,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida ..... R$. 70.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA.. . . . . R$. 16.010.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2016, fixa a Despesa em R$. 2.810.000,00 (dois milhões oitocentos e dez mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 1.990.000,00 (hum milhão novecentos e noventa mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0088 – Saúde para Todos ..... R$. 2.500.000,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 170.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 93.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 47.000,00
SOMA. . . . . R$. 2.810.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 2.555.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 1.415.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 1.140.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 255.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 255.000,00
SOMA.. . . . . R$. 2.810.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016, fixa a Despesa em R$. 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0067 – Atenção ao Idoso ..... R$. 19.000,00
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 62.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 286.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 156.000,00
SOMA. . . . . R$. 523.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 480.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 214.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 266.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 43.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 43.000,00
SOMA.. . . . . R$. 523.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2016, fixa a Despesa em R$. 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
§ 1º. – A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa ..... R$. 770.000,00
SOMA. . . . . R$. 770.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 730.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 335.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 40.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 40.000,00
SOMA.. . . . . R$. 770.000,00

Art. 6°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I – Passivos Contingentes ..... R$. 10.000,00
II– Intempéries ..... R$. 40.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.... R$. 50.000,00
TOTAL . . . . . R$. 100.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros

Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 8º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. – Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Art. 14. – O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2016 estão discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 19 de novembro 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1450/2015

LEI Nº 1450/2015
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Parte do Imóvel de Propriedade do Município de Atalanta, por Contrato de Comodato, ao Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Atalanta/SC e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato por comodato, ao Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Atalanta/SC, CNPJ 22.646.579.0001-05, com logradouro a Estrada Rio Caçador, o imóvel, sem benfeitorias, contendo a área de 28.726,20 m² (Vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis vírgula vinte metros quadrados), a ser cedido de um terreno rural, do Parque Virgílio Scheller, situado na localidade de Vila Gropp, na cidade de Atalanta, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em uma linha irregular de 288,61 metros com o Ribeirão Dona Luíza; ao SUL em quatro (04) linhas retas quebradas, sendo a primeira de oeste para leste de 166,64 metros, a segunda de 9,70 metros, a terceira de 160,26 metros, e a quarta de 104,89 metros, todas com o Município de Atalanta (Parque Virgílio Scheller); a LESTE em uma linha reta de 104,89 metros com terras do Município de Atalanta (Parque Virgílio Scheller); e a OESTE em uma linha reta de 62,88 metros, com terras do Município de Atalanta (Parque Virgílio Scheller), conforme consta do Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no caput deste artigo será cedido pelo prazo de 20 anos, podendo ser prolongado por igual período com o Município.

Art. 2º - A presente cessão de uso tem por objetivo fornecer espaço físico, que também poderá ser usado a título de construção de benfeitorias para funcionamento, bem como guarda do patrimônio da entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1441/2015 de 28 de setembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 19 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 118/2015

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VII da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar a Senhora JULIANA FACHI VIEIRA , do cargo de Assessora Parlamentar, a partir de 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de outubro de 2015
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 1/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 1/2015

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO1/2015, para o seguinte objeto EXECUÇÃO DA DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO CENTRO DE ATALANTA, SENDO ELAS: ELIESER VIEIRA PAMPLONA, ALCIDES FRANCISCO PETRI, LAURO DRABZYNSKI, TEODORO CARDOSO FERNANDES E PORTO ALEGRE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2015TR001391, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO FUNDAM, CONFORME CONSTAM DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS EM ANEXO. Julgamento: Menor Preço Global. Abertura dia 07 de dezembro de 2015 ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0015 ou e-mail compras@atalanta.sc.gov.br. Atalanta, 18 de novembro de 2015. TARCISIO POLASTRI - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 400/2015
PORTARIA N.º 400/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 314/2015 de 03 de agosto de 2015, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor VINICIUS LUIS DE LINS, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 075.426.559-57 6, CI nº 3.939.721 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 18 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 18 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 03/12/2015 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia Capilar, para uso das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2016.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão – SC, 19 de Novembro de 2015.
PREGOEIRA
GISELE FERREIRA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PP Nº. 074/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/PMBR/2015
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município do serviço estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/PMBR/2015, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com a disponibilização em comodato de aparelhos de Estações Móveis Celulares, para uso do Corpo de Bombeiros que atende o Município de Balneário Rincão /SC., por um período de 12 (doze) meses, com abertura programada para o dia 19/11/2015, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 02/12/2015, 10h00min, até às 09h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 19 de Novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE ADITIVO - ALAIR ROCHA N° 05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 069/PMBR/2013. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 069/PMBR/2013. ASSINATURA: 16/11/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela Srª. Alair Rocha Cardoso.

EXTRATO DE ADITIVO - JAZIDA RECCO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 038/PMBR/2015. OBJETO: o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, do contrato que tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de forma parcelada, de lajotas sextavada, meio fios e tubo de concreto, areia síltica (argilosa), areia para assentamento de lajotas, saibro (areão), pedra de alicerce e seixo rolado peneirado para serem utilizadas na pavimentação e conservação das diversas ruas no Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 13/11/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Helio Recco.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CTR. 048.PMBR.15

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 do Contrato Nº. 048/PMBR/2015. OBJETO: A modificação unilateral do Contrato Nº. 048/PMBR/2015 de 13/03/2015, que tem por objeto contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção e concerto da Frota de Maquinas e veículos do Município de Balneário Rincão, por parte da Administração, visando a SUBSTITUIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2011 3390 (54), Conforme empenhos de n°1046/15 e n°1047/15. ASSINATURA: 10/11/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 123/PMBR/2015; RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para serviços de mão-de-obra de pavimentação, com colocação de meio fio e alinhamento das peças (Item 01). Mao de Obra para pavimentação com realinhamento e colocação de meio fio, reaproveitamento das peças e retirada e colocação de novas quando se fizer necessário (Item 02) e Mao de Obra para pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas e paver) (Item 03), nas ruas Jaguaruna, Rua da Matriz, Maracajá, Rua João Pedro Galdino, Rua Luiz Maria Julia, Luiz Gustavo da Luz e Rua São Paulo do Município de Balneário Rincão SC. Processo de Licitação-Modalidade: Tomada de Preços Nº. 064/PMBR/2015. No valor global de R$ 72.154,25 (Setenta e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). VIGENCIA: 05 (cinco) meses; ASSINATURA: 11/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon.

CONTRATO Nº. 124/PMBR/2015; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDUS. CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC); OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ou profissional

habilitado para execução de cursos na área de Instalações Elétricas Predial e Residencial, para cumprimento do Projeto Técnico Social (PTTS) a ser realizado com as famílias beneficiarias do Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco), conforme Convênio, firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal. Processo de Licitação-Modalidade: Pregão Presencial Nº. 072/PMBR/2015. No valor global de R$ 4.895,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais). VIGENCIA: 31/12/2015; ASSINATURA: 13/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernando Luiz Zancan.

CONTRATO Nº. 125/PMBR/2015; ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Unidades Escolares beneficiarias pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e EJA, do Município de Balneário Rincão/ SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2015. No valor global de R$ 12.564,81 (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). VIGENCIA: 31/12/2015; ASSINATURA: 16/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Charles Madeira Melo.

CONTRATO Nº. 126/PMBR/2015; NADINE ALBERTON VIEIRA - ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Unidades Escolares beneficiarias pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e EJA, do Município de Balneário Rincão/ SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2015. No valor global de R$ 625,60 (Seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2015; ASSINATURA: 16/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Nadine Alberton Vieira.

Barra Velha

Prefeitura

PP 083/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 109/2015 - Pregão Presencial nº 083/2015

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para impressão de jornal para secretaria de Administração, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 03/12/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 03/12/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 19 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
A Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, resolve Adjudicar e homologar a Tomada de Preço nº. 001/2015 que trata da Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Instituição/Entidade privada vinculada à uma Instituição de Ensino Superior, especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir o quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Barra Velha. Resultado do julgamento: Classificada e vencedora do certame INSTITUTO O BARRIGA VERDE, com a proposta no valor estimado de R$ 49.000,00.

Barra Velha (SC), 16 de novembro de 2015.
Marciel Berlin
Presidente da Câmara de Vereadores

Antonioni Lucas Costa Magalhães
Assessor Jurídico

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 013/2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 013/2015.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Sem Licitação
FORNECEDOR: AUTO POSTO AVIZ III LTDA.
CNPJ: 14.397.810/0001-38
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2015.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.023,09 (Hum mil vinte e três reais e nove centavos).
OBJETO: FORNECIMENTO DE 301 (TREZENTOS E UM) LITROS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O VEÍCULO KIA SPORTAGE EX2 PLACA MHM1499, CARRO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.

Marciel Berlim
Presidente da Câmara de Vereadores

Antonioni Lucas Costa Magalhães
Assessor Jurídico

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 292
DECRETO N.º 292/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.095, de 12 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o "Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS", para o biênio 2015/2017, os seguintes Conselheiros:

I – Representantes Governamentais:
a) Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular: Adriana Milchevski
Suplente: Douglas Corrêa da Maia

b) Fundo Municipal da Saúde:
Titular: Ivani Koch Adur
Suplente: Marcela Adriana Czerniak

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosana Cavalheiro
Suplente: Bianca Wzorek

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:
Titular: Vilson Monteiro Litz
Suplente: Alan Kien

e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Sorlene da Glória Vieira Schermack
Suplente: Aline Maria Koller Kuyavski

II – Representantes de Entidades Não Governamentais:
a) Representantes de Usuários da Assistência Social:
Titular: Ana Maria Damaso da Silveira
Suplente: Iraci de Lurdes Lima

Titular: Maria Janete Machado de Souza
Suplente: Hercília Veiga Ribeiro

Titular: Ivone Vatrin da Silveira
Suplente: Roseli Soares Stelzner

III – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Marcia Greschechem Pereira
Suplente: João Alves Lourenço

IV – Representantes de Entidades de Trabalhadores
a) Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte de Santa Catarina – COMSOL
Titular: Ademar Mizwa
Suplente: Janice Castilho

Art. 2º. O mandato dos membros do "Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS" será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.
Parágrafo Único: A representação no Conselho Municipal de Assistência Social não dará direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio aos seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o Conselho Municipal.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 17 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17/11/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 293

DECRETO N.º 293/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.137/2014, de 19 de novembro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04-20.606.0004-1.005	1.005	Contribuições a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	4.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
51-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725	Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
65-12.365.0005-2.012	2.012	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19/11/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2015

EDITAL Nº. 018/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2014

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 232 de 10 de fevereiro de 2015.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no prazo de 2 (dois) dias manifestar seu interesse na vaga, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e/ou requerer o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:
a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de bens que constituem seu patrimônio; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
l) 1 Foto 3X4 recente;
m) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
n) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.
2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pelo Médico do Trabalho Dr. José Flavio Benetti, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1345. O exame deverá ser agendado pelo candidato através do telefone nº 3622-4234.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para realização do exame pré-admissional deverão os concursados apresentar-se no consultório médico munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.
4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.
5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 20 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e fazenda

EDITAL Nº. 018/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
KARIN LIDIANECASTILHO

LEI Nº 1.137

LEI Nº 1.137/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04-20.606.0004-1.005	1.005	Contribuições a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	4.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
51-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725	Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
65-12.365.0005-2.012	2.012	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de novembro de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.138

LEI Nº 1.138/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO –SC A CÂMARA MIRIM. "

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Artigo 1 Fica criado no Município, no âmbito da Câmara Municipal a Câmara Mirim.
I - Podem participar do processo de escolha dos Vereadores Mirins, as Escolas da Rede Municipal e Estadual que possuírem turmas de Sétima, Oitava e Nono Ano e também as do segundo grau.
II - Cada Escola da Rede Municipal que se enquadre nos requisitos elaborados, deverá escolher até dois membros para serem representantes da Câmara Mirim, e da Rede Estadual um membro, devendo ser formada pelo Colegiado de cada Instituição.
III - Os membros escolhidos de cada instituição Pública, não poderão ser da mesma sala em que estuda, devendo ser de turmas deferentes.
IV - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos aptos a participar das eleições para a Câmara Mirim.
V - Somente os alunos do Sétimo e Oitavo Ano do ensino fundamental e os alunos que frequentam a 1 série e 2 série do segundo grau poderão ser eleitos.
VI - A escolha dos Vereadores Mirins, ficará a cargo de cada escola participante a qual informará a Câmara Municipal, seguindo a um dos critérios pré-estabelecidos:

a) Eleições, visando o surgimento de novas lideranças;
b) Análise do currículo escolar do aluno, visando a atuação e participação no âmbito escolar;
c) Concurso de redação, sobre temas atuais relacionados a Políticas Públicas.
d) Indicação de todo o Colegiado em conjunto, após reunião.

Artigo 2: Em caso do critério adotado para escolha dos representantes seja a Eleição, só terão direito a voto, as turmas do sétimo, oitavo, nono do ensino fundamental e também todos os alunos do segundo grau.

Artigo 3: As escolas participantes, deverão informar previamente a Câmara Municipal, sobre qual critério será utilizado na escolha dos Vereadores Mirins, isso deve acontecer antes das escolhas dos mesmos, e também deve acontecer antes do término das aulas e do início do recesso da Câmara Municipal.

Artigo 4: O Mandato dos Vereadores Mirins será de um ano (1) Letivo, e sua função será de interesse Educativo e participativo, este mandato não será remunerado, contudo poderá receber incentivos Públicos para aperfeiçoamento.

Artigo 5: A Câmara Mirim compete especificamente, encaminhar propostas ao Poder Legislativo do Município, relativos aos temas como: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Lazer, Esporte, Meio Ambiente e outras de interesse do Município.
Artigo 6: A escolha dos membros da Câmara Mirim será realizada anualmente, sempre antes do término das aulas, através do critério adotado segundo o artigo 1 Primeiro inciso (V), a qual posteriormente deverá ser encaminhado a relação dos eleitos para a Câmara Municipal.

Artigo 7: A Câmara Mirim será instalada em sessão solene, sendo está a primeira sessão ordinária do mês de Março, sobre a Presidência da mesa executiva da Câmara Municipal, os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da mesa diretora dos trabalhos ficando assim empossados.

Artigo 8: A Câmara Mirim, reunir-se-á no plenário municipal uma vez por mês, do dia 01 de Março a 30 de Junho e de 01 de Agosto a 15 de Dezembro, sempre uma hora antes de cada sessão ordinária na Câmara Municipal.

Artigo 9: A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e excussão da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Artigo10: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA 394/15

PORTARIA nº. 394/2015, DE 19 DE NOVEMBRO 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 125, IV, da Lei nº 004/1997:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço é obrigada a promover a imediata apuração, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme disposição do art. 134, da Lei Municipal nº 004/97, RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art. 1º. Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 004/97, fica nomeada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Lúcia Schiessl Kuchler, Ivanilda Liler e Alfredo Schiessl, sob a Presidência da primeira.
Art. 2°. A referida Comissão deverá apurar os fatos a ser informados peka Secretária Municipal de Educação, conforme a Comunicação Interna nº 0136/2015, para que sejam tomadas as providências relativas a falta funcional da servidora Caline Regina Damaso.
Art. 3°. A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 136 e seguintes do supramencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 74/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2015 - SRP

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS E DA REDE DE ESGOTOS DO MUNICIPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 03 de dezembro de 2015. ABERTURA: às 09:05h do dia 03 de dezembro de 2015. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 20 de novembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PP 75/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2015 - SRP

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA E REDE DE ESGOTOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 04 de dezembro de 2015. ABERTURA: às 09:05h do dia 04 de dezembro de 2015. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 20 de novembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2015

DECRETO N° 205/2015 DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 6.000,00 (Seis mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2014, apurado em fonte de recurso:

08. Secretaria de Obras e Infraestrutura

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.17.512.0004.2048	Manutenção Sistema Próprio Distribuição Água	6.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Biguaçu, 18 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 206/2015

DECRETO N° 206/2015 DE: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

10. Câmara Municipal de Biguaçu

1001.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	30.000,00
	ANULA:	
4.6.90.00/0.1.00.000000	Amortização da Dívida	30.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

REVOGAÇÃO CC161-2014-PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CC161/2014-PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório CC161/2014-PMB, que tem por objeto "a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de materiais, para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Biguaçu", tendo em vista a alguns apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina no autos do processo nº REP-14-00517165(REP-14/00687249).

Biguaçu, 18 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 226/2015-PMB
Devido à falta de interessados na CHAMADA PÚBLICA 226/2015-PMB, que tem como objeto "estabelecer convênio com operadoras / provedores para implantação de pontos de acesso gratuito à rede mundial de computadores - internet, conforme termo de referência anexo a este instrumento", a mesma fica republicada conforme abaixo descrito:
O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 20/11/2015 até 07/12/2015, no horário das 13h00min às 19h00min horas, na Diretoria de Licitações da PMB.
Local para obtenção do edital: Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, 19 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1007/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º No Anexo II, da Lei Complementar nº 751, de 23 de março de 2010, que "Dispõe sobre o Código de Zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Blumenau e dá outras providências", na parte que trata da atividade SE1 Serviço Especial 1 (2), porte P, com área construída até 150 m2, fica alterado o critério, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Que façam a recepção e distribuição das mercadorias com veículos de capacidade menor que 4.300 kg e com no máximo 02 eixos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.234/2015

PORTARIA Nº 19.234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
DESIGNA LUCAS VASCONCELOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 1102/2015, de 10/11/2015, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de novembro de 2015, o servidor público municipal LUCAS VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Elaboração e Controle de Documentos Previdenciários, símbolo FGC 20%, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.243/2015

PORTARIA Nº 19.243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando GAB nº 0225/2015, de 12/11/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

ALINE LURDES LANSER e MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a LILIAN PATRÍCIA THREIS e JULIANE HABITZREUTER, nomeadas pela Portaria nº 18.499, de 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.244/2015

PORTARIA Nº 19.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.E.C.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, II, do mesmo diploma legal, e de conformidade com o julgamento e o relatório final exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2015 – 2ª CPASD, resolve:

APLICAR
à servidora pública municipal A.E.C., matrícula nº 21247-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 31 (trinta e um) dias, prevista no artigo 185, II, combinado com o art. 188, II, da LC 660/07, por infringir os artigos 176, III e 177, XXIII do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.245/2015

PORTARIA Nº 19.245, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL L.C.S.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Relatório Final e o Julgamento prolatado nos autos da SAD n° 001/2014, resolve:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs. 15.146, 31/10/2011, 15.578, de 02/04/2012 e 18.495, de 02/03/2015, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor público municipal L.C.S., matrícula nº 135136, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por infringir, em tese, os artigos 176, VIII; 177, XIX e XXII, da Lei Complementar nº 660/07, bem como o artigo 11 e inciso I da Lei Federal n. 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.246/2015

PORTARIA Nº 19.246, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 276/2015, de 11/11/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público:

EDUARDO HENRIQUE CUNHA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 18 de novembro de 2015;

MARIA IOLANDA PINTO GONÇALVES PORTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 18 de novembro de 2015;

LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 18 de novembro de 2015;

CAMILA FORNARI E SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 18 de novembro de 2015;

RENATA MADUREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 18 de novembro de 2015;

ALESSANDRA LANGE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 13 de novembro de 2015;

TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 18 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/12

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/12
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA MALEX

DO BRASIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE GUARDA-MALAS LTDA.

OBJETO: EXPLORAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PROFESSOR HERCÍLIO DEEKE, PARA SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-012/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de outubro de 2015 até 01 de outubro de 2016.

DATA: 09 de novembro de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/15

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/12
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-069/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de outubro de 2015 até 22 de outubro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago por ponto de vigilância que se mantém em R$ 527,95 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor estimado do contrato em R$ 1.544.354,10 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos).

DATA: 30 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 301/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 301/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

LOCASIM LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Locação de veículos (diária e mensal), sem motorista, pelo período de 03 (três) meses – Diversas Secretarias –ISSBLU – PROEB – SETERB – FAEMA – GAPREF – FMAS – GAVICE – ISSBLU –SEDIVI - SEDIGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 08-161/2015.

PRAZO: 03 (três meses), a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 341.572,12 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos).

DATA: 11 de novembro de 2015.

EXTRATO TERMO REPASSE 2015/152

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/152
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

PASSO MANSO FUTEBOL CLUBE

OBJETO: Despesas com o Projeto de Aquisição de Materiais Esportivos.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Quatorze mil reais (R$ 14.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 19 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/118

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/118
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA – COMUNIDADE KOLPING GARCIA

OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Anexo Único – Plano de Trabalho, nas tabelas de Cronograma de Execução e Plano de Aplicação.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Cinco mil e quinhentos reais (R$ 5.500,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de noventa e um reais (R$ 91,00).

DATA: 19 de novembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/151

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/151
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA GUILHERME POERNER E TRANSVERSAIS

OBJETO: Despesas com o Projeto de Aquisição de Equipamento de informática.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de vinte e quatro reais (R$ 24,00).

DATA: 19 de novembro de 2015.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 408/2015 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 408/2015

CONTRIBUINTE: ODONTOLÓGICA RIOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA: PRES. GETÚLIO VARGAS, 196 – SALA 204 – CENTRO – BLUMENAU - SC
Inscrição no CMC: 97.168 CNPJ: 15.497.881/0001-75
Processo Fiscal: 2015/736
Sócios: LEONARDO RIOS SAIJAS E DANIELA RIOS SEIJAS

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	12.035,56
Imposto a Recolher	240,71
Atualização Monetária	45,61
Juros de Mora	105,94
Multa p/ infração	143,16
Total Geral	535,42

DESCRIÇÃO DOS FATOS
1) Apurada a emissão de notas fiscais eletronicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendencia dos recolhimentos do ISSQN. Alem de não atender a intimação 036/2014 de 30/01/2015.
1.2) Não foi identificado no sistema pagamentos referentes as mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN E RESPONSABILIDADE DO TOMADOR
2.1) Os serviços de SERV. ODONTOLOGICOS, PRÓTESES, estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 4.14 – Próteses sob encomenda.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011 e nº 9876/2012.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 408/2015 - ODONTOLÓGICA RIOS LTDA - ME

Exercício 2012	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	12.035,56	240,71	240,71	286,32	45,61	105,94	392,26

PORTARIA Nº 5800/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5800/15
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:

DISPENSAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal, a contar de 30 de setembro de 2015, das seguintes funções gratificadas de confiança:

Sérgio Pereira Rodrigues, cadastro 2023-0, Economista, lotado na Diretoria Financeira, da função de Chefe de Capacitação Funcional, símbolo FGC 90%, designado pela Portaria nº 5795/15, de 23/09/2015;

Isabel Cristina Schmitt, cadastro 1311-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, da função de Coordenador de Software, símbolo FGC 80%, designada pela Portaria nº 5768/15, de 07/08/2015;

Enorivaldo Vicente, cadastro 1289-0, Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Coordenador de Suporte de Manutenção de Hardware, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5380/13, de 24/06/2013;

Almiro Michelmann, cadastro 1460-5, Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5348/13, de 12/04/2013;

Vanderlei Bini, cadastro 1451-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5532/14, de 02/06/2014;

Camila Santiago Shiguemoto, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da função de Coordenador de Compras, símbolo FGC 50%, designada pela Portaria nº 5673/15, de 02/03/2015;

João Procópio, cadastro 880-0, Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Assessor de Carro-Pipa, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5348/13 de 12/04/2013;

Gilmar Schneiders, cadastro 1722-1, Motorista, lotado na Presidência, da função de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5795/15, de 23/09/2015;

Mariana Floriano, cadastro 1951-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, da função de Coordenador de Tesouraria, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5637/14, de 01/12/2014;

Sabine Heloise Tillmann, cadastro 1972-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, da função de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5647/15, de 05/01/2015;

Fernando da Cunha Gomes, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Chefe de Manutenção, símbolo FGC 90%, designado pela Portaria nº 5525/14, de 15/05/2014;

Janor Fernandes Andre, cadastro 1993-3, Químico, lotado na Diretoria de Operações, da função de Coordenador das ETAs I e III, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5623/14, de 14/11/2014;

Gerson Albino Pelepe, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, da função de Coordenador das ETAs II e IV, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5348/13, de 12/04/2013;

Maicon Juliano Franzen Lopes, cadastro 1706-0, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, da função de Coordenador de Laboratório Microbiológico, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5348/13, de 01/04/2013;

Jonatas Cardoso, cadastro 1926-7, Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, da função de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5753/15, de 20/07/2015;

Cesar Eduardo Sinhoka, cadastro 1135-5, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, da função de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5753/15, de 20/07/2015;

Adair Maresana, cadastro 1949-6, Agente de logística, lotado na Diretoria de Operações, da função de Coordenador de Educação, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5637/14, de 01/12/2014;

Robson Michelmann, cadastro 1753-1, Operador de ETA / ETE, lotado na Diretoria de Operações, da função de Assessor de Controle de Perdas, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5348/13, de 12/04/2013;

Julimar Vaccari de Abreu, cadastro 1960-7, Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Assessor de Comunicação, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5666/15, de 30/01/2015;

Bento Moacir Lanser, cadastro 1720-5, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da função de Assessor de Equipamentos de Controle, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5478/14, de 09/01/2014.

Andréia Hadlich dos Santos, cadastro 178020, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, cedida para o SAMAE, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Almoxarifado Central, símbolo FGC 50%, designada pela Portaria nº 5617/14, de 11/11/2014.

Samae, 06 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5801/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº. 5801/15
DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar nº 509 de 17 de março de 2005, resolve;

DESIGNAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 509, de 17 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 880 de 01 de abril de 2013, a contar de 01/10/2015:

Zenilda Werner da Costa, cadastro 1360-9, Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativa, para a função de Chefe de Capacitação Funcional, símbolo FGC 90%;

Marli Terezinha Azeredo, cadastro 1073-1, Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Software, símbolo FGC 80%;

Julimar Vaccari de Abreu, cadastro 1960-7, Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Suporte de Manutenção de Hardware, símbolo FGC 80%;

Vanderlei Bini, cadastro 1451-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo FGC 80%;

Fernando da Cunha Gomes, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%;

Valdir Dorow, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Compras, símbolo FGC 50%;

Enorivaldo Vicente, cadastro 1289-0, Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Assessor de Almoxarifado Central, símbolo FGC 50%;

Andréia Hadlich dos Santos, cadastro 178020, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, cedida para o SAMAE, para a função Gratificada de Confiança de Assessor de Carro-Pipa, símbolo FGC 50%;

Isabel Cristina Schmitt, cadastro 1311-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, para a função de Assessor de Comunicação, símbolo FGC 50%;

Gilmar Schneiders, cadastro 1722-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Presidência, para a Função de Assessor de Soldagem, símbolo FGC- 50%;

Sabine Heloise Tillmann, cadastro 1972-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele-115, símbolo 50%.

Fabio Pereima Matos, cadastro 1405-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, para a função de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC 80%;

Sérgio Pereira Rodrigues, cadastro 2023-0, Economista, lotado na Diretoria Financeira, para a função de Coordenador de Tesouraria, símbolo FGC 80%;

Mariana Floriano, cadastro 1951-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, para a função de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%;

Vilson Correa, cadastro 1269-6, Operador de Maquinas, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Chefe de Manutenção, símbolo FGC 90%;

Gerson Albino Pelepe, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, para a função de Coordenador das ETAs I e III, símbolo FGC 80%;

Janor Fernandes Andre, cadastro 1993-3, Químico, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Coordenador das ETAs II e IV, símbolo FGC 80%;

Viviane Cavalli, cadastro 1111-8, Técnico em Laboratório de Análise de Água e Esgoto, para a função de Coordenador de Laboratório Microbiológico, símbolo FGC 80%;

Cesar Eduardo Sinhoka, cadastro 1135-5, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%;

Jonatas Cardoso, cadastro 1926-7, Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%;

Bento Moacir Lanser, cadastro 1720-5, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Coordenador de Educação, símbolo FGC 50%;

Maicon Juliano Franzen Lopes, para a função de Assessor de Controle de Perdas, símbolo FGC 50%;

Robson Michelmann, cadastro 1753-1, Operador de ETA / ETE, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Assessor de Equipamentos de Controle, símbolo FGC 50%;

Vanessa Gaulke, cadastro 2012-5, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, para a função de Assistente de Balança, símbolo FGC 30%;

Heinz Carlos Eberhardt , cadastro 1263-7, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Assistente de Fiscalização, símbolo FGC 30%;

Samae, 06 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5807/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5807/15
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 284, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar n º 890/2013, o benefício do Auxílio Funeral, à:

Marisa Gonzalez, portadora do CPF 901.671.479-00, pelo falecimento do servidor público autárquico municipal aposentado Antônio Juan Gonzalez ocorrido em 16/10/2015, conforme Processo nº 353/1510.

Samae, 20 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5808/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5808/15
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA
Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 40, inciso III e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, ao servidor:

Odair Alves da Silva, cadastro nº 1463-0, servidor público autárquico municipal desde 05/05/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 02776/10/2015 e PA 356/1510.

Samae, 26 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4777/2015

DECRETO Nº 4777/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 942/14 de 15.10.2014 (LDO), 943/14 de 15.10.2014 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de r$ 3.764,88 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1575200312.034 – Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1197)
Valor r$ 3.764,88 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Fonte: 01.08 – Contribuição da COSIP.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados até a data de 30.11.2014, conforme planilha em anexo no valor de R$ 3.764,88 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2015.
PREVISÃO ATUAZIZADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

FONTE 01.08 – COSIP.
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento.

PERÍODO DE 01.01.2015 A 31.12.2015.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2014	2.166,67	2.402,24	235,57
02/2014	2.166,67	2.209,17	42,50
03/2014	2.166,67	1.474,56	-692,11
04/2014	2.166,67	3.237,68	1.071,01
05/2014	2.166,67	2.264,78	98,11
06/2014	2.166,67	2.850,39	683,72
07/2014	2.166,67	2.435,87	269,20
08/2014	2.166,67	2.545,16	378,49
09/2014	2.166,67	2.565,26	398,59
10/2014	2.166,67	2.564,35	397,68
11/2014	2.166,67	2.607,71	441,04
12/2014	2.166,63	2.607,71	441,08
TOTAL	26.000,00	29.764,88	3.764,88
Valor previsto para arrecadar no exercício 2015			26.000,00
Previsão de arrecadação no exercício 2015			29.764,88
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO			0,00
EXCESSO A UTILIZAR			3.764,88

Bom Jesus do Oeste - SC, 16 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR — NAIRO CEZAR MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL — CONTABILISTA CRC 020101/0-8

DECRETO Nº 4778/2015

DECRETO Nº 4778/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 942/14 de 15.10.2014 (LDO), 943/14 de 15.10.2014 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de r$ 6.507,80 (Seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escola.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (339)
Valor r$ 6.507,80 (Seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).
Fonte: 01.37 – Outras Transferências do FNDE.
Desdobramento da Fonte: 1034 – Programa PNAE.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados até a data de 30.11.2014, conforme planilha em anexo no valor de R$ 6.507,80 (Seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2015.
PREVISÃO ATUAZIZADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

FONTE 01.37 – TRÂNSFERNCIAS DE RECURSOS FNDE.
Detalhamento da Fonte: 1034 – Programa PNAE.

PERÍODO DE 01.01.2015 A 31.12.2015.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2014	1.500,00	4.241,90	2.741,90
02/2014	1.500,00	31,91	-1.468,09
03/2014	1.500,00	38,00	-1.462,00
04/2014	1.500,00	446,01	-1.053,99
05/2014	1.500,00	4.066,80	2.566,80
06/2014	1.500,00	1.009,71	-490,29
07/2014	1.500,00	1.260,54	-239,46
08/2014	1.500,00	4.517,19	3.017,19
09/2014	1.500,00	2.324,14	824,14
10/2014	1.500,00	2.293,28	793,28
11/2014	1.500,00	2.236,00	736,00
12/2014	1.500,00	2.042,32	542,32
TOTAL	18.000,00	24.507,80	6.507,80
Valor previsto para arrecadar no exercício 2015			18.000,00
Previsão de arrecadação no exercício 2015			24.507,80
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO			0,00
EXCESSO A UTILIZAR			6.507,80

Bom Jesus do Oeste - SC, 16 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR — NAIRO CEZAR MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL — CONTABILISTA CRC 020101/0-8

LEI MUNICIPAL Nº 993/2015

LEI MUNICIPAL N° 993/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a cessão.

Art. 3º. As Despesas com a locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios em Estado de Emergência ou de Calamidade Pública, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e o pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, ficando condicionada sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

912.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 912/15 de 19.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar companheiro em tratamento de saúde, nos dias 19 e 20 de novembro de 2015, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

913.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELI T. P. HEMKMAIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 913/15 de 19.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de novembro de 2015, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemkemaier, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

914.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GEAN K. MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 914/15 de 19.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de novembro de 2015, a funcionária Gean Karla Melo Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

915.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. TANIA T. G. NECKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 915/15 de 19.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de consulta, no dia 14 de novembro de 2015, a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte – Ginásio de Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MINUTA ANULAÇÃO PP 20/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº 20/2015

O Município de Bom Retiro torna público AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº 20/2015 cujo objeto para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" na sua espécie, especialmente no que concerne ao instituto da compensação de verbas consideradas de natureza indenizatória, inclusive retificação de Gfips no que couber, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.

Bom Retiro, 19 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.838/2015

DECRETO Nº 1.838/2015
"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	-Divisão de Educação
12-361-0025-2.14	-Man. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.36 (459)	-Salário Educação ..... FR 36 ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 19/11/2015.

Botuverá, 19 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N° 04/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N° 04/2015
"Dispõe sobre as prestações de contas das diárias dos Servidores da Administração Pública do Município de Botuverá e outras providências".

O Sistema de controle Interno orientado pela Lei n° 926/2003 que o Instituiu, resolve editar a presente instrução normativa conforme teor abaixo:

Art 1° O prazo das prestações de contas das diárias dos Agentes Públicos da Administração Pública do Município de Botuverá será de no máximo 5 (cinco) dias, após a data da diária discriminada no roteiro de viagem.

Parágrafo Único: As prestações de contas de diárias compreendem a documentação que dispõe a instrução normativa nº 15/2012 e seu anexo VI, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art 2° Enfatiza-se que a solicitação de diárias deve ser precedida de prévio empenho para sua regular despesa.

Art 3º O pretenso recebedor de diária além da assinatura na nota, ou cupom fiscal, deve conter nestes, ainda o CPF da pessoa que tem direito da diária inseridas no documento pela empresa emissora da nota ou cupom fiscal, para imprimir maior prova de veracidade.

Art 4º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a IN CI 03/2015.

Botuverá (SC), 19 de novembro de 2015.
ADRIANO BÓSIO
Agente de Controle Interno

LEI Nº 1.314/2015

Lei Nº 1.314/2015
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Botuverá, para o exercício de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração, a execução e alteração dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas nos anexos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas pelo Município, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016, abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município e suas possíveis alterações.
Parágrafo Único – As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração direta e indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

I – O Poder Executivo repassará até o dia 20 de cada mês o valor do duodécimo ao Poder Legislativo; e
II - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, as informações da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial até o décimo dia útil do mês subseqüente para consolidação das contas do município.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho, a certificação e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2016, evidenciará a Receita e a Despesa por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Programa de Trabalho;
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções; e
X – Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação.

Parágrafo Único - Os Fundos, Fundações, Autarquias e o Poder Legislativo, integrarão o Orçamento do Município, representados por unidades orçamentárias.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro da evolução da Receita dos exercícios de 2013, 2014, 2015, e a projetada para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.
II – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2016;
III – Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária;
IV – Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;
V – Demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
VI – Demonstrativo dos recursos vinculados a ações públicas de saúde;
VII – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 2012, 2013 e 2014; e
VIII – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de ativos, se for o caso.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E A ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a", da LRF).

Art. 8º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal da Saúde, terão suas Receitas incluídas no Orçamento da Receita do Município, e as despesas identificadas para cada fundo, representados no orçamento por unidades orçamentárias.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central (Prefeitura), quando a gestão for delegado pelo Prefeito a servidor Municipal.

§ 3º - Os Fundos Municipais com baixa movimentação financeira, observada a legislação federal, poderão ser incorporados à contabilidade central do ente dos fundos, representados por unidades orçamentárias.

Art. 9º - As previsões de receita para o exercício de 2016 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 10º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado ainda a fonte de recursos, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II – redução de despesas com manutenção;
III – eliminação de despesas com horas extras; e
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 11 – A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2016, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2014.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2016

contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

Art. 13 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 14 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (Art. 8º, § único, da LRF).

Parágrafo único - Os recursos de convênios e operações de créditos, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

Art. 15 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, agropecuário, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I, do Art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, contratos de repasse, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 19 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 20 – A lei orçamentária para 2016 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto, atividade, operações especiais ou a nível de programas, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elemento de despesa que o compõem.

Parágrafo único - As destinações de recursos e suas fontes, definidas nas dotações no orçamento do Município, poderão ser remanejadas e modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento do Município, na forma de crédito especial.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016.

Art. 23 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 24 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal de regência.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 26 – Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais definidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 29 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 30 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14, da Lei Complementar

nº 101/2000.

Art. 32 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2015, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 35 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização, por eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 36 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 – O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no decorrer do exercício de 2016, a incluir novas Fontes de Recursos, para a execução dos Orçamentos.

Art. 39 – O Município utilizará a faculdade contida no art. 63, da Lei Complementar 101/00.

Art. 40 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá/SC, 18 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL61-PP33/2015-SRP-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público o Processo Licitatório N°61/2015, Pregão Presencial nº33/2015, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 15:00 Horas do dia 02/12/2015. Abertura e julgamento: dia 02/12/2015 às 15:00 horas, na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações: www.botuvera.sc.gov.br Fone/Fax:(47)3359-1170,3359-3200, e-mail: vilimar@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 20 de Novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 63/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 63/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 10h30min do dia 03.12.2015, estará selecionando a melhor proposta Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME no município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 20 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

PORTARIA 0169/2015

PORTARIA Nº 0169/2015
Revoga Efeitos de Portaria

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 026/2015 de 25.02.2015, que concedeu gratificação de 30% do nível I-A, a servidora Isolete Aparecida Dias Mayer, para responder pela Secretaria da Escola Básica Adriano Mosimann, a partir de 03.11.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.11.2015.

Braço do Trombudo, em 19 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0170/2015

PORTARIA Nº 0170/2015
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Charles Rafael Schwambach Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 08/99 de17/11/1999, art.11, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as funções gratificadas concedidas nas Portarias nº 0148/2015 de 18.09.2015, 0153/2015 de 19.10.2015 e 0154/2015 de 19.10.2015, a partir de 16.11.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 16.11.2015.

Braço do Trombudo, em 19 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 53/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 53/2015

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 53/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 63/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	R$ VALOR
GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	05.567.019/0001-38	1	347.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 20/11/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2015

Número do Registro de Preços: 39/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Som de Rua para Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de som de rua (15316)	HORA	TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaçã	0	44,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2015

Número do Registro de Preços: 39/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Som de Rua para Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2015
PROCESSO Nº 62/2015

(9233) - TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 19 de Novembro de 2015.

Brunópolis

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613853000161
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.365.000,00	11.365.000,00	2.476.406,20	21,79	11.272.705,60	99,19	92.294,40
RECEITAS CORRENTES	11.365.000,00	11.365.000,00	1.710.629,56	15,05	9.152.961,10	80,54	2.212.038,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.620,00	263.620,00	85.301,34	32,36	229.653,35	87,12	33.966,65
Impostos	245.800,00	245.800,00	82.814,93	33,69	211.494,98	86,04	34.305,02
Taxas	17.820,00	17.820,00	2.486,41	13,95	18.158,37	101,90	-338,37
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	15.355,50	18,07	67.197,51	79,06	17.802,49
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.000,00	85.000,00	15.355,50	18,07	67.197,51	79,06	17.802,49
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	65.160,00	65.160,00	57.958,06	88,95	241.748,88	371,01	-176.588,88
Receitas Imobiliárias	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	1.350,00	56,25	1.050,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.760,00	62.760,00	57.958,06	92,35	240.398,88	383,04	-177.638,88
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	42.880,00	42.880,00	13.806,92	32,20	66.810,23	155,81	-23.930,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.898.580,00	10.898.580,00	1.530.897,74	14,05	8.499.407,09	77,99	2.399.172,91
Transferências Intergovernamentais	10.678.460,00	10.678.460,00	1.506.578,96	14,11	8.302.977,53	77,75	2.375.482,47
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	220.120,00	220.120,00	24.318,78	11,05	196.429,56	89,24	23.690,44
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.160,00	9.160,00	7.310,00	79,80	48.144,04	525,59	-38.984,04
Multas e Juros de Mora	5.880,00	5.880,00	3.854,19	65,55	22.684,64	385,79	-16.804,64
Indenizações e Restituições	240,00	240,00	0,00	0,00	9.936,47	4.140,20	-9.696,47
Receita da Dívida Ativa	1.560,00	1.560,00	461,53	29,59	2.563,38	164,32	-1.003,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	1.480,00	1.480,00	2.994,28	202,32	12.959,55	875,65	-11.479,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	765.776,64	0,00	2.119.744,50	0,00	-2.119.744,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613853000161
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	89.660,00	0,00	89.660,00	0,00	-89.660,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	89.660,00	0,00	89.660,00	0,00	-89.660,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	676.116,64	0,00	2.030.084,50	0,00	-2.030.084,50
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	146.118,08	0,00	1.279.528,69	0,00	-1.279.528,69
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	0,00	0,00	529.998,56	0,00	750.555,81	0,00	-750.555,81
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.365.000,00	11.365.000,00	2.476.406,20	21,79	11.272.705,60	99,19	92.294,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.365.000,00	11.365.000,00	2.476.406,20	21,79	11.272.705,60	99,19	92.294,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.365.000,00	11.365.000,00	2.476.406,20	21,79	11.272.705,60	99,19	92.294,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.257.589,12			608.725,09		
Superávit Financeiro		1.257.589,12			608.725,09		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.365.000,00	15.133.856,18	2.301.323,03	10.288.786,75	4.845.069,43	2.232.725,08	8.760.033,07	6.373.823,11	8.756.012,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.339.330,00	11.881.318,47	1.738.347,21	8.931.221,65	2.950.096,82	2.021.663,42	8.210.709,18	3.670.609,29	8.206.688,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.825.210,00	5.872.677,71	896.706,13	4.258.321,24	1.614.356,47	897.426,33	4.187.270,73	1.685.406,98	4.185.267,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.514.120,00	6.008.640,76	841.641,08	4.672.900,41	1.335.740,35	1.124.237,09	4.023.438,45	1.985.202,31	4.021.420,70	
DESPESAS DE CAPITAL	1.010.670,00	3.237.537,71	562.975,82	1.357.565,10	1.879.972,61	211.061,66	549.323,89	2.688.213,82	549.323,89	0,00
INVESTIMENTOS	980.670,00	3.204.337,71	557.788,47	1.324.377,75	1.879.959,96	202.369,08	525.963,46	2.678.374,25	525.963,46	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613853000161
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	33.200,00	5.187,35	33.187,35	12,65	8.692,58	23.360,43	9.839,57	23.360,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.365.000,00	15.133.856,18	2.301.323,03	10.288.786,75	4.845.069,43	2.232.725,08	8.760.033,07	6.373.823,11	8.756.012,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.365.000,00	15.133.856,18	2.301.323,03	10.288.786,75	4.845.069,43	2.232.725,08	8.760.033,07	6.373.823,11	8.756.012,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				983.918,85			2.512.672,53		11.272.705,60	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.365.000,00	15.133.856,18	2.301.323,03	11.272.705,60		2.232.725,08	11.272.705,60		20.028.717,94	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613853000161
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613853000161

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613853000161
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613853000161
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.365.000,00	15.133.856,18	2.301.323,03	10.288.786,75	100,00	4.845.069,43	2.232.725,08	8.760.033,07	100,00	6.373.823,11	0,00
Legislativa	630.000,00	630.000,00	93.482,64	479.257,61	4,66	150.742,39	93.482,64	479.257,61	5,47	150.742,39	0,00
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	93.482,64	479.257,61	4,66	150.742,39	93.482,64	479.257,61	5,47	150.742,39	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	1.971.160,00	2.051.160,00	310.457,04	1.575.222,74	15,31	475.937,26	307.977,37	1.428.209,95	16,30	622.950,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	1.933.160,00	2.013.160,00	304.903,70	1.547.841,28	15,04	465.318,72	302.424,03	1.401.311,35	16,00	611.848,65	
Administração Financeira											
Controle Interno	38.000,00	38.000,00	5.553,34	27.381,46	0,27	10.618,54	5.553,34	26.898,60	0,31	11.101,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	25.560,00	29.993,77	-2.998,95	14.076,09	0,14	15.917,68	2.691,61	12.651,46	0,14	17.342,31	0,00
Policiamento	25.560,00	29.993,77	-2.998,95	14.076,09	0,14	15.917,68	2.691,61	12.651,46	0,14	17.342,31	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	791.080,00	857.669,71	120.940,09	580.055,59	5,64	277.614,12	126.793,48	545.662,98	6,23	312.006,73	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.000,00	133.000,00	10.607,22	91.984,31	0,89	41.015,69	16.207,22	88.045,10	1,01	44.954,90	
Assistência Comunitária	658.080,00	724.669,71	110.332,87	488.071,28	4,74	236.598,43	110.586,26	457.617,88	5,22	267.051,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613853000161

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	2.421.280,00	2.900.258,21	419.761,61	2.252.973,83	21,90	647.284,38	462.426,96	2.043.440,98	23,33	856.817,23	0,00
Atenção Básica	2.343.440,00	2.800.418,21	399.074,51	2.202.341,91	21,41	598.076,30	449.129,86	2.001.814,92	22,85	798.603,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	75.800,00	97.800,00	20.687,10	50.424,30	0,49	47.375,70	13.297,10	41.418,44	0,47	56.381,56	
Vigilância Epidemiológica	2.040,00	2.040,00	0,00	207,62	0,00	1.832,38	0,00	207,62	0,00	1.832,38	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2.816.220,00	3.647.828,72	468.167,55	2.425.011,65	23,57	1.222.817,07	565.719,41	2.132.316,74	24,34	1.515.511,98	0,00
Ensino Fundamental	2.274.280,00	3.102.888,72	433.674,10	2.069.240,56	20,11	1.033.648,16	514.755,64	1.785.043,52	20,38	1.317.845,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Educação Infantil	421.940,00	424.940,00	34.493,45	355.771,09	3,46	69.168,91	50.963,77	347.273,22	3,96	77.666,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	65.000,00	65.000,00	205,00	663,00	0,01	64.337,00	0,00	458,00	0,01	64.542,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	65.000,00	65.000,00	205,00	663,00	0,01	64.337,00	0,00	458,00	0,01	64.542,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.446.970,00	3.032.371,30	706.138,26	1.742.199,48	16,93	1.290.171,82	350.332,68	1.221.326,60	13,94	1.811.044,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.366.970,00	2.952.371,30	706.138,26	1.742.199,48	16,93	1.210.171,82	350.332,68	1.221.326,60	13,94	1.731.044,70	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Habitação	36.000,00	127.894,47	48.000,00	91.894,47	0,89	36.000,00	48.000,00	91.869,67	1,05	36.024,80	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	36.000,00	127.894,47	48.000,00	91.894,47	0,89	36.000,00	48.000,00	91.869,67	1,05	36.024,80	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	284.610,00	561.360,00	38.821,60	452.364,11	4,40	108.995,89	156.644,71	325.662,22	3,72	235.697,78	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.610,00	100.610,00	0,00	22.334,00	0,22	78.276,00	0,00	16.462,00	0,19	84.148,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	184.000,00	460.750,00	38.821,60	430.030,11	4,18	30.719,89	156.644,71	309.200,22	3,53	151.549,78	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613853000161

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	426.000,00	756.000,00	70.319,76	493.201,92	4,79	262.798,08	71.070,27	316.426,44	3,61	439.573,56	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	426.000,00	756.000,00	70.319,76	493.201,92	4,79	262.798,08	71.070,27	316.426,44	3,61	439.573,56	
Irrigação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	160.120,00	160.120,00	0,00	0,00		160.120,00	0,00	0,00		160.120,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.120,00	160.120,00	0,00	0,00	0,00	160.120,00	0,00	0,00	0,00	160.120,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	90.000,00	90.000,00	12.841,08	38.678,91	0,38	51.321,09	18.099,94	35.484,95	0,41	54.515,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	12.841,08	38.678,91	0,38	51.321,09	18.099,94	35.484,95	0,41	54.515,05	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613853000161

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	145.000,00	168.200,00	15.187,35	143.187,35	1,39	25.012,65	29.486,01	127.265,47	1,45	40.934,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	145.000,00	168.200,00	15.187,35	143.187,35	1,39	25.012,65	29.486,01	127.265,47	1,45	40.934,53	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	11.365.000,00	15.133.856,18	2.301.323,03	10.288.786,75	100,00	4.845.069,43	2.232.725,08	8.760.033,07	100,00	6.373.823,11	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613853000161
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO BUENO RIBEIRO:04237122921 Date: 2015.11.19 08:44:25 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ADEMIL ANTONIO DA ROSA:77384881900 Date: 2015.11.19 08:51:15 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 7.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.831 de 17.12.14, a Lei nº 3.772 de 24.10.14, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.91.00 Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre
Reformulação das Comissões.

O Conselho Municipal De Saúde De Brusque – COMUSA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 8080/90, com fundamento na lei 2.870/2005, art. 11.

Resolve:
Art. 1° Reformular as comissões permanentes devido a nova gestão.

Art. 2° Serão instituídas as comissões com seus respectivos integrantes conforme segue:

Comissão de Avaliação das Prestações de Contas – Fundo Municipal de Saúde/ Legislações e Finanças:

Luis Fernando Sanni,
Júlio Atanásio Gevaerd,
Fabiano Amorim,
Marcos A. Maestri,
Maria Roseli Beuting,
André Batisti.

A Comissão de Monitoramento de Exames/TFD/Consórcios dos Convênios e Contratos:

Alessandra Mass,
Lucimara Pavesi,
Charles Machado,
Romilde Primon Cardozo,
Maria Roseli Beuting,
Júlio Atanásio Gevaerd,
Marcos Maestri,
Sebastião A. Isfer de Lima,
Brigitte Brandes.

A Comissão e Monitoramento dos Setores de Saúde- Unidades de Saúde ESF/Unidade Central/ Farmácia Básica/Excepcional/Odontologia e Saúde Hospitalar:

Kátia Regina E. Martins,
Valquíria Kolher,
Amauri Paza,
José Feler,
Odilon Silveira Campos,
Bruno César de Macedo,
Flávia Gomes Galdeano,
André Batisti.

A Comissão Monitoramento de Obras e Saneamento Básico/Vigilância em Saúde:

Murilo Cecomello,
Clotilde Imianoswky,
Pedro Flor,
Elias Inácio Kolher,
Kátia Regina E. Martins,

Míriam Evangelista Ribeiro.

A Comissão de Elaboração e Modificação do Regimento Interno:

Júlio Atanásio Gevaerd,
Marcos Maestri,
Lucimara Z. G. Pavesi,
Denys Deucher Tomio,
Gustavo Gumz Correia,
Inajá G. Araújo,
Izaias Joaquim Gonzaga.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO GUMZ CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 LEGISLATIVO

Resolução Nº 11, de 18 de novembro de 2015.
Autoriza a participação de Vereador na 96ª edição do Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereador na 96ª edição do Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, a realizar-se nos dias 03 e 04 de dezembro de 2015, em Florianópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015 – AD02.2015 TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO
1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.015/0001-41, vinculado ao Município de Brusque, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, em Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Saúde IVONIR ZANATTA WEBSTER, ao final assinado;

2. CONTRATADO: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azambuja, 1.089, Bairro Azambuja, em Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o número 82.986.985/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Pe. NÉLIO ROBERTO SCHWANKE, brasileiro, portador do RG n. 4/C.193.688 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 093.550.819-7, abaixo assinado,

RESOLVEM, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 16/03/2015, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do valor global do contrato, em consonância com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, para a inclusão dos valores constantes na Portaria GM/MS n. 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Portaria SES n. 669, de 03 de agosto de 2012, que implementa o Projeto Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas pela necessidade de reorientar a oferta e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, com a finalidade de promover o repasse financeiro para realização de cirurgias eletivas em regime de mutirão, sendo essas cirurgias autorizadas em numeração específica para esse fim, encaminhadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sistematizado de acordo com a Tabela I.

TABELA I – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (ESTADUAL E FEDERAL) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM REGIME DE MUTIRÃO (FAEC/MAC)

INCENTIVO FEDERAL E ESTADUAL HOSPITALAR	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES
PORTARIA GM/MS n. 1.034/2015 e PORTARIA SES n. 669/2012	100.000,00	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

0.1. 1.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar previamente as escalas de cirurgias ao CONTRATANTE e será responsável por realizar o agendamento que deverá ser regulada, autorizada e encaminhada para a DPRCAA pelo CONTRATADO, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG III).

1.2. O CONTRATADO deverá encaminhar para a DPRCAA, até o 5º dia útil de cada mês, planilha informando os seguintes dados da cirurgia: a) código do procedimento; b) nome do procedimento, c) data de realização; d) nome do médico; e) valor da cirurgia eletiva e f) assinatura do responsável pelo faturamento com o envio das informações.

1.3. A forma de pagamento dos valores ocorrerá conforme descrito na Portaria GM/MS n. 1.034, de 22 de julho de 2015 e na Portaria SES n. 669, de 03 de agosto de 2012, observando-se:

1.3.1. Os valores definidos na Tabela I do presente termo aditivo, estão apresentados em conformidade com o previsto na Portaria GM/MS n. 1.034, de 22 de julho de 2015 e na Portaria SES n. 669, de 03 de agosto de 2012.

1.3.2. Os valores constantes na Tabela I serão repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO após o envio do montante pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

1.3.3. O CONTRATANTE não assumirá o pagamento dos valores constantes no presente termo aditivo, caso o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde não repassarem o(s) valor(es) ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

1.3.4. A transferência dos valores discriminados na Tabela I será disponibilizado por repasse Extra Teto, ou seja, conforme produção devidamente aprovado no sistema SIHD2, pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, conforme dispõe a Portaria GM/MS n. 1.034, de 22 de julho de 2015 e a Portaria SES n. 669, de 03 de agosto de 2012.

1.3.5. O termo aditivo possui o período de vigência de 12 (doze) meses, considerando a retroatividade dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2015.

1.3.6. O valor já creditado no Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 01 (uma) parcela retroativa ao mês de março de 2015, referente ao repasse do Fundo Nacional de saúde, será pago após a assinatura do termo aditivo, ressalvando o período necessário aos trâmites legais junto ao setor financeiro do CONTRATANTE.

0.2.
CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor anual total do presente Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2015 quanto ao acréscimo de quantitativo é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para pagamento pós-fixado, ressalvando o período necessário aos trâmites legais junto ao setor financeiro do CONTRATANTE e levando em consideração o período de vigência do contrato n. 02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros:
a) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200;
b) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/16.500.

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 16/03/2015.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), em 01 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
Ivonir Zanatta Webster

HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX
CONTRATADO
Pe. Nélio Roberto Schwanke

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.618

DECRETO Nº 6.618, de 19 de novembro de 2015.
Suplementa dotação orçamentária, por conta do Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, na importância de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social:

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.00.0052 - Aplicações Diretas ..... (3) ..... R$ 35.400,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3.1.90.00.0052 - Aplicações Diretas ..... (33) ..... R$ 35.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 02/2015 - FIA ANEXO V

RESOLUÇÃO 25/2015- CMDCA
Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA- Edital 02/2015.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência- FIA, Edital 02/2015, conforme Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015;

Art. 2º - A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

a) Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
I- A Entidade deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;

II- A documentação da Entidade junto ao CMDCA deverá estar atualizada,

III- Entidades que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.

b) Do Projeto:
I- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar
em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;

II- É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;

III- É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

c) Da análise dos projetos:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

V- O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

d) Da deliberação sobre os projetos:
I- A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos.

e) Da liberação de recursos:
I- As Entidades, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por e-mail.

f) Das disposições gerais:

I- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias,
Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 19 de novembro de 2015.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 26.134

PORTARIA Nº 26.134, de 29 de outubro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1089	Francisco de Assis Machado	01/01/2015 a 31/12/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	01/01/2014 a 31/12/2014	15/11/2015 a 14/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.143

PORTARIA nº 26.143, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 26.104, de 20 de outubro de 2015, que efetuou desconto em folha de pagamento dos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, alterando horas de desconto e acrescentando nomes de Servidores à Portaria retificada, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12037	Angela Cristine Beckert	04hs21min
1771	Aurélio Luiz Arrabar	26hs08min
6833	Cassia Regina Garcia Maciel	21hs46min
12021	Eliane Gouveia	26hs59min
13966	Erica Brustolin	08hs00min
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorin	08hs07min
405	Luciano Coluzzi	03hs50min
11967	Lucimar dos Santos	17hs15min
11886	Paula Franciely Zitkievicz	07hs32min
11968	Silvana Aparecida Santana de Moraes	23hs25min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 26.145

PORTARIA Nº 26.145, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato da Servidora Pública Municipal, abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	A contar de/A partir de:
13767	Daniela Susin	Telefonista	35	31/10/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 26.150

PORTARIA Nº 26.150, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando: código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
856	Paulo Cesar Jarschel	Diretor Serv. Admin. e Fin. Sec. Saúde	05	02/10/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.176

PORTARIA Nº 26.176, de 13 de novembro de 2015.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora Pública Municipal nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 18 e ss, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE à Servidora Pública Municipal ANA PAULA DE LIMA, nomeada pela Portaria nº 22.886, de 29 de julho de 2013, por Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para o cargo de Assistente Administrativo, do Grupo Ocupacional – Administrativo do Poder Executivo Municipal, Referência 14, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, com posse e início do exercício no cargo a partir de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º. Cessar os efeitos da Portaria nº 22.887, de 29 de julho de 2013, que suspendeu o prazo de tomada de posse da Servidora Pública Municipal ANA PAULA DE LIMA, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, referência 14, carga horária 35 (trinta e cinco) horas semanais, em virtude da cessação dos efeitos do auxílio doença, percebido do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a contar de 13 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.187

PORTARIA Nº 26.187, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor Público Municipal nomeado por Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 18 e ss, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE ao Servidor Público Municipal DIEGO GARIPUNA, nomeado pela Portaria nº 26.172, de 11 de novembro de 2015, por Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal da Saúde, do Grupo Ocupacional Operacional, do Poder Executivo Municipal, Referência 11, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com data de posse e início do exercício no cargo no dia 20 de novembro de 2015.

Art. 2º. Cessar os efeitos do art. 2º, da Portaria nº 26.172, de 11 de novembro de 2015, a contar de 20 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.188

PORTARIA Nº 26.188, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor Público Municipal nomeado por Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 18 e ss, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. DAR POSSE ao Servidor Público Municipal ANDRÉ GIOVANE DA SILVA DOMINGUES, nomeado pela Portaria nº 26.173, de 11 de novembro de 2015, por Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal da Saúde, do Grupo Ocupacional Operacional, do Poder Executivo Municipal, Referência 11, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com data de posse e início do exercício no cargo no dia 20 de novembro de 2015.

Art. 2º. Cessar os efeitos do art. 2º, da Portaria nº 26.173, de 11 de novembro de 2015, a contar de 20 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.189

PORTARIA Nº 26.189, de 18 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal CLAUDETE NATUS, Matrícula 8553, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.190

PORTARIA Nº 26.190, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã CLAUDETE NATUS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, do Grupo Ocupacional – Administrativo do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal da Fazenda, Referência 14, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício no dia 20 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.191

PORTARIA Nº 26.191, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã DANIELA SUSIN, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional – Técnico Profissional do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde, Referência 30, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício no dia 20 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.192

PORTARIA Nº 26.192, de 18 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARILENE DE LIMA FAGUNDES, Matrícula 9615, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
06/10/2010 a 06/01/2015	01/12/2015 a 28/02/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.193

PORTARIA Nº 26.193, de 18 de novembro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome do servidor e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	06/02/2014 a 05/02/2015	23/11/2015 a 22/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.194

PORTARIA Nº 26.194, de 19 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal MARIO LUIZ CACHINSKI, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, do Grupo de Cargos em Comissão, Referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 22.237, de 02/01/2013, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DL 001/2015 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2015 – FUNDESB
Data: 19/11/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES NO BAIRRO CEDRO COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A UNIDADE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saneamento Básico.
Locadora: ANJO DA SILVA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 19 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PR 008/2015 - FMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015-FMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, COMO FLYERS, PARA DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NATAL LUZ, EVENTO ESTE QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 03 (Três) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 127/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2015.
Considerando o Ofício nº 81/2015, recebido do Serviço de Planejamento e Obras, solicitando acréscimo e supressão de quantitativos ao contrato nº 110/2015;
Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela alteração do Contrato nº 110/2015 (originado do Processo Licitatório nº 70/2015, Tomada de Preços);
As partes contratantes RESOLVEM de comum acordo, acrescer quantitativos e prorrogar o Contrato nº 110/2015, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representada Secretária Municipal de Administração Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.834.999/0001-28, Rua Iracema, nº. 349, Sala 2, Bairro Cruzeiro, cidade de São Bento do Sul - SC, representada por Lourival Negreli, CPF nº 420.543.899-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 110/2015, passará a vigorar com as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS
ACRESCE do contrato nº 110/2015 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL C/BDI 22,5%
			MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA		
1	SERVIÇOS GERAIS							
	Demolição alvenaria	m3	2,40	R$ 25,00	R$ 80,00	R$ 60,00	R$ 192,00	R$ 308,70
	Retirar azulejos	m2	40,00	R$ 2,00	R$ 11,80	R$ 80,00	R$ 472,00	R$ 676,20
	Corrigir reboco	m2	40,00	R$ 4,50	R$ 6,50	R$ 180,00	R$ 260,00	R$ 539,00
	Retirar ponto hidraulico no WC	und	3,00	R$ 8,00	R$ 10,00	R$ 24,00	R$ 30,00	R$ 66,15
	Retirar porta externa 1,30x2,10	und	1,00	R$ 0,00	R$ 68,00	R$ 0,00	R$ 68,00	R$ 83,30
	Fechar com alvenaria 1,30x2,10 externa	m2	2,52	R$ 12,00	R$ 22,00	R$ 30,24	R$ 55,44	R$ 104,96
	Reboco fechamento porta externa	m2	5,46	R$ 12,00	R$ 14,00	R$ 65,52	R$ 76,44	R$ 173,90
	Abrir porta 1,20x2,10 frente e requadrar	und	1,00	R$ 10,00	R$ 75,00	R$ 10,00	R$ 75,00	R$ 104,13
	Porta vidro temperado 10mm 1,10x2,10	m2	2,31	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 415,80	R$ 277,20	R$ 848,93
	Corrigir rampa acesso a porta vidro temperado	m2	2,00	R$ 20,00	R$ 23,00	R$ 40,00	R$ 46,00	R$ 105,35
	Corrigir piso cerâmico interno	und	1,00	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 153,13
	Luminarias 2x20w c/ fiação	und	3,00	R$ 58,00	R$ 10,00	R$ 174,00	R$ 30,00	R$ 249,90
	Pintura área interna	m2	60,00	R$ 4,50	R$ 2,80	R$ 270,00	R$ 168,00	R$ 536,55
	Substituir piso rampa por piso anti-deslizante	m2	16,00	R$ 23,00	R$ 20,00	R$ 368,00	R$ 320,00	R$ 842,80
	Revestimento chapa aço galv 0,50mm 11,90x0,80	m2	9,52	R$ 21,00	R$ 0,85	R$ 199,92	R$ 8,12	R$ 254,85
	Revestimento chapa aço galv 0,50mm 11,90x3,00	m2	35,70	R$ 21,00	R$ 0,85	R$ 749,70	R$ 30,46	R$ 955,70
	Diferença portão dos fundos (item 9.4) de 3,20x4,00 para 4,10x4,00m	m2	3,60	R$ 110,00	R$ 55,00	R$ 396,00	R$ 198,00	R$ 727,65
TOTAL ITEM 1						R$ 3.113,18	R$ 2.381,67	R$ 6.731,19
5	COBERTURA E TELHAMENTOS							
5.1	Pintura em Telha de aço	m²	53,00	R$ 18,90	R$ 0,00	R$ 1.001,70	R$ 0,00	R$ 1.227,08
TOTAL ITEM 5						R$ 1.001,70	R$ 0,00	R$ 1.227,08
TOTAL								R$ 7.958,27

Considerando o valor a ACRESCER, EMPENHE-SE o valor de R$ 7.958,10 (sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 110/2015, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 18 de novembro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda CONTRATADA

PORTARIA Nº 12.277 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.277 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAMILA BRAUN MACHADO, Matrícula Funcional nº 000698, Registro no Sistema sob nº 955139, ocupante do Cargo Público de Contador, exercendo a Função no Cargo de Provimento em Comissão Agente de Controle Interno, deste Município.

Parágrafo único – As férias de que trata o caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Agente de Controle Interno gozará as férias no período de 16 de Novembro de 2015 á 20 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de Novembro de 2015.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.269 de 16 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 30/2015
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 30/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1794/2015
MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2015

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa DI DOMENICO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 03.527.483/0001-75, conforme relação abaixo:

Item	Quant	Especificação detalhada do objeto	Und	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	300	Bolo Simples, Diversos Sabores	Kg	15,00	4.500,00
2	300	Cuca Recheada	kg	8,00	2.400,00
3	200	Grostoli Fofinho	kg	13,00	2.600,00
4	1.000	Pao Frances De 50g.	Kg	8,00	8.000,00
5	200	Salgados Diversos (Pastelzinho, Risolis, Assadinhos)	Kg	24,00	4.800,00
6	200	Grostoli Sequinho	kg	13,00	2.600,00

VALOR TOTAL R$ 24.900,00

Campo Erê, Quinta-Feira, 09 de novembro de 2015.

RUDIMAR BORCIONI Prefeito Municipal		DI DOMENICO & CIA LTDA ME CNPJ Nº 03.527.483/0001-75

Campos Novos

Prefeitura

REPUBLICA - EDITAL Nº 03/2015/SMEC HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

REPUBLICADO EM 19/11/2015
EDITAL Nº 03/2015/SMEC
HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura , através do Senhor Prefeito Municipal NELSON CRUZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VIII, do Art.100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, torna público as solicitações de Progressão Por curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, de acordo com a Lei Complementar 07/2011, artigos 23 e 24, § 1º e 2º, para os profissionais da educação do Município a seguir listados:

I – REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Professor I – 20 horas – Nível - M 02
· Rita de Cássia Stefanes Silvestrin Zoldan Professor I – 40 horas – Nível- M 02
· Everaldo Barbosa
· Edite Tonim Gasperin
· Hilário Carlos Stefanes Professor III- 20 horas – Nível M 04
· Marcos Gustavo Almeida Professor II – 40 horas – Nível – M 03
· Edemilson Sergio Cassiano
· Elenice Vieira
· Elizangela da Silva
· Herta Maria Telles Durli
· José Joacir Gomes da Silva
· Marilinda Fagundes Maciel
· Marli Terezinha Pinheiro
· Miriã Batista dos Santos
· Terezinha Corrêa Bonato
· Zulma Aparecida de Jesus Professor III – 10 horas – Nível- M 04
· Aloísio Amarcy dos Passos Petronilio
· Itaese de Fátima Deon
· João Carlos Silva Aromi Professor III– 20 horas – Nível- M 04
· Adelita Juliana Werle Scapini
· Adriana de Fátima R. Spacart Zanatta
· Ana Paula de Matia Galli
· Edson Ricardo Maximiniano
· Eliamar T. Antunes Mayer
· Graciele Helt Tiepo
· Janete Lúcia Beviláqua
· José Elier Fagundes
· Leda Maria Bosi
· Letícia Furtado Titon
· Luciane Daniela dos Santos Tormen
· Maria Aparecida da Silva
· Maria Solange dos Santos Pinheiro
· Marilene Botari Soares Borges
· Maristela Martendal Menegazzo
· Maristela Meneguzzo de Andrade
· Milena Beatris Lopes de Almeida
· Simone Terezinha Rupp Almeida
· Vera Lúcia Matos Lago Professor III – 30 horas – Nível- M 04
· Cristiane Aparecida dos Santos Redante
· Sandra Aparecida Stefanes
· Magali Corona Mecabô Professor III – 40 horas – Nível – M 04
· Alaércio Mecabô
· Andréa Cristiane Pires
· Adriana Besen Varela
· Adriana Surdi
· Alexandrina Góis Spader
· Alice dos Santos Garcia
· Ana Cristina de Oliveira
· Ana Eumar Gonçalves Barbosa
· Ana Paula de Lima Almeida
· Andresa Luchetta
· Angela Aparecida Petri Tesser
· Angela Carla Dorini
· Ângela Maria Dalberto
· Antonio Salvador Marques
· Arlete Terezinha de Souza Camassola
· Bruna de Godoy
· Camila e Sá
· Carla Aparecida Lopes
· Carmem Lúcia Fabienski
· Carmem Regina de Matos
· Caroline Maria Wagner de Oliveira
· Célia Aparecida Bitencourt Coelho dos Reis
· Célia Fernanda Petri Biolo
· Célia Luzia Mena Barreto
· Clarice de Fátima Letrari Krug
· Claudete Pereira Barros
· Cleudes Reginato de Oliveira
· Cleuza de Lourdes Padilha Valandro
· Clevy Gonçakves Kemer
· Daizi Antunes Kunen
· Dayane Roberta Penso Neves
· Deize Ramella Roveda
· Délcio Pereira Antunes
· Denize de Fátima Oliveira
· Dercy Pereira Antunes da Silva
· Édiba Lucir Catarina Baldissera
· Edinéia Ribeiro da Silva Dalpiva
· Elaine Cristina dos Santos
· Elaine Cristina Rodrigues Arruda de Souza
· Elenice Aparecida Oliveira Fornara
· Eliane Aparecida Pereira Oliveira Antunes
· Elisabeth Silochi da Silva Antunes
· Elizabete Aparecida de Lima Fagundes
· Elizabete de Oliveira Machado
· Elizete Aparecida Kuster
· Elizete da Rosa Becker
· Elizete da Silveira Boeira
· Eloir Carvalho de Matos Ferreira
· Eroni Terezinha Talamini Gonçalves
· Eunice Terezinha Stefanes
· Fabiana Cavazzola Lopes
· Fabiele Coradin
· Girce Lúcia Morselli Sanguanini
· Gizele Aparecida Werle Manfrói
· Ijanara Adriana Dutra
· Ilda Neves de Moraes
· Ilda Terezinha Savaris Dorini
· Ildo Dalpiva
· Iliane Masson
· Inês Aparecida Lopes de Souza
· Ivete Terezinha Vieira
· Ivonete Kemer Comerlatto

· Izabel Cristina Antunes Rech
· Jacinta de Fátima Albertti
· Janaina Denise da Silva
· Jane Aparecida Carvalho
· Janice Aparecida Bittencourt
· Janice Santina Correa Pereira
· Jocéia Rodrigues Moreira dos Passos
· Jocelí de Fátima Prato Becker
· Jucimara Mânica Foppa
· Jusciney Martinazzo de Vargas
· Kelly Cristina de Mattos Varela Rodrigues
· Loreci Ribeiro da Silveira
· Lúcia Kemer Capelari
· Luciana França Cimadon
· Lucimara de Oliveira Agostini
· Lurdes Regina Baby
· Mairi Suzana Ribeiro
· Márcia Regina Gasperin
· Márcia Regina Moreira de Melo
· Maria Eliane Simon Lazzari
· Maria Margareth de Souza Pereira
· Maria Olinda Franke
· Maria Regina Panisson Scarabotto
· Maria Sandra Mara Maciel
· Mariângela Sandri da Silva
· Mariazinha Bueno Cruz da Silva
· Marilice Pegorini Gauger
· Marionice Ceregatti Corrêa
· Marisa Henkel
· Maristela Aparecida Cassiano
· Maristela Masson Foppa
· Mariza Roveda Trevisol
· Marlen Ângela Forgiarini Cavali
· Marlene Ap. Martinson Berlanda
· Marlene Hahmeyer Socolovski
· Marli das Graças Souza Santos
· Marli Terezinha Dorini Padilha
· Miguela Aparecida de Souza
· Nádia Dorini
· Nardina de Oliveira
· Neiva Izabel Cavasin Dalazen
· Neusa Aparecida de Souza Becker
· Neusa das Graças Faedo
· Neuza Maria Pinheiro
· Nídia Salete Polese
· Nilce de Mattos Varela
· Nilza Pereira
· Noerci Morais dos Santos
· Pândora Biarzi Valente
· Paula Andréia Di Domênico Lima
· Paulo Cesar Tesser
· Rejane de Fátima Tonholi de Lima
· Ricieli Aparecida Varela Lucchesi
· Rita de Cássia Silva Pinto
· Rita Maria de Lourdes Maffioletti Fachin
· Rita Simone Demeneck Petrikoski
· Rosane Aparecida Fagundes Antunes
· Rosane Aparecida Pereira Pires
· Rosane Aparecida Sampaio
· Rosângela Schuster Luft
· Rosani Aparecida Bitarello
· Roseli Martins Liston
· Rosemary Pereira Pasqualotto
· Sandra Aparec. França Fagundes
· Sandra Mara Bom
· Siloé Aparecida de Souza
· Sinclair Aparecida Pisani Zotti
· Sirlei Arlete de Souza Peres
· Sirlene Pasquali
· Siumara Terezinha C. Deluca
· Soleete Aparecida Surdi
· Sônia Aparecida Padilha
· Sonia da Silva Bressan
· Sueli Aparecida Fagundes
· Sueli Terezinha Corona
· Suly de Fátima de Oliveira
· Tânia Cristina Maia
· Tânia Regina Candeia
· Tatiaia Aparecida Saifert Boeira
· Teresinha Inês Baldissera Ferreira
· Terezinha Ap. Fagundes de Souza
· Terezinha de Oliveira Correa Favaretto
· Terezinha Parenti
· Vanderléia Fiorin
· Vanir de Fátima Ribeiro
· Vera Lúcia de Vargas
· Viviane Aparecida dos Santos
· Vonecy Darold Franzen
· Zélia Ivanir da Silva
· Zilma Pereira Menegazzo Professor IV– 40 horas – Nível - M 05
· Juvilde Gonçalves Padilha
· Juliane Brogliato Albuquerque Professor III – 40 horas – Nível – M 04 - Especialistas
· Conceição Aparecida Ribeiro Vacari
· Francelina Elizabete Varela Sturmer
· Mércia Regina Pegoraro Silvestrin
· Sonia Bernardete Gris Santos Total de Inscrições: 198
Requerimentos Deferidos: 198

E, para conhecimento público, e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente Edital.

Campos Novos, 19 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 296/2015
DECRETO Nº. 296/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.66, inciso VI da lei orgânica do município e de acordo com a Lei nº 5.591 de 23/06/2015; Resolve:

INSTITUIR FÓRUM DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2015-2024)

Art. 1º - Fica instituído o Fórum de Acompanhamento do Plano Municipal de Ensino – PME (2015-2024), conforme abaixo relacionados:

1 - Representante da Secretaria Municipal da Educação de Canoinhas
- Hamilton Wendt

2 - Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Canoinhas
- Douglas Antônio Conceição

3 - Representante do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação
- Diego Staviski

4 - Representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- Elfi Irene Noenberg Pangratz

5 - Representante da Equipe Gestora do Plano de Ações Articuladas - PAR
- Rosimari de Fátima Cubas Blaka

6 - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
-Karoline Aparecida Crestani

7 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Cleiton Regodzinski
8 - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
- Tayná Machado

9 - Representante do Departamento do RH da Prefeitura Municipal de Canoinhas
- Elaine Cristina da Silva

10 - Representante da Secretaria Municipal da Saúde
- Marilei Kurceszki Kuminek

11 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Mozara Carvalho Schadeck

12 - Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- Flávia Lucia Haensch
- Cibele Neudorf Batista
- Leila Gorete Minuzzo Gobetti Bolduan
- Joceli Carvalho Maoski Lopes Vieira
- Maria Conceição Pereira
- Iara Lucia Leandro Leila
- Jovina Maria dos Santos Pacheco Caetano

13 - Representante do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação
- Milenna Larissa Conceição

14 - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
- Cristiane Arrabar

15 - Representante do Conselho Municipal de Educação
- Argos Gumbowsky

16 - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB
- Elcia Aparecida Chimangosewski Gevieski

17 - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
- Samuel Antonio Ribeiro de Lima

18 - Representante do Conselho Tutelar de Canoinhas
- Sandro Antonio de Oliveira Lima

19 - Representante de Pais
- Eduardo Carvalho do Prado

20 - Representantes de Alunos
- Neuci Terezinha Dolinski
- Janice Ludka Brauharth

21 - Representantes da 26ª Gerência de Educação de Canoinhas-26ª GERED
- Tania Mara Bedretchuk
- Maria Elvira da Rocha Burgardt

22 - Representante de Entidade Filantrópica –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Vanessa Moriane Sêna

23 - Representantes da Educação de Jovens e Adultos- EJA
- Salete Palhano de Andrade- EJA Municipal
- Siomara Aparecida Kicheleski Correa- CEJA Canoinhas

24 - Representantes dos Gestores Educacionais Municipais – Educação Infantil
- Thalita Daiane Pereira Bosse
- Luciane Aparecida Darmorus Zucco

25 - Representantes dos Gestores Educacionais Municipais – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
- Cristiane Wattesen Weinfurter
26 - Representantes dos Gestores Educacionais Municipais – Ensino Fundamental (Anos Finais)
- Eliane Pereira Pieczarka
- Izane Maria Pereira

27 - Representantes da Educação Especial da Rede Municipal Ensino
- Solange Stelzner

28 - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal Ensino
- Silvete Rosinha Helko
- Rita Roselis Schulka Vicente de Souza

29 - Representantes do Setor de Programas e Projetos da Rede Municipal Ensino
- Dircélia Leandro dos Santos Lima
- Franciane Brautl Novak

30 - Representantes do Setor da Assistência Social ao Educando
-Juceres Maria Wiese Roeder
- Karina Carvalho

31 - Representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino
- Rutiane Simões de França Loti (Ensino Fundamental)
- Silvana Aparecida Komochena (Ensino Médio)
- Ana Maria Loeffler (CEDUP Vidal Ramos)

32 - Representantes das Escolas Privadas e do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC
- Priscila Andressa Soares Martins Leite - Centro Educacional Brilho das Estrelas
- Elaine Cristina Bueno da Rocha - Jardim do Mickey
- Vanessa Cristina da Conceição - Realização Colégio de Ensino Médio
- Amanda Damasceno Farinella - Escola Técnica DAMA
- Orlando Rogério Campinini e Juliete Alves dos Santos – IFSC-Canoinhas
- Roque Hennemann- Universidade do Contestado
- Rejane Mara Fuck Borba- Serviço Social do Comércio – SESC - Unidade Canoinhas

33 - Representante da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Canoinhas
- Jucelli Cristina Moreira

34 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Canoinhas -SISPUC
- Miriam Worel
- Lucia Sueli Brzozowski

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 297/2015

DECRETO Nº. 297/2015
FÉRIAS COLETIVAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS nas repartições públicas municipais, no período de 21/12/2015 a 19/01/2015.

Art. 2º - As férias coletivas abrangerão todos os servidores municipais, exceto os trabalhos considerados essenciais, em razão da impossibilidade da paralisação das atividades.

§1o - Deverá cada secretário remeter ao Departamento de Pessoal, até o dia 04/12/2015, relação dos servidores que entrarão em gozo de férias, contendo o nome, o código, bem como, assinatura do servidor que entrará em férias e a assinatura do responsável pela secretaria.

§2o – Os servidores que permanecerem com suas atividades normais, deverão gozar suas férias, tão logo ocorrer o fim do período das férias coletivas, concedida pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 130/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 212/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 130/2015 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 08/12/2015, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 133/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 216/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 133/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/12/2015, às 10h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 04/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2015 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 39/2015
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós-graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo nível de pós-graduação a servidora pública efetiva CAMILA MAIORKI SALOMON, ocupante de cargo de nível médio, incorporando em seus vencimentos iniciais, o percentual de 10 (dez por cento), nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013.
Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de novembro de 2015.
Cris Arrabar
Presidente

Secretário Adoc Neno Pangratz
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 40/2015 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2015
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós-graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo nível de pós-graduação a servidora pública efetiva JAQUELINE DE FÁTIMA NAVARRO, ocupante de cargo de nível médio, incorporando em seus vencimentos iniciais, o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013.
Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de novembro de 2015.
Cris Arrabar
Presidente

Secretário Adoc Neno Pangratz
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de novembro de 2015.

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 105/2015

DECRETO Nº 105, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a doação de bem móvel à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP - Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC - 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Convênio nº 2013TN003649, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e o Município de Capinzal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação - Anexo Único;

DECRETA:
Art. 1º Fica doado o bem móvel especificado no Termo de Doação - Anexo Único, do Município de Capinzal à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.952.294/0001-00, destinados à 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal.
Parágrafo único. O valor total do bem móvel de que trata o presente Decreto, para fins de incorporação ao Patrimônio da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal e baixa do Patrimônio Público Municipal é de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de agosto de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com endereço à Rua Carmelo Zócolli, 155, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, considerando o interesse, eficiência e melhoria do serviço público municipal, faz a doação do bem móvel a seguir descriminado, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.952.294/0001-00, destinados à 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal, neste ato representado pelo seu 1º Tenente Cleverson Tolfo Garcez, inscrito no CPF sob o nº 019.913.729-30, doravante denominado representante da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA PATRIMÔNIO	NOTA FISCAL Nº	VALOR R$
01	Micro Compusonic ModeDC 15 4440-4GB-500GB DVD	Nº 11.172	5210	2.020,00
VALOR TOTAL				2.020,00

A 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal recebe o bem móvel acima descrito, que se encontram em ótimo estado para uso imediato, devidamente conferido, através do presente TERMO DE DOAÇÃO, o qual passa a incorporar ao seu patrimônio, sendo para constar, lavrado o presente Termo em três vias, assinadas e datadas pelo Prefeito Municipal de Capinzal e pelo representante da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal.

Capinzal, em 6 de agosto de 2015.

Andevir Isganzella
Prefeito Municipal de Capinzal

1º Tenente Cleverson Tolfo Garcez
2ª Companhia do 26º BPM de Capinzal

Decreto nº 144/2015

DECRETO No 144, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.190 de 4 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2006	MANUT DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
0401.04.122.0035.2009	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-016	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0302.28.122.0000.2165	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-026	Aplicação Direta	1000	00	R$	20.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUT DA SECRET EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	1001	00	R$	200.000,00
0501.12.361.0065.2037	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-065	Aplicações Diretas	1058	00	R$	50.000,00
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-115	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
1701.23.691.0055.2027	MANUT DO PARQUE EXPOS DOMINGOS PELIZZARO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-194	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
	Total			R$	510.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na forma do quadro a seguir:

0301.24.722.0040.2010	MANUT DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	25.000,00
0302.28.122.0000.2166	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32900000-027	Aplicações Diretas	1000	00	R$	176.000,00
46900000-028	Aplicações Diretas	1000	00	R$	169.000,00
0501.12.361.0065.2160	REFORMA EMANUT GINAS ESPORTES JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-071	Aplicações Diretas	1058	00	R$	50.000,00
44900000-072	Aplicações Diretas	1058	00	R$	90.000,00
	Total			R$	510.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.114 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.114/15 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.517/15 de 17 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3290)–Recursos Próprios	R$	53.000,00

ÓRGÃO	40	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
UNID. ORÇ.	4001	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
	182	DEFESA CIVIL		
		Manutenção do Funrebom		
	100	DESPESAS DE CAPITAL(4490) – Recursos Próprios	R$	10.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Precatórios - Sentenças Judiciais		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)– Recursos Próprios	R$	53.000,00

ÓRGÃO	40	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
UNID. ORÇ.	4001	FUNDO DO REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
	182	DEFESA CIVIL		
		Manutenção do Funrebom		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)– Recursos Próprios	R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 17 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN — DAVI PECINATO
Prefeita Municipal Resp. — pela Secretaria de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 17/11/2015.

LEI Nº 2.517/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2.517/15 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3290)–Recursos Próprios	R$	53.000,00

ÓRGÃO	40	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
UNID. ORÇ.	4001	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
	182	DEFESA CIVIL		
		Manutenção do Funrebom		
	100	DESPESAS DE CAPITAL(4490) – Recursos Próprios	R$	10.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Precatórios - Sentenças Judiciais		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)– Recursos Próprios	R$	53.000,00

ÓRGÃO	40	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
UNID. ORÇ.	4001	FUNDO DO REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM		
	182	DEFESA CIVIL		
		Manutenção do Funrebom		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)– Recursos Próprios	R$	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 17 de novembro de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal Resp.

DAVI PECINATO
pela Secretaria de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 17/11/2015.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 128, DE 17.11.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 128, DE 17.11.2015
Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art.1º da Lei Complementar nº 009, de 13.12.2000,

DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado, relativo ao período de outubro de 2014 à setembro de 2015, pelo INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º O índice acumulado no período é de 9,9038%, passando esta a ter o valor fixado para o exercício de 2016 em R$ 2.8636 (dois reais, oito mil e seiscentos e trinta e seis décimos de milésimo).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 17 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 129, DE 19.11.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 129, DE 19.11.2015
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0627, de 17.12.2014 e disposições da Lei nº 0643, de 13.11.2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
123 - Administração Financeira
02 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.010 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Secretaria da Fazenda
Valor - R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), fica aberto um credito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
123 - Administração Financeira
02 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
2.007 -Contribuições à Entidades Municipalistas
Valor - R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2015.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 75//PMCS/2015

CONTRATO Nº: 75/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: ALEXANDRE JOSÉ MARTINS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/PMCS/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/PMCS/2015

Objeto: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na rodovia SC 108, Bairro Jardim das Palmeiras, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Museu Municipal).
Assinatura: 28/10/2015
Vigência: Início: 02/11/2015 Término: 02/11/2017
Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 07.03.2054.3.3.90 (101).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/PMCS/2015

CONTRATO Nº 76/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE (IOBV)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/PMCS/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/PMCS/2015

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 10/11/2015
Vigência: Início: 10/11/2015 Término: 09/11/2016
Valor: O valor a ser pago estará vinculado à arrecadação das inscrições, sem nenhum custo para o município e será na seguinte proporção: 70% do total da arrecadação das inscrições para a instituição executante e 30% da arrecadação para o município de Cocal do Sul.
Valores das Inscrições:
R$ 50,00 (cinquenta reais) cargos de nível fundamental (completo e incompleto)
R$ 80,00 (oitenta reais) cargos de nível médio e técnico
R$ 100,00 (cem reais) cargos de nível superior

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Cocal do Sul, para os cargos de: Ensino Fundamental: Gari, Gari I, Merendeira, Monitor Grupo de Mães, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Operador de Pá-Carregadeira, Pedreiro I, Servente de Limpeza e Servente de Obras; Ensino Médio e Técnico: Agente Epidemiológico, Assistente Administrativo, Assistente Téc. Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria e Técnico em Segurança do Trabalho; Ensino Superior: Assistente Social, Auditor Técnico, Farmacêutico, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Psicólogo, Professor AEE, Professor História, Professor Língua Portuguesa, Professor Matemática, Professor Ciências, Professor Inglês e Professor Educação Infantil. As inscrições somente online estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 23/11/2015 a 22/12/2015. As provas objetivas estão previstas para o dia 17/01/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.cocaldocul.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Cocal do Sul, 20 de Novembro de 2015.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2015 DE CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO (ESF'S)

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2015 DE CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO (ESF's)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas existentes para empregos públicos do quadro de pessoal da administração direta do Município de Cocal do Sul, para os cargos de: Ensino Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais; Ensino Médio e Técnico: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal; Ensino Superior: Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico Clínico Geral. As inscrições somente online estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 23/11/2015 a 22/12/2015.As provas objetivas estão previstas para o dia 17/01/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.cocaldocul.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Cocal do Sul, 20 de Novembro de 2015.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 18/FMAS/2015

CONTRATO Nº: 13/FMAS/2015
ADITIVO Nº: 18/2015
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO TA - ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: DUDA IMÓVEIS LTDA

Objeto do contrato: A locação do imóvel de propriedade do locador, localizado na rua da granja, s/n, casa, birro rio galo, neste município para nele serem instaladas famílias em situação de vulnerabilidade social sujeitos a riscos de segurança com a moradia por danos causados pela ação da natureza, conforme determina o art. 1°, § 3º , da lei municipal n° .1.040, de 31 de março de 2011 e o decreto SAF/n/ . 185/11, de 13 de abril de 2011 e a lei n°. 1.103, de 01 de junho de 2012..
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2015.Assinatura: 21/09/2015.
Vigência: Início: 03/09/2015 Término: 10/03/2016
Valor: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 32/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 143/2014
ADITIVO Nº: 32/2015
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. - ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: ROBSON ROBERTO SAVI ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/PMCS/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/PMCS/2014

Objeto do contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições do tipo self-service, a serem servidas nas instalações da secretaria de obras, para atendimento a servidores públicos de cocal do sul/sc.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/10/2014.
Vigência: Início: 26/10/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 33/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 14/2015
ADITIVO Nº: 33/2015
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO - ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: GASPERIN & FRAGA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/PMCS/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/PMCS/2015

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material e serviço para construção de vestiários e sanitários para a quadra de esportes da escola de ensino fundamental Demétrio Bettiol, no município de cocal do sul, por meio do termo de compromisso - PAC nº 204799/2013, firmado entre o município de cocal do sul e a união federal, por intermédio do ministério da educação - fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2015.
Assinatura: 03/11/2015
Vigência: Início: 03/11/2015 Término: 31/12/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 34/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 76/2014
ADITIVO Nº: 34/2015
PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 58/PMCS/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/PMCS/2014
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. - PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME

Objeto do contrato: constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de drenagem pluvial e pavimentação com lajotas de ruas no município de cocal do sul, a serem executados em 02 (duas) ruas municipais, divididas em 01 (um) lote único, por meio do contrato de repasse nº 792815/2013/ministério das cidades/caixa firmado entre o município de cocal do sul e a união federal, por intermédio do ministério das cidades.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/06/2014.
Assinatura:10/11/2015
Vigência: Início: 19/11/2015 Término: 21/11/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 35/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 157/2014
ADITIVO Nº: 35/2015
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A - PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/PMCS/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/PMCS/2014

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material e serviço para construção de creche, no bairro jardim elizabeth, no município de cocal do sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/12/2014.
Assinatura:10/11/2015
Vigência: Início: 17/12/2015 Término: 16/12/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 36/FMS/2015

CONTRATO Nº: 149/2014
ADITIVO Nº: 36/2015
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO - ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/FMS/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 02/FMS/2014

Objeto do contrato: Fornecimento de material e serviço para construção de prédio para estratégia saúde da família (ESF), no bairro horizonte, no município de cocal do sul, por meio da proposta nº 10423151000113001, firmado entre o município de cocal do sul e a união federal, por intermédio do ministério da saúde.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 26/11/2014
Assinatura:16/11/2015
Vigência: Início: 16/11/2015 Término: 28/06/2016
Valor: R$ 12.516,00 (doze mil quinhentos e dezesseis mil reais)

RESOLUÇÃO N. 41/15 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 041
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades ano 2014 da entidade Associação de Pais e Excepcionais – APAE de Cocal do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 21 de outubro de 2015, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que o Relatório de Atividades ano 2014 da entidade APAE contempla os requisitos nos termos do inciso III, do artigo 2º da Resolução nº 01, de 04 de abril de 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades ano 2014 da entidade Associação de Pais e Excepcionais – APAE de Cocal do Sul.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 21 de outubro de 2015.
SANDRA QUAREZEMIN
Presidente em Exercício
CMAS

RESOLUÇÃO N. 42/15 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 042

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação ano 2015 da entidade Associação de Pais e Excepcionais – APAE de Cocal do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 18 de novembro de 2015, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que o Plano de Ação ano 2015 da entidade APAE contempla os requisitos nos termos do inciso III, do artigo 2º da Resolução nº 01, de 04 de abril de 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ano 2015 da entidade Associação de Pais e Excepcionais – APAE de Cocal do Sul.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 18 de novembro de 2015.
SANDRA QUAREZEMIN
Presidente em Exercício
CMAS

RESOLUÇÃO N. 43/15 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 043

Cancela a inscrição dos programas de Estágio e de Aprendizagem do "Centro de Integração Empresa Escola - CIEE"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, em reunião ordinária no dia 18 de novembro de 2015, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/1993, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que o Relatório de Atividades 2014 e o Plano de Ação 2015 não foram apresentados conforme a Resolução nº 01, de 04 de abril de 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social, e que o Conselho oficiou o órgão com devido prazo de 20 dias para a confecção dos documentos conforme a Resolução supra citada e que os mesmos não foram apresentados;

Considerando que o Conselho avaliou que o programa de estágio e o de aprendizagem desenvolvidos com os adolescentes do município não constituem programas de assistência social por não exercerem atividades de acordo com o que estabelece a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a inscrição dos programas de Estágio e de Aprendizagem do "Centro de Integração Empresa Escola - CIEE"
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 18 de novembro de 2015.
Sandra Quarezemin
Presidente em Exercício do CMAS

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica para plataformas elevatórias e elevadores, incluindo fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios com recursos oriundo do convênio FUNDEB 40%, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/12/2015.
Abertura: dia 04/12/2015 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de Novembro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 – FMS

Objeto: Contratação de empresa de Mídia Digital Out of Home (TV Corporativa), que utiliza monitores instalados em pontos estratégicos de grande fluxo de pessoas, nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/12/2015.
Abertura: dia 07/12/2015, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 18 de novembro de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&S N° 15/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para adequação das instalações elétricas das edificações do CMEI Natureza, EBM Irmão Miguel e GEM Nova Brasília, com convênio oriundo de salário Educação e contrapartida Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 07/12/2015.
Abertura: dia 08/12/2015, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 19 de Novembro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretário Municipal de Educação

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015 - FMS

Objeto: contratação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" deste Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL
Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos à licitante ATITUDE AMBIENTAL LTDA que as licitantes CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, interpôs, na data de 17 de novembro de 2015 e SERVIOESTE SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA, interpôs, na data de 18 de novembro de 2015, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 19 de novembro de 2015.
ANGELA MARLOVA SPERANDIO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 06/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO nº 06/2004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Concórdia
CONTRATADA: Associação de Moradores do Bairro Petrópolis
OBJETO: Modificação do Termo inicial, tendo em vista o acréscimo/ampliação da área de terras concedidas na Concessão de Direito Real de Uso nº 6/2004 PMC, conforme Lei nº 4.785, de 20 de julho de 2015, para a Associação de Moradores do Bairro Petrópolis, destinado a regularização de Centro Comunitário da Associação de Moradores do Bairro Petrópolis.

DATA VENCIMENTO: 26/10/2019
DATA ASSINATURA: 18/11/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2015-FMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes do Município De Concórdia torna público que ratificou o ato da senhora NEUSA TEREZINHA S. GUGEL, Encarregada de Seção, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18 de novembro de 2015, para a Aquisição de pneus de bicicleta utilizadas na modalidade de ciclismo, com vista a participação do evento JASC 2015, a favor da empresa: BIKE MOTO LTDA - ME, no valor total de R$ R$3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VILMAR ANTONIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 542/2015

DECRETO N. 542/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Nomeia Comissão de Processo Seletivo para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta - Edital nº 005/2015.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, Edital nº 005/2015.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Processo Seletivo os seguintes servidores: kely Cristina Ranzan, Osni Colpani, Liciane Magnanti Pasa, Kátia Ana Di Domênico, Flaviano Perim e Andréia Regina Di Domênico.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo será presidida pela servidora Kátia Ana Di Domênico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta,SC, 16 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 543/2015

DECRETO Nº 543/2015
"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
- E considerando a necessidade de alteração de membros que constituem a Comissão de Licitações:

DECRETA
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para fins de acompanhamento dos Procedimentos Licitatórios da Administração Municipal, da seguinte forma:
PRESIDENTE – Michele Endler, matrícula 13394-02;
SECRETÁRIO – Sonia Cristina Della Torres Briancini, matrícula 854-01;
MEMBROS:
a) Cachtiuze Magnanti, matrícula 13455-01;
b) Kelly Cristina Ranzan, matrícula 1947-01;
c) Solange Maria Dervanoski Lanzarin, matrícula 1203-01;
d) Ivanete Lourdes Pederssetti, matrícula 1109-01;

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações terá incumbência de acompanhar todos os processos licitatórios, emitir pareceres e encaminhá-los aos departamentos pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 471/2015.

Cordilheira Alta, SC, 16 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 544/2015

DECRETO N. 544/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Conceder à servidora Pública Sra. ROSANE MARAGA, 02 (dois) dias de dispensa de serviço, por ter prestado serviços na Eleição do Conselho Tutelar na Eleição do dia 04/10/2015, que será usufruído nos dias 20 e 23 de novembro de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 545/2015

DECRETO N. 545/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. TAISE FIDELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO EDITAL PROCESSO 109/2015 - MATERIAL PERMANENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 109/2015
Pregão Presencial n. 62/2015.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente manutenção das atividades das Secretarias solicitantes.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 03/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 18 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 110/2015 - TÊNIS E MOCHILAS

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 110/2015.
Pregão Presencial n. 63/2015.
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de tênis e mochilas para os alunos que frequentam a rede municipal de ensino para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 03/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 03/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta SC, 18 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 111/2015 - REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 111/2015.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 64/2015.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material para manutenção da rede de água e esgoto do município para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 04/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 04/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 19 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2015 - PROCESSO SELETIVO E ALTERAÇÕES

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 01)

CONHECIMENTOS BÁSICOS ALFABETIZADO

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo. Alfabeto. Vogais. Consoantes. Maiúsculas e minúsculas. Aumentativo e diminutivo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO FUNDAMENTAL

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo. Alfabeto. Vogais. Consoantes. Maiúsculas e minúsculas. Aumentativo e diminutivo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, estrutura textual, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO SUPERIOR

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):
Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Estatuto dos Servidores do **Município de Cordilheira Alta (SC).** Lei Orgânica do **Município de Cordilheira Alta (SC).**

- Auxiliar de Serviços Gerais:
Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

- Operador de Máquinas:
Código de Trânsito Brasileiro – Lei n° 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Cargas Perigosas. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza da máquina. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Conhecimento das máquinas (patrola, carregadeira, rolo compactador, trator de pneus e outros). Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo.

- Agente Comunitário de Saúde:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores,

vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção a saúde da mulher, da criança e do recém nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção a saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

- Técnico de Apoio Administrativo:
Lei nº 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências). Lei nº 10.520/02 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências). Lei nº 5.172/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios). Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Poderes Administrativos. Controle da Administração. Atos Administrativos. Processo Administrativo. Licitações. Serviços Públicos. Bens Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade. Servidores Públicos. Mandado de Segurança e outras ações. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos Políticos. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Tributação e Orçamento. Documentos Oficiais (requerimento, certidão, atestado, declaração, ata, ofício, memorando, circular, ordem de serviço, exposição de motivos, portaria, parecer, carta, etc). Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

- Enfermeiro:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Programa Saúde da Família (PSF). Código de ética profissional. Epidemiologia: coeficientes e indicadores de saúde mais utilizados. Administração em Enfermagem: instrumentos administrativos (manuais, regimentos, normas e rotinas do serviço de enfermagem). Estrutura organizacional e os serviços de enfermagem. Funções Administrativas (planejamento, organização, coordenação e controle). Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Farmacêutico:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na

área da saúde e dá outras providências. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Química de compostos heterocíclicos farmacologicamente ativos; Vias de administração, absorção eliminação/metabolização de fármacos; Técnicas analíticas utilizadas no estudo de compatibilidade de fármacos; tecnologia de fabricação de produtos farmacêuticos, líquidos, semi-sólidos, sólidos orais, produtos estéreis e produtos cosméticos; Desenvolvimento de novas formulações farmacêuticas; Análise Farmacêutica - Critérios analíticos para avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Metodologias analíticas aplicadas à análise de fármacos: Colorimetria, Espectrofotometria, Potenciometria, Condutimetria, Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC) cromatografia líquida em Camada Fina; Análise titrimétrica; Titulações de neutralização, oxi-redução e precipitação; Técnicas de amostragem e estatística aplicada à análise química de medicamentos; e Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem. Biossegurança, Riscos gerais de substâncias químicas e biológicas, segurança no preparo de soluções e meios de cultura e produtos biológicos ou químicos. Descarte de substâncias químicas e biológicas. Informações toxicológicas relevantes. Conhecimento de Logística Farmacotécnica - Formas farmacêuticas destinadas à aplicação nas mucosas: supositórios, óvulos e colírios; formas farmacêuticas para uso parenteral; formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos e drágeas; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: suspensões, emulsões e colóides; formas farmacêuticas líquidas para uso oral; formas farmacêuticas para uso tópico: pastas, pomadas, cremes, ungüentos. Farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, antinflamatórios não esteroidais, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Farmácia Hospitalar - Estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no Ministério da Saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo HIV em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Legislação Farmacêutica, Código de Ética, Leis, Portarias e RDCs. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) – Habilitado e Não Habilitado:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal.

Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Geografia – Habilitado e Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Cultura afro-brasileira e indígena. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico. População: distribuição geográfica, estrutura, migrações. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional. Clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado e Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

- Professor de Inglês – Habilitado e Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, estrutura textual, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO SUPERIOR

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):
Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Estatuto dos Servidores do **Município de Cordilheira Alta (SC).** Lei Orgânica do **Município de Cordilheira Alta (SC).**

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

- Professor de Educação Infantil – Habilitado e Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Construtivismo. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Ética no trabalho docente. Diversidade. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly**,** Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Habilitado e Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Inatismo, empirismo e construtivismo. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Diversidade. Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos – Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos – Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interpendências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly**,** Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 01)

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1.Carga horária semanal: 40 horas
1.2.Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
1.3.Habilitação para exercício do cargo: 4ª série do ensino fundamental.
1.4 Descrição das atribuições:

a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
b) Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
g) Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter-setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
k) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
l) Participar das atividades de educação permanente;
m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
o) Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
p) Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
q) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
s) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

t) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
u) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.1. Carga horária semanal: 40 horas
2.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
2.3. Habilitação para exercício do cargo: alfabetizado
2.4. Descrição das atribuições:
a) Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
b) Executar trabalhos braçais;
c) Executar serviços de calçamento, construção e consertos das edificações.
d) Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
e) Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
f) Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
g) Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
h) Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
i) Requisitar material necessário aos serviços.
j) Processar cópia de documentos.
k) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
l) Receber e transmitir mensagens.
m) Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
n) Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
o) Relatar as anormalidades verificadas.
p) Atender telefone e transmitir ligações.
q) Atender usuários da Biblioteca.
r) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

3. OPERADOR DE MÁQUINAS
3.1 Carga horária semanal: 40 horas
3.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
3.3 Habilitação para exercício do cargo: alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da carteira nacional de habilitação profissional.
3.4 Descrição das atribuições:
a) Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
b) Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
c) Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, retro-escavadeiras e similares;
d) Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
e) Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

f) Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
g) Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação de acordo com o Código Nacional de Trânsito e a documentação da máquina;
h) Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
i) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

4. TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.1 Carga horária semanal: 40 horas
4.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
4.3 Habilitação para exercício do cargo: Portador de certificado de nível médio.
4.4 Descrição das atribuições:

a) Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
b) Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
c) Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
d) Efetuar balanço e balancete;
e) Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
f) Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
g) Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
h) Conferir boletins de caixa;
i) Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
j) Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
k) Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais do almoxarifado, bem como os bensadquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
l) Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
m) Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
n) Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
o) Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
p) Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
q) Elaborar minutas de contratos em geral;
r) Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
s) Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
t) Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
u) Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
v) Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
w) Realizar registros em geral;
x) Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados com as suas atividades;
y) Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
z) Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
aa) Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
bb) Estudar e propor normas para administração de material;
cc) Proceder à revisão, elaboração do processamento das folhas de pagamento, registro das certidões e dos atos oficiais relativos aos servidores;

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

dd) Coordenar, controlar, e executar os processos licitatórios;
ee) Providenciar material de expediente;
ff) Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias;
gg) Manter registro de ligações a longa distância;
hh) Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
ii) Atender usuários de biblioteca;
jj) Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
kk) Operar sistemas de computação;
ll) Atuar na área de vigilância sanitária em geral, no cumprimento dos regulamentos municipais, estaduais e federais;
mm) Prestar assistência aos munícipes e estabelecimentos comerciais quanto às normas de vigilância e saúde ambiental;
nn) Preparar as amostras de alimento para análise;
oo) Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais.
pp) Executar outras tarefas afins, de acordo com os programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

5. ENFERMEIRO

5.1 Carga horária semanal: **16 horas**
5.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
5.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
5.4 Descrição das atribuições:
a) Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
b) Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
c) Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
d) Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
e) Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
f) Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
g) Prestar assessoria quando solicitado;
h) Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
i) Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
j) Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
k) Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
l) Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
m) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
n) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
o) Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
p) Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
q) Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
r) Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
s) Elaborar informes técnicos para divulgação;

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

t) Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
u) Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

6. FARMACÊUTICO

6.1 Carga horária semanal: 40 horas
6.2 Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)
6.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão
6.4 Descrição das atribuições:
a) Aviar, classificar e arquivar receitas;
b) Redigir saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
c) Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
d) Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
e) Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
f) Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
g) Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucro dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
h) Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
i) Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competências;
j) Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
k) Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como orientar a sua correta utilização;
l) Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
m) Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
n) Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

7. PROFESSOR

a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
g) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
h) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
i) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação,

frequência e aproveitamento dos alunos;

j) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;

k) Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e Legislação federal, estadual e municipal.

l) Participar das reuniões pedagógicas, dias de estudo, conselhos de classe, assembleias e demais atividades organizadas pela escola e/ou pela Secretaria municipal de educação e/ou pela Administração Municipal.

m) Desempenhar outras tarefas afins determinadas por seus superiores.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

1. PROFESSOR

a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
g) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
h) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
i) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
j) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
k) Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e Legislação federal, estadual e municipal.
l) Participar das reuniões pedagógicas, dias de estudo, conselhos de classe, assembleias e demais atividades organizadas pela escola e/ou pela Secretaria municipal de educação e/ou pela Administração Municipal.
m) Desempenhar outras tarefas afins determinadas por seus superiores.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Cargo/função pretendido:

N.º da Inscrição:

De acordo com o Item 3.1 do Edital de **Processo Seletivo 005/2015** do **Município de Cordilheira Alta (SC),** embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal e Lei n.° 7.853 de 24 de outubro de 1989, venho requerer reserva de vaga a candidato portador de deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual

☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ Sim ☐ Não
Qual?

_____

Pede Deferimento.

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Requerente

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Cargo/função pretendido:

N.º da Inscrição:

De acordo com o Item 5.1 do Edital de **Processo Seletivo 005/2015** do **Município de Cordilheira Alta (SC),** embasado na Lei Estadual n.° 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção da taxa de inscrição por enquadrar-me na condição de doador de sangue.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

Data da doação:	**Entidade:**	**Para uso da Banca Examinadora:**
1° _____/_____/_____	_____	
2° _____/_____/_____	_____	
3° _____/_____/_____	_____	1 - Deferido 2 - Indeferido

Pede Deferimento.

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Requerente

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Cargo/função pretendido:

Número de Inscrição:

Tipo de Recurso:	**Para uso da Banca Examinadora:**
☐ 1 – Indeferimento de inscrição; 2 – Questão da prova escrita objetiva; 3 – Gabarito preliminar; 4 – Ata de classificação preliminar; 5 – Incorreções ou irregularidades do **Processo Seletivo;** 6 – Outros: _____	☐ 1 - Deferido 2 - Indeferido

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Candidato

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO	Nota Para uso da Banca Examinadora
Nome:	
Cargo/função pretendido:	
N.º da Inscrição:	

De acordo com o Item 8.1 do Edital de **Processo Seletivo 005/2015** do **Município de Cordilheira Alta (SC),** venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas cópias autenticadas, conforme anexo.

Relação dos Títulos		
Descrição	**Carga Horária / Tempo de Serviço**	**Pontuação** Para uso da Banca Examinadora
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Requerente

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORDIHEIRA ALTA (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 004/2015

(ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 01)

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Alceu Mazzioni, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 92/2013, Lei Complementar Municipal 93/2013 e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por **Comissão de Acompanhamento** designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 521/2015**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das seguintes vagas:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	**Auxiliar de Serviços Gerais**	01 + CR*	40 h.	Alfabetizado	1.023,71	Escrita Objetiva
	Operador de Máquinas	02 + CR*	40 h.	Alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da Carteira Nacional de Habilitação profissional categoria mínima "C"	1.695,83	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01** (Sede do Município)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 03 (Linha Ipiranga, Linha Ipiranga Alta, Linha Ipiranguinha e Linha Bento Gonçalves)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 04 (Linha General Osório e parte da Linha Campina do Gregógio (até a propriedade do Sr. Valdomiro Palharini)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05 (Sede do Distrito de Fernando Machado)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08 (Bairro Bela Vista, Bairro Cohab, Loteamento Cordilheira, Linha Pilão de Pedra e Linha Dal Santo)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Professor de Educação Física** (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) – **Não Habilitado**	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Geografia - Não Habilitado	CR*	10 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	450,50	Escrita Objetiva
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Não Habilitado**	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Não Habilitado**	CR*	10 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	450,50	Escrita Objetiva
	Professor de Inglês - Não Habilitado	CR*	10 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	450,50	Escrita Objetiva
	Técnico de Apoio Administrativo	01 + CR*	40 h.	Ensino Médio	2.129,50	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Enfermeiro**	01 + CR*	16 h.	Ensino Superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão	1.264,39	Escrita Objetiva
	Farmacêutico	01 + CR*	40 h.	Ensino Superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão	3.160,98	Escrita Objetiva
	Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) – **Habilitado**	01 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Geografia - Habilitado	01 + CR*	10 h.	Curso Superior na área de atuação	563,14	Escrita Objetiva e Títulos

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte** (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Habilitado**	01 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Habilitado**	01 + CR*	10 h.	Curso Superior na área de atuação	563,14	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Inglês - Habilitado	01 + CR*	10 h.	Curso Superior na área de atuação	563,14	Escrita Objetiva e Títulos

** Cadastro de Reserva.*

2.4 – O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.4.1 – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;
2.4.2 – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
2.4.3 – haver concluído o ensino fundamental.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **09 de dezembro de 2015**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.° 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **16 de dezembro de 2015.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município e Cordilheira Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **20 de novembro a 09 de dezembro de 2015**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br (Concursos em Andamento) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo** do **Município de Cordilheira Alta (SC);**
4.2.2 - Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
4.2.3 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
4.2.4 - Imprimir o comprovante de inscrição;
4.2.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário no Banco do Brasil.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **27 de novembro de 2015**.

4.4 - **O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na área do candidato.

4.5 - A taxa de inscrição será paga exclusivamente no Banco do Brasil e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Cordilheira Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R$ 40,00
Ensino Fundamental	R$ 40,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 80,00

4.11 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.12 - As inscrições serão homologadas no dia **16 de dezembro de 2015**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

4.13 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 17 e 18 de dezembro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.13.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **28 de dezembro de 2015.**

4.14 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.15.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **16 de dezembro de 2015**.

4.16 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.16.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.16.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **27 de novembro de 2015**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **comprovante de inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 27 de novembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **03 de dezembro de 2015**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 10 de dezembro de 2015**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **17 de janeiro de 2016** das 09h00min às 12h00min no **Centro de Educação Mediação**, sito à Rua Alberto Maggioni, s/n.º, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório conterá **30 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) - Habilitado, Professor de Geografia - Habilitado, Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado, Professor de Inglês - Habilitado**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL		**30**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Conhecimentos	05	0,20	1,00

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Básicos	Gerais			
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL		**30**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 – **O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.**

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, **somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **18 de janeiro de 2016**, no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **19 e 20 de janeiro de 2016**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **28 de dezembro de 2015**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) **chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**
b) **não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Concurso, Número da Inscrição, Data de Nascimento, as respostas do Caderno de Questões e assinatura.
7.2.1 - O candidato deverá preencher no **Cartão Resposta** seu número de inscrição, conforme exemplo abaixo:

Nº Inscrição: 00036 (exemplo de nº de inscrição)

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

7.2.2 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

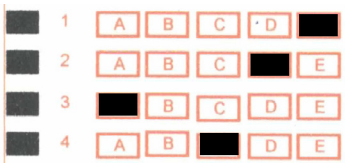

7.2.3 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.4 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **18 de janeiro de 2016**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) - Habilitado, Professor de Geografia - Habilitado, Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado, Professor de Inglês - Habilitado**.
8.1.1 - Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem **acerto igual ou superior a 60%** na prova escrita/objetiva.

8.2 - Os títulos deverão ser enviados juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **20 de novembro a 09 de dezembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos**

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

Correios) para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antonio, n.º 590, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.3 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital	**0,50**
Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.	
b) Comprovante de Pós-Graduação na área de atuação	**1,00**
c) Comprovante de Mestrado na área de atuação	**1,50**
d) Comprovante de Doutorado na área de atuação	**2,00**

8.3.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.3.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar **2,0 pontos**.

8.4 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.5 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6 – Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7 – Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.2 deste Edital.
8.7.1 – Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI devidamente preenchido.

8.8 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.9 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.10 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.11 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

8.12 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o

candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Operador de Máquinas** em data e horário a ser divulgado por Edital de Convocação e reforçado no dia da prova escrita/objetiva, no Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Rugero Dal Santo, s/n.º, Bairro Bela Vista, Cordilheira Alta (SC).

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante De Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame**.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação da máquina;
e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\textit{Pontuação da Prova Prática} = (10 - \sum PP)$$

sendo "$\sum$ PP" a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
10.1.2 - Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.3 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
10.1.4 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.5 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
10.1.6 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
10.1.7 – Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu;
10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) - Habilitado, Professor de Geografia - Habilitado, Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado, Professor de Inglês - Habilitado**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

$$Nota\ Final = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

11.2 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Operador de Máquinas**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{\text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva e nota igual ou superior a 50% na prova prática.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.
11.5.1 – Para os cargos/funções do Magistério Público Municipal, primeiramente serão convocados os candidatos habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos não habilitados.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

12.2 - Ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.10 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
13.1.11 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Cordilheira Alta (SC).**

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**20 de novembro a 09 de dezembro de 2015**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	10 de dezembro de 2015
3. Período de envio dos títulos	20 de novembro a 09 de dezembro de 2015
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	20 a 27 de novembro de 2015
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	03 de dezembro de 2015
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	03 a 10 de dezembro de 2015

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

7. Publicação da homologação das inscrições	16 de dezembro de 2015
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	16 de dezembro de 2015
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições e indeferimento dos pedidos de condições especiais	17 e 18 de dezembro de 2015
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	28 de dezembro de 2015
11. Divulgação do Ensalamento dos candidatos	28 de dezembro de 2015
12. Prova escrita/objetiva	**17 de janeiro de 2016**
13. Prova prática	**Divulgado através de Edital de Convocação**
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	18 de janeiro de 2016
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas objetivas	19 e 20 de janeiro de 2016
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	22 de janeiro de 2016
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	22 de janeiro de 2016
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	25 e 26 de janeiro de 2016
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**28 de janeiro de 2016**

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme as normas de Direito Administrativo.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, títulos, cadernos de questões da prova escrita/objetiva, listas de presença, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, provas práticas, recursos e cartões resposta).

15.4 - Fazem parte deste Edital:
15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Município de Cordilheira Alta (SC), 19 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

KÁTIA ANA DI DOMÊNICO
Pres. da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORDIHEIRA ALTA (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 005/2015

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Alceu Mazzioni, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 92/2013 e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por **Comissão de Acompanhamento** designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 542/2015**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

2.3 - Os candidatos poderão optar por apenas um dos cargos/funções ou acumular a opção para dois cargos na mesma inscrição.

2.3.1 - Os candidatos **NÃO HABILITADOS** poderão inscrever-se cumulando os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Não Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano – Não Habilitado** conforme abaixo:

NÃO HABILITADO	
Opção 1	**Professor de Educação Infantil – Não Habilitado**
Opção 2	**Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Não Habilitado**

2.3.2 - Os candidatos **HABILITADOS** poderão inscrever-se cumulando os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano – Habilitado** conforme abaixo:

HABILITADO	
Opção 1	**Professor de Educação Infantil – Habilitado**
Opção 2	**Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Habilitado**

2.3.3 - Os candidatos que optarem por inscrever-se em dois cargos deverão seguir a ordem de opção descritas acima (Opção 1 – Professor de Educação Infantil e Opção 2 – Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano).

2.3.4 - Não serão aceitas as inscrições de Professor Habilitado e Não Habilitado na mesma inscrição (como primeira e segunda opção). Caso isso ocorra, será excluída a segunda opção escolhida pelo candidato.

2.3.5 - Não será admitida a inscrição de candidato que possua como primeira e segunda opção o mesmo cargo/função. Caso isso ocorra, será excluída a segunda opção escolhida pelo candidato.

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Professor de Educação Infantil – Não Habilitado**	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Não Habilitado	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor de Educação Infantil - Habilitado**	05 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Habilitado	05 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos

** Cadastro de Reserva.*

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **09 de dezembro de 2015,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.° 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **16 de dezembro de 2015.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município e Cordilheira Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **20 de novembro a 09 de dezembro de 2015**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.
4.1.1 – Por vedação do próprio sistema de inscrição on-line, cada candidato poderá participar deste Processo Seletivo com apenas uma inscrição.
4.1.2 – Os candidatos poderão optar por apenas um dos cargos/funções ou acumular a opção para dois cargos (desde que sejam ambos habilitados ou ambos não habilitados) na mesma inscrição.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br (Concursos em Andamento) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo** do **Município de Cordilheira Alta (SC);**
4.2.2 - Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
4.2.3 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
4.2.4 - Imprimir o comprovante de inscrição;
4.2.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário no Banco do Brasil.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **27 de novembro de 2015.**

4.4 - **O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na área do candidato.

4.5 - A taxa de inscrição será paga exclusivamente no Banco do Brasil e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Cordilheira Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Médio	**R$ 60,00**
Ensino Superior	**R$ 80,00**

4.10.1 – O candidato inscrito em dois cargos/funções pagará somente uma taxa de inscrição, de acordo com o nível de escolaridade selecionado.

4.11 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.12 - As inscrições serão homologadas no dia **16 de dezembro de 2015**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.13 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 17 e 18 de dezembro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.13.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **28 de dezembro de 2015.**

4.14 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.15.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **16 de dezembro de 2015**.

4.16 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.16.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.16.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **27 de novembro de 2015**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **comprovante de inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 27 de novembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **03 de dezembro de 2015**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 10 de dezembro de 2015**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **17 de janeiro de 2016** das 09h00min às 12h00min no **Centro de Educação Mediação**, sito à Rua Alberto Maggioni, s/n.º, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório conterá **30 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano - Habilitado**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL		**30**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Não Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano – Não Habilitado**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL		**30**	**-**	**10,00**

6.3.3 – O candidato que optar pela inscrição em dois cargos/funções, além de responder à 05 questões de Língua Portuguesa e à 05 questões de Conhecimentos Gerais, responderá a 40 questões de Conhecimentos Específicos, sendo 20 questões correspondentes a cada cargo/função (Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano), totalizando 50 questões.
6.3.3.1 – No dia da prova escrita/objetiva, o candidato inscrito sob esta condição receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do fiscal de sala, não havendo acréscimo ao tempo de realização da prova em função do maior número de questões a serem respondidas.
6.3.3.2 – O sistema de cômputo da nota final do candidato inscrito em duas áreas de atuação é aquele constante no Capítulo 10 do presente Edital.

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 – **O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.**

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, **somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **18 de janeiro de 2016**, no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **19 e 20 de janeiro de 2016**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **28 de dezembro de 2015**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) **chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**
b) **não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Concurso, Número da Inscrição, Data de Nascimento, as respostas do Caderno de Questões e assinatura.
7.2.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções receberá dois Cartões Resposta, devendo transcrever as respostas do Caderno de Questões de acordo com o cargo/função descrito no corpo do Cartão Resposta.
7.2.2 - Não haverá acréscimo de tempo para o preenchimento do Cartão Resposta.
7.2.3 - O candidato deverá preencher no **Cartão Resposta** seu número de inscrição, conforme exemplo abaixo:

Nº Inscrição: 00036 (exemplo de nº de inscrição)

7.2.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

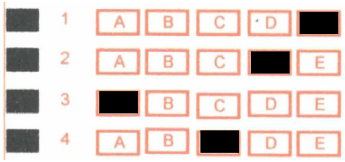

7.2.5 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.6 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **18 de janeiro de 2016**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano - Habilitado**.
8.1.1 - Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem **acerto igual ou superior a 60%** na prova escrita/objetiva.

8.2 - Os títulos deverão ser enviados juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **20 de novembro a 09 de dezembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antonio, n.º 590, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
8.2.1 - Os candidatos inscritos em dois cargos/funções deverão encaminhar os títulos relativos a cada cargo/função separadamente. Para isso, deverão preencher o formulário previsto no Anexo VI do presente Edital para cargo/função anexando seus respectivos títulos.

8.3 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital	**0,50**
Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.	
b) Comprovante de Pós-Graduação na área de atuação	**1,00**
c) Comprovante de Mestrado na área de atuação	**1,50**
d) Comprovante de Doutorado na área de atuação	**2,00**

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

8.3.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.3.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar **2,0 pontos**.

8.4 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.5 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6 – Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7 – Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.2 deste Edital.
8.7.1 – Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI devidamente preenchido.

8.8 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.9 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.10 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.11 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

8.12 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade para o mesmo cargo/função, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.3 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.4 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

9.1.5 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.6 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu;
9.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano - Habilitado**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

10.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil – Não Habilitado e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano – Não Habilitado**, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

10.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

10.3 - A nota final do candidato inscrito em dois cargos/funções será calculada pela aplicação das fórmulas prescritas nos itens anteriores para cada cargo/função separadamente, tendo em vista que tratam-se de classificações distintas.

10.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.
10.5.1 - Primeiramente serão convocados os candidatos Habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos Não Habilitados.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2 - Ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.10 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.11 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Cordilheira Alta (SC).**

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**20 de novembro a 09 de dezembro de 2015**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	10 de dezembro de 2015
3. Período de envio dos títulos	20 de novembro a 09 de dezembro de 2015
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	20 a 27 de novembro de 2015
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	03 de dezembro de 2015
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	03 a 10 de dezembro de 2015
7. Publicação da homologação das inscrições	16 de dezembro de 2015
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	16 de dezembro de 2015
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições e indeferimento dos pedidos de condições especiais	17 e 18 de dezembro de 2015
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	28 de dezembro de 2015
11. Divulgação do Ensalamento dos candidatos	28 de dezembro de 2015
12. Prova escrita/objetiva	**17 de janeiro de 2016**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	18 de janeiro de 2016
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas objetivas	19 e 20 de janeiro de 2016
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	22 de janeiro de 2016
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	22 de janeiro de 2016
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	25 e 26 de janeiro de 2016
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	**28 de janeiro de 2016**

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos.**

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme as normas de Direito Administrativo.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, títulos, cadernos de questões da prova escrita/objetiva, listas de presença, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e cartões resposta).

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cordilheira Alta (SC), 19 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

KÁTIA ANA DI DOMÊNICO
Pres. da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA N.º 01 AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2015

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Alceu Mazzioni, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 004/2015**, destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, conforme segue:

1 - Em virtude da necessidade da inscrição em múltiplas áreas para os cargos/funções **Professor de Educação Infantil (Habilitado e Não Habilitado)** e **Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano (Habilitado e Não Habilitado)**, ficam suprimidos do Edital de **Processo Seletivo n.º 004/2015** todas as disposições acerca dos referidos cargos.

2 - Os candidatos já inscritos aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil (Habilitado e Não Habilitado)** e **Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano (Habilitado e Não Habilitado)** terão suas inscrições canceladas e deverão inscrever-se ao **Processo Seletivo n.º 005/0015** que será aberto nos próximos dias junto ao Município de Cordilheira Alta (SC), com possibilidade de inscrição em múltiplas áreas.
2.1 - Caso os candidatos já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverão entrar em contato com a Tesouraria do Município de Cordilheira Alta (SC) para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3 - Os candidatos inscritos aos demais cargos/funções ofertados poderão inscrever-se em apenas um cargo/função, sendo que seguirão todas as etapas do **Processo Seletivo n.º 004/2015** normalmente, exceto quanto ao Cronograma que sofrerá alterações de acordo com o previsto abaixo:

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**20 de novembro a 09 de dezembro de 2015**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	10 de dezembro de 2015
3. Período de envio dos títulos	20 de novembro a 09 de dezembro de 2015
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	20 a 27 de novembro de 2015
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	03 de dezembro de 2015
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	03 a 10 de dezembro de 2015
7. Publicação da homologação das inscrições	16 de dezembro de 2015
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	16 de dezembro de 2015
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições e indeferimento dos pedidos de condições especiais	17 e 18 de dezembro de 2015
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos	28 de dezembro de 2015

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

recursos	
11. Divulgação do Ensalamento dos candidatos	28 de dezembro de 2015
12. Prova escrita/objetiva	**17 de janeiro de 2016**
13. Prova prática	**Divulgado através de Edital de Convocação**
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	18 de janeiro de 2016
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas objetivas	19 e 20 de janeiro de 2016
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	22 de janeiro de 2016
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	22 de janeiro de 2016
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	25 e 26 de janeiro de 2016
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**28 de janeiro de 2016**

4 - O Edital passa a conter ainda a seguinte alteração no quadro de identificação dos cargos/funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Operador de Máquinas** previsto no item **2.3**:

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	**Auxiliar de Serviços Gerais**	01 + CR*	40 h.	Alfabetizado	1.023,71	Escrita Objetiva
	Operador de Máquinas	02 + CR*	40 h.	Alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da Carteira Nacional de Habilitação profissional categoria mínima "C"	1.695,83	Escrita Objetiva e Prática

5 - O Edital passa a conter a seguinte alteração no item **4.10:**

4.10 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	**R$ 40,00**
Ensino Fundamental	**R$ 40,00**
Ensino Médio	**R$ 60,00**
Ensino Superior	**R$ 80,00**

6 - O Edital passa a conter a seguinte alteração no item **7.2.2:**

7.2.2 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7 - O Edital passa a conter a seguinte alteração no **Anexo II – Conteúdo Programático** para o cargo/função de **Enfermeiro**:

5. ENFERMEIRO
5.1 Carga horária semanal: **16 horas**

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

8 - Os candidatos ficam cientes desde já que o **Processo Seletivo n.º 004/2015** e **Processo Seletivo n.º 005/2015** serão aplicados no mesmo dia e horário, devendo optar por realizar apenas um Processo Seletivo.

9 - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

10 - O Edital de **Processo Seletivo n.º 004/2015** será republicado de acordo com as alterações previstas na presente e divulgado no Mural Oficial e site do Município de Cordilheira Alta (SC) www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da Empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br, sendo reabertos todos os prazos.

Município de Cordilheira Alta (SC), 19 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

KÁTIA ANA DI DOMÊNICO
Pres. da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CRAS
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 16a/2015
Empresa com preços registrados: MB CATARINENSE LTDA ME
CNPJ: 16.961.181/0001-52
Item: 05
Total: R$ 6.876,00 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais)

Ata Registro de Preço nº 16b/2015
Empresa com preços registrados: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
CNPJ: 09.552.508/0001-77
Itens: 04 e 06
Total: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)

Ata Registro de Preço nº 16c/2015
Empresa com preços registrados: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.303.600/0001-80
Itens: 01 e 02
Total: R$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais)

Ata Registro de Preço nº 16d/2015
Empresa com preços registrados: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA
CNPJ: 02.150.800/0001-14
Item: 03
Total: R$ 1.516,20 (um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Coronel Freitas (SC), 20 de novembro de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 215/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 215/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CONTRATOS/CONVÊNIOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELO MUNICÍPIO E PELOS MÉDICOS E ODONTOLÓGOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os Médicos e os Odontólogos Servidores Públicos Municipais, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos a solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo Único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:
I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;
II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; e
III – utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.
Art. 2º No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

§ 1º A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:
I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:
a) Do potencial dos serviços públicos de saúde; e
b) Da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e
II – poderá ser suprida por meio de relatoria fundamentada, observadas as informações de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 3º A celebração de contratos/convênios pela Administração Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) fica submetida às prescrições do presente Decreto.
Parágrafo Único. Deverá constar no contrato/convênio celebrado com recursos oriundos do SUS cláusula específica acerca do cumprimento das obrigações contidas neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 05 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 182 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 182 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor, Avenir Cecatto, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Vigia, por um período de 10(dez) dias, a partir do dia 18 a 27 de novembro de 2015, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 18 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 45/2015 PMCP

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 45/2015
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 45/2015 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, PROTETOR, TIP TOP, E CÂMARA DE AR, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, incluindo-se o subitem "b2" no item 7.1.2 – "b.2) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação", mantendo-se a mesma data e horário da licitação, dia 25/11/2015 às 14h30min.
.
Correia Pinto, 20 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 28/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 0443/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO NA RODOVIA BR 116, KM 237, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Vigência: 09/10/2015 à 31/03/2016, conforme Parecer Jurídico 0218/2015 anexo ao processo.

Correia Pinto/SC 04 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 50/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2015
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE, PESADA E SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 03.12.2015 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 17:30hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 20 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Corupá, Luiz Carlos Tamanini, no uso de suas atribuições legais, convoca as pessoas abaixo relacionadas para trabalhar no dia 04 de outubro de 2015, no Processo Eleitoral Unificado para eleição de conselheiros tutelares de Corupá das 08:00 as 17:00 hrs na Escola de Educação Básica Teresa Ramos, sito a rua Vidal Ramos, nº 75, centro/Corupá-SC.
- Felipe FelipeRafaeli Rodrigues;
-JaninhaStaroski;
- Juliana Twardowski;
- Aparecida Inês Correia;
- Ernesto Felipe Blunck;
- Fernando GeanLunelli;
- Elizete Cardoso;
- Lauro Berner;
-KamilleRainiak;
- Gilberto Kaszubowski ;
-João Carlos Kuhl.;
- Cairo Alencar Zancanella;
- KetelynLunelli;
- Tatiane Dias;
- ValquiriaMichalak;
- Moacir de Oliveira Ramos Junior;
- Marcia Pawlowytsch;
- TacianeLinzmeyer;
- Salete Moser;
- Ana Lúcia Siqueira;

- Silvana Wille;
- Geysiara Galvão da Mota;
- Moises Alves;
- Marilei S. de Abreu;
- Katia D. Santos;
- Eliziane A. A. Santos;
- MarizeMoka;
- Fábio Bertoldi;
- Noemi Fossile;
- Inês V. Becker;
- Carin Krueger Gessner;
- Ademilde Pannace;
- EdolirEloí;
- Ani Laura Mioto;
-Maiza Beatriz KlannZick Morais.

Os convocados serão distribuídos nos trabalhos de presidentes, mesários, secretárias (os) e fiscal da seguinte forma:

LOCAL1	
NOME	FUNÇÃO
KetelynLunelli	Presidente
Tatiane Dias	Mesária
ValquiriaMichalak	Secretária
Moacir de Oliveira Ramos Junior	Fiscal

LOCAL 2	
NOME	FUNÇÃO
Marcia Pawlowytsch	Presidente
TacianeLinzmeyer	Mesária
SaleteMoser	Secretária
Ana Lúcia Siqueira	Fiscal

LOCAL 3	
NOME	FUNÇÃO
Silvana Wille	Presidente
Geysiara Galvão da Mota	Mesária
Moises Alves	Secretário
Marilei S. de Abreu	Fiscal

LOCAL 4	
NOME	FUNÇÃO
Katia D. Santos	Presidente
Eliziane A. A. Santos	Mesária
MarizeMoka	Secretária
Fábio Bertoldi	Fiscal

LOCAL 5	
NOME	FUNÇÃO
Noemi Fossile	Presidente
Inês V. Becker	Mesária
CarinKrueger Gessner	Secretária
Ademilde Pannace	Fiscal

Os demais convocados comporão a equipe de apoio.
A Comissão Eleitoral poderá convocar qualquer outro servidor municipal para trabalhar no dia da eleição, sendo necessário justificar esta nova convocação.

Corupá, 02 de Outubro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 155/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 155/15
Processo Licitatório nº 101/15
Pregão Presencial Registro de Preço 038/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: G.MAIOCHI & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18 e inscrição Estadual nº 250.275.899, estabelecida na Rod. BR-280 – KM 58, nº 13354, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de mão de obra mecânica especializada para recuperação material rodante tratores, escavadeiras e peças para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$ 189.950,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 10/11/2015
Data da Vigência10/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 157/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 157/15
Processo Licitatório nº 094/15
Pregão Presencial Registro de Preço 035/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CONCRETOS SANTANTONIO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 81.867.764/0001-80 e inscrição Estadual nº 252.007.077, estabelecida na Rua Jorge Lacerda nº 256, centro norte, município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS E MEIOS FIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO R$26.630,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 12/11/2015
Data da Vigência: 12/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 158/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 158/15
Processo Licitatório nº 094/15
Pregão Presencial Registro de Preço 035/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 14.574.671/0001-70 e inscrição Estadual nº 90639885-00, estabelecida na Rua das Industrias nº 1042 – Bairro das Insdustrias – CEP 83.650-000, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS E MEIOS FIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO R$122.450,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 12/11/2015
Data da Vigência: 12/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 159/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 159/15
Processo Licitatório nº 094/15
Pregão Presencial Registro de Preço 035/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.800.536/0001-54 e inscrição Estadual nº 42202301901, estabelecida na Rua Serv. S 245 – Lat. Carlos Oeschler, 95 – Ilha da Figueira – CEP 89.258-820, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS E MEIOS FIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO R$219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 12/11/2015
Data da Vigência: 12/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 160/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 160/15
Processo Licitatório nº 094/15
Pregão Presencial Registro de Preço 035/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.957.836-0001-65 e inscrição Estadual nº 254.832.946, estabelecida na Rua Carlos Oeschler, 1364 – Ilha da Figueira – CEP 89.258-820, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS E MEIOS FIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO R$23.850,00 (Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 12/11/2015
Data da Vigência: 12/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 161/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 161/15
Processo Licitatório nº 105/15
Pregão Presencial Registro de Preço 042/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 00.147.109/0001-56 e inscrição Estadual nº 252.946.561, estabelecida na Rua Farroupilha nº 35, Barreiros, município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.117-902.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R$18.450,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 16/11/2015
Data da Vigência: 16/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 162/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 162/15
Processo Licitatório nº 105/15
Pregão Presencial Registro de Preço 042/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 257.036.628, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala 02 – Água Verde, município de Jaraguá do Sul, CEP 89.254-525, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$8.100,25 (oito mil e cem reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2015
Data da Vigência: 16/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 163/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 163/15
Processo Licitatório nº 105/15
Pregão Presencial Registro de Preço 042/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ELMO PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 03.999.762/0001-31 e inscrição Estadual nº 254.592.562, estabelecida na Rua Prefeito José Kehrig nº 5501, Sala 101 – Centro, município de Santo Amaro da Imperatriz, CEP 88.140-000, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$28.072,50 (vinte e oito mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2015
Data da Vigência: 16/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 164/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 164/15
Processo Licitatório nº 105/15
Pregão Presencial Registro de Preço 042/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MAXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 85.260.164/0001-00 e inscrição Estadual nº 252.426.240, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Bairro Ceramarte, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$33.123,10 (trinta e três mil e cento e vinte e três reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2015
Data da Vigência: 16/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 165/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 165/15
Processo Licitatório nº 105/15
Pregão Presencial Registro de Preço 042/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$14.745,13 (quatorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2015
Data da Vigência: 16/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RR2C PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO COHAB I. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 03/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 03/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Novembro de 2015.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA VIATURA FORD/ FIESTA PLACA QHB6755 EM USO NOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES TECNICAS DO QUARTEL DO 2ºBBM DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 04/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 04/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Novembro de 2015.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**77.164.039,00**	**77.164.039,00**	**12.112.816,15**	**15,70**	**66.098.377,47**	**85,66**	**11.065.661,53**
RECEITAS CORRENTES	**76.783.239,00**	**76.783.239,00**	**11.835.545,66**	**15,41**	**64.412.721,69**	**83,89**	**12.370.517,31**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.077.299,00	11.077.299,00	1.655.593,72	14,95	9.883.649,32	89,22	1.193.649,68
IMPOSTOS	8.963.186,00	8.963.186,00	1.413.663,94	15,77	8.044.904,90	89,75	918.281,10
TAXAS	2.004.403,00	2.004.403,00	172.005,11	8,58	1.538.492,68	76,76	465.910,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	109.710,00	109.710,00	69.924,67	63,74	300.251,74	273,68	-190.541,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.813.966,00	3.813.966,00	633.491,80	16,61	3.166.161,55	83,01	647.804,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.885.070,00	1.885.070,00	350.509,00	18,59	1.697.864,76	90,07	187.205,24
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.928.896,00	1.928.896,00	282.982,80	14,67	1.468.296,79	76,12	460.599,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.048.221,00	1.048.221,00	375.248,80	35,80	2.986.255,97	284,89	-1.938.034,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.048.221,00	1.048.221,00	375.248,80	35,80	2.964.424,11	282,81	-1.916.203,11
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.831,86	0,00	-21.831,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.853.257,00	57.853.257,00	8.551.501,91	14,78	44.701.705,25	77,27	13.151.551,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	57.497.156,00	57.497.156,00	8.524.595,62	14,83	44.498.261,38	77,39	12.998.894,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	49.587,58	991,75	-44.587,58
TRANSF. DE CONV.	341.101,00	341.101,00	26.906,29	7,89	153.856,29	45,11	187.244,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.990.496,00	2.990.496,00	619.709,43	20,72	3.674.949,60	122,89	-684.453,60
MULTAS E JUROS DE MORA	1.191.639,00	1.191.639,00	256.228,64	21,50	1.190.430,53	99,90	1.208,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.865,00	90.865,00	134.935,05	148,50	1.032.016,66	1.135,77	-941.151,66
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.146.470,00	1.146.470,00	216.716,94	18,90	1.255.976,58	109,55	-109.506,58
RECEITAS DIVERSAS	561.522,00	561.522,00	11.828,80	2,11	196.525,83	35,00	364.996,17
RECEITAS DE CAPITAL	**380.800,00**	**380.800,00**	**277.270,49**	**72,81**	**1.685.655,78**	**442,66**	**-1.304.855,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	123.409,86	1.121,91	375.901,72	3.417,29	-364.901,72
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	59.950,00	856,43	122.200,00	1.745,71	-115.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	63.459,86	1.586,50	253.701,72	6.342,54	-249.701,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.800,00	350.800,00	153.860,63	43,86	1.309.754,06	373,36	-958.954,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.800,00	349.800,00	153.860,63	43,99	1.309.754,06	374,43	-959.954,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.932.467,50**	**3.932.467,50**	**615.132,40**	**15,64**	**3.290.673,34**	**83,68**	**641.794,16**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**81.096.506,50**	**81.096.506,50**	**12.727.948,55**	**15,69**	**69.389.050,81**	**85,56**	**11.707.455,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**81.096.506,50**	**81.096.506,50**	**12.727.948,55**	**15,69**	**69.389.050,81**	**85,56**	**11.707.455,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	81.096.506,50	81.096.506,50	12.727.948,55	15,69	69.389.050,81	85,56	11.707.455,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.901.733,03	—	—	3.075.315,56	—	—
Superávit Financeiro	—	5.901.733,03	—	—	3.075.315,56	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.164.039,00**	**91.627.620,50**	**10.915.574,91**	**68.070.381,78**	**23.557.238,72**	**12.325.917,14**	**55.598.883,77**	**36.028.736,73**	**54.105.631,19**
DESPESAS CORRENTES	**68.209.480,12**	**70.916.297,33**	**8.270.645,78**	**53.246.643,40**	**17.669.653,93**	**10.189.658,57**	**48.771.337,67**	**22.144.959,66**	**47.830.270,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.318.933,75	44.307.676,22	6.457.620,06	31.745.625,11	12.562.051,11	6.522.812,58	31.663.207,06	12.644.469,16	31.062.785,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	636.000,00	224.400,00	4.311,72	28.911,02	195.488,98	4.311,72	28.911,02	195.488,98	28.911,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.254.546,37	26.384.221,11	1.808.714,00	21.472.107,27	4.912.113,84	3.662.534,27	17.079.219,59	9.305.001,52	16.738.573,67
DESPESAS DE CAPITAL	**7.065.718,88**	**18.822.483,17**	**2.644.929,13**	**14.823.738,38**	**3.998.744,79**	**2.136.258,57**	**6.827.546,10**	**11.994.937,07**	**6.275.361,10**
INVESTIMENTOS	6.007.458,88	17.764.223,17	2.525.923,31	14.021.705,90	3.742.517,27	2.017.252,75	6.025.513,62	11.738.709,55	5.473.328,62
Amortização da Dívida	1.058.260,00	1.058.260,00	119.005,82	802.032,48	256.227,52	119.005,82	802.032,48	256.227,52	802.032,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.888.840,00**	**1.888.840,00**	**0,00**	**0,00**	**1.888.840,00**	**0,00**	**0,00**	**1.888.840,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.888.840,00	1.888.840,00	0,00	0,00	1.888.840,00	0,00	0,00	1.888.840,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.932.467,50**	**4.097.467,50**	**616.355,91**	**3.256.718,12**	**840.749,38**	**616.355,91**	**3.256.718,12**	**840.749,38**	**3.256.718,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**81.096.506,50**	**95.725.088,00**	**11.531.930,82**	**71.327.099,90**	**24.397.988,10**	**12.942.273,05**	**58.855.601,89**	**36.869.486,11**	**57.362.349,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**81.096.506,50**	**95.725.088,00**	**11.531.930,82**	**71.327.099,90**	**24.397.988,10**	**12.942.273,05**	**58.855.601,89**	**36.869.486,11**	**57.362.349,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.533.448,92	—	69.389.050,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.096.506,50	95.725.088,00	11.531.930,82	71.327.099,90	—	12.942.273,05	69.389.050,81	—	126.751.400,12

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.932.467,50**	**3.932.467,50**	**615.132,40**	**15,64**	**3.290.673,34**	**83,68**	**641.794,16**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.932.467,50**	**3.932.467,50**	**615.132,40**	**15,64**	**3.290.673,34**	**83,68**	**641.794,16**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.932.467,50	3.932.467,50	615.132,40	15,64	3.290.673,34	83,68	641.794,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.932.467,50	3.932.467,50	615.132,40	15,64	3.290.673,34	83,68	641.794,16

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.932.467,50**	**4.097.467,50**	**616.355,91**	**3.256.718,12**	**840.749,38**	**616.355,91**	**3.256.718,12**	**840.749,38**	**3.256.718,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.932.467,50	4.097.467,50	616.355,91	3.256.718,12	840.749,38	616.355,91	3.256.718,12	840.749,38	3.256.718,12

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.601.541,99

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	4.624.575,32	4.152.148,14	472.427,18	17.038.260,02
2015	4.994.511,63	4.383.591,12	610.920,51	17.649.180,53
2016	4.479.190,26	5.045.519,74	-566.329,48	17.082.851,05
2017	4.244.162,25	4.753.104,87	-508.942,62	16.573.908,43
2018	4.029.493,57	4.440.747,57	-411.254,00	16.162.654,43
2019	3.796.172,38	4.245.358,97	-449.186,59	15.713.467,84
2020	3.571.359,68	4.065.194,67	-493.834,99	15.219.632,85
2021	3.312.291,44	4.052.584,11	-740.292,67	14.479.340,18
2022	3.080.501,25	3.983.437,43	-902.936,18	13.576.404,00
2023	2.852.071,14	3.941.792,94	-1.089.721,80	12.486.682,20
2024	2.611.869,12	3.981.367,02	-1.369.497,90	11.117.184,30
2025	2.414.854,84	3.901.825,90	-1.486.971,06	9.630.213,24
2026	2.190.289,34	3.955.225,44	-1.764.936,10	7.865.277,14
2027	1.957.972,84	4.071.532,48	-2.113.559,64	5.751.717,50
2028	1.804.887,69	3.935.856,37	-2.130.968,68	3.620.748,82
2029	1.642.249,71	3.866.691,36	-2.224.441,65	1.396.307,17
2030	1.472.316,14	3.853.956,09	-2.381.639,95	-985.332,78
2031	1.318.816,67	3.812.214,82	-2.493.398,15	-3.478.730,93
2032	1.196.929,11	3.685.050,84	-2.488.121,73	-5.966.852,66
2033	1.045.761,60	3.690.910,43	-2.645.148,83	-8.612.001,49
2034	922.668,72	3.622.300,20	-2.699.631,48	-11.311.632,97
2035	785.714,53	3.628.684,57	-2.842.970,04	-14.154.603,01
2036	669.012,33	3.586.920,96	-2.917.908,63	-17.072.511,64
2037	591.245,11	3.430.096,18	-2.838.851,07	-19.911.362,71
2038	521.136,50	3.269.329,73	-2.748.193,23	-22.659.555,94
2039	421.215,94	3.237.519,43	-2.816.303,49	-25.475.859,43
2040	350.042,34	3.124.989,09	-2.774.946,75	-28.250.806,18
2041	293.866,76	2.980.308,17	-2.686.441,41	-30.937.247,59
2042	265.680,48	2.756.575,95	-2.490.895,47	-33.428.143,06
2043	242.002,52	2.537.430,85	-2.295.428,33	-35.723.571,39
2044	181.015,08	2.470.759,51	-2.289.744,43	-38.013.315,82
2045	124.505,57	2.405.709,26	-2.281.203,69	-40.294.519,51
2046	81.995,83	2.306.894,28	-2.224.898,45	-42.519.417,96
2047	67.734,15	2.123.817,89	-2.056.083,74	-44.575.501,70
2048	52.321,77	1.962.695,88	-1.910.374,11	-46.485.875,81
2049	36.947,63	1.817.474,65	-1.780.527,02	-48.266.402,83
2050	23.839,76	1.678.709,41	-1.654.869,65	-49.921.272,48
2051	8.288,26	1.562.820,32	-1.554.532,06	-51.475.804,54
2052	6.972,97	1.409.578,86	-1.402.605,89	-52.878.410,43
2053	5.213,98	1.270.586,12	-1.265.372,14	-54.143.782,57
2054	3.237,62	1.144.261,30	-1.141.023,68	-55.284.806,25
2055	740,17	1.031.145,22	-1.030.405,05	-56.315.211,30
2056	0,00	922.487,73	-922.487,73	-57.237.699,03
2057	0,00	821.084,83	-821.084,83	-58.058.783,86
2058	0,00	728.753,98	-728.753,98	-58.787.537,84
2059	0,00	645.031,60	-645.031,60	-59.432.569,44
2060	0,00	569.120,85	-569.120,85	-60.001.690,29
2061	0,00	500.652,54	-500.652,54	-60.502.342,83
2062	0,00	438.960,33	-438.960,33	-60.941.303,16
2063	0,00	383.503,98	-383.503,98	-61.324.807,14
2064	0,00	333.753,37	-333.753,37	-61.658.560,51
2065	0,00	289.482,47	-289.482,47	-61.948.042,98
2066	0,00	250.098,73	-250.098,73	-62.198.141,71
2067	0,00	215.230,67	-215.230,67	-62.413.372,38
2068	0,00	184.416,02	-184.416,02	-62.597.788,40
2069	0,00	157.305,11	-157.305,11	-62.755.093,51
2070	0,00	133.559,81	-133.559,81	-62.888.653,32
2071	0,00	112.830,82	-112.830,82	-63.001.484,14
2072	0,00	94.816,73	-94.816,73	-63.096.300,87
2073	0,00	79.236,00	-79.236,00	-63.175.536,87
2074	0,00	65.824,88	-65.824,88	-63.241.361,75

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	54.341,11	-54.341,11	-63.295.702,86
2076	0,00	44.557,05	-44.557,05	-63.340.259,91
2077	0,00	36.274,31	-36.274,31	-63.376.534,22
2078	0,00	29.309,75	-29.309,75	-63.405.843,97
2079	0,00	23.498,10	-23.498,10	-63.429.342,07
2080	0,00	18.687,38	-18.687,38	-63.448.029,45
2081	0,00	14.746,15	-14.746,15	-63.462.775,60
2082	0,00	11.554,59	-11.554,59	-63.474.330,19
2083	0,00	8.995,02	-8.995,02	-63.483.325,21
2084	0,00	6.974,37	-6.974,37	-63.490.299,58
2085	0,00	5.403,34	-5.403,34	-63.495.702,92
2086	0,00	4.199,04	-4.199,04	-63.499.901,96
2087	0,00	3.290,56	-3.290,56	-63.503.192,52
2088	0,00	2.615,65	-2.615,65	-63.505.808,17

Projeção atuarial elaborada em 08/09/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.000,00	397.734,53	-385.734,53
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	253.701,72	-249.701,72
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	122.200,00	-115.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	21.832,81	-20.832,81
TOTAL	12.000,00	397.734,53	-385.734,53

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	534.970,06	532.970,06	532.970,06	532.970,06	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	534.970,06	532.970,06	532.970,06	532.970,06	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	534.970,06	532.970,06	532.970,06	532.970,06	0,00	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	200.200,06	-135.235,53	64.964,53

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.121.723,00	10.121.723,00	9.403.672,27	92,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.236.324,00	3.236.324,00	2.531.226,26	78,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.316.520,00	1.316.520,00	1.241.015,82	94,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.291.300,00	3.291.300,00	3.080.900,28	93,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.119.042,00	1.119.042,00	1.209.017,41	108,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.466,00	50.466,00	88.561,40	175,49
Dívida Ativa dos Impostos	680.202,00	680.202,00	844.844,96	124,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	427.869,00	427.869,00	408.106,14	95,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.482.724,00	40.482.724,00	30.509.062,71	75,36
Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	14.855.824,38	72,47
Cota-Parte ITR	131.652,00	131.652,00	305.977,82	232,41
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.090.296,85	103,01
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	12.022.303,66	72,86
Cota-Parte IPI-Exportação	219.420,00	219.420,00	184.837,48	84,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	131.652,00	131.652,00	49.822,52	37,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	131.652,00	131.652,00	49.822,52	37,84
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.604.447,00**	**50.604.447,00**	**39.912.734,98**	**78,87**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.362.140,00	5.362.140,00	4.948.864,52	92,29
Provenientes da União	4.994.612,00	4.994.612,00	4.630.581,67	92,71
Provenientes dos Estados	312.673,00	312.673,00	216.997,85	69,40
Provenientes de Outros Municípios	54.855,00	54.855,00	101.285,00	184,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	68.826,00	68.826,00	46.195,80	67,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.430.966,00**	**5.430.966,00**	**4.995.060,32**	**91,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.076.946,00	16.254.523,69	13.307.914,08	81,87	11.881.872,53	73,10
Pessoal e Encargos Sociais	9.353.597,00	9.767.916,22	7.424.662,95	76,01	7.424.662,95	76,01
Outras Despesas Correntes	4.723.349,00	6.486.607,47	5.883.251,13	90,70	4.457.209,58	68,71
DESPESAS DE CAPITAL	806.689,00	1.220.087,13	1.014.136,78	83,12	630.941,76	51,71
Investimentos	806.689,00	1.220.087,13	1.014.136,78	83,12	630.941,76	51,71

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	806.689,00	1.220.087,13	1.014.136,78	83,12	630.941,76	51,71
Investimentos	806.689,00	1.220.087,13	1.014.136,78	83,12	630.941,76	51,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.883.635,00	17.474.610,82	14.322.050,86	81,96	12.512.814,29	71,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.362.140,00	7.347.587,70	6.272.935,98	43,80	5.024.472,14	40,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.362.140,00	7.347.587,70	6.272.935,98	43,80	5.024.472,14	40,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.362.140,00	7.347.587,70	6.272.935,98	43,80	5.024.472,14	40,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.521.495,00	10.127.023,12	8.049.114,88	56,20	7.488.342,15	59,85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.501.431,90

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	18.811,45	60.132,91	-60.132,91	0,00
TOTAL	**0,00**	**18.811,45**	**60.132,91**	**-60.132,91**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	18.811,45	0,00	18.811,45
TOTAL (VIII)	**18.811,45**	**0,00**	**18.811,45**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.651.036,00	14.319.794,04	11.273.837,71	78,72	10.395.889,50	83,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.095.461,00	3.017.678,78	2.915.412,77	20,36	1.995.567,87	15,95
Vigilância Epidemiológica	137.138,00	137.138,00	132.800,38	0,93	121.356,92	0,97
TOTAL	**14.883.635,00**	**17.474.610,82**	**14.322.050,86**	**100,00**	**12.512.814,29**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.096.506,50
Previsão Atualizada	81.096.506,50
Receitas Realizadas	69.389.050,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.075.315,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.096.506,50
Créditos Adicionais	14.628.581,50
Dotação Atualizada	95.725.088,00
Despesas Empenhadas	71.327.099,90
Despesas Liquidadas	58.855.601,89
Despesas pagas	57.362.349,31
Superavit Orçamentário	10.533.448,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.327.099,90
Despesas Liquidadas	58.855.601,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	73.961.605,36

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	7.686.722,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.068.471,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.618.251,48

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-580.000,00	-5.502.415,47	948,69
Resultado Primário	616.039,00	8.024.066,59	1.302,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.258.076,50	846.969,04	3.979.388,47	431.718,99
EXECUTIVO	5.258.076,50	846.969,04	3.979.388,47	431.718,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	557.151,69	4.261,23	524.996,78	27.893,68
EXECUTIVO	557.151,69	4.261,23	524.996,78	27.893,68
TOTAL:	**5.815.228,19**	**851.230,27**	**4.504.385,25**	**459.612,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.853.854,81	25%	19,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.885.417,53	60%	71,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	19.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.827.546,10	11.994.937,07

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.994.511,63	2.852.071,14	1.045.761,60	52.321,77
Despesas Previdenciárias (V)	4.383.591,12	3.941.792,94	3.690.910,43	1.962.695,88
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	610.920,51	-1.089.721,80	-2.645.148,83	-1.910.374,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	375.901,72	-364.901,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	532.970,06	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.488.342,15	15,00	18,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 19/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.164.039,00	91.627.620,50	10.915.574,91	68.070.381,78	95,43	23.557.238,72	12.325.917,14	55.598.883,77	94,47	36.028.736,73
Legislativa	2.756.432,00	2.746.432,00	379.609,19	1.726.621,32	2,42	1.019.810,68	313.695,66	1.601.491,51	2,72	1.144.940,49
Ação Legislativa	2.756.432,00	2.746.432,00	379.609,19	1.726.621,32	2,42	1.019.810,68	313.695,66	1.601.491,51	2,72	1.144.940,49
Administração	7.697.969,67	7.504.647,67	877.885,12	5.660.450,11	7,94	1.844.197,56	978.516,77	5.168.755,46	8,78	2.335.892,21
Planejamento e Orçamento	686.476,80	706.476,80	111.134,56	531.226,91	0,74	175.249,89	115.687,47	525.157,28	0,89	181.319,52
Administração Geral	2.478.971,05	2.359.171,05	239.756,25	1.574.069,99	2,21	785.101,06	255.039,03	1.475.905,28	2,51	883.265,77
Administração Financeira	4.431.821,82	4.338.299,82	515.696,45	3.493.947,56	4,90	844.352,26	596.165,85	3.107.793,49	5,28	1.230.506,33
Controle Interno	100.700,00	100.700,00	11.297,86	61.205,65	0,09	39.494,35	11.624,42	59.899,41	0,10	40.800,59
Segurança Pública	874.717,00	1.207.915,31	83.617,50	749.925,38	1,05	457.989,93	114.536,28	616.850,92	1,05	591.064,39
Policiamento	795.717,00	1.128.915,31	83.392,50	745.277,05	1,04	383.638,26	113.856,28	613.447,59	1,04	515.467,72
Defesa Civil	79.000,00	79.000,00	225,00	4.648,33	0,01	74.351,67	680,00	3.403,33	0,01	75.596,67
Assistência Social	3.327.476,00	3.605.012,18	402.799,98	1.856.506,41	2,60	1.748.505,77	468.545,12	1.649.273,86	2,80	1.955.738,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.586,50	559.379,56	57.917,92	280.889,84	0,39	278.489,72	73.927,48	233.368,58	0,40	326.010,98
Assistência Comunitária	2.263.889,50	2.821.232,62	340.570,34	1.546.705,55	2,17	1.274.527,07	390.305,92	1.386.994,26	2,36	1.434.238,36
Serviço da Dívida Interna	636.000,00	224.400,00	4.311,72	28.911,02	0,04	195.488,98	4.311,72	28.911,02	0,05	195.488,98
Previdência Social	6.253.754,70	7.973.754,70	1.214.770,62	5.845.049,92	8,19	2.128.704,78	1.214.770,62	5.844.774,75	9,93	2.128.979,95
Previdência do Regime Estatutário	6.253.754,70	7.973.754,70	1.214.770,62	5.845.049,92	8,19	2.128.704,78	1.214.770,62	5.844.774,75	9,93	2.128.979,95
Saúde	15.829.939,00	18.421.573,21	2.022.528,16	15.183.735,62	21,29	3.237.837,59	2.807.982,15	12.815.823,30	21,78	5.605.749,91
Atenção Básica	11.828.211,00	13.496.969,04	1.530.477,87	10.471.143,05	14,68	3.025.825,99	1.982.034,78	9.593.194,84	16,30	3.903.774,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.095.461,00	3.017.678,78	263.551,13	2.915.412,77	4,09	102.266,01	507.570,55	1.995.567,87	3,39	1.022.110,91
Vigilância Epidemiológica	137.138,00	137.138,00	-1.426,66	132.800,38	0,19	4.337,62	52.129,33	121.356,92	0,21	15.781,08
Alimentação e Nutrição	1.769.129,00	1.769.787,39	229.925,82	1.664.379,42	2,33	105.407,97	266.247,49	1.105.703,67	1,88	664.083,72
Educação	22.210.893,80	26.126.281,24	3.738.867,21	20.191.882,74	28,31	5.934.398,50	3.390.306,40	15.190.018,04	25,81	10.936.263,20
Ensino Fundamental	12.561.281,50	14.684.929,09	1.041.418,93	11.769.803,33	16,50	2.915.125,76	2.067.916,86	8.470.001,74	14,39	6.214.927,35
Ensino Médio	261.109,80	261.109,80	3.268,38	112.982,18	0,16	148.127,62	20.384,58	96.016,98	0,16	165.092,82
Ensino Superior	93.253,50	93.253,50	0,00	16.000,00	0,02	77.253,50	0,00	16.000,00	0,03	77.253,50
Educação Infantil	9.196.510,00	11.004.249,85	2.694.179,90	8.248.097,23	11,56	2.756.152,62	1.292.004,96	6.562.999,32	11,15	4.441.250,53
Educação de Jovens e Adultos	21.942,00	21.942,00	0,00	0,00	0,00	21.942,00	0,00	0,00	0,00	21.942,00
Educação Especial	76.797,00	60.797,00	0,00	45.000,00	0,06	15.797,00	10.000,00	45.000,00	0,08	15.797,00
Cultura	766.600,00	766.600,00	70.923,98	296.167,26	0,42	470.432,74	52.187,84	269.284,82	0,46	497.315,18
Difusão Cultural	766.600,00	766.600,00	70.923,98	296.167,26	0,42	470.432,74	52.187,84	269.284,82	0,46	497.315,18
Urbanismo	5.394.031,58	9.871.456,90	677.603,68	8.703.258,70	12,20	1.168.198,20	1.205.726,08	5.419.324,23	9,21	4.452.132,67
Serviços Urbanos	5.372.831,58	9.871.256,90	677.603,68	8.703.258,70	12,20	1.167.998,20	1.205.726,08	5.419.324,23	9,21	4.451.932,67
Preservação e Conservação Ambiental	21.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação	460.138,80	140.138,80	250,00	19.652,26	0,03	120.486,54	952,60	14.082,82	0,02	126.055,98
Habitação Urbana	460.138,80	140.138,80	250,00	19.652,26	0,03	120.486,54	952,60	14.082,82	0,02	126.055,98

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.164.039,00	91.627.620,50	10.915.574,91	68.070.381,78	95,43	23.557.238,72	12.325.917,14	55.598.883,77	94,47	36.028.736,73
Saneamento	7.500,00	91.000,00	0,00	78.626,55	0,11	12.373,45	13.408,85	78.626,55	0,13	12.373,45
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	91.000,00	0,00	78.626,55	0,11	12.373,45	13.408,85	78.626,55	0,13	12.373,45
Gestão Ambiental	782.336,45	881.858,45	2.801,40	848.155,90	1,19	33.702,55	122.808,41	574.823,08	0,98	307.035,37
Preservação e Conservação Ambiental	770.336,45	869.858,45	0,00	839.254,54	1,18	30.603,91	119.893,71	566.953,42	0,96	302.905,03
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.801,40	8.901,36	0,01	3.098,64	2.914,70	7.869,66	0,01	4.130,34
Agricultura	2.009.328,80	2.152.196,86	83.024,51	1.789.492,40	2,51	362.704,46	161.570,31	1.485.110,72	2,52	667.086,14
Extensão Rural	1.141.358,80	2.047.258,80	81.014,53	1.753.907,09	2,46	293.351,71	127.223,65	1.449.814,06	2,46	597.444,74
Promoção da Produção Agropecuária	867.970,00	104.938,06	2.009,98	35.585,31	0,05	69.352,75	34.346,66	35.296,66	0,06	69.641,40
Indústria	438.161,60	1.551.163,60	633.419,92	810.844,15	1,14	740.319,45	640.967,27	804.705,98	1,37	746.457,62
Promoção Industrial	438.161,60	1.551.163,60	633.419,92	810.844,15	1,14	740.319,45	640.967,27	804.705,98	1,37	746.457,62
Comércio e Serviços	430.000,00	430.000,00	0,00	13.585,48	0,02	416.414,52	2.344,86	9.147,08	0,02	420.852,92
Turismo	430.000,00	430.000,00	0,00	13.585,48	0,02	416.414,52	2.344,86	9.147,08	0,02	420.852,92
Energia	1.930.896,00	1.930.896,00	265.686,55	1.128.369,44	1,58	802.526,56	277.544,33	1.074.017,30	1,82	856.878,70
Energia Elétrica	1.930.896,00	1.930.896,00	265.686,55	1.128.369,44	1,58	802.526,56	277.544,33	1.074.017,30	1,82	856.878,70
Transporte	604.756,50	684.756,50	7.432,50	606.851,14	0,85	77.905,36	77.382,83	542.442,16	0,92	142.314,34
Transporte Aéreo	148.956,50	128.956,50	12.735,88	72.901,43	0,10	56.055,07	12.921,94	71.009,19	0,12	57.947,31
Transporte Rodoviário	455.800,00	555.800,00	-5.303,38	533.949,71	0,75	21.850,29	64.460,89	471.432,97	0,80	84.367,03
Desporto e Lazer	1.333.369,00	1.426.198,98	140.956,89	1.100.641,60	1,54	325.557,38	169.273,06	979.765,79	1,66	446.433,19
Desporto Comunitário	1.167.369,00	1.187.369,00	140.846,89	944.148,83	1,32	243.220,17	169.273,06	823.383,02	1,40	363.985,98
Lazer	166.000,00	238.829,98	110,00	156.492,77	0,22	82.337,21	0,00	156.382,77	0,27	82.447,21
Encargos Especiais	2.166.898,10	2.226.898,10	313.397,70	1.460.565,40	2,05	766.332,70	313.397,70	1.460.565,40	2,48	766.332,70
Serviço da Dívida Interna	1.319.057,10	1.319.057,10	119.005,82	802.032,48	1,12	517.024,62	119.005,82	802.032,48	1,36	517.024,62
Outros Encargos Especiais	847.841,00	907.841,00	194.391,88	658.532,92	0,92	249.308,08	194.391,88	658.532,92	1,12	249.308,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.888.840,00	1.888.840,00	0,00	0,00	0,00	1.888.840,00	0,00	0,00	0,00	1.888.840,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.932.467,50	4.097.467,50	616.355,91	3.256.718,12	4,57	840.749,38	616.355,91	3.256.718,12	5,53	840.749,38
Legislativa	98.739,00	108.739,00	14.280,11	70.201,53	0,10	38.537,47	14.280,11	70.201,53	0,12	38.537,47
Ação Legislativa	98.739,00	108.739,00	14.280,11	70.201,53	0,10	38.537,47	14.280,11	70.201,53	0,12	38.537,47
Administração	1.272.000,00	1.272.000,00	193.226,58	942.298,91	1,32	329.701,09	193.226,58	942.298,91	1,60	329.701,09
Administração Geral	1.272.000,00	1.272.000,00	193.226,58	942.298,91	1,32	329.701,09	193.226,58	942.298,91	1,60	329.701,09
Saúde	822.825,00	822.825,00	116.412,02	802.694,66	1,13	20.130,34	116.412,02	802.694,66	1,36	20.130,34
Atenção Básica	822.825,00	822.825,00	116.412,02	802.694,66	1,13	20.130,34	116.412,02	802.694,66	1,36	20.130,34
Educação	1.738.903,50	1.893.903,50	292.437,20	1.441.523,02	2,02	452.380,48	292.437,20	1.441.523,02	2,45	452.380,48
Ensino Fundamental	833.796,00	913.796,00	141.250,11	702.674,96	0,99	211.121,04	141.250,11	702.674,96	1,19	211.121,04
Educação Infantil	905.107,50	980.107,50	151.187,09	738.848,06	1,04	241.259,44	151.187,09	738.848,06	1,26	241.259,44

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.932.467,50	4.097.467,50	616.355,91	3.256.718,12	4,57	840.749,38	616.355,91	3.256.718,12	5,53	840.749,38
Educação	1.738.903,50	1.893.903,50	292.437,20	1.441.523,02	2,02	452.380,48	292.437,20	1.441.523,02	2,45	452.380,48
Educação Infantil	905.107,50	980.107,50	151.187,09	738.848,06	1,04	241.259,44	151.187,09	738.848,06	1,26	241.259,44
TOTAL (III) = (I + II)	81.096.506,50	95.725.088,00	11.531.930,82	71.327.099,90	100,00	24.397.988,10	12.942.273,05	58.855.601,89	100,00	36.869.486,11

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.860.806,77**	**7.045.513,46**	**7.364.660,85**	**6.754.107,60**	**7.188.084,50**	**8.738.481,83**	**7.396.727,34**	**6.933.455,37**	**6.868.657,56**	**6.275.992,64**	**6.153.230,79**	**6.841.354,43**	**84.421.073,14**	**84.879.283,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	636.463,55	712.724,66	434.654,74	996.647,28	1.119.584,53	2.451.897,04	925.471,45	723.785,07	768.091,46	807.924,03	813.211,87	842.381,85	11.232.837,53	11.077.299,00
I.P.T.U.	12.817,20	10.565,48	1.633,66	1.058,47	343.965,04	1.504.163,82	224.621,99	89.506,88	96.582,54	87.008,20	91.244,79	86.897,32	2.550.065,39	3.236.324,00
I.R.R.F	115.151,06	184.046,67	17.141,49	138.753,05	174.706,53	132.033,03	118.944,69	128.399,85	125.087,44	131.607,53	116.048,93	126.294,87	1.508.215,14	1.119.042,00
I.S.S.	266.731,32	282.095,72	261.410,53	325.740,91	254.383,90	284.001,92	330.225,68	287.814,07	294.252,47	345.942,14	360.961,57	332.530,77	3.626.091,00	3.291.300,00
I.T.B.I.	135.138,60	101.113,33	97.393,16	98.174,78	113.448,91	96.854,70	125.745,43	111.172,95	148.885,29	140.579,91	104.747,31	194.938,38	1.468.192,75	1.316.520,00
Outras Receitas Tributárias	106.625,37	134.903,46	57.075,90	432.920,07	233.080,15	434.843,57	125.933,66	106.891,32	103.283,72	102.786,25	140.209,27	101.720,51	2.080.273,25	2.114.113,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	376.841,49	409.113,29	269.687,37	251.074,49	329.980,50	449.560,73	305.997,88	290.679,94	317.171,80	318.517,04	317.455,21	316.036,59	3.952.116,33	3.813.966,00
RECEITA PATRIMONIAL	199.639,86	-168.600,34	594.156,51	188.365,93	171.285,98	452.552,69	579.039,28	194.281,58	253.559,14	177.766,06	172.705,57	202.543,23	3.017.295,49	1.047.721,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.306.925,74	5.737.989,92	5.701.581,74	5.102.685,08	4.679.050,50	5.121.248,65	5.350.018,34	5.390.509,37	4.973.604,92	4.774.496,40	4.609.782,02	5.100.759,45	61.848.652,13	65.949.801,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.475.198,56	2.372.718,22	1.798.007,00	1.835.416,80	1.336.831,54	1.442.795,47	1.774.235,96	1.543.765,17	1.404.581,69	1.336.946,74	1.114.620,81	1.268.623,20	18.703.741,16	20.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.224.441,71	1.178.244,86	1.325.776,75	1.183.692,00	1.182.994,63	1.273.058,26	1.208.736,00	1.239.066,97	1.152.265,44	1.106.871,89	1.155.287,11	1.194.554,61	14.424.990,23	16.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	245.400,43	145.436,21	159.531,49	213.932,29	288.549,98	307.052,14	330.813,38	354.007,25	383.877,03	328.411,03	337.961,22	386.161,04	3.481.133,49	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	34.317,77	14.185,48	8.634,18	784,40	1.699,42	0,00	3.153,19	733,25	305,73	1.390,31	33.387,10	255.890,24	354.481,07	131.652,00
Outras Transferências Correntes	937.485,77	646.395,52	1.017.409,52	590.188,70	621.867,30	729.501,86	664.784,19	952.563,49	788.000,90	721.124,40	747.019,57	698.061,32	9.114.402,54	9.559.127,00
Transferências da LC 61/1989	19.194,36	18.939,26	27.294,87	16.239,15	15.930,73	16.684,70	18.822,19	17.928,18	16.515,47	17.573,25	17.523,31	20.325,63	222.971,10	219.420,00
Transferências da LC 87/1996	4.438,03	4.438,03	0,00	0,00	0,00	19.929,02	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	58.698,58	131.652,00
Transferências do FUNDEB	1.366.449,11	1.357.632,34	1.364.927,93	1.262.431,74	1.231.176,90	1.332.227,20	1.344.491,18	1.277.462,81	1.223.076,41	1.257.196,53	1.199.000,65	1.272.161,16	15.488.233,96	15.907.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.936,13	354.285,93	364.580,49	215.334,82	888.182,99	263.222,72	236.200,39	334.199,41	556.230,24	197.289,11	240.076,12	379.633,31	4.370.171,66	2.990.496,00
DEDUÇÕES (II)	**754.249,43**	**893.102,52**	**965.311,33**	**820.872,43**	**1.160.934,18**	**786.876,58**	**840.493,89**	**800.483,87**	**1.061.567,97**	**733.310,10**	**705.831,40**	**936.434,08**	**10.459.467,78**	**10.014.527,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	149.432,88	29.765,32	416.545,95	0,00	0,00	0,00	292.593,40	0,00	0,00	133.207,31	1.021.544,86	32.913,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	153.651,48	296.585,43	152.448,91	140.675,23	179.187,17	174.972,84	172.088,55	168.387,42	176.698,49	174.062,53	172.898,99	177.119,62	2.138.776,66	1.885.070,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	600.597,95	596.517,09	663.429,54	650.431,88	565.201,06	611.903,74	668.405,34	632.096,45	592.276,08	559.247,57	532.932,41	626.107,15	7.299.146,26	8.096.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.106.557,34**	**6.152.410,94**	**6.399.349,52**	**5.933.235,17**	**6.027.150,32**	**7.951.605,25**	**6.556.233,45**	**6.132.971,50**	**5.807.089,59**	**5.542.682,54**	**5.447.399,39**	**5.904.920,35**	**73.961.605,36**	**74.864.756,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.552.107,00	2.552.107,00	4.396.049,41	4.434.939,64
RECEITAS CORRENTES	2.552.107,00	2.552.107,00	4.396.049,41	4.434.939,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.885.070,00	1.885.070,00	1.688.539,75	1.444.964,35
Pessoal Civil	1.885.070,00	1.885.070,00	1.688.539,75	1.444.964,35
Ativo	1.865.070,00	1.865.070,00	1.669.067,11	1.426.645,40
Inativo	10.000,00	10.000,00	12.021,58	11.123,21
Pensionista	10.000,00	10.000,00	7.451,06	7.195,74
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	634.124,00	634.124,00	1.685.964,80	2.352.666,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	634.124,00	634.124,00	1.685.964,80	2.352.666,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	32.913,00	32.913,00	1.021.544,86	637.309,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	32.913,00	32.913,00	1.021.544,86	637.012,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	296,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.932.467,50	3.932.467,50	3.290.673,34	4.103.261,35
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**6.484.574,50**	**6.484.574,50**	**7.686.722,75**	**8.538.200,99**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	6.624.574,50	8.344.574,50	6.089.271,90	5.226.157,61	6.068.471,27	5.217.570,53
ADMINISTRAÇÃO	370.819,80	370.819,80	244.221,98	187.975,81	223.696,52	179.388,73
Despesas Correntes	351.072,00	351.072,00	243.913,98	183.397,81	223.388,52	174.810,73
Despesas de Capital	19.747,80	19.747,80	308,00	4.578,00	308,00	4.578,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.253.754,70	7.973.754,70	5.845.049,92	5.038.181,80	5.844.774,75	5.038.181,80
Pessoal Civil	0,00	0,00	5.845.049,92	5.038.181,80	5.844.774,75	5.038.181,80
Aposentadorias	0,00	0,00	4.544.428,82	3.956.480,39	4.544.153,65	3.956.480,39
Pensões	0,00	0,00	1.299.453,10	1.080.767,01	1.299.453,10	1.080.767,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.168,00	934,40	1.168,00	934,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.253.754,70	7.973.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.253.754,70	7.973.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**6.624.574,50**	**8.344.574,50**	**6.089.271,90**	**5.226.157,61**	**6.068.471,27**	**5.217.570,53**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(140.000,00)**	**(1.860.000,00)**	**-**	**-**	**1.618.251,48**	**3.320.630,46**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	581.551,28
Plano Financeiro	581.551,28
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	581.551,28
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.450.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	530.500,06	452.519,05
Investimentos	19.824.402,53	16.348.638,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.932.467,50	3.932.467,50	3.290.673,34	4.103.261,35
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.932.467,50	3.932.467,50	3.290.673,34	4.103.261,35
Receita de Contribuições Patronais	3.932.467,50	3.932.467,50	3.290.673,34	2.853.261,35
Pessoal Civil	3.932.467,50	3.932.467,50	3.290.673,34	2.853.261,35
Ativo	3.932.467,50	3.932.467,50	3.290.673,34	2.853.261,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**3.932.467,50**	**3.932.467,50**	**3.290.673,34**	**4.103.261,35**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 19/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.861.916,04	2.178.889,38	2.059.883,56
DEDUÇÕES (II)	13.091.086,39	18.459.010,87	17.813.664,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.648.238,08	18.751.627,59	18.101.162,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	20,09	20,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	557.151,69	292.636,81	287.518,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.229.170,35	-16.280.121,49	-15.753.780,54
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	375.224,27	357.434,51	353.029,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-10.604.394,62**	**-16.637.556,00**	**-16.106.810,09**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**530.745,91**	**-5.502.415,47**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-580.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	17.038.260,02	20.299.490,59	20.354.902,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	720.443,45	656.161,58	530.500,06
Investimentos	16.317.816,57	19.643.329,01	19.824.402,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-17.038.260,02	-20.299.490,59	-20.354.902,59
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-17.038.260,02**	**-20.299.490,59**	**-20.354.902,59**

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**79.667.485,50**	**64.738.970,92**	**61.761.188,83**
Receita Tributária	11.077.299,00	9.883.649,32	8.576.236,23
I.P.T.U.	3.236.324,00	2.526.682,71	2.355.316,64
I.S.S.	3.291.300,00	3.077.263,96	2.481.492,12
I.T.B.I.	1.316.520,00	1.231.940,82	1.180.583,45
I.R.R.F.	1.119.042,00	1.209.017,41	961.591,60
Outras Receitas Tributárias	2.114.113,00	1.838.744,42	1.597.252,42
Receita de Contribuição	7.746.433,50	6.456.834,89	5.477.299,98
Receitas Previdenciárias	5.817.537,50	4.979.213,09	4.298.225,70
Outras Contribuições	1.928.896,00	1.477.621,80	1.179.074,28
Receita Patrimonial Líquida	0,00	21.831,86	0,00
Receita Patrimonial	1.048.221,00	2.986.255,97	3.263.221,45
(-) Aplicações Financeiras	1.048.221,00	2.964.424,11	3.263.221,45
Transferências Correntes	57.853.257,00	44.701.705,25	43.092.931,16
F.P.M.	16.400.000,00	11.884.659,78	11.092.494,05
I.P.V.A	2.400.000,00	2.472.017,53	2.229.188,86
I.C.M.S.	13.200.000,00	9.617.843,76	8.253.505,20
Convênios	341.101,00	153.856,29	253.812,46
Outras Transferências Correntes	25.512.156,00	20.573.327,89	21.263.930,59
Demais Receitas Correntes	2.990.496,00	3.674.949,60	4.614.721,46
Dívida Ativa	1.146.470,00	1.255.976,58	769.157,80
Diversas Receitas Correntes	1.844.026,00	2.418.973,02	3.845.563,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**380.800,00**	**1.685.655,78**	**3.104.122,07**
Operações de Crédito (III)	19.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	375.901,72	141.687,50
Transferências de Capital	350.800,00	1.309.754,06	2.962.434,57
Convênios	349.800,00	1.309.754,06	2.962.434,57
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**350.800,00**	**1.309.754,06**	**2.962.434,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**80.018.285,50**	**66.048.724,98**	**64.723.623,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**75.013.764,83**	**56.503.361,52**	**54.305.409,65**	**52.028.055,79**	**49.287.878,77**
Pessoal e Encargos Sociais	48.405.143,72	35.002.343,23	31.288.790,05	34.919.925,18	31.221.739,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	224.400,00	28.911,02	52.047,11	28.911,02	52.047,11
Outras Despesas Correntes	26.384.221,11	21.472.107,27	22.964.572,49	17.079.219,59	18.014.092,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**74.789.364,83**	**56.474.450,50**	**54.253.362,54**	**51.999.144,77**	**49.235.831,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**18.822.483,17**	**14.823.738,38**	**15.851.820,51**	**6.827.546,10**	**7.632.466,85**
Investimentos	17.764.223,17	14.021.705,90	15.491.325,97	6.025.513,62	7.298.013,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.058.260,00	802.032,48	360.494,54	802.032,48	334.452,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**17.764.223,17**	**14.021.705,90**	**15.491.325,97**	**6.025.513,62**	**7.298.013,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.888.840,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**94.442.428,00**	**70.496.156,40**	**69.744.688,51**	**58.024.658,39**	**56.533.845,63**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-14.424.142,50**	**-4.447.431,42**	**-5.021.065,11**	**8.024.066,59**	**8.189.777,77**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**616.039,00**

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	533.610,81	501.455,90	4.261,23	27.893,68	133.841,78	5.124.234,72	4.239.013,47	3.979.388,47	846.969,04	431.718,99	459.612,67
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	533.610,81	501.455,90	4.261,23	27.893,68	133.841,78	5.124.234,72	4.239.013,47	3.979.388,47	846.969,04	431.718,99	459.612,67
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	321.528,69	291.591,59	2.043,42	27.893,68	132.641,78	2.123.772,05	1.745.152,33	1.744.777,33	378.738,07	132.898,43	160.792,11
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,60	23,43	23,43	148,17	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14,28	14,28	0,00	0,00	1.200,00	66.993,24	63.306,72	63.306,72	4.886,52	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	30.812,38	30.812,38	0,00	0,00	0,00	4.811,87	4.301,00	4.301,00	510,87	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	81.108,10	78.890,29	2.217,81	0,00	0,00	2.592.180,99	2.162.666,59	1.903.416,59	398.518,47	290.245,93	290.245,93
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201,91	44,67	44,67	3.157,24	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	100.147,36	100.147,36	0,00	0,00	0,00	332.773,06	263.518,73	263.518,73	60.679,70	8.574,63	8.574,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	23.540,88	23.540,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	23.540,88	23.540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.540,88	23.540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**557.151,69**	**524.996,78**	**4.261,23**	**27.893,68**	**133.841,78**	**5.124.234,72**	**4.239.013,47**	**3.979.388,47**	**846.969,04**	**431.718,99**	**459.612,67**

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.121.723,00	10.121.723,00	9.403.672,27	92,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.185.315,00	4.185.315,00	3.370.958,80	80,54
1.1.1- IPTU	3.236.324,00	3.236.324,00	2.531.226,26	78,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	16.456,00	16.456,00	6.063,30	36,85
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	548.550,00	548.550,00	534.033,60	97,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	383.985,00	383.985,00	299.635,64	78,03
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.317.617,00	1.317.617,00	1.241.866,74	94,25
1.2.1- ITBI	1.316.520,00	1.316.520,00	1.241.015,82	94,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.097,00	1.097,00	850,92	77,57
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.499.749,00	3.499.749,00	3.581.829,32	102,35
1.3.1- ISS	3.291.300,00	3.291.300,00	3.080.900,28	93,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	32.913,00	32.913,00	81.647,18	248,07
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	131.652,00	131.652,00	310.811,36	236,09
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	43.884,00	43.884,00	108.470,50	247,18
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.119.042,00	1.119.042,00	1.209.017,41	108,04
1.4.1- IRRF	1.119.042,00	1.119.042,00	1.209.017,41	108,04
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.482.724,00	40.482.724,00	30.509.062,71	75,36
2.1- Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	14.855.824,38	72,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.000,00	20.500.000,00	14.855.824,38	72,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	12.022.303,66	72,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	131.652,00	131.652,00	49.822,52	37,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	219.420,00	219.420,00	184.837,48	84,24
2.5- Cota-Parte ITR	131.652,00	131.652,00	305.977,82	232,41
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.090.296,85	103,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.604.447,00	50.604.447,00	39.912.734,98	78,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.153.697,00	2.153.697,00	2.195.570,25	101,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.316.520,00	1.316.520,00	1.497.299,62	113,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.486,00	5.486,00	1.110,00	20,23
5.3- Transferências Diretas - PNAE	446.000,00	446.000,00	318.826,00	71,49
5.4- Transferências Diretas - PNATE	142.720,00	142.720,00	53.195,86	37,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	232.000,00	232.000,00	171.200,00	73,79
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.971,00	10.971,00	153.938,77	1.403,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	411.939,00	411.939,00	217.323,28	52,76
6.1- Transferências de Convênios	400.391,00	400.391,00	153.856,29	38,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.548,00	11.548,00	63.466,99	549,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.194,00	2.194,00	117.301,30	5.346,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.567.830,00	2.567.830,00	2.530.194,83	98,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.096.544,00	8.096.544,00	6.102.031,22	75,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.100.000,00	4.100.000,00	2.971.164,60	72,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.404.459,90	72,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	26.330,00	26.330,00	9.964,50	37,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	43.884,00	43.884,00	36.967,43	84,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	26.330,00	26.330,00	61.195,47	232,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	618.279,32	103,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.962.805,00	15.962.805,00	12.919.285,11	80,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.907.950,00	15.907.950,00	12.764.152,51	80,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	54.855,00	54.855,00	155.132,60	282,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.811.406,00	7.811.406,00	6.662.121,29	85,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.972.103,75	13.238.259,28	9.885.417,53	74,67	9.885.417,53	74,67
13.1- Com Educação Infantil	6.505.803,00	7.231.958,53	5.456.034,35	75,44	5.456.034,35	75,44
13.2- Com Ensino Fundamental	5.466.300,75	6.006.300,75	4.429.383,18	73,75	4.429.383,18	73,75
14- OUTRAS DESPESAS	3.990.701,25	3.365.701,25	3.109.684,36	92,39	2.249.223,15	66,83
14.1- Com Educação Infantil	1.135.498,50	434.498,50	342.810,31	78,90	342.810,31	78,90
14.2- Com Ensino Fundamental	2.855.202,75	2.931.202,75	2.766.874,05	94,39	1.906.412,84	65,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.962.805,00	16.603.960,53	12.995.101,89	78,27	12.134.640,68	73,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	641.155,53
17.1 - FUNDEB 60%	641.155,53
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	641.155,53
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.493.485,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	641.155,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	641.155,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	12.651.111,75	12.651.111,75	9.978.183,74	78,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.685.690,50	9.608.846,03	7.000.311,80	72,85	6.843.168,92	71,22
23.1- Creche	4.842.845,25	4.804.423,01	3.500.155,90	72,85	3.421.584,46	71,22
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.820.650,75	3.833.228,51	2.899.422,33	75,64	2.899.422,33	75,64
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.022.194,50	971.194,50	600.733,57	61,86	522.162,13	53,76
23.2- Pré-escola	4.842.845,25	4.804.423,02	3.500.155,90	72,85	3.421.584,46	71,22
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.820.650,75	3.833.228,52	2.899.422,33	75,64	2.899.422,33	75,64
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.022.194,50	971.194,50	600.733,57	61,86	522.162,13	53,76
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.872.513,50	12.590.513,50	10.061.657,15	79,91	8.437.037,53	67,01
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.321.503,50	8.937.503,50	7.196.257,23	80,52	6.335.796,02	70,89
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.551.010,00	3.653.010,00	2.865.399,92	78,44	2.101.241,51	57,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	21.558.204,00	22.199.359,53	17.061.968,95	76,86	15.280.206,45	68,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.662.121,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	155.132,60
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	609.097,75
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.426.351,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.853.854,81
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.327.491,00	2.411.870,20	2.197.145,03	91,10	578.391,17	23,98
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.239.145,00	3.584.656,10	2.814.039,44	78,50	1.025.766,02	28,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.566.636,00	5.996.526,30	5.011.184,47	83,57	1.604.157,19	26,75
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	24.124.840,00	28.195.885,83	22.073.153,42	78,29	16.884.363,64	59,88

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.850.298,51	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.764.152,51	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.230.247,46	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	12.142.194,06	0,00
49.2 Restos a Pagar	1.088.053,40	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	155.132,60	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.539.336,16	0,00

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.822.483,17	14.823.738,38	6.827.546,10	0,00	3.998.744,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.822.483,17**	**14.823.738,38**	**6.827.546,10**	**0,00**	**3.998.744,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-18.803.483,17**	**-14.823.738,38**	**-**	**-**	**-3.979.744,79**

FONTE:

CURITIBANOS, 18/11/2015

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUERA
CONTRATO: 022/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: : Arduino Antonio Poleselo.EI.
Objeto Prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de pinturas na Unidade Básica de Saúde de São Pedro Tobias.... Valor R$ 7.180,00 Origem: Processo 060/2015 Modalidade: Pregão nº 060/2015. Vigência: 19/11/2015 à 31/12/2015. Dionísio Cerqueira 19/11/2015
João Stahl – Gestor do FMS

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 117/2015. Objeto: Aquisição de pneus para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 02/12/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. - Dionísio Cerqueira, 19/11/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 061/2015 PMDC Objeto Aquisição de materiais diversos para manutenção das edificações das Unidades Básicas de Saúde do município.... Origem: Pregão 061/2015 FMS. Esse processo foi considerado Deserto por não se apresentar nenhuma empresa interessada.
Dionísio Cerqueira 17/11/2015
João Stahl – Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 060/2015 PMDC Objeto Prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de pinturas na Unidade Básica de Saúde de São Pedro Tobias..Origem: Pregão 060/2015 FMS. Vencedor: Arduino Antonio Poleselo.EI. Valor R$ 7.180,00 Origem: Processo 060/2015 Modalidade: Pregão nº 060/2015. Vigência: 19/11/2015 à 31/12/2015.
Dionísio Cerqueira 19/11/2015
João Stahl – Gestor do FMS

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 29/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 29/2015 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e máquinas da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:00 hs do dia 03/12/2015 e abertura às 08:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 054, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 054, de 16 de novembro de 2015.
Suplementam dotações orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0022.2.005 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (17) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte (0080) - recursos próprios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 28/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 28/2015

O MUNICIPIO DE ERMO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de chamada pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2016 no Município de Ermo/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.

Ermo, 20 de novembro de 2015.
Aldoir Cadorin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 127, de 03 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado DECRETO N.º 054, de 16 de novembro de 2015.
DECRETO N.º 054, de 16 de novembro de 2015.
com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IRENE BATISTA, para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças Interino

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.293.162,00**	**33.293.162,00**	**5.454.158,20**	**16,38**	**29.626.436,97**	**88,99**	**3.666.725,03**
RECEITAS CORRENTES	**31.793.162,00**	**31.793.162,00**	**4.766.658,20**	**14,99**	**24.963.271,24**	**78,52**	**6.829.890,76**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.345.850,00	2.345.850,00	377.841,02	16,11	2.106.206,13	89,78	239.643,87
IMPOSTOS	2.100.410,00	2.100.410,00	350.569,12	16,69	1.703.707,36	81,11	396.702,64
TAXAS	232.600,00	232.600,00	27.271,90	11,72	402.498,77	173,04	-169.898,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	406.600,00	406.600,00	70.255,55	17,28	302.710,44	74,45	103.889,56
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	406.600,00	406.600,00	70.255,55	17,28	302.710,44	74,45	103.889,56
RECEITA PATRIMONIAL	53.928,00	53.928,00	57.255,44	106,17	240.793,35	446,51	-186.865,35
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00	0,00	-1.158,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.928,00	53.928,00	57.255,44	106,17	239.635,35	444,36	-185.707,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	32.100,00	32.100,00	3.506,24	10,92	19.123,11	59,57	12.976,89
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	32.100,00	32.100,00	3.506,24	10,92	19.123,11	59,57	12.976,89
RECEITA DE SERVIÇOS	34.240,00	34.240,00	210,18	0,61	6.781,10	19,80	27.458,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.952.614,00	27.952.614,00	4.236.750,76	15,16	22.159.064,29	79,27	5.793.549,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.789.974,00	27.789.974,00	4.234.853,51	15,24	22.106.573,06	79,55	5.683.400,94
TRANSF. DE CONV.	162.640,00	162.640,00	1.897,25	1,17	52.491,23	32,27	110.148,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	967.830,00	967.830,00	20.839,01	2,15	128.592,82	13,29	839.237,18
MULTAS E JUROS DE MORA	63.130,00	63.130,00	5.999,62	9,50	34.509,10	54,66	28.620,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.600,00	85.600,00	846,99	0,99	4.532,62	5,30	81.067,38
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	69.550,00	69.550,00	5.516,20	7,93	30.343,31	43,63	39.206,69
RECEITAS DIVERSAS	749.550,00	749.550,00	8.476,20	1,13	59.207,79	7,90	690.342,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**687.500,00**	**45,83**	**4.663.165,73**	**310,88**	**-3.163.165,73**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00	0,00	-66.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00	0,00	-66.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	687.500,00	45,83	4.597.065,73	306,47	-3.097.065,73
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	687.500,00	45,83	4.597.065,73	306,47	-3.097.065,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.293.162,00**	**33.293.162,00**	**5.454.158,20**	**16,38**	**29.626.436,97**	**88,99**	**3.666.725,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.293.162,00**	**33.293.162,00**	**5.454.158,20**	**16,38**	**29.626.436,97**	**88,99**	**3.666.725,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.293.162,00	33.293.162,00	5.454.158,20	16,38	29.626.436,97	88,99	3.666.725,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	284.666,11	—	—	274.270,12	—	—
Superávit Financeiro	—	284.666,11	—	—	274.270,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.293.162,00**	**39.027.655,10**	**4.538.408,92**	**30.556.372,12**	**8.471.282,98**	**5.585.949,37**	**28.933.039,12**	**10.094.615,98**	**28.207.484,26**
DESPESAS CORRENTES	**28.782.427,00**	**29.835.416,79**	**3.408.777,77**	**25.442.580,16**	**4.392.836,63**	**4.374.291,36**	**23.910.718,38**	**5.924.698,41**	**23.201.161,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.333.850,00	14.438.170,80	2.408.491,25	12.214.604,65	2.223.566,15	2.408.491,25	12.214.604,65	2.223.566,15	11.915.568,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	33.468,75	190.030,22	79.969,78	26.009,67	140.535,85	129.464,15	140.535,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.178.577,00	15.127.245,99	966.817,77	13.037.945,29	2.089.300,70	1.939.790,44	11.555.577,88	3.571.668,11	11.145.057,40
DESPESAS DE CAPITAL	**4.489.335,00**	**9.170.838,31**	**1.129.631,15**	**5.113.791,96**	**4.057.046,35**	**1.211.658,01**	**5.022.320,74**	**4.148.517,57**	**5.006.322,74**
INVESTIMENTOS	3.748.635,00	8.560.129,56	1.129.631,15	4.571.101,35	3.989.028,21	1.146.064,65	4.529.662,35	4.030.467,21	4.513.664,35
INVERSOES FINANCEIRAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	730.000,00	600.008,75	0,00	542.690,61	57.318,14	65.593,36	492.658,39	107.350,36	492.658,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.400,00**	**21.400,00**	**0,00**	**0,00**	**21.400,00**	**0,00**	**0,00**	**21.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.293.162,00**	**39.027.655,10**	**4.538.408,92**	**30.556.372,12**	**8.471.282,98**	**5.585.949,37**	**28.933.039,12**	**10.094.615,98**	**28.207.484,26**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.293.162,00**	**39.027.655,10**	**4.538.408,92**	**30.556.372,12**	**8.471.282,98**	**5.585.949,37**	**28.933.039,12**	**10.094.615,98**	**28.207.484,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	693.397,85	—	29.626.436,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.293.162,00	39.027.655,10	4.538.408,92	30.556.372,12	—	5.585.949,37	29.626.436,97	—	57.833.921,23

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	66.100,00	-66.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	66.100,00	-66.100,00
TOTAL	0,00	66.100,00	-66.100,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	66.100,00	66.100,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.209.550,00	2.209.550,00	1.742.696,46	78,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.400,00	342.400,00	192.665,58	56,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	181.900,00	181.900,00	146.551,20	80,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.102.100,00	1.102.100,00	1.006.517,00	91,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	474.010,00	474.010,00	357.973,58	75,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.120,00	17.120,00	6.959,60	40,65
Dívida Ativa dos Impostos	56.710,00	56.710,00	18.820,15	33,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	35.310,00	35.310,00	13.209,35	37,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.440.130,00	23.440.130,00	18.134.768,50	77,37
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.486.378,85	67,57
Cota-Parte ITR	4.280,00	4.280,00	34.860,58	814,50
Cota-Parte IPVA	1.027.200,00	1.027.200,00	1.005.135,90	97,85
Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	10.405.028,55	82,58
Cota-Parte IPI-Exportação	133.750,00	133.750,00	160.186,73	119,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.900,00	74.900,00	43.177,89	57,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.900,00	74.900,00	43.177,89	57,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.649.680,00**	**25.649.680,00**	**19.877.464,96**	**77,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.261.338,00	2.261.338,00	1.933.258,58	85,49
Provenientes da União	2.261.338,00	2.261.338,00	1.933.258,58	85,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.140,00	2.140,00	6.694,68	312,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.263.478,00**	**2.263.478,00**	**1.939.953,26**	**85,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.169.373,00	7.538.152,68	6.979.233,06	92,59	6.537.963,02	86,73
Pessoal e Encargos Sociais	3.457.170,00	3.457.170,00	3.143.102,05	90,92	3.143.102,05	90,92
Outras Despesas Correntes	3.712.203,00	4.080.982,68	3.836.131,01	94,00	3.394.860,97	83,19
DESPESAS DE CAPITAL	79.365,00	101.871,49	38.813,49	38,10	38.813,49	38,10
Investimentos	79.365,00	101.871,49	38.813,49	38,10	38.813,49	38,10

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	79.365,00	101.871,49	38.813,49	38,10	38.813,49	38,10
Investimentos	79.365,00	101.871,49	38.813,49	38,10	38.813,49	38,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.248.738,00	7.640.024,17	7.018.046,55	91,86	6.576.776,51	86,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.261.338,00	2.340.906,49	1.977.880,70	28,18	1.889.808,61	28,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.261.338,00	2.340.906,49	1.977.880,70	28,18	1.889.808,61	28,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.261.338,00	2.340.906,49	1.977.880,70	28,18	1.889.808,61	28,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.987.400,00	5.299.117,68	5.040.165,85	71,82	4.686.967,90	71,27

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.705.348,16

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.875.094,00	7.206.620,97	6.627.815,96	94,44	6.250.033,56	95,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	317.362,00	377.121,20	375.322,75	5,35	311.835,11	4,74
Vigilância Epidemiológica	56.282,00	56.282,00	14.907,84	0,21	14.907,84	0,23
TOTAL	**7.248.738,00**	**7.640.024,17**	**7.018.046,55**	**100,00**	**6.576.776,51**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.293.162,00
Previsão Atualizada	33.293.162,00
Receitas Realizadas	29.626.436,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	274.270,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.293.162,00
Créditos Adicionais	5.734.493,10
Dotação Atualizada	39.027.655,10
Despesas Empenhadas	30.556.372,12
Despesas Liquidadas	28.933.039,12
Despesas pagas	28.207.484,26
Superavit Orçamentário	693.397,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.556.372,12
Despesas Liquidadas	28.933.039,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.597.769,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.070.000,00	-1.260.550,09	-117,81
Resultado Primário	946.072,00	1.020.856,74	107,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.254.793,77	25%	26,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.209.611,67	60%	71,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.022.320,74	4.148.517,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	66.100,00	-66.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.686.967,90	15,00	23,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.293.162,00	39.027.655,10	4.538.408,92	30.556.372,12	100,00	8.471.282,98	5.585.949,37	28.933.039,12	100,00	10.094.615,98
Legislativa	1.198.400,00	1.198.400,00	137.785,07	665.376,36	2,18	533.023,64	137.785,07	665.376,36	2,30	533.023,64
Ação Legislativa	1.198.400,00	1.198.400,00	137.785,07	665.376,36	2,18	533.023,64	137.785,07	665.376,36	2,30	533.023,64
Administração	3.813.100,00	3.813.100,00	441.520,34	2.986.656,78	9,77	826.443,22	517.326,90	2.756.549,52	9,53	1.056.550,48
Administração Geral	3.813.100,00	3.813.100,00	441.520,34	2.986.656,78	9,77	826.443,22	517.326,90	2.756.549,52	9,53	1.056.550,48
Defesa Nacional	16.050,00	16.050,00	65,00	65,00	0,00	15.985,00	65,00	65,00	0,00	15.985,00
Defesa Civil	16.050,00	16.050,00	65,00	65,00	0,00	15.985,00	65,00	65,00	0,00	15.985,00
Segurança Pública	210.000,00	210.000,00	15.486,57	123.871,34	0,41	86.128,66	26.144,16	119.586,57	0,41	90.413,43
Policiamento	210.000,00	210.000,00	15.486,57	123.871,34	0,41	86.128,66	26.144,16	119.586,57	0,41	90.413,43
Assistência Social	1.557.510,00	1.557.510,00	151.845,14	1.231.898,11	4,03	325.611,89	178.485,15	1.171.379,10	4,05	386.130,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.890,00	133.890,00	17.224,34	87.506,63	0,29	46.383,37	17.236,31	86.611,21	0,30	47.278,79
Assistência Comunitária	1.423.620,00	1.423.620,00	134.620,80	1.144.391,48	3,75	279.228,52	161.248,84	1.084.767,89	3,75	338.852,11
Saúde	7.248.738,00	7.640.024,17	839.326,76	7.018.046,55	22,97	621.977,62	1.204.398,15	6.576.776,51	22,73	1.063.247,66
Atenção Básica	6.875.094,00	7.206.620,97	798.519,01	6.627.815,96	21,69	578.805,01	1.115.273,09	6.250.033,56	21,60	956.587,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	317.362,00	377.121,20	38.937,75	375.322,75	1,23	1.798,45	87.255,06	311.835,11	1,08	65.286,09
Vigilância Epidemiológica	56.282,00	56.282,00	1.870,00	14.907,84	0,05	41.374,16	1.870,00	14.907,84	0,05	41.374,16
Educação	8.388.614,00	9.011.710,34	1.268.257,33	7.963.311,20	26,06	1.048.399,14	1.375.881,99	7.714.044,47	26,66	1.297.665,87
Alimentação e Nutrição	128.000,00	159.161,31	24.889,67	137.450,21	0,45	21.711,10	13.910,80	118.609,94	0,41	40.551,37
Ensino Fundamental	6.580.164,00	7.266.053,51	911.237,14	6.433.855,58	21,06	832.197,93	974.585,90	6.215.159,62	21,48	1.050.893,89
Ensino Médio	26.750,00	26.750,00	0,00	3.360,00	0,01	23.390,00	0,00	3.360,00	0,01	23.390,00
Ensino Superior	53.500,00	53.500,00	0,00	52.500,00	0,17	1.000,00	8.300,00	47.500,00	0,16	6.000,00
Educação Infantil	1.557.400,00	1.463.445,52	332.130,52	1.293.345,41	4,23	170.100,11	376.285,29	1.286.614,91	4,45	176.830,61
Educação Especial	42.800,00	42.800,00	0,00	42.800,00	0,14	0,00	2.800,00	42.800,00	0,15	0,00
Cultura	1.903.280,00	4.873.726,37	825.414,95	3.151.263,38	10,31	1.722.462,99	835.414,95	3.145.263,38	10,87	1.728.462,99
Difusão Cultural	1.903.280,00	4.873.726,37	825.414,95	3.151.263,38	10,31	1.722.462,99	835.414,95	3.145.263,38	10,87	1.728.462,99
Urbanismo	1.284.200,00	2.972.295,23	300.000,00	1.036.330,80	3,39	1.935.964,43	387.350,46	947.361,30	3,27	2.024.933,93
Infra-Estrutura Urbana	460.000,00	2.148.095,23	300.000,00	387.744,75	1,27	1.760.350,48	300.000,00	387.744,75	1,34	1.760.350,48
Serviços Urbanos	760.000,00	760.000,00	0,00	648.586,05	2,12	111.413,95	87.350,46	559.616,55	1,93	200.383,45
Saneamento Básico Urbano	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
Habitação	171.200,00	232.768,99	5.856,31	229.482,83	0,75	3.286,16	19.409,47	229.482,83	0,79	3.286,16
Habitação Urbana	171.200,00	232.768,99	5.856,31	229.482,83	0,75	3.286,16	19.409,47	229.482,83	0,79	3.286,16
Agricultura	1.072.800,00	1.072.800,00	47.590,18	715.259,41	2,34	357.540,59	101.672,13	547.034,91	1,89	525.765,09
Extensão Rural	1.072.800,00	1.072.800,00	47.590,18	715.259,41	2,34	357.540,59	101.672,13	547.034,91	1,89	525.765,09
Indústria	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00
Promoção Industrial	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.293.162,00	39.027.655,10	4.538.408,92	30.556.372,12	100,00	8.471.282,98	5.585.949,37	28.933.039,12	100,00	10.094.615,98
Energia	446.600,00	446.600,00	7.814,11	317.425,11	1,04	129.174,89	78.069,66	317.098,07	1,10	129.501,93
Energia Elétrica	446.600,00	446.600,00	7.814,11	317.425,11	1,04	129.174,89	78.069,66	317.098,07	1,10	129.501,93
Transporte	4.249.120,00	4.249.120,00	429.487,24	3.665.002,14	11,99	584.117,86	529.432,05	3.461.604,82	11,96	787.515,18
Transporte Rodoviário	4.249.120,00	4.249.120,00	429.487,24	3.665.002,14	11,99	584.117,86	529.432,05	3.461.604,82	11,96	787.515,18
Desporto e Lazer	249.350,00	249.350,00	34.491,17	169.671,03	0,56	79.678,97	37.770,89	163.870,75	0,57	85.479,25
Desporto Comunitário	249.350,00	249.350,00	34.491,17	169.671,03	0,56	79.678,97	37.770,89	163.870,75	0,57	85.479,25
Encargos Especiais	1.420.000,00	1.420.000,00	33.468,75	1.282.712,08	4,20	137.287,92	156.743,34	1.117.545,53	3,86	302.454,47
Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.420.000,00	33.468,75	1.282.712,08	4,20	137.287,92	156.743,34	1.117.545,53	3,86	302.454,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.293.162,00	39.027.655,10	4.538.408,92	30.556.372,12	100,00	8.471.282,98	5.585.949,37	28.933.039,12	100,00	10.094.615,98

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.015.951,07**	**3.386.858,48**	**3.106.242,43**	**2.794.907,84**	**2.690.375,50**	**2.914.775,83**	**3.009.591,07**	**3.159.789,80**	**2.789.651,15**	**2.674.157,53**	**2.626.028,03**	**2.809.107,12**	**34.977.435,85**	**36.481.188,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	185.569,88	255.456,18	118.219,47	185.575,92	229.128,52	182.597,47	200.804,45	433.260,01	187.677,71	191.101,56	183.461,76	194.379,26	2.547.232,19	2.345.850,00
I.P.T.U.	5.546,21	997,44	0,00	0,00	0,00	179,87	25.655,29	146.060,97	5.893,46	6.084,55	5.047,65	3.743,79	199.209,23	342.400,00
I.R.R.F	65.295,36	83.275,24	55,05	38.147,43	38.144,32	35.263,96	44.244,38	39.763,84	39.419,74	42.151,45	38.923,35	41.860,06	506.544,18	474.010,00
I.S.S.	87.350,34	136.129,10	94.619,41	68.184,62	103.688,18	121.451,89	74.812,08	102.517,33	95.496,23	108.859,99	119.634,29	117.252,98	1.229.996,44	1.102.100,00
I.T.B.I.	18.045,47	27.140,36	11.701,95	18.408,81	13.515,00	8.250,00	21.630,56	9.599,00	26.113,84	13.225,04	6.327,00	17.780,00	191.737,03	181.900,00
Outras Receitas Tributárias	9.332,50	7.914,04	11.843,06	60.835,06	73.781,02	17.451,75	34.462,14	135.318,87	20.754,44	20.780,53	13.529,47	13.742,43	419.745,31	245.440,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.388,21	28.418,85	6.088,75	29.007,57	27.918,75	32.098,82	33.256,82	33.619,63	35.347,21	35.117,34	0,00	70.255,55	359.517,50	406.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	-14.770,39	21.696,52	18.358,56	19.093,95	23.800,85	19.471,44	23.538,80	21.276,39	28.771,16	22.802,83	23.788,95	24.293,82	232.122,88	53.928,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	5.585,30	65,72	3.790,12	3.781,80	1.883,00	798,41	1.963,00	1.128,00	2.206,82	1.618,24	1.888,00	24.708,41	32.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.383,06	75,52	5.748,07	75,38	282,20	127,28	227,49	64,89	5,28	40,33	124,68	85,50	9.239,68	34.240,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.728.307,56	3.055.810,62	2.938.242,86	2.551.293,54	2.396.268,33	2.667.545,42	2.737.219,38	2.659.220,99	2.510.018,04	2.411.807,01	2.409.960,79	2.504.439,59	31.570.134,13	32.640.640,00
Cota-Parte do F.P.M.	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	788.549,34	686.117,85	508.048,76	594.198,55	495.387,02	563.832,53	8.196.564,09	9.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.161.481,28	1.117.659,86	1.152.648,46	1.025.831,73	1.025.218,41	1.103.274,95	1.051.421,85	1.052.337,49	998.591,83	959.252,27	1.001.210,52	1.035.241,04	12.684.169,69	12.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.400,58	39.934,56	51.177,12	68.768,39	88.611,56	110.894,97	126.710,28	111.140,81	128.411,21	98.094,05	118.301,57	103.025,94	1.099.471,04	1.027.200,00
Cota-Parte do ITR.	1.551,45	98,76	19,92	570,48	103,49	1.702,71	2.194,36	163,41	27,57	263,77	2.792,40	27.022,47	36.510,79	4.280,00
Outras Transferências Correntes	347.022,47	334.509,68	430.022,19	181.016,47	240.113,65	308.788,83	273.477,07	339.012,35	424.897,35	297.005,37	349.846,71	304.660,89	3.830.373,03	3.657.910,00
Transferências da LC 61/1989	14.565,93	14.372,33	23.654,89	14.073,47	13.806,05	14.459,53	16.311,99	15.537,17	14.312,89	15.229,55	15.186,31	17.614,88	189.124,99	133.750,00
Transferências da LC 87/1996	4.209,90	8.419,80	0,00	0,00	0,00	17.271,15	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.317,79	55.807,59	74.900,00
Transferências do FUNDEB	489.432,14	486.274,20	481.606,07	445.292,19	434.267,83	469.910,84	474.236,70	450.594,12	431.410,64	443.445,66	422.918,47	448.724,05	5.478.112,91	5.542.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.072,75	19.815,49	19.519,00	6.071,36	9.195,05	11.052,40	13.745,72	10.384,89	26.703,75	11.081,64	7.073,61	13.765,40	234.481,06	967.830,00
DEDUÇÕES (II)	**375.457,18**	**377.257,70**	**405.322,71**	**384.996,78**	**344.377,12**	**377.768,99**	**397.900,95**	**373.922,69**	**330.741,80**	**334.271,00**	**327.438,91**	**350.210,71**	**4.379.666,54**	**4.688.026,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	375.457,18	377.257,70	405.322,71	384.996,78	344.377,12	377.768,99	397.900,95	373.922,69	330.741,80	334.271,00	327.438,91	350.210,71	4.379.666,54	4.688.026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.640.493,89**	**3.009.600,78**	**2.700.919,72**	**2.409.911,06**	**2.345.998,38**	**2.537.006,84**	**2.611.690,12**	**2.785.867,11**	**2.458.909,35**	**2.339.886,53**	**2.298.589,12**	**2.458.896,41**	**30.597.769,31**	**31.793.162,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	713.023,82	375.396,02	325.364,04
DEDUÇÕES (II)	2.242.461,73	3.440.446,19	3.115.352,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.461,73	4.000.452,38	3.840.906,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	560.006,19	725.554,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.529.437,91	-3.065.050,17	-2.789.988,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.529.437,91**	**-3.065.050,17**	**-2.789.988,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**275.062,17**	**-1.260.550,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.070.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.252.554,00**	**22.620.652,80**	**21.920.090,59**
Receita Tributária	2.345.850,00	2.106.206,13	1.830.650,11
I.P.T.U.	342.400,00	192.665,58	188.575,58
I.S.S.	1.102.100,00	1.006.517,00	816.187,32
I.T.B.I.	181.900,00	146.551,20	163.719,08
I.R.R.F.	474.010,00	357.973,58	308.479,25
Outras Receitas Tributárias	245.440,00	402.498,77	353.688,88
Receita de Contribuição	406.600,00	302.710,44	233.887,34
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	406.600,00	302.710,44	233.887,34
Receita Patrimonial Líquida	0,00	1.158,00	17.585,69
Receita Patrimonial	46.010,00	201.656,43	203.277,44
(-) Aplicações Financeiras	46.010,00	200.498,43	185.691,75
Transferências Correntes	25.465.934,00	20.059.022,68	19.153.824,19
F.P.M.	7.680.000,00	5.189.103,32	4.929.997,48
I.P.V.A	821.760,00	804.109,56	747.113,52
I.C.M.S.	10.080.000,00	8.324.023,73	7.752.211,66
Convênios	162.640,00	52.491,23	116.172,03
Outras Transferências Correntes	6.721.534,00	5.689.294,84	5.608.329,50
Demais Receitas Correntes	1.034.170,00	151.555,55	684.143,26
Dívida Ativa	69.550,00	30.343,31	51.213,07
Diversas Receitas Correntes	964.620,00	121.212,24	632.930,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.500.000,00**	**4.663.165,73**	**3.786.030,60**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	39.415,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	66.100,00	42.100,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	4.597.065,73	3.704.515,60
Convênios	1.500.000,00	4.597.065,73	3.704.515,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.500.000,00**	**4.597.065,73**	**3.704.515,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.752.554,00**	**27.217.718,53**	**25.624.606,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.885.364,11**	**17.446.608,53**	**16.041.022,36**	**16.389.478,41**	**14.930.968,21**
Pessoal e Encargos Sociais	10.178.500,80	8.498.802,85	7.555.629,80	8.498.802,85	7.550.811,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	270.000,00	190.030,22	223.126,47	140.535,85	170.055,55
Outras Despesas Correntes	10.436.863,31	8.757.775,46	8.262.266,09	7.750.139,71	7.210.101,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.615.364,11**	**17.256.578,31**	**15.817.895,89**	**16.248.942,56**	**14.760.912,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.886.346,82**	**5.067.703,47**	**5.305.436,49**	**4.976.922,25**	**4.501.072,08**
Investimentos	8.275.638,07	4.525.012,86	4.637.281,05	4.484.263,86	3.892.055,48
Inversões Financeiras	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.008,75	542.690,61	668.155,44	492.658,39	609.016,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.286.338,07**	**4.525.012,86**	**4.637.281,05**	**4.484.263,86**	**3.892.055,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**21.400,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.923.102,18**	**21.781.591,17**	**20.455.176,94**	**20.733.206,42**	**18.652.968,14**

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.829.451,82**	**5.436.127,36**	**5.169.429,25**	**6.484.512,11**	**6.971.638,05**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**946.072,00**

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.209.550,00	2.209.550,00	1.742.696,46	78,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	432.280,00	432.280,00	218.292,18	50,50
1.1.1- IPTU	342.400,00	342.400,00	192.665,58	56,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.280,00	4.280,00	590,54	13,80
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	53.500,00	53.500,00	13.466,24	25,17
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	32.100,00	32.100,00	11.569,82	36,04
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.900,00	181.900,00	146.551,20	80,57
1.2.1- ITBI	181.900,00	181.900,00	146.551,20	80,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.360,00	1.121.360,00	1.019.879,50	90,95
1.3.1- ISS	1.102.100,00	1.102.100,00	1.006.517,00	91,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	12.840,00	12.840,00	6.369,06	49,60
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.210,00	3.210,00	5.353,91	166,79
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.210,00	3.210,00	1.639,53	51,08
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	474.010,00	474.010,00	357.973,58	75,52
1.4.1- IRRF	474.010,00	474.010,00	357.973,58	75,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.440.130,00	23.440.130,00	18.134.768,50	77,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.486.378,85	67,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	6.486.378,85	67,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	10.405.028,55	82,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	74.900,00	74.900,00	43.177,89	57,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	133.750,00	133.750,00	160.186,73	119,77
2.5- Cota-Parte ITR	4.280,00	4.280,00	34.860,58	814,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.027.200,00	1.027.200,00	1.005.135,90	97,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.649.680,00	25.649.680,00	19.877.464,96	77,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	775.230,00	775.230,00	793.939,59	102,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	548.000,00	548.000,00	574.638,70	104,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	130.930,00	130.930,00	149.486,00	114,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	87.740,00	87.740,00	29.188,92	33,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.560,00	8.560,00	40.625,97	474,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.640,00	162.640,00	533.491,23	328,02
6.1- Transferências de Convênios	162.640,00	162.640,00	533.491,23	328,02
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	937.870,00	937.870,00	1.327.430,82	141,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.026,00	4.688.026,00	3.626.951,66	77,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.297.275,53	67,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.520.000,00	2.520.000,00	2.081.004,82	82,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.980,00	14.980,00	8.635,53	57,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.750,00	26.750,00	32.037,41	119,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	856,00	856,00	6.972,03	814,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	205.440,00	205.440,00	201.026,34	97,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.553.300,00	5.553.300,00	4.520.275,42	81,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.542.600,00	5.542.600,00	4.502.406,57	81,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.700,00	10.700,00	17.868,85	167,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	854.574,00	854.574,00	875.454,91	102,44
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.331.980,00	3.331.980,00	3.209.611,67	96,33	3.209.611,67	96,33
13.1- Com Educação Infantil	770.400,00	770.400,00	651.238,32	84,53	651.238,32	84,53
13.2- Com Ensino Fundamental	2.561.580,00	2.561.580,00	2.558.373,35	99,87	2.558.373,35	99,87
14- OUTRAS DESPESAS	2.221.320,00	2.288.709,51	1.574.757,77	68,81	1.525.769,33	66,67
14.1- Com Educação Infantil	356.400,00	306.400,00	258.549,94	84,38	258.549,94	84,38
14.2- Com Ensino Fundamental	1.864.920,00	1.982.309,51	1.316.207,83	66,40	1.267.219,39	63,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.553.300,00	5.620.689,51	4.784.369,44	85,12	4.735.381,00	84,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.735.381,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.412.420,00	6.412.420,00	4.969.366,24	77,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.453.400,00	1.353.400,00	1.186.305,33	87,65	1.185.789,61	87,62
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.774.294,00	5.941.683,51	5.142.174,88	86,54	4.962.327,92	83,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.426.500,00	4.543.889,51	3.874.581,18	85,27	3.825.592,74	84,19
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.347.794,00	1.397.794,00	1.267.593,70	90,69	1.136.735,18	81,32
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.227.694,00	7.295.083,51	6.328.480,21	86,75	6.148.117,53	84,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	875.454,91
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	17.868,85
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	893.323,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.254.793,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	554.420,00	554.420,00	551.270,00	99,43	549.921,00	99,19
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	383.450,00	939.156,83	901.105,77	95,95	843.416,00	89,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	937.870,00	1.493.576,83	1.452.375,77	97,24	1.393.337,00	93,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.165.564,00	8.788.660,34	7.780.855,98	88,53	7.541.454,53	85,81

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.502.406,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.868,85	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.520.275,42	0,00

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.170.838,31	5.113.791,96	5.022.320,74	0,00	4.057.046,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.170.838,31**	**5.113.791,96**	**5.022.320,74**	**0,00**	**4.057.046,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.170.838,31**	**-5.113.791,96**	**-**	**-**	**-4.057.046,35**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/11/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2015 – ABRE INSCRIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER EXCEPCIONAL - ACT

EDITAL Nº 01/2015 – ABRE INSCRIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER EXCEPCIONAL - ACT

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Flor do Sertão, atendendo o disposto na lei Municipal que cria o Sistema Municipal de Ensino e aos Decretos nº 071/2005 e nº 094/2014, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para as vagas existentes ou substituições a eventuais licenças que possam ocorrer no ano de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, de Flor do Sertão.

1- DAS VAGAS
O presente edital visa selecionar candidatos a vagas para Professores Municipais das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, de Língua Estrangeira (Inglês), Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (Nivelamento) Segundo Professor, de produção de textos e literatura nas Séries Iniciais, jogos e cantos na Educação Infantil que serão admitidos em caráter temporário – ACT.
O número de vagas será determinado em conformidade com a necessidade profissional, levando-se em consideração o número de alunos, as licenças e outros fatores preponderantes.

2. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) E EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (NIVELAMENTO), SEGUNDO PROFESSOR, PRODUÇÃO DE TEXTOS E JOGO E CANTOS.
Serão admitidos como ACT, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 -As inscrições poderão ser realizadas nos dias 21 e 22 de dezembro de 2015 no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:20 as 17:00, obedecendo rigorosamente os termos deste edital.

3.2 - As inscrições serão realizadas tendo por local a Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Vitória, 405, na cidade de Flor do Sertão/SC.

3.3 - Para realizar a inscrição deverá o candidato preencher ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação. O candidato deverá revisar a exatidão das informações contidas na inscrição, entregando a documentação em envelope lacrado e assinada pelo candidato.

3.4 - A realização da inscrição e a apresentação dos documentos são de responsabilidade do candidato, no entanto podendo se fazer representar por procuração com firma reconhecida em cartório.

3.5 - O candidato ao inscrever-se poderá optar por três áreas das vagas oferecidas desde que tenha a formação mínima exigida no presente edital.

4– REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS

4.1 - Séries Iniciais do Ensino Fundamental: ter Magistério a Nível Médio ou no mínimo estar cursando o V período de Pedagogia;
4.2- Educação Infantil : ter Magistério a Nível Médio ou no mínimo estar cursado o V período do curso de Pedagogia;
4.3- Educação de Jovens e Adultos (Séries Iniciais): ter magistério a nível médio ou no mínimo estar cursado o V do Curso de Pedagogia;
4.4 - Educação Física: estar no mínimo no V período do curso específico (licenciatura);
4.5 - Inglês: estar no mínimo no V período do curso específico;
4.6 – Segundo professor: este deverá apresentar Certificado de formação especifica em Educação Especial, Pedagogia ou estar cursando o V período do curso, e ou ter Magistério a Nível Médio
4.7- Produção de textos: ter licenciatura em Letras ou estar no V período do curso, ou ser formado em Pedagogia;
4.8 – Jogos e cantos: estar formado em Educação Física (licenciatura) ou estar no V período do curso.
4.9 -Ter idade mínima de 18 anos – cópia de documento comprobatório;
4.10 - Cópia da Certidão de nascimento dos filhos; (se tiver);
4.11 - Cópia do comprovante de escolaridade;
4.12 - Certificados ou declaração de Cursos de aperfeiçoamento em área afim, do ano de 2013, 2014 e 2015 de no máximo quatrocentas (400) horas para cômputo de horas de aperfeiçoamento.
4.13- Atestado de tempo de serviço no Magistério Público expresso em anos, meses e dias.
3.14 - O tempo de Serviço que o candidato usou para sua aposentadoria não terá validade para cômputo de tempo de serviço, em caso de omissão e comprovação do mesmo, o candidato será desclassificado.

5– DA CLASSIFICAÇÃO

5.1-A classificação será feita com base no Decreto Municipal 0071/2005, Decreto Municipal 094/2014 e mediante a documentação analisada pelos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação e a pontuação conforme tabela abaixo, sendo que haverá somatória de pontos conforme documentação apresentada:

Tabela de pontuação para classificação quanto à habilitação	
HABILITAÇÃO	PONTOS
Doutorado na área da Educação	20 pontos
Cursando Doutorado na área da Educação	10 pontos
Mestrado na área da Educação	20 pontos
Cursando mestrado na área da Educação	10 pontos
Pós-graduação específica	20 pontos
Outra pós-graduação na área da Educação	10 pontos
Cursando pós-graduação na área da Educação	10 pontos
Licenciatura específica	50 pontos
Outra licenciatura da área de Educação do município	20 pontos
Cursando licenciatura específica	04 pontos por semestre
Cursando outra licenciatura da área de Educação do município	02 pontos por semestre
Magistério	10 pontos

Obs. A área de Educação do município se refere às disciplinas constantes na grade curricular do Sistema Municipal de Ensino.

5.2- Incluí-se ainda para o cálculo final da pontuação o tempo de serviço ao magistério público e as horas de aperfeiçoamento.

4.3 - No cálculo de pontos por tempo de serviço dois (2) pontos para cada ano de serviço no magistério público municipal e um (1) ponto para cada ano de serviço no magistério na rede estadual ou privada e no cálculo de pontos por horas de aperfeiçoamento um

ponto (1,0) para cada 40 horas de aperfeiçoamento durante os anos de 2013, 2014, 2015 podendo chegar num total de dez (10) pontos.

5.4- Critérios de desempate são estabelecidos na seguinte ordem:
a) Ao que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento, levando em consideração o limite máximo de 400 horas;
b) Ao que possuir mais de um curso de especialização;
c) Ao que possuir mais de um curso de graduação;
d) Ao que possuir maior número de dependentes;
e) O candidato com maior idade.

6- A DIVULGAÇÃO

5.1. Após a classificação os nomes serão divulgados através de documento expedido pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no mural público para análise do candidato.

6.2. A classificação será divulgada a partir do dia 08 de janeiro de 2016.

7– DO RECURSO

7.1 – O candidato terá os dias 11 e 12 de janeiro de 2016, para recorrer por escrito junto ao Presidente do Conselho Municipal de Educação (ou seu representante legal) se entender que sua classificação não esteja a contento.

7.2 - Se isto ocorrer, o Presidente levará o caso ao Conselho para julgamento do recurso, sendo que o Conselho terá até o prazo máximo de 18 de janeiro de 2016 para dar parecer.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A escolha de vagas ocorrerá no momento que esta surgir e o candidato que escolheu, uma vez encerado o contrato retornará à sua posição na lista de classificação.

8.2. Em caso de prorrogação de atestado ou licença, sem que haja intervalo de tempo permanecerá o mesmo substituto no cargo.

8.3.O candidato que desistir de uma vaga passará para o último da lista da disciplina ou área de desistência.

8.4. Caso prevaleça empate na classificação o Conselho de Educação terá autonomia para elaborar novos critérios de desempate.

8.5. As contratações serão realizadas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. Sendo que no momento da contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo responsável da pasta.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Flor do Sertão/SC em 19 de novembro de 2015.
HÉLIDA GOMES STOCK
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

PATRICIA DE FREITAS NORONHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 006/2015 - ACADEMIA DE SAUDE

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 006/2015
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 052/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WULAJE ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.929.060/0001-56, com sede na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto Suprimir o valor de R$ 36.830,35 Conforme Justificativa Técnica em Anexo a esse aditivo referente ao processo Licitatório nº. 1383/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº. 04/2012 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE COM ÁREA TOTAL DE 604,82m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

ROGERIO PERIN	ALCEU WÜNSCH
CPF: 024.900.719-39	CPF: 422.756.449-20
CONTRATANTE	REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

INSTITUTO DE CONSULTORIA CAP LTDA
LUIZ ALCEBIADES PICHETTI
Advogado
OAB/SC 6969

Forquilhinha

Prefeitura

CONTRATO 11/2015 E ADITIVO 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01/2015 - CONTRATO Nº 09/2015
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
CONTRATADO: FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

DO OBJETO contratação de empresa especializada para execução da reforma completa do Telhado da sede da Câmara Municipal de Forquilhinha, com área de 737,00 m², compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante do instrumento contratual
VIGÊNCIA: ATÉ 15.12.2015, aditado.
VALOR – R$ 8.282,94 (Oito mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), aditado.
DOTAÇÃO – 4.4.90
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93- Processo 05/2015 – CC 03/2015
DATA DA ASSINATURA – 01 de outubro de 2015.

RANGEL LOCH
Presidente da CMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO – CARDIAL STANDS LTDA
DO OBJETO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO, PARA PARTICIPAÇÃO NA HEIMATFEST EM FORQUILHINHA, SC, NA AREA DE EXPOSICAO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, WEBSITE E SESSÕES ON LINE.
VALOR – R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA – 12/10/2015.
DOTAÇÃO – 3.3.90
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA – 07 de Outubro de 2015.

RANGEL LOCH
Presidente da CMF

ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/PMF/2015

ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 172/PMF/2015 que tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atendimento de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

A retificação do edital se dá no valor global, no anexo V do referido edital, em função do somatório equivocado, como se segue:

ONDE SE LÊ: VALOR MÁXIMO DE TODOS OS LOTES: 84.650,00

LEIA-SE: VALOR MÁXIMO DE TODOS OS LOTES: 52.680,00

Considerando que os valores dos itens não foram alterados no processo, e que as alterações supracitadas não influenciam na formulação da proposta de preços, mantém-se a data de abertura para: 01 de dezembro de 2015.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 98/2008.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica inserido o inciso VII no art. 95 da Lei Complementar Municipal nº. 098, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 [...]
VII – Por eventos ao ar livre, inclusive de música ao vivo ou som mecânico em partes externas de bares, restaurantes e similares, desde que ocorram somente nos períodos diurno e vespertino e, também, respeitem os limites máximos de ruídos fixados nesta lei, bem como que seja respeitada a Zona de Silêncio.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2322/2015

LEI Nº 2322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CTG ESTEIO DA LIBERDADE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO CTG ESTEIO DA LIBERDADE", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, que tem entre suas finalidades proporcionar aos associados jantares, rodeios e torneios de laço, bailes, esportes e outras diversões, de forma que o CTG se torne o centro de desenvolvimento social, intelectual esportivo e cultural de todos os integrantes da sociedade, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 740, conjunto 202, centro, foro e Comarca de Fraiburgo – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.478.949/0001-71, conforme Assembleia de fundação realizada em 11 de novembro de 2014, registrada no Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo – SC sob o nº 1736, às folhas 124 do livro A-14, em 18 de novembro de 2014.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2225/2015

PORTARIA Nº 2225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, o contrato de JOYCE CRISTINE DE CASTILHO FRANÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 085.566.389-88, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2226/2015

PORTARIA N.° 2226, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 5.222/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público ELIONETE FRANCISCATTO KONKOL e ADEMAR DE DEUS, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2°. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais:

I – SILVANO PELISSARO – Presidente
II – MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN – Membro

III – DAIANE RIBEIRO CARDOZO – Secretária

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMS 013

DELIBERAÇÃO 013/CMS/15

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do Convênio CV13PMF0016 PA Nº 2682/2013 com a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC, devendo ser aditivado ao mesmo o valor no montante de R$ 4.500.000,00 para o ano 2016, destinado para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde, mantidos exclusivamente para o atendimento hospitalar da população fraiburguense, conforme ATA Nº 011/2015.

Fraiburgo (SC), 18 de novembro de 2015.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS 014

DELIBERAÇÃO 014/CMS/15

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme ATA Nº 011/2015.

Fraiburgo (SC), 18 de novembro de 2015.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 236/2015

DECRETO Nº 236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0023, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0023 de 07 de outubro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0023 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico de Saúde da Fa** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico de Saúde da Família - ESF**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	FLAVIO LEAL FERNANDES	21	10	6	5	0	NÃO	21/03/1963
2	3	VERA LUCIA DE AZEVEDO	17	12	0	5	0	NÃO	07/10/1960
3	5	ANA CRISTINA MENDONÇA GARCIA	5	0	5	0	0	NÃO	13/08/1990
4	2	CLAUDIO DE OLIVEIRA	2	2	0	0	5	NÃO	18/01/1968
5	4	JOÃO MANOEL NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	2	0	0	2	0	SIM	26/06/1980
6	6	ALINE NOVAIS DA ROSA	0	0	0	0	0	NÃO	25/07/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO, 29/2015 - CONCURSO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2015
CONVITE Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC, torna público aos interessados que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, no dia 27 de novembro de 2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na modalidade de CONVITE, sob a égide da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, sendo o objeto a Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo no Município de Frei Rogério compreendendo as seguintes fases, entre outras, destacamos;
- Elaboração, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas do Concurso Público e do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC) para os cargos constantes no Anexo I do presente Edital.
Informações e Edital poderão ser obtidos no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.
E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 19 de novembro de 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 231/2015

DECRETO N.º 231, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

Considerando o aumento da demanda por serviços de fiscalização, devido à instalação de comércios, empresas e ambulantes sazonais, na temporada de verão.

Considerando a realização de campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, temporada 2015/2016.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.000/2005, 993/2005 e 1.773/2013.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2015, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOC. COM. MOR. COSTA DO MACACU

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COSTA DO MACACU
FUNDADA EM 27/11/2004
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

OS ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COSTA DO MACACU, Senhores(as) Gervazio Manoel Custódio, Sergi Cipriano, Diomicio Bento, Rosa Maria Souza Bento, Izabel Vieira João do Nascimento, Santino Lopes do Nascimento, Tereza Inácia da Rosa, Maria Gonçalves João, Manoel Antonio João, Marcelo Custódio, Tatiane Bernardo, Moelma Custódio Bento, Sandro Bento, Jean Nascimento Pacheco, devidamente qualificados no Livro A - 00001, Fl. 075, Reg. nº 00027, do Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garopaba, pelo presente edital, na forma do artigo 60, do Código Civil c/c artigos 5º, §§ 1º, 2º e 3º, 13, 15, 16, §1º, 17, 18 e 19, todos do Estatuto Social, CONVOCAM os moradores da comunidade da Costa do Macacu, em especial, associados fundadores, ex-diretores e ex-conselheiros fiscais da mesma, para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2015, na Escola Municipal Acácio Bento, na localidade da Costa de Macacu, nesta cidade, em primeira convocação às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos), e em segunda convocação às 20:00 horas (vinte horas), com a seguinte "ordem do dia":
a) Abertura da Assembléia;
b) Reativação da Associação;
c) Admissão de novos associados;
d) Discussão e Votação da Reforma do Estatuto da Associação;
e) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
f) Assuntos Gerais.

Garopaba, 9 de novembro de 2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2015

Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

Considerando o aumento da demanda por serviços de fiscalização, devido à instalação de comércios, empresas e ambulantes sazonais, na temporada de verão.

Considerando a realização de campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, temporada 2015/2016.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.000/2005, 993/2005 e 1.773/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas de 20/11/2015 à 07/12/2015, das 13h às 18h, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Garopaba, situada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.
2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Agente de Fiscalização	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicadas no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
Agente de Fiscalização	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau), conhecimentos e prática em informática. Atribuições: Visitas a contribuintes; realização de cadastro e recadastramento; expedição de avisos, notificações relativos à tributação, à fiscalização sanitária, de obras, posturas e transportes públicos.	40HS	R$ 789,00	12

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
4.1.1. Análise dos documentos apresentados;
4.1.2. Entrevista.
4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho do cargo ao qual é candidato.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A entrevista será realizada com os(as) candidatos(as) selecionados(as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais dos quadros da Prefeitura Municipal de Garopaba.

6.2. Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do(a) candidato(a);
6.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).
7. DO DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate, será classificado (a) e posteriormente contratado (a) o (a) candidato (a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
a. Mais idoso.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento – (ECT-AR).
8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
a. Classificação no processo seletivo simplificado;
b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
c. Cédula de Identidade;
d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
g. Carteira de Trabalho;
h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;
i. Certidão de casamento se for casado (a); ou de nascimento;
j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
l. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
m. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
n. Comprovante de residência;
o. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
p. Uma foto 3X4, de frente e recente;
q. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
r. Declaração de bens;
s. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

9. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):
9.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. pelo término do prazo contratual;
b. por iniciativa do contratado;
c. por conveniência e oportunidade do serviço público;
d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

9.2. Os candidatos (as) aprovados (as) que virem a ser contratados (as) em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. DOS RECURSOS
10.2. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
10.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a. Nº do Processo Seletivo;
b. Cargo a que concorre;
c. Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e. Identificação do candidato.
10.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
10.5. A homologação do resultado final será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 18 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente de Fiscalização

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,25 ponto (por ano)	5 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 13/2015

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba – SC, ____/ _____ /2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

LEI COMPLEMENTAR Nº 1934, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.934, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.469, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE "RevisA a Lei n° 258/87 que institui o Código de Posturas do Município de Garopaba E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 289, da Lei Complementar Municipal n.º 1.469, de 29 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 289 Fica permitido o funcionamento das atividades de comercio varejista, inclusive mercados, mini mercados, supermercados, lojistas e de prestação de serviços no município de Garopaba, ressalvadas as atividades sujeitas à regularização por lei especifica, nos seguintes termos:
I – De segunda a sexta feira das 06:00 (seis) horas as 23:30 (vinte e três e trinta) horas.
II – Aos sábados das 06:00 (seis) horas as 23:00 (vinte e três) horas.
III – Aos domingos das 08:00 (oito) horas as 22:00 (vinte e duas)horas.
§1º Para efeitos desta lei equiparam se as atividades de comercio varejistas, lojistas e de prestação de serviços as atividades de feiras e exposições que comercializem produtos diretamente ao consumidor.
§2º Nos feriados, o funcionamento dos estabelecimentos que trata esta lei será regulado por convenção coletiva do trabalho, conforme art. 6º - A da Lei Federal nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º O Artigo 291, da Lei Complementar Municipal n.º 1.469, de 29 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 291 Fica permitido o livre funcionamento em qualquer dia e horário, das seguintes atividades:
I – Farmácia e Drogarias, Hotéis, restaurantes, pousadas e similares, cafés, padarias, confeitarias, sorveterias e lanchonetes.
II – Empresas de radio fusão.
III – Serviços funerários
IV – Serviços de transportes coletivos de passageiros e fretamento.
V – Clinicas e ambulatórios
VI – Lojas de Conveniências
VII – Postos de Combustíveis
VIII- Casas de Danças e diversões públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 20/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2015

DECRETO Nº. 171 de 19 de novembro de 2015
"Dispõe sobre recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Garuva, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1o. - Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Garuva, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

Art. 2º - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Os secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos servidores públicos previstos pelo art. 2º deste Decreto, durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 5º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2015

DECRETO Nº. 172 de 19 de novembro de 2015.
"Dispõe sobre Férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

DECRETA:
Art. 1o. – Férias do dia 04 de janeiro de 2016 à 03 de fevereiro de 2016, para os servidores e empregados públicos cujo período aquisitivo esteja completo.

§ 1º - Não serão contemplados com as férias previstas neste Decreto os servidores admitidos há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º- Os servidores com período aquisitivo igual ou superior a 06 (seis) meses gozarão de férias conforme a proporcionalidade, com inicio em 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias mencionadas não se aplicam aos profissionais do magistério, que terão direito ao recesso escolar nos termos do art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 001/98.

Art. 3º - Ficam resguardados no artigo 1º os serviços essenciais, de modo que as atividades não sejam paralisadas, com escalas definidas pelo Secretário da Pasta.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Setor de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225– email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC – CEP 89248-000

RETIFICAÇÃO Nº 01 HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 09/2015

A Presidente da Comissão, através das suas atribuições, torna pública a lista de homologação dos inscritos para o Teste Seletivo – Edital 009/2015, para os cargos de professor e especialista temporários da Secretaria Municipal de Educação.

Área / Disciplina: Educação Infantil		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
185	Andréia Aparecida Boegershausen Miranda	Deferida
013	Andréia Martinhak Ferrazza	Deferida
042	Bruna Daiane Vargas	Deferida
076	Claudia Denise Cordeiro Graunke	Deferida
193	Claudia Luci Santos Machado	Deferida
036	Claudineia Boegershausen	Deferida
063	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Deferida
121	Daiani Jarecki Ferreira	Deferida
123	Eliete Maria da Costa	Deferida
073	Elisiane Cristina Chaves Santiago	Deferida
089	Erondina da Silva	Deferida
191	Estela Juçara Lutke	Deferida
186	Ivanise Miranda de Souza	Deferida
035	Jéssica Evaristo	Deferida
166	Josiane de Souza Schwartz	Deferida
144	Loreni Elizabete Laufer	Deferida
174	Lucimara Costa dos Santos	Deferida

112	Mara Soenir Buzzi	Deferida
169	Marcia Regina de Souza Ribeiro	Deferida
039	Margarete Bueno Schuvaizerski	Deferida
120	Maria Cristina Soares	Deferida
037	Maria Rosiane Santos	Deferida
127	Marileia Pereira Mathias	Deferida
136	Marinalda Duarte	Deferida
171	Marisa Mendes Cardoso Cecatto	Deferida
062	Marli de Fátima Batista Hirt	Deferida
056	Marquediane Brusamarelo	Deferida
024	Natália Santos de Souza Dalmarco	Deferida
049	Neiva Aparecida Camargo Brammer	Deferida
091	Nelci Teresinha Alves de Moura Silva	Deferida
181	Raquel Alves Duarte Castilho	Deferida
129	Rosana Kominkiewicz	Deferida
011	Rosely Manicaldi	Deferida
064	Rosenete Lange Gonçalves	Deferida
148	Sandra Mara da Silva	Deferida
084	Satira Maria do Vales Zavodini	Deferida
184	Sheyla Fernandes da Silva Lima	Deferida
052	Silmara Francieli Zochetto da Silva	Deferida
074	Silmara Pereira de Souza	Deferida
161	Simone Costa	Deferida
021	Sirlei da Aparecida Cardoso Aleixo	Deferida
012	Sirlene Caldeira Santin	Deferida
061	Suelen Paola Casagrande	Deferida
152	Tania Simone Jagielski Ullmann	Deferida
170	Thais Mirele Soares	Deferida
204	Vânia Nunes Cordeiro de Arzão dos Santos	Deferida
Área / Disciplina: Educação Infantil		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
124	Alexandra Julio Pimentel	Deferida
138	Ana Coscode Moya	Deferida
069	Anderson Gonçalves Leite	Deferida
216	Andréia Pereira	Deferida
032	Ângela Albrecht Wiesner	Deferida
083	Beatriz de Oliveira Lima de Araujo	Deferida
085	Camila Fernanda Vageleski	Deferida
131	Carla Cristina Hardt	Deferida
209	Carolyne Teixeira Ploszai	Deferida
065	Cátia Raduenz Pakuszewski	Deferida
017	Cintia Souza da Graça	Deferida
113	Cláudia Miranda de Oliveira	Deferida
031	Cleoni Teresinha Matoso de Paula	Deferida
146	Cristiane Wolz Freiberger	Deferida
178	Cristina Domingos Camargo	Indeferida
099	Daiane de Melo	Deferida
160	Dircelia Aparecida Bueno	Deferida

047	Eliane Spanial	Deferida
081	Eliane Stonoga Ferreira	Deferida
026	Estéfani Franco Polsin	Deferida
051	Fernanda Cristina Cisz Arceno	Deferida
190	Fernanda da Veiga Maia	Deferida
075	Franciele Leite Carneiro	Deferida
088	Franciely Aparecida Pereira da Luz	Deferida
107	Gabriela Cristofolini	Deferida
100	Gilsele Machado de Sá	Deferida
095	Giselle Santos Lopes	Deferida
119	Gisely Vieira da Cunha	Deferida
040	Hiule Danielle de Liz Neto	Deferida
071	Ivone Darusceski	Deferida
179	Jaqueline da Silva Lecheta	Deferida
005	Jessica Bueno da Rosa	Deferida
175	Joelcia da Silva Oliveira	Deferida
028	Joelma Stonoga Xavier	Deferida
159	Joice Alves de Souza	Deferida
059	Josiane Saramento	Deferida
142	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	Deferida
211	Joyce Delane Melo	Deferida
104	Juliana Cordeiro da Silva	Deferida
106	Juliana Nagel	Indeferida
201	Juliane Francine Umlauf	Deferida
117	Kátia Cristina Sommer Schmidt	Deferida
003	Larissa Medeiros	Deferida
008	Leoni Aparecida Valiatti Stonoga	Deferida
128	Luana Ferreira de Mattos Silveira	Deferida
041	Luane Velen Machado	Deferida
016	Luciana Kulkamp Cristofolini	Deferida
057	Lucilene de Fátima Machado	Deferida
006	Maria Angelita Alves Pereira	Deferida
038	Maria Elizabete Correa	Deferida
156	Maria Gabrielle de Souza Silvano	Deferida
133	Maria Luiza Leandro Xavier	Deferida
060	Maria Regina da Silva	Deferida
130	Mariane Lara Correa Pereira Simmermam	Deferida
094	Mariellen de Oliveira Garcia	Deferida
150	Marilene Gomes Ferreira	Deferida
048	Marinilda da Silva Marian	Deferida
173	Maristela Mendes da Silva	Deferida
022	Mércia Franco	Deferida
111	Odette Cristina da Silva	Deferida
097	Pamela Carolina Sepp Vaudan	Deferida
118	Pricila Bergmann	Deferida
116	Rayra Zimmermann	Deferida
050	Regiane Saramento dos Santos	Deferida
020	Regina Maria Legnaghi	Deferida
027	Regina Saramento	Deferida
004	Rosana Nunes de Almeida Leite	Deferida

025	Rosangela Pereira dos Santos	Deferida
151	Rosimeri Nebel	Deferida
029	Rute Lemos	Deferida
078	Sandra Cristina Rothbarth	Deferida
092	Scheyla Marcela Correa	Deferida
168	Sheila Soares Rosa	Deferida
125	Shyrley dos Santos Pinheiro	Deferida
086	Silmara Aparecida Batista Carreira	Deferida
108	Silvana Nagel Wasen	Deferida
082	Silvia Cristina dos Santos	Deferida
162	Simone de Miranda Sales	Deferida
015	Simone Durk da Rocha	Deferida
002	Sirlei Boiko	Deferida
126	Suélen Cristini da Rosa Kepka	Deferida
068	Tasmania Bárbara da Rocha	Deferida
132	Thais Regina Schmidt	Deferida
198	Thayna Dayane Razini	Deferida
207	Vanilda Alves Marques	Deferida
079	Veridiana Gomes Almeida Silva	Deferida
030	Viviane Gercker Leandro	Deferida
143	Viviane Machado de Freitas	Deferida
149	Zelaine Kuchlik	Deferida

Área / Disciplina: Anos Iniciais		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
185	Andreia Aparecida Boergenhausen Miranda	Deferida
042	Bruna Daiane Vargas	Deferida
076	Claudia Denise Cordeiro Graunke	Deferida
193	Claudia Luci Santos Machado	Deferida
036	Claudinéia Boegershausen	Deferida
147	Doroteia Nagel Carneiro	Deferida
123	Eliete Maria da Costa	Deferida
089	Erondina da Silva	Deferida
191	Estela Juçara Lutke	Deferida
018	Eva Aparecida Silva	Deferida
186	Ivanise Miranda de Souza	Deferida
035	Jéssica Evaristo	Deferida
001	Laércio da Silva	Deferida
110	Lindomar Silva de Jesus	Deferida
144	Loreni Elisabete Laufer	Deferida
112	Mara Soenir Buzzi	Deferida
169	Márcia Regina de Souza Ribeiro	Deferida
039	Margarete Bueno Schuvaizerski	Deferida
037	Maria Rosiane Santos	Deferida
045	Marilda Martins Budal	Deferida
127	Marileia Pereira Mathias	Deferida
136	Marinalda Duarte	Deferida
171	Marisa Mendes Cardoso Ceccatto	Deferida
056	Marquediane Brusamarello	Deferida
024	Natália Santos de Souza Dalmarco	Deferida
049	Neiva Aparecida Camargo Brammer	Deferida
091	Nelci Terezinha Alves de Moura	Deferida
181	Raquel Alves Duarte Castilho	Deferida
129	Rosane Kominkiewicz	Deferida
011	Rosely Manicaldi	Deferida
064	Rosenete Lange Gonçalves	Deferida
148	Sandra Mara da Silva	Deferida
184	Sheila Fernandes da Silva Lima	Deferida
161	Simone Costa	Deferida
109	Sonia Mara dos Santos Clemente	Deferida
061	Suelen Paola Casagrande	Deferida
044	Tania Mara Zanella de Andrade	Deferida
170	Thais Mirele Soares	Deferida
204	Vânia Nunes Cordeiro de Arzão dos Santos	Deferida
093	Vanusa Marques Wielgosz	Deferida
058	Veronica Jagielski Valiatti	Deferida

Área / Disciplina: Anos Iniciais		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
096	Aliandra da Cunha Nunes	Deferida
069	Anderson Gonçalves Leite	Deferida
216	Andréia Pereira	Deferida
083	Beatriz de Oliveira Lima de Araujo	Deferida
131	Carla Cristina Hardt	Deferida
065	Catia Raduenz Pakuszeski	Deferida
017	Cintia Souza da Graça	Deferida
099	Daiane de Melo	Deferida
160	Dircelia Aparecida Bueno	Deferida
026	Estéfani Franco Polsin	Indeferida
066	Fabiana de Souza Leandro	Deferida
051	Fernanda Cristina Ciz Arceno	Deferida
190	Fernanda da Veiga Maia	Deferida
075	Franciele Leite Carneiro	Deferida
088	Franciely Aparecida Pereira da Luz	Deferida
095	Giselle Santos Lopes	Deferida
119	Gisely Vieira da Cunha	Deferida
040	Hiule Danielle de Liz Neto	Deferida
071	Ivone Daruceski	Deferida
005	Jéssica Bueno da Rosa	Deferida
028	Joelma Stonoga Xavier	Deferida
159	Joice Alves de Souza	Deferida
059	Josiane Saramento	Deferida
142	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	Deferida
211	Joyce Delane de Melo	Deferida
104	Juliana Cordeiro da Silva	Deferida
117	Katia Cristina Sommer Schmidt	Deferida
176	Kauane Karoline Nass	Deferida
008	Leoni Aparecida Valiatti Stonoga	Deferida
128	Luana Ferreira de Matos Silveira	Deferida

041	Luane Velem Machado	Deferida
019	Márcia Ferreira Franco Fermiano	Deferida
034	Mari Estella Jarecki	Deferida
038	Maria Elizabete Correa	Deferida
156	Maria Gabriele de Souza Silvano	Deferida
133	Maria Luiza Leandro Xavier	Deferida
060	Maria Regina da Silva	Deferida
130	Mariane Lara Côrrea Pereira Simmerman	Deferida
094	Mariellen Oliveira Garcia	Deferida
173	Maristela Mendes da Silva	Deferida
111	Odete Cristina da Silva	Deferida
097	Pamela Carolina Sepp Vaudan	Deferida
118	Pricila Bergmann	Deferida
050	Regiane Saramento dos Santos	Deferida
027	Regina Saramento	Deferida
140	Rosangela Beatriz Boegershausen	Deferida
025	Rosangela Pereira dos Santos	Deferida
029	Rute Lemos	Deferida
078	Sandra Cistina Rothbarth	Deferida
168	Scheila Soares Rosa	Deferida
086	Silmara Aparecida Batista Carreira	Deferida
154	Silvana Fátima Esser	Deferida
082	Silvia Cristina dos Santos	Deferida
162	Simone de Miranda Sales	Deferida
002	Sirlei Boiko	Deferida
068	Tasmania Bárbara da Rocha	Deferida
132	Thais Regina Schimdt	Deferida
198	Thayna Dayane Razini	Deferida
149	Zelaine Kuchlik	Deferida

Área / Disciplina: Segundo Professor		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
013	Andréia Martinhak Ferrazza	Deferida
121	Daiani Jarecki Ferreira	Deferida
018	Eva Aparecida Silva	Deferida
001	Laércio da Silva	Deferida
009	Leonardo Medeiros	Deferida
120	Maria Cristina Soares	Deferida
062	Marli de Fátima Batista Hirt	Deferida
070	Rosane Palandi	Deferida
084	Satira Maria do Vales Zavodini	Deferida
052	Silmara Francieli Zocchetto da Silva	Deferida
012	Sirlene Caldeira Santin	Deferida
053	Terezinha Nascimento Orlovski	Indeferida
093	Vanusa Marques Wielgosz	Deferida

Área / Disciplina: Segundo Professor		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
096	Aliandra Cunha Nunes	Deferida
032	Angela Albrecht Wiesner	Deferida
131	Carla Cristina Hardt	Deferida
113	Cláudia Miranda de Oliveira	Deferida
031	Cleoni Teresinha Matoso de Paula	Indeferida
081	Eliane Stonoga Ferreira	Deferida
066	Fabiana de Souza Leandro	Deferida
107	Gabriela Cristofolini	Indeferida
201	Juliane Francine Umlauf	Deferida
176	Kauane Karoline Nass	Deferida
003	Larissa Medeiros	Deferida
057	Lucilene de Fátima Machado	Deferida
019	Márcia Ferreira Franco Fermiano	Deferida
034	Mari Estella Jarecki	Deferida
006	Maria Angelita Pereira Alves	Deferida
150	Marilene Gomes Ferreira	Deferida
097	Pâmela Carolina Sepp Vaudan	Deferida
004	Rosana Nunes de Almeida Leite	Deferida
140	Rosangela Beatriz Boegershausen	Deferida
052	Silmara Francieli Zocchetto da Silva	Deferida
154	Silvana Fátima Esser	Deferida
207	Vanilda Alves Marques	Deferida
030	Viviane Gerker Leandro	Deferida

Área / Disciplina: Matemática		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
023	Andressa Dambrós	Deferida
192	Guiomar Leite	Deferida

Área / Disciplina: Matemática		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
167	Dátila Cristina Mondini	Deferida
103	Juliana de Vargas de Araujo	Deferida
205	Paulo Jose Maciel Santos	Deferida
137	Ricardo Cubas	Deferida

Área / Disciplina: Português		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
180	Alyne Strey de Amorim	Deferida
195	Jessyka Seila Cunha Barcelos	Deferida
202	Luciano dos Santos	Deferida
014	Maxwel Alves de Melo	Deferida
196	Renata Bontorin Chaves	Deferida
043	Tatiane de Miranda	Deferida
210	Vilma Maria Dino Martini	Deferida

Área / Disciplina: Ciências		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
155	Alyne Cristhine de Avelar	Deferida
135	Elaine Cristina Zietz	Deferida

189	Maria Rita da Silva	Deferida
145	Marília Lucia Mendes	Deferida
194	Sheila Flora Bernert	Deferida
Área / Disciplina: Ciências		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
187	Cleto Dalla Benetta	Deferida
153	Franciele Nascimento Lopes Rocha	Deferida
163	Monica Denker Canhas Dias	Deferida

Área / Disciplina: Arte		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
072	Ricardo Campos da Costa	Deferida
Área / Disciplina: Arte		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
054	Patrícia Perpetua Guedes	Deferida
077	Eliana Aparecida Padilha Silvestre	Deferida
106	Juliana Nagel	Deferida
108	Silvana Nagel Wasen	Deferida
122	Jefferson Gustavo Ferreira	Deferida

Área / Disciplina: Inglês		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
180	Alyne Strey de Amorim	Deferida
196	Renata Bontorin Chaves	Deferida
043	Tatiane de Miranda	Deferida
210	Vilma Maria Dino Martini	Deferida

Área / Disciplina: Ética e Cidadania		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
155	Alyne Cristhine de Avelar	Deferida
141	André Reis Zucon	Deferida
134	Fernanda Mendes Mota	Deferida
189	Maria Rita da Silva	Deferida
145	Marília Lucia Mendes	Deferida
033	Olga da Silva Franco	Deferida
203	Patrícia Silva Gercker	Deferida
194	Sheila Flora Bernert	Deferida
Área / Disciplina: Ética e Cidadania		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
115	Claudinei Canceler	Deferida
187	Cleto Dalla Benetta	Deferida
146	Cristiane Wolz Freiberger	Deferida
153	Franciele Nascimento Lopes Rocha	Deferida
199	Hendryl Alseno Wasen	Deferida
102	José Alcir de Araujo	Deferida
163	Monica Denker Canhas Dias	Deferida
165	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	Deferida

Área / Disciplina: Ed. Física		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
010	Barbara Romanzini da Silva Polsin	Deferida
215	Bruno Eduardo Soares	Deferida
007	Célia Martins do Nascimento	Deferida
105	Cristiano Damião	Deferida
217	Denise Aparecida Ceccatto	Deferida
139	Everton Tetu Alves	Deferida
114	Fernando Peter Scheffer Moreira	Deferida
087	Marco Antonio Carreira	Deferida
212	Nestor Jose Martini	Deferida
214	Rafael dos Santos da Silveira	Deferida
164	Robson Antonio Gonçalves	Deferida
Área / Disciplina: Ed. Física		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
197	Carlos Luiz Meireles Cordeiro Junior	Deferida
101	Gabrielle Keiser	Deferida
200	Istella Brenda Hein Hubner	Deferida
046	Lucia Marilce Laufer	Deferida
172	Marcio José da Maia	Deferida
188	Priscila de Miranda Sales	Deferida
183	Rodrigo Reinert	Deferida

Área / Disciplina: Geografia		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
182	João Carlos dos Santos	Deferido
Área / Disciplina: Geografia		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
115	Claudinei Canceler	Deferido
206	Deusilei Plantes de Meira	Deferido
048	Marinilda da Silva Marian	Indeferido

Área / Disciplina: História		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
141	André Reis Zucon	Deferido
134	Fernanda Mendes Mota	Deferido
098	Francydalva Pereira da Silva	Deferido
203	Patrícia Silva Gercker	Deferido
053	Terezinha Nascimento Orlowski	Deferido
Área / Disciplina: História		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)
199	Hendryl Alseno Wasen	Deferido

213	Rosane Domingos Garcia	Deferido
165	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	Deferido

Área / Disciplina: Nivelamento		
Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
055	Jucelia de Aguiar Mendes	Deferido
157	Maria Glotilde Gercker	Deferido
033	Olga da Silva Franco	Deferida
070	Rosane Palandi	Deferido
044	Tania Mara Zanella de Andrade	Deferido

Área / Disciplina: Supervisor		
Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
208	Fabiana Helena Prado da Silva	Deferido
177	Mauro Sérgio de Mattos	Deferido
067	Scheila Regina Lino Krueger	Deferido
109	Sonia Mara dos Santos Clemente	Deferido

Área / Disciplina: Orientador		
Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
063	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Deferido
147	Dorotéia Nagel Carneiro	Deferida
208	Fabiana Helena Prado da Silva	Deferida
055	Jucelia de Aguiar Mendes	Deferida
110	Lindomar Silva de Jesus	Deferida
174	Lucimara Costa dos Santos	Deferida
157	Maria Glotilde Gercker	Deferida
067	Scheila Regina Lino Krueger	Deferida
152	Tania Simone Jagielski Ullmann	Deferida
166	Josiane de Souza Schwartz	Deferida

Área / Disciplina: Terapeuta Ocupacional		
Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)
080	Edina Sander da Rosa	Deferido
090	Morgana Paula Kominkiewicz Lanzzarin	Deferido

Jucilene Furlan
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 245/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços Nº 245/2015
OBJETO: reformas e melhorias da Escola Belchior. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 09/12/2015. ABERTURA: dia 09/12/2015 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 18 de novembro de 2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços Nº 246/2015
OBJETO: melhorias no sistema preventivo de incêndio das Escolas e CDIs. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 10/12/2015. ABERTURA: dia 10/12/2015 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 18 de novembro de 2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.017/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2015
(De 19 de novembro de 2015)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), E Nº 1.974, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.981, de 16 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2015, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores especificados abaixo:

15.00 -	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
15.02 -	DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.032 -	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PETI		
4.4.90.00.00.00.00.00.0205-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito especial, definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

15.00 -	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
15.02 -	DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.032 -	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PETI		
3.3.90.00.00.00.00.00.0205-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 19 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.018/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.018/2015
(De 19 de novembro de 2015)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), E Nº 1.974, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.981, de 16 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2015, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores especificados abaixo:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	30.000,00

03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
2.006	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENVOL. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
06.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENVOL. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.02	DEPARTAMETNO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito especial, definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
2.027	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
2.028	APOIO AO POTÊNCIA TURÍSTICO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	2.500,00
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA		
3.2.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	4.000,00
0.004	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		
4.6.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	44.500,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.02	DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		

3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
15.03	DEPARTAMENTO DA PROT. SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
2.047	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
17.00	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
17.01	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CASAS POPULARES COHAB		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	21.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 19 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.019/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.019/2015
(De 19 de novembro de 2015)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), E Nº 1.974, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.981, de 16 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2015, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores especificados abaixo:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.011	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	67.000,00
06.00	SECRETARUA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	52.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	6.500,00
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	59.500,00

2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
2.022	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.02	DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	24.000,00
2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	58.500,00
15.04	DEPARTAMENTO DA PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIADADE		
2.045	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CIACA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	500,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito especial, definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	23.000,00
2.005	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	14.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
2.006	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	9.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	4.500,00
2.021	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	14.000,00

2.022	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	77.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	31.500,00
2.025	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
2.027	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	8.000,00
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.003	INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	55.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
15.02	DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.032	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PETI		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	14.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 19 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.020/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2015
(De 19 de novembro de 2015)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), E Nº 1.981/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.934, de 26 de novembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2015, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

14.02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS		
14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS E EQUIPAMENTOS PARA SUS MUNICIPAL		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0002	Aplicações Diretas	R$	26.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes

recursos:

14.02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS		
14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.009	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0023	Aplicações Diretas	R$	26.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 19 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.021/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2015
(De 19 de novembro de 2015)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), 1.974, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, (LDO), 1.981, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.981, de 16 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2015, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

01.00	ÓRGÃO 01		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0603	Aplicações Diretas	R$	20.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

01.00	ÓRGÃO 01		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
1.024	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0603	Aplicações Diretas	R$	20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 19 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área dos Transportes e Obras do Município de Grão-Pará, no que tange à aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras de Grão-Pará.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras e, sobretudo, são necessárias manutenções constantes nos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, integrantes do patrimônio público municipal, os quais são utilizados para recuperação das estradas gerais e vicinais do Município, o que revela relevantes razões de interesse público.
Entretanto, para continuidade das manutenções, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Volfor Mecânica de Veículos Automotores Ltda
Restos a Pagar: 1046, 1059, 1066, 1092, 1108, 1171, 1344, 1345, 1351 e 1417.
Valor: R$ 4.843,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 86.15 SEGUROS DE VEÍCULO ONIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 113/15, Edital de Pregão Presencial Nº 86/15, Objeto: SEGUROS DE ONIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 02/12/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 02/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de novembro de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 82.821.216/00001-82
RUA ADEMAR DE BARROS , Nº85
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
CHAMADA PÚBLICA Nr.: 03/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO FRANCÊS) ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS..

NOTA DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nr.: 01/2015
O prefeito Municipal, Senhor Roque Luiz Meneghini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório em questão foi publicado no dia 18 de novembro de 2015, com previsão de abertura para o dia 08 de dezembro do mesmo ano, não havendo por tanto a realização de qualquer fase que implique em direito objetivo à qualquer licitante e, após nova avaliação, entendeu que a aquisição dos produtos da Chamada Pública 03/2015 não atenderá de forma plena o interesse público municipal RESOLVE REVOGAR a Chamada Pública n. 03/2015, do município de Guaraciaba, em razão de que a mesma não atenderá ao interesse público.

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 19 de novembro de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 110.2015 PREGÃO 84.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 82.821.216/00001-82
RUA ADEMAR DE BARROS , Nº85
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
Pregão Nº84/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 110/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC..

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14/2015
O prefeito Municipal, Senhor Roque Luiz Meneghini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que não acudiu interessados na , VENDA DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, resolve:"Revogar o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 110/2015 - Modalidade Pregão n° 84/2015, tendo em vista que não acudiu interessados..

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 20 de novembro de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 577/2015

DECRETO N°. 577/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

17 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hsa
339000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
10200 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
Valor Suplementado: R$ 600.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

17 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001.0010.0302.0006.2036 - Atendimento em unidades de urgência e emergência – HMSA
331900000000000 – VENCIMENTOS e VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
10200 Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado: R$ 600.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 578/2015

DECRETO N°. 578/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 4263/2015, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Santa Catarina S/A;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1013 – Pavimentação e urbanização de vias públicas
344900000000000
18300 ..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº. 4263/2015, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Santa Catarina S/A.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 570/2015.

Guaramirim/SC, 18 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 025/2015- PMG
Processo Licitatório nº: 127/2015

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO PROJETO VIDA SAUDÁVEL NA MELHOR IDADE, DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: L. MOHR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.261.562/0001-38, estabelecida na Rua Capitão Adolfo G. Andrade, nº 257, sala 1, bairro Centro, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Data da Assinatura: 22/10/2015 Vigência: 31/12/2015

GUARAMIRIM (SC), 20/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 026/2015- PMG
Processo Licitatório nº: 127/2015

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO PROJETO VIDA SAUDÁVEL NA MELHOR IDADE, DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.525.422/0001-98, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 396, sala 4, bairro Centro, município de Mafra, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 16.019,00 (dezesseis mil e dezenove reais)

Data da Assinatura: 22/10/2015 Vigência: 31/12/2015

GUARAMIRIM (SC), 20/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4263/2015

LEI Nº. 4263/2015
Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Santa Catarina S/A.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação das Ruas Hervino Hanemann, Expedicionário Olímpio José Borges e da Rua Bananal.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Fica revogada a Lei nº. 4253/2015.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 661/2015

PORTARIA N°. 661/2015
NOMEIA Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o Sr. Paulo Roberto Santos Lima.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Paola Vieira Carriço Finatti – membro
Carlos Fischer – membro
Fernanda de Resende Rien Machado - suplente
Carolina Cláudia Galfrascoli - suplente

Art. 3º. Revoga a Portaria nº. 371/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 662/2015

PORTARIA N°. 662/2015
NOMEIA membros para Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n° 007/2015, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados como membros para Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n° 007/2015, para contratação temporária de médico pediatra, da Prefeitura Municipal de Guaramirim:

I - Cheila Patricia Rohweder – Presidente;
II - Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade;
III - Denise Malmann Varnier;
IV - Lorena Domingues Pereira;
V - Luciana Aparecida Leite.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019A/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 04 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dez dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,inscrito no CNPJ Nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo do(a)s servidor(a)s abaixo nomeado(a)s nos termos da IN CCI Nº 001/2015:

Fernando Sérgio Favretto - Portaria nº 899/2015 – Secretaria de Assistência Social;
Claudia Maria Schereider - Portaria nº 900/2015 – Secretaria de Saúde;
Aline Praxmarer - Portaria nº 901/2015 – Secretaria de Administração e Finanças;
Adriane Bernardo - Portaria nº 903/2015 – Secretaria de Educação;
Gilmar José Dri - Portaria nº 1009/2015 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	Goodride CL946	Und	20	899,00	17.980,00
5	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL USO MISTO	Linglong D905	Und	24	548,00	13.152,00
6	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO	Goodride CR976A	Und	2	1.298,00	2.596,001
7	PNEU 215/80 R16 RADIAL	Goodride SL369	Und	4	393,90	1.575,60
8	PNEU 17,5X25 12 LONAS BORRACHUDO	Superguider G2	Und	2	1.960,00	3.920,00
14	CÂMARA DE AR 700 X 16 BICO CURTO KR 16	BBW TR15	Und	6	35,00	210,00
18	PNEU 165/70 R 14 RADIAL	LMA1	Und	16	215,00	3.440,00
19	CÂMARA DE AR 175 X 70 - 13	BBW FR13	Und	16	29,90	478,40
22	PNEU 275/80 - R 22,5 RADIAL MISTO BORRA-CHUDO	Triangle TR667	Und	8	1.260,00	10.080,00
25	PNEU 900X20 - 14 - BORRACHUDO	Goodride CL946	Und	6	675,00	4.050,00
TOTAL						57.482,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		GUSTAVO RENI VENDRUSCULO Sócio administrador CPF nº 083.044.299-50 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019B/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 04 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dez dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,inscrito no CNPJ Nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo do(a)s servidor(a)s abaixo nomeado(a)s nos termos da IN CCI Nº 001/2015:

Fernando Sérgio Favretto - Portaria nº 899/2015 – Secretaria de Assistência Social;
Claudia Maria Schereider - Portaria nº 900/2015 – Secretaria de Saúde;
Aline Praxmarer - Portaria nº 901/2015 – Secretaria de Administração e Finanças;
Adriane Bernardo - Portaria nº 903/2015 – Secretaria de Educação;
Gilmar José Dri - Portaria nº 1009/2015 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
10	PROTETOR DE PNEU 24L	ZC RUBBER ARO 24	Und	4	49,00	196,00
17	PROTETOR PARA PNEU 1400X24	ZC RUBBER ARO 24	Und	14	49,00	686,00
TOTAL						882,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		SIRINEI PANIZZON Sócio administrador CPF nº 204.208.700-91 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019C/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 04 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dez dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,inscrito no CNPJ Nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.894.954/0005-08 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo do(a)s servidor(a)s abaixo nomeado(a)s nos termos da IN CCI Nº 001/2015:

Fernando Sérgio Favretto - Portaria nº 899/2015 – Secretaria de Assistência Social;
Claudia Maria Schereider - Portaria nº 900/2015 – Secretaria de Saúde;
Aline Praxmarer - Portaria nº 901/2015 – Secretaria de Administração e Finanças;

Adriane Bernardo - Portaria nº 903/2015 – Secretaria de Educação;
Gilmar José Dri - Portaria nº 1009/2015 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
11	PNEU 1.400X24 - 16 LONAS BORRACHUDO	ROADGUIDER g2/l2	UND	14	1.580,00	22.120,00
15	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	ROADGUIDER SKS-1	UND	4	525,00	2.100,00
21	PNEU 19,5 - L 24 - 12 LONAS	ALTURA R/4	UND	4	1.800,00	7.200,00
24	PNEU 14/17,5 - 10 LONAS	ROADGUIDER SKS-1	UND	2	990,00	1.980,00
TOTAL						33.400,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		GERSON ANTONIO FRIGUETTO Sócio administrador CPF nº 508.141.680-00 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019C/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 04 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dez dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,inscrito no CNPJ Nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa TURBO AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.988.921/0007-80 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo do(a)s servidor(a)s abaixo nomeado(a)s nos termos da IN CCI Nº 001/2015:

Fernando Sérgio Favretto - Portaria nº 899/2015 – Secretaria de Assistência Social;
Claudia Maria Schereider - Portaria nº 900/2015 – Secretaria de Saúde;
Aline Praxmarer - Portaria nº 901/2015 – Secretaria de Administração e Finanças;
Adriane Bernardo - Portaria nº 903/2015 – Secretaria de Educação;
Gilmar José Dri - Portaria nº 1009/2015 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
2	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	AX P20	UND	28	20,00	560,00
3	PNEU 165/70 R 13 RADIAL	ROVELO RHP778	UND	38	148,00	5.624,00
4	PNEU 185/60 R14 RADIAL	ROVELO RHP778	UND	4	180,00	720,00
9	PROTETOR PARA PNEU 20L	AX P20	UND	28	20,00	560,00
12	PNEU 205/75 R16 RADIAL	ROVELO RCM836	UND	22	356,90	7.851,80
13	PNEU 185/65 R14 RADIAL	ROVELO RHP778	UND	14	180,00	2.520,00
16	CÂMARA DE AR 700 X 16 BICO CURTO KR 16	ROVELO RHP778	UND	30	197,00	5.910,00
20	PNEU 185/70 R 14 RADIAL	ROVELO RHP778	UND	04	179,00	716,00

23	PNEU 175/70 - R- 14 RADIAL	JOYROAD RX3	UND	12	216,50	2.598,00
26	PNEU 185/65 - R 15 RADIAL	AX SF266	UND	30	637,00	19.110,00
TOTAL						46.169,80

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		JOÃO PAULO SANTOS TUCHTENHAGEN Sócio administrador CPF nº 416.653.170-00 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

DECRETO Nº 3.467

DECRETO Nº. 3.467/2015
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 046/2015/SMECE

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº. 013/3/2014/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 3.467/2015
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 046/2015/SMECE

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Remoção – Unidade Escolar Resultado Final	Critério de desempate
				1ª	2ª	3ª		
01	Marinez Couto Oliveira Alves	Mat/Vesp	40h	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
02	Elenari Aparecida Cassul de Menezes Fiorin	Mat/Vesp	40h	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
03	Sandra Mara Pilatti Serena	Mat/Vesp	40h	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
04	Silvana Trevisol Gab	Matutino	20h	CME Pequeno Príncipe	-	-	CME Pequeno Príncipe	-

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de anticoncepcionais para uso das ESF's e demais programas da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 02/12/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2015.
LEONARDO MASCARELLO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO CREDENCIAMENTO Nº 004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 004/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
Credenciado: GRUPPOS ATENDIMENTO ENSINO, PROJ. PESQUISA E CONSULTORIA SS.
OBJETO: prestação de serviços de saúde, prestação de serviços na área de psiquiatria para atendimento dos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2015 – Prorrogável

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.

Herval d'Oeste (SC), 13 de novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em exercício

Maria Elizabeth Pascual do Valle
Sócia Administradora

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 052 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇO - OXIGÊNIO MEDICINAL

PROCESSO N°. 308/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/12/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/12/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 7.892/2013, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 20 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 507/2015

PORTARIA Nº 507/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª. ANDRESSA PINTO, do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 17 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de novembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CONVITE SAMAE Nº. 001/2015

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruí (SAMAE), através do Setor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 27/11/2015 às 09h00min, Licitação do Tipo Menor Preço Global, cujo objetivo visa à contratação de empresa especializada para construção da Estação de Tratamento de Água - ETA. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, e através do site www.imarui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0161.

Imaruí, 19 de Novembro de 2015.
André Poluceno Viana
Gestor do Fundo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015

O Fundo Municipal de Saúde, através do Setor de Licitação, torna publico aos interessados, que realizará no dia 03/12/2015 às 09h00min, Licitação do Tipo Menor Preço Global, cujo objetivo visa à contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Imaruí. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, e através do site www.imarui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0161.

Imaruí, 17 de Novembro de 2015.
André Poluceno Viana
Gestor do Fundo

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00 02 (0039)	Aplicações Diretas	90.000,00
Total		90.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.00 02 (0033)	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.00 02 (0038)	Aplicações Diretas	80.000,00
Total		90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 170/2015

EDITAL SEAGP Nº 170/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 20 de Novembro a 19 de Dezembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de novembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 170/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicólogo
Monica Martins

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015 (PMI - SEAGP)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 109/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 02 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço mensal, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa para prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade mínima de 30 mbps, com garantia de 100% da banda contratada".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de novembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal da SEAGP

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 17/2015 (DEMUTRAN)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para "Contratação de empresa para manutenção e reposição de peças dos aparelhos de ar condicionados da guarnição especial da Polícia Militar de Imbituba".
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de novembro de 2015.
Ten. Cel. PM Marcello da Silva Klingelfus
Cmt. Da Guarnição Especial de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 33/2015 (SEAST)
PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 39/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

A Prefeitura de Imbituba por meio do Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, comunica que realizará, às 14:00 horas, do dia 02 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de faculdade e/ou instituto para prestar serviços de assessorias especializadas para a Secretaria de Assistência Social".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de novembro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da SEAST

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/163 A 00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/163 A 00
Contratada: EMERSON LUIZ LENTZ ME
CNPJ 08.497.435/0001-03
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, E COMPOSTO ORGÂNICO PARA REPLANTIO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA IRINEU BORNHAUSEN, CENTRO – IMBITUBA/SC.
Prazo:09/12/2015 Valor:7.970,00
Fundamento: Processo nº97/2015 Dispensa 20/2015

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

Enerson Luiz Lentz me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/54 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/54 A02
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 07.185.611/0001-09
Objeto Prorrogação de prazo do contrato para até 31 de Dezembro
Prazo:31/12/2015
Fundamento: Processo nº161/2014 Concorrência 13/2014

Imbituba, 04 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

Castelo Engenharia ltda
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEINFRA 2014/251 A 03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2014/251 A 03
Contratada: IMBIMOLDE PRE-MOLDADOS&CONSTRUÇÕES LTDA –EPP
CNPJ 10.975.264/0001-14
Objeto Prorrogação do prazo até 30 de Dezembro de 2015
Prazo: 30/12/2015
Fundamento: Processo nº. 22/2014 Carta Convite 02/2014

Imbituba, 30 de Outubro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura-seapi
Contratante

Imbimolde Pre-moldaos &Construções ltda epp
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEINFRA 2014/91 A 06
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2014/91 A 06
Contratada: IMBIMOLDE PRE-MOLDADOS&CONSTRUÇÕES LTDA –EPP
CNPJ 10.975.264/0001-14
Objeto Prorrogação do prazo até 21 de Dezembro de 2015
Prazo: 21/12/2015
Fundamento: Processo nº. 68/2014 Carta Convite 03/2014
Imbituba, 21 de Setembro de 2015.

Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e
Infraestrutura-seapi
Contratante

Imbimolde Pre-moldados&
Construção ltda epp
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEINFRA 2015/27 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2015/27 A01
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENNTAÇÃO LTDA
CNPJ 05.498.419/0001-39
Objeto Acréscimo de 25,00% sobre o valor original do contrato
Prazo: 31/12/2015 Valor: 18.000,00
Fundamento: Processo nº. 10/2015 Pregão 05/2015

Imbituba, 05 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de
Agricultura, Pesca e Infraestrutura-seapi
Contratante

Vogelsanger Pavimentação ltda
Representante legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 606/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 606, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a Revogação a pedido, da admissão de Assistente Social - CAPS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Revogar a pedido, por motivo de desistência, a admissão da abaixo relacionada, realizada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 600, de 16 de novembro de 2015, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Eliane Machado de Souza Silva	Assistente Social CAPS	025.206.009-18	16/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de novembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 607/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 607, de 19 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.605, de 05 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. NELMA PEREIRA DA ROSA, inscrita no CPF sob o n.º 578.549.399-34, Professora, matrícula n.º 408, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 608/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 608, de 19 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.612, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA NATÁLIA PIRES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 613.574.729-00, Professora, matrícula n.º 344, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 609/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 609, de 19 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.628, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. VALMIR ROCHA FLOR, inscrito no CPF sob o n.º 305.831.879-00, Professor, matrícula n.º 555, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/PGM Nº 004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMI/PGM Nº 004, de 12 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral do Município aos Advogados e Procuradores Municipais, bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria-Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto.

CONSIDERANDO o contrato entabulado com a empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA, possibilitando, entre outros, o acompanhamento pelos Procuradores das publicações judiciais veiculando seu nome na condição de advogados do Município de Imbituba.

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Advogados e Procuradores sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência.

RESOLVE:
Art. 1º Ao Procurador KADYR SEBOLT CARGNIN, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 14.316, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal.

Art. 2º Ao Advogado EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual.

Art. 3º Ao Procurador GERALDO FLOR PEDRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 43.579, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual.

Art. 4° Ao Procurador CARLOS JOSÉ BARBOSA FILHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 19.543, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias.

Art. 5° À Procuradora CLARA REGINA MARTINS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 8.578, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual e, ainda atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 6° A Procuradora SABRINA MACHADO STEFANES DA SILVA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 24.287, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da LLC, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal.

Art. 7° Aos Advogados e Procuradores, devidamente nominados nos artigos anteriores, competem igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados a Procuradoria Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade.

Art. 8º Aos Procuradores e Advogados também poderão ser atribuída (delegada) à responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores.

§ 1º Nessa hipótese, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador ou Advogado, subscrevendo o campo de recebimento, assumirá a responsabilidade àqueles processos.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitoriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não ser recomendável.

Art. 9º A competência ora delegada, no campo jurisdicional, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 38 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo.
Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador ou o Advogado deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 10. Os Procuradores ou os Advogados, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município.
Parágrafo único. Sempre que o Procurador ou o Advogado entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos.

Art. 11. Os Procuradores e Advogados, nos processos jurisdicionais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 236, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 12. Os Procuradores e Advogados, nos processos jurisdicionais de sua competência e responsabilidade, deverão comunicar a servidora pública Ana Maria Espíndola sobre decisões judiciais a serem cumpridas pelo Município de Imbituba, a fim de que este acompanhe seu cumprimento.

Art. 13. Aos Procuradores e Advogados incumbe verificar diariamente as publicações consignando o seu nome, enquanto advogados do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas.
Parágrafo único. Os Procuradores e Advogados poderão alterar a senha de que trata este artigo, desde que comunicada imediatamente a nova senha ao Procurador-Geral do Município.

Art. 14. À servidora pública Kátia Silva Pires incumbe a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que já lhes foram disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Advogados e Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, quanto ao recebimento.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, SC, 12 de novembro de 2015.
Daniel Vinício Arantes Neto
Procurador-Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 009, de 19 de novembro de 2015.
Institui e nomeia as Comissões do Fórum Municipal de Educação de Imbituba e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto de nº 044 de 18 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Imbituba,

RESOLVE:
Art.1º Ficam instituídas as Comissões permanentes de Monitoramento e Sistematização, bem como a de Mobilização e Divulgação do Fórum Municipal de Educação, que tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica e Superior na região do município de Imbituba e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes das Comissões permanentes do Fórum Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos. Em caso de vacância, o Fórum Municipal de Educação definirá a inclusão de novos representantes para completar o seu mandato.
Art.3º Constituem objetivos fundamentais das Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação:
I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
II – Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;
III – Elaborar seu Regimento Interno com base no regimento interno do Fórum nacional de Educação
IV – Zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação;
V – Planejar, organizar e promover espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VI – Acompanhar, participar e avaliar a implementação do Plano Municipal de educação em seu município;

VII – Articular para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica e Superior;
VIII – Estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e superior;
IX – Contribuir junto aos órgãos governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas para a Educação Básica e Superior em âmbito municipal.

Art.4º As comissões permanentes do Fórum Municipal de Educação, serão compostas por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Michela da Silva Freitas
Suplente: Fabiana de Jesus

Titular: Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa
Suplente: Adriana de Souza Miguel

Titular: Valdirene Dias Gonçalves
Suplente: Vera Lúcia do Nascimento Mota

Titular: Fabiane Correia do Nascimento
Suplente: Magali Aparecida Vieira

Titular: Andreia Pacheco da Rosa Candido
Suplente: Cleria Leandro Reis

Gestores de Educação (público e privado)
Titular: Mariléia Soares Tomé
Suplente: Jane Mere Martins

Estudantes (público e privado)
Titular: Cleber da Silva Pacheco
Suplente: Ana Júlia Rodriguês

Representantes de pais (Públicos e privado)
Titular: Silvia Cristina B. Vieira
Suplente: Cristiane Torkask Espezim

Representantes de professores (Público e privado)
Titular: Mara Mirian Ribeiro Fernandes
Suplente: Luciana dos Santos Guassu

Representantes de Instituições de Ensino Superior
Titular: Luana Piemontez Petrassen
Suplente: Debora C. Alves

Conselho Municipal de Educação
Titular: Ronaldo Pires
Suplente: Tania Bittencourt Mota Alves

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Anderson Teixeira
Suplente: Rosália Maria de S. Sgrott

Conselho Tutelar do Município
Titular: Dayane Luiz
Suplente: Luiz Alberto Butter

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Nilcélia Conceição Lopes
Suplente: Eliane T. Leal do Nascimento

Representantes da Polícia Militar
Titular: Cláudio dos Reis Satiro
Suplente: Gilberto Alves de Bittencourt

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Titular: José de Oliveira Cardoso Junior
Suplente: Moisés Freitas da Rosa

Titular: Gláucia Maindra
Suplente: Liliane de Souza Miguel

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marília Mendonça
Suplente: Maria Eliete Pereira

Associação dos Portadores de Deficiência Física - AIPODEF
Titular: João Batista Laurindo
Suplente: Antonio Fernando Louzada Brasil

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Marivone Mendonça Damázio
Suplente: Simone Hipólito Martins

Parágrafo Único – Demais órgãos e entidades interessadas em participar poderão solicitar seu ingresso no FME por meio de ofício encaminhado a Coordenação Geral do mesmo, durante o mês de outubro de cada ano, com base nos critérios dispostos no Regimento Interno

Art 5º Os representantes de que trata o art. 4º desta portaria, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do poder Executivo Municipal
Art. 6º Fica designado (a) para o exercício das atividades de Coordenador (a) Geral das Comissões permanentes o Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 7º Na sua estrutura, as Comissões do Fórum Municipal de Educação criará Grupos de trabalhos temporários – GTT (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão)
Art. 8º São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação.

Art. 9º Compete a Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) Acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação
i. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015 – 2024 e dos planos decenais subseqüentes;
ii. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política municipal de educação, deliberados nas Conferências municipal de educação.
b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim.
i. Acompanhar indicadores da educação básica e superior;
ii. Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e superior;
iii. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

c) Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais;
d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências nacionais de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
i. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências municipal de Educação;
ii. Promover debates sobre resultados e desafios da política municipal de educação;
iii. Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.

e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do regimento Interno " ad referendum" das próximas Conferências Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento.
i. Elaborar proposta de regimento interno do Fórum municipal de educação e das próximas conferências municipal de educação;
ii. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME.
i. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
ii. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;
iii. Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 10º Compete a Comissão de Mobilização e Divulgação:

a) Articular o município na organização de seus fóruns e conferências de educação
i. Elaborar as orientações para a organização dos fóruns municipal de educação;
ii. Elaborar as orientações para a organização das conferências

municipal de educação;

iii. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do fórum municipal de educação.
b) Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação:
i. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipal de Educação;
ii. Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;
iii. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
iv. Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME

c) Articular os meios para colaborar com a organização dos fóruns e conferências de educação do município:
i. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro aos fóruns e conferências de educação do município.
ii. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.
Art. 11 A estrutura e os procedimentos operacionais das Comissões do Fórum Municipal de Educação constarão no seu regimento interno, aprovado em reunião convocada para esse fim observadas as disposições do decreto PMI/SEAGP nº 044 de 18 de abril de 2013.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,19 de novembro de 2015
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação de Imbituba

RESOLUÇÃO GGP/SEAGP Nº 01/2015

RESOLUÇÃO GGP/SEAGP nº 01, 20 de novembro de 2015.
Determina os procedimentos atinentes à tramitação, análise e concessão de pedidos de Promoção por Merecimento, para os fins que o especifica, e dá outras providências.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no exercício de sua competência e atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, o expresso em seu § único, bem como, o expresso na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, em seu art. 5º, § 2º, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e análise dos requerimentos de pedidos de Promoção por Merecimento, sob a forma dos preceitos normativos em vigor, no dia imediatamente anterior à publicação da Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções tecnicamente recomendáveis, objetivando ainda a qualificação administrativa dos serviços prestados, a eficiência e a celeridade administrativa dos processos;

RESOLVE:
Art. 1º O Órgão Gestor de Pessoal da Administração Municipal, analisará todos os pedidos de Promoção por Merecimento, que tornaram-se pendentes de apreciação com o advento da legislação vigente, por meio de instrumento específico elaborado por este, obedecendo os seguintes critérios de avaliação:

I – a instrução dos processos pendentes de apreciação e análise, far-se-á através da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, cujo encaminhamento deverá ser ao dirigente do Órgão Gestor de Pessoal da Administração Municipal, cabendo a este por último, a decisão devidamente motivada;
II – a Promoção por Merecimento será concedida, levando-se em consideração os seguintes fatores de avaliação:
a) assiduidade;
b) pontualidade;
c) produtividade;
d) efetuação e conclusão de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento;
e) especialização;
f) trabalhos individuais em benefício da modernização do serviço público municipal;
g) competência no desempenho da função.

III – para cada fator de avaliação, conforme expresso no inciso anterior, bem como, descrito junto ao instrumento de avaliação para Promoção por Merecimento, será considerado a pontuação mínima 1 (um) ponto e máxima 5 (cinco) pontos, considerando em sua totalidade a média de 20 (vinte) pontos para o servidor atingir a pontuação necessária para a obtenção da Promoção por Merecimento;
IV – sendo a motivação favorável à concessão da referida promoção, será observada a ordem cronológica do protocolo de cada processo, para cumprimento em folha de pagamento, observando-se o limite de até 3 (três) concessões mensais;
V – considerar-se-ão válidos, aqueles pedidos protocolados anterior ao advento da Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a evolução funcional na carreira dos servidores públicos municipais de Imbituba, desde que obedecidos os preceitos legais vigentes;
VI – para cada 3 (três) concessões mensais, será realizado a edição e publicação do ato de pessoal, com a nominata dos servidores ora contemplados;
VII – demais atos e atividades relacionadas ao Órgão de Gestão de Pessoal, por imposição de normas de âmbito municipal, serão dirimidas com observância dos prazos e condicionantes estabelecidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba/SC, 20 de novembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão Pessoal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050/15

Ato da Presidência nº 050/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 40ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 23 de Novembro de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensa-gem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discus-são	Vota-ção
119	PL nº 4.761/2015	15/10/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2016.	Urgência Especial	2ª	2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2015.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 214/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 214/2015
CONTRATADA: CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a construção de uma academia de saúde, em alvenaria, com área total a construir de 80,67 m2, sendo uma edícula em alvenaria com área de 23,72 m2, e área pavimentada externa de 56,95 m2. A obra será executada na Rua Idalete da Silva dos Santos – Bairro Estrada das Areias – CEP: 89130-000, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$ 105.869,36.
PRAZO: 18 de novembro de 2015 até 15 de maio de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2015.

DECRETO Nº 1641/15

. DECRETO Nº 1641/15
. De 18 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no INDAPREV – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.115/14,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do INDAPREV – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
50.001.0009.0272.0050.2701.33390000000 0000	03030000	2.500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1642/15

. DECRETO Nº 1642/15
. De 18 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.115/14,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
33.001.0008.0331.0033.2580.333900000000 000	03000001	500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1643/15

. DECRETO Nº 1643/15
. De 19 de novembro de 2015
Altera Decreto 1031/14 que Regulamenta Regime de Sobreaviso e Regime de Plantão no Departamento de Trânsito de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.507 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado no artigo 2º do Decreto 1031/14, a remuneração das horas exercidas em regime de sobreaviso no Departamento de Trânsito de Indaial, passando a vigorar conforme a tabela abaixo:

Art. 2º - Os servidores lotados no Departamento de Trânsito de Indaial – DEMUTTIN, poderão ser convocados para cumprirem regime de sobreaviso, conforme escala a ser definida pelo Diretor de Trânsito.

Parágrafo Único - A remuneração das horas exercidas em regime

de sobreaviso será equivalente a um terço do valor da hora normal da remuneração do cargo, conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR/HORA (R$)
Agentes de Trânsito	1,96
Pintor de Letreiros	1,65

Art. 2º - Fica alterado no artigo 3º do Decreto 1031/14, a remuneração das horas exercidas em regime de Plantão no Departamento de Trânsito de Indaial, passando a vigorar conforme a tabela abaixo:

Art. 3º - Os serviços em Regime de Plantão junto ao DEMUTTIN poderão ser realizados pelos profissionais indicados no artigo anterior, conforme escala previamente estabelecida pelo Diretor do Departamento.

Parágrafo Único – Os valores das horas exercidas em regime de plantão ficam estipulados conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR/HORA (R$)
Agentes de Trânsito	8,84
Pintor de Letreiros	7,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 19 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1644/15

. DECRETO Nº 1644/15
. De 19 de novembro de 2015
Prorroga prazo Concurso Público nº 001/2013 do Município de Indaial

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado, por igual período (dois anos), o prazo do Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 573/13
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1645/15

. DECRETO Nº 1645/15
. De 19 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/14,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.373,26 (sete mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.1106.34490000000 0000	01360000	7.373,26

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1646/15

. DECRETO Nº 1646/15
. De 19 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/14,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2106.333900000000000	01360000	500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1736/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1736/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFN5920	55722005E	6599/2	21/06/2015	R$ 191,53	230 * V
ASA8300	55722531E	6599/2	07/07/2015	R$ 191,53	230 * V
AUC6286	55488335E	6580/0	01/08/2015	R$ 191,54	230 * IV
GQC4365	55487947E	6556/1	26/06/2015	R$ 191,53	230 * I
GVM3363	55722678E	5169/1	13/06/2015	R$ 1.915,38	165
IMB2344	55722910E	6637/2	15/07/2015	R$ 127,69	230 * IX
IMB2344	55722925E	6599/2	15/07/2015	R$ 191,54	230 * V
IMB2344	55722926E	6653/1	15/07/2015	R$ 127,69	230 * XI
JPS9334	55723057E	6912/0	20/07/2015	R$ 53,20	232
KLX7240	55488159E	6556/1	12/07/2015	R$ 191,53	230 * I
LWS8031	54429887E	6637/1	24/07/2015	R$ 127,69	230 * IX
LWS8031	54429889E	6637/2	24/07/2015	R$ 127,69	230 * IX
LYP7374	55488136E	6599/2	12/07/2015	R$ 191,53	230 * V
MAJ7960	55722270E	5169/1	11/06/2015	R$ 1.915,38	165
MBN1499	55722587E	5010/0	12/07/2015	R$ 574,61	162 * I
MBQ9473	55487983E	6556/1	30/06/2015	R$ 191,53	230 * I
MCW5844	55722006E	6599/2	02/07/2015	R$ 191,53	230 * V
MDD2726	55722276E	6912/0	26/06/2015	R$ 53,20	232
MDD2726	55722279E	5274/1	26/06/2015	R$ 1.915,38	175
MDH8928	55488043E	6912/0	08/07/2015	R$ 53,20	232
MDM9810	55488196E	6599/2	21/07/2015	R$ 191,53	230 * V
MED2295	55721700E	5010/0	24/07/2015	R$ 574,61	162 * I
MEN0566	55488240E	5053/1	26/07/2015	R$ 191,54	162 * VI
MFJ2738	55722713E	6599/2	12/06/2015	R$ 191,53	230 * V
MFW8142	55488181E	5053/1	20/07/2015	R$ 191,53	162 * VI
MKD6973	55722522E	6599/2	12/06/2015	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLZ3683	54430599E	5169/1	10/01/2015	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1743/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1743/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALL4543	55722823E	5169/1	11/07/2015	R$ 1.915,38	165
LWX5289	55488381E	6912/0	06/08/2015	R$ 53,20	232
MCN5299	55488166E	6556/1	13/07/2015	R$ 191,53	230 * I
MEN0566	55488242E	7579/0	26/07/2015	R$ 1.915,38	277
MFM4293	55722951E	6912/0	09/07/2015	R$ 53,20	232
MGG9821	55488212E	5053/1	17/07/2015	R$ 191,53	162 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1747/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1747/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAX6531	55488231E	6769/2	25/07/2015	R$ 85,13	230 * XXII
MDV3357	55722779E	6912/0	25/07/2015	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1751/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1751/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZC8561	55722594E	5010/0	31/07/2015	R$ 574,61	162 * I
LZC8561	55722595E	6599/2	31/07/2015	R$ 191,54	230 * V
LZC8561	55722596E	5118/0	31/07/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZC8561	55722597E	5274/1	31/07/2015	R$ 1.915,38	175
MAH5150	55488365E	5045/0	30/07/2015	R$ 191,54	162 * V
MAH5150	55488366E	6726/1	30/07/2015	R$ 127,69	230 * XVIII
MBM4724	54428365E	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1734/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1734/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BTJ5346	55721979E	6599/2	28/08/2015	230 * V
BTJ5346	55721980E	5010/0	28/08/2015	162 * I
BZM2575	55723130E	6599/2	14/09/2015	230 * V
CEU5372	55488486E	7331/0	25/08/2015	252 * III
CEU5372	55488487E	6726/1	25/08/2015	230 * XVIII
DXZ5497	55723214E	5274/1	02/09/2015	175
DXZ5497	55723215E	5274/1	02/09/2015	175
HOC4593	55721976E	6599/2	30/07/2015	230 * V
JYE1510	55722969E	6599/2	02/08/2015	230 * V
LXH1911	55488233E	6599/2	25/07/2015	230 * V
LYH1871	55722944E	6653/1	09/09/2015	230 * XI
LYH1871	55722946E	6599/2	09/09/2015	230 * V
LYH8463	55722970E	6599/2	10/08/2015	230 * V
LZA9435	55723162E	6599/2	10/08/2015	230 * V
LZE8540	55723208E	6599/2	29/08/2015	230 * V
LZE8540	55723209E	5010/0	29/08/2015	162 * I
LZE8540	55723210E	5118/0	29/08/2015	164 c/c 162 * I
LZU2453	55722966E	5010/0	02/08/2015	162 * I
LZU2453	55722967E	6599/2	02/08/2015	230 * V
LZW8449	55723128E	5045/0	07/09/2015	162 * V
LZW8449	55723129E	6912/0	07/09/2015	232
MAT3778	55488450E	5010/0	27/08/2015	162 * I
MBN1936	55722942E	6599/2	09/09/2015	230 * V
MBN1936	55722943E	5010/0	09/09/2015	162 * I
MCP8214	55488367E	5053/1	30/07/2015	162 * VI
MCT5482	55723165E	7579/0	23/08/2015	277

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCX0546	55722932E	5010/0	01/09/2015	162 * I
MCZ8309	55488473E	6599/2	20/08/2015	230 * V
MDD7275	55723121E	5274/1	05/09/2015	175
MDD7275	55723123E	5010/0	05/09/2015	162 * I
MDD7275	55723124E	5118/0	05/09/2015	164 c/c 162 * I
MDD7275	55723125E	6599/2	05/09/2015	230 * V
MDH8415	55723176E	6599/2	07/09/2015	230 * V
MDR2050	55488458E	6599/2	15/08/2015	230 * V
MDZ1895	55723158E	6599/2	10/08/2015	230 * V
MDZ6524	55723353E	6599/2	08/09/2015	230 * V
MED1456	55722930E	6599/2	01/09/2015	230 * V
MEE2950	55488350E	7340/0	10/08/2015	252 * IV
MEG1723	55722889E	5010/0	24/08/2015	162 * I
MEG1723	55722890E	6599/2	24/08/2015	230 * V
MEG1723	55722891E	5118/0	24/08/2015	164 c/c 162 * I
MEG1723	55722892E	6769/1	24/08/2015	230 * XXII
MEK6160	55488471E	6556/1	20/08/2015	230 * I
MEY4433	55488600E	6742/0	14/09/2015	230 * XX
MFJ4734	55488373E	6556/1	30/07/2015	230 * I
MFT3164	54430900E	6599/2	09/09/2015	230 * V
MFV1412	55723126E	5010/0	07/09/2015	162 * I
MFV1412	55723127E	5118/0	07/09/2015	164 c/c 162 * I
MGA0790	55722362E	6599/2	30/07/2015	230 * V
MGD1211	55722547E	6599/2	15/08/2015	230 * V
MGD7144	55722974E	5037/1	07/09/2015	162 * III
MGF5000	55723154E	5010/0	02/08/2015	162 * I
MGY4762	55722837E	6599/2	05/09/2015	230 * V
MHL2420	55722948E	7579/0	11/09/2015	277
MJC9001	55723172E	6548/0	05/09/2015	229
MJE7785	55721981E	6599/2	04/09/2015	230 * V
MJP5862	55722893E	6599/2	28/08/2015	230 * V
MJP5862	55722894E	6408/0	28/08/2015	221
MJQ9720	55488320E	7340/0	30/07/2015	252 * IV
MJW2162	55722945E	6653/1	09/09/2015	230 * XI
MJX2951	55723177E	6599/2	07/09/2015	230 * V
MJX9638	55488597E	6769/1	11/09/2015	230 * XXII
MKA6130	55721982E	6408/0	04/09/2015	221

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKA6130	55721983E	5169/1	04/09/2015	165
MKJ1964	55722747E	6599/2	29/07/2015	230 * V
MKN9142	55723113E	6599/2	05/09/2015	230 * V
MLA2194	55488407E	5010/0	11/08/2015	162 * I
MLR8918	55722949E	6602/0	13/09/2015	230 * VI
MLR8918	55722950E	6610/2	13/09/2015	230 * VII
MMM5078	55722937E	6912/0	09/09/2015	232
MMM5078	55722938E	5045/0	09/09/2015	162 * V
MMM5078	55722939E	5096/0	09/09/2015	163 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1738/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1738/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEO6501	55723252E	5045/0	01/09/2015	162 * V
AFI4552	55488505E	6556/1	01/09/2015	230 * I
AFI4552	55488507E	6912/0	01/09/2015	232
MGB0162	55488616E	6408/0	18/09/2015	221
MLK2607	55488547E	7340/0	16/09/2015	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1741/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1741/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMK8170	55722885E	5010/0	22/08/2015	162 * I
AMK8170	55722887E	5118/0	22/08/2015	164 c/c 162 * I
ATS5718	55723168E	6599/2	30/08/2015	230 * V
ATS5718	55723169E	5045/0	30/08/2015	162 * V
LXY9224	55722933E	6599/2	01/09/2015	230 * V
LZI8855	55723251E	6599/2	01/09/2015	230 * V
MEE9038	55488571E	6726/1	01/09/2015	230 * XVIII
MEN0666	55488452E	6726/2	14/08/2015	230 * XVIII
MGL3495	55723401E	6599/2	01/09/2015	230 * V
MGL3495	55723402E	5010/0	01/09/2015	162 * I
MIQ5706	55723171E	6548/0	05/09/2015	229
MKC0264	55488591E	6726/1	09/09/2015	230 * XVIII
MKC0264	55488592E	5045/0	09/09/2015	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1745/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1745/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAG3012	55723555E	6599/2	26/09/2015	230 * V
MAT6957	55723174E	5010/0	05/09/2015	162 * I
QHM8981	55722940E	6602/0	09/09/2015	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1749/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1749/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAG3012	55723556E	5010/0	26/09/2015	162 * I
AAG3012	55723558E	6556/1	26/09/2015	230 * I
MFK9954	55488631E	6556/1	23/09/2015	230 * I
MKZ8245	55488542E	6556/1	15/09/2015	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSE KLOCK

DELEGADO DE POLICIA

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº. 038/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA NOS TERMOS DO EDITAL 030/2015 DO PROCESSO SELETIVO 001/2015

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 030/2015 do processo seletivo 001/2015 e Leis Complementares 001, 002 e 003 de 2.002 disciplinadoras do processo seletivo em questão, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados para sessão de classificação por habilitação e escolha de vaga, a ser realizada, em dia, hora e local adiante mencionado e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - INSTRUÇÕES GERAIS
1. A chamada para escolha de vaga obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, Lista Geral finalizada na sessão do dia 03 de fevereiro de 2016,
2. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: documento de identidade oficial com foto, cadastro de pessoas físicas – CPF e comprovante da habilitação exigida para o cargo (diploma, ou declaração de conclusão de habilitação ou certidão de frequência em curso de graduação licenciatura de acordo com a área/cargo de classificação),
3. O candidato que não tem interesse na escolha de turmas e aulas da sessão do dia 03 de fevereiro de 2016 ou voluntariamente, poderá remeter à Secretaria Municipal de Educação comprovante da habilitação exigida para o cargo (diploma, ou declaração de conclusão de habilitação ou certidão de frequência em curso de graduação licenciatura de acordo com a área/cargo de classificação),
4. Os candidatos que entregaram envelope de documentos com comprovação dos títulos conforme descrito no item "8" do Edital 030/2015 e que nele consta comprovante da habilitação exigida para o cargo (diploma, ou declaração de conclusão de habilitação ou certidão de frequência em curso de graduação licenciatura de acordo com a área/cargo de classificação) ficam dispensados de apresentar novamente para a sessão do dia 03 de fevereiro de 2016,
5. O candidato que não comparecer na sessão do dia 03 de fevereiro de 2016 perderá o direito da vaga, contudo será reclassificado para o final da lista na categoria que pertence,
6. A escolha de turmas e aulas será efetuada respeitando a habilitação, sendo que o candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura ou bacharelado conforme exigências do Edital 30/2015 terá preferência e apenas depois de esgotadas as listas dos profissionais habilitados e aprovados será convocado os candidatos estudantes,
7. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
8. Não será atendido o candidato retardatário ou aquele que não atender à chamada conforme dia, hora e local determinados neste Edital.
9. O candidato que escolher vaga deverá entregar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipumirim, no prazo de cinco dias, a contar a partir da data da sessão de escolha de vaga, os documentos para contratação conforme descrito:
• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título de Eleitor;
• Número do PIS/PASEP;
• Certificado de dispensa do serviço militar se for o caso;
• Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
• Gozo dos direitos políticos, mediante certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do contratado ou documento equivalente;
• Quitação das obrigações eleitorais, mediante certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do contratado ou comprovante de votação da última eleição (www.tre.sc.gov.br);
• Comprovação do atendimento dos requisitos para exercício da função, fixados nos plano de cargos e de carreira do magistério (diploma, registro no conselho profissional, carteira de motorista, etc);
• Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função emprego público ou percepção proventos de aposentadoria ou no caso de acumulação legal, declaração informando o cargo, o órgão ao qual está vinculado e a carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
• Declaração de bens;
• Certidão de antecedentes criminais (www.tjsc.jus.br);
• Declaração constando o endereço residencial, telefone para contato, banco, número da agência e número da conta corrente para crédito dos proventos salariais;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial (Clinica Santa Maria Serviços Médicos)

II - LOCAIS DE ESCOLHA E QUADRO DE DATA E HORÁRIO DE CHAMADA

1. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Bento Gonçalves nº 220, Centro Ipumirim – SC.

2. QUADRO DE DATA E HORÁRIO DE CHAMADA:

ÁREA/CARGOS	DATA	HORÁRIO
Serviços Administrativos - Auxiliar de Creche	04/01/2016	13h30min
Serviços Gerais - Zeladora	04/01/2016	13h30min
Magistério Público Municipal - Professor	03/02/2016	13h30min
Esportiva e Cultural - Professor	10/02/2016	13h30min

Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 19 de Novembro de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 11, PP 8-2015-MAT.ODONTOLÓGICO/FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2015

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015, do PROCESSO Nº 11/2015, homologado aos 18 de novembro de 2015, cujo objeto: é aquisição de material Odontológico destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, de acordo com as descrições anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.11.6765
de 19 de novembro de 2015

FORNECEDOR: SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME, situada na AVENIDA OSCAR BARCELOS, Nº 380, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.160-027, Município de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.989.294/0001-87 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.793.215, representado pela Senhora JULIA WAGNER JUMES, CPF: 821.619.099-91.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	RESINA CHARISMA OA2	Bis	10,00	KULZER	42,41	424,08
26	RESINA CHARISMA OA3	Bis	10,00	KULZER	42,41	424,09
27	RESINA CHARISMA A1	Bis	10,00	KULZER	42,41	424,09
28	RESINA CHARISMA A2	Bis	20,00	KULZER	42,41	848,18
29	RESINA CHARISMA 3,5	UN	10,00	KULZER	42,41	424,09
30	RESINA CHARISMA A3	Bis	40,00	KULZER	42,41	1.696,35
31	RESINA CHARISMA B1	Bis	10,00	KULZER	42,41	424,09
32	RESINA CHARISMA B2	Bis	10,00	KULZER	42,41	424,09
33	Adesivo prime & bond	UN	40,00	DENTSPLY	40,02	1.600,94
38	tesoura iris curva 12cm	UN	10,00	LM	10,96	109,62
39	espelho clinico Nº 05 plano	UN	150,00	IODONTOSUL	2,39	358,58
40	Porta amalgama plástico (autoclave)	UN	30,00	MAQUIRA	7,87	236,21
41	Espátula nº 70- dupla	UN	10,00	LM	4,70	47,01
42	porta matriz tofflemire 142 adulto	UN	10,00	LM	13,95	139,52
43	espátula nº 07 -dupla	UN	10,00	LM	4,70	47,01
44	Espátula para Resina Nº 02	UN	10,00	LM	4,70	47,01
45	Extirpa nervos c/10-azul	CX	30,00	MEDIN	18,28	548,40
46	FIO DENTAL 500 M	UN	20,00	MEDFIO	6,66	133,12
47	escova robson branca reta	UN	70,00	PREVEN	0,99	69,05
48	Sugador colorido descartável pct/40	PCT	200,00	SSPLUS	3,22	643,40
49	papel carbono accufilmi cx/280	CX	3,00	ANGELUS	92,88	278,65
50	Tira de Lixa 4mm x 170 mm cx/ 150	PCT	30,00	PREVEN	4,59	137,83
51	Tira de aço p/matriz 05	UN	50,00	IODONTOSUL	1,08	54,21
52	Tira de aço p/matriz 07	UN	30,00	IODONTOSUL	1,08	32,53
53	oleo alta e baixa rot.200ml c/1bico	UN	10,00	MAQUIRA	15,83	158,27
54	Lima flexofile 21mm Nº 15 cx 06 unidade	CX	30,00	INJECTA	24,10	723,02
55	Enhance Sortido caixa c/ 07	CX	50,00	DENTSPLY	49,71	2.485,62
56	TIRAS DE LIXA DE ACO 4mm cx/12	UN	20,00	PREVEN	4,57	91,36
57	Aplicador cavibrush fino-azul	UN	20,00	ANGELUS	5,96	119,26
58	AGULHA GENGIVAL 30gr Curta	CX	30,00	INJEX	23,48	704,36

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	AGULHA DE SUTURA DE SEDA 3.0- CX COM/24 UND-ODONT.	CX	30,00	PROCARE	22,43	672,90
60	Hemospon cx/10-esponjas	CX	15,00	TECHNEW	19,25	288,73
61	EUGENOL LIQUIDO 20ML	FR	10,00	IODONTOSUL	8,49	84,87
62	Tartarisul 30ml- removedor de mancha	UN	10,00	IODONTOSUL	13,29	132,86
64	Cariostatico 12%- 10ml	FR	10,00	IODONTOSUL	12,69	126,90
65	Alveolex 10 gr	UN	10,00	IODONTOSUL	16,96	169,65
66	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UN	20,00	IODONTOSUL	4,85	97,04
67	Hydro C- Hidroxido de calcio	CX	10,00	TECHNEW	12,58	125,84
68	PASTA PROFILATICA TUBO 90gr	UN	15,00	MAQUIRA	5,01	75,18
69	Selante Alpha seal foto incolor ligth	UN	5,00	DFL	18,03	90,16
70	Acido fosforico 37% seringa gel	UN	50,00	ANGELUS	2,94	147,08
72	AGUA DESTILADA C/ 5L	UN	100,00	ASFER	5,95	595,41
73	Detergente Enzimático 3 enzimas galão 05 lts	GL	25,00	KELLDRIN	72,01	1.800,23
74	FLUOR GEL 1,23% NEUTRO	UN	20,00	IODONTOSUL	2,61	52,25
75	Verniz c/fluor	CX	5,00	SSWHITE	15,53	77,63
76	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	5,00	LM	33,59	167,96
77	Algodão rolete pacote c/100 unidades	PCT	150,00	SSPLUS	1,28	191,96
78	Broca diamantada 1016	UN	50,00	FAVA	1,28	63,99
79	Broca laminada Endo Z	UN	10,00	MEDIN	25,58	255,76
80	Lâmina de bisturi nº 12 - Cx. 100 unid.	CX	5,00	SOLIDOR	16,21	81,05
81	Lâmina de bisturi nº 15 - Cx. 100 unid.	CX	5,00	SOLIDOR	15,70	78,51
Valor Total Registrado					19.230,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.11.7221
de 19 de novembro de 2015

FORNECEDOR: ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, situada na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, SALA 01, BAIRRO: INDUSTRIAL, CEP: 85.601-275, Município de FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrita no CNPJ sob n. 06.194.440/0001-03 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.404.077, representado pela Senhora ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, CPF: 896.860.049-04.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 3	UN	30,00	KAVO KERR	4,39	131,70
2	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4	UN	30,00	KAVO KERR	4,39	131,70
3	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 5	UN	30,00	KAVO KERR	4,39	131,70
4	BROCAS CARBIDE N° 2 CALIBRE 1/4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	KAVO KERR	4,39	131,70
5	BROCAS DIAMANTADAS N° 1012/1052 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	FAVA	1,35	40,50
6	BROCAS DIAMANTADAS N° 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50,00	FAVA	1,35	67,50
7	BROCAS DIAMANTADAS N° 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	80,00	FAVA	1,35	108,00
8	BROCAS DIAMANTADAS N° 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	80,00	FAVA	1,35	108,00
9	BROCAS DIAMANTADAS N° 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	FAVA	1,35	40,50
10	BROCAS DIAMANTADAS N° 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	FAVA	1,35	40,50
11	BROCAS DIAMANTADAS N° 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	40,00	FAVA	1,35	54,00
12	BROCAS DIAMANTADAS N° 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	40,00	FAVA	1,35	54,00
13	BROCAS DIAMANTADAS N° 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	80,00	FAVA	1,35	108,00
14	BROCAS DIAMANTADAS N° 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	100,00	FAVA	1,35	135,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Broca carbide nº 06	UN	30,00	KAVO KERR	4,39	131,70
16	Broca carbide nº 07	UN	30,00	KAVO KERR	4,39	131,70
17	BROCAS CIRURGICAS Nº 701	UN	20,00	JOTA	13,16	263,20
18	BROCAS DIAMANTADAS 1012 HL	UN	80,00	FAVA	1,35	108,00
19	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL	UN	80,00	FAVA	1,35	108,00
20	Brocas p/ baixa rotação nº 07 multi laminada	UN	80,00	JOTA	2,99	239,16
21	Brocas p/ baixa rotação nº 04 multi laminada	UN	80,00	JOTA	2,99	239,16
22	Brocas p/ baixa rotação nº 05 multi laminada	UN	80,00	JOTA	2,99	239,16
23	Brocas p/ baixa rotação nº 06 multi laminada	UN	80,00	JOTA	2,99	239,16
24	Brocas p/ baixa rotação nº 03 multi laminada	UN	80,00	JOTA	2,99	239,16
34	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + EPIMEFRINA 1:100,00/ MEPIADRE	CX	80,00	DFL	61,18	4.894,26
35	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO/12 GR	FR	30,00	DFL	4,82	144,63
36	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 1 PORCAO	UN	1.200,00	SDI	1,41	1.686,12
37	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 2 PORCOES	UN	1.200,00	SDI	1,85	2.218,08
63	Kit Cimento IRM PÓ + Liquido	KIT	40,00	BIODINAMICA	20,83	833,07
71	KIT PÓ/LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO	KIT	60,00	FGM	16,28	976,54
Valor Total Registrado					13.973,90	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

ATA DE JULGAMENTO DO PL 11, PP 8-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 8/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 11/2015** **Data do Processo: 28/10/2015**

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de material Odontológico destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, de acordo com as descrições anexas ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Novembro de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2015, Licitação nº 8/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA neste ato sem representante presente, ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA EPP neste ato sem representante presente, MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI ME, DENTAL OESTE EIRELLI - EPP,VANUSA DIAS EIRELLI - EPP, ODONTOMEDI -PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, e SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP. As empresas DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA e ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA EPP encaminharam os envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação pelo correio, via sedex. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez Srº RAFAEL DE GIACOMETI representante credenciado da empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, o Srº HELIO GUIMARÃES procurador da empresa ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, o Srº ARISTORIDES MENDES FILHO procurador credenciado da empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, o Srº VINICIUS ROLIM DE MOURA procurador da empresa VANUSA DIAS EIRELLI - EPP, o Srº AURI LINDENMAYR procurador da empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, e a Srª LOVAINI LÚCIA MOHR procuradora da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI ME. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Porém a empresa DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA foi desclassificada no lote 04 por cotar os itens: 64, 72 e 73 acima do valor máximo, conforme anexo II do edital. A empresa ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA EPP foi desclassificada no lote 01, itens: 01, 02, 03, 04, 15 e 16, lote 02, itens: 20, 21, 22, 23, 24 e 37, lote 04, itens: 39, 41, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,59 61, 64, 67, 68, 70, 72, 73, 74 e 80, lote 05, item: 63, todos por cotar o preço acima do valor máximo estabelecido no anexo II do edital. A empresa DENTAL OESTE EIRELLI - EPP foi desclassificada no lote 01, por não apresentar documentação, conforme o item 6.2.5 e 6.2.6 do edital. A representante da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI ME a Srª LOVAINI LÚCIA MOHR se ausentou do presente certame no final das fases de lances verbais. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 7221 - ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 3	UN	30,00	KAVO KERR	0,0000	4,39	131,70
2	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4	UN	30,00	KAVO KERR	0,0000	4,39	131,70
3	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 5	UN	30,00	KAVO KERR	0,0000	4,39	131,70
4	BROCAS CARBIDE N° 2 CALIBRE 1/4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	KAVO KERR	0,0000	4,39	131,70
5	BROCAS DIAMANTADAS N° 1012/1052 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	FAVA	0,0000	1,35	40,50
6	BROCAS DIAMANTADAS N° 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50,00	FAVA	0,0000	1,35	67,50
7	BROCAS DIAMANTADAS N° 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	80,00	FAVA	0,0000	1,35	108,00
8	BROCAS DIAMANTADAS N° 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	80,00	FAVA	0,0000	1,35	108,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 2/4

LOTE: 1

Participante: 7221 - ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BROCAS DIAMANTADAS N° 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	FAVA	0,0000	1,35	40,50
10	BROCAS DIAMANTADAS N° 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	FAVA	0,0000	1,35	40,50
11	BROCAS DIAMANTADAS N° 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	40,00	FAVA	0,0000	1,35	54,00
12	BROCAS DIAMANTADAS N° 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	40,00	FAVA	0,0000	1,35	54,00
13	BROCAS DIAMANTADAS N° 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	80,00	FAVA	0,0000	1,35	108,00
14	BROCAS DIAMANTADAS N° 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	100,00	FAVA	0,0000	1,35	135,00
15	Broca carbide nº 06	UN	30,00	KAVO KERR	0,0000	4,39	131,70
16	Broca carbide nº 07	UN	30,00	KAVO KERR	0,0000	4,39	131,70
17	BROCAS CIRURGICAS Nº 701	UN	20,00	JOTA	0,0000	13,16	263,20
18	BROCAS DIAMANTADAS 1012 HL	UN	80,00	FAVA	0,0000	1,35	108,00
19	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL	UN	80,00	FAVA	0,0000	1,35	108,00

Total do Participante ——> 2.025,40

LOTE: 2

Participante: 7221 - ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	Brocas p/ baixa rotação nº 07 multi laminada	UN	80,00	JOTA	0,0000	2,9895	239,16
21	Brocas p/ baixa rotação nº 04 multi laminada	UN	80,00	JOTA	0,0000	2,9895	239,16
22	Brocas p/ baixa rotação nº 05 multi laminada	UN	80,00	JOTA	0,0000	2,9895	239,16
23	Brocas p/ baixa rotação nº 06 multi laminada	UN	80,00	JOTA	0,0000	2,9895	239,16
24	Brocas p/ baixa rotação nº 03 multi laminada	UN	80,00	JOTA	0,0000	2,9895	239,16
36	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 1 PORCAO	UN	1.200,00	SDI	0,0000	1,4051	1.686,12
37	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 2 PORCOES	UN	1.200,00	SDI	0,0000	1,8484	2.218,08

Total do Participante ——> 5.100,00

LOTE: 3

Participante: 6765 - SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	RESINA CHARISMA OA2	Bis	10,00	KULZER	0,0000	42,408	424,08
26	RESINA CHARISMA OA3	Bis	10,00	KULZER	0,0000	42,4088	424,09
27	RESINA CHARISMA A1	Bis	10,00	KULZER	0,0000	42,4088	424,09
28	RESINA CHARISMA A2	Bis	20,00	KULZER	0,0000	42,4088	848,18
29	RESINA CHARISMA 3,5	UN	10,00	KULZER	0,0000	42,4088	424,09
30	RESINA CHARISMA A3	Bis	40,00	KULZER	0,0000	42,4088	1.696,35
31	RESINA CHARISMA B1	Bis	10,00	KULZER	0,0000	42,4088	424,09
32	RESINA CHARISMA B2	Bis	10,00	KULZER	0,0000	42,4088	424,09
33	Adesivo prime & bond	UN	40,00	DENTSPLY	0,0000	40,0236	1.600,94

Total do Participante ——> 6.690,00

LOTE: 4

Participante: 6765 - SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	tesoura iris curva 12cm	UN	10,00	LM	0,0000	10,962	109,62
39	espelho clinico Nº 05 plano	UN	150,00	IODONTOSUL	0,0000	2,3905	358,58
40	Porta amalgama plastico (autoclavel)	UN	30,00	MAQUIRA	0,0000	7,8736	236,21
41	Espatula nº 70- dupla	UN	10,00	LM	0,0000	4,7011	47,01
42	porta matriz tofflemire 142 adulto	UN	10,00	LM	0,0000	13,9521	139,52
43	espatula nº 07 -dupla	UN	10,00	LM	0,0000	4,7011	47,01
44	Espátula para Resina Nº 02	UN	10,00	LM	0,0000	4,7011	47,01
45	Extirpa nervos c/10-azul	CX	30,00	MEDIN	0,0000	18,28	548,40
46	FIO DENTAL 500 M	UN	20,00	MEDFIO	0,0000	6,6561	133,12
47	escova robson branca reta	UN	70,00	PREVEN	0,0000	0,9864	69,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 3/4

LOTE: 4

Participante: 6765 - SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	Sugador colorido descartável pct/40	PCT	200,00	SSPLUS	0,0000	3,217	643,40
49	papel carbono accufilmi cx/280	CX	3,00	ANGELUS	0,0000	92,8839	278,65
50	Tira de Lixa 4mm x 170 mm cx/ 150	PCT	30,00	PREVEN	0,0000	4,5944	137,83
51	Tira de aço p/matriz 05	UN	50,00	IODONTOSUL	0,0000	1,0842	54,21
52	Tira de aço p/matriz 07	UN	30,00	IODONTOSUL	0,0000	1,0842	32,53
53	oleo alta e baixa rot.200ml c/1bico	UN	10,00	MAQUIRA	0,0000	15,8272	158,27
54	Lima flexofile 21mm Nº 15	CX	30,00	INJECTA	0,0000	24,1008	723,02
55	Enhance Sortido caixa c/ 07	CX	50,00	DENTSPLY	0,0000	49,7123	2.485,62
56	TIRAS DE LIXA DE ACO 4mm cx/12	UN	20,00	PREVEN	0,0000	4,5678	91,36
57	Aplicador cavibrush fino-azul	UN	20,00	ANGELUS	0,0000	5,963	119,26
58	AGULHA GENGIVAL 30gr Curta	CX	30,00	INJEX	0,0000	23,4787	704,36
59	AGULHA DE SUTURA DE SEDA 3.0-CX COM/24 UND-ODONT.	CX	30,00	PROCARE	0,0000	22,4301	672,90
60	Hemospon cx/10-esponjas	CX	15,00	TECHNEW	0,0000	19,2486	288,73
61	EUGENOL LIQUIDO 20ML	FR	10,00	IODONTOSUL	0,0000	8,4868	84,87
62	Tartarisul 30ml- removedor de mancha	UN	10,00	IODONTOSUL	0,0000	13,2856	132,86
64	Cariostatico 12%- 10ml	FR	10,00	IODONTOSUL	0,0000	12,6902	126,90
65	Alveolex 10 gr	UN	10,00	IODONTOSUL	0,0000	16,9647	169,65
66	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UN	20,00	IODONTOSUL	0,0000	4,8521	97,04
67	Hydro C- Hidroxido de calcio	CX	10,00	TECHNEW	0,0000	12,5836	125,84
68	PASTA PROFILATICA TUBO 90gr	UN	15,00	MAQUIRA	0,0000	5,0121	75,18
69	Selante Alpha seal foto incolor ligth	UN	5,00	DFL	0,0000	18,0311	90,16
70	Acido fosforico 37% seringa gel	UN	50,00	ANGELUS	0,0000	2,9415	147,08
72	AGUA DESTILADA C/ 5L	UN	100,00	ASFER	0,0000	5,9541	595,41
73	Detergente Enzimático 3 enzimas galão 05 lts	GL	25,00	KELLDRIN	0,0000	72,009	1.800,23
74	FLUOR GEL 1,23% NEUTRO	UN	20,00	IODONTOSUL	0,0000	2,6127	52,25
75	Verniz c/fluor	CX	5,00	SSWHITE	0,0000	15,5251	77,63
76	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	5,00	LM	0,0000	33,5918	167,96
77	Algodão rolete pacote c/100 unidades	PCT	150,00	SSPLUS	0,0000	1,2797	191,96
78	Broca diamantada 1016	UN	50,00	FAVA	0,0000	1,2797	63,99
79	Broca laminada Endo Z	UN	10,00	MEDIN	0,0000	25,5759	255,76
80	Lâmina de bisturi nº 12 - Cx. 100 unid.	CX	5,00	SOLIDOR	0,0000	16,2094	81,05
81	Lâmina de bisturi nº 15 - Cx. 100 unid.	CX	5,00	SOLIDOR	0,0000	15,7028	78,51

Total do Participante ——-> 12.540,00

LOTE: 5

Participante: 7221 - ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + EPIMEFRINA 1:100,00/ MEPIADRE/50 CX/50	CX	80,00	DFL	0,0000	61,1783	4.894,26
35	ANESTÉSICO TÓPICO GEL FRASCO/12 GR	FR	30,00	DFL	0,0000	4,821	144,63
63	Kit Cimento IRM Pó + Liquido	KIT	40,00	BIODINAMICA	0,0000	20,8267	833,07
71	KIT PÓ/LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO	KIT	60,00	FGM	0,0000	16,2756	976,54

Total do Participante ——-> 6.848,50

Total Geral ————————-> 33.203,90

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 16 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

RELATÓRIO DE LANCES DO PL 11, PP 8-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 1/7
Data: 19/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
7221	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 06.194.440/0001-03
7009	VANUSA EIRELI-EPP	CNPJ: 08.850.926/0001-88

Item nº	Código	Descrição
1	1350	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 3
2	1351	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4
3	1352	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 5
4	2584	BROCAS CARBIDE N° 2 CALIBRE 1/4 PARA ALTA ROTAÇÃO
5	2585	BROCAS DIAMANTADAS N° 1012/1052 PARA ALTA ROTAÇÃO
6	2586	BROCAS DIAMANTADAS N° 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO
7	2587	BROCAS DIAMANTADAS N° 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO
8	2589	BROCAS DIAMANTADAS N° 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO
9	2590	BROCAS DIAMANTADAS N° 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO
10	2591	BROCAS DIAMANTADAS N° 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO
11	2594	BROCAS DIAMANTADAS N° 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO
12	2596	BROCAS DIAMANTADAS N° 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO
13	2598	BROCAS DIAMANTADAS N° 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO
14	2599	BROCAS DIAMANTADAS N° 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO
15	9646	Broca carbide nº 06
16	9647	Broca carbide nº 07
17	4860	BROCAS CIRURGICAS Nº 701
18	7406	BROCAS DIAMANTADAS 1012 HL
19	7407	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	VANUSA EIRELI-EPP	2.384,8000	16/11/2015 15:01:56
1	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	2.025,4000	16/11/2015 15:01:56
2	VANUSA EIRELI-EPP	Desistiu 2.384,80	16/11/2015 15:02:02

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES pelo valor de R$ 2.025,4000 (dois mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

VANUSA EIRELI-EPP - .....

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 2/7
Data: 19/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
7221	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 06.194.440/0001-03

Item nº	Código	Descrição
20	1906	Brocas p/ baixa rotação nº 07 multi laminada
21	1908	Brocas p/ baixa rotação nº 04 multi laminada
22	1909	Brocas p/ baixa rotação nº 05 multi laminada
23	1910	Brocas p/ baixa rotação nº 06 multi laminada
24	2145	Brocas p/ baixa rotação nº 03 multi laminada
36	1288	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 1 PORCAO
37	1289	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 2 PORCOES

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA -	5.524,0000		16/11/2015 14:35:17
1	DENTAL OESTE LTDA ME	5.508,0000		16/11/2015 14:35:17
1	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	5.408,0000		16/11/2015 14:35:17
2	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.400,0000		16/11/2015 14:35:37
2	DENTAL OESTE LTDA ME	5.395,0000		16/11/2015 14:35:49
2	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.390,0000		16/11/2015 14:35:55
3	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.380,0000		16/11/2015 14:36:07
3	DENTAL OESTE LTDA ME	5.375,0000		16/11/2015 14:36:15
3	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.370,0000		16/11/2015 14:36:21
4	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.350,0000		16/11/2015 14:36:27
4	DENTAL OESTE LTDA ME	5.349,0000		16/11/2015 14:36:33
4	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.340,0000		16/11/2015 14:36:40
5	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.300,0000		16/11/2015 14:36:46
5	DENTAL OESTE LTDA ME	5.295,0000		16/11/2015 14:36:54
5	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.290,0000		16/11/2015 14:37:00
6	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.280,0000		16/11/2015 14:37:07
6	DENTAL OESTE LTDA ME	5.275,0000		16/11/2015 14:37:13
6	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.260,0000		16/11/2015 14:37:19
7	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.250,0000		16/11/2015 14:37:25
7	DENTAL OESTE LTDA ME	5.248,0000		16/11/2015 14:37:35
7	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.245,0000		16/11/2015 14:37:41
8	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	5.240,0000		16/11/2015 14:37:46
8	DENTAL OESTE LTDA ME	Desistiu	5.248,00	16/11/2015 14:37:56
8	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	5.100,0000		16/11/2015 14:38:06
9	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	Desistiu	5.240,00	16/11/2015 14:38:15

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES pelo valor de R$ 5.100,0000 (cinco mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - lote 03

Código	Classificados	
6765	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	CNPJ: 04.989.294/0001-87

Item nº	Código	Descrição
25	4838	RESINA CHARISMA OA2
26	4839	RESINA CHARISMA OA3
27	4840	RESINA CHARISMA A1
28	4841	RESINA CHARISMA A2
29	6396	RESINA CHARISMA 3,5
30	4842	RESINA CHARISMA A3
31	4843	RESINA CHARISMA B1
32	4844	RESINA CHARISMA B2
33	7726	Adesivo prime & bond

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DENTAL OESTE LTDA ME	7.090,0000		16/11/2015 14:38:24
1	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	7.076,0000		16/11/2015 14:38:24
1	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA -	7.012,0000		16/11/2015 14:38:24
1	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	6.963,4000		16/11/2015 14:38:24
2	DENTAL OESTE LTDA ME	6.900,0000		16/11/2015 14:38:49
2	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	Desistiu	7.076,00	16/11/2015 14:38:56
2	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	6.890,0000		16/11/2015 14:39:08
2	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	6.870,0000		16/11/2015 14:39:15
3	DENTAL OESTE LTDA ME	6.850,0000		16/11/2015 14:39:21
3	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	6.840,0000		16/11/2015 14:39:26
3	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	6.800,0000		16/11/2015 14:39:34
4	DENTAL OESTE LTDA ME	6.750,0000		16/11/2015 14:39:44
4	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	6.740,0000		16/11/2015 14:39:49
4	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	6.730,0000		16/11/2015 14:39:55
5	DENTAL OESTE LTDA ME	6.725,0000		16/11/2015 14:40:05
5	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	6.720,0000		16/11/2015 14:40:10
5	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	6.710,0000		16/11/2015 14:40:30
6	DENTAL OESTE LTDA ME	6.700,0000		16/11/2015 14:40:40
6	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	6.690,0000		16/11/2015 14:40:48
6	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	Desistiu	6.710,00	16/11/2015 14:41:00
7	DENTAL OESTE LTDA ME	Desistiu	6.700,00	16/11/2015 14:41:06

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME pelo valor de R$ 6.690,0000 (seis mil seiscentos e noventa reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 4/7
Data: 19/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - lote 04

Código	Classificados	
6765	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	CNPJ: 04.989.294/0001-87

Item nº	Código	Descrição
38	7730	tesoura iris curva 12cm
39	7731	espelho clinico Nº 05 plano
40	7734	Porta amalgama plastico (autoclavel)
41	7735	Espatula nº 70- dupla
42	7738	porta matriz tofflemire 142 adulto
43	7740	espatula nº 07 -dupla
44	6692	Espátula para Resina Nº 02
45	7744	Extirpa nervos c/10-azul
46	299	FIO DENTAL 500 M
47	7745	escova robson branca reta
48	7746	Sugador colorido descartável pct/40
49	7747	papel carbono accufilmi cx/280
50	6532	Tira de Lixa 4mm x 170 mm cx/ 150
51	7748	Tira de aço p/matriz 05
52	7749	Tira de aço p/matriz 07
53	7750	oleo alta e baixa rot.200ml c/1bico
54	7751	Lima flexofile 21mm Nº 15 cx 06 unidade
55	6530	Enhance Sortido caixa c/ 07
56	1361	TIRAS DE LIXA DE ACO 4mm cx/12
57	7752	Aplicador cavibrush fino-azul
58	7754	AGULHA GENGIVAL 30gr Curta
59	6399	AGULHA DE SUTURA DE SEDA 3.0- CX COM/24 UND-ODONT.
60	7756	Hemospon cx/10-esponjas
61	6295	EUGENOL LIQUIDO 20ML
62	7761	Tartarisul 30ml- removedor de mancha
64	7762	Cariostatico 12%- 10ml
65	7763	Alveolex 10 gr
66	1327	TRICRESOL FORMALINA 10 ML
67	7764	Hydro C- Hidroxido de calcio
68	2130	PASTA PROFILATICA TUBO 90gr
69	7765	Selante Alpha seal foto incolor ligth
70	7766	Acido fosforico 37% seringa gel
72	6401	AGUA DESTILADA C/ 5L
73	6025	Detergente Enzimático 3 enzimas galão 05 lts
74	2125	FLUOR GEL 1,23% NEUTRO
75	8007	Verniz c/fluor
76	4855	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM
77	988	Algodão rolete pacote c/100 unidades
78	8448	Broca diamantada 1016
79	8449	Broca laminada Endo Z
80	1521	Lâmina de bisturi nº 12 - Cx. 100 unid.
81	1522	Lâmina de bisturi nº 15 - Cx. 100 unid.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 5/7
Data: 19/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DENTAL OESTE LTDA ME	14.521,8500		16/11/2015 14:41:17
1	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA -	14.110,9600		16/11/2015 14:41:17
1	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	14.105,4000		16/11/2015 14:41:17
2	DENTAL OESTE LTDA ME	14.100,0000		16/11/2015 14:41:37
2	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	14.080,0000		16/11/2015 14:41:44
2	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	14.050,0000		16/11/2015 14:41:57
3	DENTAL OESTE LTDA ME	14.000,0000		16/11/2015 14:42:06
3	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.990,0000		16/11/2015 14:42:31
3	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.950,0000		16/11/2015 14:42:38
4	DENTAL OESTE LTDA ME	13.920,0000		16/11/2015 14:42:43
4	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.900,0000		16/11/2015 14:42:48
4	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.850,0000		16/11/2015 14:42:58
5	DENTAL OESTE LTDA ME	13.840,0000		16/11/2015 14:43:09
5	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.820,0000		16/11/2015 14:43:16
5	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.800,0000		16/11/2015 14:43:22
6	DENTAL OESTE LTDA ME	13.790,0000		16/11/2015 14:43:28
6	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.750,0000		16/11/2015 14:43:34
6	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.700,0000		16/11/2015 14:43:40
7	DENTAL OESTE LTDA ME	13.680,0000		16/11/2015 14:43:46
7	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.650,0000		16/11/2015 14:43:51
7	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.600,0000		16/11/2015 14:43:57
8	DENTAL OESTE LTDA ME	13.590,0000		16/11/2015 14:44:02
8	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.550,0000		16/11/2015 14:44:11
8	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.530,0000		16/11/2015 14:44:18
9	DENTAL OESTE LTDA ME	13.500,0000		16/11/2015 14:44:24
9	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.490,0000		16/11/2015 14:44:29
9	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.450,0000		16/11/2015 14:44:44
10	DENTAL OESTE LTDA ME	13.440,0000		16/11/2015 14:44:49
10	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.430,0000		16/11/2015 14:44:55
10	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	13.400,0000		16/11/2015 14:45:00
11	DENTAL OESTE LTDA ME	13.395,0000		16/11/2015 14:45:06
11	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.390,0000		16/11/2015 14:45:12
11	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	Desistiu	13.400,00	16/11/2015 14:45:17
12	DENTAL OESTE LTDA ME	13.385,0000		16/11/2015 14:45:30
12	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.380,0000		16/11/2015 14:45:35
13	DENTAL OESTE LTDA ME	13.375,0000		16/11/2015 14:45:40
13	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.370,0000		16/11/2015 14:45:47
14	DENTAL OESTE LTDA ME	13.365,0000		16/11/2015 14:45:52
14	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.350,0000		16/11/2015 14:45:56
15	DENTAL OESTE LTDA ME	13.345,0000		16/11/2015 14:46:00
15	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.320,0000		16/11/2015 14:46:04
16	DENTAL OESTE LTDA ME	13.315,0000		16/11/2015 14:46:08
16	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.300,0000		16/11/2015 14:46:13
17	DENTAL OESTE LTDA ME	13.295,0000		16/11/2015 14:46:17
17	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.290,0000		16/11/2015 14:46:20
18	DENTAL OESTE LTDA ME	13.285,0000		16/11/2015 14:46:25
18	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.250,0000		16/11/2015 14:46:29
19	DENTAL OESTE LTDA ME	13.230,0000		16/11/2015 14:46:46
19	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.200,0000		16/11/2015 14:46:53
20	DENTAL OESTE LTDA ME	13.195,0000		16/11/2015 14:46:57
20	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.150,0000		16/11/2015 14:47:00
21	DENTAL OESTE LTDA ME	13.145,0000		16/11/2015 14:47:05
21	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.120,0000		16/11/2015 14:47:13
22	DENTAL OESTE LTDA ME	13.100,0000		16/11/2015 14:47:17
22	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.090,0000		16/11/2015 14:47:22
23	DENTAL OESTE LTDA ME	13.085,0000		16/11/2015 14:47:26
23	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.050,0000		16/11/2015 14:47:31
24	DENTAL OESTE LTDA ME	13.045,0000		16/11/2015 14:47:35

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 6/7
Data: 19/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

24	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.020,0000		16/11/2015 14:47:39
25	DENTAL OESTE LTDA ME	13.015,0000		16/11/2015 14:47:43
25	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	13.000,0000		16/11/2015 14:47:47
26	DENTAL OESTE LTDA ME	12.995,0000		16/11/2015 14:47:52
26	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.990,0000		16/11/2015 14:48:03
27	DENTAL OESTE LTDA ME	12.985,0000		16/11/2015 14:48:09
27	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.980,0000		16/11/2015 14:48:14
28	DENTAL OESTE LTDA ME	12.979,0000		16/11/2015 14:48:18
28	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.950,0000		16/11/2015 14:48:27
29	DENTAL OESTE LTDA ME	12.949,0000		16/11/2015 14:48:31
29	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.930,0000		16/11/2015 14:48:35
30	DENTAL OESTE LTDA ME	12.925,0000		16/11/2015 14:49:01
30	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.900,0000		16/11/2015 14:49:05
31	DENTAL OESTE LTDA ME	12.895,0000		16/11/2015 14:49:10
31	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.890,0000		16/11/2015 14:49:19
32	DENTAL OESTE LTDA ME	12.885,0000		16/11/2015 14:49:26
32	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.880,0000		16/11/2015 14:49:31
33	DENTAL OESTE LTDA ME	12.875,0000		16/11/2015 14:49:40
33	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.870,0000		16/11/2015 14:49:44
34	DENTAL OESTE LTDA ME	12.845,0000		16/11/2015 14:49:50
34	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.830,0000		16/11/2015 14:49:57
35	DENTAL OESTE LTDA ME	12.800,0000		16/11/2015 14:50:07
35	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.795,0000		16/11/2015 14:50:10
36	DENTAL OESTE LTDA ME	12.794,0000		16/11/2015 14:50:17
36	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.790,0000		16/11/2015 14:50:22
37	DENTAL OESTE LTDA ME	12.785,0000		16/11/2015 14:50:26
37	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.780,0000		16/11/2015 14:50:38
38	DENTAL OESTE LTDA ME	12.778,0000		16/11/2015 14:50:44
38	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.770,0000		16/11/2015 14:50:48
39	DENTAL OESTE LTDA ME	12.768,0000		16/11/2015 14:50:53
39	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.760,0000		16/11/2015 14:50:57
40	DENTAL OESTE LTDA ME	12.758,0000		16/11/2015 14:51:14
40	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.750,0000		16/11/2015 14:51:18
41	DENTAL OESTE LTDA ME	12.645,0000		16/11/2015 14:51:42
41	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.630,0000		16/11/2015 14:52:07
42	DENTAL OESTE LTDA ME	12.625,0000		16/11/2015 14:52:13
42	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.620,0000		16/11/2015 14:52:20
43	DENTAL OESTE LTDA ME	12.615,0000		16/11/2015 14:52:24
43	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.600,0000		16/11/2015 14:52:28
44	DENTAL OESTE LTDA ME	12.595,0000		16/11/2015 14:52:33
44	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.590,0000		16/11/2015 14:52:37
45	DENTAL OESTE LTDA ME	12.585,0000		16/11/2015 14:52:41
45	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.580,0000		16/11/2015 14:52:51
46	DENTAL OESTE LTDA ME	12.575,0000		16/11/2015 14:52:55
46	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.570,0000		16/11/2015 14:53:00
47	DENTAL OESTE LTDA ME	12.550,0000		16/11/2015 14:53:10
47	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	12.540,0000		16/11/2015 14:53:14
48	DENTAL OESTE LTDA ME	Desistiu	12.550,00	16/11/2015 14:53:39

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME pelo valor de R$ 12.540,0000 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 11/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - lote 05

Código	Classificados	
7221	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 06.194.440/0001-03

Item nº	Código	Descrição
34	6398	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + EPIMEFRINA 1:100,00/ MEPIADRE
35	6402	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO/12 GR
63	5966	Kit Cimento IRM PÓ + Liquido
71	4845	KIT PÓ/LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA -	9.308,1000		16/11/2015 14:53:51
1	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	7.102,8000		16/11/2015 14:53:51
1	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	6.848,6000		16/11/2015 14:53:51
2	SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME	Desistiu	9.308,10	16/11/2015 14:54:44
2	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	6.848,5000		16/11/2015 14:55:07
2	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	Desistiu	6.848,60	16/11/2015 14:55:13

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES pelo valor de R$ 6.848,5000 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 11, PP 8-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2015
b) Licitação Nr.: 8/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/11/2015
e) Objeto da Licitação aquisição de material Odontológico destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, de acordo com as descrições anexas ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7221)						
1	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 3 - Marca: KAVO KERR	UN	30,00	0,0000	4,39	131,70
2	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4 - Marca: KAVO KERR	UN	30,00	0,0000	4,39	131,70
3	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 5 - Marca: KAVO KERR	UN	30,00	0,0000	4,39	131,70
4	BROCAS CARBIDE N° 2 CALIBRE 1/4 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO KERR	UN	30,00	0,0000	4,39	131,70
5	BROCAS DIAMANTADAS N° 1012/1052 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	30,00	0,0000	1,35	40,50
6	BROCAS DIAMANTADAS N° 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	50,00	0,0000	1,35	67,50
7	BROCAS DIAMANTADAS N° 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	80,00	0,0000	1,35	108,00
8	BROCAS DIAMANTADAS N° 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	80,00	0,0000	1,35	108,00
9	BROCAS DIAMANTADAS N° 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	30,00	0,0000	1,35	40,50
10	BROCAS DIAMANTADAS N° 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	30,00	0,0000	1,35	40,50
11	BROCAS DIAMANTADAS N° 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	40,00	0,0000	1,35	54,00

Ipumirim, 18 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7221)

12	BROCAS DIAMANTADAS N° 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	40,00	0,0000	1,35	54,00
13	BROCAS DIAMANTADAS N° 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	80,00	0,0000	1,35	108,00
14	BROCAS DIAMANTADAS N° 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca: FAVA	UN	100,00	0,0000	1,35	135,00
15	Broca carbide nº 06 - Marca: KAVO KERR	UN	30,00	0,0000	4,39	131,70
16	Broca carbide nº 07 - Marca: KAVO KERR	UN	30,00	0,0000	4,39	131,70
17	BROCAS CIRURGICAS Nº 701 - Marca: JOTA	UN	20,00	0,0000	13,16	263,20
18	BROCAS DIAMANTADAS 1012 HL - Marca: FAVA	UN	80,00	0,0000	1,35	108,00
19	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL - Marca: FAVA	UN	80,00	0,0000	1,35	108,00
					Total do Fornecedor:	**2.025,40**

LOTE: 2

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7221)

20	Brocas p/ baixa rotação nº 07 multi laminada - Marca: JOTA	UN	80,00	0,0000	2,9895	239,16
21	Brocas p/ baixa rotação nº 04 multi laminada - Marca: JOTA	UN	80,00	0,0000	2,9895	239,16
22	Brocas p/ baixa rotação nº 05 multi laminada - Marca: JOTA	UN	80,00	0,0000	2,9895	239,16
23	Brocas p/ baixa rotação nº 06 multi laminada - Marca: JOTA	UN	80,00	0,0000	2,9895	239,16
24	Brocas p/ baixa rotação nº 03 multi laminada - Marca: JOTA	UN	80,00	0,0000	2,9895	239,16
36	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 1 PORCAO - Marca: SDI	UN	1.200,00	0,0000	1,4051	1.686,12
37	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 2 PORCOES - Marca: SDI	UN	1.200,00	0,0000	1,8484	2.218,08
					Total do Fornecedor:	**5.100,00**

LOTE: 3

SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME (6765)

25	RESINA CHARISMA OA2 - Marca: KULZER	Bis	10,00	0,0000	42,408	424,08
26	RESINA CHARISMA OA3 - Marca: KULZER	Bis	10,00	0,0000	42,4088	424,09
27	RESINA CHARISMA A1 - Marca: KULZER	Bis	10,00	0,0000	42,4088	424,09
28	RESINA CHARISMA A2 - Marca: KULZER	Bis	20,00	0,0000	42,4088	848,18
29	RESINA CHARISMA 3,5 - Marca: KULZER	UN	10,00	0,0000	42,4088	424,09
30	RESINA CHARISMA A3 - Marca: KULZER	Bis	40,00	0,0000	42,4088	1.696,35
31	RESINA CHARISMA B1 - Marca: KULZER	Bis	10,00	0,0000	42,4088	424,09
32	RESINA CHARISMA B2 - Marca: KULZER	Bis	10,00	0,0000	42,4088	424,09
33	Adesivo prime & bond - Marca: DENTSPLY	UN	40,00	0,0000	40,0236	1.600,94
					Total do Fornecedor:	**6.690,00**

Ipumirim, 18 de Novembro de 2015.

_____
JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME (6765)

38	tesoura iris curva 12cm - Marca: LM	UN	10,00	0,0000	10,962	109,62
39	espelho clinico Nº 05 plano - Marca: IODONTOSUL	UN	150,00	0,0000	2,3905	358,58
40	Porta amalgama plastico (autoclavel) - Marca: MAQUIRA	UN	30,00	0,0000	7,8736	236,21
41	Espatula nº 70- dupla - Marca: LM	UN	10,00	0,0000	4,7011	47,01
42	porta matriz tofflemire 142 adulto - Marca: LM	UN	10,00	0,0000	13,9521	139,52
43	espatula nº 07 -dupla - Marca: LM	UN	10,00	0,0000	4,7011	47,01
44	Espátula para Resina Nº 02 - Marca: LM	UN	10,00	0,0000	4,7011	47,01
45	Extirpa nervos c/10-azul - Marca: MEDIN	CX	30,00	0,0000	18,28	548,40
46	FIO DENTAL 500 M - Marca: MEDFIO	UN	20,00	0,0000	6,6561	133,12
47	escova robson branca reta - Marca: PREVEN	UN	70,00	0,0000	0,9864	69,05
48	Sugador colorido descartável pct/40 - Marca: SSPLUS	PCT	200,00	0,0000	3,217	643,40
49	papel carbono accufilmi cx/280 - Marca: ANGELUS	CX	3,00	0,0000	92,8839	278,65
50	Tira de Lixa 4mm x 170 mm cx/ 150 - Marca: PREVEN	PCT	30,00	0,0000	4,5944	137,83
51	Tira de aço p/matriz 05 - Marca: IODONTOSUL	UN	50,00	0,0000	1,0842	54,21
52	Tira de aço p/matriz 07 - Marca: IODONTOSUL	UN	30,00	0,0000	1,0842	32,53
53	oleo alta e baixa rot.200ml c/1bico - Marca: MAQUIRA	UN	10,00	0,0000	15,8272	158,27
54	Lima flexofile 21mm Nº 15 cx 06 unidade - Marca: INJECTA	CX	30,00	0,0000	24,1008	723,02
55	Enhance Sortido caixa c/ 07 - Marca: DENTSPLY	CX	50,00	0,0000	49,7123	2.485,62
56	TIRAS DE LIXA DE ACO 4mm cx/12 - Marca: PREVEN	UN	20,00	0,0000	4,5678	91,36
57	Aplicador cavibrush fino-azul - Marca: ANGELUS	UN	20,00	0,0000	5,963	119,26
58	AGULHA GENGIVAL 30gr Curta - Marca: INJEX	CX	30,00	0,0000	23,4787	704,36
59	AGULHA DE SUTURA DE SEDA 3.0- CX COM/24 UND-ODONT. - Marca: PROCARE	CX	30,00	0,0000	22,4301	672,90
60	Hemospon cx/10-esponjas - Marca: TECHNEW	CX	15,00	0,0000	19,2486	288,73
61	EUGENOL LIQUIDO 20ML - Marca: IODONTOSUL	FR	10,00	0,0000	8,4868	84,87
62	Tartarisul 30ml- removedor de mancha - Marca: IODONTOSUL	UN	10,00	0,0000	13,2856	132,86
64	Cariostatico 12%- 10ml - Marca: IODONTOSUL	FR	10,00	0,0000	12,6902	126,90
65	Alveolex 10 gr - Marca: IODONTOSUL	UN	10,00	0,0000	16,9647	169,65
66	TRICRESOL FORMALINA 10 ML - Marca: IODONTOSUL	UN	20,00	0,0000	4,8521	97,04
67	Hydro C- Hidroxido de calcio - Marca: TECHNEW	CX	10,00	0,0000	12,5836	125,84
68	PASTA PROFILATICA TUBO 90gr - Marca: MAQUIRA	UN	15,00	0,0000	5,0121	75,18
69	Selante Alpha seal foto incolor ligth - Marca: DFL	UN	5,00	0,0000	18,0311	90,16
70	Acido fosforico 37% seringa gel - Marca: ANGELUS	UN	50,00	0,0000	2,9415	147,08
72	AGUA DESTILADA C/ 5L - Marca: ASFER	UN	100,00	0,0000	5,9541	595,41
73	Detergente Enzimático 3 enzimas galão 05 lts - Marca: KELLDRIN	GL	25,00	0,0000	72,009	1.800,23
74	FLUOR GEL 1,23% NEUTRO - Marca: IODONTOSUL	UN	20,00	0,0000	2,6127	52,25
75	Verniz c/fluor - Marca: SSWHITE	CX	5,00	0,0000	15,5251	77,63
76	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM - Marca: LM	UN	5,00	0,0000	33,5918	167,96

Ipumirim, 18 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME (6765)

77	Algodão rolete pacote c/100 unidades - Marca: SSPLUS	PCT	150,00	0,0000	1,2797	191,96
78	Broca diamantada 1016 - Marca: FAVA	UN	50,00	0,0000	1,2797	63,99
79	Broca laminada Endo Z - Marca: MEDIN	UN	10,00	0,0000	25,5759	255,76
80	Lâmina de bisturi nº 12 - Cx. 100 unid. - Marca: SOLIDOR	CX	5,00	0,0000	16,2094	81,05
81	Lâmina de bisturi nº 15 - Cx. 100 unid. - Marca: SOLIDOR	CX	5,00	0,0000	15,7028	78,51
					Total do Fornecedor:	**12.540,00**

LOTE: 5

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (7221)

34	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + EPIMEFRINA 1:100,00/ MEPIADRE/50 CX/50 - Marca: DFL	CX	80,00	0,0000	61,1783	4.894,26
35	ANESTÉSICO TÓPICO GEL FRASCO/12 GR - Marca: DFL	FR	30,00	0,0000	4,821	144,63
63	Kit Cimento IRM Pó + Liquido - Marca: BIODINAMICA	KIT	40,00	0,0000	20,8267	833,07
71	KIT PÓ/LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO - Marca: FGM	KIT	60,00	0,0000	16,2756	976,54
					Total do Fornecedor:	**6.848,50**
					Total Geral:	**33.203,90**

Ipumirim, 18 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº. 1.871/2015

LEI Nº 1.871/2015.
"DISCIPLINA OS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica por esta lei, estabelecidos os critérios de participação do Município de Irineópolis, no transporte escolar, conforme percentuais previstos na tabela abaixo:

ALUNOS	PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL
Ensino Fundamental	100%
Ensino Superior	Até 100%
Formação profissional	Até 100%

Parágrafo único. O percentual de participação a ser concedido pelo Município será fixado anualmente por Decreto do Executivo.
Art. 2º Os percentuais estabelecidos no artigo 1º, serão calculados sobre o valor atribuído no Processo de Licitação, conforme determina a Lei nº 8.666/93.
Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar convenio com as demais esferas de Governo, objetivando buscar recursos para cobrir despesas assumidas com o transporte escolar, objeto do artigo 1º.
Art. 4º Não terão acesso aos benefícios da presente lei, os alunos que optarem por cursos similares aos existentes no Município, ou que tenham a sua disposição transporte escolar, nos horários normais pré-estabelecidos.
Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições da lei nº 767/1995 e demais determinações em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 19 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.872/2015

LEI Nº 1.872/2015, de 19 de novembro de 2015.
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATRAVÉS DO PROGRAMA "LAR LEGAL", DAS OCUPAÇÕES INCIDENTES EM TERRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis (SC).
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, as áreas de terras abaixo especificadas, na hipótese de imóveis públicos ou submetidos á intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária – "Programa Lar Legal", de conformidade com as orientações da Resolução CM nº8, de 9 de junho de 2014, do conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

I. Bairro Nossa Senhora Aparecida, com superfície de 26.555,00 m2 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) sob o número de matrícula 19104 os quais detém posse os seguintes requerentes:

a) João Opalzak Neto;
b) Leandrina Marino;
c) Maria Rosa Orgekoski;
d) Dinilson Marino;
e) Jair dos Santos;
f) Simone De Fátima Levandoski; g) Iracema Dams;
h) Roberto de Paula Cordeiro;
i) Antonio Carlos da Silva;
j) Lindamir Alves Lourenço Oliveira;
k) Helena Holzapfel;
l) Juceli Alves;
m) Rosa Borges;
n) Marli Terezinha Alves;
o) Terezinha de Fátima Alves Saldanha;
p) Keitty Suzelen Ivas;
q) Isarilde Borges Lourenço;
r) Silmara Aparecida Ferreira de Lima.

II. Bairro São Francisco com superfície de 200 m2 (duzentos metros quadrados) sob o número de matrícula 19495 a qual detém posse a seguinte requerente:
a) Arlete Jusak.

III. Bairro São Francisco com superfície de 200 m2 (duzentos metros quadrados) sob número de matrícula 19448 a qual detém posse a seguinte requerente:
a) Juraci de Fátima Maciel.

Art. 2º. Fica ainda, autorizado a conceder isenção de impostos sobre a transmissão inter vivos de bens móveis – ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa "Lar Legal", para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.

Art.3º. Os cartórios de registro de imóveis da região serão informados da publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam as áreas descritas no Art. 1º desafetadas na forma da lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Donatário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 19 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015.
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2015.
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015.

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a contratação de profissional médico para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ
Irineópolis, 16 de novembro de 2015.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis - CONTRATADA: Safra Diesel Ltda.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 119/2015 – registro de preços para aquisição de óleo diesel S500, para a frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, os art. 77, 78, inciso I c/c art. 79, inciso I e artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Nona do Contrato. DATA DE RESCISÃO: 16/11/2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 13/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis - CONTRATADA: Safra Diesel Ltda.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 13/2015 – registro de preços para aquisição de óleo diesel S500 e S10, para a frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, os art. 77, 78, inciso I c/c art. 79, inciso I e artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Nona do Contrato. DATA DE RESCISÃO: 16/11/2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Extrato de Licitação Nº 11/2015. Objeto: Registro de preço para aquisição filmes, revelador e fixador para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa vencedora: IBF – Industria Brasileira de Filmes Ltda Valor: R$ 56.020,40; Vigência: 11 de novembro de 2016. Itaiópolis, 19/11/2015. Sirlei da Silva Steffen – Administradora Hospitalar.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Extrato de Licitação Nº 10/2015. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e descartaveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa vencedora: Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, Valor: R$ 34.066,20; Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, Valor: 426,00; Produvale Produtos Hospitalares Ltda Valor: 55.064,89; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor: 6.149,06; Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda, Valor: 15.230,43; Plasmedic Comercio de Materiais para uso Medicamentos e Laboratorio Ltda, Valor: 37.535,20; Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda, Valor: 1.739,39; Cirurgica São Felipe Podutos para Saúde Ltda - EPP, Valor: 14.372,30; Distribuidora Merisio Ltda - ME, Valor: 6.414,36; Salvi, Lopes & Cia Ltda - ME, Valor: 3.098,06 e Dutramed Distribuidora Ltda – ME, Valor R$ 449,40. Vigência: 11 de novembro de 2016. Itaiópolis, 19/11/2015. Sirlei da Silva Steffen – Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2015

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Considerando o disposto na Normativa TC-14/2012, de 13 de Junho de 2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 47/2012, que estabelece a possibilidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece procedimentos rígidos para o processo de compras e contratação de obras e serviços;

Considerando que a economicidade, o planejamento e a coordenação são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando que a compra de bens e a contração de obras e serviços devem preservar as metas e os projetos traçados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

Considerando a necessidade de padronização e normatização do sistema de compras e contração de obras e serviços no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Os objetivos da presente Instrução Normativa são:
I) normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais, serviços ou obras;
II) assegurar o controle de recebimento dos materiais através do almoxarifado no que se refere à quantidade e à qualidade;
III) garantir a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pelo município;
IV) disciplinar e normatizar os procedimentos no acompanhamento e controle de execuções de contratos;
V) garantir a fiscalização nos contratos de prestação de serviços;
VI) obedecer, no que diz respeito a licitação e contratos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n. 10.520/2002.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por base legal as seguintes leis e decretos:
· Constituição Federal (Art. 31);
· Lei Complementar nº 101/00;
· Lei n. 4320/64;
· Lei n. 8666/93;
· Lei n. 10520/02;
· Lei n. 47/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;
· Decreto Municipal que regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão;
· Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/02 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º. Dispensa de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 5º. Inexigibilidade de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Ficam estabelecidos os procedimentos, rotinas e fluxos de trabalho a seguir para regulamentação do sistema de compras e licitações:

1) DO FLUXO DAS COMPRAS
1.1) Da Solicitação de Compras e/ou Serviços
1.1.1) Para efetivação de qualquer solicitação a Secretaria deverá solicitar a Secretaria da Fazenda e Planejamento a cota financeira, no valor da solicitação bem como verificar no Setor de Contabilidade a existência de orçamento caso não haja, deverá solicitar suplementação da referida dotação indicando de qual outra dotação irá reduzir o valor faltante.
1.1.2) Os pedidos serão instruídos, ainda, com os seguintes elementos:

1.1.2.1) Para materiais e bens permanentes:
a) Os materiais solicitados - de consumo ou permanentes – deverão ser descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos

que direcionem a compra para determinado produto, salvo se existirem fundamentos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca ou que demonstre de forma efetiva a pretensão em dar continuidade à utilização de determinada marca, utilizar marca mais conveniente ou padronizar marca ou tipo de serviço.

1.1.2.2) Para serviços:
a) Os pedidos devem conter a descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade, identificando:
a.1) constar o período de execução;
a.2) e se a sua execução caracteriza-se como sendo "de forma contínua" (art. 57 da Lei n° 8666/93);
b) anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6°, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2.3) Para Obras:
a) anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6°, incs. IX e X, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
b) indicar o prazo máximo estimado para a execução das obras;
c) anexar cronograma físico-financeiro, memorial descritivo da obra e planilha quantitativa e orçamentária;
d) apresentar ART da Elaboração do Projeto.

1.1.3) Elementos obrigatórios em toda solicitação de compras
1.1.3.1) Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício, quando a aquisição não for feita para registro de preços.
1.1.3.2) Se a compra ou a contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para os fins do disposto no Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade Requisitante, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Fazenda (ou unidade equivalente), providenciar:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.
1.1.3.3) Em todas as solicitações de compras de material, bens e serviços deverá ser anexado à solicitação de compras uma pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado ou que se possa ter parâmetros reais do custo do produto/serviço.
OBS:
No caso da solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material ou bem a ser adquirido e/ou serviços a serem contratados, o Departamento de Compras e Licitações deve devolver a solicitação a Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções.

1.1.4) Em não havendo necessidade de licitação (artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993), o Departamento de Compras e Licitações emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento, estando, neste caso, dispensada a formação de processo administrativo.
1.1.5) Em havendo necessidade de realização de licitação o Departamento de Compras e Licitações encaminhará o competente processo licitatório.

2) Do Processo Licitatório
2.1) No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, o Departamento de Compras e Licitações, mediante autorização da Secretaria solicitante, encaminhará a solicitação de abertura de licitação acompanhada da respectiva cotação de preços, bem como da existência de disponibilidade financeira, constando a indicação do saldo orçamentário e a classificação da despesa procedida pela Secretaria de Fazenda.
OBS: Em sendo realizada licitação para registro de preços não há necessidade de identificação da dotação na solicitação de compras.
2.2) A solicitação de licitação deverá conter obrigatoriamente a quantidade solicitada, valor estimado do bem ou serviço bem como especificações completa e detalhada do bem ou serviço a ser adquirido.
2.3) O Departamento de Compras e Licitações ao receber a solicitação de abertura de licitação e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
2.4) Caberá ao Departamento de Compras e Licitações definir a forma em que será processada a compra ou a contratação da obra ou serviço, a qual, conforme o caso poderá ser de forma direta ou através de:
- sistema de registro de preços;
- sistema de credenciamento de prestadores de serviços e fornecedores;
- licitação convencional (Convite, Tomada de Preços ou Concorrência);
- licitação através de pregão presencial ou eletrônico;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação.
2.5) As compras e contratações de serviços poderão ocorrer de modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outros pedidos que, pela sua natureza, admitam ser agrupadas.
2.6) Ao Prefeito Municipal caberá autorizar a realização da(s) despesa(s) correspondente(s).
2.7) Autorizada a despesa, o pedido retornará ao Departamento de Compras e Licitações, para imediata abertura, autuação e numeração do processo administrativo pertinente, nos termos do art. 38 da Lei n° 8666/93 atualizada.
2.8) Constituído o Processo Administrativo, o Departamento de Compras e Licitações, adotará os procedimentos necessários para o encaminhamento do Processo Licitatório.
2.9) Para bens e serviços comuns deverá ser utilizado preferencialmente a licitação na modalidade de pregão.
2.10) Para aquisição de bens e serviços que envolvam recursos de convênios federais deverá ser utilizado única e exclusivamente a licitação na modalidade de pregão eletrônico.
2.11) Na confecção do Processo Licitatório, independente da modalidade, deverá ser rigorosamente observados os ritos dispostos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei n. 10.520/2002 e suas alterações.
2.12) Todas as folhas do Processo deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
2.12) A aquisição de bem ou serviço ou contratação de obras, através de processo licitatório deverá seguir o trâmite fixado no Anexo I, denominado "Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação".
§ 1.º O Anexo II relaciona a "Posição dos Documentos no Processo de Licitação".
§ 2.º Os documentos deverão ser ordenados, no Protocolo, na ordem indicada no Anexo II.

3) Do contrato ou ata de registro de preços.
3.1) Declarado o vencedor no certame licitatório e havendo previsão de contrato ou ata de registro de preços no edital, deverá ser confeccionado o respectivo contrato ou ata pelo Setor de Contratos, que deverá encaminhá-lo para colher assinatura do Procurador do Município, do ordenador da despesa e da empresa licitante.
3.2) Estando o contrato/ata assinado por seus signatários competentes, deverá ser providenciado a publicação do respectivo extrato do contrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios no prazo estipulado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93 atualizada.
3.3) Todo aditivo do contrato deve ser devidamente justificado, ter parecer jurídico e estar previamente autorizado pela autoridade competente.
3.4) Ao receber a solicitação de aditivo, cabe ao Setor de Contratos verificar:

a) se o material ou serviço pode ser aditado à licitação (objeto);
b) se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;
c) se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;
d) se existe parecer jurídico;
d) no caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).
3.5) Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Setor de Contratos devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações.
3.6) A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada), etc.
3.7) A publicação do aditivo deverá seguir os mesmos trâmites do contrato.
OBS: Os serviços e materiais somente poderão ser realizados/entregues depois de firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.
3.8) A secretaria requisitante indicará um servidor para ser responsável pela gerência e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a cada pasta e esta dará ciência ao servidor designado e o secretário da pasta. O fiscal designado deve ter conhecimento sobre o objeto a ser fiscalizado.
3.8) A execução do contrato ou ata de registro de preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata designado através de portaria, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
3.9) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato são obrigatórios para todos os contratos a atas de registro de preços.

4) Do Cadastramento dos Fornecedores para Compras e Licitações
4.1) Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contração de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor.
4.2) Anualmente o Departamento de Compras e Licitações deverá publicar Edital de Chamamento Público para atualização cadastral dos fornecedores já existentes e para o ingresso de novos.

5) Quando da execução da despesa
5.1) Posteriormente empenhada a despesa, o Setor de Compras encaminha a primeira via da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ao Fornecedor.
5.1.1) Nas operações em que é requerida a formalização de contrato, recebe cópia devidamente assinada e designa a Unidade Requisitante como responsável pelo seu gerenciamento.
5.2) O Almoxarifado, nos casos de fornecimento de bens ou produtos, quando do recebimento confronta com as especificações dos documentos constantes do processo administrativo, responde pela sua destinação e certifica a regularidade e conformidade do fornecimento no verso da Nota Fiscal, que será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento e contabilização.
5.3) Nos casos de obras ou serviços de engenharia, o Setor de Engenharia fiscaliza a execução, juntando as medições, cópias de relatórios resumidos, atestados de conclusão e outros documentos comprobatórios à Nota Fiscal, quando do encaminhamento para a Secretaria Municipal de Finanças.
5.4) Devem, ainda, ser observados os seguintes procedimentos:
5.4.1) Se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o fiscal do contrato ou ata de registro de preços certificará – na Nota Fiscal/Fatura - que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento. Quando aplicável, anexar medições, relatórios, laudos de inspeção, atestados, fotos e outros documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa. Observar, ainda, as exigências do Tribunal de Contas do Estado quanto à comprovação das despesas, nos termos do Art. 63 § 2º da Lei Federal 4.320/64.
5.4.2) Se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o fiscal não receberá o objeto contratual, providenciando notificação para que a contratada regularize o cumprimento da sua obrigação.
5.4.3) A área requisitante encaminhará a Nota Fiscal/Fatura e os demais comprovantes, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com vistas ao pagamento e contabilização da despesa.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º. Nenhuma compra de materiais ou bens, e /ou contratação de serviço deverá ser realizado sem a devida cotação de preços e sem o prévio empenho.

Art. 8º. Os Fundos, que tenham licitações processadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ficam sujeitas às rotinas e exigências acima, relativas à fase preliminar dos procedimentos licitatórios.

Art. 9º. Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização e empenhamento prévios.

Art. 10. Integra a presente Instrução Normativa o seguinte Anexo, fazendo parte dela para todos os fins e efeitos:
ANEXO I - Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação
ANEXO II - Posição dos Documentos no Processo de Licitação

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 20 de novembro de 2015.
Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 831.973.899-72
Mat: 1455/05

Aprovado:

Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015 COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ

ATA DE SESSÃO REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SRA MARIA IZABEL BLANSKY;
2. CONVOCAÇÃO REALIZADA: DATA: 19/11/2015 POR E-MAIL;
3. LOCAL E DATA, HORA: SALA DE REUNIÕES – DATA: 19/11/2015-ÀS 09H:00MIN ÀS 11H:15MIN;
4. PAUTA: Deliberação quanto ao estabelecimento de comissão para acompanhar a próxima fase inerente ao transporte coletivo do munícipio (plano da transporte coletivo e edital de licitação, acompanhamento e julgamento).
5. PARTICIPANTES: MEMBROS DA COMISSÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015;
6. PRESENTES: VALDIR MARTINS GONÇALVES, ADALBERTO GERALDO LUPATELLI, LUIS CARLOS ZAGONEL, FERNANDA CRISTINA ROSA, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, RAFAEL VIDA ALMEIDA, LUCIANO PELISSARI, IZABEL CORREIA DA SILVA e JEFFERSON MALESKI.
7. AUSENTES NA SESSÃO: ROSELI GONÇALVES PINHEIRO (ATESTADO) e SÉRGIO VALLE MACHADO.
8. ABERTURA: A sessão foi aberta com o membro FERNANDA CRISTINA ROSA que esclareceu a necessidade de nomear comissão para acompanhar a próxima fase inerente ao transporte coletivo do munícipio (edital de licitação, acompanhamento e julgamento) e salientou a importância de manter os membros que já veem trabalhado com o plano, tendo em vista os conhecimentos já adquiridos, e indicação de indivíduos capacitados para tal fim.
9. QUESTÕES EM ABERTO: Primeiramente o Sr. LUIS CARLOS ZAGONEL considerou que ainda nesta etapa é importante reavaliar os valores ponderados no respectivo plano, tendo em vista a instabilidade econômica em que vive o país e solicitar à empresa contratada para a elaboração do plano, a adequação destes valores segundo a nova realidade. O Sr. JEFFERSON MALESKI concordou e ressaltou a tendência crescente no preço do combustível como um fator de importante avaliação e além do subsidio previsto no plano, visto que o aumento dos custos com a respectiva prestação do serviço influenciará diretamente no subsídio estipulado para o município no plano atual. A Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA solicitou informações quanto a situação/local para construção de terminal rodoviário e levantou a necessidade de, desde já, estabelecer a forma/responsabilidade com a fiscalização dos serviços e futuro contrato. Foi salientado também, a questão das gratuidades e a particularidade do município de Itapoá devido a sua população idosa elevada.
10. DISCUSSÃO: Diante das questões em aberto a preocupação foi unânime com a capacidade do município em suportar o subsídio para manter a tarifa no valor atual de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e com a seleção de empresas qualificadas, através de licitação, com condições de prestar um serviço satisfatório. Quanto ao questionamento a respeito do estabelecimento de terminal rodoviário, o Sr. Luiz Carlos informou que atualmente existe apenas um protocolo de intenção da área para instalação do terminal, contudo, esta área não está regularizada, com pendências de licenças ambientais, e ressaltou a necessidade de se pensar na realidade do município, o Sr. LUIS CARLOS ZAGONEL sugeriu um terreno existente na Vila Guilherme para estabelecimento do terminal e integração dos ônibus como uma sugestão mais simples e eficiente devido sua localização. Na sequência a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA explica que sua preocupação com o local que será instalado o terminal, justifica-se tendo em vista que em edital/ocasião anterior, uma das exigências feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina foi a juntada de licença ambiental da área prevista para construção do respectivo terminal. Deste feito o Sr. LUIS CARLOS ZAGONEL sugeriu tornar o local do destinado para construção do terminal rodoviário como utilidade pública (área da IGG) e a possibilidade de transferir o terminal à empresa contratada. Na sequência, devido a preocupação com o tempo para regularização da área, e com as condições do município de construir o terminal rodoviário, o Sr. LUIS CARLOS ZAGONEL sugeriu que se estendesse o prazo para a construção deste, entretanto, observado pela Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA que este aumento de prazo acarretaria diretamente no aumento da tarifa, visto que a empresa trabalharia um grande período sem a integração dos ônibus, aumentando os custos com a prestação do serviço. Novamente foi unânime a preocupação com a fiscalização dos serviços, e a necessidade de servidores capacitados para este fim, levantado a questão quanto a falta de estrutura do Departamento do Trânsito atualmente, para gerir/fiscalizar tais serviços. Quanto as gratuidades o Sr. LUIS CARLOS ZAGONEL informa que a legislação federal prevê que as gratuidades devem ser custeadas pela empresa, contudo, devido a realidade da população do município, há de se considerar o impacto desta gratuidade na tarifa do transporte público. Retomado o assunto que ensejou a respectiva reunião, foi informado que o Plano de Transporte ainda está em construção e deverá ainda passar por análise do CONCIDADE, audiência pública, aprovação da Câmara de Vereadores, a dúvida insurgida, consiste na ordem das próximas etapas, se a audiência pública englobará o Plano de Transporte e o Edital de Licitação, ou apenas o Plano de Transporte com a elaboração posterior do edital de licitação pública. O Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA sugeriu requerer a análise do CONCIDADE com urgência e propor câmara específica para estudo do respectivo plano.
11. CONCLUSÃO: Por fim resolveu-se marcar reunião com a empresa ETTL, para dia 26/11 às 10:00h, para sanar algumas dúvidas levantadas nesta ocasião e definir a audiência pública (se englobará o edital de licitação). No mais, o Sr. JEFFERSON MALESKI requer da empresa ETTL a apresentação de nova planilha considerando a o valor atual da tarifa, salientando o preço do combustível no estado de Santa Catarina e solicita à Secretaria de Administração e Finanças os dados relativos a última compra de passes, em julho/15, para enviar à empresa ETTL, que tal material seja entregue com máxima urgência para que já antecipe os trabalhos junto com o CONCIDADE. Observado também a possibilidade de ser realizada a audiência pública para o Plano de Transporte e Edital de Concessão em conjunto. Na sequência, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA iniciou a discussão quanto aos possíveis membros para participação da Comissão Especial de Licitação para julgamento do edital de concessão para contratação destes serviços. Iniciando pelos membros desta Comissão para Acompanhamento da Execução do Serviço de Elaboração do Plano de Transporte Público do Município de Itapoá, indagados a respeito os membros: o Sr. JEFFERSON MALESKI, FERNANDA CRISTINA ROSA, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, VALDIR MARTINS GONÇALVES, ADALBERTO GERALDO LUPATELLI e IZABEL CORREIA DA SILVA se dispuseram à participar, enquanto os membros LUIS CARLOS ZAGONEL, RAFAEL VIDA ALMEIDA, LUCIANO PELISSARI informaram que devido ao grande

volume de trabalho, terão dificuldades para participação efetiva nesta comissão, contudo, não havendo outras opções, se dispõem a participar. Na sequência, foi salientada a necessidade de indicar técnicos para participar da respectiva comissão, das seguintes áreas: contabilidade, educação, engenharia e jurídico.
12. ENCERRAMENTO: A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes as 11h:20min.
Itapoá, 19 de novembro de 2015.
13. PRESENTES NA SESSÃO:

VALDIR MARTINS GONÇALVES DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	ADALBERTO GERALDO LUPATELLI DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
LUIS CARLOS ZAGONEL DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	FERNANDA CRISTINA ROSA DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
ISABELA RAICIK DUTRA POHL DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	RAFAEL VIDA ALMEIDA DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
LUCIANO PELISSARI DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	IZABEL CORREIA DA SILVA DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
JEFFERSON MALESKI DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO
Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2015, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, MARIZA APARECIDA FILLA e ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo(a) Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 52/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE (PSF), PA 24HRS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
MONICA ELISANGELA REMENHUK	RAFAEL FERREIRA
ELMO PAPELARIA LTDA ME	ADENILSON BROERING
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	MARCOS KEITI UEDA
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	WELLINGTON AUGUSTO MACHADO
M. H. PERELLES ME	JORGE PERELLES NETO
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	ANDRE GONÇALVES

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foi visto que a empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA apresentou o item 15 com a impressora em pedido de garantia, sendo, portanto DESCLASSIFICADA para este item. As demais empresas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sêquencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo HABILITADAS para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Ganhadoras	Itens	Valor Total
MONICA ELISANGELA REMENHUK	8 e 11	R$ 17.494,08
ELMO PAPELARIA LTDA ME	2 e 15	R$ 10.415,40
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	9	R$ 11.775,00
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	1 e 4	R$ 4.478,80
M. H. PERELLES ME	3, 5, 7 e 12	R$ 3.989,80
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	6,10,13 e 14	R$ 10.269,80

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 18 de novembro de 2015.

	FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro		MARIZA APARECIDA FILLA Membro
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro		CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ANDRE GONÇALVES
M. H. PERELLES ME JORGE PERELLES NETO		ELMO PAPELARIA LTDA ME ADENILSON BROERING
MONICA ELISANGELA REMENHUK RAFAEL FERREIRA		SUELEN CRISTINA PROVENSI ME WELLINGTON AUGUSTO MACHADO
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA MARCOS KEITI UEDA		
Presente Na Sessão: Rafael Vida Almeida Diretor Do Departamento De Informática		

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ELISEU TELES DA SILVA ME, com sede á Rua do Príncipe, nº 491, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.079.994/0001-22, e Inscrição Estadual nº 254.870.767, representada neste ato por sócio, Sr. ELISEU TELES DA SILVA portador do CNPF/MF nº 409.368.642-49 e do CI.RG nº 4.371.736-7 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015 - PROCESSO Nº 80/2015.
Objeto: Aquisição de peças originais de primeira linha para uso na manutenção dos veículos leves, utilitários e veículos de transporte de emergência, que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: R$ 96.973,80 (noventa e seis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 19 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015
Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para proceder ao inventário anual dos bens móveis da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 38, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com disposto no art. 39, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º Fica designado Comissão Especial na Unidade Administrativa Câmara de Vereadores para proceder ao inventário anual e baixa de bens móveis do Poder Legislativo do Município de Jacinto Machado, sendo constituída pelos servidores:
I – Fernando Zanivan Goulart, Matricula nº 1260, ocupante do cargo de Assessor da Presidência;
II – Wanderley Tomasi, Matricula nº 0500, ocupante do cargo de Secretário-Geral;
III – Adilson Piva, Matricula nº 1235, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o disposto neste artigo será presidida pelo servidor Fernando Zanivan Goulart ocupante do cargo de Assessor da Presidência e secretariado pelo servidor Wanderley Tomasi, ocupante do cargo de Secretário-Geral.

Art. 2º Os servidores designados para exercer os atos atribuídos à Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Resolução não farão jus qualquer acréscimo na remuneração mensal, percebida na condição de ocupantes de cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial, de que trata o caput do art. 1º desta Resolução, dispõe de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 15 de outubro de 2015; 56º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015
Dispõe sobre concessão de licença ao Vereador José Talau (PP), por motivo de doença.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 24, inc. V, o art. 28, inc. I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 93, inc. I, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou o Requerimento nº 6/2015 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador JOSÉ TALAU (PP), nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, licença, por motivo de doença, no período de 9 de outubro a 7 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de outubro de 2015.

Jacinto Machado, 19 de outubro de 2015; 56º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Dispõe sobre horário especial de trabalho para servidores da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 35 da Lei nº 483/2007, combinado com o disposto no Decreto nº 094/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º Estabelecer horário especial de trabalho para os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores, conforme dispõe o caput do art. 35 da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, combinado com o disposto no Decreto nº 094, de 5 de outubro de 2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser cumprido em turno único, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 13h, a partir do dia 3 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no período compreendido entre 9 de novembro e 14 de dezembro de 2015, o horário especial de trabalho de que trata o caput do art. 1º desta Resolução será cumprido as segundas-feiras, das 14h às 20h, tendo em vista a realização da sessão ordinária às 19h, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Estabelecer, com base no disposto no Anexo III da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, alterado pela Lei nº 634, de 30 de março de 2012, conforme carga horária de quinze (15) horas semanais, o horário especial de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara de Vereadores, cumprido de terça-feira à sexta-feira das 7h45min às 11h30min.

Art. 3º Estabelecer, com base no disposto no Anexo III da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, alterado pela Lei nº 634, de 30 de março de 2012, conforme carga horária de dez (10) horas semanais, o horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, cumprido as segundas-feiras das 14h às 20h e nas terças-feiras das 8h às 12h.

Art. 4º Estabelecer, com base no disposto no Anexo III da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, alterado pela Lei nº 634, de 30 de março de 2012, conforme carga horária de trinta (30) horas

semanais, o horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, cumprido às segundas-feiras das 14h às 20h e de terça-feira a sexta feira das 7h às 13h.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 3 de novembro de 2015.

Jacinto Machado, 29 de outubro de 2015; 56º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)
Primeiro Secretário

Joaçaba

Prefeitura

AVISO SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS - CC 2/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AVISO CONTINUAÇÃO CC 2/2015/PMJ
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Referente ao Processo Licitatório 85/2015/PMJ - CC 2/015/PMJ, cujo objeto é a " outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. ":
Considerando que não houve apresentação de recurso quanto à fase de julgamento da habilitação dos proponentes, fica marcada para terça-feira – 24/11/2015, às 15 horas, nas dependências da sala de reuniões do Gabinete do Prefeito de Joaçaba, a sessão pública para julgamento das propostas de preços dos proponentes.
Joaçaba, 19/11/2015.
Comissão de Licitações

DECRETO Nº 4.857 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.857 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, II DA LEI MUNICIPAL 4.567 DE 23/12/14 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei

DEECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros-FUNREBOM:

Órgão: 19 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (3)
Valor: R$ 4.310,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, será proveniente da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 19 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (6)
Valor: R$ 4.310,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2015/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2015/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2015/PMJ

1 – DO OBJETO

Locação das dependências de propriedade do CLUBE JOAÇABENSE DE TIRO, CAÇA E PESCA, conforme matrícula 12.403 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo uma área total de 89.330 m2, sendo a área de tiro com aproximadamente 1.950 m2, salão de eventos em alvenaria com aproximadamente 400 m2, banheiros e estacionamento, as quais serão utilizadas com exclusividade e em tempo integral no período de 01 a 18 de dezembro de 2015 para a realização das competições de Tiro dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A locação destas dependências é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal despesa consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

A realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.

Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como, declaração da Fesporte acerca da necessidade da locação "tendo em vista não haver disponíveis no Município outros locais de porte para atendimento das exigências técnicas" e, ainda, justificativa quanto ao valor, que, conforme avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR

CLUBE JOAÇABENSE DE TIRO, CAÇA E PESCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.502.986/0001-95, estabelecida na Estrada Municipal Duas Casas, Km 2, na cidade de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Reinoldo Herter, inscrito no CPF sob o nº 254.535.640-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.703.938, residente à Rua Frederico Meyer, 335, bairro Flor da Serra, em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago em parcela única a partir da assinatura do contrato, em conformidade com parecer da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, em anexo.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência até 21 de dezembro de 2015, a contar da sua assinatura.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.

Joaçaba (SC), em 19 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2015/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2015/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2015/PMJ

1 – DO OBJETO

Locação das dependências da sede social (salão nobre) de propriedade do CLUBE 10 DE MAIO, conforme matrícula 3.984 do Registro de Imóveis 1º Ofício, as quais serão utilizadas no período de 01 a 18 de dezembro de 2015 para a realização das competições de Xadrez, bem como, no dia 19 de novembro de 2015 para a realização de Congresso Técnico dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A locação destas dependências é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

A realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.

Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como, justificativa quanto ao valor, que, conforme avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR

CLUBE 10 DE MAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.779.315/0001-43, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 106, na cidade de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Ary Reginatto, inscrito no CPF sob o nº 347.342.109-00, portador da Cédula de Identidade nº 809.521, residente em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 8.963,00 (oito mil novecentos e sessenta e três reais), que será pago em parcela única a partir da assinatura do contrato, em conformidade com parecer da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, em anexo.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência até 21 de dezembro de 2015, a contar da sua assinatura.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.

Joaçaba (SC), em 19 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ERRATA CONTRATO 269/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao extrato de contrato nº 269/2015/PMJ, cujo objeto é a "Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a reforma corretiva e preventiva da Escola Municipal NUPERAJO, localizada na BR 282, Km 396, Linha Abatti, neste Município, com vistas ao alojamento de atletas participantes dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC", publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2015 (Edição 1873, páginas 343-344).

1) Onde se lê:
"VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 71.222,05 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
R$ 49.774,47 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondentes ao material;
R$ 21.447,58 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos serviços.";

Leia-se:
"R$ 71.222,05 (setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), sendo:
R$ 49.774,47 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondentes ao material;
R$ 21.447,58 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos serviços.""

As demais disposições do extrato permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 18 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO 268/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 268/2015/PMJ
Proveniente do PL 93/2015/PMJ – TP 21/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de sonorização e iluminação com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, e/ou para a locação, montagem e desmontagem de tendas, destinados à estruturação dos eventos pertinentes aos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC a serem realizados no período de 09 a 18 de dezembro do corrente ano, nos Municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, SC
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015, contada a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas
FISCAL CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2015.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske
Prefeito

ORDEM DE SEVIÇO Nº 270/2015 - RECEBIDA PELA CONTRATADA EM 16/11/2015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 270/2015

Autorizo por meio desta, a empresa M.N. SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 15.786.715/0001-99 a executar os serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações e melhorias estruturais no Clube Comercial, localizado na Rua Elza Mattos Souza, bairro Jd. Cidade Alta, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 95/2015/PMJ – Convite n° 9/2015/PMJ, homologado no dia 12/11/2015. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 51.760,55 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 265/2015/PMJ, de 13 de novembro de 2015. O prazo de início é em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço e deverá a obra ser executada impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 2015.
Joaçaba (SC), 13 de novembro de 2015.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: M.N. SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
Representante: MAURO ALVES DE MOURA

Assinatura e carimbo _____
CPF: 384.242.589-91

Representante: NELSON DA SILVA

Assinatura e carimbo _____
CPF: 034.847.069-02

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA TOMADA DE PREÇO 0012/2015 - SIMAE

Errata

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna-SC.

Tomada de Preços JHL 0012/2015
Licitação nº 0062/2015
Protocolo 3047/2015

O Sr. Diretor Presidente do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º 0012/2015, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Itens 1.2 e 1.3.

Conforme consta no edital publicado no site do SIMAE – www.simae.sc.gov.br - fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da licitação para as 14h00min do dia 07 de dezembro de 2015.

2ª Alteração – Itens 2.3, 7.2.10 e Anexo I

Conforme consta no edital publicado no site do SIMAE – www.simae.sc.gov.br - fica alterado o valor total da obra, ficando no total de R$ 144.536,37 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Joaçaba, 19 de Novembro de 2015.
ALUIR FLEMMING
Diretor Presidente do SIMAE

PREGÃO 0051/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0069/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2015
PROTOCOLO JHL 3192/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0051/2015 – Licitação 0069/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos de processo (on-line) e de laboratório da Estação de Tratamento de Água do SIMAE, município de Joaçaba/SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00m do dia 03/12/2015 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 03/12/2015 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 20/11/2015 a 03/12/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 19 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

PREGÃO 0052/2015 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0071/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2015
PROTOCOLO JHL 3196/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0052/2015 – Licitação 0071/2015, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: Aquisição de sinalizadores para a adequação da segurança dos automóveis do SIMAE para cumprir a resolução do COTRAN nº 268 de 15/02/2008.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00m do dia 02/12/2015 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 02/12/2015 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 20/11/2015 a 02/12/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 19 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

HOMOLOGAÇÃO PR 0043/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 43/2015 - PR**
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**Processo Administrativo: 58/2015** **Processo de Licitação: 58/2015** **Data do Processo: 06/10/2015**

Folha: 1/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2015
b) Licitação Nr.: 43/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/11/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE PARA O EXERCICIO 2015.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6407)						
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FABRICADA EM NYLON; - COMPRIMENTO 400 MM; - LARGURA 7,6 MM; - COR PRETA; - AUTOEXTINGUIVEL. - Marca: DUTOPLAST	PÇ	100,00	0,0000	0,36	36,00
7	BATERIA SELADA, REGULADA POR VÁLVULAS, UTILIZADA EM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E NOBREAK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - COMPOSIÇÃO: LIGA CHUMBO-CÁLCIO; - SEPARADOR DE MANTA DE MICROFIBRAS DE VIDRO; - TOTALMENTE SELADA; - UTILIZAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO; - TENSÃO 12 VCC; - CORRENTE 7 AMPÈRES; - DIMENSÕES L, C, A = 65 X 150 X 95 MM. - Marca: GET POWER	PÇ	24,00	0,0000	84,00	2.016,00
8	CABO FLEXIVEL 1,5MM², AZUL, ISOLAÇAO MINIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NAO PROPAGAÇAO E AUTOEXTINÇAO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,57	114,00
9	CABO FLEXIVEL, 16MM2, VERDE, ISOLAÇAO MINIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NAO PROPAGAÇAO E AUTOEXTINÇAO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	5,82	582,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 58/2015 Processo de Licitação: 58/2015 Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 2/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6407)

11	CABO FLEXIVEL 2,5MM², VERDE, ISOLAÇAO MINIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NAO PROPAGAÇAO E AUTOEXTINÇAO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,83	83,00
12	CABO FLEXÍVEL 2.5MM², AZUL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 0,6/1KV, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,92	92,00
13	CABO FLEXIVEL 2.5MM², PPRETO, ISOLAÇAO MINIMA 0,6/1KV, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NAO PROPAGAÇAO E AUTOEXTINÇAO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,92	92,00
16	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1.0 MM2, ISOLAÇÃO MINIMA PARA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	1,99	398,00
22	CONDULETE UNIVERSAL 1", COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - CONTENDO 5 SAIDAS COM ROSCA BSP 1"; - FABRICADO A PARTIR DE LIGA DE ALUMÍNIO; - FORNECIDO COM TAMPA CEGA FABRICADA DO MESMO MATERIAL DO CONDULETE; DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO 4 TAMPAS PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS CASO NÃO UTILIZADO. - Marca: WETZEL	PÇ	50,00	0,0000	7,45	372,50
23	CONDULETE UNIVERSAL 3/4", COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: "CONTENDO 5 SAIDAS COM ROSCA BSP 3/4"; "FABRICADO A PARTIR DE LIGA DE ALUMINIO; "FORNECIDO COM TAMPA CEGA FABRICADA DO MESMO MATERIAL DO CONDULETE; DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO 4 TAMPAS PARA FECHAMENTO DAS SAIDAS CASO NAO UTILIZADO. - Marca: WETZEL	PÇ	50,00	0,0000	5,56	278,00
24	CONECTOR REFORÇADO FABRICADO EM LATÃO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - Marca: ELETROTEN	PÇ	20,00	0,0000	4,30	86,00
25	CONTATOR PARA MANOBRA DE CAPACITORES, 10 KV AR, 16 A, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - RESISTOR DE PRE CARGA; - BLOCO DE CONTATOS ADIANTADOS; - ALIMENTAÇAO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUENCIA 60 HZ; - PARA CAPACITORES DE 10 KV AR - IN 16 A; - MINIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSAO NOMINAL 380 V. - Marca: WEG	PÇ	6,00	0,0000	149,49	896,94
26	CONTATOR PARA MANOBRA DE CAPACITORES, 17,5 KV AR, 27 A, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - RESISTOR DE PRE CARGA; - BLOCO DE CONTATOS ADIANTADOS; - ALIMENTAÇAO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUENCIA 60 HZ; - PARA CAPACITORES DE 17,5 KV AR - IN 27 A; - MINIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSAO NOMINAL 380 V. - Marca: WEG	PÇ	6,00	0,0000	188,76	1.132,56

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 3/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6407)

27	CONTATOR PARA MANOBRA DE CAPACITORES, 25 KV AR, 40 A, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - RESISTOR DE PRE CARGA; - BLOCO DE CONTATOS ADIANTADOS; - ALIMENTAÇAO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUENCIA 60 HZ; - PARA CAPACITORES DE 25 KV AR - IN 40 A; - MINIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSAO NOMINAL 380 V. - Marca: WEG	PÇ	2,00	0,0000	245,56	491,12
38	DUTO CORRUGADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COR PRETA COR PRETA; SEÇÃO CIRCULAR 1.1/2 (40MM); CORRUGAÇÃO HELICOIDAL; EXCELENTE RAIO DE CURVATURA; IMPERMEAVEL; DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA; GUIA DE AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC OU BARBANTE DE ALGODÃO. - Marca: PV SOL	M	100,00	0,0000	2,78	278,00
39	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1", com as seguintes características: "Com rosca nas duas extremidades no padrão BSP 1" conforme ISSO 07-1; "Comprimento 3 metros em peça única sem emenda; "Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: MASSTER	PÇ	50,00	0,0000	5,13	256,50
40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", com as seguintes características: "Com rosca nas duas extremidades no padrão BSP 3/4" conforme ISSO 07-1; "Comprimento 3 metros em peça única sem emenda; "Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: MASSTER	PÇ	100,00	0,0000	3,02	302,00
42	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FABRICADA À BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR); - COMPRIMENTO DO ROLO10 METROS; - LARGURA 19 MM; - ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,76 MM; - CLASSE DE TEMPERATURA IGUAL OU SUPERIOR A 90° C; - EM CONFORMIDADE COM A NBR 10669 - Marca: PRYSMIAN	PÇ	10,00	0,0000	11,89	118,90
43	FITA ISOLANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FABRICADA EM PVC AUTOEXTINGUIVEL E RESINA A BASE DE BORRACHA; - COMPRIMENTO 20 METROS; - LARGURA 19 MM; - ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,15 MM; - CLASSE DE TEMPERATURA 90° C; CADA ROLO DE FITA DEVE VIR EMBALADO EM UMA CAIXA PLASTICA. - Marca: 3M	RL	50,00	0,0000	3,80	190,00
44	FUSIVEL RETARDADO, TAMANHO NH1; - CORRENTE 200 AMPERES; - CATEGORIA DE EMPREGO/TIPO: GL/GG; - CORPO EM CERAMICA; - FACAS DE LATAO. - Marca: BUSSMANN	PÇ	6,00	0,0000	30,56	183,36
45	FUSÍVEL RETARDADO, TAMANHO NH1; - CORRENTE 225 AMPERES; - CATEGORIA DE EMPREGO/TIPO: GL/GG; - CORPO EM CERAMICA; -FACA DE LATAO. - Marca: BUSAMANN	PÇ	6,00	0,0000	23,00	138,00
49	JOGO DE CONTATO DE FORÇA CWMC 25-27 A - Marca: WEG	JG	20,00	0,0000	52,00	1.040,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 4/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6407)

53	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - POTENCIA 20 WATTS; - BASE G13; - FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3.100 LUMENS; - TEMPERATURA DA COR: NAO INFERIOR A 5000 K; - INDICE DE REPRODUÇAO DE COR IRC- IGUAL OU SUPERIOR A 85% - TIPO DE PO: TRIFOSFERO; - VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS; - TENSAO DE ALIMENTAÇAO 220 V. MODELO REFERENCIA- SUPER 85 PHILIPS - Marca: OSRAM	PÇ	50,00	0,0000	4,63	231,50
65	RECEPTÁCULO PARA LAMPADA FLUORESCENTE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - CORPO EM MATERIAL ISOLANTE; - PARA INSTALAÇAO EM LUMINARIA FLUORESCENTE COMERCIAL; - SEM SUPORTE PARA STARTER; - FIXAÇAO ATRAVES DE PARAFUSO. - Marca: LORENZETTI	PÇ	32,00	0,0000	1,10	35,20
66	RELE TEMPORIZADOR 0 A 30 SEGUNDOS: - REGULAGEM DE TEMPO 0 A 30 SEGUNDOS; - TENSAO DE ALIMENTAÇAO - 220 V - UM CONTATO NA/C/NF - 5 AMPERES - INSTALAÇAO EM TRILHO DIM - RETARDO NA ENERGIZAÇAO - Marca: WEG	PÇ	4,00	0,0000	56,51	226,04
107	ROLAMENTO 6202, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - VEDAÇAO ZZ; - FOLGA C3; - CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: COR 3750 N; - VELOCIDADE LIMITE MINIMA: 20.000 RPM. ROLAMENTO DE USO INDUSTRIAL/PRIMEIRA LINHA - MODELO DE REFERENCIA - ROLAMENTOS SKF E NSK - Marca: NSK	PÇ	6,00	0,0000	7,90	47,40
108	ROLAMENTO 6203, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - VEDAÇAO ZZ; - FOLGA C3; - CAPACIDADE DE CARGA MINIMA - COR: 4.800 N; - VELOCIDADE LIMITE: 17.000 RPM. ROLAMENTO DE USO INDUSTRIAL/PRIMEIRA LINHA - MODELO DE REFERENCIA - ROLAMENTOS SKF E NSK - Marca: NSK	PÇ	5,00	0,0000	9,40	47,00
109	ROLAMENTO 6204, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - VEDAÇAO ZZ; - FOLGA C3; - CAPACIDADE DE CARGA MINIMA - COR: 6.600 N; - VELOCIDADE LIMITE MINIMA: 15.000 RPM. ROLAMENTO DE USO INDUSTRIAL/PRIMEIRA LINHA - MODELO DE REFERENCIA - ROLAMENTOS SKF E NSK - Marca: NSK	PÇ	6,00	0,0000	10,90	65,40
110	ROLAMENTO N° 6213, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - VEDAÇAO ZZ; - FOLGA C3; - CAPACIDADE DE CARGA MINIMA - C0R: 36.000 N; - VELOCIDADE LIMITE MINIMA: 5.600 RPM; ROLAMENTO DE USO INDUSTRIAL/PRIMEIRA LINHA - MODELO DE REFERENCIA - ROLAMENTOS SKF E NSK - Marca: NSK	PÇ	2,00	0,0000	104,00	208,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 5/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6407)

111	ROLAMENTO N° 6314, com as seguintes características: "Vedação ZZ "Folga C3 "Capacidade de carga mínima - C0r: 68.000 N "Velocidade Limite mínima: 4.500 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha - Modelo de referencia - Rolamentos SKF e NSK - Marca: NSK	PÇ	6,00	0,0000	224,00	1.344,00
112	ROLAMENTO N° 6316, com as seguintes características: "Vedação ZZ "Folga C3 "Capacidade de carga mínima - C0r: 86.000 N "Velocidade Limite mínima: 4.000 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha - Modelo de referencia - Rolamentos SKF e NSK - Marca: NSK	PÇ	2,00	0,0000	324,00	648,00
					Total do Fornecedor:	**12.029,42**

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)

14	CABO PP 2 X 1.0 MM2, ISOLAÇÃO MINIMA PARA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	1,14	228,00
32	CURVA PVC RIGIDO 1" 180°, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES NO PADRÃO BSP 1" CONFORME ISO 07-1; - CURVATURA DE 180°; - ANTICHAMA, CLASSE A CONFORME NBR 15465. - Marca: MAXIDUTOS	PÇ	10,00	0,0000	1,54	15,40
33	CURVA PVC RÍGIDO 1" 90º, com as seguintes características: "Com rosca nas duas extremidades no padrão BSP 1" conforme ISSO 07-1; "Curvatura de 90°; Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: MAXIDUTOS	PÇ	25,00	0,0000	0,97	24,25
34	CURVA PVC RIGIDO 3/4" 90º, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES NO PADRÃO BSP 3/4" CONFORME ISSO 07-1; - CURVATURA DE 90°; - ANTICHAMA, CLASSE A CONFORME NBR 15465. - Marca: MAXIDUTOS	PÇ	25,00	0,0000	0,65	16,25
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO PADRÃO NEMA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORRENTE 10 AMPÈRES; CURVA DE DISPARO C; TENSÃO 220 V; PARA CARGAS INDUTIVAS. - Marca: PIAL	PÇ	10,00	0,0000	9,95	99,50
37	DISJUNTOR MONOFÁSICO PADRÃO NEMA, CORRENTE 50 AMPERES, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO 220 V, PARA CARGAS INDUTIVAS. - Marca: PIAL	PÇ	10,00	0,0000	15,90	159,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 6/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)

51	LÂMPADA COMPC. FLUORESCENTE 23 Watts, com as seguintes características: "Lâmpada Fluorescente Compacta; "Bulbo Espiral ou reto; "Potência: 23 Watts; "Tensão de alimentação 220 Volts; "Receptáculo E27; "Cor: Branca Fria; "Vida mediana: 6.000h; "Fator Potência maior que 0,5. - Marca: TASCHIBRA	UN	50,00	0,0000	10,94	547,00
57	LUVA PVC RÍGIDO 3/4", com as seguintes características: "Com rosca interna contínua no padrão BSP 3/4" conforme ISSO 07-1; "Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: MAXIDUTOS	PÇ	50,00	0,0000	0,54	27,00
61	PLUGUE MACHO 2P + T, com as seguintes características: "Utilizado em extensão; "Tensão de operação 220 Volts; "Corrente de operação 10A; - Marca: PEESA	UN	10,00	0,0000	3,62	36,20
62	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO DE SOBREPOR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PARA QUATRO DISJUNTORES MINI DIN; - FABRICADA EM PVC NA COR BEGE; - COM TAMPA DO MESMO MATERIAL DA CAIXA OU EM ACRILICO; - SEM BARRAMENTO. MODELO DE REFERENCIA - CEMAR - TIGRE - Marca: TIGRE	PÇ	10,00	0,0000	34,90	349,00
72	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHA 6 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR AMARELA. - Marca: INTELLI	PÇ	500,00	0,0000	0,29	145,00
73	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO MACHO 2.5 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR AZUL. - Marca: INTELLI	PÇ	100,00	0,0000	0,25	25,00
74	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO MACHO 6 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR AMARELA. - Marca: INTELI	PÇ	100,00	0,0000	0,30	30,00
75	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 1,5 MM2, COM FURO M4, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, ISOLAÇAO NA COR VERMELHA - Marca: INTELLI	PÇ	500,00	0,0000	0,13	65,00
77	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 2,5 mm² com furo M4, fabricado em cobre com camada de estanho. Isolação na cor Azul. - Marca: INTELLI	UN	500,00	0,0000	0,13	65,00
79	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 1.5 mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Isolação na cor Vermelha. - Marca: INTELLI	UN	500,00	0,0000	0,16	80,00
80	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO 2.5 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR AZUL. - Marca: INTELLI	PÇ	1.000,00	0,0000	0,18	180,00
81	TERMINAL PRE ISOLADO TUBULAR TIPO ILHOS 1 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR VERMELHA. CONFORME DIN 46228 - Marca: INTELLI	UN	1.000,00	0,0000	0,05	50,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 7/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)

82	TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSAO TM(L) 1 FURO 2 COMPRESSOES, 10 MM², FABRICADO EM COBRE E ESTANHO DEVE POSSUIR VIGIA DO BARRIL QUE PERMITE VERIFICAR A TOTAL INSERÇAO DO CABO, FURO DE 6,5 MM. - Marca: INTELLI	PÇ	50,00	0,0000	0,99	49,50
83	TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSAO TM(L) 1 FURO 2 COMPRESSOES, 25 MM², FABRICADO EM COBRE E ESTANHO DEVE POSSUIR VIGIA DO BARRIL QUE PERMITE VERIFICAR A TOTAL INSERÇAO DO CABO, FURO DE 8,5 MM. - Marca: INTELLI	PÇ	50,00	0,0000	1,61	80,50
94	BROCA SDS PLUS, 10 mm, 04 saídas para pó. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado com 04 saídas para pó, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. "Diâmetro: 10 mm "Comprimento total: 310 "Comprimento útil: > 230 mm - Marca: IRWIN	UN	2,00	0,0000	26,50	53,00
95	BUCHA DE REDUÇÃO 1" / ¾" fabricada em PVC - Marca: TIGRE	PÇ	20,00	0,0000	3,20	64,00
96	CADEADO 20 MM COM SEGREDO PADRAO EXISTENTE NO SIMAE. DEVERAO SER ADAPTADOS TODOS OS SEGREDOS PARA O MESMO SEGREDO DOS CADEADOS EXISTENTES NO SIMAE. O SIMAE FORNECERA A CHAVE PADRAO (CHAVE PADO) PARA A ADAPTAÇAO AOS SEGREDOS PADRAO SIMAE. - Marca: PADO	PÇ	50,00	0,0000	22,00	1.100,00
97	CADEADO 40 MM COM SEGREDO PADRAO EXISTENTE NO SIMAE. DEVERAO SER ADAPTADOS TODOS OS SEGREDOS PARA O MESMO SEGREDO DOS CADEADOS EXISTENTES NO SIMAE. O SIMAE FORNECERA UMA CHAVE PADRAO (CHAVE PADO) PARA A ADAPTAÇAO AOS SEGREDOS PADRAO SIMAE. - Marca: PADO	PÇ	50,00	0,0000	38,50	1.925,00
98	CAPS COM ROSCA 2" FABRICADO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA. - Marca: TIGRE	PÇ	10,00	0,0000	8,92	89,20
99	CAPS PVC RÍGIDO ROSCA 3". - Marca: TIGRE	UN	10,00	0,0000	23,29	232,90
100	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA DE MADEIRA COM CILINDRO PADRAO SIMAE. O SIMAE FORNECERA UMA CHAVE PADRAO (CHAVE PADO) PARA A ADAPTAÇAO AOS CILINDROS PADRAO SIMAE. - Marca: PADO	PÇ	10,00	0,0000	98,00	980,00
101	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO EXTERNA COM CILINDRO PADRAO SIMAE. O SIMAE FORNECERA UMA CHAVE PADRAO (CHAVE PADO) PARA A ADAPTAÇAO AOS CILINDROS PADRAO SIMAE. - Marca: PADO	PÇ	10,00	0,0000	69,80	698,00
113	VALVULA DE RETENÇAO HORIZONTAL 1 1/2" - EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORMES COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7- DNR 1 ½" - SISTEMA DE VEDAÇÃO: METAL COM METAL - FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA VELOCIDADE E PRESSÃO DO FLUXO - PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE 14 KGF/CM² PARA ÁGUA - TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C - DEVE POSSUIR PORCA SUPERIOR PARA A INSPEÇÃO INTERNA DA VÁVULA. MODELO DE REFERENCIA - VALVULA DOCOL - Marca: DOCOL	PÇ	5,00	0,0000	92,00	460,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 58/2015 Processo de Licitação: 58/2015 Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 8/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)

114	VALVULA DE RETENÇAO HORIZONTAL 2" - EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORMES COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7- DNR 2"; - SISTEMA DE VEDAÇÃO: METAL COM METAL; - FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA VELOCIDADE E PRESSÃO DO FLUXO; - PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE 14 KGF/CM² PARA ÁGUA; - TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C; - DEVE POSSUIR PORCA SUPERIOR PARA A INSPEÇÃO INTERNA DA VÁVULA. MODELO DE REFERENCIA - VALVULA DOCOL - Marca: DOCOL	PÇ	10,00	0,0000	148,00	1.480,00
116	IMPERMEABILIZANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE PU E LATA DE 4,3 KG IMPERMEABILIZANTE MONOCOMPONENTE ELÁSTICO, QUE CURA AO ENTRAR EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, DE BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE ADERENCIA A DIVERSOS SUBSTRATOS, TAIS COMO: CONCRETO, MADEIRA, AÇO, ALUMINIO, AÇO GALVANIZADO, FIBRA DE VIDRO, ETC. CARACTERISTICAS: - ELASTICIDADE PERMANENTE APOS CURADO; - RESISTENTE A RADIAÇÃO U.V; - ALTA ADERENCIA EM DIVERSOS SUBSTRATOS; - NAO NECESSITA DE PRIMER PARA PROMOVER ADERENCIA; - ACEITA PINTURA POSTERIOR; - ISENTO DE SOLVENTES; - PODE RECEBER PROTEÇAO MECANICA. DEVE SER APRESENTADO LAUDO QUE O PRODUTO NAO ALTERA A POTABILIDADE DA AGUA. REFERÊNCIA - M-REVEST ECO/MINNER - Marca: OTTO BAUMGART	LA	10,00	0,0000	205,90	2.059,00
121	VEDANTE DE ROSCAS LIQUIDA DE CURA LENTA, PARA METAL. - INDICADO PARA ROSCAS METÁLICAS DE PASSO GROSSO; - CURA LENTA; - RESISTÊNCIA MÉDIA; - INTERVALO DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -50 °C - +150 °C - LIVRE DE COMPONENTES VOLÁTEIS; - TAMANHO DE EMBALAGENS: 250 ML - TAMANHO MÁXIMO DO TUBO: 3" MODELO DE REFERÊNCIA: LOCTITE 572 - Marca: TEKBOND	FR	5,00	0,0000	196,93	984,65

Total do Fornecedor: 12.397,35

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 9/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FATOR "X" INFORMATICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTD (8352)

86	TRANSMISSOR DE PRESSÃO 01 BAR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 01 BAR; - ALIMENTAÇÃO: 09 A 30 VCC; - SINAL DE SAÍDA: 04 A 20 MA A DOIS FIOS; - CONECTOR DIN 43650; - GRAU DE PROTEÇÃO IP 65; - MATERIAL DO INVÓLUCRO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; - SOBRE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1 VEZ O FUNDO DE ESCALA; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E RESPOSTA DE SINAL A DOIS FIOS; - ROSCA AO PROCESSO: ¼", NPT; - PROTEÇÃO CONTRA RADIO FREQÜÊNCIA E INVERSÃO DE POLARIDADE; - PRECISÃO MÍNIMA EXIGIDA DE 0,5%. - Marca: KELLER	PÇ	20,00	0,0000	495,00	9.900,00
87	TRANSMISSOR DE PRESSAO 03 BAR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FAIXA DE MEDIÇAO: 0 A 03 BAR; - ALIMENTAÇAO: 09 A 30 VCC; - SINAL DE SAIDA: 04 A 20 MA A DOIS FIOS; - CONECTOR DIN 43650; - GRAU DE PROTEÇAO IP 65; - MATERIAL DO INVOLUCRO: AÇO INOXIDAVEL AISI 304; - SOBREPRESSAO DE NO MINIMO 1 VEZ O FUNDO DE ESCALA; - SISTEMA DE ALIMENTAÇAO E RESPOSTA DE SINAL A DOIS FIOS; - ROSCA AO PROCESSO: ¼", NPT; - PROTEÇAO CONTRA RADIO FREQUENCIA E INVERSAO DE POLARIDADE. - PRECISAO MINIMA EXIGIDA DE 0,5%. - Marca: KELLER	PÇ	10,00	0,0000	495,00	4.950,00
88	TRANSMISSOR DE PRESSAO 10 BAR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FAIXA DE MEDIÇAO: 0 A 10 BAR - ALIMENTAÇAO: 09 A 30 VCC; - SINAL DE SAIDA: 04 A 20 MA A DOIS FIOS; - CONECTOR DIN 43650; - GRAU DE PROTEÇAO IP 65; - MATERIAL DO INVOLUCRO: AÇO INOXIDAVEL AISI 304; - SOBREPRESSAO DE NO MINIMO 1 VEZ O FUNDO DE ESCALA; - SISTEMA DE ALIMENTAÇAO E RESPOSTA DE SINAL A DOIS FIOS; - ROSCA AO PROCESSO: ¼", NPT; - PROTEÇAO CONTRA RADIO FREQUENCIA E INVERSAO DE POLARIDADE. - PRECISAO MINIMA EXIGIDA DE 0,5%. - Marca: KELLER	PÇ	5,00	0,0000	495,00	2.475,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 10/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FATOR "X" INFORMATICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTD (8352)

89	TRANSMISSOR DE PRESSAO 25 BAR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FAIXA DE MEDIÇAO: 0 A 25 BAR - ALIMENTAÇAO: 09 A 30 VCC; - SINAL DE SAIDA: 04 A 20 MA A DOIS FIOS; - CONECTOR DIN 43650; - GRAU DE PROTEÇAO IP 65; - MATERIAL DO INVOLUCRO: AÇO INOXIDAVEL AISI 304; - SOBREPRESSAO DE NO MINIMO 1 VEZ O FUNDO DE ESCALA; - SISTEMA DE ALIMENTAÇAO E RESPOSTA DE SINAL A DOIS FIOS; - ROSCA AO PROCESSO: ¼", NPT; - PROTEÇAO CONTRA RADIO FREQUENCIA E INVERSAO DE POLARIDADE. - PRECISAO MINIMA EXIGIDA DE 0,5%. - Marca: KELLER	PÇ	5,00	0,0000	495,00	2.475,00

Total do Fornecedor: 19.800,00

KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTD (8253)

10	CABO FLEXIVEL 1,0 MM², PRETO, ISOLAÇAO MINIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NAO PROPAGAÇAO E AUTOEXTINÇAO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,37	74,00
15	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM, ISOLAÇÃO MINIMA PARA 750 V CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NAO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	2,47	247,00
47	INTERRUPTOR COM TOMADA DE EMBUTIR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONTADOS NO MESMO MÓDULO; INTERRUPTOR SIMPLES 220 VCA 10A; TOMADA 2P+T 220 VCA 10A; CONFORME PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGS E TOMADAS. - Marca: PEZZI	PÇ	20,00	0,0000	7,50	150,00
59	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO PARA QUADROS DE COMANDO, MOTORES E BOMBAS, CORRENTES NOMINAIS DE 5 KA E MÁXIMAS DE 10 KA, TENSÃO MÉDIA DE DISPARO DE 2.400V, INDICADO PARA PROTEÇÃO ATÉ 540 V, FABRICADO SEGUNDO A NBR 5410. MODELO DE REFERENCIA - ALTRONIC PARA RAIOS SECUNDARIOS DE LINHA - Marca: SCHENEIDER	PÇ	12,00	0,0000	140,00	1.680,00
68	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FEMEA 6 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR AMARELA. - Marca: INTELLI	PÇ	100,00	0,0000	0,25	25,00
69	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM² COM FURO M4, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR VERMELHA. - Marca: INTELLI	PÇ	500,00	0,0000	0,13	65,00
71	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHA 2.5 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR AZUL. - Marca: INTELLI	PÇ	500,00	0,0000	0,15	75,00
76	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 10MM2 COM FURO 8MM PRÉ ISOLADO FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR VERMELHA. - Marca: INTELLI	PÇ	500,00	0,0000	0,60	300,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 11/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTD (8253)

85	TOTALIZADOR DE HORAS 48x48mm, com as seguintes características: "Alimentação: 220 Vca, 60 Hz; "Totalização progressiva; " Indicação de 7 dígitos com 4 mm de altura; "Não possui reset; "Alta imunidade a interferências. "Resolução de 36 segundos (1/100 horas); "Montagem em porta de painel com dimensões 48 x 48 mm. - Marca: DIGIEMEC	PÇ	10,00	0,0000	135,00	1.350,00
					Total do Fornecedor:	**3.966,00**

PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME (8351)

5	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CHAVETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO 3/4" - MATERIAL AÇO GALVANIZADO. - Marca: INCA	PÇ	200,00	0,0000	0,32	64,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CHAVETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO 1" - MATERIAL AÇO GALVANIZADO. - Marca: INCA	PÇ	50,00	0,0000	0,35	17,50
17	CAIXA DE ATERRAMENTO REDONDA DIAMETRO 200 X COMPRIMENTO 250, FABRICADA EM PVC PRETO - Marca: HOMELUX	PÇ	15,00	0,0000	6,50	97,50
19	CAIXA DE PASSAGEM OU CAIXA MULTIUSO DE SOBREPOR, FABRICADA EM PVC, NA COR BEGE OU BRANCA, MEDINDO120X120X75 MM. - Marca: TABLEPLAST	PÇ	10,00	0,0000	9,55	95,50
20	CANALETA SISTEMA X 20 X 10 X 2000 BRANCA COM DIVISORIA - Marca: ENERBRAS	PÇ	10,00	0,0000	2,76	27,60
21	CINTA DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO 01 METRO FORNECIDA COM PRESILHAS - Marca: REX	PÇ	50,00	0,0000	1,38	69,00
41	FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - COM 5 TOMADAS 2P+T; - COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO GERAL; - CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 METRO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VCA; - LED INDICATIVO DE LIGADO; - CHAVE LIGA/DESLIGA. - Marca: FZ	PÇ	5,00	0,0000	22,00	110,00
46	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE COPERVELD DIÂMETRO 5/8" COMPRIMENTO 2,40 METROS. - Marca: ZEUS	PÇ	10,00	0,0000	28,99	289,90
50	LÂMPADA COMPC. FLUORESCENTE 11 Watts, com as seguintes características: "Lâmpada Fluorescente Compacta; "Bulbo Espiral ou reto; "Potência: 11 Watts; "Tensão de alimentação 220 Volts; "Receptáculo E27; "Cor: Branca Fria; "Vida mediana: 6.000h; "Fator Potência maior que 0,5. - Marca: EMPALUX	UN	50,00	0,0000	9,45	472,50

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 58/2015 Processo de Licitação: 58/2015 Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 12/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME (8351)

52	LÂMPADA DE LUZ MISTA, com as seguintes características: "Potencia: 250 Watts; "Tensão de funcionamento 220 Volts; "Posição de funcionamento universal; "Receptáculo E27. - Marca: EMPALUX	UN	25,00	0,0000	18,80	470,00
54	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - POTENCIA 18 W; - TENSAO DE ALIMENTAÇAO 220 V; - FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,90; - LIGAÇAO ELETRICA F/N DO MESMO LADO DA LAMPADA; - LAMPADA TUBULAR T8; - BASE G13; - LUZ BRANCA; - VIDA UTIL ACIMA DE 25.000 HORAS. - Marca: AG	PÇ	100,00	0,0000	26,95	2.695,00
60	PLUGUE FEMEA 2P + T, com as seguintes características: "Utilizado em extensão; "Tensão de operação 220 Volts; "Corrente de operação 10A; - Marca: ILUMI	UN	10,00	0,0000	3,63	36,30
63	REATOR ELETRÔNICO 2 x 40 Watts "Tensão de alimentação 220 Volts; "Fator de fluxo luminoso maior ou igual a 0,90; "Fator de potencia: maior ou igual a 0,97; "Distorção de harmônicas menor ou igual a 20%; "Partida instantânea ou rápida; "Freqüência: 50/60 Hz. "Medidas máximas - A 42,5 L= 67 C= 226 Certificadas pelo IMETRO, ABNT, PROCEL Modelo de referencia = Intral POUP - AFP - Marca: BRASILUX	PÇ	25,00	0,0000	18,90	472,50
64	PLAFON BRANCO PARA TETO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - CORPO EM PLASTICO BRANCO; - RECEPTACULO EM CERAMICA, E27 - Marca: LB	PÇ	30,00	0,0000	2,90	87,00
					Total do Fornecedor:	**5.004,30**

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM NYLON; - COMPRIMENTO 100 MM; - LARGURA 2.5 MM; - COR PRETA; - AUTOEXTINGUIVEL. - Marca: VONDER	PÇ	1.000,00	0,0000	0,02	20,00
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - FABRICADA EM NYLON; - COMPRIMENTO 196 A 200 MM; - LARGURA 3.6 MM; - COR PRETA; - AUTOEXTINGUIVEL. - Marca: VONDER	PÇ	1.000,00	0,0000	0,08	80,00
4	ABRAÇADEIRA PVC CINZA; TAMANHO 1/2; MATERIAL PVC CINZA; FECHAMENTO TIPO CLICK - Marca: MAXIDUTO	PÇ	100,00	0,0000	1,05	105,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 58/2015 Processo de Licitação: 58/2015 Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 13/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

28	CONTATOR TRIPOLAR 09 A, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - ALIMENTAÇÃO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUENCIA 60 HZ; - CORRENTE NOMINAL DE 09 AMPERES EM AC3; - MINIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSÃO NOMINAL 380 V. - Marca: SIBRATEC	PÇ	6,00	0,0000	61,50	369,00
29	CONTATOR TRIPOLAR 16 A, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - ALIMENTAÇAO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUENCIA 60 HZ; - CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES EM AC3; - MINIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSAO NOMINAL 380 V. - Marca: SIBRATEC	PÇ	5,00	0,0000	69,50	347,50
30	CONTATOR TRIPOLAR 25 A. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUÊNCIA 60 HZ - CORRENTE NOMINAL DE 25 AMPÈRES EM AC 3; - MÍNIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSÃO NOMINAL 380 V. - Marca: SIBRATEC	PÇ	2,00	0,0000	89,00	178,00
31	CONTATOR TRIPOLAR 32 A, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - ALIMENTAÇAO DA BOBINA DE 220 VCA; - FREQUENCIA 60 HZ; - CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES EM AC 3; - MINIMO UM CONTATO AUXILIAR NA; - TENSAO NOMINAL 380 V. - Marca: SIBRATEC	PÇ	2,00	0,0000	112,30	224,60
36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, PADRÃO DIN, CAPACIDADE DE CORRENTE 40 AMPERES, CURVA "C". - Marca: SIBRATEC	PÇ	10,00	0,0000	9,00	90,00
48	INTERRUPTOR/PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - ALIMENTAÇAO 220VCA VIA BORNES; - CONTATOS NA/C/NF VIA BORNES; - POSSIBILIDADE DE NO MINIMO 12 PROGRAMAS LIGA/DESLIGA; - FIXAÇAO EM TRILHO DIN; - CONEXAO DOS CABOS ATRAVES DE TERMINAIS E TAMPA DE PROTEÇAO; - COM RESERVA DE HORARIO. - Marca: SIBRATEC	PÇ	20,00	0,0000	118,00	2.360,00
58	MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO, DIN, com as seguintes características: "Corrente 20 Ampères; "Curva de disparo C; "Tensão 380 V; "Para cargas indutivas. - Marca: SIBRATEC	UN	2,00	0,0000	36,50	73,00
67	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FEMEA 2.5 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇÃO NA COR AZUL. - Marca: MAGNET	PÇ	100,00	0,0000	0,19	19,00
70	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHA 10.0 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇAO NA COR VERMELHA. - Marca: SIBRATEC	PÇ	500,00	0,0000	1,40	700,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2015 - PR

Processo Administrativo: 58/2015
Processo de Licitação: 58/2015
Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 14/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

90	JUNTA ELASTICA TIPO NOR MEX E 148 - FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA - DIÂMETRO E 148 - UTILIZADO EM ACOPLAMENTOS DE MÁQUINAS REFERENCIA - ANEL ELÁSTICO TSCHAN - Marca: MAGNAFLEX	PÇ	5,00	0,0000	165,50	827,50
91	BROCA SDS PLUS, 06 mm, 04 saídas para pó. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado com 04 saídas para pó, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. "Diâmetro: 06 mm "Comprimento total: 160 "Comprimento útil: > 90 mm - Marca: VONDER	UN	2,00	0,0000	11,40	22,80
92	BROCA SDS PLUS, 08 mm, 04 saídas para pó. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado com 04 saídas para pó, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. "Diâmetro: 08 mm "Comprimento total: 210 "Comprimento útil: > 150 mm - Marca: VONDER	UN	1,00	0,0000	14,50	14,50
93	BROCA SDS PLUS, 10 mm, 04 saídas para pó. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado com 04 saídas para pó, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. "Diâmetro: 10 mm "Comprimento total: 210 Comprimento útil: > 140 mm - Marca: VONDER	UN	1,00	0,0000	17,20	17,20
102	PARAFUSO DE FENDA AUTO-ATARRAXANTE; CABEÇA PANELA; MEDIDAS - 3,8 MM X 30 MM; FABRICADO EM AÇO CARBONO CEMENTADO COM ACABAMENTO ZINCADO. - Marca: VONDER	PÇ	500,00	0,0000	0,10	50,00
104	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA UNC "Medidas - 3/16" X 1" Fabricados em aço carbono galvanizado - Marca: REX	UN	100,00	0,0000	0,11	11,00
105	PORCA SEXTAVADA 3/16", Fabricada em aço carbono galvanizado - Marca: JOMARCA	UN	100,00	0,0000	0,03	3,00
106	PORCA SEXTAVADA M10, FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO - Marca: JOMARCA	PÇ	50,00	0,0000	0,19	9,50
115	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - BASE DE BORRACHA SINTÉTICA; - BISNAGA COM 85 ML; - RESISTENTE ÀS PRESSÕES E TEMPERATURAS ELEVADAS. - Marca: MUNDIAL	BI	12,00	0,0000	4,19	50,28
117	ADESIVO MONOCOMPONENTE A BASE DE PU, BISNAGA DE 390 GR. ADESIVO ELASTICO, MONOCOMPONENTE, DE ALTA VISCOSIDADE, PARA DIVERSAS APLICAÇOES, CURA AO ENTRAR EM CONTATO COM A UMIDADE AMBIENTE, FORMANDO UM ELASTOMERO DE ALTA RESISTENCIA; BRANCO MODELO DE REFERÊNCIA - FIXA TUDO/MINNER - Marca: WORKER	BI	10,00	0,0000	18,90	189,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 58/2015 Processo de Licitação: 58/2015 Data do Processo: 06/10/2015

Folha: 15/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

118	TRAVA ROSCA DE MEDIA RESISTENCIA - INDICADO PARA TODOS OS PARAFUSOS METALICOS, INCLUINDO AÇO INOXIDAVEL, ALUMINIO, SUPERFICIES GALVANIZADAS E REVESTIMENTOS SEM CROMIO; - TOLERA CONTAMINAÇOES LIGEIRAS DE GORDURAS INDUSTRIAIS, POR EXEMPLO, OLEOS DE MOTORES, OLEOS ANTICORROSAO E FLUIDOS DE CORTE; - PREVINE O AFROUXAMENTO DE PEÇAS SUJEITAS A VIBRAÇAO, POR EXEMPLO, EM BOMBAS, CAIXAS DE VELOCIDADES OU PRENSAS DADOS TECNICOS: - TAMANHO DE ROSCA MAXIMO: ATE M36 - RESISTENCIA: MEDIA - CURA ANAEROBICA - INTERVALO DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -55 °C - +180 °C - EMBALAGEM DE 50 ML MODELO DE REFERENCIA- LOCTITE 243	FR	2,00	0,0000	160,29	320,58
120	VEDA CALHA ALUMÍNIO, FORNECIDO EM BISNAGA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - BISNAGA DE 300 ML OU 280 GRAMAS; - ANTIFUNGOS; - APLICÁVEL EM MATERIAIS LISOS OU POROSOS. - Marca: VONDER	BI	5,00	0,0000	12,50	62,50
122	DESINGRIPANTE AEROSOL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - LUBRIFICANTE; - DESINGRIPANTE; - PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; - FRASCO COM 300 ML. - Marca: MUNDIAL	FR	10,00	0,0000	6,90	69,00
123	GRAXA AZUL ESPECIAL PARA ROLAMENTO E ALTAS TEMPERATURAS - 18 KG GRAXA COMPOSTA POR OLEO MINERAL E ESPESSADOR DE POLIUREIA (DIUREIA), TEMPERATURA DE TRABALHO VARIANDO ENTRE -40° C E 150° C, PARA VELOCIDADES MEDIAS E ALTAS, PONTO DE GOTA MAIOR QUE 240° C. REFERENCIA = GRAXA SKF LGHP02 - Marca: INGRAX	UN	1,00	0,0000	420,00	420,00

Total do Fornecedor: 6.632,96

Total Geral: 59.830,03

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 31.627,61

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lacerdópolis

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 216

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 216/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGW2085	54945289C	7366/2	18/05/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 221

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 221/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGB5859	54945125C	5460/0	20/07/2013	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 2228

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 228/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICP7449	54945453C	5525/0	23/05/2015	181 * XV
MDK5060	54945413C	5010/0	02/05/2015	162 * I
MDK5060	54945414C	6599/2	02/05/2015	230 * V
MEN9166	54945336C	5967/0	22/04/2015	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 2229

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 229/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INK4541	54945338C	5967/0	01/08/2015	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 227

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 227/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIF8580	54945333C	5274/1	22/08/2014	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 230

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 230/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CZO6138	54945415C	5274/1	03/08/2015	175
CZO6138	54945416C	5274/1	03/08/2015	175
CZO6138	54945418C	6181/0	03/08/2015	215 * II
CZO6138	54945419C	5010/0	03/08/2015	162 * I
CZO6138	54945420C	5118/0	03/08/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 231

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 231/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KBP4860	54945371C	5010/0	16/08/2015	162 * I
KBP4860	54945373C	5061/0	16/08/2015	163 c/c 162 * I
KBP4860	54945374C	6599/2	16/08/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 330/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MADRUGA EMPREITERA DE MÃO DE OBRA inscrita no CNPJ sob n.º 02.274.438/0001-93, com sede a Avenida Marechal Floriano, 1500 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 178/2015, correlato à Tomada de Preços nº 26/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do CEIM Filhos dos Funcionários, nesta cidade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 120 dias;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 120 dias, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 19 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 286/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2015PML.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II inscrita no CNPJ n.º 08.824.026/0001-66, com sede a Avenida Dom Pedro II, 1131ª –Bairro São Cristóvão – CEP 88509-000 – Lages/SC..
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 171/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 16.554,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo:
Conforme solicitação da empresa, postulada sob requerimento Adm. n° 10080/2015, com anuência da Secretaria da Fazenda ofício N° 282/2015 e com parecer jurídico (PROGEM) n°1614/2015 favorável, ADITA-SE ao item 03 DIESEL S-10, DIESEL AUTOMOTIVO. - MARCA: SHELL o percentual de 4,1183% passando de R$ 2,759 (dois reais e setecentos e cinquenta e nove décimos de milésimo de real), para 2,873 (dois reais oitocentos e setenta e três décimos de milésimos de real) retroagindo a data do requerimento dia 15/10/2015
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 19 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 287/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 287/2015PML.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.033.253/0001-73 com sede na Av: Dom Pedro II n°967 – Bairro São Cristóvão cep.88509-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 171/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
Conforme solicitação da empresa, postulada sob requerimento Adm. n° 10452/2015, com anuência da Secretaria da Fazenda ofício N° 285/2015 e com parecer jurídico (PROGEM) n°1634/2015 favorável, ADITA-SE ao item 01 DIESEL COMUM, DIESEL AUTOMOTIVO. - MARCA: PETROBRAS/DELTA o percentual de 6,2762% passando de R$ 2,542 (dois reais e quinhentos e quarenta e dois décimos de milésimo de real), para 2,702 (dois reais setecentos e dois décimos de milésimos de real); e o item 02 GASOLINA COMUM o percentual de 10,1818% passando de R$ 2,980 (dois reais e novecentos e oitenta décimos de milésimo de real) para R$ 3,283 (três reais duzentos e oitenta e três décimos de milésimo de real), retroagindo a data do requerimento dia 29/10/2015
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 19 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1416/2015
PORTARIA RH Nº 1416/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MARLI AGOSTINHO NUNES do Cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Assistência ao Idoso, DS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417/2015
PORTARIA RH Nº 1417/2015

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.11.2015 a 15.12.2015, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Bernardo Manoel de Souza	2013/2014
Eduardo Bernardo Vieira	2013/2014

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1418/2015
PORTARIA RH Nº 1418/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, JOÃO BATISTA VICENTE Técnico em Enfermagem, do dia 16.11.2015 a 15.12.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1419/2015
PORTARIA RH Nº 1419/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e de acordo com o processo protocolado sob o nº 5865/2015;

RESOLVE:

Conceder Licença sem remuneração para tratamento familiar, de 20 de Outubro de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, ao Servidor PATRÍCIA AUREA MARIANO DA SILVA, Professor, nos termos previsto no art.52, § 3º da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420/2015
PORTARIA RH Nº 1420/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ISYS TAVARES BORGES DE BEM, do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I Irmã Vera – Ponta das Pedras, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421/2015
PORTARIA RH Nº 1421/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ÂNGELA NOVI ANTUNES do Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422/2015
PORTARIA RH Nº 1422/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ANA CAROLINA DA SILVA GORDO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2015
PORTARIA RH Nº 1423/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, GRASIELA LEAL FIRMO do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424/2015
PORTARIA RH Nº 1424/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de LEANDRO SCHIEFLER BENTO Procurador Geral, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 16 de Novembro de 2015, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1425/2015
PORTARIA RH Nº 1425/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 2186/2015;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 16 de Novembro de 2015 a 13 de Janeiro de 2016, ao Servidor MARCELO MENDONÇA, Motorista, referente ao período 2005/2010, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Novembro de 2015.

RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1427/2015
PORTARIA RH Nº 1427/2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, CLAUDIONE FERNANDES DE MEDEIROS Arquiteta, do dia 17.11.2015 a 05.12.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

RODOLFO MICHELS GODINHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1428/2015
PORTARIA RH Nº 1428/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, DARLETE DE OLIVEIRA BERTOLINO do Cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/2015
PORTARIA RH Nº 1429/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor VALÉRIA DOS SANTOS AMARAL Professor de Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 06/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430/2015
PORTARIA RH Nº 1430/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MARLETE THOMAZ Professor de Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 06/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431/2015
PORTARIA RH Nº 1431/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor NEUSA MARIA DE SOUZA Professor de Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 06/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432/2015
PORTARIA RH Nº 1432/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor AMANDA DOMINGOS DE OLIVEIRA Odontólogo, do período de 03/04/2012 a 21/10/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433/2015
PORTARIA RH Nº 1433/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor ROSÂNGELA APARECIDA NUNES Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 02/10/2012 a 04/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434/2015
PORTARIA RH Nº 1434/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MARIA GORETE ROCHA DE BEM Professor, do período de 06/11/2012 a 06/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435/2015
PORTARIA RH Nº 1435/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor JULCINÉIA GUIMARÃES PAES DA SILVA Professor Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 14/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436/2015
PORTARIA RH Nº 1436/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA Professor Educação Infantil, do período de 06/11/2012 a 15/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437/2015
PORTARIA RH Nº 1437/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor KAMILA ANTÔNIO DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 02/10/2012 a 17/11/2015, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREGÃO 027/2015 - PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL 027/2015 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 03/12/2015, as 09:00 horas, para a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de materiais, para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Laguna. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 20 de novembro de 2015.

Waldir José de Souza
Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 331/2015
PORTARIA Nº 331/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 257/2014, de 01 de Abril de 2014, que nomeou como Secretária Escolar e concedeu gratificação à servidora pública, MARISELMA FERNANDES MADEIRA.

Parágrafo único – A funcionária citada acima passará a exercer o cargo de Professora com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 332/2015
PORTARIA Nº 332/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a professora MARISELMA FERNANDES MADEIRA, Professora II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 333/2015
PORTARIA Nº 333/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública JULIANA PINHEIRO DA SILVA DE ASSUNÇÃO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, em vaga excedente, partir de 06 de Agosto de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 334/2015
PORTARIANº 334/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, JAMILE CANDIDO DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 335/2015
PORTARIANº 335/ 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 30 de Outubro de 2015, os efeitos da Portaria nº 291/2015, de 12/06/15, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ROSANEA APARECIDA MENDES MOURO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 336/2015
PORTARIA Nº 336/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA, para a função de Professor I – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Agosto de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária Juliana Pinheiro da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 337/2015
PORTARIA Nº 337/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública MICHELLE MOURO DANIELSKI DA LUZ DELLA GIUSTINA, Professora I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, em vaga excedente, partir de 12 de Agosto de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 338/2015
PORTARIANº 338/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ALINE VICENTE, Professora I contratada em caráter temporário, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 339/2015
PORTARIANº 339/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Médica do ESF, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 340/2015
PORTARIA Nº 340/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 087/2014, de 03 de Fevereiro de 2014, que nomeou como Secretária Escolar e concedeu gratificação à servidora pública, PAULA ROSSI GABRIEL.

Parágrafo único – A funcionária citada acima passará a exercer o cargo de Professora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 341/2015
PORTARIANº 341/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, JOSÉ CANDIDO RIBEIRO JÚNIOR, Médico do ESF, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 342/2015
PORTARIANº 342/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, CAROLINE COSTA DA ROSA, Fonoaudióloga, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 343/2015
PORTARIANº 343/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, EDUARDO ANCELMO MARTINS, Médico do ESF, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 344/2015
PORTARIA Nº 344/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARILZA GILVANIA BETT MARTINS, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 01/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 345/2015
PORTARIANº 345/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ADERBI NASCIMENTO LEANDRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 346/2015
PORTARIANº 346/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ANA PAULA DE OLIVEIRA BRATTI ANTUNES, Farmacêutica, do Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 347/2015
PORTARIANº 347/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ROSANEA APARECIDA MENDES MOURO, Servente contratada em caráter temporário, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 348/2015
PORTARIANº 348/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MONIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora I – Educação Infantil, contratada em caráter temporário, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 349/2015
PORTARIA Nº 349/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, BEATRIZ CUSTÓDIO PIZONI, para a função de Professor I – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Setembro de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 350/2015
PORTARIA Nº 350/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora MARISELMA FERNANDES MADEIRA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, incidente sobre o vencimento correspondente a 40 (quarenta) horas, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 351/2015

PORTARIA Nº 351/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MONIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Setembro de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária Jaqueline Nezzi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 352/2015

PORTARIANº 352/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

· Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

· Considerando que na Portaria Nº 030/2015 alterou a carga horária da servidora LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, encontrou-se erro de redação,

RESOLVE

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 030/2015, que alterou a carga horária da servidora LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, Professora II – Professora de Ciências, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 353/2015

PORTARIA Nº 353/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 121/2015, de 02 de Março de 2015, que nomeou como Diretora Escolar e concedeu gratificação à servidora pública, LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA.

Parágrafo único – A funcionária citada acima passará a exercer o cargo de professora com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 354/2015

PORTARIA Nº 354/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública FARLEY EDUARDA ALVES DA SILVA, Professora I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, em substituição a funcionária Adriana Pacheco Bombazaro, partir de 01 de Setembro de 2015 à 17 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 355/2015

PORTARIANº 355/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, PRISCILA SOUZA PRUDENTE DE AQUINO, Médica Pediatra, do Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 356/2015

PORTARIA Nº 356/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 032/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora GISLAINE ALVES ESPINDOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 403/2015

PORTARIANº 403/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DILSON TARTARI FELISBINO, supervisor do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula nº 110, JOSIANE GIRARDI, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1436 e RICARDO FONTANELLA, Supervisor do Departamento de Fiscalização e Tributação, Matrícula nº 1273, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Oficio da Secretaria Municipal de Obras do dia 29/10/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 017/2015 - FMS

CONTRATO Nº 017/2015 – FMS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2015 – Aditivo de Preço.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita ROBERTA OTTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 14, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 017/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/12/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação efetuada pela Empresa Rudipel Rudnick Petróleo LTDA, de 01/10/2015, anexada ao Protocolo/Processo Interno nº 925/2015, em 27/10/2015, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas com o produto óleo diesel perante economia nacional, em que solicita o reajuste do preço do óleo diesel comum de R$ 2,65 para R$ 2,794 e do óleo diesel S10 de R$ 2,792 para R$ 2,923;
Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 002/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do Município sobre Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10 em relação ao Contrato nº 002/2015;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 021/2014, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 017/2014, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".

II - "O Termo Aditivo de Contrato nº 017/2015, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor unitário por litro de óleo diesel comum à R$ 2,794 e o óleo diesel S10 à R$ 2,923".

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 002/2015, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 002/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de novembro de 2015.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA ROLF BAYERL Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 059.319.499-33	CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 047/2015 - PMLL

CONTRATO N° 047/2015 - PMLL
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2015 – Aditivo de Preço.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor ARLÉCIO LEAL, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 050/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/12/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação efetuada pela Empresa Rudipel Rudnick Petróleo LTDA, de 01/10/2015, anexada ao Protocolo/Processo Interno nº 925/2015, em 27/10/2015, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas com o produto óleo diesel perante economia nacional, em que solicita o reajuste do preço do óleo diesel comum de R$ 2,65 para R$ 2,794;
Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 002/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do Município sobre Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel comum em relação ao Contrato nº 002/2015;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 064/2014, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 050/2014, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".

II - "O Termo Aditivo de Contrato nº 047/2015, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor unitário por litro de óleo diesel comum à R$ 2,794".

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 002/2015, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 050/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 002/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de novembro de 2015.

ARLÉCIO LEAL Prefeito Municipal e.e. Contratante	RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA ROLF BAYERL Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 059.319.499-33	CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 048/2015 - PMLL

CONTRATO N° 048/2015 - PMLL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2015 – Aditivo de Preço.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor ARLÉCIO LEAL, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/06/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação efetuada pela Empresa Rudipel Rudnick Petróleo LTDA, de 01/10/2015, anexada ao Protocolo/Processo Interno nº 1096/2015, em 27/10/2015, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas com o produto óleo diesel perante economia nacional, em que solicita o reajuste do preço do óleo diesel S10 de R$ 2,792 para R$ 2,923;
Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 041/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do Município sobre Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel S10 em relação ao Contrato nº 041/2015;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 037/2015, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2015, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 026/2015, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 041/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".

I - "O Termo Aditivo de Contrato nº 048/2015, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel S10, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor unitário por litro de óleo diesel S10 à R$ 2,923".

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 041/2015, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 041/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de novembro de 2015.

ARLÉCIO LEAL Prefeito Municipal e.e. Contratante	RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA ROLF BAYERL Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 059.319.499-33	CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

48-2015 EXTRATO PREGÃO VEICULO

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015

Pedro Ari Parizotto – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de um veiculo novo tipo camionete cabine estendida zero km, no dia 03 de dezembro de 2015, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 18 de novembro 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 325/2015, de 17 de Novembro de 2015.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, RUDIMAR ALBERTO MILAN, aprovado no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo Operacional (GO), Anexo I, 44 (vinte) horas semanais, Nível 3, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo Anexo II, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 17 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 17 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 326/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 326/2015, de 17 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do artigo 91 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Alan Junior Pizzatto, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Supervisor de Projetos Ambientais, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 04 (quatro) dias de férias, no período de 20 a 23 de Novembro de 2015, relativas a Portaria nº 167/2014, de 27 de Junho de 2014, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 185/2014, de 17 de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 17 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 317/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 317/2015, de 12 de Novembro de 2015.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde, a Servidora Pública Municipal Anelise Andrin Barbieri, professora contratada em caráter temporário, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 12 de Novembro de 2015, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 12 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 318/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 318/2015, de 13 de Novembro de 2015.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde, a Servidora Pública Municipal Rosilei Malikowski Rossi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias a contar de 10 de Novembro de 2015, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 13 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 319/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 319/2015, de 16 de Outubro de 2015.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde, a Servidor Público Municipal Ederlei Diego da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes, pelo período de 06 (seis) dias a contar de 14 de Novembro de 2015, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 16 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 320/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 320/2015, de 16 de Novembro de 2015.

INTERROMPE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e;

Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora;

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 292/2015, de 15 de Outubro de 2015, a Servidora Pública Municipal Ana Beatriz Baldissera, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 06 (seis) dias, compreendidos entre os dias 12 a 17 de Novembro de 2015, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 16 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 311/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 311/2015, de 03 de Novembro de 2015.
DESIGNA RESPONSABILIDADES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Servidora Marinês Ribeiro Perondi encontra-se em gozo de férias, concedidas através da Portaria nº 304/2015 de 30 de Outubro de 2015.
RESOLVE:

Designar, a servidora pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, além das atribuições de seu cargo, as responsabilidades e atribuições que envolvem o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, enquanto perdurar as férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 03 de Novembro de 2015
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 312/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 312/2015, de 03 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Bernadete Ferrari Von Dentz, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2012 a 31 de Março de 2013, para gozo no período de 03 de Novembro de 2015 a 02 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 03 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 313/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 313/2015, de 03 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 14 de Outubro de 2014 a 13 de Outubro de 2015, para gozo no período de 03 de Novembro de 2015 a 02 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 03 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 314/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 314/2015, de 03 de Novembro de 2015.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Leni Rossini Weber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 03 de Novembro de 2015 a 02 de Dezembro de 2015, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2005 a 27 de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 03 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 315/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 315/2015, de 03 de Novembro de 2015.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a partir de 06 de Março de 2006, a Servidora Pública Municipal Carmen Ana Balen Meneghini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Diretoria de Infra-Estrutura, o gozo de 01 (um) mês de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 03 de Novembro de 2015 a 02 de Dezembro de 2015, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2005 a 27 de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 03 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 316/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 316/2015, de 03 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Romilde Salete Salvinski, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 30 (trinta) dias, em substituição a professora Carmen Ana Balen Meneghini, que se encontra em gozo Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 03 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 321/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 321/2015, de 16 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jesus Leonardo Brayer Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2014 a 01 de Junho de 2015, para gozo no período de 19 de Novembro de 2015 a 18 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 16 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Departamento de RH

PORTARIA Nº 322/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 322/2015, de 16 de Novembro de 2015.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, LORENI LODI ZUANAZZI, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Categorias de Base (GB), Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 16 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 16 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 323/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 323/2015, de 16 de Novembro de 2015.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, SIDIANE CORREIA DE SOUZA PRAMIO, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Categorias de Base (GB), Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 16 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 16 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 324/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 324/2015, de 16 de Novembro de 2015.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Marilene Oldoni Gasparotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 16 de Novembro de 2015 a 15 de Dezembro de 2015, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2010 a 31 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 16 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 039.2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015/FMS - CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESF'S E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado por seu representante legal RONALDO BENKENDORF, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759-7 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, residente e domiciliado a Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apt. 601, Centro, na cidade de Joinville/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESF'S E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços FMS Nº 039/2014, passando a vigorar até 08 de dezembro de 2016, nos termos da Cláusula Nona da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
Ainda, o presente instrumento tem por objeto majorar o valor do contrato, aplicando-lhe correção inflacionária representada pelo acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, o qual corresponde a 10,3308% (dez pontos e três mil trezentos e oito décimos percentuais), nos termos da Cláusula Segunda da susomencionada Ata.

CLAUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de novembro de 2015.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PL 095/2015 - PP 063/2015 - PRESTADOR DE SERVIÇO CAMPO DE FUTEBOL - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 095/2015 - PML
Pregão Presencial nº 063/2015 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de manutenção e conservação de campo do futebol do Esporte Clube Vitória locado para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviço, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 02 de dezembro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 02 de dezembro de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA - TERMO ADITIVO N° 2/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0011/2014.
Pregão Presencial n° 0007/2014.
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0019/2014.
ADITIVO N° 2/2015.
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, 0 km, sedan, modelo 2015, a ser adquirido através de recursos do Convênio n° 002840/2014, conforme especificações do anexo I do Edital, Plano de Trabalho e exigências da Legislação de trânsito vigente, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao transporte de pacientes fora de domicilio de Macieira.
Contratada: AUTO ELITE LTDA.
Valor: Fica concedido o reequilibrio econômico financeiro no valor de R$ 3.240,10 (três mil duzentos e quarenta reais com dez centavos), passando para o valor total do contrato para o valor de R$ 53.040,10 (cinqüenta e três mil e quarenta reais com dez centavos), conforme comprovantes e justificativas do Termo Aditivo.
Vigência do contrato: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0019/2014.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0019/2014.

Macieira, 16 de novembro de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0008/2015.
Pregão Presencial n° 0006/2015.
Contrato Administrativo n° 0009/2015.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico Gineco/Obstetra a serem prestados nas Unidades de Saúde da Sede e do km 30, sendo intercalado uma vez cada local, incluindo locação de aparelho de ultrassonografia, com a realização, emissão e analise de resultados.
Contratada: FRANCISCO ANTONIO OGIBOWSKI.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta realizada, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais pela locação de aparelho de ultrasson e o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) pela realização, emissão e análise dos resultados de exames de ultrassom.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

Macieira, 16 de novembro de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra, destinados a frota do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, com recursos do FUNREBOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 09/12/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015 (NOVA DATA DE ABERTURA) .

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015
(NOVA DATA DE ABERTURA)
.
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de Instituição para elaboração e execução de Processo Seletivo Público para o ano letivo de 2016, destinado a contratação de professores visando admitir em caráter temporário e reserva de cadastro conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 15h00min do dia 03/12/2015, hora e data da abertura da sessão. conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 32, DE 30 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA ZONAS INDUSTRIAIS, ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº. 1.773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a zona industrial nas localidades de Campina São Lourenço e Rio Branco com uma área vinte e um milhões de metros quadrados.

Art. 3º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
Parágrafo único. A área de que trata este artigo é compreendida a partir do eixo da BR-280 com o eixo da BR-116, nas coordenadas de Latitude 26º 10' 46,83077" S e Longitude 49º 52' 15,89448" W, até a margem esquerda do lago formado pelo rio São Lourenço, nas coordenadas de Latitude 26º 10' 23,14" S e Longitude 49º 53' 33,94" W, seguindo pela BR-116 no sentido sul, até as coordenadas Latitude 26º 11' 46,96" S e Longitude 49º 52' 43,45" W (KM 18), retornando pela BR-116 no sentido norte até as coordenadas Latitude 26º 09' 48,49" S e Longitude 49º 50' 51,77" W, com uma largura de 1.000,00 metros para cada lado do eixo das BR-116 e BR-280.
Art. 4º O caput do art. 2º da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a zona industrial na localidade de Espigão do Bugre e Vila Pscheidt com uma área de dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta metros quadrados.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº. 1.773, de 16 de dezembro de 1991.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015 - PMM - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E COSIP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015
Processo Licitatório Nº 56/2015
Pregão Presencial Nº 42/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos 18 de Novembro de 2015, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 56/2015 - Pregão Presencial Nº 42/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de diversos materiais de construção e elétricos para uso da Administração Municipal e manutenção da rede pública de iluminação (COSIP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presente à empresa e seu representante:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA	83.618.975/0001-05
SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR LEANDRO LUNGEN	09.056.757/0001-71
LATINA COMERCIAL LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS	12.626.885/0001-18
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARTINHO JOSE LEHNERT	15.843.503/0001-04
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO	10.428.739/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de diversos materiais de construção e elétricos para uso da Administração Municipal e manutenção da rede pública de iluminação (COSIP), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA							
ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO E=15CM	M3	RIO BRANCO	500	40,00	20.000,00
5	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP	PÓ DE BRITA	M3	RIO BRANCO	500	40,00	20.000,00
8	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP	BRITA N° 0	M3	RIO BRANCO	200	40,00	8.000,00
9	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP	BRITA N° 1	M3	RIO BRANCO	400	40,00	16.000,00
10	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP	BRITA N° 2	M3	RIO BRANCO	200	40,00	8.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 72.000,00							
34	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	QUADRO EM AÇO DO TIPO SOBREPOR PARA 30 DISJUNTORES TIPO DIN COM BARRAMENTO GERAL TRIFÁSICO 100A	PÇ	MORATORIO	1	290,00	290,00
35	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	QUADRO EM AÇO DO TIPO SOBREPOR PARA 36 DISJUNTORES TIPO DIN COM BARRAMENTO GERAL TRIFÁSICO 150A	PÇ	MORATORIO	4	341,00	1.364,00
36	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	QUADRO EM AÇO DO TIPO SOBREPOR PARA 44 DISJUNTORES TIPO DIN COM BARRAMENTO GERAL TRIFÁSICO 150A	PÇ	MORATORIO	4	366,50	1.466,00
37	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CABO EM ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO	METRO	CORDEIRO	100	7,61	761,00

39	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CABO EM ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADOTIPO: QUADRUPLEX (3 FASES + NEUTRO)SEÇÃO NOMINAL: 50,0MM²TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 0,6/1KV , COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE (POLIETILENO TERMOPLÁSTICO) OU COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). CERTIFICADO E APROVADO PELA NORMA NBR8182. IDENTIFICAÇÃO: VEIAS PRETAS (FASE1, FASE 2, FASE 3) OU VEIAS COLORIDAS (VM, CZ, PT).	METRO	CORDEIRO	400	14,57	5.828,00
42	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 70,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	BLUCABOS	600	26,00	15.600,00
43	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 50,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	BLUCABOS	500	18,80	9.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 34.709,00							
1	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO 50KG)	PÇ	CAUE	1.000	26,00	26.000,00
2	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CAL HIDRATADA (SACO 20KG)	PÇ	TANCAL	500	8,70	4.350,00
3	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CAL LÍQUIDO (GALÃO 5 L)	PÇ	LIQUIKAL	20	14,20	284,00
11	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	TUBOVALE	300	5,50	1.650,00
12	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	PREGOS COM CABEÇA 17X27	KG	TREFIX	50	6,85	342,50
13	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	PREGOS COM CABEÇA 16X24	KG	TREFIX	50	7,55	377,50
14	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	PREGOS COM CABEÇA 12X12	KG	TREFIX	50	9,30	465,00
15	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 4,2MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	GERDAU	300	5,20	1.560,00
16	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 5,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	GERDAU	300	7,30	2.190,00
17	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 6,3MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	TIMBRO	400	11,60	4.640,00
18	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 8,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	TIMBRO	400	16,50	6.600,00
19	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 10,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	TIMBRO	400	29,50	11.800,00
20	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 12,5MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	TIMBRO	300	39,59	11.877,00
21	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	TIMBRO	10	71,95	719,50
22	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24MM)	KG	TREFIX	100	7,35	735,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 73.590,50							
23	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (COR BRANCA OU AMARELA) (PREÇO DE ORÇAMENTOS REALIZADOS)	LITRO	COLOR SASP	1.280	14,00	17.920,00
24	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	LITRO	GOLD	320	9,50	3.040,00

25	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTALVIÁRIA, TIPO II-A (DROP-ON ASPERSÃO) NBR 16184 - SACO DE 25 KG	KG	RAYCKS	1.000	5,70	5.700,00
40	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 70,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	SC CABLE	200	40,50	8.100,00
41	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 95,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	SC CABLE	200	32,50	6.500,00
44	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 35,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	SC CABLE	500	13,00	6.500,00
45	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 25,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	SC CABLE	120	9,50	1.140,00
46	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOSEÇÃO NOMINAL: 16,0MM²ISOLAÇÃO TIPO: EPR/XLPECLASSE DE ISOLAÇÃO: 0,6-1KVCORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	SC CABLE	100	6,05	605,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 49.505,00							
73	IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE)... CONFORME EDITAL.	PÇ	IPELUX	1.000	12,35	12.350,00
74	IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 3 METROS, HOMOLOGADO CELESC COM SAPATA	PÇ	IPELUX	100	65,90	6.590,00

77	IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP	RELÊ FOTO ELETRÔNICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE CORRENTE ALTERNADA 220V. FREQUÊNCIA 50/60HZ. CONSTITUÍDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAIO ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATÃO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES. TIPO NF EM OPERAÇÃO. SENSOR FOTOELÉTRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXADE OPERAÇÃO 3 A 20 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98.	PÇ	IPELUX	1.000	12,35	12.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 31.290,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: 261.094,50							

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 261.094,50 (DUZENTOS E SESSENTA E HUM MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº 56/2015 - Pregão Presencial Nº 42/2015.
3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº 56/2015 - Pregão Presencial Nº 42/2015 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2010 – ATENDIMENTO A EMERGENCIAS
10000 - Recursos Ordinários

04.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.01 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2025 – CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
10000 - Recursos Ordinários

04.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.01 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2017 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA

11201 – Convênio de Trânsito – Prefeitura

04.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.01 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2028 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.
10800 - Contribuição Custeio Serv. Ilum. Públ. - COSIP

04.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.03 – GERÊNCIA DE ESTRADAS E RODAGEM
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2029 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10000 – Recursos Ordinários

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10100 – Receitas de Impostos - Educação
11900 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino)
13601 – Transferência Salário Educação

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2049 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA
10100 – Receitas de Impostos - Educação
11900 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino)
13601 – Transferência Salário Educação

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
10100 – Receitas de Impostos - Educação
11900 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino)
13601 – Transferência Salário Educação

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2059 – APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
10000 – Recursos Ordinários

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.06 – GERÊNCIA DE EPORTES
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2068 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
10000 – Recursos Ordinários

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
2101 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
10000 – Recursos Ordinários
10200 – receitas de Impostos - Saúde
13801 – Piso atenção Básica – PAB

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
33903026 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
10000 – Recursos Ordinários
13502 – Outras Transf do Fundo de Assist. Social
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2. Local de entrega: NO LOCAL AONDE A OBRA SERÁ EXECUTADA.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2051/2010, ao critério da Administração.
6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem
justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.5.1. Advertência;
6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Entregar o objeto da licitação nos locais determinados pelo Município, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas na Ordem de Compra e Cronograma de Entrega, no local aonde a obra será executada, respeitando o horário de entrega entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

11.1.3. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

11.1.4. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos adquiridos até o local determinado pela Prefeitura;

11.1.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.7. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

11.1.9. Entregar parceladamente o objeto desta licitação, conforme a quantidade a ser solicitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após solicitação, independente de valor para faturamento;

11.1.10. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com o produto.

11.1.11. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório Nº 56/2015 - Pregão Presencial Nº 42/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 18 de novembro de 2015.

MARIO FERNANDO REINKE		SUZANE E. F. REINKE		ANNA K. R. FRANZ
Prefeito		Gestora Fundo Mun. Saúde		Gestora Fundo Ass. Social

SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
LEANDRO LUNGEN
CPF: 037.526.459-03
Contratada

PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP
RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA
CPF: 023.665.269-97
Contratada
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
MARTINHO JOSE LEHNERT
CPF: 784.242.169-20
Contratada

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
ALTAIR SCHEER
CPF: 015.668.139-05
Contratada

IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP
CNPJ: 10.428.739/0001.52
Contratada

CONTRATO 26.2015 - ORQUESTRA FILARMÔNICA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
EXTRATO DO CONTRATO 26/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

CONTRATADO: Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul.

OBJETO: Contratação da Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul, a se apresentar, com duração mínima de 01h, no Auto de Natal da Prefeitura de Massaranduba (SC) no dia 22 de novembro de 2015, às 19h, na Praça Prefeito Irineu Manke, defronte à Prefeitura.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2015..

Massaranduba, 19 de novembro de 2015.

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.

ERRATA LIC 28.2015 PP 22.2015 (FMS) DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

ERRATA

No PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – FMS, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015, ficam excluídos os item 01 e 11 do anexo II. Devido a exclusão dos referido itens, fica a numeração adequada a nova ordem.

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2015.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 408-2015

PORTARIA n.º 408/2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 407/2015, de 18 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 407/2015, de 18 de Novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 19 de Novembro de 2015, edição 1873, pg 402, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR

"Art. 1.º A Senhora SANTINA MANOEL FERNANDES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em substituição à servidora Fábia Roberta P. Mendonça, em virtude de Licença Prêmio, até o retorno da mesma".
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/11/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 409-2015

PORTARIA nº 409/2015

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º O Senhor JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°638/2015

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 638/2015 – Modalidade Pregão Presencial n. 041/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial n. 041/2015, do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, NOVO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2015, TRAÇADO 6X4, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N°1022966-09/2015/MAPA/CAIXA. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/05, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 03/12/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 19 de Novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0165/2015

PORTARIA Nº 0165/2015 de 19.11.2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 1.513/2002 e Edital de Concurso Público 001/2013 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 244/2013 em 21.11.2013, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, a Sra. ALAIDE BALDIN HAERTER, aprovada no Concurso Público nº 001/2013 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, para apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

ALAIDE BALDIN HAERTER

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015
PREGAO PRESENCIAL 56/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2015

Aos, dezenove dias do mes e ano correntes, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SANDRA REGINA DA ROSA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Monte Carlo-SC inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.862.683/0001-75, neste ato representada por: SANDRA REGINA DA ROSA, cpf nº 018.131.669-27, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: BATERIAS PARA MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
Parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	R$/UND	R$/TOTAL
01	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 36Ah a 50Ah (4892)	272,00	2.720,00
02	15	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60Ah a 65Ah (39002)	327,00	4.905,00
03	12	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70Ah a 75Ah (141139)	414,00	4.968,00
04	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 80Ah a 95Ah (35919)	426,00	4.260,00
05	15	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100Ah a 110Ah (2062)	560,00	8.400,00
06	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 135Ah a 170Ah (4891)	547,00	5.470,00
07	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 180Ah a 200Ah (38474)	752,00	7.520,00
TOTAL : 38.243,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.
5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); AELTON GOMES DE CAMPOS, portador do cpf nº 866.022.099-49 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
Conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.

11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 111 /2015, Pregão
Presencial nº 56/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
Porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
Duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 19 de Novembro de 2015.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS N. C. SIQUEIRA

SANDRA REGINA DA ROSA ME
SANDRA R. DA ROSA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: AELTON GOMES DE CAMPOS – 866.022.099-49

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA 65/2015 FMS - PRAZO PARA ABERTURA PROPOSTAS

CONCORRENCIA 65/2015 FMS

ABERTO O CERTAME CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES SEDREZ ENG., IMPLANTEST, CONST. RENASCENCE, SONA, THOME, LC EMPREIT., TORRE FORTE, TABASK, ESTAVAM PRESENTES OS REPRESENTANTES DE SEDREZ ENG., IMPLANTEST, CONST. RENASCENCE, SONA; APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE E VERIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS PASSOU-SE PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, MENCIONA-SE AINDA QUE POSSUIAM O BENEFICIO DE ME/EPP A IMPLANTEST, RENASCENCE, THOMÉ, SONA, SEDREZ, e não possuíam o beneficio de me/epp torre forte (não apresentou certidão simplificada nem declaração assinada pelo responsável item 3.2), lc empreiteira (apresentou a cert. Simplificada mas NÃO apresentou a declaração assinada pelo responsável item 3.2) tabask (apresentou a certidão simplificada mas não apresentou uma declaração assinada pelo representante atual da empresa, o que foi apresentado foi uma declaração de 2010 onde quem assinou não é mais sócio da empresa).

A COMISSÃO E O PRESIDENTE CONSTATARAM E ANUNCIARAM A INABILITAÇÃO DE:

THOMÉ EMPREENDIMENTOS (não apresentou as declarações 5.1, 5.2, 5.3, e apresentou erroneamente no envelope de habilitação a declaração de M.O + Material que deveria estar no envelope de proposta),

INABILITAÇÃO DE TABASK (na declaração 5.1 o edital pedia para o licitante mencionar o nome dos responsáveis, a tabask apresentou a declaração sem mencionar o nome dos responsáveis),

INABILITAÇÃO DE SEDREZ ENGENHARIA (apresentou a certidão de pessoa jurídica desatualizada = continha o capital social de R$20.000 mas no contrato social era R$50.000, sendo que na própria certidão de pessoa jurídica mencionava que ela perderia a validade caso houvesse alterações em seus dados e não fosse atualizada).

FORAM HABILITADOS PARA A PROXIMA ETAPA IMPLANTEST (ME), RENASCENCE (ME), TORRE FORTE, SONA (ME), LC EMPREITEIRA. EM TEMPO MENCIONA-SE QUE O LICITANTE IMPLANTEST (ME) APRESENTOU A CND UNIÃO VENCIDA, MAS QUE POR POSSUIR O BENEFICIO CONTIDO NA LEI 123/2006 FOI CONCEDIDO O PRAZO DA MESMA, PARA APRESENTAÇÃO A CERTIDÃO ATUALIZADA.

Fica agendada a abertura das propostas dos habilitados para o dia 01/12/2015 as 9:00h, caso não haja recursos, ou os mesmos sejam decididos antes desta data.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 143/2015 PMN ---RETIFICADO---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONCORRÊNCIA N° 143/2015 PMN

---retificado---

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRENCIA PUBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO (COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO) E REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO MACHADOS, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 22/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 19 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2015 FMC --RETIFICADO---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015 FMC

---Retificado---

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE INSTALADA NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 02/12/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 02/12/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 19 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 152/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2015 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 02/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 02/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 19 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO 497 ADIANTAMENTO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 497 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal nº 1674 de 27/05/2003,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Jan Ullrich – Diretor Presidente do NavegantesPrev - no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, de acordo com o que dispõe a lei municipal n º 1674 de 27/05/2003.
Art. 3 º As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do NAVEGANTESPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, suplementadas se necessário.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 504 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IPTU 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500 CEP 88370-446 – Navegantes - SC CNPJ 83.102.855/0001-50 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 504 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

FIXA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E SUAS TAXAS REFERENTES AO ANO DE 2016, COM SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do Município e o artigo 237 da lei complementar n º 6 de 31/12/2002,
DECRETA:
Art. 1 º O vencimento da parcela única do IPTU e suas taxas referentes ao exercício de 2016 fica fixado conforme segue:
I – Pagamento até 29/1/2016: desconto de 20% (vinte por cento);
II – Pagamento até 29/2/2016: desconto de 15% (quinze por cento);
III – Pagamento até 31/3/2016: desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2 º Para o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU e suas taxas referentes ao exercício de 2016 em parcelas, poderá fazê-lo em até 10 (dez) vezes, com pagamento da primeira parcela até a data de 31/3/2016, vencendo as seguintes nos meses subsequentes sempre no último dia útil de cada mês sem acréscimo de multas ou juros.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 505 ADIANTAMENTO FME

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 505 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Gérson Ademir Fagundes – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 6.078,00 (seis mil cento e setenta e oito reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da referida Fundação com alimentação e inscrição de atletas na OLESC – Olimpíada Escolar de Santa Catarina -, na cidade de Jaraguá do Sul, nos dias 21 e 22 de novembro de 2015.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

LEI COMPLEMENTAR 265 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEI COMPLEMENTAR N º 265 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO CARGO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULOS UTILIZADOS PARA ESTE FIM, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, os quais passam a integrar o quadro de cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, cujos valores de vencimento estão contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar:

I - 9 (nove) vagas para o cargo de Motorista do Transporte Escolar;
II – 9 (nove) vagas para o cargo de Monitor do Transporte Escolar.

§ 1º A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Motorista do Transporte escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Monitor do Transporte escolar será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As vagas para os cargos descritos nos incisos I e II do artigo anterior, deverão ser preenchidas através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, cujas normas e condições serão fixadas no respectivo Edital.

Art. 3º. Compete ao Motorista do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município:
I- Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;
II - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
III - dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;
IV-manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;
V - não exceder a capacidade de passageiro permitida por veículo;
VI- não fumar durante o tempo em estiver transportando alunos no seu veículo;
VII- não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
VIII- não transportar passageiros em pé ou em colo;
IX- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
X- portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e Carteira ou Certificado do Curso de Transporte Escolar.
XI-praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;
XII-realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
XIII-recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XIV-ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
XV-solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
XVI--trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XVII-tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
XVIII-zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário a aquisição e manutenção dos mesmos.

Art.4º Ao Motorista do Transporte Escolar deverá ser seguido o determinado no artigo 138 do Código de Transito Brasileiro, cuja exigência é:
I -idade superior a 21 anos;
II-Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D;
III-Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN.
IV-não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

Art.5º Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município:
I- apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
II-acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
III- identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro da respectiva unidade escolar;
IV-auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;
V- proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
VI-ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;
VII-orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
VIII- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
IX- o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor;
X-contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.

Art.6º Ao Monitor do Transporte Escolar será exigido:
I – ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
II-ensino médio completo.

Art.7º Aos veículos utilizados para o transporte escolar, incluindo os adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola (Convênio FNDE), serão necessariamente estabelecidas condições de segurança em sua utilização.
§ 1º Os veículos de que trata o caput deste artigo são destinados para o uso exclusivo do transporte escolar dos estudantes devidamente matriculados em nossa rede municipal de ensino, nos trajetos necessários para:
I-garantir o acesso diário e permanência dos estudantes nas escolas de nossa rede municipal;

II-garantir o acesso aos estudantes acima descritos nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola.
§ 2º - Para os trajetos previstos no inciso I deste Artigo, será efetuado no ato da matrícula na unidade escolar supra uma Autorização expressa (Anexo II) por parte dos pais ou responsável legal, anuindo à concordância do educando utilizar o transporte escolar fornecido pelo município.
§ 3º - Para os trajetos previstos no inciso II deste Artigo, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa (Anexo III) acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade (Anexo IV), observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:
I - da Diretora Pedagógica e Diretora Administrativa da Secretaria da Educação, dentro do Município;
II - do Secretário(a) de Educação Municipal, quando do deslocamento se for fora da circunscrição do município ou estado onde está sediada a escola.

Art.8º O itinerário realizado pelo veiculo deverá compreender a residência ou ponto de embarque do aluno até a escola onde estuda, devendo garantir o menor tempo de permanência dentro do mesmo para a maior segurança dos estudantes nos percursos.

Art.9º O município poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir direitos elementares.

Art.10 A operacionalização do transporte escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual definirá:
I- as metas e as diretrizes do transporte escolar;
II-estrutura de funcionamento do transporte escolar;
III - os pontos de embarque e desembarque;
IV - controle de bordo;
V - a manutenção dos veículos;
VI- os direitos e deveres dos usuários.

Art. 11 O veículo escolar deverá cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei 9.053 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam das conduções escolares.

Art.12 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art.13 Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Motorista do Transporte Escolar	09 (nove)	R$ 1.375,94
Monitor do Transporte Escolar	09 (nove)	R$ 948,83

ANEXO II

UNIDADE ESCOLAR: _____

DIRETOR(A) _____
AUTORIZAÇÃO

Através desta, EU _____ _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. _____, AUTORIZO, meu filho (a) ___ _____ _____ a utilizar o Transporte Escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no trajeto de ida e vinda até esta Unidade Escolar.

Assinatura do pai ou responsável legal

Assinatura do Diretor(a)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) _____ _____

CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, autorizado a transportar os estudantes matriculados na escola _____ _____para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s) que serão realizadas no dia:
_____ /_____/ _____ , no local _____ _____, e endereço:

_____ , prevista(s) no calendário escolar referida escola.

Navegantes (SC), em ..... de ..... de .....

(Assinatura e carimbo do Secretário(a) de Educação Municipal)

ATENÇÃO
* Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES
Transporte Escolar Fora da Escola

UNIDADE ESCOLAR :
ORIGEM DESTINO DATA : IDA E VINDA

PLACA DO VEICULO TIPO DE VEICULO MOTORISTA RESPONSÁVEL

Nº	Nome completo do estudante	RG/CPF/Certidão de Nasc

LEI COMPLEMENTAR 266 CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 266 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1 º O Artigo 3 º da lei complementar nº 146, de 13 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º .....
.....
IV – Agentes jurídicos."
Art. 2 º Fica acrescida a seção III ao Capítulo V do Título I da lei complementar nº 146 de 13 de fevereiro de 2012, que passará a viger com a seguinte redação:
"SEÇÃO III
DOS AGENTES JURIDICOS
Art. 9 º-A – Ao Agente Jurídico, profissional com formação superior na área de Direito , de provimento efetivo, compete:
a)Planejar, organizar, controlar e organizar questões relativas ao patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
b) promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar apoio administrativo. Assessorar nas atividades diárias.
c) Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir basicamente recursos tecnológicos; participar na definição da visão e missão da instituição; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos.
d) Promover estudos de racionalização; analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos internos quando solicitado; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos. Definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios;
e) Emitir pareceres, comunicações internas e ofícios sobre assuntos de sua competência e executar tarefas afins. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.
f) Auxiliar na análise e instrução processos judiciais e administrativos, objetivando a eficácia e a efetividade no atendimento ao jurisdicionado; Prestar auxilio técnico especializado às funções dos procuradores e assessores e demais servidores;
g) Auxiliar acompanhando a tramitação dos processos judiciais, visando a eficácia da prestação jurisdicional;
h) Atender ao público em geral, especialmente advogados e jurisdicionados, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, sentenças e decisões proferidas;
i) Elaborar relatórios, minutas de editais, informações jurídicas e administrativas, decisões, resoluções, instruções entre outros documentos inerentes à competência de sua unidade organizacional;
j) Acompanhar questões relacionadas ao Ministério Público no que se refere ao recebimento de ofícios, solicitação de informações às secretarias, fundos ou fundações, formalizar respostas às promotorias de justiça, analisar documentos e inquéritos civis , acompanhar o cumprimento de Termos de Ajustamento de conduta e expedir ofícios e comunicações aos setores competentes por sua observância;
k) Pesquisar, compilar, interpretar e orientar a aplicação de legislação e jurisprudência relacionada à área administrativa; atender ao público interno e externo, prestando informações e dando os encaminhamentos necessários;
l) Executar outras atribuições técnicas correlatas em natureza, nível de complexidade e responsabilidade.
m) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional."

Art. 3 º O Anexo I da lei complementar nº 146 de 13 de fevereiro de 2012 passará a viger com a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Provimento	Vencimento
01	Procurador Geral	Comissão	R$ 8.286,27
02	Procurador Adjunto	Comissão	R$ 5.404,09
03	Procurador Municipal	Efetivo	R$ 5.183,21
03	Assessor Jurídico	Comissão	R$ 3.842,91

01	Agente Jurídico	Efetivo	R$ 2.915,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 4 º O provimento do cargo de que trata esta lei complementar é condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 5 º O cargo, número de vagas, atribuições e tabela de vencimentos do Agente Jurídico, criado através da presente lei complementar, passam a integrar os Anexos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003.
Art. 6 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I DA DE LEI COMPLEMENTAR N º 266 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS DE INGRESSO
Agente jurídico	01	R$ 2.915,56	Curso superior em Direito devidamente registrado.

SINTESE DOS DEVERES/ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e organizar questões relativas ao patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar apoio administrativo. Assessorar nas atividades diárias. Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir basicamente recursos tecnológicos; participar na definição da visão e missão da instituição; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos. Promover estudos de racionalização; analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos internos quando solicitado; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos. Definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; Emitir pareceres, comunicações internas e ofícios sobre assuntos de sua competência e executar tarefas afins. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica. Auxiliar na análise e instrução processos judiciais e administrativos, objetivando a eficácia e a efetividade no atendimento ao jurisdicionado; Prestar auxilio técnico especializado às funções dos procuradores e assessores e demais servidores; Auxiliar acompanhando a tramitação dos processos judiciais, visando a eficácia da prestação jurisdicional; Atender ao público em geral, especialmente advogados e jurisdicionados, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, sentenças e decisões proferidas; Elaborar relatórios, minutas de editais, informações jurídicas e administrativas, decisões, resoluções, instruções entre outros documentos inerentes à competência de sua unidade organizacional; Acompanhar questões relacionadas ao Ministério Público no que se refere ao recebimento de ofícios, solicitação de informações às secretarias, fundos ou fundações, formalizar respostas às promotorias de justiça, analisar documentos e inquéritos civis , acompanhar o cumprimento de Termos de Ajustamento de conduta e expedir ofícios e comunicações aos setores competentes por sua observância; Pesquisar, compilar, interpretar e orientar a aplicação de legislação e jurisprudência relacionada à área administrativa; atender ao público interno e externo, prestando informações e dando os encaminhamentos necessários; Executar outras atribuições técnicas correlatas em natureza, nível de complexidade e responsabilidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 42 DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria funcional: NIVEL SUPERIOR Cargo: Agente Jurídico					
Salário inicial: R$ 2.915,56		Código:		Carga horaria: 40 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$	R$	R$	R$	R$	

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza — PREFEITO
Silvana Maria Mendes Francisco — SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 83/2015 RETIFICAÇÃO DA DECISÃO, PUBLICADA NO DOM/SC NO DIA 20/10/2015

Procedimento Administrativo n° 83/2015
Retificação da Decisão, publicada no DOM/SC no dia 20/10/2015.

Edição n° 1851 pg 252.

1. Do Pedido
A empresa com menor orçamento foi à empresa Auto Glass – MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - inscrita no CNPJ 07.571.746/0037-05, no dia 27 de Outubro de 2015 a Empresa alega não ter os vidros orçados, para fornecer, atrasando ainda mais o conserto do veiculo Ideia. Cabe a esta Administração, a analise da Situação e Deliberar por Retificação da Decisão. Que é a seguinte:
2. Da Retificação Decisão

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a este encarregado para deliberação, decide esta Administração que:

É RETIFICADA A DECISAO publicada no DOM/SC no dia 20/10/2015 Edição n° 1851 pg. 252, pois a empresa, não pode fornecer os serviços por falta de Mercadoria, deixando este Ente sem o serviço solicitado, Mediante a falta de execução do Serviço, por força alheia a vontade da empresa, esta Administração Retifica sua Decisão Administrativa, quanto ao conserto do veiculo Idea, proferida no processo PA n° 83/2015, publicado no DOM/SC – Edição nº 1851 do dia 20/10/2015 pg. 252.
Diante o exposto, os itens 2.1 e 2.3 onde designamos a empresa supracitada, no devido conserto dos vidros do veiculo IDEIA placa AWT 9032,fica revogado tal citação, sendo assim mediante aos fatos, todo o conserto do veiculo ficará sobre a responsabilidade deste Ente, através do menor valor, garantindo a Supremacia do Interesse Publico quanto ao menor preço, não gerando prejuízo ao erário, após a devida publicação desta, a Secretaria de Obras, encaminhará o veiculo para o devido conserto, na Empresa Giro Máximo, CNPJ 95.848.503/0001-28, serviços devidamente descritos no orçamento OR n° 2025, anexo ao processo, valor de R$ 3.246,00 (Três mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais).
Eis que, esgotadas as prerrogativas administrativas, seja encerrado e arquivado definitivamente o presente procedimento administrativo, PA nº 83/2015, com a devida solução.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
Secretária de Administração e Logística

Douglas Lemos
Pregoeiro Titular

Maria Benedita Correa
Pregoeiro Substituto

Pedro Paulo da Costa
Equipe de Apoio

Carla Claudino
Equipe de Apoio

Franciele Justino
Equipe de Apoio

Anna Claudia Gaya Costa
Encarregada Processo Administrativo

Navegantes, 05 de Novembro de 2015.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO IPP N° 03/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO IPP N° 03/2015.
INSTITUTO PREV. SOCIAL MUNIC. NAVEGANTES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO IPP Nº 03/2015.
PROCESSO Nº 03/2015.
OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargo de motorista nível médio do quadro de pessoal do NavegantesPREV, conforme art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93.
Empresa/Fornecedor: INSTITUTO O BARRIGA VERDE.
CNPJ: 08.072.361/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Navegantes, 20 de novembro de 2015.
JAN ULLIRICH
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2015 NAVEGANTESPREV
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL MUNIC. NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 07/2015
Contratante..: INSTITUTO PREV. SOCIAL DO MUNIC. NAVEGANTES
Contratada....: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Valor ..... : 7.890,00 (sete mil oitocentos noventa reais)
Vigência ..... : até 120 dias após a assinatura do contrato
Licitação ..... : Dispensa nº.: 03/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.116.3.3.90.39.10.00.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NAVEGANTESPREV.

Navegantes, 20 de Novembro de 2015.
JAN ULLIRICH
Diretor Presidente

PORTARIA N º 040 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N º 040 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal com redação da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:

I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 19 de outubro de 2015 do servidor ativo, NELSON WISNIESKI portador da cédula de identidade RG n° 1.201.734 e inscrito no CPF sob n° 429.688.609-68, PIS nº. 107.13203.45.2 em favor de AMÉLIA NEGREIROS WISNIESKI, cônjuge, portadora da cédula de identidade RG n° 1.404.568-0 e inscrita no CPF sob o nº 479.578.249-00, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo n.º 2015.07.02276P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo n.º 2015.07.02276P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 20 de Novembro de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO 113/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 075/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 113/2015 – Pregão Presencial nº 075/2015
Objeto: Aquisição parcelada de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 04/12/2015 até as 09:00 horas. Abertura: 04/12/2015 as 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO 114/2015 - TOMADA DE PREÇOS 011/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 114/2015 – Tomada de Preços nº 011/2015
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2016, de acordo com as exigências constantes do anexo I desta Tomada de Preços.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 08/12/2015 até as 09:00 horas. Abertura: 08/12/2015 as 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO 115/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 115/2015 – Pregão Presencial nº 076/2015
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 07/12/2015 até as 09:00 horas. Abertura: 07/12/2015 as 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 116/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 116/2015 – Pregão Presencial nº 077/2015
Objeto: O presente pregão tem por objeto a Permissão de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Del Comune (Quiosque Ponto do Táxi), destinado à exploração de bomboniere, com venda de souvenir e banca de jornal e revista, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 03/12/2015 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 112/2015 – Pregão Presencial nº 074/2015

A Prefeitura de Nova Trento/SC, RETIFICA e RATIFICA, o Edital de Licitação n° 112/2015, na modalidade de Pregão Presencial n° 074/2015, alterando a redação do item 8.1.5 "a" do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Prova de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados, comprovando que a empresa possui em seu quadro, responsável técnico de nível superior, que será o responsável pelos serviços. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições deste Pregão permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 18 de novembro de 2015.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

SAMAE - Nova Trento

AVISO LICITAÇÃO CV_03_2015 PRODUTO QUIMICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
CV CONVITE Nº 3/2015
Data do Processo: 20/11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2015-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA NA ETA 1 E ETA 2 LOCALIZADAS NA LOCALIDADE DA VASCA E LOCALIDADE DO TIROL- DISTRITO DO CLARAIBA PERTENCENTE A ESTE SAMAE, DURANTE O EXERCICIO DE 2016.

Nova Trento, 20 de Novembro de 2015.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO LICITAÇÃO CV_04_2015 AQUISIÇÃO AREIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 7/2015
Processo de Licitação:7/2015
CV CONVITE Nº 4/2015
Data do Processo: 20/11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2015-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO E MACADAME PARA AS VALAS POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Nova Trento, 20 de Novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO LICITAÇÃO CV_05_2015 AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
CV CONVITE Nº 5/2015
Data do Processo: 20/11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2015, às 11:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2015-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, LAVAÇÃO, ENGRAXE PARA FROTA E A ROÇADEIRA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Nova Trento, 20 de Novembro de 2015.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Orleans

Prefeitura

LEILÃO 02/2015
PROCESSO Nº. 126/2015
LEILÃO Nº. 02/2015
Tipo: Maior lance por lote.
Objeto: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÃO, CAÇAMBA, MÁQUINAS PESADAS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS).
Data da Sessão: 09/12/2015 as 15h00min.
Visitação dos bens a partir do dia 30/11/2015 na Garagem Municipal sita a Rua Victor Meirelles – 255 – Bairro Coloninha, nesta Cidade.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.
O Edital e informações no site: www.orleans.sc.gov.br no setor de Licitações através do telefone 48 3886 0100.

Orleans - SC, 19 de novembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 012/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço nº 012/2015
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço, menor preço global, na contratação de empresa especializada para execução da reforma do pavilhão de festas e cobertura de uma lateral da cancha de laço no parque de exposições cambará. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 14:00hs. do dia 04/12/2015 e a abertura da sessão às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa 19/11/2015.

Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO771-2012-224

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 224/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFO3709	8771045566	7455/0	10/09/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO.
CONTRATADA: Adagil Hidráulica e Climatização Ltda..
OBJETO: Aquisição de 04 Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split marca ELGIN instalados, com capacidade de 12.000Btus,com controle remoto com display, na cor branca, ciclo quente e frio, com baixo consumo de energia, faixa de classificação A, Painel Eletrônico, aparelho silencioso
VALOR: R$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 16/11/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2015.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 16 de Novembro de 2015.
Paulo Bedin
Presidente

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.942, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 1.942, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária n° 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

04.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.019 - Functo e Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 29.000,00
204 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
246 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNIC.DE SERV.PÚBLICOS-SESP
05.01 - SECRETARIA MUNIC.DE SERV.PÚBLICOS-SESP
2.193 - Functo e Manut. dos Serviços Urbanos - SESP R$ 611.000,00
101 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 611.000,00

07.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
07.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2.051 - Functo e Manutenção da Procuradoria R$ 121.000,00
035 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 11.000,00
074 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
2.064 - Functo e Manutenção da Secretaria da Receita R$ 13.000,00
084 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.066 - Functo e Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 300.000,00
250 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00

12.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E DA PESCA
12.01 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E DA PESCA
2.033 - Functo e Manutenção da Secretaria da Agricultura R$ 35.000,00
232 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.026 - Functo e Manut.da Secret.de Infra-Estrutura R$ 6.000,00
170 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

24.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
24.01 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
2.083 - Funcionamento e Manutenção da Cultura R$ 6.000,00
237 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142- Aplicações Diretas R$ 6.000,00
2.082 - Funcionamento do Esporte e Lazer R$ 44.000,00
072 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
2.162 - Functo e Manutenção da Secret.de Segurança Pública R$ 60.000,00
050 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações abaixo relacionadas:

05.00 - SECRET.MUNIC.DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP
05.01 - SECRET.MUNIC.DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP
2.193 - Functo e Manut.dos Serviços Públicos-Sesp R$ 60.000,00
015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.013 - Functo e Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 7.000,00
023 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.049 - Functo e Manutenção da Secretaria de Governo R$ 4.000,00
142 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
2.064 - Functo e Manut. da Secretaria da Receita R$ 210.000,00
106 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00
104 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.007 - Tarifas Bancárias R$ 130.000,00
145 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
2.066 - Functo e Manut. da Secretaria de Finanças R$ 5.000,00
211 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

11.00 - SECRET.DESENV.ECON. E SUSTENTÁVEL
11.01 - SECRET.DESENV.ECON.E SUSTENTÁVEL
2.084 - Functo e Manut.da Secret.de Desenv. Sustentável R$ 10.000,00
220 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$

10.000,00

12.00 - SECRET.MUNIC,DE AGRICULTURA E DA PESCA
12.01 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E DA PESCA
2.033 - Functo e Manut.da Secretaria da Agricultura R$ 4.000,00
005 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRURUTA
2.026 - Functo e Manut, da Secretaria de Infra Estrutura R$ 250.000,00
192 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

15.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.037 - Functo e Manut. do Conselho Tutelar R$ 16.000,00
168 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00

24.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
24.01 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
2.081 - Functo e Manut.do Turismo R$ 20.000,00
157 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
244 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
2.020 - Functo e manut.Biblioteca Pública Municipal R$ 7.000,00
178 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
2.983 - Functo e Manutenção da Cultura R$ 40.000,00
229 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.165 - Functo e Manut. da Secretaria de Administração R$ 127.000,00
111 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
127 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF. CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF. CIDADÃO
2.162 - Functo e Manut. da Secretaria de Segurança Pública R$ 15.000,00
102 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

16.00 - ENCARGOS GERAIS
16.01 - ENCARGOS GERAIS
0.002 - Amortização e Encargos do Município R$ 320.000,00
100 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 320.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.943, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1.943, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Palhoça/SC para o Biênio 2015/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o biênio 2015/2017, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil e suplentes, e 06 (seis) representantes governamentais e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Palhoça, assim constituído:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão da Política:
Titular: Janaína Pereira da Silva;
Suplente: Rose Meri da Silva;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Titular: Renata Paula de Almeida Jordani;
Suplente: Nanci Cecília de Oliveira Veras;

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Zeneide Petry Scheitzer;
Suplente: Alissandra Anita Isoton;

d) Fundação Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Aline Gomes;
Suplente: Lucimara Aparecida Prim;

e) Secretaria Municipal de Administração e Serviços Compartilhados:
Titular: Maria Odete Vieira;
Suplente: Dione Liberato;

f) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Angela Luiza Neis Assunção;
Suplente: Mariana Cristine Pfleger Scalzin.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de Entidades de Apoio e Prestadores de Serviço de Atendimento ao Idoso:

1) Conselho Comunitário da Ponte da Imaruim:
Titular: João Antonio da Silva;
Suplente: Isabel da Silva Duarte;

2) Ação Social Paroquial de Palhoça:
Titular: José Allison Santos;
Suplente: Marcelo Heck;

3) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Janaína Carvalho de Souza;
Suplente: Fabricia de Oliveira Silva;

b) Representantes de Grupos de Convivência para Pessoas Idosas:

1) Grupo São Francisco de Assis:
Titular: Avani Marcolina da Silva;
Suplente: Maria de Jesus Oliveira;

2) Grupo Santa Terezinha:
Titular: José Arilton da Cruz;
Suplente: Maria Salete do Nascimento;

3) Grupo Santa Rita de Cássia:
Titular: José Adão Gonçalves;
Suplente: Maria Tereza Clara Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palhoça, 18 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 PG 178-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01

PREGÃO Nº. 178/2015

O Município de Palhoça comunica que houve alteração na unidade de medida do item 01 e 02 no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2015, em função de haver prazo hábil, fica mantida para o dia 04/12/2015 às 14h00min para abertura e recebimento das propostas. Os interessados poderão obter a alteração na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.atende.net. Palhoça, 19 de novembro de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 002/SMDC\PROCON-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Palhoça

PROCON/PALHOÇA
Coordenadoria de Defesa do Consumidor

PORTARIA N° 002/SMDC\PROCON-2015 O DIRETOR GERAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e,
CONSIDERANDO que a defesa do consumidor traduz-se em direito fundamental reconhecido pela Constituição da Republica de 1988 (CF, art. 5°, XXXII), bem como princípio geral da atividade econômica, na forma do artigo 170, V da mesma Carta;
CONSIDERANDO que a lei 8.078\90 (código de Defesa do Consumidor), promulgada há mais de duas décadas, estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social (art. 1° da lei 8.078\90);
CONSIDERANDO que a oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações adequadas, corretas, claras, precisas, ostensivas, sobre suas garantias dos diferentes produtos e serviços, conforme consagra o artigo 6°, incisos II, III e 31 da Lei n° 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);
CONSIDERANDO que os fornecedores de produtos e serviços que possuem a intervenção de assistência técnica para o conserto de eventuais vícios apresentados após sua comercialização;
CONSIDERANDO que esta portaria tem por base a seguinte legislação: Lei Estadual 16.398 de 10 de junho de 2014 que tem como obrigatoriedade: art. 1° "Fica assegurado ao consumidor de produtos e serviços o direito à informação sobre a inexistência de assistência técnica no Município onde é efetivada a contratação ou venda".
Parágrafo Único – "O fornecedor de produtos ou serviços deverá informar a ausência de assistência técnica em documento fiscal ou por intermédio de contrato devidamente assinado pelo consumidor".

RESOLVE:

Art. 1°. Os fornecedores de produtos e serviços, que envolvam em sua cadeia de vendas, serviços de assistência técnica autorizada do fabricante em benefício de seus consumidores, terão a possibilidade através desta portaria de informar a inexistência de assistência técnica no município de Palhoça através de um carimbo.

Art. 2°. Portanto o referido carimbo citado no artigo anterior deverá ser padronizado pelo estabelecimento comercial de forma que, deverá conter em caracteres visíveis e de fácil leitura a informação sobre a inexistência de assistência técnica no município de Palhoça.

Art. 3°. O referido carimbo deverá ser afixado no verso da nota ou cupom fiscal ou em outro documento preferido pelo fornecedor, desde que traga as características da razão social do estabelecimento comercial e terá que conter um espaço para assinatura de ciente por parte do consumidor. A impressão do referido carimbo obrigatoriamente deverá ser com tinta indelével.
Art. 4° Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de Novembro de 2015.
Élcio Luiz Schmitz
Diretor geral PROCON
Palhoça\SC

Ana Cristina de Souza
Assessora jurídica PROCON
Palhoça\SC

Luzia Dos Santos
Coordenadora de Atendimento PROCON
Palhoça\SC

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 157/2015

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de eletrodomésticos, equipamentos para lavanderia e cozinha, roçadeiras, para o Município de Palhoça, para a Secretaria de assistência Social, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

JEFERSON DA SILVEIRA ME, CNPJ n. 12.820.547/0001-12, ficou classificada nos itens 03,06 e 08 em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$76.090,00 (Setenta e seis mil e noventa reais).

CELIA REGINA W SANI ME, CNPJ n. 04.195.853/0001-87, ficou classificada nos itens 01 em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$4.706,00 (Quatro mil setecentos e seis reais).
PEIXER – COMERCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME, CNPJ n. 07.436.274/0001-77, ficou classificada nos itens 2,4,5,7 E 9 em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$63.326,62 (Sessenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Palhoça, 20 de novembro de 2015.

SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2015, objeto: aquisição Cabine de Segurança Biológica com a devida instalação, para utilização no Laboratório de Tuberculose no CEAP, para segurança dos funcionários, pois o laboratório de tuberculose apresenta Classe de Risco Nível III, conforme a classificação de Biossegurança, no dia 03 de dezembro de 2015, às 13:30h, recebimento dos envelopes e abertura das propostas e efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br ou palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 20 de novembro de 2015.
Rosiméri Hilda Coelho
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 127/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 127/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 52/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIMBRADOS. Data da entrega dos envelopes: 02/11/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 02/11/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 19 de Novembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015.Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização dos laudos de: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, SAMAE e IPREPAV. Tipo: Menor Preço Global, Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 03 de dezembro de 2015; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 03 de dezembro de 2015. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 19 de novembro de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 084/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 084/2015.Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de calçadas em paver em frente ao cemitério municipal e na Avenida Papa João XXIII. Tipo Empreitada Global, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 08/12/2015; Início da Sessão Pública:As 08:45 hs do dia 08/12/2015. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Contratos de repasse com a Caixa Econômica Federal nºs 0323.978-45/2010 e 0366.007-79/2010. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 19 de novembro de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N. 112/2015

EXTRATO CONTRATO n. 112/2015
PROCESSO LICITATORIO n. 0058/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 0014/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: BOTTIN CONSULTORIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria na realização de estudos sobre a folha de pagamento do Município com a finalidade de identificar contribuições cuja incidência foram e estão sendo indevidas, exclusivamente no que tange as contribuições ao Risco Ambiental de Trabalho – RAT – e ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP -, a fim de promover procedimentos administrativos com o objetivo de recuperar os valores pagos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo levantamento prévio dos valores pretéritos tidos como indevidos.
Valor: Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA vencedora do processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagara a quantia de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até dia 31/12/2015

Passos Maia, SC, 19 de novembro de 2015.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DISEL S500 AO CONTRATO N.0052/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0052/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34 e RG n. 1.510.345, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, POSTO COPLAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.107.328/0002-92, sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Antonio Abilio Mantovani, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 134.374.109-20 e RG n. 1694200, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 0027/2015, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 0018/2015, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0027/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

A empresa contratada, na data de 05/11/ 2015, protocolou requerimento, pelo qual postulou o reajuste dos produtos que fornece ao contratante.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa alta no custo dos produtos licitados – diesel S500, conforme se observa pelas notas fiscais acostadas ao requerimento.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, ora requerente, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Ademais disso, é consabido que a Petrobrás anunciou o reajuste dos valores dos combustíveis praticados nas refinarias, afetando em todos os Municípios do País, o valor pago pelo consumidor, seja na distribuidora, como para o consumidor final.

Assim, conclui-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado, tendo-se por base as notas fiscais anexas ao requerimento formulado pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0027/2015, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 02 – Óleo Diesel b5 500 – o valor previsto para este item fica reajustado em 0.91740%, passando para R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 0052/2015 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 19 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
IVANDRE BOCALON
Contratante

POSTO COPLAVALE
ANTONIO ABILIO MANTOVANI
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO
CPF: 067.004.859-32

DOUGLAS AIGNER
CPF: 009.844.399-27

Paulo Lopes

PREFEITURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.250.000,00**	**16.250.000,00**	**2.713.556,56**	**16,70**	**14.085.126,78**	**86,68**	**2.164.873,22**
RECEITAS CORRENTES	**16.250.000,00**	**16.250.000,00**	**2.286.136,41**	**14,07**	**12.659.749,33**	**77,91**	**3.590.250,67**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.398.000,00	1.398.000,00	167.013,63	11,95	1.134.597,62	81,16	263.402,38
IMPOSTOS	1.095.000,00	1.095.000,00	160.164,55	14,63	943.842,77	86,20	151.157,23
TAXAS	303.000,00	303.000,00	6.849,08	2,26	190.754,85	62,96	112.245,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	80.999,97	19,29	412.579,78	98,23	7.420,22
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	420.000,00	420.000,00	40.567,36	9,66	40.567,36	9,66	379.432,64
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	40.432,61	0,00	372.012,42	0,00	-372.012,42
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	34.616,96	0,00	181.132,43	0,00	-181.132,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	34.616,96	0,00	181.132,43	0,00	-181.132,43
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	1.414,06	5,66	7.076,74	28,31	17.923,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.796.800,00	13.796.800,00	1.952.602,44	14,15	10.690.069,36	77,48	3.106.730,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.796.800,00	13.796.800,00	1.952.602,44	14,15	10.690.069,36	77,48	3.106.730,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.200,00	610.200,00	49.489,35	8,11	234.293,40	38,40	375.906,60
MULTAS E JUROS DE MORA	93.000,00	93.000,00	27.677,30	29,76	112.544,01	121,02	-19.544,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	313,34	1,25	1.566,70	6,27	23.433,30
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	117.000,00	117.000,00	21.498,71	18,37	120.182,69	102,72	-3.182,69
RECEITAS DIVERSAS	375.200,00	375.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**427.420,15**	**0,00**	**1.425.377,45**	**0,00**	**-1.425.377,45**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	53.700,00	0,00	-53.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	53.700,00	0,00	-53.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	407.420,15	0,00	1.371.677,45	0,00	-1.371.677,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	407.420,15	0,00	1.371.677,45	0,00	-1.371.677,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.250.000,00**	**16.250.000,00**	**2.713.556,56**	**16,70**	**14.085.126,78**	**86,68**	**2.164.873,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (■ + IV)	**16.250.000,00**	**16.250.000,00**	**2.713.556,56**	**16,70**	**14.085.126,78**	**86,68**	**2.164.873,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.250.000,00	16.250.000,00	2.713.556,56	16,70	14.085.126,78	86,68	2.164.873,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	167.779,95	—	—	159.159,95	—	—
Superávit Financeiro	—	167.779,95	—	—	159.159,95	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.250.000,00**	**18.914.463,09**	**1.936.192,37**	**13.665.156,27**	**5.249.306,82**	**2.090.632,84**	**12.422.214,22**	**6.492.248,87**	**12.189.510,59**
DESPESAS CORRENTES	**14.094.500,00**	**14.412.879,95**	**1.645.187,12**	**11.668.994,20**	**2.743.885,75**	**1.969.984,38**	**11.302.750,98**	**3.110.128,97**	**11.070.305,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.653.000,00	8.603.000,00	1.172.973,60	7.015.926,43	1.587.073,57	1.173.799,36	7.015.926,43	1.587.073,57	7.006.921,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	200,06	990,15	1.009,85	200,06	990,15	1.009,85	990,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.439.500,00	5.807.879,95	472.013,46	4.652.077,62	1.155.802,33	795.984,96	4.285.834,40	1.522.045,55	4.062.393,24
DESPESAS DE CAPITAL	**2.145.500,00**	**4.491.583,14**	**291.005,25**	**1.996.162,07**	**2.495.421,07**	**120.648,46**	**1.119.463,24**	**3.372.119,90**	**1.119.205,24**
INVESTIMENTOS	1.547.500,00	3.893.583,14	290.860,87	1.441.037,97	2.452.545,17	120.504,08	564.339,14	3.329.244,00	564.081,14
AMORTIZACAO DA DIVIDA	598.000,00	598.000,00	144,38	555.124,10	42.875,90	144,38	555.124,10	42.875,90	555.124,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.250.000,00**	**18.914.463,09**	**1.936.192,37**	**13.665.156,27**	**5.249.306,82**	**2.090.632,84**	**12.422.214,22**	**6.492.248,87**	**12.189.510,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.250.000,00**	**18.914.463,09**	**1.936.192,37**	**13.665.156,27**	**5.249.306,82**	**2.090.632,84**	**12.422.214,22**	**6.492.248,87**	**12.189.510,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	419.965,97	—	—	1.662.908,02	—	14.085.122,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.250.000,00	18.914.463,09	1.936.192,37	14.085.122,24	—	2.090.632,84	14.085.122,24	—	26.274.632,83

FONTE:

PAULO LOPES , 17/11/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE OUTUBRO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	214.300,49
1.2 - ITBI	85.743,55
1.3 - ISS	477.782,30
1.4 - FPM	4.934.643,44
1.5 - IRRF	166.011,89
1.6 - ICMS	2.990.466,85
1.7 - IPI	46.543,76
1.8 - IPVA	600.713,06
1.9 - ITR	12.277,95
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	12.545,60
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	76.725,04
1.12 - Multas e Juros de Mora	51.326,70
TOTAL	9.669.080,63

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	2.417.270,16
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	2.054.850,89
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	22.062,96
2.3 - Convênios	960.432,77
TOTAL	5.454.616,78

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.719.438,13	1.705.464,30	-13.973,83
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	1.246.148,31	1.488.419,85	242.271,54
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	830.765,54	536.131,40	-294.634,14
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	697.832,02	725.892,93	28.060,91
3.5 - Convênios e Transferências	960.432,77	563.989,36	-396.443,41
TOTAL	5.454.616,78	5.019.897,84	-434.718,94

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 17 de novembro de 2015.

% APLICADO : 25,15%

Aplicado a menor : 14.087,07

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE MÊS DE OUTUBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	214.300,49
1.2 - ITBI	85.743,55
1.3 - ISS	477.782,30
1.4 - FPM	4.864.784,14
1.5 - IRRF	166.011,89
1.6 - ICMS	2.990.466,85
1.7 - IPI	46.543,76
1.8 - IPVA	600.713,06
1.9 - ITR	12.277,95
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	12.545,60
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	76.725,04
1.12 - Multas e Juros de Mora	51.326,70
TOTAL	9.599.221,33

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.439.883,20
2.2 - Rendimento de Aplicação	44.508,78
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	1.711.067,24
TOTAL	3.195.459,22

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.439.883,20	2.452.863,84	1.012.980,64
3.2 - Convênios e Transferências	1.755.576,02	874.886,47	-880.689,55
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	3.195.459,22	3.327.750,31	132.291,09

% aplicado = 25,55%
Aplicado a maior = 1.012.980,64

Paulo Lopes, 17 de novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.884.897,58	0,00
Pessoal Ativo	7.727.830,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	157.066,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.712,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.712,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.862.184,86**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.459.485,10**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.862.184,86**	**50,86**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.348.121,95**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.930.715,86**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.513.309,76**	**48,60**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.250.000,00	18.914.463,09	1.936.192,37	13.665.156,27	100,00	5.249.306,82	2.090.632,84	12.422.214,22	100,00	6.492.248,87
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	113.848,39	630.726,37	4,62	469.273,63	113.848,39	630.726,37	5,08	469.273,63
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	113.848,39	630.726,37	4,62	469.273,63	113.848,39	630.726,37	5,08	469.273,63
Administração	2.952.000,00	2.920.000,00	272.710,58	2.493.444,26	18,25	426.555,74	326.798,72	2.342.422,06	18,86	577.577,94
Administração Geral	2.507.000,00	2.505.000,00	183.791,44	2.115.757,40	15,48	389.242,60	259.271,85	1.988.205,20	16,01	516.794,80
Administração Financeira	445.000,00	415.000,00	88.919,14	377.686,86	2,76	37.313,14	67.526,87	354.216,86	2,85	60.783,14
Assistência Social	336.000,00	351.000,00	23.445,30	247.883,61	1,81	103.116,39	31.914,64	236.765,11	1,91	114.234,89
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	7.500,00	0,05	12.500,00	0,00	1.250,00	0,01	18.750,00
Assistência Comunitária	316.000,00	331.000,00	23.445,30	240.383,61	1,76	90.616,39	31.914,64	235.515,11	1,90	95.484,89
Saúde	4.208.000,00	4.477.400,00	482.466,98	3.460.702,13	25,33	1.016.697,87	490.822,69	3.383.760,61	27,24	1.093.639,39
Atenção Básica	4.208.000,00	4.477.400,00	482.466,98	3.460.702,13	25,33	1.016.697,87	490.822,69	3.383.760,61	27,24	1.093.639,39
Educação	4.728.000,00	4.763.379,95	556.263,36	3.626.694,73	26,54	1.136.685,22	708.246,18	3.508.856,55	28,25	1.254.523,40
Ensino Fundamental	3.933.000,00	3.996.379,95	460.493,39	3.100.527,15	22,69	895.852,80	620.900,45	3.040.152,46	24,47	956.227,49
Educação Infantil	755.000,00	727.000,00	95.769,97	488.136,58	3,57	238.863,42	81.745,73	444.087,61	3,57	282.912,39
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	38.031,00	0,28	1.969,00	5.600,00	24.616,48	0,20	15.383,52
Cultura	48.000,00	48.000,00	728,05	34.833,98	0,25	13.166,02	728,05	34.833,98	0,28	13.166,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	48.000,00	48.000,00	728,05	34.833,98	0,25	13.166,02	728,05	34.833,98	0,28	13.166,02
Direitos da Cidadania	122.000,00	122.000,00	10.916,40	84.902,47	0,62	37.097,53	11.816,62	80.840,36	0,65	41.159,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	122.000,00	122.000,00	10.916,40	84.902,47	0,62	37.097,53	11.816,62	80.840,36	0,65	41.159,64
Urbanismo	743.000,00	743.000,00	8.721,21	738.643,51	5,41	4.356,49	107.337,26	734.107,81	5,91	8.892,19
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	740.000,00	740.000,00	8.721,21	738.643,51	5,41	1.356,49	107.337,26	734.107,81	5,91	5.892,19
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Habitação Urbana	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Saneamento	81.000,00	81.000,00	11.558,46	63.610,23	0,47	17.389,77	11.599,88	63.610,23	0,51	17.389,77
Saneamento Básico Rural	81.000,00	81.000,00	11.558,46	63.610,23	0,47	17.389,77	11.599,88	63.610,23	0,51	17.389,77
Agricultura	286.000,00	300.870,00	21.565,78	261.130,56	1,91	39.739,44	57.782,36	248.278,10	2,00	52.591,90
Extensão Rural	286.000,00	300.870,00	21.565,78	261.130,56	1,91	39.739,44	57.782,36	248.278,10	2,00	52.591,90
Transporte	1.377.000,00	3.608.700,00	411.613,08	1.811.953,35	13,26	1.796.746,65	127.330,23	1.018.027,22	8,20	2.590.672,78
Transporte Rodoviário	1.377.000,00	3.608.700,00	411.613,08	1.811.953,35	13,26	1.796.746,65	127.330,23	1.018.027,22	8,20	2.590.672,78
Desporto e Lazer	171.000,00	301.113,14	22.354,78	210.631,07	1,54	90.482,07	102.407,82	139.985,82	1,13	161.127,32
Desporto Comunitário	171.000,00	301.113,14	22.354,78	210.631,07	1,54	90.482,07	102.407,82	139.985,82	1,13	161.127,32

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.250.000,00	18.914.463,09	1.936.192,37	13.665.156,27	100,00	5.249.306,82	2.090.632,84	12.422.214,22	100,00	6.492.248,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	16.250.000,00	18.914.463,09	1.936.192,37	13.665.156,27	100,00	5.249.306,82	2.090.632,84	12.422.214,22	100,00	6.492.248,87

FONTE:

PAULO LOPES , 17/11/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.178.000,00	1.178.000,00	1.071.950,53	91,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	214.313,66	107,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	85.743,55	59,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	477.786,84	95,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	166.011,89	66,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	3.348,55	83,71
Dívida Ativa dos Impostos	57.000,00	57.000,00	76.751,48	134,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	47.994,56	218,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.081.000,00	11.081.000,00	8.527.331,36	76,95
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.864.784,14	74,84
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	12.277,95	204,63
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	600.713,06	85,82
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.990.466,85	78,70
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	46.543,76	77,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	12.545,60	83,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	12.545,60	83,64
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.259.000,00**	**12.259.000,00**	**9.599.281,89**	**78,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.231.000,00	1.231.000,00	916.222,29	74,43
Provenientes da União	1.231.000,00	1.231.000,00	916.222,29	74,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.231.000,00**	**1.231.000,00**	**916.222,29**	**74,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.162.000,00	4.233.000,00	3.296.592,13	77,88	3.266.970,61	77,18
Pessoal e Encargos Sociais	3.038.000,00	3.008.000,00	2.521.074,71	83,81	2.521.074,71	83,81
Outras Despesas Correntes	1.124.000,00	1.225.000,00	775.517,42	63,31	745.895,90	60,89
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	238.400,00	164.110,00	68,84	116.790,00	48,99
Investimentos	40.000,00	238.400,00	164.110,00	68,84	116.790,00	48,99

Continua 1/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	238.400,00	164.110,00	68,84	116.790,00	48,99
Investimentos	40.000,00	238.400,00	164.110,00	68,84	116.790,00	48,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.202.000,00	4.471.400,00	3.460.702,13	77,40	3.383.760,61	75,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.398.000,00	1.667.400,00	1.001.588,83	28,94	930.896,77	27,51
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.328.000,00	1.597.400,00	945.578,53	27,32	874.886,47	25,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.000,00	70.000,00	56.010,30	1,62	56.010,30	1,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.398.000,00	1.667.400,00	1.001.588,83	28,94	930.896,77	27,51
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.804.000,00	2.804.000,00	2.459.113,30	71,06	2.452.863,84	72,49
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						25,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][5]						1.012.971,56

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.208.000,00	4.477.400,00	3.460.702,13	100,00	3.383.760,61	100,00
TOTAL	**4.208.000,00**	**4.477.400,00**	**3.460.702,13**	**100,00**	**3.383.760,61**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PAULO LOPES , 17/11/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS Prefeito Municipal	LUCENI F. SILVANO FERMIANO Secretária de Finanças	LUCIANE FIRMINA SILVANO Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.178.000,00	1.178.000,00	1.071.907,54	90,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	272.000,00	272.000,00	305.601,23	112,35
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	214.313,66	107,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.396,83	69,84
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	53.557,71	107,12
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	36.365,48	181,83
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(32,45)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	85.743,55	59,13
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	85.743,55	59,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	511.000,00	511.000,00	514.550,87	100,69
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	477.786,84	95,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	1.951,72	97,59
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	23.193,77	331,34
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	11.629,08	581,45
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(10,54)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	166.011,89	66,40
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	166.011,89	66,40
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.081.000,00	11.081.000,00	8.597.190,66	77,58
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.934.643,44	75,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	4.864.784,14	74,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	69.859,30	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.990.466,85	78,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	12.545,60	83,64
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	46.543,76	77,57
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	12.277,95	204,63
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	600.713,06	85,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.259.000,00	12.259.000,00	9.669.098,20	78,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	269.201,95	92,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	269.201,95	94,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	92.580,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	92.580,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	431.628,14	91,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	760.000,00	760.000,00	793.410,09	104,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.216.200,00	2.216.200,00	1.705.464,30	76,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	972.956,54	74,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	598.092,48	78,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	2.509,10	83,64
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	12.000,00	12.000,00	9.308,78	77,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	2.455,51	204,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	120.141,89	85,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.054.850,89	79,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.054.850,89	79,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	383.800,00	383.800,00	349.386,59	91,03
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.635.000,00	1.635.000,00	1.488.419,85	91,03	1.488.419,85	91,03
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	198.880,87	73,66	198.880,87	73,66
13.2- Com Ensino Fundamental	1.365.000,00	1.365.000,00	1.289.538,98	94,47	1.289.538,98	94,47
14- OUTRAS DESPESAS	965.000,00	965.000,00	585.372,61	60,66	536.131,40	55,56
14.1- Com Educação Infantil	260.000,00	232.000,00	168.407,41	72,59	133.858,44	57,70
14.2- Com Ensino Fundamental	705.000,00	733.000,00	416.965,20	56,88	402.272,96	54,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.073.792,46	79,76	2.024.551,25	77,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.024.551,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.064.750,00	3.064.750,00	2.417.274,55	78,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	670.000,00	642.000,00	409.077,47	63,72	365.028,50	56,86
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	670.000,00	642.000,00	409.077,47	63,72	365.028,50	56,86
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	530.000,00	502.000,00	367.288,28	73,16	332.739,31	66,28
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	140.000,00	140.000,00	41.789,19	29,85	32.289,19	23,06
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.155.000,00	3.183.000,00	2.415.007,92	75,87	2.385.415,68	74,94
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.070.000,00	2.098.000,00	1.706.504,18	81,34	1.691.811,94	80,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.085.000,00	1.085.000,00	708.503,74	65,30	693.603,74	63,93
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.825.000,00	3.825.000,00	2.824.085,39	73,83	2.750.444,18	71,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	349.386,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	349.386,59
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.401.057,59
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.000,00	285.000,00	181.665,83	63,74	157.485,11	55,26
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	618.000,00	653.379,95	620.943,51	95,04	600.927,26	91,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	903.000,00	938.379,95	802.609,34	85,53	758.412,37	80,82
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.728.000,00	4.763.379,95	3.626.694,73	76,14	3.508.856,55	73,66

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	583.520,05	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.076.913,85	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.580.260,87	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.075.695,75	0,00
49.2 Restos a Pagar	504.565,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	80.173,03	0,00

PAULO LOPES , 17/11/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 316/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 316/2015
EXONERA: a pedido a Sra. ANALISE DE SOUZA NASCIMENTO, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Gravatá, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data. Revogando a Portaria nº 107/2014.

Penha/SC, 18 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PP20/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015– FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA EM GERAL DE AMBULÂNCIA E TRANSIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/12/2015
Até às 17h00min
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2015
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.

Penha/SC, 19 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

TP14/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2015 - PMP
Objeto: Prestação de Serviço de mão de obra com fornecimento de material para revitalização da Praça da Praia Alegre, incluindo pavimentação asfáltica da Servidão localizada entre a Rua José Abraão Francisco e Antonio Joaquim Simão, situada à Avenida Nereu Ramos, Centro, Penha/SC, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.
Recebimento dos Envelopes até: 08/12/2015 às 14:00horas.
Abertura do Processo: 08/12/2015 às 14:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 18 de novembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 48ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos dez de novembro de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 439 e 440/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 441/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 442/2015 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 443, 444 e 445/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 446,447 e 448/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 449/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 450, 451 e 452/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. No Grande Expediente - Art. 130 R.I. - Leitura do Projeto de Resolução nº 14/2015 de autoria da Mesa Diretora: DISPÕE SOBRE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA. Leitura do Projeto de Lei nº 42/2015 do EXECUTIVO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Tramitaram os REQUERIMENTOS: Nº 217/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: aprovado por unanimidade. Nº 220/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO,aprovado por unanimidade. Nº 221/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI: aprovado por unanimidade, com ausência do Vereador Claudinei Ruduitte Pressi em plenário. Nº 222/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA:aprovado por unanimidade.Nº 223/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO:aprovado por unanimidade.Nº 224/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: aprovado por unanimidade com ausência dos Vereadores Claudinei Ruduitte Pressi e Jefferson Ademir Custódio em plenário. Nº 225/2015 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: aprovado por unanimidade com ausência do Vereador Jesuel Francisco Capela em plenário. Nº 226/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade com ausência dos Vereadores Claudinei Ruduitte Pressi Édio Marquetti em plenário. Nº 227/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO:aprovado por unanimidade com ausência dos Vereadores Claudinei Ruduitte Pressi Édio Marquetti, Jesuel Francisco Capela e Jefferson Ademir Custódio em plenário. Nº 228/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT:aprovado por unanimidade. CONSIDERAÇÕES FINAIS - Art. 132 R.I. – Iniciando os pronunciamentos, o Vereador Isac da Costa fez seu discurso agradecendo aos acadêmicos da UNIVALI que, no próximo sábado (14), estarão apresentando em Florianópolis um estudo feito com base em um projeto de sua autoria, o Projeto Maré Limpa. Ato contínuo, o Vereador Jefferson Custódio iniciou falando sobre a emenda aprovada neste mesmo dia de R$ 290.000,00 destinados ao investimento na área da saúde de Penha assim como também outros investimentos futuros em diversas áreas do município. Em aparte, a Vereadora Áurea Márcia agradeceu ao Deputado Marco Tebaldi por todo o recurso que, por meio dele, foi destinado ao município. Retomando a palavra, o Vereador Jefferson finalizou falando sobre a consolidação da posição do referido deputado como aquele que mais obteve recursos ao Município. Assumindo a tribuna, o Vereador Antônio Alfredo Filho falou sobre a falta de falta de policiais e funcionários efetivos para que seja garantida a segurança adequada no município. Em seguida, falou sobre a obtenção de recursos para a construção de uma academia no Bairro de Armação, por iniciativa da Vereadora Márcia, e como esses recursos deveriam ser realocados para necessidades mais urgentes, como a compra de remédios ou a realização de exames para a população. Transmitindo a condução dos trabalhos ao Primeiro Secretário Isac da Costa, fez uso da tribuna o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebelo Schmidt, que iniciou seu discurso falando sobre o destino dado aos recursos obtidos para a realização de uma pista de skate, assim como outras obras no município. Finalizando, falou sobre a chegada do mamógrafo para uso dos munícipes, que será instalado no Núcleo de Atenção à Mulher e a Criança e parabenizou aos envolvidos no Projeto Câmara Mirim. Com a palavra, o Vereador Sérgio de Mello fez seu pronunciamento falando sobre o discurso proferido pelo Vereador Isac, em que disse que aqueles que apóiam a mortalidade no Brasil também são cúmplices dela, assim como casos em que a administração do governo estadual recusou auxílios federais na área de segurança pública. Em aparte, o Vereador Isac da Costa esclareceu que em seu pronunciamento se referiu à situação em todo o Estado Nacional, não em Santa Catarina. Também em aparte, a Vereadora Maria Juraci alegou que a bancada do PSD parece estar amedrontada, realizando acusações falsas sob falsos argumentos. Também em aparte, o Exmo. Sr. Presidente Felipe Schmidt declarou apoio ao Vereador Isac e pediu para que o Vereador Sérgio venha a conversar com sua companheira de bancada para que esta venha a auxiliar na manutenção da ordem, uma vez que dentre os que hoje compõem o corpo de vereadores, ela aparentemente seria aquela que mais acarreta problemas. Retomando a palavra, o Vereador Sérgio de Mello finalizou seu discurso confirmando a obtenção de R$ 100.000,00 em recursos para o Município por meio do Deputado Carlos Chiodini. Encerrando os pronunciamentos, fez uso da palavra a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falando sobre as discussões anteriores, dizendo que por ser oposição e em função de ser minoria, é necessário sim pleitear. Sobre a obtenção de recursos, falou sobre a compra de um ônibus no valor de R$ 250.000,00 e agora mais recentemente uma emenda de R$ 100.000,00 para a reforma da biblioteca municipal. Finalizando, falou sobre outro papel do vereador, que seria o de fiscalizar as ações da administração pública e ressaltando o valor da feira do livro e sua importância no município. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt encerrou a presente sessão, convocando a próxima reunião para o dia dezessete de novembro, terça-feira em seu horário habitual. E, para constar, Eu, Matheus Souza de Melo, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro secretário após sua aprovação. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.

FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 10/2015 – TOMADA DE PREÇOS 02/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO – FMS

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 10/2015 – FMS – Tomada de Preços 02/2015 - FMS
Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da 2ª Etapa da Obra de construção da Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave - Centro, com área total de 858,75 m², sendo está o acabamento do piso superior com área de 433,75 m², construído junto a Rua Senador Nereu Ramos esquina com Rua Frei Bonifácio - Centro - Peritiba - SC, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 09h do dia 11 de Dezembro 2015.
ENVELOPES: O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h45min do dia 11 de Dezembro 2015, na Recepção desta Prefeitura, do endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17h30min do dia 09 de Dezembro 2015, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h45min do dia 11 de Dezembro 2015, na Recepção desta Prefeitura
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 20 de Novembro de 2015.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO 57/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 57/2015 – Pregão Presencial 28/2015.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para cestas básica a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS) e itens para composição das cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012).
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 02/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 02/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 20 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA Nº 345/2015.

(Ementa)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA Nº 345/2015.
LICITAÇÃO Nº 052/2015 PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, com as seguintes características e MARCA: 1 Adubadeira com peso no mínimo 600 kg, com disco de distribuição, sistema de engate 03 pontos, regulagem da vazão 04 á 2000 kg/há, altura 1220mm, largura 1220 mm, profundidade 1350 mm, rotação na tomada de força 540 rpm, peso aprox. 77 kg, largura de trabalho (alcance) 06 á 16 m, sistema de engate 03 pontos, categoria dos pinos Classe I e II, potência para acionamento a partir de 30 cv).
Marca MAQTRON.
EMPRESA CONTRATADA: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DATA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2015
PREFEITO: Euzebio Vieceli

DECRETO Nº 4.308, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.308, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 4 – Segurança Municipal
Atividade: 2,24 – Manutenção do Funrebom
Modalidade de Aplicação: 3390-0000 R$ 2.500,00
Fonte: 0300

Total Suplementado ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2014, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Antoninho Bertoncello, inscrito no CPF sob nº 425.743.669-72, Adelaide Josefina Sevald Bertoncello, inscrita no CPF sob nº 560.704.709-15, Juraci Bertoncello, inscrito no CPF sob nº 437.588.279-49 e Rosimar Aparecida Pereira Bertoncello, inscrita no CPF sob nº 572.251.179-04, com área superficial de 4.800,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 4.595, terreno este situado na Rua Vereador Tranquilo Benjamin Guzzi, Bairro São José, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 09/2015, registrado à fl. 08, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento.
Área 01 Remanescente: 204.976,25 m²;
Área 02 a Desmembrar: 725,00 m²;
Área 03 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 04 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 05 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 06 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 07 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 08 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 09 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 10 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 11 a Desmembrar: 350,00m²;
Área 12 a Desmembrar: 462,50m²;
Área 13 a Desmembrar: 462,50m²;
Área Total a Desmembrar: 4.800,00m²
Área Total da Matricula n° 4.595: 209.776,25 m²

Art. 3º Fica aprovado o desmembramento com os seguintes limites, características e confrontações, como segue:

204.976,25 m2 - Área 01 Remanescente

Ao Norte: confronta-se com terras de Valdir Pilatti, Estrada Linha União e Área 01 – a Urbanizar;
Ao Sul: confronta-se com terras de Sociedade Esportiva Primeiro de Julho e Almerico Miguel Peliciolli;
Ao Leste: confronta-se com terras de Romano Nora, Osmar Zanella, Antonio Zanella, Osni Antonio Neis, Área 01 – a Urbanizar , Loteamento São José e Leocir Antonio Peliciolli;
Ao Oeste: confronta-se com terras de Valdir Pilatti, Sociedade Esportiva Primeiro de Julho e Almerico Miguel Peliciolli.

725,00 m2 - Área 02 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Estrada Linha União, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 03 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 29,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 29,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 03 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 02 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 04 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 04 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 03 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 05 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 05 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 04 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 06 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 06 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 05 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 07 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 07 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 06 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 08 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 08 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 07 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 09 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 09 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 08 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 10 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 10 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 09 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 11 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

350,00 m2 - Área 11 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 10 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 12 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 14,00 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 14,00 m e azimute de 358°22'14";

462,50 m2 - Área 12 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 11 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 13 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 18,50 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 18,50 m e azimute de 358°22'14";

462,50 m2 - Área 13 – a Desmembrar

Ao Norte: Confronta-se com Área 12 – a Desmembrar, com distância de 25,00 m e azimute de 88°21'20";
Ao Sul: Confronta-se com Área 01 – Remanescente, com distância de 25,00 m e azimute de 268°12'37";
Ao Leste: Confronta-se com Rua Vereador Tranquilo Bejamim Guzzi, com distância de 18,50 m e azimute de 178°22'12";
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 - Remanescente, com distância de 18,50 m e azimute de 358°22'14";

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 19 de Novembro de

2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICIPIO A EFETUAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS DE FIM DE ANO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos para execução das seguintes atividades alusivas às comemorações de fim de ano:

I - compra de brinquedos, e papel para embalagem, para distribuição às crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos de idade, nos festejos que o Município promoverá alusivos ao natal 2015;

II – compra e distribuição de lanches, pipoca e refrigerantes para as crianças e demais participantes dos festejos de que trata o inciso anterior;

III – contratação de banda musical ou cantores e despesas com equipamentos de sonorização, para animação da noite natalina;

IV – despesa com iluminação e ornamentação alusiva aos festejos de natal.

Parágrafo único. Os gastos para os fins do disposto neste artigo ficam limitados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção:392 – Difusão Cultural
Programa: 13 – Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 – Atividades Culturais e Festividades Municipais
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de Novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N. 342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital de Licitação nº 047/2015 Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de revisão do equipamento adquirido, para fins de emitir o termo de recebimento definitivo,

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de vistoria do Carro Celer 1.5 marca Chery, adquirido através da Licitação nº 047/2015 nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Ivanise Maria Grof Pilatti – Secretária da Saúde;

II – Ângela Perdoncini – Secretária de Administração e Finanças;

III – Maurílio Denardi – Diretor de Departamento de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 052/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 052/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, aquisição de uma Adubadeira, à empresa FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.331.308/0001-11, pelo preço global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE NOVEMBRO DE 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA COMDEC

REGIMENTO INTERNO DA COMDEC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por defesa civil, o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em decorrência de calamidade pública e situação de emergência, e ainda:

I – Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais

II – Situação de Emergência:

III – Estado de Calamidade Pública:

PARÁGRAFO ÚNICO: A defesa comunitária está fundamentada no princípio de que nenhum governo tem a capacidade para solucionar sozinho todos os problemas que possam afetar a comunidade e

procura, desde as primeiras ações, contar com a participação social para solução dos problemas de todos.

Art. 2º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Pinheiro Preto, criada pela Lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 2013, constitui-se no instrumento de articulação de esforços do Município com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º A ação administrativa de defesa contra qualquer evento desastroso, que ocorra no município, obedecerá às determinações estabelecidas neste regimento interno da COMDEC.

Art. 4º A COMDEC ficará subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º As atividades de Defesa Civil no município de Pinheiro Preto serão organizados sob forma de sistema, o qual contará com um órgão central, a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 6º A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, e terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;
II - Secretaria;
III - Conselho Técnico;
IV - Conselho Comunitário.

Art. 7º A Presidência da COMDEC, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, ambos indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, compete organizar todas as atividades da Comissão.

Art. 8º A Secretaria será dirigida por um Secretário designado pelo Presidente.

Art. 9º O Conselho Técnico será composto por um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social; um representante da Secretaria de Transportes e Obras, um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e um representante da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

I - proceder estudos e elaborar planos solicitados pela Presidência da COMDEC;

II - propor plano de trabalho;

III - participar das reuniões e dos trabalhos da COMDEC;

IV - coordenar os Grupos de Trabalho no âmbito de sua área de atuação;

V - atuar harmonicamente com os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da COMDEC.

Art. 10. O Conselho Comunitário será composto, além dos membros que compõem o Conselho Técnico, de um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante de Associação de Bairro, um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e um representante da Associação Comercial e Industrial.

Art. 11. Ao Conselho Comunitário compete:

I - realizar ações conjuntas com todos os órgãos da COMDEC e a comunidade, que visem execução de medida de prevenção, prestação de socorro, assistência e recuperação dos danos causados ao município, além de outras ações relacionadas com a Defesa Civil nas situações de calamidade pública ou de emergência;

II - auxiliar o Presidente da COMDEC, sempre que por ele for convocado, para missões especiais;

III - propor planos de trabalho á sua área específica;

IV - atuar coordenadamente com os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da COMDEC;

V - participar das reuniões de trabalhos da COMDEC sempre que for convocado pelo Presidente;

VI - realizar campanhas de esclarecimento sobre a Defesa Civil junto com a comunidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Situação de normalidade caracterizar-se-á pela ausência de eventos desastrosos ou de previsão de não ocorrência concreta desses eventos.

Art. 13 Situação de Anormalidade é assim considerada a situação de ocorrência de eventos desastrosos ou de iminentes possibilidades de que venham ocorrer.

I - Fase de prevenção

Nessa fase serão efetuados estudos, análises, avaliações das situações anteriores, coleta de informações, revisões, defesa do patrimônio, observação, alerta, mobilização, etc., previamente sistematizadas, de caráter permanente e que tem por finalidade proporcionar dados e atitudes que determinarão medidas acauteladoras para neutralizar, amenizar e prevenir eventos desastrosos.

a) Para tratar de assuntos pertinentes a defesa civil a COMDEC reunir-se-á, em todo ou em parte, a critério do Presidente, no mínimo uma vez a cada dois meses.

b) Poderão participar das reuniões, a critério do Presidente, pessoas estranhas ao grupo, tendo em vista assegurar o entendimento e a colaboração dessas pessoas, ou entidades e órgãos que as mesmas representem, nos assuntos de interesse comum.

c) Cada assunto de defesa civil apresentados à COMDEC é estudado por um relator, designado pelo Presidente, o qual apresentará o competente relatório na data que for estipulada pelo Presidente.

d) Os trabalhos do relator serão sempre escritos e terminam por um parecer técnico.

e) Qualquer membro pode apresentar questões a serem apreciadas, desde que sejam consideradas pelo Presidente como pertinentes.

f) A ata de cada reunião será firmada pelo Presidente, pelo Secretário e demais membros participantes.

II - Fase de socorro

Nessa fase desencadear-se-á as medidas operacionais, onde são

estabelecidas atividades já previamente planejadas e que se caracterizam principalmente como de comunicação, transporte, evacuação, salvamento, segurança e saúde.

a. Situação de emergência

É decretada pelo Prefeito Municipal quando existir a configuração de indícios que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública.

b. Estado de calamidade pública

É decretada pelo Prefeito Municipal quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes consequências:

- ameaça à existência e/ou à integridade da população - elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;
-
- paralisação dos serviços públicos essenciais - luz, água, transporte, entre outros;
- destruição de casas, hospitais;
- falta de alimentos e/ou medicamentos;
- paralisação de atividades econômicas - tanto no setor primário como
secundário e terciário.
III - Fase assistencial

Desencadear-se-á as medidas operacionais de:

a) Assistência, caracterizada pelas atividades de triagem e atendimento a Flagelados, e

b) Reabilitação, caracterizada pelas atividades de descontaminação.

IV - Fase de recuperação

É a fase onde prevalecem as atividades exercidas pelos serviços públicos, pelas ações comunitárias de toda a ordem, com o fito de recuperar as situações afetadas e de se elevar-se o moral social.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 14 Em situação de normalidade compete:

I - AO PRESIDENTE DA COMDEC:

1) Sugerir ou recomendar à Coordenadoria Regional e Estadual de Defesa Civil medidas específicas ou prioritárias para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis;
2) Representar a Comissão Municipal de Defesa Civil;
3) Estabelecer contatos com os municípios vizinhos, em termos de defesa civil, a fim de solicitar ajuda e também fornecê-la em caso de necessidade;
4) Solicitar orientação técnica aos Órgãos Estaduais;
5) Aprovar o plano de defesa civil;
6) Adotar as medidas atinentes à organização de defesa civil;
7) Supervisionar todas as atividades de defesa civil no Município;
8) Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais existentes no Município, na elaboração de planos emergenciais específicos ou gerais de defesa civil e para treinamento de pessoal em calamidades;
9) Convocar e presidir a COMDEC;
10) Determinar a COMDEC, identificar os fenômenos anormais e adversos de qualquer natureza, com ocorrência periódica no município.

II - AO VICE-PRESIDENTE

1) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
2) Fiscalizar e apoiar a COMDEC no desenvolvimento dos trabalhos preventivos.

III - AO SECRETÁRIO

1) Convocar os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, quando determinado;
2) Lavrar atas;
3) Expedir atos administrativos;
4) Redigir e receber correspondências;
5) Organizar os trabalhos da COMDEC.

IV – AO CONSELHO TÉCNICO

1 - proceder estudos e elaborar planos solicitados pela Presidência da COMDEC;
2 - propor plano de trabalho;
3 - participar das reuniões e dos trabalhos da COMDEC;
4 - coordenar os Grupos de Trabalho no âmbito de sua área de atuação;
5 - atuar harmonicamente com os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da COMDEC.
6 - Executar campanhas de divulgação, visando motivar a população a participar dos problemas comunitários;
7 - Divulgar o telefone da Defesa Civil à população;
8 - Comunicar o público em geral objetivando o desenvolvimento de programas educativos;
9 - Divulgar a defesa civil nas escolas;
10 - Cadastrar recursos;
11 - Elaborar planos de segurança levando-se em conta a área sujeita a sinistros, os locais de abrigo, o patrimônio, se há presídios, o trânsito, as estradas, as comunicações e os transportes;
12 - cadastrar pessoas físicas e jurídicas, que possam auxiliar em situação de Emergência.

Art. 15. Em situação de anormalidade compete ao conselho técnico e ao conselho comunitário, além das demais competências previstas neste regimento:

1 - Desencadear o plano adequado à ocorrência;
2 - Mobilizar os recursos materiais necessários à emergência;
3 - Utilizar os meios de comunicação para acalmar a população;
4 - Propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
5 - Elaborar relatório parcial e final;
6 - Evacuação de áreas onde haja indícios de sinistros;
7 - Cadastrar os locais de estocagem;
8 - Estimativas de capacidade de estoque (alimentos, agasalhos, etc.);
9 - Previsão de necessidades em recursos humanos e materiais;
10 - Definição de normas de funcionamento (sistema de estocagem, de controle, de distribuição, modelos de formulários, etc.);
11 - Definir as pessoas que coordenarão os locais de depósito e as atribuições que lhe são afetas;
12 - Manter em estoque, como reserva técnica, bobinas de lona plástica e alimentos (a bobina de lona plástica é muito bem empregada em caso de vendavais, quando é possível deixar as famílias flageladas junto aos seus patrimônios, não precisando serem levadas para abrigos públicos).;
13 - Cadastrar os locais de abrigos improvisados (escolas, igrejas, clubes, etc.). (Obs.: a escola é um local ideal tendo em vista haver uma estrutura adequada à situação, porém, prejudicada as aulas);
14 - Estimar a capacidade dos abrigos improvisados;
15 - Previsão de necessidades de recursos humanos e materiais;
16 - Planejar normas de funcionamento;
17 - Estabelecer formulários para o cadastramento;

18 - Prever uma possível instalação de abrigos de emergência onde haverá necessidade de estudos mais detalhados (nesses casos prever barracas, geradores de energia, lona plástica, cozinha de campanha, bivaques e depósito de água).
19 - Apresentar à Comissão a possibilidade de epidemias e outras que possam ocorrer no município;
20 - Sugerir e coordenar a execução de medidas preventivas na área de saúde;
21 - Cadastrar o pessoal médico, paramédico, ambulâncias, etc.;
22 - Fazer vistorias em lugares que oferecem perigo;
23 - Manter controle sobre o nível dos riscos e sobre previsões especializadas objetivando o acompanhamento da situação;
24 - Estabelecer o sistema de alerta;
25 – Levantar hipótese de ocorrências calamitosas decorrentes do desequilíbrio biológico (animal ou vegetal);
26 - Cadastramento dos meios de transportes, aéreo, rodoviário e aquático, oficiais ou não, a serem utilizados em caso de emergência;
27 - Levantar as principais vias de transporte com as respectivas distâncias dos centros populacionais mais próximos;
28 - Levantar locais para pouso e decolagem de aeronaves, principalmente helicópteros;
29 - Prever meios de transportes para evacuação de área sinistra, locomoção do pessoal da Defesa Civil empenhados, alocação de gêneros alimentícios básicos, agasalhos e medicamentos aos flagelados;
30- Estimar necessidades em recursos humanos, materiais e financeiros;
31 - Analisar relatórios de calamidades anteriores e verificar se o município ficou isolado e, no caso quais alternativas foram tomadas.
32 - Organizar e treinar equipes para colocar nas áreas de assistência social, recreação, materno-infantil;
33 - Instruir para as atividades de reconhecimento, triagem e remessa de donativos;
34 - Elaborar plano de chamada;
35 - Isolamento da área;
36 - Salvamento;
37 - Combate a incêndios;
38 - Proteção à vida e ao patrimônio;
39 - Resgate e evacuação de flagelados.
40 - Cadastrar os flagelados para fins de estatísticas e logísticas;
41 - Recepção, triagem, assistência e amparo às famílias;
42 - Apresentar relatórios parciais e final.

Art. 16. Em situação de anormalidade compete ao PRESIDENTE DA COMDEC:

I - Comunicar ao órgão Estadual de Defesa Civil a ocorrência do fato, no mais curto espaço de tempo, informando a extensão do evento desastroso e das condições do Município em atender à população;

II- Solicitar, quando necessário, a abertura de crédito extraordinário destinado a cobrir despesas com a emergência;

III - Solicitar auxílio, utilizando-se do Sistema Estadual de Defesa Civil, após verificada a impossibilidade do município de manter a situação sob controle;

IV - Solicitar a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

V- Ordenar despesas com dispensa de licitação observando-se a legislação em vigor;

VI - Prestar contas à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a origem dos recursos recebidos e o que for acordado em convênios, utilizando-se os elementos contábeis da Prefeitura;

VII - Somente encerrar a operação após o completo retorno à normalidade, podendo desativar os órgãos à medida que se tornam desnecessárias à mesma;

VIII - Supervisionar todas as atividades de defesa civil no município;

IX - Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais no Município, para a adoção de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas;

X - Encaminhar à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil o relatório Avaliação de Danos.

II - AO SECRETÁRIO caberá desencadear as tarefas que lhe forem impostas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC entrosar-se-á com os órgãos da União, do Estado e entidades privadas localizadas no município, com os quais manterá estreita colaboração no desempenho de suas funções, em especial, quando ocorrerem Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 18. Será sempre em regime de colaboração, a atuação da COMDEC com os órgãos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal.

Art. 19. Toda atividade desenvolvida em prol da defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante prestado ao município, devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão objeto de decisão do Presidente, "ad referendum" da COMDEC.

Art. 21. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão Municipal de Defesa Civil, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.
EDSON RABUSKE
Presidente da Comissão Municipal de Defesa
Civil do Município de Pinheiro Preto

TERMO ADITIVO 054/2015
(Ementa)

TERMO ADITIVO 054/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 01/2015
OBJETO: Contrato de fornecimento de combustível.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2014
EMPRESA CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
DO ADITAMENTO: DO ADITAMENTO: 2.1. Após comprovado aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10, fica o contrato de fornecimento nº 01/2015, aditado, para fins de majorar o preço do óleo diesel S10.
2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do óleo S10 passa a ser de R$ 2,853 (dois reais e oitenta cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/2015

CONVÊNIO nº 031/2015. Convenente: Prefeitura Municipal de Pomerode Conveniada: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE POMERODE. Objeto: PROJETO VIDA ROSA. Valor:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo: 31/12/2015. Pomerode/SC, 16 de novembro de 2015.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.772 de 18/11/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 002 - Gestão Financeira e Contábil
Projeto/Atividade: 0004.0122.0030.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada
Elemento: 32900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 300.000,00
Elemento: 46900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 0012.0364.0040.2014 - Contrib. a Assoc. dos Estud. Univers. de PO
Elemento: 33500000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 106.000,00

TOTAL ..... R$ 706.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2042 - Manutenção da Secretaria e Saúde
Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 706.000,00
TOTAL ..... R$ 706.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 18 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 099 / 2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS PARA PACIENTES SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 03/12/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 03/12/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 19 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 100 / 2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS DIVERSOS PARA USO NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 04/12/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 04/12/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 19 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 2015
CONTRATO Nº 0146/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: HD COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 03.164.909/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA PARA INTERNET E TELEFONIA RURAL NA COMUNIDADE DO RIO DO MATO, NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
VIGÊNCIA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Porto União

Prefeitura

ERRATA REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Errata Referente Processo Licitatorio 080/2015 - Saúde
Dispensa de Licitação 009/2015
Na Justificativa de Dispensa de Licitação, publicada na página 369, da edição 1863, do dia 06 de novembro de 2015 do Diário Oficial dos Municípios.
onde lê – se "Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.579,35 (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) [...]",
leia – se "Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.698,59 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) [...]",
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 19 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 207/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 207/2015
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 114/2014.
Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R$ 6.961,29 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) ao aludido contrato superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

Prorroga-se até 31/12/2015 o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 04 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 209/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 209/2015
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 114/2014.
Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Aditar o valor de R$ 12.491,14 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos) ao aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 06 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 211/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 211/2015
Aditivo ao Contrato de Credenciamento 180/2014.
Partes: Município de Porto União e Rodolfo da Rosa Schontag.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 11 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 085/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 015/2015 – Registro de Preços.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para registro de preços para aquisição de tiras reagentes para testes de glicose. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.cidadecompras.com.br" até às 16h00min do dia 03 de dezembro de 2015, com início da mesma às 16h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.cidadecompas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO 116/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 080/2015 - SAÚDE
Dispensa de Licitação 009/2015
Termo de Cancelamento
O Prefeito Municipal torna público o cancelamento do Contrato 116/2015 – Saúde.

Porto União SC, 19 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PUBLICAÇÃO PROCESSO 55 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 55/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 02.12.2015, para Aquisição de Semêm bovino, touro da raça RED ANGUS e Nitrogênio Líquido, para uso da Secretaria de Agricultura do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 19 de Novembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2015

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 02 de dezembro de 2015, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através do site www.cidadecompras.com.br que tem como objeto a aquisição de equipamento agrícola, referente a kit de fenação, atendendo ao Contrato de Repasse nº 804806/2014/Mistério do Desenvolvimento Agrário/Caixa, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Presidente Castello Branco (SC), objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT, contendo no Anexo I do presente Edital especificações do lote e preços máximos admitidos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 04/2015 - AQUISIÇÃO DE CERTAS BÁSICAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015
A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 03/12/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 às 17:30 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou site www.presidentenereu.sc.gov.br, no link licitações.
Presidente Nereu, 19 de novembro de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal
EDITAL Pregão Nº 04/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro, Pequenas empreas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº /2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 03 de dezembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 03/11/2015 às 14:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 4/2015, do tipo menor preço por ítem,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 4/2015, do tipo menor preço por ítem,.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 03 de dezembro de 2015 às 14:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV

3.1.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.2 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.3 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.3.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.4 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.5 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
4. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.2 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.3 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, ATÉ 31 de dezembro de 2015, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.6 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS PELA LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO NO PREGÃO COM PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME.

VI - DA HABILITAÇÃO
5. VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.11 Prova de regularidade junto a justiça do trabalho, certidão obtida pela internet;
6.1.12 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.
6.1.13 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.1.14 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.4 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.5 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.5.2 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
6. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei

Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
8. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
9.
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para

apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no DOM – Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU link licitações.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
10. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XV", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

12
001
0008
0244
1602
2006
33903299000000
01000000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.6 1 Adiada a abertura da licitação;
22.7.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.8 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Ata de Registro de Preços ;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comericial (Anexado no lado interno do envelope n°01 - PROPOSTA);
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Termo de referência.

22.9 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br link licitações.
22.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.11 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 05 de novembro de 2015.

CLAUDELICE BELEGANTE
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de hora mecânica e consertos ..... dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COMVULNERABILIDADE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 04/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC
Assinatura:

--- ---
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

--- --- ---

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital

Obs: Os produtos deverão ser entregues por Cesta, embalados em embalagem virgem, não reutilizada com todos os produtos.

ITENS	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	360	UN	CESTA BASICA contendo os itens abaixo por cesta:			
1	1,00	UN	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO			
2	1,00	UN	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 5KG			
3	1,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB 5 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE EM EMBALAGEM PLASTICA			
4	1,00	UN	FARINHA DE MILHO PCTES DE 01 KG GROSSA			
5	2,00	UN	MACARRAO TIPO PARAFUSO- PACOTES COM 1 KG			
6	1,00	UN	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG			
7	1,00	UN	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 1KG COM NO MINIMO 80% LIPIDIOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA			
8	1,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA PCTES DE 01 KG			
9	2,00	UN	FEIJAO PRETO, ESPECIAL PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DO PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL E SELECIONADO EM PACOTES DE 1KG.			
10	2,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.			
11	2,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY			
12	1,00	UN	FERMENTO DE BOLO COM 200G			
13	1,00	UN	FERMENTO DE PAO, EMBALAGEM 125 GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FLEISCHMANN.			
14	4,00	UN	SARDINHA LATA COM 125 GR.VALOR ENERG. 112 KCAL/476 KJ 6% VD.			
15	1,00	UN	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 900G, VALOR CALORICO MIN. 60 KCAL			
16	1,00	UN	BOLACHA TIPO MARIA EMB 900 GR.			
17	2,00	UN	PAPEL HIGIENICO 60 MT COM 4 ROLOS			
18	2,00	UN	CREME DENTAL EMB 90 GR.			
19	1,00	UN	SACO PARA LIXO - 50 LITROS EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES.			
20	1,00	UN	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5			
21	1,00	UN	MORTADELA MISTA, COM CARNE, GORDURA, MIUDO DE COR TE, AGUA, AMIDO, PROTEINAS DE SOJA, SAL, ACUCAR, ALHO DE QUALIDADE SEMELHANTE A AURORA EMBALAGEM DE 01 KG.			
22	1,00	UN	PUDIM PCT PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR			
23	3,00	UN	SABONETE COM 90 GR.			

O valor da CESTA BASICA contendo os itens acima é de R$ _____ (por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de ....., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2015

ITENS	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	COT. MÁX/MARCA
01	360	01	CESTA BASICA contendo os itens abaixo:	
	1,00	UN	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	MARCA
	1,00	UN	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 5KG	
	1,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB 5 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	
	1,00	UN	FARINHA DE MILHO PRE COZIDA PCTES DE 01 KG GROSSA	
	2,00	UN	MACARRAO TIPO PARAFUSO- PACOTES COM 1 KG	
	1,00	UN	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	
	1,00	UN	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 1KG COM NO MINIMO 80% LIPIDIOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	
	1,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA PCTES DE 01 KG	

	2,00	UN	FEIJAO PRETO, ESPECIAL PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DO PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL E SELECIONADO EM PACOTES DE 1KG.	
	02,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	
	2,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	
	1,00	UN	FERMENTO DE BOLO COM 200G	
	1,00	UN	FERMENTO DE PAO, EMBALAGEM 60 GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FLEISCHMANN.	
	4,00	UN	SARDINHA LATA COM 125 GR.VALOR ENERG. 112 KCAL/476 KJ 6% VD.	
	1,00	UN	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 900G, VALOR CALORICO MIN. 60 KCAL	
	1,00	UN	BOLACHA TIPO MARIA EMB 01 KG	
	2,00	UN	PAPEL HIGIENICO 60 MT COM 4 ROLOS	
	2,00	UN	CREME DENTAL EMB 90 GR.	
	1,00	UN	SACO PARA LIXO - 50 LITROS EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES.	
	1,00	UN	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5	
	1,00	UN	MORTADELA MISTA, COM CARNE, GORDURA, MIUDO DE COR TE, AGUA, AMIDO, PROTEINAS DE SOJA, SAL, ACUCAR, ALHO DE QUALIDADE SEMELHANTE A AURORA.	
	1,00	UN	PUDIM PCT PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	
	3,00	UN	SABONETE COM 90 GR.	

DECRETO 98/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 98, de 19 de novembro de 2015
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.4490 0000000000.01380100 200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$200,00 (duzentos reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.3390 0000000000.01380100 200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,19 de novembro de 2015
ANTONIO F. COMANDOLI — Prefeito Municipal
ALINE L. TILLMANN — Contadora

DECRETO 99/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 99, de 19 de novembro de 2015
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 7.159,22 (sete mil e cento e cinquenta e nove

reais e vinte e dois centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.001.0004.0123.1301 .0006.33900000000000.01000000 7.159,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação :
R$7.159,22 (sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

Excesso de Arrecadação 00.000.0000.0000.0000.0000.000000000 00000.01000000 7.159,22

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,19 de novembro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI	ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal	Contadora

Rio do Sul

Prefeitura

ANA CRISTINA MATTOS - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF n° 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 8/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 06/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 284/2015, firmado em 07/05/2015, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 046.671.369-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 284/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 284/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 16/11/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355 - ANA CAROLINA SOUZA MENDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 355/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES , portador(a) do CPF nº 082.418.189-12, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santa Rita de Cassia, nº 202 – casa 02 – Bairro: Progresso - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Guilherme Butzke, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.607,78 (Mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/10/2015 e encerrando-se em 23/12/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de novembro de 2015.

GIVANILDO SILVA	ANA CAROLINA SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 4973, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4973, de 27 de outubro de 2015.

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 005/2015 de 06.10.2015.

Parágrafo único – A anulação decidida no "caput", se dá devido por não haver interessado em participar do presente certame.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4974, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4974, de 27 de outubro de 2015.

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 097/2015 de 07.10.2015.

Parágrafo único – A anulação decidida no "caput", se dá devido por não haver interessado em participar do presente certame.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5002, de 16 de novembro de 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/14
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 43.181,74 (quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º, da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	43.181,74
	TOTAL	R$	43.181,74

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5003, de 16 de novembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11 da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/14
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	25.000,00
	Total	R$	25.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	25.000,00
	Total	R$	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 5005, de 17 de novembro de 2015.

"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO PARA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido por tempo determinado à Câmara de Dirigentes Log
istas de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

O Veículo M.Benz - Placa ABQ5585 – Cor Branca - Frota 146 – Chassi nº 30830411667070 – Ano 1985/1985 – Renavam nº 513400591– Patrimônio nº 9936, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, pelo prazo determinado entre: 22 de Novembro a 24 de Dezembro de 2015. O referido veículo poderá retornar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo antes do prazo determinado por solicitação do Prefeito ou do Secretário.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5007, de 19 de novembro de 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/14
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 411.592,46 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
3.3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	302.699,35
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2.040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	108.893,11
	TOTAL	R$	411.592,46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5008, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5008, de 19 de novembro de 2015.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2013 E 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul, de parte dos saldos de restos a pagar não processados e processados dos exercícios de 2013 e 2014 que totalizam R$ 27.184,04 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
Execução Orçamentária
Restos a Pagar

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
						Empenhado	Cancelado	Saldo		
2013	134 - 0	Glo	50.001.0008.0244.0005.2099.333900000000000	01000000	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	39.228,00	0,00	39.228,00	29.421,00	9.807,00
2014	135	Ord	50.003.0008.0244.0103.1075.333900000000000	01355450	MERCADO DO ORLI	549,78	0,00	549,78	0,00	549,78
2014	136	Ord	50.002.0008.0244.0103.1071.333900000000000	01355450	MERCADO DO ORLI	450,01	0,00	450,01	0,00	450,01
2014	684 - 0	Glo	50.002.0008.0244.0103.1111.333900000000000	03355450	Escrimate Com. Mat. Escrit. Inf. Ltda	3.735,00	0,00	3.735,00	0,00	3.735,00
2014	685 - 0	Glo	50.001.0008.0244.0103.2099.333900000000000	01000000	Escrimate Com. Mat. Escrit. Inf. Ltda	3.735,00	0,00	3.735,00	0,00	3.735,00
2014	717	Ord	50.002.0008.0244.0103.1071.333900000000000	03355450	MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA	1.200,00	0,00	1.200,00	350,10	849,90
2014	860	Ord	50.005.0008.0244.0103.2116.333900000000000	01350055	MARISTELA SCUR DA SILVA	1.200,00	0,00	1.200,00	381,00	819,00
2014	945	Ord	50.005.0008.0244.0103.2132.333900000000000	01350055	CELIA REGINA W. SANI - ME	2.743,25	0,00	2.743,25	1.943,25	800,00
2014	946	Ord	50.005.0008.0244.0103.2116.333900000000000	01350055	CELIA REGINA W. SANI - ME	2.995,50	0,00	2.995,50	2.560,50	435,00
2014	962	Ord	50.001.0008.0244.0103.2099.333900000000000	01000000	INSTITUTO DE METROLOGIA DE STA. CATARINA - INMETRO	87,00	0,00	87,00	0,00	87,00
2014	983	Ord	50.005.0008.0244.0103.2132.333900000000000	01350055	FARMACIA LEANDRO LTDA	4.980,00	0,00	4.980,00	0,00	4.980,00
2014	1045	Ord	50.003.0008.0244.0103.1075.333900000000000	03355450	MARISTELA SCUR DA SILVA	1.500,00	0,00	1.500,00	563,65	936,35
					Total Geral	**62.403,54**	**0,00**	**62.403,54**	**35.219,50**	**27.184,04**

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5009, de 19 de novembro de 2015.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2012, 2013 E 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de parte dos saldos de restos a pagar não processados e processados dos exercícios de 2010, 2012, 2013 e 2014 que totalizam R$ 717.783,46 (setecentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Execução Orçamentária
Restos a Pagar

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
						Empenhado	Cancelado	Saldo		
2014	140 - 0	Est	05.001.0004.0122.0104.2009.3339000000000000	01000000	OI S.A.	12.000,00	0,00	12.000,00	10.754,48	1.245,52
2014	182 - 0	Est	05.001.0004.0122.0104.2009.3339000000000000	01000000	CELESC DISTRIBUICAO S.A	60.000,00	0,00	60.000,00	59.924,93	75,07
2014	4569 - 0	Glo	05.003.0015.0451.0110.1022.3449000000000000	01830000	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	20.925,00	0,00	20.925,00	0,00	20.925,00
2014	7594 - 0	Glo	05.003.0015.0451.0110.1415.3449000000000000	01645500	ORBIS ENGENHARIA EIRELI ME	111.347,03	0,00	111.347,03	111.347,02	0,01
2014	7705 - 0	Est	05.006.0018.0541.0109.2060.3339000000000000	01000000	SERRANA ENGENHARIA LTDA	808.825,39	77.392,87	731.432,52	731.432,50	0,02
2014	9498 - 0	Glo	05.005.0015.0451.0105.1413.3449000000000000	01645500	EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI EPP	117.254,80	29.297,01	87.957,79	87.891,06	66,73
2014	10397 - 0	Glo	05.003.0015.0451.0110.1022.3449000000000000	01830000	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	247.027,88	0,00	247.027,88	246.312,64	715,24
2014	10398 - 0	Glo	05.003.0015.0451.0110.1022.3449000000000000	01830000	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	62.697,67	0,00	62.697,67	62.105,75	591,92
2014	12964 - 0	Glo	05.006.0018.0541.0109.2060.3339000000000000	01000000	SERRANA ENGENHARIA LTDA	314.645,95	0,00	314.645,95	314.645,94	0,01
2010	5433 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1061.3449000000000000	01645500	COENCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	520.200,30	331.275,74	188.924,56	159.932,76	28.991,80
2010	6616 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1024.3449000000000000	01340054	MAURICIO ELY PUTTKAMMER ME	292.500,00	0,00	292.500,00	283.573,52	8.926,48
2012	2399 - 0	Glo	10.003.0017.0512.0011.1100.3449000000000000	01340054	EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA. EPP.	99.257,17	0,00	99.257,17	0,00	99.257,17
2012	2694 - 0	Glo	10.003.0017.0512.0011.1100.3449000000000000	01340054	TERRAFORTE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	94.651,10	0,00	94.651,10	90.461,10	4.190,00
2012	3113 - 0	Glo	10.003.0017.0512.0011.1100.3449000000000000	01340054	TERRAFORTE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	672.596,50	0,00	672.596,50	648.878,90	23.717,60
2012	5825 - 0	Glo	10.003.0017.0512.0008.1105.3449000000000000	01645500	COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO e ENERGIA LTDA.	2.889.138,63	0,00	2.889.138,63	2.825.301,57	63.837,06
2012	10812 - 0	Glo	10.003.0017.0512.0011.1100.3449000000000000	01340054	METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI EPP	12.855,69	0,00	12.855,69	0,00	12.855,69

2012	11195 - 0	Glo	10.003.0017.0512.0008.1105.344900000000000	01645500	COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO e ENERGIA LTDA.	153.503,91	0,00	153.503,91	75.223,50	78.280,41
2013	45 - 0	Glo	10.001.0004.0122.0011.2036.333900000000000	01000000	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO- CASAN	18.000,00	0,00	18.000,00	16.861,97	1.138,03
2013	394	Ord	10.003.0015.0451.0011.1024.344900000000000	01340000	CONSTRULACER-COMERCIO E CONST. LACERDOPOLIS LTDA	352.567,81	0,00	352.567,81	349.802,28	2.765,53
2013	1108 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	79.274,56	0,00	79.274,56	73.100,57	6.173,99
2013	1110 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	80.284,28	0,00	80.284,28	60.113,10	20.171,18
2013	1112 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	20.301,83	0,00	20.301,83	13.329,60	6.972,23
2013	1118 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	19.804,48	0,00	19.804,48	0,00	19.804,48
2013	1120 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	177.380,25	0,00	177.380,25	49.596,86	127.783,39
2013	1121 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	196.406,97	0,00	196.406,97	193.911,02	2.495,95
2013	1125 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	7.195,00	0,00	7.195,00	4.206,73	2.988,27
2013	1126 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	39.995,00	0,00	39.995,00	0,00	39.995,00
2013	1128 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	4.681,58	0,00	4.681,58	3.763,12	918,46
2013	1130 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	62.735,67	0,00	62.735,67	0,00	62.735,67
2013	1133 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	123.914,70	0,00	123.914,70	123.730,08	184,62
2013	2295 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	144.174,01	0,00	144.174,01	143.758,02	415,99
2013	2296 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	164.408,88	0,00	164.408,88	164.087,98	320,90
2013	2946 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	51.136,42	0,00	51.136,42	47.255,66	3.880,76
2013	2950 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	53.954,09	0,00	53.954,09	51.320,15	2.633,94
2013	2951 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	18.558,92	0,00	18.558,92	11.829,60	6.729,32
2013	5541 - 0	Glo	10.001.0004.0122.0011.2036.333900000000000	01000000	POSTO CENTRO LTDA	8.619,00	0,00	8.619,00	8.219,08	399,92

2013	6432 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	52.626,45	0,00	52.626,45	46.420,20	6.206,25
2013	6433 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	RECAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.836,00	0,00	10.836,00	0,00	10.836,00
2013	7363 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	SEPATE SERVICOS DE PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGEM LTDA ME	300.024,34	0,00	300.024,34	270.062,02	29.962,32
2013	9644 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	65.523,44	0,00	65.523,44	65.523,32	0,12
2013	9654 - 0	Glo	10.003.0015.0451.0011.1022.344900000000000	01830024	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	154.827,93	0,00	154.827,93	141.848,55	12.979,38
2014	151 - 0	Est	10.001.0004.0122.0105.2036.333900000000000	01000000	OI S.A.	17.040,00	0,00	17.040,00	12.530,00	4.510,00
2014	4411 - 0	Glo	10.002.0015.0451.0110.2037.333900000000000	01000000	POSTO CENTRO LTDA	1.131,00	0,00	1.131,00	632,00	499,00
2014	4431 - 0	Est	10.002.0015.0451.0110.2037.333900000000000	01000000	POSTO CENTRO LTDA	344.957,43	221.707,96	123.249,47	122.974,31	275,16
2014	10356 - 0	Glo	10.002.0015.0451.0110.2037.333900000000000	01000000	IPM INFORMÁTICA LTDA	310,00	0,00	310,00	135,63	174,37
2014	11527	Ord	10.002.0015.0451.0110.2037.333900000000000	01000000	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA	157,50	0,00	157,50	0,00	157,50
					Total Geral	**9.060.254,56**	**659.673,58**	**8.400.580,98**	**7.682.797,52**	**717.783,46**

Rio do Sul, 17 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO - 002/2015

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA
ANO LETIVO DE 2016– MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração e Regina Garcia Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição	Nome
074	Adriana Casagrande
027	Ana Lucia Kammers dos Santos
056	Ana Paula Dieckmann
107	Barbara Cristine Ponticelli
112	Bruna Emanueli Sens
039	Bruna Rafaelia Fachini
054	Carla Aparecida Coelho
070	Eliane Francisca da Silva Branger
012	Eliza Cristine Martins
044	Mariana Minatti Giacomini
062	Janete Ana Buzzi Possamai
038	Jessica Mazzini
069	Jussiara Hioegen
096	Ligia Helena Naschenveng Molinari
113	Luciana Francisco
117	Marcia Wessner Vinotti
067	Maria Angelica Marques
116	Maria Luciana da Silva Camargo
109	Maria Salete Alexandre Antunes
044	Mariana Minatti Giacomini
053	Mariane Regina Machado
105	Marineuza Schmitt Dalponte
023	Marlene Israel Fronza
071	Rosane Cristina de Oliveira de Lima
073	Simone Stock Pfleger
041	Solange Aparecida Demetrio
075	Tania Aparecida Sandi Szuta

ANOS INICIAIS

NºInscrição	Nome
047	Leila Patricia Conti
130	Lindamir Luciana Schneider da Silva
058	Mariza Coelho de Souza
100	Viviana de Oliveira Burigo
094	Dirciley Aparecida Terto da Silva

HISTÓRIA

Nº Inscrição	Nome
060	Antonio Mantoanelli
129	Marcia Eliana Chiquetti

CIÊNCIAS

Nº Inscrição	Nome
005	Joice Sabina May
122	Lidiane de Menech da Silva
082	Lucia Ferreira
126	Maristela Luiza Fronza Marconsini

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Inscrição	Nome
121	Adriana Passos Bonaldo
019	Cleide Schreiber
064	Graciela Luciane Heinz Krüger
090	Jandir Gonçalves
133	Joana Luisa Wehmuth
030	Roberto Mafli
035	Vania Teresinha Pessoa

PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome
007	Daiana Gabriela de Moraes
125	Eliane Léa Vicente Testoni
033	Luceia Schaffer

ENSINO RELIGIOSO

Nº Inscrição	Nome
068	Adriana Schmidt de Souza
095	Djanna Zita Fontanive
066	Marlete Ribeiro Borges Tamanini

INFORMÁTICA

Nº Inscrição	Nome
052	Diego Jacomini

PORTUGUÊS

Nº Inscrição	Nome
083	Franciane Teresinha Bona
017	Natalia Weise Schetinger

INGLÊS

Nº Inscrição	Nome
009	Sabrina Hillesheim

GEOGRAFIA

Nº Inscrição	Nome
079	Tiago Coradini

FILOSOFIA

Nº Inscrição	Nome
022	Paulo Cesar Wolf

INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PERMUTA

Nº Incrição	Candidato 1	Candidato 2	Cargo/Área/ Disciplina
102	Roberto Mafli	Jandir Gonçalves	Educação Física
132	Ligia Helena Naschenveng Molinari	Jussiara Hoegen	Educação Infantil

Rio do Sul (SC), 19 de novembro de 2015.

GIVANILDO SILVA	REGINA GARCIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação
GARIBALDI ANTONIO AYROSO	
Prefeito Municipal	

EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO INTERNO REMOÇÃO GERAL 001/2015

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO
EDITAL 001/2015

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal e Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Decreto n. 2.667/2012 e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, REFERENTE AO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, objetivando o CADASTRO DE RESERVA para provimento de vagas do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

GABINETE DO PREFEITO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
001	MARCIO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
123	IARA PALADINO MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
051	DANIELA CRISTINA FERRARI	PSICÓLOGO
171	ILZA JURASZEK	AGENTE ADMINISTRATIVO
093	RODRIGO FARBER	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
031	CACILDO JOÃO FURLANI	MOTORISTA DE CAMINHÃO
081	INES BIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
034	MAICON PATRICK FARIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
049	PALOMA FABIOLA BORBA	PSICÓLOGO
040	VENERIANA BARDT DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
091	RUTI MARA CARDOZO	ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
011	MARIA HELENA ANTONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
097	ALMIRA HASKEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
128	LUCI MARIZE MEES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
099	SEBASTIÃO DO AMARAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CE PEDRO SANTOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
036	ELISETE BECHTOLD PAMPLONA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI ILSE SOLDATELLI

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
114	LIZETE MARTINS RENGEL	COZINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI CINDERELA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
003	ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI NAVEGANTES

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
111	MARIA HELENA KLITZKE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI TITIO KARAN

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
098	ELIANE BRAATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MOTIVO
063	BRUNA LUISA FERMINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com o Item 5.1.5 do Edital
020	CLAUDEMIR MORAES	PEDREIRO	Em desacordo com o Item 5.1.5 do Edital
115	GILBERTO LOURENÇO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com o Item 5.1.5 do Edital
106	JULIANA MAZZINI	PSICOPEDAGOGO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital
092	PAMELA PRISCILA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com os Itens 5.1.1 e 5.1.5 do Edital
127	ROSANGELA JOHHAN	COZINHEIRO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital
013	ZENAIDE KUSTER	PSICOPEDAGOGO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO - 002/2015

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA
ANO LETIVO DE 2016 – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração e Regina Garcia Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIZ e FRANCIANE TERESINHA BONA, em virtude do não cumprimento dos itens 7.1.1 do Edital:
"O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer a remoção nas áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e considerando a sua área de atuação."
EM VIRTUDE DE NÃO ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, conforme item 8 e 9 do Edital:

Nº Inscrição	Nome
120	Erika Ribeiro Schmoegel de Alcantara
024	Helmuth Lindner Filho
004	Joice Mara Gastão Ferreira
124	Marlise de Souza
008	Mateus de Andrade
110	Meri Adriane Baade Becker
025	Patricia Soares
108	Roseli Strey
028	Rozani Camargo
026	Solange Kurth Nasatto

CONCURSO POR PERMUTA:
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER e CLEIDE SCHREIBER, em virtude do não cumprimento do item 4.1, "e" do Edital:
"e) Ter a mesma habilitação profissional"

Rio do Sul (SC), 19 de novembro de 2015.

GIVANILDO SILVA	REGINA GARCIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação
GARIBALDI ANTONIO AYROSO	
Prefeito Municipal	

IVONE INES SAWICKI - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 20/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI, portador(a) do CPF n° 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2015, iniciando-se a prorrogação em 21/11/2015 e encerrando-se em 04/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 19/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JORGE BATISTA DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 352/2015, firmado em 13/10/2015, com término previsto para 13/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JORGE BATISTA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 168.837.059-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 352/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 352/2015, iniciando-se a prorrogação em 14/11/2015 e encerrando-se em 18/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 12/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JORGE BATISTA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2015, firmado em 05/05/2015, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 025.564.839-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 279/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 06/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/11/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NATANAEL COSTA SPINDOLA - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATANAEL COSTA SPINDOLA, portador(a) do CPF n° 988.587.939-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 18/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NATANAEL COSTA SPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PATRICIA STUPP - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 0911/RH
PORTARIA Nº 0911/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/11/2015 até 23/12/2015, a servidora municipal JOICE MARA GASTÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0912/RH
PORTARIA Nº 0912/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14/10/2015 até 11/01/2016, ao servidor municipal SEBASTIÃO DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0913/RH
PORTARIA Nº 0913/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/11/2015 até 19/12/2015, a servidora municipal ANA PAULA ROSA GRACIOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0914/RH
PORTARIA Nº 0914/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0816/RH, de 19/10/2015, pelo período de 14/11/2015 até 25/11/2015, ao servidor municipal RAMON BARIDO NAVARRO LINS, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0915/RH
PORTARIA Nº 0915/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0710/RH, de 16/09/2015, pelo período de 07/11/2015 até 06/12/2015, a servidora municipal NEUSA MOJE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0916/RH

PORTARIA Nº 0916/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 12/11/2015 a 10/03/2016 a EDINEIA ROHLING NEUMANN, ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0917/RH

PORTARIA Nº 0917/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 20/11/2015 a 18/01/2016, a servidora municipal DAIANE DE BRITO NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PREGÃO PRESENCIAL 094/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015

OBJETO: Aquisição de tablets, impressora térmica portátil e suportes. Para compor o kit de tecnologia móvel embarcada. Polícia Militar.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/12/2015, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 03/12/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 18 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

REGINA DUMKE VERLICK - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF n° 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 125/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSA EZOLETE FLORIANO CORREA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2015, firmado em 08/05/2015, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSA EZOLETE FLORIANO CORREA, portador(a) do CPF n° 044.490.159-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 285/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 06/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/11/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSA EZOLETE FLORIANO CORREA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSALIA ZANIZ - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2015, firmado em 30/04/2015, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSALIA ZANIZ, portador(a) do CPF n° 851.037.489-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 276/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 06/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSALIA ZANIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI, portador(a) do CPF n° 687.812.299-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 138/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA - 12º TERMO ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2013, firmado em 19/08/2013, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA, portador(a) do CPF n° 062.943.509-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 285/2013, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 06/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBIANA MUTSCHLER - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF n° 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 165/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SALETE MACHADO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2015, firmado em 11/02/2015, com término previsto para 06/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE MACHADO, portador(a) do CPF n° 654.745.039-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 236/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 06/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SALETE MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF n° 732.617.699-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 49/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 18/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF n° 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SILVANA DA SILVA - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 040.500.529-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SINTIA LUCIANO RUCKERT - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO RUCKERT, portador(a) do CPF n° 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 117/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SINTIA LUCIANO RUCKERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TAINARA CRISTINA VIEIRA KARSTEN - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2015, firmado em 07/04/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINARA CRISTINA VIEIRA KARSTEN, portador(a) do CPF n° 075.470.149-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 267/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 18/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAINARA CRISTINA VIEIRA KARSTEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TALITA HARBS - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS, portador(a) do CPF n° 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TALITA HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TANIA REGINA FERREIRA - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA REGINA FERREIRA, portador(a) do CPF n° 963.979.699-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 55/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 18/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TANIA REGINA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 85/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, portador(a) do CPF n° 047.200.949-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 85/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 85/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 219/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ZILMA KLOPPEL - 8º TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 10/11/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPEL, portador(a) do CPF n° 833.633.789-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/11/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/11/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ZILMA KLOPPEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 089/2015-TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 089/2015 – TP Nº 089/2015
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto final de engenharia, especificações de materiais e equipamentos para a segunda etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES para a cidade de Santa Rosa do Sul, conforme especificações dos termos de referencia e demais elementos constantes do processo anexo ao Edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h:45min. do dia 07 de dezembro de 2015, com abertura dos envelopes de habilitação e proposta às 14:00horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 19 de novembro de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173 À 178_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2015
Processo de Licitação nº 023/2015-PR 023/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: RAMON ESPINDOLA FARIAS ME
OBJETO: Objeto previsto na Clausula Primeira do contrato de origem, fica aditado para incluir quantitativos.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: Valor: R$ 9.176,12(Nove mil cento e setenta e seis reais e doze centavos).
Vigência: 11/11/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2015
Processo de Licitação nº 023/2015-PR 023/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: TALENTO TINTAS LTDA ME
OBJETO: Objeto previsto na Clausula Primeira do contrato de origem, fica aditado para incluir quantitativos.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: Valor: R$ 5.976,11(Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos).
Vigência: 11/11/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2014
Processo de Licitação nº 091/2014-PR 091/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Objeto previsto na Clausula Primeira do contrato de origem, fica aditado para acrescer quantitativos em ocasião de revisão contratual nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 65.
Valor Contrato n° 206/2014 fica acrescido de R$ 1.459,38 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 11/11/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2014
Processo de Licitação nº 84/2014-TP 84/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
OBJETO: Prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, em virtude das frequentes chuvas e atraso dos repasses financeiros, ocasionando atraso na execução, prorrogando por mais 180 dias, conforme solicitação e em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2015
Processo de Licitação nº 087/2015-Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização de estradas rurais do município de Santa Rosa do Sul/SC, com área de 7.024,39m² onde tudo será executado conforme projetos arquitetônicos, plantas, memoriais descritivos, orçamentos discriminativos, e cronograma físico-financeiro.
Base Legal: Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 548.170,84(Quinhentos e quarenta e oito mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADO: ALCEU FRANCISCO KUNZ
OBJETO: Prestação de serviços na área de marketing, criar release, noticias, edição de vídeos, fotos, manutenção dos sites e ferramentas de comunicação. Criar peças publicitárias e estratégias de marketing para veículos de comunicação, imprensa on-line, audiovisual e radiofusão. Cuidar das ações que exigem publicidade das obras e atos do governo municipal. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Valor: R$ 3.000,00(três mil reais).
Vigência: 16/11/2015 até 31/12/2015.

Câmara Municipal

LEI Nº 995, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
LEI Nº 995, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3o do art. 37 da Lei Orgânica sancionou e, eu AGENOR FRANCISCO CARVALHO, Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2016 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos

serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas

despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo

deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de novembro de 2015.
Ver. Agenor Francisco Carvalho
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Lenoir Vieira Souza
1º Secretário

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 111/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 131/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 111/2015.
Objeto: Aquisição de peças para substituição nos equipamentos rodoviários Retroescavadeira Caterpillar Nº.73 e retroescavadeira Case Nº.08, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 239/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2015
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 241/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2015
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS DOS CEIMS, ALUNOS DE PRE-ESCOLAS E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

DECRETO Nº 1141/2015

DECRETO Nº 1141, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO CONSUMIDOR - CONDECON

FERNANDO TURECK, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 242/1998,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa ao Consumidor – CONDECON, e seus respectivos suplentes como segue:

I - Diretor do PROCON - André Luiz Grossl - Presidente
Alessandro Roberto Scharf - Suplente

II - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul-ACISBS;
Jonny Zulauf - Titular
Benedito Santana Torquato - Suplente

III - Representantes do Sindicato do Comércio Varejista de São Bento do Sul;
Marcos Rodrigo Schuhmacher - Titular
Herton Scherer - Suplente

IV - Representantes do Sindicato dos Empregados do Comércio de São Bento do Sul;
Pedro Amâncio Machado - Titular
Giovani Konp - Suplente

V - Representantes do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
Maria Hercília de Souza Meira - Titular
Silvana Maria Bianco Bauer - Suplente

VI - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de São Bento do Sul;
Sérgio Paloma Pinto - Titular
Irene Galkowski - Suplente

VII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil;
Simone Fleishmann - Titular
Mariane Oribka - Suplente

VIII - Representantes da Universidade da Região de Joinville-UNIVILLE campus São Bento do Sul
Vlademir Vilanova Moreira - Titular
Débora Cristina Peyerl - Suplente

IX - Representantes de Entidade Civil que defenda os interesses do consumidor (Rotary Club);
Alvacir Moraes - Titular
Djoni Cleber Pinheiro - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2015.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL Nº 004/2015 - SEMED

EDITAL Nº 004/2015 – PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS

BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS, PARA O ANO LETIVO DE 2016, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação torna público as normas para o processo de escolha de turmas, para o ano letivo de 2015, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e Resolução/CME nº 052, de 06 de novembro de 2013.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo de escolha de turmas, pelos profissionais do magistério, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitada a carga horária do funcionário e o porte da instituição, à vista da organização do quadro de vagas, mediante o número de matrículas para o ano letivo de 2016, para execução dos serviços de cada Unidade Escolar.

2 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS

2.1 O procedimento de escolha de turmas dos professores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será realizado após o período de matrículas e rematrículas, em horário a ser agendado por cada equipe gestora, de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar, preferencialmente, fora de horário escolar, para que não haja prejuízo aos alunos, conforme o seguinte cronograma:
I – Ensino Fundamental: nos dias 19 e/ou 20 de novembro de 2015;
II – Educação Infantil: nos dias 23 e/ou 24 de novembro de 2015.

2.2 Participarão do processo de escolha de turmas os profissionais lotados na Unidade Escolar e que se encontrem em efetivo exercício das atividades docentes.

2.2.1 Não participarão da escolha de turmas, porém, permanecerão lotados na Unidade Escolar e ficarão com as turmas remanescentes, os profissionais que estejam:
a) em readaptação funcional, exceto aquelas que encerrem antes do início do ano letivo de 2016;
b) cedidos para outros órgãos e ou departamentos;
c) no exercício das funções de cargo comissionado; ou,
d) em licença para tratar de interesses particulares, exceto aquelas que encerrem antes do início do ano letivo de 2016.

2.3 A escolha de turmas nas Unidades Escolares obedecerá os critérios de:
I – formação
II – tempo de serviço no cargo atual na Prefeitura Municipal.

2.3.1 Entende-se por formação aquela na qual o servidor esteja enquadrado no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

2.3.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente.

2.4 É dever do Diretor da Unidade Escolar convocar a escolha de turmas na sua Unidade Escolar, com antecedência, e é dever do servidor comparecer na data e horário agendados para tal finalidade.

2.4.1 Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha, sujeitos a assumir a(s) vaga(s) remanescente(s), exceto aqueles possuem lotação em mais de uma Unidade Escolar e cujos horários de escolha sejam coincidentes.

2.5 Antes do procedimento de escolha de turmas, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá apresentar aos profissionais o quadro contendo a previsão de turmas para o ano letivo de 2016.

2.5.1 Para formação das turmas, a Direção da Unidade Escolar deverá observar o que dispõe o artigo 52 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 – Lei do Sistema Municipal de Ensino, com relação ao número de alunos.
2.5.2 Possíveis desdobramentos de turmas serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Unidade Escolar, a partir de fevereiro de 2016, obedecendo os critérios previstos no artigo 53 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011.

2.6 Todo o processo de escolha de turmas deverá ser registrado em ata própria.

2.7 Havendo maior número de servidores do que vagas existentes na Unidade Escolar, os profissionais excedentes deverão inscrever-se nos processos de remoção/lotação ou atribuição de exercício temporário.

2.8 A escolha de turmas de alfabetização deverá ser priorizada aos profissionais alfabetizadores que possuam como graduação mínima a licenciatura plena em Pedagogia e que possuam formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

2.9 O Atendimento Educacional Especializado deverá ser realizado por profissionais capacitados na educação especial, com formação inicial, continuada ou especialização na área e ou ter atuado no AEE nos últimos dois anos, com o compromisso de realizar o curso de formação do AEE, se este for oferecido.

2.10 A distribuição de aulas nos anos finais do ensino fundamental, deverá obedecer o mínimo de aulas para cada carga horária, de acordo com o quadro abaixo:

Carga Horária	Mínimo de aulas	Horas atividades
40h	32	8
30h	24	6
20h	16	4
10h	8	2

2.10.1 Poderão ser oferecidas como aulas excedentes aquelas que ultrapassam o mínimo de aulas, desde que respeitadas a lotação e a carga horária do profissional.

2.10.2 Os profissionais que atuam 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverão distribuir a carga horária em dois períodos.

2.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2015 FMS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas de nº 030/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, de 17 de ABRIL de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 32/2015.
Cláusula Primeira – Fica rescindido a partir da data de 05 de outubro de 2015 o Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas de nº 030/2015 que consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O mesmo ocorre devido à homologação do Edital de Pregão Presencial nº 90/2015 no dia 05 de outubro de 2015, sendo assim gerado novo Contrato.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, como Presidente do Fundo Municipal de Saúde.
SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, como Contratada.

PORTARIA N 10419/2015

PORTARIA Nº 10419, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 17/12/2015 a 15/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10416/2015

PORTARIA Nº 10416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 008/2014, e considerando que DORITA BUENO DE OLIVEIRA ANDRADE encontra-se na função de Diretora Escolar na EBM Osny Vasconcellos,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANGELA TEREZINHA PACHECO HITEL, para atuar EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2015 até 10 de agosto de 2015 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10417/2015

PORTARIA Nº 10417, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MAURO SIQUEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no Gabinete do Prefeito, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 21/12/2015 a 19/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10418/2015

PORTARIA Nº 10418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 17/12/2015 a 15/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10420/2015

PORTARIA Nº 10420, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NIRAIMATHY CHIDAMBARAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/11/2015 a 29/12/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10421/2015

PORTARIA Nº 10421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e

Considerando o memorando interno nº 505/2015/RH, resolve,

NOMEAR:

A partir de 18 de novembro de 2015, LUISA LEAL DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 003/2015, homologado em 17 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10422/2015

PORTARIA Nº 10422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e

Considerando o memorando interno nº 505/2015/RH, resolve,

NOMEAR:

A partir de 18 de novembro de 2015, ROSEMERI DE FRANÇA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 003/2015, homologado em 17 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2015
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 97/2015
Contrato Nº: 82/2015 – Termo de Comodato
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Vigência: Início: 12/11/2015 - Término: 12/11/2016

Objeto: Cessão, pelo SAMAE à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em regime de comodato, do VEÍCULO FORD F4000 TURBO 4BT, COM ESCAVADEIRA, ANO 1996, MODELO 1997, DIESEL, CHASSI Nº 9BFL2VJG9TDB13736, PLACA LYT-7509, PATRIMÔNIO Nº 362.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO 92-93/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.93/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.93/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MURO/CALÇAMENTO E CALHAS
Entrega dos Envelopes:08:00 horas -dia 04 de dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 04 de dezembro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30
e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 19 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.92/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.92/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Entrega dos Envelopes:08:00 horas -dia 03 de dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 03 de dezembro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte ende--reço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às
11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000

SAO CARLOS, 19 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

HOM PROC N82-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
CONCORRÊNCIA
Nr.: 82/2015 -CC
CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.:89885-000 -São Carlos -SC
Processo Administrativo: 82/2015
Processo de Licitação: 82/2015
Data do Processo: 11/09/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, CEOMAR WEBER KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 -HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 82/2015
b) Licitação Nr.: 82/2015-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 19/11/2015
e) Data da Adjudicação: 19/11/2015 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFÂNCIA COM 890,33M² -DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS
Empresa - Leandro Pagliari -ME
Valor: 1.053.239,34

São Carlos, 19 de Novembro de 2015.
CEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONT N.41/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: .041/ 2015
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada:LEANDRO PAGLIARI ME
Objeto ..... :CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRO-INFÂNCIA.
Valor ..... :R$1.053.239,34(um milhão cinquenta e tres mil,duzentos e trinta e
nove reais e trinta e quatro centavos)
Prazo exec.:720 DIAS
Vigência ..... : 760 DIAS
Licitação ..... :Concorrência n.82/2015

SAO CARLOS, 19 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

ATA PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 109/2015 -

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No dia 19 de novembro de 2015, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 109/2015, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 010/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. Participaram do certame, entregando os envelopes n. 01 e n. 02 as seguintes empresas: OBJETIVA CONCURSOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 00.849.426/0001-14; IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o n. 82.094.319/0001-98; CONSTRUIR CONCURSOS E ASSESSORIAS LTDA., inscrita n. CNPJ sob o n. 19.871.211/0001-28 e ASSCONPP - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ n. 17.688.208/0001-48. Nenhuma das empresas credenciou representante. Somente a empresa ASSCONPP - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. EPP. não comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.8 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 – Documentos de habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente e membros da Comissão. Ato contínuo, foi verificado pela Presidente e membros da Comissão de Licitações que: a) a empresa CONSTRUIR CONCURSOS E ASSESSORIAS LTDA., embora tenha apresentado atestados de capacidade técnica, não o fez de acordo com o item 5.1.4.1.1 do instrumento convocatório, uma vez que os atestados apresentados não discriminam o número mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, bem como a realização de inscrições via on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Prática, restando INABILITADA para apresentação da respectiva proposta de preços e; b) as licitantes: OBJETIVA CONCURSOS LTDA. EPP, IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA. ME e ASSCONPP - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. EPP. cumpriram integralmente com os requisitos exigidos no edital, sendo estas declaradas HABILITADAS para apresentação de suas propostas. Assim, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93. Designa-se, desde já, as 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2015, para a abertura dos envelopes de proposta de preço. Em caso de interposição de recurso, todas as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes nº 02 – Propostas de preços das empresas ficarão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Nada mais.

São Domingos, 19 de novembro de 2015.

Paula Natana Comachio - Presidente da Comissão Permanente de Licitações _____
Alyne Nayara Lammel - 2º Membro _____
Lenize Klein Latreille - 2º Suplente _____

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor do Óleo Diesel para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARVI COMBUSTIVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor da Gasolina para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor do Óleo Diesel para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARVI COMBUSTIVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor da Gasolina para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor da Gasolina para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor do Óleo Diesel para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARVI COMBUSTIVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor da Gasolina para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor do Óleo Diesel para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARVI COMBUSTIVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2015
OBJETO: Reajusta-se o valor da Gasolina para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro do Óleo Diesel S10 para 3,10 (três reais e dez centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: A referida alteração possui amparo a previsão do Art. 65 ll, alínea ´´d´´ e § 8° da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 10 de Novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1760 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N.º 1760 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica estabelecido que o dia 20 de dezembro, alusivo a emancipação Político Administrativa do Município de São João do Sul, a partir deste ano, passará a ser comemorado no dia 26 de dezembro, sendo esta data feriado municipal.
Art. 2.º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.
Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei n.º 863, de 08 de Julho de 1996.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 1761 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N.º 1761 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Público Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, cuja finalidade é a aquisição de armamento destinado a GPPM de São João do Sul.
Parágrafo Único – Para cobertura no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0124.2009 – Convênio Manutenção Radiopatrulha
4.4.30.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Estados e ao Distrito Federal R$ 4.175,00
TOTAL ..... R$ 4.175,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do art. 1º, parágrafo único, será anulado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0124.2009 – Convênio Manutenção Radiopatrulha
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.175,00

TOTAL ..... R$ 4.175,00
Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 1762 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N.º 1762 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES NA LEI Nº 1.680 DE 29 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ações na Lei nº 1.680 de 29 de agosto de 2013, conforme seguem:

I - Planilha de Detalhamento de Programas e Ações, Programa nº 0127 – Saúde em Boas Mãos:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor	Fonte
1.065 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde	Equip./Móveis	Unidade	40	200.000,00 10.000,00	Convênio OGM

II - Planilha de Detalhamento de Programas e Ações, Programa nº 0128 – Educação em Boas Mãos:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor	Fonte
1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliá-rios para o Ensino Fundamental	Equip./Móveis	Unidade	100	650.000,00 100.000,00	Convênio OGM

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 1763 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N.º 1763 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de São João do Sul, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as identificadas no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos anexos II e III desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.
Art. 6º. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, previsão para, 2015, 2016, 2017 e 2018, com justificativa da estimativa para 2016, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento e a sua execução obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.
Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento da Prefeitura Municipal contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo III.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2016 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas

de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a valores correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser efetuada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação, assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).
Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado
por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de novembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO DO CONVENIO 002/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO CONVENIO 002/2015

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data da assinatura do presente instrumento, o Convenio 02/2015, firmado entre o Município de São João do Sul – SC. Através do Fundo Municipal da Saúde e a Associação Educadora São Carlos – AESC.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art 79 II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Termo Original.

São João do Sul, 09 de Novembro de 2015.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São José

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 122/2015 – PROCESSO Nº 393/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 122/2015 – Processo nº 393/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 03/12/2015 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 03/12/2015 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ -SC

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ -SC

Capítulo I
Da promoção, sede e data.

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal do Município de São José – SC, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá nas instalações do Centro de Atenção a Terceira Idade (CATI), situado na Av. Acioni Souza Filho, s. n., São José, SC, no dia 28 de novembro de 2015.

Capítulo II
Dos objetivos e do temário.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:
I – Eleger os (as) conselheiros (as) municipais de cultura para a gestão 2016/2017;
II - Avaliar e propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre o Governo Municipal e a sociedade civil que dinamizem os sistemas de participação e controle social, através dos fóruns setoriais, na gestão das políticas públicas de cultura para consolidação do Sistema Municipal e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento do Sistema Municipal de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;
III - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;
IV - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura

Art. 3º - O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será: "POLÍTICA PÚBLICA DA CULTURA NA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL"
§ 1º - O tema tem como referência central as atividades municipais do mês da consciência negra e visa transversalizar a reflexão da política pública de cultura na sociedade contemporânea.

Art. 4º - Observados os princípios e objetivos do Sistema Municipal de Cultura, as setoriais irão se reunir para avaliar as metas contidas nas conferências anteriores e a caminhada dos seus segmentos artísticos e culturais.

Capítulo III
Da Organização e Funcionamento

Art. 5º - Serão membros da Conferência Municipal de Cultura o público em geral e pessoas inscritas como candidatas a conselheiros (as).
§1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela coordenação geral ou executiva da Conferência;
§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, atividades artístico – culturais, bem como os grupos de discussão.

Art. 6° — O credenciamento dar-se-á das 8h às 11h do dia 28 de novembro de 2015.
Parágrafo Único – Aos técnicos do município será permitida a participação na Conferência com direito apenas à voz.

Art. 7° - A Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte organização:

DIA 28 de novembro – Sábado
08h – Credenciamento
09h – Abertura Oficial
09h30min – Mesa de Debate com o tema :"A Política Pública da Cultura para a Transformação Social
11h – Aprovação do Regimento Interno
12h – Almoço
13h30min – Palestra: Conselhos Municipais como instrumento de participação social e democrática
14h30min – reunião dos Grupos de Trabalhos de Fóruns Setoriais
16h – Eleição dos Conselheiros (as) nas setoriais
17h – Apresentação dos Conselheiros da Sociedade Civil e Encerramento da III Conferência Municipal de Cultura
Art. 8° - Os grupos de trabalho das setoriais têm por finalidade a avaliação das políticas públicas e discussão de propostas específicas para a promoção da cultura em São José;

Art. 9° - As apreciações das discussões das setoriais durante a plenária geral da Conferência;
§ 1° - O secretario de cada Setorial terá até 3 minutos para apresentar as diretrizes propostas pela mesma;
Art. 10 - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos participantes presentes. O método de votação será por contraste.

Art. 11 - As deliberações da III Conferência Municipal de Cultura de São José têm caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

Parágrafo único - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Da coordenação executiva ou organizadora.

Art. 12 - A III Conferência Municipal de Cultura de São José será administrada por uma comissão organizadora indicada pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, contando com a participação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

Capítulo V
Das disposições gerais e transitórias.

Art. 13 - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de São José.

Art. 14 - O encerramento da III Conferência Municipal de Cultura de São José será realizado pela Comissão Organizadora.

Capítulo VI
Da Eleição de Conselheiros e Conselheiras Municipais

Art. 15 - o presente regulamento determina as diretrizes e orientações para a eleição dos membros da sociedade civil da primeira composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São José, conforme a Lei nº 5.330, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2015, às 09 horas, no Centro de Atenção a Terceira Idade, durante a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 16 - a eleição será acompanhada pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:
I – Superintende da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
II – Diretor de Cultura
III – representante indicado pelo CMPC
Parágrafo Único – a servidora Adriana Rodrigues Cardoso prestará assessoria jurídica a todo o processo eleitoral em questão.

Art. 17 - será considerado apto a disputar o cargo de conselheiro municipal de política cultural, aquele que comprovar os seguintes requisitos:
I - residência no Município de São José há pelo menos 2 (dois) anos, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de residência;
II – ser reconhecido, no Fórum Setorial, como agente cultural de sua respectiva área ou consumidor ou apoiador da mesma;
III – não ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
Art. 18 - Serão eleitos, nos fóruns setoriais, um titular e um suplente das seguintes áreas:
a) Fórum Setorial de Artes Visuais
b) Fórum Setorial de Saberes e Fazeres Artesanais
c) Fórum Setorial de Audiovisual e Cinema
d) Fórum Setorial de Música
f) Fórum Setorial de Dança
g) Fórum Setorial de Cultura Popular
h) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira
i) Fórum Setorial de Produtores Culturais
j) Fórum Setorial de Produção Literária
h) Fórum Setorial de Patrimônio Cultural e Memória

Art. 19 - Os Fóruns Setoriais se reunirão, durante a Conferência Municipal de Cultura, em espaço específico para debate dos candidatos do segmento. Será considerado eleito o candidato com maioria simples dos votos e suplente, o segundo colocado.
§ 1º - para que se proceda a eleição, o Fórum Setorial deverá estar instalado com a presença mínima de 10 (dez) integrantes;
§ 2º - o Fórum Setorial designará um Presidente e um Secretário que conduzirão o processo, tendo esses o direito de votar e ser votado;
§ 3º - o Secretário deverá redigir ata relatando o processo eleitoral, seus candidatos, a lista de presença, os eleitos e o número de votos;
§ 4º - os eleitos deverão anexar à ata seus comprovantes de residência, bem como fazer constar seus dados de residência, contato telefônico e endereço eletrônico.

Art. 20 - A eleição dos Conselherios acontecerá durante a programação da Conferência Municipal de Cultura, com previsão para às 15h, podendo ser adequada ao andamento das atividades da referida conferência.

Art. 21 - a nominata dos eleitos será encaminhado, junto com a nominata dos representantes do Poder Público, ao Gabinete da Prefeita pela Fundação Municipal de Cultura.
Parágrafo Único – a data de posse do Conselho Municipal de Política Cultural será definido junto ao Gabinete da Prefeita e divulgada pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo aos agentes culturais do Município e demais interessados.

São José, 16 de novembro de 2015.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

REGULAMENTO ELEIÇÃO

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Regulamento Eleição
Art 1º - o presente regulamento determina as diretrizes e orientações para a eleição dos membros da sociedade civil da primeira composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São José, conforme a Lei nº 5330, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2015, às 09 horas, no Centro de Atenção a Terceira Idade, durante a Conferência Municipal de Cultura.
Art 2º - a eleição será acompanhada pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:
I – Superintende da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
II – Diretor de Cultura
III – representante indicado pelo CMPC
Parágrafo Único – a servidora Adriana Rodrigues Cardoso prestará assessoria jurídica a todo o processo eleitoral em questão.
Art 3º - será considerado apto a disputar o cargo de conselheiro municipal de política cultural, aquele que comprovar os seguintes requisitos:
I - residência no Município de São José há pelo menos 2 (dois) anos, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de residência;
II – ser reconhecido, no Fórum Setorial, como agente cultural de sua respectiva área ou consumidor ou apoiador da mesma;
III – não ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
Art 4º - Serão eleitos, nos fóruns setoriais, um titular e um suplente das seguintes áreas:
a) Fórum Setorial de Artes Visuais
b) Fórum Setorial de Saberes e Fazeres Artesanais
c) Fórum Setorial de Audiovisual e Cinema
d) Fórum Setorial de Música
f) Fórum Setorial de Dança
g) Fórum Setorial de Cultura Popular
h) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira
i) Fórum Setorial de Produtores Culturais
j) Fórum Setorial de Produção Literária
h) Fórum Setorial de Patrimônio Cultural e Memória
Art 5º - Os Fóruns Setoriais se reunirão, durante a Conferência Municipal de Cultura, em espaço específico para debate dos candidatos do segmento. Será considerado eleito o candidato com maioria simples dos votos e suplente, o segundo colocado.
§ 1º - para que se proceda a eleição, o Fórum Setorial deverá estar instalado com a presença mínima de 10 (dez) integrantes;
§ 2º - o Fórum Setorial designará um Presidente e um Secretário

que conduzirão o processo, tendo esses o direito de votar e ser votado;
§ 3º - o Secretário deverá redigir ata relatando o processo eleitoral, seus candidatos, a lista de presença, os eleitos e o número de votos;
§ 4º - os eleitos deverão anexar à ata seus comprovantes de residência, bem como fazer constar seus dados de residência, contato telefônico e endereço eletrônico.
Art 6 º - A eleição dos Conselherios acontecerá durante a programação da Conferência Municipal de Cultura, com previsão para às 15h, podendo ser adequada ao andamento das atividades da referida conferência.
Art 7º - a nominata dos eleitos será encaminhado, junto com a nominata dos representantes do Poder Público, ao Gabinete da Prefeita pela Fundação Municipal de Cultura.
Parágrafo Único – a data de posse do Conselho Municipal de Política Cultural será definido junto ao Gabinete da Prefeita e divulgada pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo aos agentes culturais do Município e demais interessados.

Carlos Eduardo de Souza Martins
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 039/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 039/2015/CMAS.
APROVA A INSCRIÇÃO DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 27 de agosto de 2015;
Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 11 - Compete ao Conselho de Assistência Social: f) Publicação da decisão Plenária, referente a solicitação de Inscrição;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – Nurrevi, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 27 de agosto de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 040/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 040/2015/CMAS

APROVA RELATÓRIO FINAL X CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 27 agosto de 2015;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta CNAS/MDS Nº 01, de 09 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 12, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Assistência Social do Município de São José;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária Extraordinária de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de São José;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 27 de agosto de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 041/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 041/2015/CMAS

RETIFICA ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 024/2015/CMAS, DE 09 JULHO DE 2015.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/05 e conforme aprovado na reunião plenária ordinária de 10 de setembro de 2015;

Considerando a Resolução 024/2015/CMAS – Dispõe sobre o cofianciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de São José;

Considerando a necessidade de retificar o Art. 2º da Resolução nº 024/2015/CMAS de 09 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - O Art. 2º da Resolução 024/2015/CMAS de 09 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, nas modalidades de: Acolhimento Institucional dispostos da seguinte forma:

I - Unidade de Acolhimento Municipal para Grupo de Irmãos, 50% custeio e 50% investimento;
Entidade Governamental: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Oto Julio Malina, nº 1306, Ipiranga, São José – SC
Capacidade de Atendimento Instalada: 10
Público: (usuários/as atendidos/as) grupo de irmãos.

II - Unidade de Acolhimento Municipal para Adolescentes – Feminino, 50% custeio e 50% investimento;
Entidade Governamental: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Oto Julio Malina, 1306, Ipiranga,São José- SC
Capacidade de Atendimento Instalada: 10
Público: (usuários/as atendidos/as): adolescentes entre 12 a 18 anos do sexo femenino.

III – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes Casa de

Cáritas, 50% custeio e 50% investimento;
Entidade Não Governamental: Instituição Filantrópica Espírita Casa de Cáritas;
Rua: Neuza Aurora Diniz, nº 16, Forquilhinhas, São José/SC
Capacidade de Atendimento Instalada: 30
Público: (usuários/as atendidos/as): Crianças e adolescentes, ambos os sexos de 0 a 18 anos, incluindo portadores de deficiência.

IV – Abrigo Institucional para crianças e Adolescentes CETE, 50% custeio e 50% investimento;
Entidade Não Governamental: Centro de Educação e Treinamento Esperança – CETE;
Rua: São Pedro, Areais, São José SC
Capacidade de atendimento instalada; 20
Público: (usuários/as atendimentos/as) crianças de 0 a 6 anos, ambos os sexos.

V - Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar de Zulma, 50% custeio e 50% investimento;
Não- Governamental: Sociedade Espírita de Assistência e Promoção Social Tereza de Jesus – Lar dos Velhinhos de Zulma.
Avenida: Governador Irineu Bornhauser , Campinas , São José, SC
Capacidade Instalada: 25
Público: (usuários/as atendimentos/as): idosos de ambos os sexos.

VI - Abrigo Institucional para Jovens, Adultos e Idosos com deficiência – Orionópolis, 50% custeio e 50% investimento;
Não- Governamental: Orionópolis Catarinense
Rua: Frederico Afonso, 5568, Centro , São José – SC
Capacidades Instaladas: 40
Público: (usuários/as atendimentos/as): jovens, adultos e idosos com deficiência, ambos os sexos.

VII - Abrigo Institucional para Adolescentes – Masculino – FGA, 50% custeio e 50% investimento;
Não- Governamental: Ong FGA
Rua: Germano Gerlach. 02 Centro , São José – SC
Capacidades Instaladas: 10
Públicos (usuários/as atendidos/as): adolescentes.

VIII - Abrigo Institucional para Mulheres Vítimas de Violência – FGA, 50% custeio e 50% investimento;
Não- Governamental: Ong FGA
Rua: Germano Gerlach. 02 Centro , São José – SC
Capacidades Instaladas: 20
Públicos (usuários/as atendidos/as): mulheres vítimas de violência.

IX – Abrigo Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Casa de Apoio Liberdade, 50% custeio e 50% investimento;
Não- Governamental: Casa de Apoio Liberdade
Rua: Heriberto Hulse, s/n, Barreiros , São José – SC
Capacidade Instalada: 10
Públicos: (usuários/as atendimentos/as): pessoas em situação de rua, sexo masculino.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José(SC), 10 de setembro de 2015.
ROBERO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 042/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 042/2015/CMAS

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 27 agosto de 2015;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta CNAS/MDS Nº 01, de 09 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 12, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São José;

CONSIDERANDO Resolução CMAS Nº 040, de 27 de agosto de 2015 que aprova o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de São José;

RESOLVE:
Art. 1º - As deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social de São José referentes às prioridades para o município ficam assim encaminhadas:
a) Criação de novos serviços de convivência, ampliando a faixa etária atendida, nos territórios dos CRAS, buscando a descentralização desta modalidade, disponibilizando transporte com rotas pelo interior das comunidades de maior vulnerabilidade, facilitando o deslocamento dos usuários.
b) Realização de um estudo aprofundado, avaliando as vulnerabilidades, para verificar a necessidade de implantação de CRAS e CREAS nos bairros de São José. E em confirmando a necessidade, imediata criação dos equipamentos priorizando o local que concerne a maior passagem de linhas de transporte coletivo, facilitando o deslocamento da população dentro do município, cabendo ao Poder público municipal diligenciar em busca de recursos para tanto.

c) Imediata regulamentação legal do SUAS na esfera municipal, para garantir a continuidade, como política de estado, sendo vedado por força de Lei, a interrupção de seu efetivo cumprimento (serviços, programas, projetos e benefícios);
d);Ampliar e garantir a participação dos usuários e trabalhadores no CMAS, através da alteração da Lei de criação do Conselho que se encontra na Procuradoria do município;
e) Viabilizar a promover uma efetiva mobilização no município para a participação dos usuários na política de Assistência Social através do CRAS (tendo em vista que este configura-se como um espaço preventivo, protetivo e proativo) em conjunto com outras políticas sociais como educação, saúde, segurança, habitação, entre outras;
f) Criação do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;
g) Garantir o Pleno funcionamento da Vigilância Socioassistencial no município, bem como criar um grupo de trabalho composto por trabalhadores do SUAS, gestores municipais e Conselho Municipal de Assistência Social, com encontros semestrais, com intuito conferir as proposições do Plano Municipal de Assistência Social, do Plano Plurianual e da Conferência Municipal para avaliar os serviços Socioassistenciais;
h) Propor a implantação da Lei Municipal de Assistência Social para consolidar o SUAS em âmbito municipal sendo que esta deve estar fundamentada na PNAS, NOB-SUAS, NOB/RH;
i) Garantir em Lei o repasse de, no mínimo, 5% do orçamento público municipal destinado à Política de Assistência Social;

j) Realização imediata de Concurso Público com abertura e ampliação de vagas para todas as categorias previstas na NOB/RH-SUAS com unificação de carga horária de 30 horas, sem redução salarial e unificação salarial para os trabalhadores de nível superior, bem como a redução da carga horária sem redução salarial dos profissionais de nível médio e fundamental; e fomentar uma política de valorização dos trabalhadores do SUAS na Rede Socioassistencial Governamental e Não Governamental em consonância com a NOB/RH SUAS, especialmente relacionada a questão salarial e a composição da equipe;
k) Implantar um Plano de Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS da Rede Socioassistencial Governamental e Não Governamental em todos os níveis: fundamental, médio, e superior, e propiciar espaços democráticos para a participação dos trabalhadores e na construção do planejamento, monitoramento execução e avaliação da política pública de Assistência Social como o Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual;
l) Realizar reforma administrativa, com amparo legal, do organograma da Secretaria de Assistência Social de acordo com a NOB/RH - SUAS, com isso prevendo a supervisão técnica, as coordenações e diretorias;
m) Criar uma rede de articulação permanente intersetorial entre a assistência social, educação, saúde, segurança pública, previdência e outras, com o objetivo de divulgar a política de Assistência como direito, e garantir a participação efetiva de gestores(as) de entidades governamentais, não governamentais e órgãos de garantia de direitos em eventos (conferências, congressos, fóruns entre outros) criando diálogos entre as equipes técnicas e a Sociedade Civil;
n) Ampliação da rede de Serviços do SUAS conforme NOBRH, tais como CRAS, CREAS, SCFV e Centro Pop. E implantação do Centro Dia para pessoas com deficiência e idosos. Com garantia de atendimento aos usuários (as) nos serviços para 12 horas diárias.
o) Abertura de concursos Públicos para a rede SUAS, incluindo técnicos (e demais Trabalhadores) Interpretes de LIBRAS e Bilingues. Assim como ampliar a capacitação continuada dos trabalhadores (as) do SUAS incluindo, também Libras e uma segunda, língua garantindo acesso universal de atendimento aos usuários (as);
Art. 2º - As deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social de São José referentes às prioridades para o Estado e União ficam assim encaminhadas:
a) Destinação de recursos para criação do " Centro Dia do Idoso Fragilizado" e Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependências e Suas Famílias" com vagas suficientes para atender a demanda do Município de São José;

b) Instituir e executar, com garantia de recursos e de forma efetiva, um Plano Estadual de capacitação e educação permanente, voltado para:
b.1- Trabalhadores da rede municipal, conforme previsto na Política de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS Nº 04/2013);
b.2- Trabalhadores da Sociedade Civil que compõe a Rede Socioassistencial do município, visando fortalecer e fomentar o Fórum da Sociedade Civil;

c) Garantir em lei o repasse de, no mínimo, 5% do orçamento público estadual destinado à Política de Assistência Social;

d) Fazer levantamento de dados das famílias emergentes das situações de vulnerabilidade social (incluindo violências físicas e psicológicas, trabalho infantil e outras);

e) Incluir profissionais técnicos interprete de LIBRAS e Bilíngues nas equipes básicas dentro das normativas do SUAS;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 27 de agosto de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 043/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 043/2015/CMAS

APROVA MOÇÃO DE APOIO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 10 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Art. 26 inciso V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, no qual define que cabe aos Conselheiros apresentar Moções ou preposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a entrega de Moção de Apoio aos 13 (treze) vereadores da Câmara Municipal de São José referente a criação de cargos e ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 10 de setembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 044/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 044/2015/CMAS.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 038//2014 QUE APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AÇÃO SOCIAL SALTO DO MARUIM.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 08 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Ofício Nº 1366/2015/SAS da Secretaria de Assistência Social, o qual esclarece que o município de São José não firmou convênio com a Ação Social Salto do Maruim para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças - ano de 2015;

CONSIDERANDO a Plenária Ordinária de 08 de outubro de 2015 a qual deliberou pela revogação da Resolução CMAS 038/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 038//2014 de 02 de dezembro de 2014, a qual aprova Pactuação de Convênio para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, entre o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Ação Social Salto do Maruim;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;
Art 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 08 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

Câmara Municipal

DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015
DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015
CONVITE N.º 003/2015
RECORRENTES: 1) VH INFORMÁTICA LTDA.
2) LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A empresa VH INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.341/0001-79, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, n.º 906, Coqueiros, Florianópolis/SC e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 1480, sala n.º 704, Centro, Blumenau/SC, interpuseram nos dias 10/11/2015 e 11/11/2015 respectivamente, os Recursos Administrativos em face da decisão de habilitação exarada pela Comissão Permanente de Licitações ao final da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação para a licitação em epígrafe, no dia 06/11/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10/11/2015.

Inconformadas com a decisão da Comissão, as Recorrentes argumentam em síntese, incontestavelmente, uma contra a habilitação da outra, inclusive quanto a habilitação da empresa licitante SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA.

Sem maiores delongas, a empresa VH INFORMÁTICA LTDA. pleiteia a inabilitação da empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. diante da ausência de indicação do termo contratual pela Câmara Municipal de Brusque que contemple a prestação dos serviços para os sistemas de gestão pública legislativa, opondo-se ao atestado emitido pelo órgão público legislativo municipal, imputando afronta ao art. 30, II da Lei n.º 8.666/1993, bem como, requer a inabilitação da empresa SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA., pela invalidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, no qual não constam os serviços prestados à Câmara Municipal de Braço do Norte de forma individualizada, capaz de demonstrar o que foi efetivamente prestado. Entende também que o citado atestado foi emitido por servidora incompetente para tal. A Recorrente não concorda com o resultado das diligências realizadas pela Comissão.

Apertadamente, a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. requereu a inabilitação da empresa VH INFORMÁTICA LTDA., uma vez que o Atestados de Capacidade Técnica por ela apresentados, não contemplam o sistema/módulo de atualização automática website, entendendo que a Comissão em diligência baseou-se em contrato formalizado com a Câmara Municipal de Florianópolis, não observando ainda a inexistência do módulo objeto da licitação, e por essa razão alega haver afronta ao Princípio do Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei n.º 8.666/1993). Quanto a inabilitação da empresa SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA., a Recorrente ainda alega a invalidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, no qual não constam os serviços prestados à Câmara Municipal de Braço do Norte de forma individualizada, não contemplando às exigências do instrumento convocatório.

Em 17/07/2015 a empresa VH INFORMÁTICA LTDA., apresentou contrarrazões ao Recurso interposto pela empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., porém não foi conhecido pois intempestivo, nos termos do §6º do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

À saber que, a empresa SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA. não protocolizou recurso junto à Comissão, procedendo o envio via correspondência eletrônica (email), possibilidade não indicada no instrumento convocatório. Ao passo, os respectivos recursos das empresas licitantes VH INFORMÁTICA LTDA e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. foram protocolizados. A peça encaminhada pela empresa SEBOLD não será objeto dessa análise decisória, em que pese seu pedido seja no sentido de compartir com a decisão proferida pela Comissão em habilitar as empresas licitantes, para que prevaleça o interesse público e a maior competitividade.

É o Relatório necessário.

Passamos a analisar as razões das empresas licitantes para que, posteriormente, não haja nenhum embaraço ao andamento do processo licitatório.

1. DAS DILIGÊNCIAS E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROBATÓRIA DAS LICITANTES

De antemão, frisa-se que a primeira abertura do certame licitatório do Convite n.º 003/2014 estava designada para o dia 08/10/2015, cujo andamento restou prejudicado ante a presença de 02 (duas) licitantes, de modo que, a Comissão entendeu em não prosseguir com o normal andamento, e primar em garantir a competitividade, observando art. 22, III, 3º da Lei n.º 8.666/1993 e dicção do Prejulgado n.º 1850, item 3, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que traz a necessidade de repetição do Convite nesses casos em que não há a apresentação de 03 (três) propostas. Para as duas aberturas foi dada ampla divulgação da licitação, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, Portal Eletrônico da Câmara, mural e jornal de grande circulação (Notícias do Dia).

Reaberta a licitação no dia 19/10/2015 estiveram presentes empresas, VH INFORMÁTICA LTDA., LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA e SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA. Após, abertos envelopes de habilitação foi solicitada diligências acerca dos Atestados de Capacidade Técnica entregues por elas nesta fase. A Comissão em atendimento a solicitação dos licitantes, entendeu por realizar as diligências necessárias para instruir a tomada de futura decisão para (i)habilitar as empresas, conforme prevê o item 23.6 do instrumento convocatório.

Salientamos que os Atestados de Capacidade Técnica foram subscritos por servidores públicos das Casas Legislativas, e neste sentido, não compete a Comissão Permanente de Licitações e Contratos apurar a competência funcional desses agentes como alega

a Empresa VH INFORMÁTICA LTDA. Entendemos que, uma vez prestadas suficientemente informações à Câmara Municipal de São José, é o bastante para que se apure a (in)capacitação das empresas para participarem do certame, em cumprimento ao disposto no art. 30, II e §1º da Lei n.º 8.666/1993, a exceção, se por meio das diligências fosse descoberto que o emitente é pessoa estranha ao serviço público executado nos órgãos indicados, o que não se aplica na licitação em andamento. Ademais, preciosismo de competência funcional devem ser apurados pelos controle interno ou externo sobre os atos administrativos dos citados órgãos públicos.

Por oportuno, segundo a jurisprudência o objetivo do legislador, ao facultar a diligência pela Comissão de Licitação, é flexibilizar a rigidez das normas regulamentares e editalícias, em havendo motivos para isso – principalmente quando o concurso acha-se ainda na fase de habilitação -, para permitir a seleção da propostas mais vantajosa para a Administração, incentivando a maior competividade entre os interessados, vedada, no entanto, a introdução de novos critérios que poderiam favorecer a alguns em prejuízo de outros, ferindo o princípio da isonomia (TJSP. Apelação 600.818-5/6-00, 9ª C. de Direito Público, rel. Des. Gonzaga Franceschini, j. 13.2.2008)

No mesmo sentido, as informações contidas nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas licitantes dão conta da prestação compatível com os serviços objeto do Convite n.º 003/2015. Para tanto, no intuito de sanar quaisquer dúvidas a Comissão em diligência levantou informações mais precisas com os servidores das Casas, as quais instruem o processo licitatório, no intuito de obter detalhamentos quanto ao que vem sendo ou que foi executado por elas.

Assim, no intuito de garantir a aplicação do tratamento isonômico às licitantes, foram realizadas as diligências na Câmara Municipal de Florianópolis, Câmara Municipal de Brusque, Câmara Municipal de Braço do Norte e Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para certificar as informações prestadas nos atestados por eles emitidos. A Comissão por meio de comunicação verbal (telefonemas), troca de correspondência eletrônica (e-mails) com servidores públicos das Casas, consulta aos Portais Eletrônico desses órgãos públicos, deu por satisfeita a sua pretensão.

Como resultado da diligência, acerca das situações em que se tinham dúvidas sobre a prestação de serviço, certificamo-nos de que, os serviços de atualização automática de website vem sendo prestado pela empresa VH INFORMÁTICA LTDA para a Câmara Municipal de Florianópolis, por meio do sistema denominado PROCLEGIS; ainda, que a empresa SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA. presta serviços para a Câmara Municipal de Braço do Norte compatíveis com objeto do Convite n.º 003/2015, legislação e transmissão on-line para o Portal da Câmara (atualização automática de website), Sistema de Gerenciamento de Documentos (apoio aos Gabinetes Parlamentares) votação on-line (controle e gerenciamento da Sessão Plenária); bem como a Câmara Municipal de Brusque corroborou com a informação já prestada no atestado emitido pelo Presidente acerca da empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA presta os serviços de cessão de uso do Sistema Legislador Plenário (controle e gerenciamento da Sessão Plenária), e que o sistema disponibilizado naquele órgão municipal, atende as especificações contidas no Convite n.º 003/2015.

À rigor, neste momento, enquanto analisadores e avaliadores dos documentos entregues pelas licitantes na fase de habilitação e das informações obtidas por meio da diligência, limitados a isso, nos cabe averiguar a compatibilidade documental que demonstra a capacidade técnica das empresas, seja por meio dos atestados, das informações obtidas e instrumentos contratuais celebrados. Não nos competindo aferir e auditar a forma com que os serviços vem sendo ou foram prestados aos órgãos públicos (contratação direta, contratação mediante prévia licitação, ausência de contrato formal, etc.), os quais já deixaram bem claro, inclusive nas diligências, que as empresas licitantes executam os serviços compatíveis com o Convite n.º 003/2015. Diga-se que isso é o que atenta à Comissão julgadora, visando resguardar o interesse público da Câmara Municipal de São José para a esperada contração futura.

É importante esclarecer que as diligências estão em conformidade com o §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, eis que os procedimentos realizados se restringiram a esclarecer ou/e complementar a instrução do processo, havendo juntada pela Comissão de documentos necessários tão somente à comprovação da realização das diligências, os quais não deveriam constar originariamente nas propostas das licitantes.

Ademais, a licitante classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada à demonstração de prova e conceito (amostra), oportunidade em que será apurado se módulos/sistemas ofertados atendem os requisitos previstos para o Convite n.º 003/2015.

Tendo em vista o exposto pela expert, fundamentando-se também no que dispõe o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, considerando que se repetiu o certame do Convite n.º 003/2015 visando a competitividade na licitação para se buscar o menor preço na licitação, ainda, considerando que há necessidade de atender o interesse público para a contratação desses módulos/softwares necessários a execução das atividades legislativas da Câmara Municipal de São José, e finalmente, tendo em vista o tratamento isonômico conferido às empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos mantem seu entendimento anteriormente exposto, após os recursos, conforme se depreende do excerto que segue.

2) DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações resolve NÃO ACATAR, na integralidade, os recursos interpostos pelas empresas VH INFORMÁTICA LTDA. e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., mantendo-se a decisão da fase de habilitação já publicada, qual seja, a habilitação das 03 (três) empresas licitantes. VH INFORMÁTICA LTDA., LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA e SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

A sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 23/11/2015, às 16h00min, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José.

Portanto, com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93, remetem-se as peças recursais, apensadas ao Processo Licitatório, à apreciação e julgamento da Senhora Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José.

São José, 17 de novembro de 2015.
Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira
Presidente da CPL

Gilmar Correa Bruno Gabriel Machado
Membro da CPL Membro CPL

3) DESPACHO DECISÓRIO: 19/11/2015

Pelas razões expostas no item 2, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.
Prossiga-se com a Licitação do Convite n.º 003/2015.
Adriana Isolete de Souza
Diretora de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015-CONVITE N.º 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015
CONVITE N.º 003/2015

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos decide por não conhecer as Contrarrazões apresentadas no dia 17/11/2015 pela empresa VH INFORMÁTICA LTDA., pois intempestiva, considerando a ciência no dia 12/11/2015 do Recurso interposto pela empresa LANCER SOLUCÕES EM INFORMÁTICA LTDA., nos termos do art. 109, §3º e §6º da Lei n.º 8.666/1993.

São José, 17 de novembro de 2015.
Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira
Presidente da CPL

Gilmar Correa Bruno
Membro da CPL

Gabriel Machado
Membro CPL

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.685, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5.685, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por LUIZ PERONDI, MAIKELI MAXINI MUHL, JOÃO ALOISIO LINCK E VOLNEI LUIZ DALLO, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação dos bens imóveis, para fins de leilão, autorizados e descritos na Lei Municipal nº 4.434, de 17 de novembro de 2015.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 18 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5.684, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº5.684, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
"REGULAMENTA A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que a Estação de Tratamento de Água do SEMAE possui necessidade de acompanhamento direto por servidor enquanto estiver em funcionamento;
CONSIDERANDO, que atualmente existem quatro servidores que prestam serviços junto a ETA do SEMAE;
CONSIDERANDO, que atualmente a ETA funciona 18(dezoito) horas por dia, permanecendo 6(seis) horas desligada, definidas estas nos períodos de maior consumo de energia elétrica ou em horários noturnos, tendo em vista que este tempo de funcionamento é suficiente para atendimento da demanda de abastecimento do município;
CONSIDERANDO, por fim, que, em se organizando uma escala de trabalho de 6(seis) horas diárias para cada servidor, irá melhorar a forma da prestação dos serviços, tornando os mesmos mais econômicos e eficientes ao município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica definida escala de trabalho junto a Estação de Tratamento de Água – ETA, conforme anexo I;
Art. 2º. O serviço será prestado 18(dezoito) horas diárias, divididas estas em quatro servidores, estando um servidor de folga por dia;
Art. 3º. Cada servidor prestará 5 dias de serviço durante a semana e permanecerá dois dias de folga, sendo seu turno de serviço alterado semanalmente;
Art. 4º. Fica autorizada a compensação de carga horária.
Art. 5º. Os horários de serviço serão prestados de acordo com a escala nos seguintes horários:
I – Início das 21h e 30min às 3h e 30 min, com 15 minutos de intervalo durante a jornada;

II – Início das 6h às 12h, com 15 minutos de intervalo durante a jornada;
III – Início das 12h às 18h, com 15 minutos de intervalo durante a jornada;
Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito

Anexo I

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 077/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 077/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados, de forma temporária:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 (MICRO - ÁREA 11)

MÁRCIA MARIA WOLF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 076/2015

EDITAL N. 076/2015
CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

O Prefeito de São José do cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrição e estabelece normas para o Edital de Chamamento de Interessados para prestação de serviços de plantão como motorista do Conselho Tutelar.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.426 de 27 de Outubro de 2015, resolve TORNAR PUBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Chamamento de Servidores Interessados em prestas serviços de plantão junto ao Conselho Tutelar deste município.

1. O chamamento é destinado primeiramente a todos os servidores ocupantes do cargo de motorista.

2. Não havendo servidores ocupantes do cargo de motorista interessados na realização dos plantões, será permitida a habilitação de qualquer servidor interessado, desde que possua carteira nacional de habilitação.

3. Nos termos da Lei Municipal nº 4.426 de 27 de outubro e 2015, os plantões serão realizados semanalmente iniciando às 17:30 de segunda feira até às 7:00 da segunda feira da semana seguinte e apenas fora do expediente normal de trabalho do Conselho Tutelar.

3.1 Será paga remuneração equivalente a R$200,00 por semana de plantão.

3.2 Em havendo mais de um interessado, será feito escala de revezamento que contemple todos os que manifestarem interesse.

3.3 O servidor que for designado para a atividade de plantão como motorista do conselho tutelar poderá permanecer em sua residência devendo manter consigo e em funcionamento telefone de contato que lhe será disponibilizado, sendo vedado seu deslocamento para local sem comunicação e a ingestão de bebidas alcóolicas.

3.4 O servidor poderá renunciar aos plantões a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 20(vinte) dias.

4. As inscrições para o concurso de chamamento poderão ser efetuadas a partir da edição deste Edital, do qual se dará conhecimento a todos os servidores até o dia 25 de novembro junto a sede da secretaria na qual esteja lotado.

5. São requisitos para habilitação:
5.1 Ser servidor efetivo integramente do quadro permanente de servidores;
5.2 Possuir carteira nacional de habilitação;
5.3 Preencher declaração de conhecimento e aceite dos termos do presente edital;

6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante termo escrito.

7. O resultado do presente Edital será aplicado a partir do dia 26 de novembro de 2015.

8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
8.1 ANEXO I – Declaração de conhecimento e Aceite dos termos do edital;
8.2 ANEXO II – Relação de comunicação aos servidores.

São José do Cedro, Santa Catarina, em 18 de Novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMUNICAÇÃO AOS SERVIDORES

NOME	MATRICULA

LEI Nº 4.439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$222.973,79 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPARTAMENTO DE ADMIN PLANEJ EDUCACIONAL
"108"3.1.90.11.00.00.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$56.000,00
"111"3.3.90.30.00.00.1.0001 Material de Consumo ..... R$5.000,00
"113"3.3.90.39.00.00.1.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Civil ..... R$20.000,00

2.019 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"124"3.1.90.11.00.00.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$40.000,00
"125"3.1.90.13.00.00.1.0001 Obrigações Patronais ..... R$7.200,00
"127"3.3.90.39.00.00.1.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$473,79
"132"3.3.90.46.00.00.1.0001 Auxilio – Alimentação ..... R$1.000,00

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"144"3.1.90.11.00.00.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$69.300,00
"146"3.1.90.13.00.00.1.0001 Obrigações Patronais ..... R$12.000,00
"149"3.3.90.30.00.00.1.0001 Material de Consumo ..... R$5.000,00
"152"3.3.90.39.00.00.1.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$5.000,00
"154"3.3.90.46.00.00.1.0001 Auxilio – Alimentação ..... R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$222.973,79 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), das verbas a seguir discriminadas:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIP AGRÍCOLA
"182"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$35.973,79

2.029 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"197"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$17.000,00

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"215"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$20.000,00

03 DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"237"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.
Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015 - PR Nº 102/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/12/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS CLUBES DE IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.241, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.241, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Designa servidora pública municipal para efetuar laudo de avaliação de imóveis que identifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Sra. FRANCIELLE HONESKO, servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3293/01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com inscrição no CREA/SC sob nº 134.783-3 e no CREA/PR sob o nº 138.279/D, para expedir Laudo de Avaliação dos seguintes bens imóveis:
I - de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste:
a) parte do lote rural número quarenta e um (41), com a área superficial de vinte mil e um metros e setenta e três centímetros quadrados (20.001,73 m2), sem benfeitorias, situado na linha Três Voltas, no distrito de Presidente Juscelino, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 15.982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo Único deste Decreto;
b) lote industrial número dez (10), com a área de um mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados (1.658,76 m2), sem benfeitorias, situado na Área Industrial, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 15.208, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo Único deste Decreto;
c) lote industrial número seis (06), com a área de dois mil, quarenta e cinco metros e dez centímetros quadrados (2.045,10 m2), sem benfeitorias, situada na Zona Industrial São Paulinho, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 15.404, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo Único deste Decreto;
d) parte do lote industrial número dois (02), com a área superficial de cinco mil, duzentos e vinte e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados (5.225,34 m2), sem benfeitorias, situado na Zona Industrial São Paulinho, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 15.750 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo Único deste Decreto;
e) lote industrial número oito (08), com a área de um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros, vinte e quatro centímetros quadrados (1.854,24 m2), sem benfeitorias, situado na Zona Industrial São Paulinho, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 15.406, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo Único deste Decreto;
f) lote industrial número nove (09), com a área de dez mil, quatrocentos e quarenta e seis metros, cinquenta e nove centímetros quadrados (10.446,59 m2), sem benfeitorias, situado na Zona Industrial São Paulinho, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 15.407, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo Único deste Decreto;
II - de propriedade de particulares:
a) parte do lote urbano número sete (7), da quadra "E", com a área superficial de um mil, quatrocentos e quarenta e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados (1.441,94 m²), sem benfeitorias, situado na SC-468, no Condomínio Industrial EFAISLO, neste Município, de propriedade da empresa Noemia de Moura ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.080.764/0001-13, conforme confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 13.612, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, constante no Anexo Único deste Decreto;
b) parte do lote urbano número dez (10), da quadra "E", com área superficial de quatro mil, duzentos e doze metros e noventa e três centímetros quadrados (4.212,93 m²), sem benfeitorias, situado na SC-468, no Condomínio Industrial EFAISLO, neste Município, de propriedade da empresa JF Algayer ME, pessoa jurídica de direitos privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.587/0001-79, conforme confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 14.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Avaliadora deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no artigo 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.241, de 19 de novembro de 2015)
CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS Nºs 15.982, 15.208, 15.404, 15.750, 15.406, 15.407, 13.612 E 14.027,
DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.242, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.242, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 .3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	129	Aplicações Diretas	R$ 47.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 .3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	131	Aplicações Diretas	R$ 47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.3.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	214	Aplicações Diretas	R$ 65.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 152/2015 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 021/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS COM ÁREA DE 490,35 M², DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS – ME - CNPJ: 18.578.392/0001-36.
VALOR: R$ 9.066,85 (nove mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
TOTAL: R$ 9.066,85 (nove mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2015.
VIGÊNCIA: 13/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE DE 2015

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.980.000,00**	**55.980.000,00**	**9.181.692,93**	**16,40**	**49.517.529,06**	**88,46**	**6.462.470,94**
RECEITAS CORRENTES	**55.979.980,00**	**55.979.980,00**	**8.783.709,78**	**15,69**	**46.976.945,27**	**83,92**	**9.003.034,73**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.403.351,82	7.403.351,82	911.989,71	12,32	6.387.993,66	86,29	1.015.358,16
IMPOSTOS	5.847.226,82	5.847.226,82	803.190,99	13,74	5.312.956,46	90,86	534.270,36
TAXAS	1.325.125,00	1.325.125,00	108.798,72	8,21	1.075.037,20	81,13	250.087,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.018.500,00	1.018.500,00	221.614,65	21,76	1.107.150,41	108,70	-88.650,41
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.018.500,00	1.018.500,00	221.614,65	21,76	1.107.150,41	108,70	-88.650,41
RECEITA PATRIMONIAL	357.206,00	357.206,00	216.317,67	60,56	1.015.809,53	284,38	-658.603,53
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	24.552,98	155,89	-8.802,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	341.456,00	341.456,00	216.317,67	63,35	991.256,55	290,30	-649.800,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.500,00	31.500,00	2.422,66	7,69	5.750,31	18,25	25.749,69
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	31.500,00	31.500,00	2.422,66	7,69	5.750,31	18,25	25.749,69
RECEITA DE SERVIÇOS	348.600,00	348.600,00	105.760,20	30,34	387.455,10	111,15	-38.855,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.718.015,30	45.718.015,30	6.949.030,02	15,20	36.857.896,85	80,62	8.860.118,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.266.265,30	45.266.265,30	6.907.926,68	15,26	36.657.668,99	80,98	8.608.596,31
TRANSF. DE CONV.	451.750,00	451.750,00	41.103,34	9,10	200.227,86	44,32	251.522,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.102.806,88	1.102.806,88	376.574,87	34,15	1.214.889,41	110,16	-112.082,53
MULTAS E JUROS DE MORA	162.804,50	162.804,50	33.648,26	20,67	163.959,30	100,71	-1.154,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	67.331,11	160,31	523.845,01	1.247,25	-481.845,01
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	382.200,00	382.200,00	27.847,51	7,29	183.557,21	48,03	198.642,79
RECEITAS DIVERSAS	515.802,38	515.802,38	247.747,99	48,03	343.527,89	66,60	172.274,49
RECEITAS DE CAPITAL	**20,00**	**20,00**	**397.983,15**	**1.989.915,75**	**2.540.583,79**	**12.702.918,95**	**-2.540.563,79**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20,00	20,00	397.983,15	1.989.915,75	2.540.583,79	12.702.918,95	-2.540.563,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	44.999,55	0,00	939.236,91	0,00	-939.236,91
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20,00	20,00	352.983,60	1.764.918,00	1.601.346,88	8.006.734,40	-1.601.326,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.980.000,00**	**55.980.000,00**	**9.181.692,93**	**16,40**	**49.517.529,06**	**88,46**	**6.462.470,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.980.000,00**	**55.980.000,00**	**9.181.692,93**	**16,40**	**49.517.529,06**	**88,46**	**6.462.470,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.980.000,00	55.980.000,00	9.181.692,93	16,40	49.517.529,06	88,46	6.462.470,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.472.228,67	—	—	2.520.175,90	—	—
Superávit Financeiro	—	3.472.228,67	—	—	2.520.175,90	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.980.000,00**	**63.886.914,71**	**8.008.753,08**	**52.391.543,96**	**11.495.370,75**	**11.019.084,84**	**46.763.421,37**	**17.123.493,34**	**44.454.985,47**
DESPESAS CORRENTES	**49.308.019,18**	**53.183.204,61**	**7.699.168,62**	**45.889.700,76**	**7.293.503,85**	**9.861.122,07**	**42.693.181,98**	**10.490.022,63**	**40.685.611,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.735.662,50	21.377.894,94	3.637.945,78	17.724.312,89	3.653.582,05	3.642.216,25	17.715.388,13	3.662.506,81	17.432.727,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.000,00	150.000,00	19.339,92	120.284,51	29.715,49	19.339,92	120.284,51	29.715,49	120.284,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.362.356,68	31.655.309,67	4.041.882,92	28.045.103,36	3.610.206,31	6.199.565,90	24.857.509,34	6.797.800,33	23.132.599,01
DESPESAS DE CAPITAL	**6.641.980,82**	**10.673.710,10**	**309.584,46**	**6.501.843,20**	**4.171.866,90**	**1.157.962,77**	**4.070.239,39**	**6.603.470,71**	**3.769.374,16**
INVESTIMENTOS	5.240.976,82	9.969.706,10	184.736,81	5.876.212,51	4.093.493,59	1.033.115,12	3.444.608,70	6.525.097,40	3.143.743,47
INVERSOES FINANCEIRAS	1.004,00	1.004,00	0,00	0,00	1.004,00	0,00	0,00	1.004,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.400.000,00	703.000,00	124.847,65	625.630,69	77.369,31	124.847,65	625.630,69	77.369,31	625.630,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.980.000,00**	**63.886.914,71**	**8.008.753,08**	**52.391.543,96**	**11.495.370,75**	**11.019.084,84**	**46.763.421,37**	**17.123.493,34**	**44.454.985,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**55.980.000,00**	**63.886.914,71**	**8.008.753,08**	**52.391.543,96**	**11.495.370,75**	**11.019.084,84**	**46.763.421,37**	**17.123.493,34**	**44.454.985,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.754.107,69	—	49.517.529,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.980.000,00	63.886.914,71	8.008.753,08	52.391.543,96	—	11.019.084,84	49.517.529,06	—	93.972.514,53

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.980.000,00	63.886.914,71	8.008.753,08	52.391.543,96	100,00	11.495.370,75	11.019.084,84	46.763.421,37	100,00	17.123.493,34
Legislativa	1.648.500,00	1.648.500,00	176.718,88	986.091,12	1,88	662.408,88	192.994,41	952.916,15	2,04	695.583,85
Ação Legislativa	1.648.500,00	1.648.500,00	176.718,88	986.091,12	1,88	662.408,88	192.994,41	952.916,15	2,04	695.583,85
Judiciária	964.300,00	804.300,00	139.246,50	678.212,61	1,29	126.087,39	149.562,13	660.717,06	1,41	143.582,94
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	464.300,00	304.300,00	45.740,57	240.724,69	0,46	63.575,31	48.654,58	232.849,31	0,50	71.450,69
Defesa Civil	500.000,00	500.000,00	93.505,93	437.487,92	0,84	62.512,08	100.907,55	427.867,75	0,91	72.132,25
Administração	5.111.300,00	5.173.300,00	693.346,84	4.496.093,49	8,58	677.206,51	920.059,80	4.125.373,11	8,82	1.047.926,89
Administração Geral	4.657.000,00	4.844.000,00	679.739,11	4.212.123,49	8,04	631.876,51	870.897,95	3.873.937,60	8,28	970.062,40
Controle Interno	247.300,00	122.300,00	13.607,73	85.370,00	0,16	36.930,00	14.853,85	84.284,51	0,18	38.015,49
Outras Transferências	207.000,00	207.000,00	0,00	198.600,00	0,38	8.400,00	34.308,00	167.151,00	0,36	39.849,00
Defesa Nacional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Segurança Pública	336.000,00	469.518,24	68.913,93	350.082,42	0,67	119.435,82	88.603,41	304.310,02	0,65	165.208,22
Administração Geral	336.000,00	469.518,24	68.913,93	350.082,42	0,67	119.435,82	88.603,41	304.310,02	0,65	165.208,22
Assistência Social	1.967.700,00	2.208.779,17	199.118,01	1.508.217,27	2,88	700.561,90	306.575,47	1.347.943,99	2,88	860.835,18
Assistência ao Idoso	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.900,00	230.737,83	22.605,51	112.211,30	0,21	118.526,53	20.792,01	101.804,82	0,22	128.933,01
Assistência Comunitária	1.574.800,00	1.778.041,34	176.512,50	1.396.005,97	2,66	382.035,37	285.783,46	1.246.139,17	2,66	531.902,17
Saúde	11.187.944,50	12.695.774,95	1.637.806,49	11.535.149,89	22,02	1.160.625,06	2.281.377,54	10.880.855,99	23,27	1.814.918,96
Atenção Básica	9.296.264,50	10.227.015,46	1.229.991,26	9.593.952,23	18,31	633.063,23	1.735.080,88	9.074.754,96	19,41	1.152.260,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.796.130,00	2.216.046,68	338.241,91	1.729.822,10	3,30	486.224,58	470.399,22	1.610.946,70	3,44	605.099,98
Vigilância Epidemiológica	95.550,00	252.712,81	69.573,32	211.375,56	0,40	41.337,25	75.897,44	195.154,33	0,42	57.558,48
Educação	18.688.585,68	20.631.397,94	2.913.105,15	16.264.112,63	31,04	4.367.285,31	3.302.133,26	15.187.036,05	32,48	5.444.361,89
Ensino Fundamental	13.595.621,00	15.100.035,39	2.241.960,59	12.432.976,36	23,73	2.667.059,03	2.256.533,03	11.537.960,53	24,67	3.562.074,86
Ensino Médio	124.400,00	124.400,00	3.202,70	56.217,00	0,11	68.183,00	3.775,21	55.732,34	0,12	68.667,66
Ensino Superior	141.050,00	141.050,00	0,00	40.459,77	0,08	100.590,23	0,00	40.459,77	0,09	100.590,23
Educação Infantil	4.827.514,68	5.265.912,55	667.941,86	3.734.459,50	7,13	1.531.453,05	1.041.825,02	3.552.883,41	7,60	1.713.029,14
Cultura	859.900,00	859.900,00	61.016,06	471.452,51	0,90	388.447,49	74.340,46	460.955,18	0,99	398.944,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	849.900,00	849.900,00	61.016,06	471.452,51	0,90	378.447,49	74.340,46	460.955,18	0,99	388.944,82
Urbanismo	6.045.737,00	9.190.066,28	559.122,46	8.006.936,88	15,28	1.183.129,40	1.559.400,22	5.473.434,40	11,70	3.716.631,88
Infra-Estrutura Urbana	4.544.737,00	8.299.066,28	524.399,10	7.129.710,97	13,61	1.169.355,31	1.230.062,19	4.663.138,25	9,97	3.635.928,03
Serviços Urbanos	1.501.000,00	891.000,00	34.723,36	877.225,91	1,67	13.774,09	329.338,03	810.296,15	1,73	80.703,85

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.980.000,00	63.886.914,71	8.008.753,08	52.391.543,96	100,00	11.495.370,75	11.019.084,84	46.763.421,37	100,00	17.123.493,34
Habitação	394.801,00	394.801,00	9.431,44	45.953,76	0,09	348.847,24	9.753,24	45.953,76	0,10	348.847,24
Habitação Urbana	394.801,00	394.801,00	9.431,44	45.953,76	0,09	348.847,24	9.753,24	45.953,76	0,10	348.847,24
Saneamento	774.072,82	970.686,95	-20.437,44	622.515,05	1,19	348.171,90	-20.437,44	595.968,25	1,27	374.718,70
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	27.250,00	0,05	272.750,00	0,00	27.250,00	0,06	272.750,00
Saneamento Básico Urbano	474.072,82	670.686,95	-20.437,44	595.265,05	1,14	75.421,90	-20.437,44	568.718,25	1,22	101.968,70
Agricultura	2.780.002,00	3.434.106,23	352.593,43	3.012.334,04	5,75	421.772,19	720.451,97	2.654.816,49	5,68	779.289,74
Extensão Rural	2.780.002,00	3.434.106,23	352.593,43	3.012.334,04	5,75	421.772,19	720.451,97	2.654.816,49	5,68	779.289,74
Indústria	913.000,00	1.683.889,61	985.541,69	1.185.190,36	2,26	498.699,25	896.851,23	1.056.499,90	2,26	627.389,71
Promoção Industrial	252.500,00	13.000,00	6.360,36	6.360,36	0,01	6.639,64	6.360,36	6.360,36	0,01	6.639,64
Produção Industrial	660.500,00	1.670.889,61	979.181,33	1.178.830,00	2,25	492.059,61	890.490,87	1.050.139,54	2,25	620.750,07
Energia	1.271.650,00	1.184.773,32	30.000,00	1.179.067,89	2,25	5.705,43	230.862,63	1.103.795,31	2,36	80.978,01
Energia Elétrica	1.271.650,00	1.184.773,32	30.000,00	1.179.067,89	2,25	5.705,43	230.862,63	1.103.795,31	2,36	80.978,01
Transporte	13.004,00	13.004,00	0,00	0,00	0,00	13.004,00	0,00	0,00	0,00	13.004,00
Transporte Rodoviário	13.004,00	13.004,00	0,00	0,00	0,00	13.004,00	0,00	0,00	0,00	13.004,00
Desporto e Lazer	859.503,00	1.117.117,02	59.042,07	800.218,84	1,53	316.898,18	88.101,44	794.194,84	1,70	322.922,18
Desporto Comunitário	658.503,00	1.039.277,02	59.042,07	722.378,84	1,38	316.898,18	86.814,29	716.354,84	1,53	322.922,18
Lazer	201.000,00	77.840,00	0,00	77.840,00	0,15	0,00	1.287,15	77.840,00	0,17	0,00
Encargos Especiais	2.114.000,00	1.357.000,00	144.187,57	1.249.915,20	2,39	107.084,80	218.455,07	1.118.650,87	2,39	238.349,13
Outros Encargos Especiais	2.114.000,00	1.357.000,00	144.187,57	1.249.915,20	2,39	107.084,80	218.455,07	1.118.650,87	2,39	238.349,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.980.000,00	63.886.914,71	8.008.753,08	52.391.543,96	100,00	11.495.370,75	11.019.084,84	46.763.421,37	100,00	17.123.493,34

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.012.267,84**	**5.533.007,36**	**4.934.659,72**	**5.277.510,93**	**6.782.627,94**	**5.120.798,34**	**4.946.047,53**	**5.168.340,19**	**5.084.851,44**	**5.062.837,44**	**4.644.313,67**	**5.088.332,11**	**62.655.594,51**	**62.226.966,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	365.003,56	489.508,29	147.313,91	581.402,35	2.325.713,92	497.271,70	540.487,16	392.824,45	512.921,71	503.202,83	446.573,48	476.822,26	7.279.045,62	7.403.351,82
I.P.T.U.	59.753,92	58.761,30	4.141,06	152.192,25	1.501.472,73	72.865,22	67.543,05	70.472,32	67.836,67	66.802,76	63.692,19	63.195,96	2.248.729,43	2.256.226,82
I.R.R.F	10.682,98	125.768,16	2.224,10	64.389,08	12.944,04	84.682,73	62.308,40	67.723,17	55.739,42	13.179,58	63.120,54	100.587,83	663.350,03	693.000,00
I.S.S.	201.430,28	218.400,98	103.933,45	194.792,72	168.574,23	162.582,84	279.882,97	106.389,01	228.263,07	327.683,19	162.787,42	192.122,58	2.346.842,74	2.037.000,00
I.T.B.I.	69.421,74	62.320,43	13.498,08	53.041,01	108.878,90	100.475,58	88.868,85	80.950,28	101.606,69	46.662,30	98.819,77	70.120,13	894.663,76	861.000,00
Outras Receitas Tributárias	23.714,64	24.257,42	23.517,22	116.987,29	533.844,02	76.665,33	41.883,89	67.289,67	59.475,86	48.875,00	58.153,56	50.795,76	1.125.459,66	1.556.125,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	87.832,13	90.733,83	94.842,75	94.510,33	174.296,87	93.858,34	102.376,53	108.957,80	108.020,68	108.672,46	111.939,02	109.675,63	1.285.716,37	1.018.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.461,91	107.980,01	55.452,00	57.616,04	117.081,59	95.056,66	102.099,61	108.635,64	143.226,73	125.141,69	112.471,18	103.846,49	1.199.069,55	357.206,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.534,12	125,00	0,00	0,00	125,00	102,50	1.781,15	1.052,00	267,00	0,00	1.243,14	1.179,52	7.409,43	31.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.470,10	62.012,86	0,00	117.147,22	21.742,17	12.526,56	49.847,22	25.335,84	35.906,65	19.189,24	34.418,48	71.341,72	526.938,06	348.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.363.023,09	4.678.318,85	4.605.107,86	4.312.361,16	4.024.717,07	4.317.597,74	4.027.895,97	4.424.560,26	4.227.920,65	4.123.064,11	3.839.235,82	4.047.324,17	50.991.126,75	51.965.001,50
Cota-Parte do F.P.M.	983.465,71	1.581.812,15	1.198.671,33	1.223.611,20	891.221,04	961.863,65	1.182.823,99	1.029.176,78	762.073,14	891.297,82	743.080,54	845.748,79	12.294.846,14	12.547.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.469.616,02	1.415.565,36	1.469.517,72	1.310.047,63	1.315.734,87	1.414.318,32	1.338.305,47	1.282.522,21	1.294.742,07	1.243.735,62	1.298.137,37	1.342.260,26	16.194.502,92	15.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.176,91	57.801,95	127.961,29	202.263,44	253.711,30	240.863,27	121.107,84	239.840,01	406.415,01	251.380,98	223.656,37	212.424,11	2.443.602,48	2.415.000,00
Cota-Parte do ITR.	246,33	38,57	33,36	0,00	228,35	90,04	105,11	63,04	50,22	256,31	3.830,45	6.038,67	10.980,45	7.931,00
Outras Transferências Correntes	632.683,55	454.562,72	654.576,19	531.856,50	532.696,47	562.935,38	507.318,41	540.906,74	733.926,29	676.410,91	558.498,37	565.461,79	6.951.833,32	7.180.070,50
Transferências da LC 61/1989	23.277,35	22.967,97	30.669,96	5.636,07	17.900,54	18.747,76	21.149,56	20.144,98	18.557,61	19.746,16	19.690,06	22.838,86	241.326,88	231.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.382,65	10.765,30	0,00	0,00	0,00	22.393,22	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.598,31	5.598,31	72.131,03	73.500,00
Transferências do FUNDEB	1.142.174,57	1.134.804,83	1.123.678,01	1.038.946,32	1.013.224,50	1.096.386,10	851.487,28	1.306.308,19	1.006.558,00	1.034.638,00	986.744,35	1.046.953,38	12.781.903,53	13.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.942,93	104.328,52	31.943,20	114.473,83	118.951,32	104.384,84	121.559,89	106.974,20	56.588,02	183.567,11	98.432,55	278.142,32	1.366.288,73	1.102.806,88
DEDUÇÕES (II)	**517.632,80**	**517.480,67**	**565.370,53**	**547.777,74**	**487.451,27**	**526.994,56**	**528.173,35**	**512.191,00**	**494.778,35**	**482.166,14**	**458.798,38**	**475.575,56**	**6.114.390,35**	**6.253.704,20**
Dedução da Receita - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.384,61	-84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.226,33	-12.694,94	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	517.632,80	517.480,67	565.370,53	548.311,48	495.758,96	531.655,05	533.863,50	520.133,67	497.486,99	482.402,81	458.798,38	486.981,59	6.155.876,43	6.246.986,20
Dedução da Receita - Rem. Dep. Banc Conv. Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.641,04	0,00	-177,06	0,00	0,00	0,00	-4.818,10	0,00
Dedução da receita - Tx de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.615,65	-166,61	-204,94	0,00	0,00	-150,60	0,00	-150,60	-2.288,40	0,00
Dedução Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162,00	0,00
Deduções de Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	-533,74	-1.127,43	-4.247,88	-716,30	-429,05	-111,58	-86,07	0,00	-29,10	-7.281,15	0,00
Deduções de Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.180,00	0,00	0,00	-7.513,62	-2.420,00	0,00	0,00	0,00	-14.113,62	0,00
M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Outras deduções da receita - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.494.635,04**	**5.015.526,69**	**4.369.289,19**	**4.729.733,19**	**6.295.176,67**	**4.593.803,78**	**4.417.874,18**	**4.656.149,19**	**4.590.073,09**	**4.580.671,30**	**4.185.515,29**	**4.612.756,55**	**56.541.204,16**	**55.973.262,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.578.583,46	1.077.800,42	952.952,77
DEDUÇÕES (II)	6.267.269,36	10.832.558,42	9.174.015,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.919.281,15	12.904.082,44	11.482.451,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	652.011,79	2.071.524,02	2.308.435,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.688.685,90	-9.754.758,00	-8.221.062,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-4.688.685,90**	**-9.754.758,00**	**-8.221.062,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**1.533.695,40**	**-3.532.376,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-51.473,78**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**55.638.524,00**	**45.985.688,72**	**45.225.530,92**
Receita Tributária	7.403.351,82	6.387.993,66	5.960.740,98
I.P.T.U.	2.256.226,82	2.122.933,06	2.048.758,00
I.S.S.	2.037.000,00	1.914.316,54	2.134.171,73
I.T.B.I.	861.000,00	748.807,97	838.599,76
I.R.R.F.	693.000,00	526.898,89	470.745,50
Outras Receitas Tributárias	1.556.125,00	1.075.037,20	468.465,99
Receita de Contribuição	1.018.500,00	1.107.150,41	827.614,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.018.500,00	1.107.150,41	827.614,64
Receita Patrimonial Líquida	15.750,00	24.552,98	13.312,09
Receita Patrimonial	357.206,00	1.015.809,53	616.241,22
(-) Aplicações Financeiras	341.456,00	991.256,55	602.929,13
Transferências Correntes	45.718.015,30	36.857.896,85	36.340.400,37
F.P.M.	10.038.000,00	7.778.990,06	7.410.185,89
I.P.V.A	1.932.000,00	1.823.699,85	1.733.741,31
I.C.M.S.	12.768.000,00	10.647.458,13	9.877.720,05
Convênios	451.750,00	200.227,86	1.164.674,93
Outras Transferências Correntes	20.528.265,30	16.407.520,95	16.154.078,19
Demais Receitas Correntes	1.482.906,88	1.608.094,82	2.083.462,84
Dívida Ativa	382.200,00	183.557,21	344.944,57
Diversas Receitas Correntes	1.100.706,88	1.424.537,61	1.738.518,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**20,00**	**2.540.583,79**	**1.262.648,43**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	31.910,00
Transferências de Capital	20,00	2.540.583,79	1.230.738,43
Convênios	20,00	1.601.346,88	245.460,59
Outras Transferências de Capital	0,00	939.236,91	985.277,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**20,00**	**2.540.583,79**	**1.230.738,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**55.638.544,00**	**48.526.272,51**	**46.456.269,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**53.183.204,61**	**45.889.700,76**	**39.975.348,74**	**42.693.181,98**	**36.245.086,95**
Pessoal e Encargos Sociais	21.377.894,94	17.724.312,89	15.408.761,78	17.715.388,13	15.402.686,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	120.284,51	193.044,08	120.284,51	193.044,08
Outras Despesas Correntes	31.655.309,67	28.045.103,36	24.373.542,88	24.857.509,34	20.649.356,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**53.033.204,61**	**45.769.416,25**	**39.782.304,66**	**42.572.897,47**	**36.052.042,87**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.673.710,10**	**6.501.843,20**	**8.398.814,02**	**4.070.239,39**	**7.058.340,18**
Investimentos	9.969.706,10	5.876.212,51	7.775.002,97	3.444.608,70	6.434.529,13
Inversões Financeiras	1.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	703.000,00	625.630,69	623.811,05	625.630,69	623.811,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.970.710,10**	**5.876.212,51**	**7.775.002,97**	**3.444.608,70**	**6.434.529,13**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**63.033.914,71**	**51.645.628,76**	**47.557.307,63**	**46.017.506,17**	**42.486.572,00**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.395.370,71**	**-3.119.356,25**	**-1.101.038,28**	**2.508.766,34**	**3.969.697,35**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**936.744,00**

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	652.011,79	652.011,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	652.011,79	652.011,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	26.913,07	26.913,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	79.298,50	79.298,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO	0,00	56.800,22	56.800,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	489.000,00	489.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**652.011,79**	**652.011,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS
CONTADOR CRC/SC 031534/O-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.129.343,32	6.129.343,32	5.568.056,98	90,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.478.493,32	2.478.493,32	2.297.050,03	92,68
1.1.1- IPTU	2.256.226,82	2.256.226,82	2.130.214,21	94,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.866,50	3.866,50	7.810,07	201,99
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	168.000,00	168.000,00	96.338,44	57,34
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.400,00	50.400,00	62.687,31	124,38
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	861.000,00	861.000,00	762.921,59	88,61
1.2.1- ITBI	861.000,00	861.000,00	762.921,59	88,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.096.850,00	2.096.850,00	1.981.186,47	94,48
1.3.1- ISS	2.037.000,00	2.037.000,00	1.927.011,48	94,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.300,00	6.300,00	16.266,37	258,20
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	37.800,00	37.800,00	21.853,92	57,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.750,00	15.750,00	16.054,70	101,93
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	693.000,00	693.000,00	526.898,89	76,03
1.4.1- IRRF	693.000,00	693.000,00	526.898,89	76,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.234.931,00	31.234.931,00	25.580.273,63	81,90
2.1- Cota-Parte FPM	12.547.500,00	12.547.500,00	9.729.568,28	77,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.547.500,00	12.547.500,00	9.729.568,28	77,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.960.000,00	15.960.000,00	13.309.321,54	83,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	73.500,00	73.500,00	55.983,08	76,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	195.081,56	84,45
2.5- Cota-Parte ITR	7.931,00	7.931,00	10.695,55	134,86
2.6- Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	2.415.000,00	2.279.623,62	94,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.364.274,32	37.364.274,32	31.148.330,61	83,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.990.950,00	1.990.950,00	2.049.446,45	102,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.350.000,00	1.350.000,00	1.319.207,35	97,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	499.200,00	499.200,00	437.824,00	87,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.250,00	110.250,00	74.480,78	67,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.500,00	10.500,00	217.934,32	2.075,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	231.006,00	231.006,00	1.531.975,69	663,18
6.1- Transferências de Convênios	231.006,00	231.006,00	1.531.975,69	663,18
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050,00	1.050,00	132.788,37	12.646,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.223.006,00	2.223.006,00	3.714.210,51	167,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.246.986,20	6.246.986,20	5.120.762,96	81,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.509.500,00	2.509.500,00	1.950.578,22	77,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.192.000,00	3.192.000,00	2.661.863,41	83,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.700,00	14.700,00	11.241,38	76,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.200,00	46.200,00	39.016,30	84,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.586,20	1.586,20	2.139,88	134,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	483.000,00	483.000,00	455.923,77	94,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.581.500,00	13.581.500,00	10.570.089,07	77,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.550.000,00	13.550.000,00	10.504.924,13	77,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.500,00	31.500,00	65.164,94	206,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.303.013,80	7.303.013,80	5.384.161,17	73,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.148.900,00	8.148.900,00	6.465.313,18	79,34	6.465.313,18	79,34
13.1- Com Educação Infantil	2.948.900,00	2.948.900,00	1.840.349,47	62,41	1.840.349,47	62,41
13.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.200.000,00	4.624.963,71	88,94	4.624.963,71	88,94
14- OUTRAS DESPESAS	5.432.600,00	5.432.600,00	4.351.681,49	80,10	3.863.183,82	71,11
14.1- Com Educação Infantil	1.360.000,00	1.360.000,00	1.170.231,36	86,05	1.094.649,72	80,49
14.2- Com Ensino Fundamental	4.072.600,00	4.072.600,00	3.181.450,13	78,12	2.768.534,10	67,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.581.500,00	13.581.500,00	10.816.994,67	79,65	10.328.497,00	76,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.328.497,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	356.201,15
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	356.201,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	9.341.068,58	9.341.068,58	7.787.082,65	83,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.607.514,68	4.707.514,68	3.314.277,14	70,40	3.170.128,58	67,34
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.504.015,00	11.985.015,00	10.397.624,49	86,76	9.830.037,44	82,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.272.600,00	9.272.600,00	7.806.413,84	84,19	7.393.497,81	79,73
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.231.415,00	2.712.415,00	2.591.210,65	95,53	2.436.539,63	89,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.111.529,68	16.692.529,68	13.711.901,63	82,14	13.000.166,02	77,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.384.161,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	65.164,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.449.326,11
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.550.839,91
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.356.300,00	1.356.300,00	452.201,72	33,34	430.289,66	31,73
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.705,00	1.097.369,79	806.188,47	73,47	672.933,78	61,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.223.005,00	2.453.669,79	1.258.390,19	51,29	1.103.223,44	44,96
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.334.534,68	19.146.199,47	14.970.291,82	78,19	14.103.389,46	73,66

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	356.201,15	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.504.924,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.167.545,54	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	10.167.545,54	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	65.164,94	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	758.744,68	0,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.673.710,10	6.501.843,20	4.070.239,39	0,00	4.171.866,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.673.710,10**	**6.501.843,20**	**4.070.239,39**	**0,00**	**4.171.866,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.673.710,10**	**-6.501.843,20**	**-**	**-**	**-4.171.866,90**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.275,99	-3.275,99
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.275,99	-3.275,99
TOTAL	0,00	3.275,99	-3.275,99

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	59.488,23	-43.724,01	15.764,22

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS
CONTADOR CRC/SC 031534/O-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.129.343,32	6.129.343,32	5.568.056,98	90,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.256.226,82	2.256.226,82	2.130.214,21	94,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	861.000,00	861.000,00	762.921,59	88,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.037.000,00	2.037.000,00	1.927.011,48	94,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	693.000,00	693.000,00	526.898,89	76,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.166,50	10.166,50	24.076,44	236,82
Dívida Ativa dos Impostos	205.800,00	205.800,00	118.192,36	57,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	66.150,00	66.150,00	78.742,01	119,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.234.931,00	31.234.931,00	25.580.273,63	81,90
Cota-Parte FPM	12.547.500,00	12.547.500,00	9.729.568,28	77,54
Cota-Parte ITR	7.931,00	7.931,00	10.695,55	134,86
Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	2.415.000,00	2.279.623,62	94,39
Cota-Parte ICMS	15.960.000,00	15.960.000,00	13.309.321,54	83,39
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	195.081,56	84,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.500,00	73.500,00	55.983,08	76,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.500,00	73.500,00	55.983,08	76,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.364.274,32**	**37.364.274,32**	**31.148.330,61**	**83,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.260.114,50	4.260.114,50	3.309.811,00	77,69
Provenientes da União	3.926.214,50	3.926.214,50	3.070.651,70	78,21
Provenientes dos Estados	333.900,00	333.900,00	239.159,30	71,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	28.350,00	28.350,00	1.728,73	6,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.680,00	1.680,00	2.594,30	154,42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.290.144,50**	**4.290.144,50**	**3.314.134,03**	**77,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.988.392,50	12.246.353,29	11.317.660,43	92,42	10.663.416,53	87,07
Pessoal e Encargos Sociais	5.434.762,50	4.520.133,79	4.275.789,81	94,59	4.274.739,81	94,57
Outras Despesas Correntes	5.553.630,00	7.726.219,50	7.041.870,62	91,14	6.388.676,72	82,69

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	199.552,00	449.421,66	217.489,46	48,39	217.439,46	48,38
Investimentos	199.552,00	449.421,66	217.489,46	48,39	217.439,46	48,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.187.944,50	12.695.774,95	11.535.149,89	90,86	10.880.855,99	85,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.289.094,50	5.138.424,95	4.215.948,96	36,55	3.862.813,43	35,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.289.092,50	5.087.664,51	4.170.144,72	36,15	3.817.569,63	35,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2,00	50.760,44	45.804,24	0,40	45.243,80	0,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.289.094,50	5.138.424,95	4.215.948,96	36,55	3.862.813,43	35,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.898.850,00	7.557.350,00	7.319.200,93	63,45	7.018.042,56	64,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.345.792,97

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.296.264,50	10.227.015,46	9.593.952,23	83,17	9.074.754,96	83,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.796.130,00	2.216.046,68	1.729.822,10	15,00	1.610.946,70	14,81
Vigilância Epidemiológica	95.550,00	252.712,81	211.375,56	1,83	195.154,33	1,79
TOTAL	**11.187.944,50**	**12.695.774,95**	**11.535.149,89**	**100,00**	**10.880.855,99**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE II

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.980.000,00
Previsão Atualizada	55.980.000,00
Receitas Realizadas	49.517.529,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.520.175,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.980.000,00
Créditos Adicionais	7.906.914,71
Dotação Atualizada	63.886.914,71
Despesas Empenhadas	52.391.543,96
Despesas Liquidadas	46.763.421,37
Despesas pagas	44.454.985,47
Superavit Orçamentário	2.754.107,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.391.543,96
Despesas Liquidadas	46.763.421,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.541.204,16

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-51.473,78	-3.532.376,70	6.862,48
Resultado Primário	936.744,00	2.508.766,34	267,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	652.011,79	0,00	652.011,79	0,00
EXECUTIVO	652.011,79	0,00	652.011,79	0,00
TOTAL:	**652.011,79**	**0,00**	**652.011,79**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.550.839,91	25%	24,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.465.313,18	60%	61,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.070.239,39	6.603.470,71

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.018.042,56	15,00	22,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2015

GERALDINO CARDOSO	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

São Miguel do Oeste

Prefeitura

-LEI Nº 7.219/2015 - RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.219/2015

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso nº 242/2015, celebrado entre o Município de São Miguel do Oeste e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º O referido convênio tem por objeto a cessão de uso de bens móveis de caráter permanente, para a exclusiva finalidade de serem utilizados no desenvolvimento das ações de regulação em saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das rubricas orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 17 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.469/2015-DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 26/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.469/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 26/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório n. 163/2015, edital de tomada de preços nº 26/2015, de 16/11/2015, tem como objeto contratação de empresa com serviço de Mão de Obra e fornecimento de materiais destinados para a ampliação e reforma da Creche Tio Patinhas, da Rede Municipal de Ensino, conforme memorial descritivo, orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto partes Integrantes deste Processo Licitatório.

CONSIDERANDO, que houve erro de orçamento.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 163/2015, modalidade Tomada de Preço nº 26/2015, de 16/11/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 18 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.470/2015 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 8.470/2015
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos artigos 19 a 24, da Lei Municipal n° 033/2013, de 23 de dezembro de 2013, no que diz respeito à taxa de licença de exercício eventual de comércio ambulante e feirante.

CONSIDERANDO, os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurado, principalmente, a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, dos interesses econômicos e financeiros do Município, o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços e a observância da responsabilidade fiscal;

DECRETA:
Art. 1° A realização de comércio eventual, de caráter temporário, somente poderá funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nas normas aplicáveis à matéria e neste Decreto.

§1º Considera-se comércio eventual, para efeito deste Decreto, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço único ou dividido em stands individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado.

§ 2º Ficam excluídas deste Decreto:
I – feiras anexas ou realizadas em função de eventos estimulados, promovidos ou apoiados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento;
II – feiras de artesanato organizadas por associações do Município, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;
III – feiras de produtos hortifrutigranjeiros, realizadas ou incentivadas pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica e os regulamentos do equipamento público utilizado;
IV – feiras e exposições que não efetuem venda a varejo;
V – feiras, exposições ou campanhas de vendas temporárias promovidas pelo comércio regularmente estabelecido em São Miguel do Oeste, ainda que realizadas em locais diversos dos seus estabelecimentos.

§3º As feiras previstas no §2º deste artigo não eximem seus organizadores, feirantes e expositores das obrigações decorrentes das legislações tributárias, consumeristas, de segurança e de vigilância sanitária pertinentes.

Art. 2º O comércio eventual de que trata o caput e o §1º, do artigo 1º, pode ser realizado nos seguintes espaços:
I – PÚBLICOS - em espaços públicos regulamentados e destinados a este tipo de atividade, mediante autorização expressa dos Secretários Municipais e/ou dos dirigentes de entidades autárquicas, fundações do Poder Executivo do Município, observadas as competências legais;
II – PRIVADOS - em espaços regulamentados e destinados a este tipo de atividade, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

§1º Toda empresa promotora de evento que pretenda utilizar espaço público ou privado com a finalidade de planejar, organizar e administrar evento de comércio eventual deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a qual será expedida de acordo com as disposições legais pertinentes e deste Decreto, sendo vedada a licença à pessoa física.

§2º Quando exercidas em áreas e/ou logradouros públicos dependerá de prévia licença e/ou autorização específica expedida pela autoridade competente, de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art. 3° A consulta de viabilidade quanto ao meio ambiente, a saúde, a segurança, a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança, deve ser protocolada pela empresa promotora do evento, com no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência e instruída com os seguintes documentos:
I - cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem e dos documentos de seu representante legal;
II – sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III – cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV- certidão da Junta Comercial do Estado de origem, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
V – certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, expedida pelo município sede da pessoa jurídica, inclusive a de débitos trabalhistas, do organizador do comércio eventual;
VI – alvará de funcionamento do Município e do Estado de origem;
VII – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir;
VIII – certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente nos moldes da instrução normativa N º 27, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou declaração firmada nos termos do Decreto Federal N º 4.358 /2002, de 05 de setembro de 2002; e
IX – croqui com layout do local, com a denominação da localização e disposição dos estandes com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

§1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou por via postal, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação.

§2º Os documentos e as informações necessárias à inscrição poderão ser prestadas por intermédio de procurador ou contador, mediante apresentação de procuração com poderes especiais de efetuar a inscrição em nome do contribuinte ou do contrato de prestação de serviços igualmente com poderes específicos expressos.

§3º As autenticações dos documentos elencados nos incisos deste artigo podem ser realizadas no ato do protocolo do requerimento, mediante conferência com as originais.

Art. 4° Quando for realizado comércio eventual em área privada, além das exigências elencadas no artigo 3º, as empresas promotoras deverão apresentar no processo administrativo de viabilidade, os seguintes documentos:
I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização do comércio eventual, com firma reconhecida;
II- certidão atualizada da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade;
III – cópia da última alteração consolidada do contrato social ou estatuto social e do contrato de locação ou comodato da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de comércio eventual;
IV – atestado, fornecido por profissional habilitado. De que as instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias do local de realização atendem às normas técnicas vigentes;
V – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para o prédio onde será realizado o comércio eventual;
VI- autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Para obter alvará de funcionamento de comércio eventual, a promotora do evento deverá encaminhar requerimento através de ofício dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, instruído com os seguintes documentos prévios:
I - cópia integral do processo de consulta de viabilidade previsto no artigo 3º deste Decreto;
II- alvará expedido pela Polícia Civil e registro de evento junto à Polícia Militar;
III- seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores com apólices quitadas;
IV- havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma no local, o comprovante de recolhimento das respectivas contribuições autoral junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva (se for o caso);
V- relatório firmado pela empresa promotora do evento constando rol dos comerciantes eventuais que participarão do evento;
VI- comprovante de apoio da Polícia Militar ou contrato com empresa de segurança privada;
VII- comprovante de disponibilização de serviço privado de socorrismo para o local do evento;
VIII- comprovante de comunicação da empresa promotora do evento à Delegacia da Receita Federal, à Secretaria do Estado da Fazenda, à Fiscalização do INSS e à Fiscalização do FGTS quanto à realização do evento;
IX- requerimento de autorização de funcionamento de feiras, exposições e congêneres conforme Anexo VI, artigo 152, do RICMS/SC, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;
X- documentos previstos nos incisos I a VIII, do artigo 3 º, de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento.
XI – notas fiscais comprobatórias da procedência das mercadorias, assim como documentação/autorização de venda, no caso de produtos licenciados.

§ 1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou por via postal, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º A licença de funcionamento deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde que o requerimento esteja instruído com todos os documentos necessários e atendidas as demais exigências da legislação pertinente.

§ 3º Quando o comércio eventual for realizado em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, juntamente com a documentação elencada neste Decreto, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, deve ser formulado um Termo de Autorização de Uso de espaço público.

Art. 6º A consulta de viabilidade e/ou o deferimento da licença estão condicionados à aprovação dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal da Fazenda: parecer quanto à situação fiscal e cadastral do imóvel, dos sócios e/ou administradores e do próprio contribuinte. No caso de realização de eventos, será necessário ainda parecer de Fiscal de Tributos, verificando os tributos que deverão ser pagos para realização do evento e outras orientações para cumprimento da legislação tributária municipal;
II- Secretaria Municipal de Urbanismo: parecer quanto às adequações do Código de Postura, Trânsito, Zoneamento Urbano e normas do Plano Diretor Municipal;
III- Secretaria Municipal da Saúde: sempre que o contribuinte manipular alimentos, seja industrialização, comercialização ou transporte, ou quando a atividade envolva a saúde humana, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de vigilância à saúde e vigilância sanitária;
IV – Polícia Civil: quando se tratar de festas e eventos, ou de atividades controladas pela Polícia Civil, como estabelecimentos onde seja permitido o consumo de bebidas alcóolicas ou exista o armazenamento e/ou venda de produtos inflamáveis, será necessário parecer da Polícia Civil, atestando a aptidão do contribuinte para desempenho das atividades;
V- Corpo de Bombeiros de São Miguel do Oeste: somente será concedida a licença para localização e funcionamento ou para a realização de eventos, após apresentação do comprovante de recolhimento da taxa para obtenção do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, que analisará a adequação do contribuinte quanto às normas de segurança;
VI- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico: parecer quanto às normas de direito comercial, viabilidade e interesse econômico para o Município de São Miguel do Oeste/SC;

§1º A competência decisória dos pedidos de licença após a liberação da licença será do Secretário Municipal da Fazenda, após a liberação dos órgãos municipais envolvidos.

§2º A decisão da autoridade administrativa competente será comunicada ao interessado que, no caso de indeferimento, poderá recorrer uma única vez, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pessoal ou pelo correio.

Art. 7º A licença de funcionamento será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda com as seguintes informações:
I - denominação do Alvará de Licença para Comércio Eventual;
II- nome da pessoa jurídica a quem foi concedido;
III – local onde será realizado comércio local;
IV- ramo de negócios ou atividades;
V- horário de funcionamento;
VI- data da emissão;
VII- data da realização do evento; e
VIII- prazo de validade.

Art. 8º A obtenção de autorização para comércio eventual é obrigação de todos os comerciantes eventuais interessados em participar do evento, conforme artigos 19 a 24 da Lei Municipal nº 033/2013, de 23 de dezembro de 2013, estando condicionada sua aprovação a obrigatoriedade do interessado estabelecer escritório no Município para reclamações e atendimento num período não inferior ao prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica na interdição do evento e/ou do estabelecimento irregular, conforme o caso, e na aplicação da pena de multa equivalente a 03 (três) Unidades Padrão Municipal – UPM, por estabelecimento.

Art. 9º A empresa promotora do evento, bem como todos os comerciantes eventuais participantes do evento ficam obrigados ao recolhimento da "Taxa de Licença para Exercício do Comércio Feirante, Ambulante ou Eventual" nos valores previstos na Lei Municipal 033/2013.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica na interdição do evento e/ou do estabelecimento irregular, conforme o caso, e na aplicação da pena de multa equivalente a 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal – UPM.

Art. 10. Em caso de não cumprimento das exigências do presente Decreto, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença a qualquer tempo em caso de descumprimento de qualquer das normas constantes deste Decreto ou da legislação vigente.

Art. 11. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da licença, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A alteração ou retificação prévia do Alvará de Licença para Comércio Eventual não eximem o infrator das multas e outras penalidades que lhes couberem.

Art. 12. Durante o processo de concessão do Alvará de Licença para Comércio Eventual, a equipe de fiscalização do Município poderá solicitar outras informações que considerar necessárias para os lançamentos fiscais.

Art. 13. Devem integrar o procedimento os comprovantes de recolhimento dos tributos previstos na Lei Municipal nº 033/2013.

Art. 14. O Atestado de Vistoria do evento emitido pelo Corpo de Bombeiros de São Miguel do Oeste e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser espontaneamente apresentado pela empresa promotora do evento até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, sob pena da imediata revogação da licença previamente concedida a interdição do local.
Art. 15. Na comercialização de produtos no comércio eventual é obrigatório a adequação às normas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará na revogação imediata do alvará concedido ao expositor infrator, sendo o respectivo estande imediatamente fechado.

Art. 16. As infrações relativas às atividades de comércio eventual serão punidas conforme as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Revogam-se as disposições do Decreto nº 8.157, de 11 de setembro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 18 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.471/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 8.467/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 8.471/2015
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 8.467/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, o equivoco de revogação do Processo Licitatório nº 160/2015, Tomada de Preço nº 24/2015.

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 160/2015 – Tomada de preço nº 24/2015, tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de mão de Obra destinados a adequação para acessibilidade da Escola Municipais.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado na integra o Decreto nº 8.467 de 17 de novembro de 2015, que revoga o Processo Licitatório nº160/2015 – Tomada de preço nº 24/2015.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, validando-se o Processo Licitatório nº160/2015 – Tomada de preço nº 24/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 18 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.472/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.472/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório nº54/2015, Edital de Pregão Presencial nº 37/2015, tem como objeto a aquisição de aparelho eletrocardiógrafo destinado a realização de exames para pacientes residentes no Município pelo setor de realização de exames na unidade sanitária central e para a Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24hs, da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, o equivoco na descrição do equipamento Licitado, a necessidade de um equipamento com maior complexidade para a unidade que se pretende, e levando em consideração que o valor não está equiparado as especificações técnicas necessárias.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo quando constatar a desnecessidade dos serviços.

DECRETA:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório nº 54/2015, modalidade Pregão Presencial nº 37 de 16/11/2015, do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste-SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 19 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.221/2015 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 118.010,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DEZ REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.221/2015.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 118.010,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DEZ REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.075, de 18 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro e de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro, tendo em vista as novas ações a serem deliberadas pelo Poder Legislativo Migueloestino.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais), para execução no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.003.2.001 – Adm.geral dos bens e serv. do Poder Legislativo Municipal
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diversas R$ 118.010,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito constante desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em execução:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.003.2.001 – Adm.geral dos bens e serv. do Poder Legislativo Municipal
2 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diversas R$ 110.000,00
01.031.0031.2.004 – Transf. a inst.privadas s/fins lucrativos – UVESC e AVEOSC.
4 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diversas R$ 8.010,00
TOTAL R$ 118.010,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.074, de 18 de dezembro de 2014, Plano Plurianual - PPA, para execução no exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro, tendo em vista as novas ações a serem deliberadas pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.076, de 18 de dezembro de 2014- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para execução no exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro, tendo em vista as novas ações a serem deliberadas pelo Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 18 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.222/2015 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 76.471,35 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ...
LEI Nº. 7.222/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 76.471,35 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.075, de 18 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC., em virtude de compromisso assumido pelo Município como interveniente conforme prescrito no Termo Aditivo nº. 00003/2015, ao Convênio FUNASA nº. 0436/2011, para a construção de galpão, aquisição de veículos e equipamentos, a ser executado em consonância como Plano de Trabalho aprovado nos termos da Cláusula Segunda do instrumento convenial.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0031.2.267 – Transferência de recursos financeiros à ACOMAR.
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências instituições privadas s/fins lucrativos. R$ 76.471.35
Art. 3º Para a cobertura do crédito constante desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução parcial da seguinte dotação orçamentária constante da mesma matéria em execução:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0448.1.928 – Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano da Cidade
141 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diversas R$ 76.471.35

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.074, de 18 de dezembro de 2014, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), instituindo dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC., em virtude de compromisso assumido pelo Município como interveniente conforme prescrito no Termo Aditivo nº. 00003/2015, ao Convênio FUNASA nº. 0436/2011, para a construção de galpão, aquisição de veículos e equipamentos, a ser executado em consonância como Plano de Trabalho aprovado nos termos da Cláusula Segunda do Convênio original.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.076, de 18 de dezembro de 2014- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), promovendo a instituição de dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC., em virtude de compromisso assumido pelo

Município como interveniente conforme prescrito no Termo Aditivo nº. 00003/2015, ao Convênio FUNASA nº. 0436/2011, para a construção de galpão, aquisição de veículos e equipamentos, a ser executado em consonância como Plano de Trabalho aprovado nos termos da Cláusula Segunda do Convênio firmado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 18 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº7.220/2015 - DENOMINA DE "THEONILA HOFFMANN" A RUA "PROJETADA Nº4", SITUADA NO LOTEAMENTO VALE VERDE, BAIRRO SÃO GOTARDO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PODENDO TER SEGUIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.220/2015

DENOMINA DE "THEONILA HOFFMANN" A RUA "PROJETADA nº4", SITUADA NO LOTEAMENTO VALE VERDE, BAIRRO SÃO GOTARDO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PODENDO TER SEGUIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA THEONILA HOFFMANN" a Rua "Projetada nº 4", localizada no Loteamento Vale Verde, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste – SC, podendo ter seguimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 18 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 131 /2015
DECRETO Nº 131 /2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, em caráter de urgência, uma fração de 144,42 m² de terreno urbano a ser desmembrado, localizado na Augusto Nicolau Deschamps, Centro, neste município, imóvel este objeto da matricula 23.845 e 23.846 do Registro de Imóveis de São José.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se necessário à complementação da execução da obra de construção de passeios e drenagem.
Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2015
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.479/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.479/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.134/2015 de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.205,00 (quinze mil duzentos e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.367.3009.2.354 - Contribuição APAE
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R$ 6.205,00

05.02.12.367.3009.2.356 - Contribuição AMA - Assoc. dos Amigos do Autista
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R$ 9.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
03.01.28.843.3015.0.301 - Amortização e Juros da Dívida Contratada
3.2.90.21.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Juros sobre a Divida por Contrato R$ 1.173,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 31,01

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.1.305 - Aquisição de Veículos Equipamentos e Máquinas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 249,99

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 13.751,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.480/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.480/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.135/2015 de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.967,89 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 7.967,89

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
03.01.99.999.3001.9.999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Reserva de Contingencia R$ 7.967,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 379/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 379/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 257/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 124/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CJM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI –ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.985.597/0001-00, estabelecida na Rua 15 de Novembro nº. 4.862, Vila Nova, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.237-003

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás GLP 13 e GLP 45 para as Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Recarga de gás - GLP 13 kg	80	Unidade	47,50	3.800,00
02	Recarga de gás - GLP 45 kg	180	Unidade	234,00	42.120,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					45.920,00

Valor do contrato: R$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 19/11/2015 – Vigência: 19/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 380/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 380/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 258/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 125/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.574.671/0001-70, estabelecida na Av. Das Indústrias nº. 1042, Das Indústrias, Cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP: 83.650-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Galerias pré-fabricadas de concreto, tamanho 6,00 m X 3,00 m (interno) X 1,00 m de comprimento. Composto por 02 (duas) partes (duplo "U"). Espessura 20 cm (paredes) e 30 cm (tampa e fundo). Aterro: 0,50 a 2,50 m. Peso 14,95 toneladas o (conjunto). Tráfego CLASSE 30. Entrega local da obra, Município de Schroeder. Conforme a NBR 15.396 da ABNT.	25	Conjuntos	6.650,00	166.250,00

02	Galerias de concreto armado, tamanho 3,00 m X 1 m X 1 m de comprimento, com 20 cm de espessura, em forma de "U" (unidade). Estas galerias deverão resistir ao tráfego pesado, acima de 30 ton. Conforme a NBR 15.396 da ABNT.	100	Unidade	1.099,50	109.950,00
TOTAL R$					276.200,00

Valor do contrato: R$ 276.200,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 19/11/2015 – Vigência: 19/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 381/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 381/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 278/2015 – PMS – Dispensa nº. 113/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 09.056.757/0001-71, estabelecida na Rua Thea Andresen, nº. 28, sala 02, Bademfurt, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.070-310

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de Materiais Natalinos e Manutenção de Peças decorativas para o Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Cascata em LED, confeccionadas com 200 LEDs fixos 220v na cor morna, com fio branco, medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda (assimetrica) fio elétrico 2 x 0,50mm². Potência de 12W. Apropriado para uso externo.	35	unidade	118,00	4.130,00
2	Mangueira silicone luminosa 2 fios 13mm 220v cor Cristal com 36 lâmpadas por metro, rolo de 100 metros. Com 5 jogos de rabicho e conexão por caixa.	1	unidade	570,00	570,00
3	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, com movimento snow fall, fio elétrico branco 2 x 0,50mm², tensão 220v, consumo médio 3w. Apropriado para uso externo.	20	unidade	44,00	880,00
4	Strobol STR 6W 220V - Cor Branco para fixação.	20	unidade	18,00	360,00
5	MANUTENÇÃO PEÇAS LUMINOSAS 1 – FELIZ NATAL: (Troca dos festões vermelho e branco, troca da mangueira luminosa, troca de 2 strobos, limpeza da estrutura metálica, troca de todo cabeamento elétrico deixando um ponto para ligação da peça a rede). 2 – FELIZ NATAL: (Troca da mangueira luminosa, troca de 2 strobos existentes e adicionar mais 3 strobos a peça, limpeza da estrutura metálica, troca de todo cabeamento elétrico deixando um ponto para ligação da peça a rede). 3 – BOAS FESTAS: (Troca da mangueira luminosa, adição de 5 strobos a peça, limpeza e pintura da estrutura metálica, troca de todo cabeamento elétrico deixando um ponto para ligação da peça a rede).	1	unidade	1.730,00	1.730,00
TOTAL R$					7.670,00

Valor do contrato: R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 19/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 03 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

RETIFICAÇÃO 03 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 6.288/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 002/2015-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo nº 002/2015/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. Na homologação das inscrições, onde se lê:

043	ROMI KLEBBER DA SILVA	4660775	Professor C – Ens. Educação Infantil
047	ADRIANE CARMEM MAGAGNIN HILGER	7261671	Professor C – Ens. Educação Infantil
048	ILETE RIEGEL JUNCKES	15817261	Professor C – Ens. Educação Infantil
051	LUCIANE BERTOLI	2980478	Professor C – Ens. Educação Infantil
056	TANIA MARA MOHR	1351423	Professor C – Ens. Educação Infantil
060	MAYARA SCWITZER	5079985	Professor C – Ens. Educação Infantil
061	DENISE SCHEIDT	50160826	Professor C – Ens. Educação Infantil
065	ELSINIRA PORATH BOROMANN	2444513	Professor C – Ens. Educação Infantil
071	MARCIA GOMES DE SOUZA MARCARINI	5151218	Professor C – Ens. Educação Infantil
087	MARGALISE TOWE KNEUBUHLER	2448238	Professor C – Ens. Educação Infantil
094	MARIAN RAMOS	45325030	Professor C – Ens. Educação Infantil
095	MARIA ELIZABETE SIMOES SOARES	50166581	Professor C – Ens. Educação Infantil
116	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	4002316	Professor C – Ens. Educação Infantil
118	RENATA SCWINGEL	101855465	Professor C – Ens. Educação Infantil
129	MARILENE KATIA MIELKE	19825170	Professor C – Ens. Educação Infantil
130	FRANCIELI DE FATIMA DA SILVA LIMA	107293205	Professor C – Ens. Educação Infantil
136	SIMONE CARLA DGEVIESKI DA SILVA	3214314	Professor C – Ens. Educação Infantil
139	CATIA CRISTINA STINGHEN	5073819	Professor C – Ens. Educação Infantil
145	ADRIANA MADER	27641775	Professor C – Ens. Educação Infantil
146	THAISE LEITE COELHO	4930308	Professor C – Ens. Educação Infantil
160	ANA CAROLINI RAMOS	4140448	Professor C – Ens. Educação Infantil

Leia-se:

050	ADEMAR JOSE OTTO JUNIOR	40191010	Professor C: Ed. Física – Ens. Ed. Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais
118	RENATA SCWINGEL	101855465	Professor C: Ed. Física – Ens. Ed. Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais

Schroeder (SC), 19 de novembro de 2015.

Comissão Processo Seletivo

RETIFICAÇÃO 04 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER
RETIFICAÇÃO 04 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
– SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 6.288/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 002/2015-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo nº 002/2015/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. Na homologação das inscrições, onde se lê:

056	TANIA MARA MOHR	1351423	Professor C – Ens. Educação Infantil	
060	MAYARA SCWITZER	5079985	Professor C – Ens. Educação Infantil	
061	DENISE SCHEIDT	50160826	Professor C – Ens. Educação Infantil	
065	ELSINIRA PORATHBOROMANN	2444513	Professor C – Ens. Educação Infantil	
071	MARCIA GOMES DE SOUZA MARCARINI	5151218	Professor C – Ens. Educação Infantil	
087	MARGALISE TOWE KNEUBUHLER	2448238	Professor C – Ens. Educação Infantil	
094	MARIAN RAMOS	45325030	Professor C – Ens. Educação Infantil	
095	MARIA ELIZABETE SIMOES SOARES	50166581	Professor C – Ens. Educação Infantil	
116	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	4002316	Professor C – Ens. Educação Infantil	
118	RENATA SCWINGEL	101855465	Professor C – Ens. Educação Infantil	
129	MARILENE KATIA MIELKE	19825170	Professor C – Ens. Educação Infantil	1
130	FRANCIELI DE FATIMA DA SILVALIMA	107293205	Professor C – Ens. Educação Infantil	
136	SIMONE CARLA DGEVIESKI DASILVA	3214314	Professor C – Ens. Educação Infantil	
139	CATIA CRISTINASTINGHEN	5073819	Professor C – Ens. Educação Infantil	
145	ADRIANA MADER	27641775	Professor C – Ens. Educação Infantil	
146	THAISE LEITE COELHO	4930308	Professor C – Ens. Educação Infantil	
160	ANA CAROLINI RAMOS	4140448	Professor C – Ens. Educação Infantil	

Leia-se:

129	MARILENE KATIA MIELKE	19825170	Professor C – Ens. Educação Infantil
130	FRANCIELI DE FATIMA DA SILVALIMA	107293205	Professor A – Ens. Educação Infantil

2. Na homologação das inscrições, onde se lê:

004	PATRICIA HASSE HONOFRE	19806892	Professor B – Ens. Educação Infantil
008	VIVIANE GONCALVES DE JESUS	4832677	Professor B – Ens. Educação Infantil
011	PATRICIA DE LIMA	7120679	Professor B – Ens. Educação Infantil
015	SOLANGE INES FENERICH ASTOLFI	33115699	Professor B – Ens. Educação Infantil
027	JOLCIRLEIA DOS SANTOS	55096077	Professor B – Ens. Educação Infantil
029	ERIVETE RIBEIRO DA SILVA	2475969	Professor B – Ens. Educação Infantil
031	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	4722678	Professor B – Ens. Educação Infantil
032	JULIETE MARSISO HOMBURG FRIEBE	5253747	Professor B – Ens. Educação Infantil
039	ANA CARLA VOGEL	4407818	Professor B – Ens. Educação Infantil
040	SILMARA DE FATIMA CORDEIRO NEUBURGER	31699154	Professor B – Ens. Educação Infantil
052	CLAUDINEIA BREITKREITZ FERNANDES	103466261	Professor B – Ens. Educação Infantil
057	MARIA DILVA RODRIGUES COELHO	7004059	Professor B – Ens. Educação Infantil
058	PRISCILA GRACIELA RONCHI	4633642	Professor B – Ens. Educação Infantil
059	LUANA TRINOSKI	5920848	Professor B – Ens. Educação Infantil
063	JUSARÁ CHRAST	4292518	Professor B – Ens. Educação Infantil
066	SIMONE DA CRUZ SILVA KNIS	7089744	Professor B – Ens. Educação Infantil
068	ALESSANDRA RODRIGUES PEZANI	334332813	Professor B – Ens. Educação Infantil
072	SAMYRA VILELA ENTHOLZER	323484700	Professor B – Ens. Educação Infantil
074	CLAIR BELISKI	7491412	Professor B – Ens. Educação Infantil
075	GLADIS INES ULSENHEIMER	7094259673	Professor B – Ens. Educação Infantil
081	MARIA ALICE DA LUZ JAHN	1263983	Professor B – Ens. Educação Infantil
082	SILVANE GUIMARÃES PELECHATE	6733339	Professor B – Ens. Educação Infantil
083	ROZANGELA BERGER FRANZAGUA	6754146	Professor B – Ens. Educação Infantil
088	MARGARETE REGINA TRINDADE	4037578707	Professor B – Ens. Educação Infantil
091	GISELE CRISTINA DIAS	69752292	Professor B – Ens. Educação Infantil

097	FONCINA APARECIDA BOGUCESKI DA COSTA SOUZA	6240754	Professor B – Ens. Educação Infantil
099	TERESINHA PEREIRA PACHECO	1686358	Professor B – Ens. Educação Infantil
101	JULIANA PATRICIO ILIBIO TAIT	51057344	Professor B – Ens. Educação Infantil
103	ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA CAVALHEIRO	3695266	Professor B – Ens. Educação Infantil
105	GRASIELLE SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	5005900	Professor B – Ens. Educação Infantil
109	MARIA APARECIDA PRUSS PETRY	3378343	Professor B – Ens. Educação Infantil
111	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	4343734	Professor B – Ens. Educação Infantil
114	JOANA D'ARC PEREIRA DO NASCIMENTO	5806839	Professor B – Ens. Educação Infantil
119	ROSEMARIE LINZMEYER HEIL	540797	Professor B – Ens. Educação Infantil
122	CLARICE TOMASELLI BORCHARDT	19822359	Professor B – Ens. Educação Infantil
123	SIRLEI LOMBARDI	4408690	Professor B – Ens. Educação Infantil
124	DANMILES DA SILVA SANTOS	7065337	Professor B – Ens. Educação Infantil
125	SANDRA ANDREIA GONSCHOROWISKI	2847932	Professor B – Ens. Educação Infantil
128	SABRINA BAUTISTA MATOS	34410732	Professor B – Ens. Educação Infantil
132	VANESSA STACK DO AMARAL	4339140	Professor B – Ens. Educação Infantil
137	CRISTIANE AMORIN	5683419	Professor B – Ens. Educação Infantil
138	SIMONE DA SILVA DA COSTA	4532910	Professor B – Ens. Educação Infantil
141	VILMA DA APARECIDA BUENO	7376518	Professor B – Ens. Educação Infantil
142	ELAINE DE SOUZA	4723778	Professor B – Ens. Educação Infantil
148	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	5645135	Professor B – Ens. Educação Infantil
150	MORGANA PATRICIA GEBHARDT PONATH	4919596	Professor B – Ens. Educação Infantil
151	CINTIA TEMIRA TRINOSKI	4769060	Professor B – Ens. Educação Infantil
152	LUCIANE STUY	4544105	Professor B – Ens. Educação Infantil
161	STEPHANIE COSTA SANTOS HONORATO	2399949	Professor B – Ens. Educação Infantil

Leia-se:

004	PATRICIA HASSE HONOFRE	19806892	Professor B – Ens. Educação Infantil
008	VIVIANE GONCALVES DE JESUS	4832677	Professor B – Ens. Educação Infantil
011	PATRICIA DE LIMA	7120679	Professor B – Ens. Educação Infantil
015	SOLANGE INES FENERICH ASTOLFI	33115699	Professor B – Ens. Educação Infantil
027	JOLCIRLEIA DOS SANTOS	55096077	Professor B – Ens. Educação Infantil
029	ERIVETE RIBEIRO DA SILVA	2475969	Professor B – Ens. Educação Infantil
031	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	4722678	Professor B – Ens. Educação Infantil
032	JULIETE MARSISO HOMBURG FRIEBE	5253747	Professor B – Ens. Educação Infantil
039	ANA CARLA VOGEL	4407818	Professor B – Ens. Educação Infantil
040	SILMARA DE FATIMA CORDEIRO NEUBURGER	31699154	Professor B – Ens. Educação Infantil
052	CLAUDINEIA BREITKREITZ FERNANDES	103466261	Professor B – Ens. Educação Infantil
057	MARIA DILVA RODRIGUES COELHO	7004059	Professor B – Ens. Educação Infantil
058	PRISCILA GRACIELA RONCHI	4633642	Professor B – Ens. Educação Infantil
059	LUANA TRINOSKI	5920848	Professor B – Ens. Educação Infantil
063	JUSARÁ CHRAST	4292518	Professor B – Ens. Educação Infantil
066	SIMONE DA CRUZ SILVA KNIS	7089744	Professor B – Ens. Educação Infantil
068	ALESSANDRA RODRIGUES PEZANI	334332813	Professor B – Ens. Educação Infantil
072	SAMYRA VILELA ENTHOLZER	323484700	Professor B – Ens. Educação Infantil
074	CLAIR BELISKI	7491412	Professor B – Ens. Educação Infantil
075	GLADIS INES ULSENHEIMER	7094259673	Professor B – Ens. Educação Infantil
081	MARIA ALICE DA LUZ JAHN	1263983	Professor B – Ens. Educação Infantil
082	SILVANE GUIMARÃES PELECHATE	6733339	Professor B – Ens. Educação Infantil

083	ROZANGELA BERGER FRANZAGUA	6754146	Professor B – Ens. Educação Infantil
088	MARGARETE REGINA TRINDADE	4037578707	Professor B – Ens. Educação Infantil
091	GISELE CRISTINA DIAS	69752292	Professor B – Ens. Educação Infantil
097	FONCINA APARECIDA BOGUCESKI DA COSTA SOUZA	6240754	Professor B – Ens. Educação Infantil
099	TERESINHA PEREIRA PACHECO	1686358	Professor B – Ens. Educação Infantil
101	JULIANA PATRICIO ILIBIO TAIT	51057344	Professor B – Ens. Educação Infantil
103	ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA CAVALHEIRO	3695266	Professor B – Ens. Educação Infantil
105	GRASIELLE SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	5005900	Professor B – Ens. Educação Infantil
109	MARIA APARECIDA PRUSS PETRY	3378343	Professor B – Ens. Educação Infantil
111	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	4343734	Professor B – Ens. Educação Infantil
114	JOANA D'ARC PEREIRA DO NASCIMENTO	5806839	Professor B – Ens. Educação Infantil
119	ROSEMARIE LINZMEYER HEIL	540797	Professor B – Ens. Educação Infantil
122	CLARICE TOMASELLI BORCHARDT	19822359	Professor B – Ens. Educação Infantil
121	ALANA GOMES	5016883	Professor B – Ens. Educação Infantil
123	SIRLEI LOMBARDI	4408690	Professor B – Ens. Educação Infantil
124	DANMILES DA SILVA SANTOS	7065337	Professor B – Ens. Educação Infantil
125	SANDRA ANDREIA GONSCHOROWISKI	2847932	Professor B – Ens. Educação Infantil
128	SABRINA BAUTISTA MATOS	34410732	Professor B – Ens. Educação Infantil
132	VANESSA STACK DO AMARAL	4339140	Professor B – Ens. Educação Infantil
137	CRISTIANE AMORIN	5683419	Professor B – Ens. Educação Infantil
138	SIMONE DA SILVA DA COSTA	4532910	Professor B – Ens. Educação Infantil
141	VILMA DA APARECIDA BUENO	7376518	Professor B – Ens. Educação Infantil
142	ELAINE DE SOUZA	4723778	Professor B – Ens. Educação Infantil
148	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	5645135	Professor B – Ens. Educação Infantil
150	MORGANA PATRICIA GEBHARDT PONATH	4919596	Professor B – Ens. Educação Infantil
151	CINTIA TEMIRA TRINOSKI	4769060	Professor B – Ens. Educação Infantil
152	LUCIANE STUY	4544105	Professor B – Ens. Educação Infantil
161	STEPHANIE COSTA SANTOS HONORATO	2399949	Professor B – Ens. Educação Infantil

Schroeder (SC), 19 de novembro de 2015.

Comissão Processo Seletivo

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Caixa Postal 01 – CEP – 89.275 - 000 - SCHROEDER – SC Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 Site – www.schroeder.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. A78/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A78/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2015– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 107/2015-PMS, celebrado em 29 de abril de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 58/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 09 de Maio, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 85m e área total de 866,75 m² e da Rua Porto Alegre, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 51,5m e área total de 365,29 m² conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e o Município de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando pedido da Secretaria de Obras e serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor total de R$ 10.651,15 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), referente a supressão de R$ 2.378,50 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) da Rua Porto Alegre (caixa de ligação) e aditivo de R$ 3.242,89 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) da Rua Porto Alegre (caixa coleto com tampa, compactação da base, pintura e ligação, imprimação, material betuminoso, meio fio) e R$ 9.786,76 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) da Rua 09 de maio (compactação, transporte e espalhamento, imprimação, pintura de ligação, material betuminoso e meio fio pré moldado), conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que se enquadra no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:
Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 10.651,15 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 128.936,39 (cento e vinte e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 107/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2015

Número do Registro de Preços: 91/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás GLP 13 e GLP 45 para as Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de gás - GLP 13 kg	UN	CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME (12799)	SUPERGASBI	0	47,5000	1
			COMPANHIA ULTRAGAZ S/A (11530)		0	48,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2015

Número do Registro de Preços: 91/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás GLP 13 e GLP 45 para as Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Recarga de gás - GLP 45 kg	UN	CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME (12799)	SUPERGASBF	0	234,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2015

Número do Registro de Preços: 91/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recarga de gás GLP 13 e GLP 45 para as Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2015
PROCESSO Nº 257/2015

(11530) - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

(12799) - CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME

Schroeder, 19 de Novembro de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 125/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2015

Número do Registro de Preços: 92/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Galerias pré-fabricadas de concreto, tamanho 6,00 m X 3,00 m (interno) X 1,00 m de comprimento. Composto por 02 (duas) partes (duplo "U"). Espessura 20 cm (paredes) e 30 cm (tampa e fundo). Aterro: 0,50 a 2,50 m. Peso 14,95 toneladas o (conjunto). Tráfego CLASSE 30. Entrega local da obra, Município de Schroeder. Conforme a NBR 15.396 da ABNT.	CJ	ROYER PRE-MOLDADOS LTDA (13259)	CONCREPAR	0	6.650,0000	1
			EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA (6266)		0	6.700,0000	2
			NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP (11623)		0	7.539,0000	3
2	Galerias de concreto armado, tamanho 3,00 m X 1 m X 1 m de comprimento, com 20 cm de espessura, em forma de "U" (unidade). Estas galerias deverão resistir ao tráfego pesado, acima de 30 ton. Conforme a NBR 15.396 da ABNT.	UN	ROYER PRE-MOLDADOS LTDA (13259)	CONCREPAR	0	1.099,5000	1
			EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA (6266)		0	1.100,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2015

Número do Registro de Preços: 92/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP (11623)		0	1.249,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2015

Número do Registro de Preços: 92/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2015
PROCESSO Nº 258/2015

(6266) - EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA
(11623) - NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP
(13259) - ROYER PRE-MOLDADOS LTDA

Schroeder, 19 de Novembro de 2015.

DISPENSA 113/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 113/2015 - DL** **Processo Nr.: 278/2015** **Data: 19/11/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP Código: 10470
Endereço: R THEA ANDRESEN,28 - SALA 02
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 09.056.757/0001-71 Inscrição Estadual: 255466960

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais Natalinos e Manutenção de Peças decorativas para o Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	35,00	Cascata em LED, confeccionadas com 200 LEDs fixos 220v na cor morna, com fio branco, medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda (assimetrica) fio elétrico 2 x 0,50mm². Potência de 12W. Apropriado para uso externo.	UN	118,00	4.130,00
2	1,00	Mangueira silicone luminosa 2 fios 13mm 220v cor Cristal com 36 lâmpadas por metro, rolo de 100 metros. Com 5 jogos de rabicho e conexão por caixa.	UN	570,00	570,00
3	20,00	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, com movimento snow fall, fio elétrico branco 2 x 0,50mm², tensão 220v, consumo médio 3w. Apropriado para uso externo.	UN	44,00	880,00
4	20,00	Strobol STR 6W 220V - Cor Branco para fixação.	UN	18,00	360,00
5	1,00	"MANUTENÇÃO PEÇAS LUMINOSAS 1 – FELIZ NATAL: (Troca dos festões vermelho e branco, troca da mangueira luminosa, troca de 2 strobos, limpeza da estrutura metálica, troca de todo cabeamento elétrico deixando um ponto para ligação da peça a rede). 2 – FELIZ NATAL: (Troca da mangueira luminosa, troca de 2 strobos existentes e adicionar mais 3 strobos a peça, limpeza da estrutura metálica, troca de todo cabeamento elétrico deixando um ponto para ligação da peça a rede). 3 – BOAS FESTAS: (Troca da mangueira luminosa, adição de 5 strobos a peça, limpeza e pintura da estrutura metálica, troca de todo cabeamento elétrico deixando um ponto para ligação da peça a rede)."	UN	1.730,00	1.730,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Frente ao pedido de licitação de aquisição de Materiais Natalinos encaminhado no dia 20 de outubro de 2015, houve a homologação parcial dos itens no dia 9 de novembro de 2015, sendo assim obtivemos êxito em alguns produtos, e outros não foram contemplados. Haja visto que nenhum lance foi ofertado para os produtos, vimos buscar a compra destes produtos, bem como a manutenção de algumas peças para conseguirmos fomentar o espírito natalino na cidade de Schroeder.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 113/2015 - DL

Processo Nr.: 278/2015
Data: 19/11/2015

Folha: 2/2

Schroeder, 19 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

18/11/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Novembro de 2015

Valor da Despesa: 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLADORIA Nº. 010/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLADORIA nº. 010/2015 de 19/11/2015

Estabelece normas e procedimentos para gerenciamento e controle do uso dos veículos, máquinas e equipamentos em geral, que compõem a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Alta – SC e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003, e do Decreto Municipal nº. 053/2005 de 11/03/2005, e

Considerando as atribuições de normatização, sistematização e padronização dos procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para gerenciamento e controle do uso dos veículos, máquinas e equipamentos em geral, que compõem a Frota do Poder Executivo Municipal de Serra Alta - SC, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar, e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota, estabelecendo as atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Serra Alta – SC, especialmente à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, enquanto órgão responsável pelo controle, coordenação e registro em programa específico.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a elaboração da presente Instrução Normativa foram a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal nº. 4.320/1964, Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 611/2003 (dispõe sobre os Sistema de Controle Interno), Decreto Municipal nº. 053/2005 (regulamenta a Lei Municipal nº. 611/2003), Lei Municipal nº. 498/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota municipal todos os veículos, máquinas e equipamentos em geral tais como: veículos automotores, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, motocicletas/motonetas, rolo compactador, retroescavadeiras, pá carregadeira, mini carregadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica, motoniveladora, britador móveis, trator de pneus, máquinas e implementos agrícolas, entre outros, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais.

§ 1º A Secretaria/Departamento/Fundo respectivo, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.

§ 2º Todos os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal deverão estar devidamente identificados com adesivo do Município de Serra Alta - SC.

§ 3º Os veículos, máquinas e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações de fábrica e Fornecedor.

§ 4º A responsabilidade pela coordenação e organização dos assuntos tratados nesta Instrução Normativa fica a cargo de cada Secretário, ou servidor por ele designado.

Art. 5º Todos os veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Parágrafo único: O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 6º A solicitação dos veículos, máquinas e equipamentos para serviços locais, dentro dos limites do Município, deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

CAPÍTULO V

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 7º É de responsabilidade do Secretário o controle de entrada e saída dos veículos, máquinas e equipamentos, do pátio da Secretaria onde os mesmos estão alocados, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, pelo respectivo Secretário, ou servidor por ele designado.

Art. 8º O deslocamento dos veículos máquinas e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, Diário de Bordo (ANEXO I), o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, assinatura, autorização do Secretário, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo Secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

Art. 9º A autorização da saída dos veículos, máquinas e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei.
Art. 10. Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo (ANEXO I) que deverá ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e deverá ser entregue, preenchido e assinado pelo Secretário da pasta, até o 5º dia de cada mês à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico junto ao setor responsável pelo controle, coordenação e registro em programa específico.
Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 11. Fica vedada a troca de qualquer veículo, máquina ou equipamento entre as Secretarias, sem a prévia comunicação à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 12. Quaisquer serviços de manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Chefe imediato (Secretário) e autorizadas pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 13. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilômetro rodado ou hora trabalhada, do custo por quilômetro rodado ou hora trabalhada, da média de quilômetros rodados ou horas trabalhadas por litro de combustível, entre outros.
Art. 14. Nenhum veículo, máquina ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio.
Art. 15. Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinas e equipamentos, sejam pertencentes ao Patrimônio Público Municipal ou locados, deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria onde estão alocados, obedecendo o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Serra Alta - SC.
Parágrafo único. Somente com autorização do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado, os veículos, máquinas e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.
CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES
Art. 16. A condução dos veículos, máquinas e equipamentos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação exigida pelo veículo e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.
Art. 17. A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:
a) Categoria A condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
b) Categoria B condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
c) Categoria C condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
d) Categoria D condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
e) Categoria E condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer;
f) Curso para condutores de veículos de transporte escolar ou veículos de emergência, ou outros cursos necessários, conforme o caso.
Art. 18. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos:
a) Em qualquer atividade de caráter particular;
b) No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;
c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta;
d) Desvio e guarda em residências particulares.
Art. 19. Os condutores dos veículos do Poder Executivo Municipal de Serra Alta - SC devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.
Art. 20. Em caso de colisão dos veículos, máquinas e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
§ 1º Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.
§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.
CAPÍTULO VII
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS
Art. 21. Todos os Autos de Infrações dos veículos do Poder Executivo Municipal de Serra Alta - SC deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 22. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos, máquinas e

equipamentos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias para a identificação do condutor e informação ao DETRAN, como também as medidas administrativas para o ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.
Parágrafo único. Todas as multa de trânsito de veículos, máquinas e equipamentos do Poder Executivo Municipal de Serra Alta – SC, deverão obrigatoriamente passar por todas as fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento).
Art. 23. A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso ao órgão competente.
Art. 24. O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo ressarcimento do valor da multa constante na Notificação de Autuação.
Art. 25. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
Parágrafo Único O servidor efetuará o ressarcimento da multa de acordo com os seguintes procedimentos:
a) Quando em parcela única o servidor poderá optar pelo ressarcimento por depósito em conta bancária disponibilizada pela Administração ou desconto em folha de pagamento respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, remuneração percebida pelo mesmo.
b) Quando parcelado o servidor autorizará o desconto em folha de pagamento respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, remuneração percebida pelo mesmo.
c) O servidor que optar pelo desconto em folha, se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo e autorização para o desconto em folha de pagamento.
Art. 26. Os procedimentos citados no artigo anterior serão conduzidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Jurídico, e em caso de desconto em folha, será encaminhado concomitantemente à Departamento de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 27. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo disciplinar, até a decisão final.
Art. 28. No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pelo órgão competente para administrar os recursos de infração, quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no artigo anterior.
CAPÍTULO VIII
DOS ABASTECIMENTOS
Art. 29. Todos os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, inclusive os locados, devem ser cadastrados no sistema de Controle de Frota, através da Solicitação de Cadastro de Veículo (ANEXO II), e será coordenado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico junto ao setor responsável pelo controle, coordenação e registro em programa específico.
Art. 30. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados, determinados pelo Poder Executivo Municipal, e vencedores de processo licitatório, com exceção dos casos especiais.
Parágrafo único. Entende-se por casos especiais as viagens de longa distância que exigem reabastecimento para o retorno, bem como os casos em que o veículo retorna de viagem após o fechamento do Posto de Combustível licitado e segue para nova viagem antes da abertura do mesmo.
Art. 31. Os veículos, máquinas e equipamentos só poderão ser abastecidos mediante Autorização de Abastecimento (ANEXO IV) fornecida pelo chefe imediato.
Art. 32. A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico junto ao setor responsável pelo controle, coordenação e registro emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.
CAPÍTULO IX
DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Art. 33. O secretário ou pessoa por ele designada deverá monitorar a quilometragem e/ou tempo de uso de cada veículos sob sua responsabilidade, com objetivo de realizar a manutenção preventiva.
Art. 34. O serviço de manutenção preventiva é determinado pela vida útil do produto definida pelo fabricante, ou como controle, para os veículos usados, a quilometragem.
Art. 35. Para os veículos novos, a manutenção preventiva atenderá ao Manual do Fabricante e realizar-se-á na concessionário autorizada pelo fabricante.
Art. 36. A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito.
Art. 37. Para os veículos usados, a manutenção corretiva deverá ser executada em oficinas mecânicas contratadas através de processo licitatório.
Art. 38. Para os veículos novos, a manutenção corretiva deverá ser executada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.
Art. 39. Para os veículos em viagem, onde não houver a possibilidade de encaminhamento para a oficina mecânica contratada, as manutenção corretivas de urgência, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficina mecânica especializada, em que o condutor deverá solicitar a Nota Fiscal em Nome do Órgão a que estiver lotado (Município de Serra Alta ou Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta), com seu respectivo número de CNPJ e endereço completo, especificado os serviços realizados, as peças empregadas identificando a quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, descrição dos valores, unitários e total de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação, o número da placa e a quilometragem.
Art. 40. Para os serviços de manutenção realizados no Parque de Máquinas do Município como lubrificação e/ou troca de óleo, ou qualquer outro serviço que utilize produtos que o Município possua em estoque como pneus, câmaras e outros, deverá ser preenchido pelo responsável o Controle Mensal – Serviços Realizados na Garagem (ANEXO V) e entregue até o 5º dia útil de cada mês à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico junto ao setor responsável pelo controle, coordenação e registro em programa específico.
Art. 41. Qualquer serviço de manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverá ser obrigatoriamente requisitada, através de Solicitação de Compras/Fornecimento a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico (Setor de Compras), que encaminhará Solicitação de Orçamento (ANEXO VI) para empresa vencedora da licitação, no qual deverá constar no mínimo os dados e informações constantes no ANEXO VI.
Art. 42. A empresa fornecerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após entrada do veículo, máquina ou equipamento a diagnosticar, orçamento detalhado da mão de obra para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores

de mão de obra, no qual deverá constar no mínimo os dados e informações constantes no ANEXO VII.
Art. 43. A empresa fornecerá após diagnóstico do veículo, máquina ou equipamento, orçamento detalhando as peças necessárias serem substituídas, contendo quantidades de horas, quantidade e descrição completa das peças, marca, valor unitário e valor total das peças, identificação da veículo, máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura, no qual deverá constar no mínimo os dados e informações constantes no ANEXO VIII.
Art. 44. O Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico de posse do orçamento das peças emitido pela empresa vencedora da licitação da mão de obra, realizará cotação das peças com no mínimo mais 02 (duas) empresas, e após fará a análise dos orçamentos, verificando valores e a compatibilidade das peças orçadas com o veículo.
Art. 45. A empresa executará os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, acompanhada da Nota de Empenho.
Art. 46. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Nome do Órgão a que estiver lotado (Município de Serra Alta ou Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta), com seu respectivo número do CNPJ e endereço completo, especificado os serviços realizados, as peças empregadas identificando a quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, descrição dos valores, unitários e total de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação, o número da placa e a quilometragem e sempre que possível com o número do Patrimônio Municipal.
Art. 47. O responsável pelo veículo, máquina ou equipamento deverá verificar previamente ao encaminhamento a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico (Setor de Compras), os documentos fiscais relativos a prestação dos serviços e fornecimento de peças, e os elementos que caracterizam a liquidação da despesa, atestando o recebimento e/ou serviço prestado.
Art. 48. O Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico analisará periodicamente a relação custo x benefícios da manutenção de veículos, máquinas e equipamentos em relação à sua substituição através dos relatórios emitidos pelo setor responsável pelo controle, coordenação e registro em sistema especifico.

CAPITULO X
DOS VEICULOS LOCADOS

Art. 49. Todos os veículos, máquinas e equipamentos locados deverão obrigatoriamente ser cadastrados nos sistema de controle de frota.
Art. 50. Para cadastrar o veículo, máquina ou equipamento locado no sistema, o secretário requerente, emitirá uma solicitação de cadastramento de veículo (ANEXO II), conforme mencionado no artigo 29, dirigida a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, devidamente assinada, juntamente com cópia do registro de licenciamento do veículo, cópia da CNH do motorista condutor, e cópia do contrato ou empenho da locação do veículo.
Art. 51. A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, através do setor responsável, ao receber a solicitação para o cadastramento do veículo, fará o registro, controle e coordenação nos termos desta instrução normativa.
Art. 52. É de responsabilidade do Secretário da pasta conhecer a vigência do contrato de locação dos veículos alocados na sua Secretaria, e comunicar imediatamente a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento do mesmo.
Art. 53. Todos os veículos locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão permanecer na secretaria onde estão alocados, e aos finais de semana, recolhidos ao pátio, não podendo o locador, deles disporem.
Art. 54. A manutenção, e o licenciamento anual, dos veículos locados, são de inteira responsabilidade do locador, ficando o Município, na condição de locatário, responsável apenas, pelo abastecimento, se o contrato assim dispuser.

CAPÍTULO XI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 55. Além das competências anteriores mencionadas, compete ainda à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
a) Acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços de mão de obra dos veículos do Município de Serra Alta - SC;
b) Fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos da Frota de veículos do Município de Serra Alta - SC;
c) Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria.
d) Efetuar o registro sistemático, no sistema de controle da frota, das manutenções efetuadas, com análise periódica e avaliação de desempenho dos veículos e equipamentos que sofreram manutenções, sendo o gerenciamento dos mesmos, responsabilidade da Secretaria/Departamento/Fundo onde estão alocados;
e) Manter arquivo/pasta individualizada por veículo, máquina ou equipamento contendo todos os documentos e relatórios emitidos;
f) Emitir relatórios mensais e anuais por veículo, máquina e equipamento do sistema de controle da frota:
ü Extrato de Lançamento;
ü Custo por KM;
ü Acompanhamento do Veículo.
g) Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa;
h) Manter a guarda da documentação obrigatória dos veículos do Poder Executivo Municipal, adotando providências para assegurar, que o licenciamento e o seguro obrigatório estejam em dia;
i) Manter o controle de seguro dos veículos do Poder Executivo Municipal, e antes do vencimento das apólices, providenciar sua renovação;
j) Manter cópia e controle da data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores autorizados e dos motoristas e operadores de máquinas e veículos pesados da Prefeitura Municipal de Serra Alta – SC, e se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotar às providências necessárias para a regularização da situação;
k) Receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo, promovendo as ações necessárias para cobrança da multa junto ao condutor responsável;
Art. 56. Além das competência anteriores mencionadas, compete ainda à Secretaria/Departamento/Fundo respectivo, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados:
a) Manter a guarda e gerenciamento dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
b) Coordenar de forma a atender a todas as solicitações dos veículos, inerentes ao Poder;
c) Providenciar o encaminhamento dos veículos novos à concessionária autorizada para revisão programada, conforme o Manual do Fabricante;
d) Manter os veículos limpos interna e externamente e em condições de uso;
e) Manter controle da saída de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do

condutor, o serviço a ser realizado e unidade solicitante;
f) Manter controle, por meio de planilhas, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo;
g) Encaminhar à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico junto ao setor responsável pelo controle, coordenação e registro em programa específico, até o quinto dia útil de cada mês, informações constantes da Planilha Mensal do Custo de Combustível: gastos mensais com abastecimento, manutenção e média de consumo de combustível por quilômetro rodado, Ficha de Controle de Veículos: gastos mensais com manutenção;
h) Encaminhar à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico junto ao setor responsável pelo controle, coordenação e registro em programa específico, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual das condições gerais de cada veículo (estado de conservação, consumo médio, etc.), referente ao exercício anterior;
i) Tomar as providências cabíveis e informar à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico sobre os acontecimentos envolvendo sinistro de veículo;
j) Receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;
k) Entregar os veículos devidamente autorizados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação.
l) Providenciar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
m) Providenciar o encaminhamento dos veículos usados à oficina mecânica contratada para revisões preventivas e corretivas;
n) Manter a Ficha de Controle de Veículos, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;
o) Programar e distribuir os serviços internos de manutenção corretiva com pessoal da Secretaria/Departamento ou Fundo;
p) Adotar procedimentos para o acompanhamento dos serviços efetuados por terceiros/contratados;
q) Manter controle dos procedimentos a serem observados quando do recebimento de veículos, máquinas e equipamentos que sofreram manutenção efetuada por terceiros, para fins de emissão do atestado que caracteriza a liquidação da despesa, a ser anexado ao documento fiscal para encaminhamento ao Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, e após registro da manutenção no sistema de controle de frota;
r) Adotar inspeções e testes a serem realizados após as manutenções efetuadas interna ou externamente, para fins de liberação dos veículos, máquinas e equipamentos para utilização normal;
s) Manter procedimentos a serem observados para a remoção de veículos avariados ou sinistrados;
t) Manter procedimentos a serem observados para a realização de manutenção em veículos que se encontram em viagem;
u) Manter procedimentos, responsabilidades e critérios para avaliação anual das condições dos veículos e equipamentos, assim como, para a realização de estudo da relação custo x benefício de sua manutenção em relação à substituição;
v) Receber solicitação de manutenção de veículos e examinar a disponibilidade para atendimento;
w) Informar à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico as manutenções programadas dos veículos novos, conforme Manual do Fabricante, evitando a perda da garantia do veículo;
x) Gerenciar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso.
y) As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas ás sanções disciplinares cabíveis;
z) Manter o local de guarda dos veículos limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;
aa) Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
bb) Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
cc) Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
dd) Não permitir que os veículos circulem sem os documentos, acessórios, e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
ee) Atender às solicitações da Controladoria Municipal por ocasião das alterações na instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
ff) Alertar a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e/ou a Controladoria Municipal sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
gg) Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 57. Além das competência anteriores mencionadas, compete ainda aos condutores, motoristas e operadores autorizados:
a) Preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entrega-lo mensalmente ao Secretário da pasta;
b) Solicitar seu cadastramento no Sistema de Controle de Frota, através da Solicitação de Cadastro de Motorista (ANEXO III).
c) Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;
d) Comunicar ao chefe imediato, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistros ou quaisquer outras situações que ensejem o acionamento da empresa de seguro contratada;
e) Comunicar ao chefe imediato, qualquer ocorrência, verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta norma interna;
f) Verificar, quando do recebimento do veículo, se o mesmo está em perfeita condição técnica, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação em ordem, comunicando ao chefe imediato, as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis.
g) Os condutores autorizados, motoristas e operadores de máquinas e veículos deverão encaminhar, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, junto ao setor responsável, cópia da Carteira Nacional de Habilitação atualizada, comunicando de imediato qualquer impedimento para condução do veículo, sob pena de responsabilidade;
h) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá conduzir, bem como apresentação do diploma de qualificação, conforme o Código Nacional de Trânsito;
i) O condutor de veículo deverá zelar pelo patrimônio sob sua guarda e responsabilidade, comunicando ao chefe imediato qualquer ocorrência, sinistros, verificados durante o deslocamento, que possam vir a causar dano ao veículo, e que ensejem o acionamento da empresa de seguro contratada, mesmo aquela que não esteja nesta norma interna;
j) Dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, responsabilizando-se pelas infrações porventura cometidas,

e pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
k) Entregar Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico as notificações decorrentes de multas;
l) Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;
m) Cumprir a rota estabelecida na Autorização para Viagens Intermunicipal e Interestadual;
n) Manter os veículos limpos interna e externamente e em condições de uso;
o) Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
p) Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
q) Recolher o veículo ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
r) Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
s) No transporte escolar, manter a velocidade permitida pela via, ou máxima de 80km/h em estrada asfaltada, de 60km/h em estrada de terra e 40km/h na área urbana;
t) Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
u) Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.
Art. 59. Os Secretários, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos, máquinas e equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 60. Casos omissos desta Instrução Normativa serão tratadas junta a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 61. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas e criminais, conforme dispositivos legais.
Art. 62. Eventuais improbidades ocorridas em descumprimento da presente Instrução Normativa que não puderem ser sanadas pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico deverão ser comunicadas formalmente a Controladoria Municipal.
Art. 63. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013.

Serra Alta, SC, 19 de novembro de 2015.
CLEITON ALGAYER
Controlador Interno
Matrícula nº. 699

De acordo,

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I
DIÁRIO DE BORDO

DIÁRIO DE BORDO									MÊS/ANO:
VEÍCULO:		PLACA:			Nº PATRIMÔNIO:				COMBUSTÍVEL:
DATA	NOME DO MOTORISTA	ASSINATURA	DESTINO HORA KM	SAÍDA		CHEGADA			AUTORIZAÇÃO SECRETÁRIO
				HORA		KM			

OBS: Ocorrências e observações devem ser anotadas no verso.								

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE VEÍCULO

VEÍCULO:	
PLACA:	
SECRETARIA:	
MOTORISTA:	
CNH MOTORISTA:	
VEÍCULO: ( ) PRÓPRIO ( ) LOCADO de ___/___/____ a ___/___/____	

DOCUMENTOS:

( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO;
( ) CÓPIA DA CNH DO MOTORISTA;
( ) CÓPIA DO EMPENHO OU CONTRATO (Quando veículo locado). Serra Alta, SC, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

NOME E ASSINATURA
Secretário de xxxxxxxx

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE MOTORISTA

NOME:	
MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	
SECRETARIA:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF/CEP:	
CARGO: ( ) EFETIVO ( ) COMISSIONADO ( ) ACT ( ) OUTROS: _____	

CARTEIRA DE MOTORISTA	
Nº DE REGISTRO:	
CATEGORIA DA CNH:	
DATA DE VENCIMENTO:	

DOCUMENTOS:

( ) CÓPIA DA CNH DO MOTORISTA; Serra Alta, SC, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

NOME E ASSINATURA
Secretário de xxxxxxxx
ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

ANEXO V
CONTROLE MENSAL – SERVIÇOS REALIZADOS NA GARAGEM

CONTROLE MENSAL – SERVIÇOS REALIZADOS NA GARAGEM			MÊS/ANO:
VEÍCULO:	PLACA:	Nº PATRIMÔNIO:	COMBUSTÍVEL:
CONTROLE TROCA DE ÓLEO			

DATA	KM	DESCRIÇÃO / TIPO DE ÓLEO	QT	UND	PRÓXIMA TROCA (KM)	NOME DO RESPONSÁ-VEL
CONTROLE TROCA PNEUS / CÂMARAS / SIMILARES						
DATA	KM	DESCRIÇÃO	QT	UND	NOME DO RESPON-SÁVEL	OBS
OUTROS						
DATA	KM	DESCRIÇÃO	QT	UND	NOME DO RESPON-SÁVEL	OBS
OBSERVAÇÕES						
DATA	KM	MOTORISTA	OCORRÊNCIAS			

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Nº XXX/20XX

REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX

1 - DADOS DO VEÍCULO/MÁQUINA/IMPLEMENTO:

NOME / TIPO:	
PLACA:	
MARCA:	
MODELO:	
ANO DE FAB/MOD:	
KM / HORÍMETRO:	
Nº. PATRIMÔNIO:	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO:	

2 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS:

3 – DISCRIMINAÇÃO DAS PROVAVÉIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS:

4 – DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS:

Serra Alta, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de XXXXXXXXXXXX
ANEXO VII
ORÇAMENTO DETALHADO
MÃO DE OBRA

REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX

1 - DADOS DO VEÍCULO/MÁQUINA/IMPLEMENTO:

NOME / TIPO:	
PLACA:	
MARCA:	
MODELO:	
ANO DE FAB/MOD:	
KM / HORÍMETRO:	
Nº. PATRIMÔNIO:	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO:	

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS:

3 – ORÇAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
TOTAL					

Serra Alta, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.
NOME E ASSINATURA
Nome da Empresa

4 – DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO

	APROVADO (Deferido)		NÃO APROVADO (Indeferido)

Serra Alta, SC, ____ / ____ / _____.

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de XXXXXXXXXXXX
ANEXO VIII
ORÇAMENTO DETALHADO
PEÇAS

REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX

1 - DADOS DO VEÍCULO/MÁQUINA/IMPLEMENTO:

NOME / TIPO:	
PLACA:	
MARCA:	
MODELO:	
ANO DE FAB/MOD:	
KM / HORÍMETRO:	
Nº. PATRIMÔNIO:	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO:	

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS:

3 – ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
TOTAL					

*OBS: A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS deve ser completa, inclusive com a marca.

Serra Alta, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.
NOME E ASSINATURA
Nome da Empresa

4 – DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO

	APROVADO (Deferido)		NÃO APROVADO (Indeferido)

Serra Alta, SC, ____ / ____ / _____.

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de XXXXXXXXXXXX

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO N° 178/2015

DECRETO N.º 178 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 161.227,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	

VALOR: R$ 51.227,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e sete reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / União
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PMAQ
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos da Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família, no valor de R$ 51.227,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e sete reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Manutenção do Bloco Atenção Básica – PMAQ, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de novembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de novembro de 2015.

DECRETO N° 179/2015

DECRETO N.º 179 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO N°012/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI REMOR, Prefeito em exercício do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n° 012/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Siderópolis.

Art. 2º - A referida Resolução, na íntegra, passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de Novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito do Município

JOSÉ ANTONIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Novembro de 2015.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 222/2015

DECRETO N° 222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 15 (quinze) dias do dia 17.11.2015 a 01.12.2015, conforme atestado médico anexo, retroativo a partir de 17.11.2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 223/2015

DECRETO N°. 223 DE 18 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEILA MARA VALMORBIDA PARA OCUPAR O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 7° da Lei Municipal n° 470 de 01/04/2003.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada CEILA MARA VALMORBIDA, portadora do CPF n° 052.122.729-12 e RG 4.970.317,0, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo temporário de Professora de Educação Infantil, no período de quinze dias a contar de 17.11.2015 a 01.12.2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retroativo a 17.11.2015.

Art. 2°.As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
publicação.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 224/2015

DECRETO N.º 224 DE 19 DE Novembro de 2015

DESIGNA A COMISSÃO SUPERIOR DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o art. 21 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º. A avaliação superior de desempenho será feita pela comissão a seguir designada, mediante atribuição de pontos de 0 a 10 (zero a dez) e em conformidade com o Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, na forma do Anexo I do Decreto N° 035/2001 de 05 de março de 2001:

I – VALDECIR TOSETTO - Presidente
II – GERI MARCOS SIGNOR - Secretário
III – ROBERTO ORSO BUGALHO - Membro

Parágrafo único. A presente comissão é composta para decidir questões relativas a recursos, contra notas da comissão de avaliação aos servidores públicos do município de Sul Brasil.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vinculado a publicação no DOM, Lei Municipal 1.027/2015.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições especiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 19 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PREGÃO 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI PARA O ANO DE 2015E 2016.

Processo Administrativo Nº.:059/2015	Pregão Presencial nº.:036/2015

Importante: Em atendimento a Lei Complementar nº.147/2014, advertimos uma leitura atenta às condições exigidas e expressas neste edital e seus anexos, especialmente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado EXCLUSIVAMENTE as ME e EPP.

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina - CEP 89855-000, através de seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. Eder Ivan Marmitt, e pelo PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº.181/2015, comunicam os interessados que está realizando o Processo Administrativo nº.059/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.036/2015, do tipo "Menor preço por Item", de conformidade com a Lei nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº.049/2006, e nos termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento, de forma parcelada, de Materiais de limpeza e expediente (Didático) para a Secretaria Municipal de Assistência , do município de Sul Brasil/SC, conforme objeto descrito no Anexo I.

Com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) no Centro Administrativo Municipal, para às 08:30 horas do dia três de dezembro de dois mil e quinze (03/12/2015), (quinta-feira) e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia três de dezembro de dois mil quinze (02/12/2015), (quinta-feira) às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

2. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI, para atender as necessidades durante o ano de 2015 e 2016, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Sul Brasil/SC.

OBSERVAÇÕES:

I - O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) na contratação de empresa(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI, ou seja, conforme itens especificados no Anexo I deste edital.

II - A entrega do Objeto ora licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado, por igual período, DESDE que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº.8.666/93 e 8.883/94. E deverá ser entregue:
a) No Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:
RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Impreterivelmente às 08:30 horas do dia 03/12/2015
LOCAL: Sala do Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº.059/2015.
Pregão Presencial nº.036/2015
E-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
Fone: (49)33670030
Horário de expediente: das 07:30 às 11:30 hs e 13:30 às 17:30 hs. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
I- Modelo de Proposta;
II- Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
III- Relação dos documentos de habilitação;
IV- Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
V- Modelo de Carta de Credenciamento;
VI- Modelo de Declaração de Conhecimento e aceite dos Termos do Edital;
VII- Modelo Declaração que não possui empregados menores;
VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
IX - Lista de Itens com o valor máximo admitido.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Poderão participar do certame todas as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que comprovem o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão impedidos de participar de quaisquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

IV – Em falência ou recuperação judicial decretada.

V – Empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº.5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III e IV, do art.87, da Lei n.8.666/93.

VI – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº.8666/93.

VII – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo V), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

5.2 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

5.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, exceto o documento de identificação que será efetuado Xerox e devolvido ao portador.

5.4 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

5.5 Cada representante poderá representar um único licitante.

5.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar para credenciamento CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO PARTICIPANTE, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº.103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº.123/2006 e nº.147/2014.

5.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terão direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº.123/2006 e nº.147/2014 nos arts. 42 a 45. Estes documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento.

ATO CONTÍNUO:
Cláusula Condicional: Caso não houver microempresas ou Empresas de Pequeno Porte suficientes para atendimento ao disposto na Lei Complementar 147/2014, ou seja, no mínimo três concorrente, exclui-se a exclusividade e passa o pregão presencial para registro de preço correr normal, com a participação de todas as empresas.

5.8 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

5.7.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº.036/2015
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI.

5.7.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI.

5.9 O envelope nº.1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 11 deste Edital, enquanto que o envelope nº.2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

5.10 No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

6. OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo II deste Edital.

7. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, tais como descrição da marca do item cotado entre outros;

II – Que forem superiores aos valores de mercado admitidos por item, bem como se mostrarem inexequíveis.

8.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3 As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores e observado o disposto no inciso II do item 8.1;

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 8.1.

8.4 Os valores máximos admitidos por item estão descritos no Anexo IX deste edital

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

9.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

9.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Município de Sul Brasil/SC, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

9.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.2 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.2.1 O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

10.3 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser entregue uma via impressa, e outra em mídia, cd, pen drive ou por email (versão Betha Sistemas). A empresa que não apresentar a proposta de acordo com os itens 11.1 a 11.3 será automaticamente desclassificada;

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra para o abastecimento quando cabível, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Vigência contratual: de acordo com as normas previstas no Anexo II do Edital;

V - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VI - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

11.2 A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.3 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A Administração designará o responsável pelo setor de compras ou os Secretários Municipais ou a quem eles designarem para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA da seguinte forma:

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.3 O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, até 10° dias após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável do Município de Sul Brasil/SC.

14. DO REAJUSTE

14.1 O preço cotado não será reajustado ou alterado.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Unitário ofertado.

15.1.1 Para fins de julgamento, serão considerados preços com ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, após a virgula.

15.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

15.9 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas finais, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.10 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.11 Com observância ao art.48, §3º, da Lei Complementar nº.147/2014, entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por empresas locais porte seja até 10%, do melhor preço válido. Tendo em vista que o mercado local possui empresas habilitadas para o fornecimento dos itens solicitados e ser de mais fácil acesso a Secretaria.

15.12 Para efeito, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

(b) não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

(c) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

(d) o disposto neste item (13.7.) somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte;

16. DOS RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

16.2.1 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.2 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

16.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa:

17.2.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à CONTRATADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

17.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

17.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura da Ata.

18.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.3 A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.4 É pressuposto de validade das contratações que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual poderão ser revisados pelo Município de Sul Brasil/SC.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com observância na legislação regedora.

19.9 A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Sul Brasil, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Modelo/SC.

Sul Brasil - SC, 26 de novembro de 2015.

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estado de Santa Catarina
Município de Sul Brasil
Departamento de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º.036/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
Ao
Município de Sul Brasil
Avenida Doutor José Leal Filho, 589
Referente: Processo Administrativo nº.059/2015 – Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º.036/2015

DADOS DA PROPONENTE
a) Razão Social :
b) Endereço:
c) Telefone:
d) CNPJ:

Assunto ..... : PROPOSTA

Vimos pelo presente encaminhar nossa proposta de preços para o Pregão Presencial N.º036, instaurada pelo Município de Sul Brasil/SC;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PENDRIVE COM 4 GB (02-05-1010)	un	8		
2	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS DE APOIO (71-02-4004)	un	1		
3	CADEIRAS FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA, ANATOMICA COM ENCOSTO DUPLO, TECIDO PP (71-02-8811)	un	30		
4	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 (71-01-0102)	un	1		
5	PORTA REVISTA EM INOX COM NO MINIMO 9 SUPORTES (79-02-8815)	un	1		
6	MANGUEIRA PARA JARDIM, REFORÇADA, COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, 30 M DE 1/2 POL, COM ENGATE RAPIDO E BICOS. (79-04-1362)	pc	2		
7	QUADRO MURAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS COM ESTRUTURA METALICA NAS BORDAS, COM MEDIDAS DE 50/60 CM (71-02-8812)	un	3		
8	VASO DE FLOR ARTIFICIAL PARA MESA MAIOR QUE 30 CM (11-10-8936)	un	2		
9	CARTOLINA DUPLEX (03-03-5642)	un	30		
10	CARTOLINA 50X60, nas cores: verde, rosa, azul, branca, e amarela (03-03-1010)	un	50		
11	COLA QUENTE GRANDE (03-03-7896)	un	40		
12	Pistola cola quente grande (03-03-1095)	un	4		
13	Fita adesiva tranparente 12mm x 50m Durex (01-01-4304)	un	20		
14	FITA CREP MARROM (01-01-5894)	un	5		
15	TINTA GUACHE 250 ML CORES CONFORME PEDIDO, caixa com 12 unidades (03-03-1065)	cx	24		
16	BONECA TAM.MEDIO DE BORRACHA APROVADA PELO IMETRO (03-03-8975)	un	5		
17	Carrinho de brinquedo aprovado pelo imetro (03-03-1274)	un	5		
18	TAPETE DE EVA (1,50 M X 1,50 M) (03-03-4556)	un	2		
19	BOLA EM COURO 480X480 (08-01-3751)	un	5		
20	Peteca em courino (11-10-8740)	un	5		
21	MOTOCA - PLASTICO PARA ATÉ 3 ANOS, APROVADO PELO INMETRO (11-10-1999)	un	2		
22	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA (03-01-0950)	un	10		
23	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-03-1060)	cx	10		
24	CANETINHAS DE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE (03-04-1403)	un	10		
25	CADERNO 48 FOLHAS 140 X 202 MM (03-02-0967)	un	150		
26	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-04-1344)	cx	10		
27	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UND VARIAS CORES (01-04-4331)	pt	20		
28	GLITER 35 ML ACRILEX (COM CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES (03-03-5648)	un	4		
29	PAPEL CREPON 48 CM X2 M CORES CONFORME PEDIDO (01-04-0599)	rl	10		
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX COM 12 (01-04-4508)	un	5		
31	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES (01-04-0699)	cx	5		
32	COLA BRANCA LAVAVEL 35 G CX COM 12 UNID (01-04-8001)	un	10		
33	CLIPS N 2/0 - C AIXA C/ 100 (01-05-0754)	cx	10		
34	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES (01-01-0382)	un	30		
35	EVA EMBORRACHADO 40X60 CORES DIVERSAS (07-03-1958)	un	60		

36	PAPEL A4, 210 X 297 MM, EXTRA BRANCO DE ALTO DESEMPENHO CAIXA COM 10 PACOTES (01-04-8825)	un	80		
37	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E PRETA CX COM 50 UNID (01-04-8826)	un	20		
38	GRAMPEADOR 40 FOLHAS AÇO C-15 18 CM (79-02-1281)	pc	4		
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6-COM 5000 (03-04-6698)	cx	30		
40	LÁPIS PRETO Nº. 2 und (03-03-1062)	un	100		
41	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES (03-03-8088)	un	2		
42	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (01-05-0741)	un	30		
43	Pasta suspensa marmorizada plastificada com astes plasticas caixa com 50 und (03-03-1135)	cx	5		
44	JOGO DE CARTAS UNO (03-03-0300)	un	5		
45	JOGO XADREZ (03-03-5349)	un	3		
46	TOCA BARACA INFANTIL BRINQUEDO (1,20 X 1,20 CM) (03-03-8977)	un	2		
47	JOGO DE MONTAR DE NO MINIMO 250 PEÇAS (03-03-2145)	un	3		
48	Jogos quebra cabeça, com no minimo 500 peças (03-03-1190)	un	3		
49	Papel cartão diversas cores (01-04-0664)	pt	10		
50	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A3 PACOTE COM 20 UNIDADES (11-07-0010)	pt	5		
51	FITA DECORATIVA LARGA 30X50 – EM ORGANZA COM APLICAÇOES (CORES DIVERSAS E MOTIVO NATALINO) (03-03-1177)	un	10		
52	PAPEL DECOUPAGE (GUARDANAPO) (01-04-6847)	un	150		
53	Pincel marcador para quadro branco diversas cores (03-04-1373)	un	10		
54	Pincel Atômico diversas cores (01-04-4513)	un	10		
55	linha ponto russo diversas cores e tonalidades (11-02-8974)	un	10		
56	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO A4 VERDE (10-08-1500)	un	20		
57	MANTA 90/90 100% ALGODÃO (11-05-8564)	pc	60		
58	TIP-TOP PRA BEBE EM MALHA TAMANHOS M E G (07-07-3381)	un	70		
59	Conjunto de Pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor azul tamanhos M e G (11-13-1012)	un	18		
60	Conjunto de pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor rosa tamanhos M e G (11-13-1015)	un	18		
61	Conjunto de Pijama para bebê calça e camiseta cores branco, verde, amarelo tamanhos M e G (11-13-9210)	un	40		
62	Meia para bebê recêm nascido (11-05-1012)	pr	70		
63	LINHA DE CROCHÊ BRISA CORES DIVERSAS (11-05-4500)	un	20		
64	Linha de crochê Cléa 1000mts, diversas cores (amarelo, branco, vermelho, rosa, roxo, lilás, verde, azul, laranja, pink, salmão) (11-10-1010)	un	100		
65	TOALHA HIGIENICA PARA BEBÊ - TECIDO DE FRALDA (11-05-9001)	un	70		
66	Acripuff p/ tecido 36 ml, cores verde,vermelho, e azul. (03-03-1255)	un	20		
67	FELTRO DIVERSAS CORES (05-08-4578)	un	10		
68	COLA BRANCA PARA BISCUI DE 01 KG (10-11-3002)	un	2		
69	Termo colante para tecido patwork (05-08-1247)	un	10		
70	TECIDO EM METRO PARA PINTURA 70 CM DE ALTURA (11-13-9217)	un	4		
71	Linha para Costura (11-02-4500)	un	2		
72	Tecido de Pelúcia/Fustão 80 cm (11-05-8550)	un	70		
73	Tecido ponto russo peças de 20mts (11-02-5600)	pc	3		
74	Tecido de Oxford cores diverssas de 20 mts (11-02-4789)	pc	1		
75	TECIDO COLORIDO POPELINE 1,4 METROS DE ALTURA (03-03-6548)	m	20		
76	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 DE ALTURA, PEÇAS COM 20 METROS (03-03-1247)	m	4		
77	TOALHA PARA TRANÇADO DE FITA 40X80 (11-02-8259)	un	100		

78	DIMENSIONAL ACRILEX- COR PRATA E OURO (03-03-2000)	un	10		
79	CAIXA EM MDF PARA PINTAR (20CM DE DIAMETRO) (03-03-4401)	un	150		
80	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS (11-10-9171)	fr	200		
81	Pincel Nº04 (01-01-4521)	un	5		
82	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº.08 (03-04-4343)	un	40		
83	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS Nº 00 ACABAMENTO (03-04-1400)	un	10		
84	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 (03-04-1414)	un	20		
85	TECIDO EM CETIM - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9221)	rl	2		
86	TECIDO DE VOAL - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9222)	rl	2		
87	AGULHAS PARA BORDAR PONTO VAGONITE (03-02-1020)	un	20		
88	BOBINA PAPEL PRESENTE (03-03-8086)	un	2		
89	COPO PLASTICO 180 ML, TIRA C/ 100 UNID (11-03-8824)	un	30		
90	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND (11-02-8229)	un	10		
91	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS (11-03-8823)	un	50		
92	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 5 LT COM PERFUME (11-04-8474)	gl	50		
93	ESPONJA DUPLA FACE VERDE AMERELA PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE C/ 3 UNIDADES (11-04-8822)	un	20		
94	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML (11-04-8473)	un	40		
95	TOALHA TECIDO SIMPLES PARA PASSAR PANO - DE 0,60 CM DE ALTURA x 1,15 DE COMPRIMENTO (11-02-0012)	un	10		
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA PACOTE COM 1000 FLS (11-03-8821)	un	50		
97	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (04-02-8820)	l	50		
98	SACOS PARA LIXO 100 LITROS - ROLO (11-10-0200)	pt	30		
99	SACOS PARA LIXO 50 LITROS - ROLO (11-10-9402)	pt	30		
100	SACOS PARA LIXO 30 LITROS - ROLO (11-10-9403)	pt	30		
101	BOM AR PERFUMADO (89-02-4723)	un	20		
102	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MEDIO (11-04-2145)	pr	30		
103	DESINFETANTE AGUA SANITARIA EMB. 5 L (11-04-8818)	un	40		
104	Rodo para Limpeza 50 CM, com cabo (11-04-4500)	un	3		
105	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO (11-04-8440)	un	3		
106	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 3 KG ROLO (11-14-5469)	rl	3		
107	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 5 KG EM ROLO (11-14-2532)	rl	3		
108	LIMPA VIDROS, galão com 5 litros (11-04-9416)	gl	10		
109	VASELINA LIQUIDA 250 ML (05-08-7584)	un	1		
TOTAL					

1 - Declaramos ainda que:
1 - Examinamos os documentos da Licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaborar a presente Proposta;
2 - Estamos cientes e concordamos com os termos da Minuta da Ata;
3 - Conhecemos o local e forma de entrega dos produtos e serão entregues nos termos definidos no Edital;
4 - Que o prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias;
5 - Que nos preços estão contemplados todos os impostos, taxas, fretes, lucros e demais despesas;
6 - Que a entrega será conforme necessidade da Administração;
7 - Que as condições de pagamento são as constantes no Edital;

2 – Dados do responsável:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Nome:
Profissão, estado civil e nacionalidade:
Identidade:
CPF:
Endereço completo:

LOCAL E DATA

NOME DO RESPONSÁVEL e ASSINATURA
CARGO

Carimbo CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI, pelo período de 12 (doze) meses ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer primeiro, conforme itens abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PENDRIVE COM 4 GB (02-05-1010)	un	8		
2	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS DE APOIO (71-02-4004)	un	1		
3	CADEIRAS FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA, ANATOMICA COM ENCOSTO DUPLO, TECIDO PP (71-02-8811)	un	30		
4	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 (71-01-0102)	un	1		
5	PORTA REVISTA EM INOX COM NO MINIMO 9 SUPORTES (79-02-8815)	un	1		
6	MANGUEIRA PARA JARDIM, REFORÇADA, COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, 30 M DE 1/2 POL, COM ENGATE RAPIDO E BICOS. (79-04-1362)	pc	2		
7	QUADRO MURAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS COM ESTRUTURA METALICA NAS BORDAS, COM MEDIDAS DE 50/60 CM (71-02-8812)	un	3		
8	VASO DE FLOR ARTIFICIAL PARA MESA MAIOR QUE 30 CM (11-10-8936)	un	2		
9	CARTOLINA DUPLEX (03-03-5642)	un	30		
10	CARTOLINA 50X60, nas cores: verde, rosa, azul, branca, e amarela (03-03-1010)	un	50		
11	COLA QUENTE GRANDE (03-03-7896)	un	40		
12	Pistola cola quente grande (03-03-1095)	un	4		
13	Fita adesiva tranparente 12mm x 50m Durex (01-01-4304)	un	20		
14	FITA CREP MARROM (01-01-5894)	un	5		
15	TINTA GUACHE 250 ML CORES CONFORME PEDIDO, caixa com 12 unidades (03-03-1065)	cx	24		
16	BONECA TAM.MEDIO DE BORRACHA APROVADA PELO IMETRO (03-03-8975)	un	5		
17	Carrinho de brinquedo aprovado pelo imetro (03-03-1274)	un	5		
18	TAPETE DE EVA (1,50 M X 1,50 M) (03-03-4556)	un	2		
19	BOLA EM COURO 480X480 (08-01-3751)	un	5		
20	Peteca em courino (11-10-8740)	un	5		
21	MOTOCA - PLASTICO PARA ATÉ 3 ANOS, APROVADO PELO INMETRO (11-10-1999)	un	2		
22	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA (03-01-0950)	un	10		
23	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-03-1060)	cx	10		
24	CANETINHAS DE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE (03-04-1403)	un	10		
25	CADERNO 48 FOLHAS 140 X 202 MM (03-02-0967)	un	150		
26	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-04-1344)	cx	10		
27	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UND VARIAS CORES (01-04-4331)	pt	20		
28	GLITER 35 ML ACRILEX (COM CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES (03-03-5648)	un	4		
29	PAPEL CREPON 48 CM X2 M CORES CONFORME PEDIDO (01-04-0599)	rl	10		

30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX COM 12 (01-04-4508)	un	5		
31	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES (01-04-0699)	cx	5		
32	COLA BRANCA LAVAVEL 35 G CX COM 12 UNID (01-04-8001)	un	10		
33	CLIPS N 2/0 - C AIXA C/ 100 (01-05-0754)	cx	10		
34	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES (01-01-0382)	un	30		
35	EVA EMBORRACHADO 40X60 CORES DIVERSAS (07-03-1958)	un	60		
36	PAPEL A4, 210 X 297 MM, EXTRA BRANCO DE ALTO DESEMPENHO CAIXA COM 10 PACOTES (01-04-8825)	un	80		
37	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E PRETA CX COM 50 UNID (01-04-8826)	un	20		
38	GRAMPEADOR 40 FOLHAS AÇO C-15 18 CM (79-02-1281)	pc	4		
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6-COM 5000 (03-04-6698)	cx	30		
40	LÁPIS PRETO Nº. 2 und (03-03-1062)	un	100		
41	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES (03-03-8088)	un	2		
42	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (01-05-0741)	un	30		
43	Pasta suspensa marmorizada plastificada com astes plasticas caixa com 50 und (03-03-1135)	cx	5		
44	JOGO DE CARTAS UNO (03-03-0300)	un	5		
45	JOGO XADREZ (03-03-5349)	un	3		
46	TOCA BARACA INFANTIL BRINQUEDO (1,20 X 1,20 CM) (03-03-8977)	un	2		
47	JOGO DE MONTAR DE NO MINIMO 250 PEÇAS (03-03-2145)	un	3		
48	Jogos quebra cabeça, com no minimo 500 peças (03-03-1190)	un	3		
49	Papel cartão diversas cores (01-04-0664)	pt	10		
50	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A3 PACOTE COM 20 UNIDADES (11-07-0010)	pt	5		
51	FITA DECORATIVA LARGA 30X50 – EM ORGANZA COM APLICAÇOES (CORES DIVERSAS E MOTIVO NATALINO) (03-03-1177)	un	10		
52	PAPEL DECOUPAGE (GUARDANAPO) (01-04-6847)	un	150		
53	Pincel marcador para quadro branco diversas cores (03-04-1373)	un	10		
54	Pincel Atômico diversas cores (01-04-4513)	un	10		
55	linha ponto russo diversas cores e tonalidades (11-02-8974)	un	10		
56	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO A4 VERDE (10-08-1500)	un	20		
57	MANTA 90/90 100% ALGODÃO (11-05-8564)	pc	60		
58	TIP-TOP PRA BEBE EM MALHA TAMANHOS M E G (07-07-3381)	un	70		
59	Conjunto de Pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor azul tamanhos M e G (11-13-1012)	un	18		
60	Conjunto de pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor rosa tamanhos M e G (11-13-1015)	un	18		
61	Conjunto de Pijama para bebê calça e camiseta cores branco, verde, amarelo tamanhos M e G (11-13-9210)	un	40		
62	Meia para bebê recêm nascido (11-05-1012)	pr	70		
63	LINHA DE CROCHÊ BRISA CORES DIVERSAS (11-05-4500)	un	20		
64	Linha de crochê Cléa 1000mts, diversas cores (amarelo, branco, vermelho, rosa, roxo, lilás, verde, azul, laranja, pink, salmão) (11-10-1010)	un	100		
65	TOALHA HIGIENICA PARA BEBÊ - TECIDO DE FRALDA (11-05-9001)	un	70		
66	Acripuff p/ tecido 36 ml, cores verde,vermelho, e azul. (03-03-1255)	un	20		
67	FELTRO DIVERSAS CORES (05-08-4578)	un	10		
68	COLA BRANCA PARA BISCUI DE 01 KG (10-11-3002)	un	2		
69	Termo colante para tecido patwork (05-08-1247)	un	10		
70	TECIDO EM METRO PARA PINTURA 70 CM DE ALTURA (11-13-9217)	un	4		
71	Linha para Costura (11-02-4500)	un	2		
72	Tecido de Pelúcia/Fustão 80 cm (11-05-8550)	un	70		

73	Tecido ponto russo peças de 20mts (11-02-5600)	pc	3		
74	Tecido de Oxford cores diverssas de 20 mts (11-02-4789)	pc	1		
75	TECIDO COLORIDO POPELINE 1,4 METROS DE ALTURA (03-03-6548)	m	20		
76	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 DE ALTURA, PEÇAS COM 20 METROS (03-03-1247)	m	4		
77	TOALHA PARA TRANÇADO DE FITA 40X80 (11-02-8259)	un	100		
78	DIMENSIONAL ACRILEX- COR PRATA E OURO (03-03-2000)	un	10		
79	CAIXA EM MDF PARA PINTAR (20CM DE DIAMETRO) (03-03-4401)	un	150		
80	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS (11-10-9171)	fr	200		
81	Pincel Nº04 (01-01-4521)	un	5		
82	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº.08 (03-04-4343)	un	40		
83	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS Nº 00 ACABAMENTO (03-04-1400)	un	10		
84	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 (03-04-1414)	un	20		
85	TECIDO EM CETIM - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9221)	rl	2		
86	TECIDO DE VOAL - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9222)	rl	2		
87	AGULHAS PARA BORDAR PONTO VAGONITE (03-02-1020)	un	20		
88	BOBINA PAPEL PRESENTE (03-03-8086)	un	2		
89	COPO PLASTICO 180 ML, TIRA C/ 100 UNID (11-03-8824)	un	30		
90	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND (11-02-8229)	un	10		
91	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS (11-03-8823)	un	50		
92	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 5 LT COM PERFUME (11-04-8474)	gl	50		
93	ESPONJA DUPLA FACE VERDE AMERELA PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE C/ 3 UNIDADES (11-04-8822)	un	20		
94	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML (11-04-8473)	un	40		
95	TOALHA TECIDO SIMPLES PARA PASSAR PANO - DE 0,60 CM DE ALTURA x 1,15 DE COMPRIMENTO (11-02-0012)	un	10		
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA PACOTE COM 1000 FLS (11-03-8821)	un	50		
97	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (04-02-8820)	l	50		
98	SACOS PARA LIXO 100 LITROS - ROLO (11-10-0200)	pt	30		
99	SACOS PARA LIXO 50 LITROS - ROLO (11-10-9402)	pt	30		
100	SACOS PARA LIXO 30 LITROS - ROLO (11-10-9403)	pt	30		
101	BOM AR PERFUMADO (89-02-4723)	un	20		
102	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MEDIO (11-04-2145)	pr	30		
103	DESINFETANTE AGUA SANITARIA EMB. 5 L (11-04-8818)	un	40		
104	Rodo para Limpeza 50 CM, com cabo (11-04-4500)	un	3		
105	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO (11-04-8440)	un	3		
106	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 3 KG ROLO (11-14-5469)	rl	3		
107	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 5 KG EM ROLO (11-14-2532)	rl	3		
108	LIMPA VIDROS, galão com 5 litros (11-04-9416)	gl	10		
109	VASELINA LIQUIDA 250 ML (05-08-7584)	un	1		
TOTAL					

1.2. O fornecimento dos produtos elencados neste Anexo, serão de acordo com as necessidades do CRAS, com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração.

1.3. Os produtos cotados deverão ser de primeira linha e de primeiro uso, devendo atender as Normas pertinentes ao objeto desta, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2015.

3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, ou até que se esgote o valor total estimado, sendo o que ocorrer primeiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo objeto ora licitado até sua entrega.

5.2. Entregar o objeto ora licitado somente depois de solicitados e somente depois de autorizados pelo Município de Sul Brasil/SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Sul Brasil/SC.

Prefeito Municipal

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado do Município de Sul Brasil/SC.

2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conjunta com o INSS;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV";
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, juntamente com a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
VI- Modelo de Declaração de Conhecimento e aceite dos Termos do Edital;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

AO
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.036/2015
OBJETO: MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2015.

_____
NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Ao
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

OBJETO: MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI.
ABERTURA:

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
_____ , em ____ de _____ 2015.

_____
NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

_____ , inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto ao Município de Sul Brasil – Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº.036/2015, referente ao processo licitatório nº.059/2015, cujo objeto é o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI, que tenho pleno conhecimento das normas deste edital e concordo com o seu conteúdo, bem como, de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº.059/2015, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº.036/2015, instaurado por esse Município de Sul Brasil/SC. Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Local e data.

Representante Legal.

ANEXO VIII

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2015

PROCESSO Nº.059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.036/2015
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze, o Município de Sul Brasil/SC, inscrito no CNPJ sob nº.95.990.107/0001-30, com sede à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDER IVAN MARMITT, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2015, onde teve a participação dos seguintes interessados: ....., RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) das empresas: ..... CNPJ ..... e .....CNPJ ....., ... CNPJ. ..... de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIMPEZA PARA O CRAS E PETI, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PENDRIVE COM 4 GB (02-05-1010)	un	8		
2	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS DE APOIO (71-02-4004)	un	1		
3	CADEIRAS FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA, ANATOMICA COM ENCOSTO DUPLO, TECIDO PP (71-02-8811)	un	30		
4	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 (71-01-0102)	un	1		
5	PORTA REVISTA EM INOX COM NO MINIMO 9 SUPORTES (79-02-8815)	un	1		
6	MANGUEIRA PARA JARDIM, REFORÇADA, COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, 30 M DE 1/2 POL, COM ENGATE RAPIDO E BICOS. (79-04-1362)	pc	2		
7	QUADRO MURAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS COM ESTRUTURA METALICA NAS BORDAS, COM MEDIDAS DE 50/60 CM (71-02-8812)	un	3		
8	VASO DE FLOR ARTIFICIAL PARA MESA MAIOR QUE 30 CM (11-10-8936)	un	2		
9	CARTOLINA DUPLEX (03-03-5642)	un	30		
10	CARTOLINA 50X60, nas cores: verde, rosa, azul, branca, e amarela (03-03-1010)	un	50		
11	COLA QUENTE GRANDE (03-03-7896)	un	40		
12	Pistola cola quente grande (03-03-1095)	un	4		
13	Fita adesiva tranparente 12mm x 50m Durex (01-01-4304)	un	20		
14	FITA CREP MARROM (01-01-5894)	un	5		
15	TINTA GUACHE 250 ML CORES CONFORME PEDIDO, caixa com 12 unidades (03-03-1065)	cx	24		
16	BONECA TAM.MEDIO DE BORRACHA APROVADA PELO IMETRO (03-03-8975)	un	5		
17	Carrinho de brinquedo aprovado pelo imetro (03-03-1274)	un	5		
18	TAPETE DE EVA (1,50 M X 1,50 M) (03-03-4556)	un	2		
19	BOLA EM COURO 480X480 (08-01-3751)	un	5		
20	Peteca em courino (11-10-8740)	un	5		
21	MOTOCA - PLASTICO PARA ATÉ 3 ANOS, APROVADO PELO INMETRO (11-10-1999)	un	2		
22	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA (03-01-0950)	un	10		
23	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-03-1060)	cx	10		
24	CANETINHAS DE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE (03-04-1403)	un	10		
25	CADERNO 48 FOLHAS 140 X 202 MM (03-02-0967)	un	150		
26	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-04-1344)	cx	10		
27	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UND VARIAS CORES (01-04-4331)	pt	20		
28	GLITER 35 ML ACRILEX (COM CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES (03-03-5648)	un	4		
29	PAPEL CREPON 48 CM X2 M CORES CONFORME PEDIDO (01-04-0599)	rl	10		
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX COM 12 (01-04-4508)	un	5		
31	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES (01-04-0699)	cx	5		
32	COLA BRANCA LAVAVEL 35 G CX COM 12 UNID (01-04-8001)	un	10		
33	CLIPS N 2/0 - C AIXA C/ 100 (01-05-0754)	cx	10		
34	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES (01-01-0382)	un	30		
35	EVA EMBORRACHADO 40X60 CORES DIVERSAS (07-03-1958)	un	60		

36	PAPEL A4, 210 X 297 MM, EXTRA BRANCO DE ALTO DESEMPENHO CAIXA COM 10 PACOTES (01-04-8825)	un	80		
37	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E PRETA CX COM 50 UNID (01-04-8826)	un	20		
38	GRAMPEADOR 40 FOLHAS AÇO C-15 18 CM (79-02-1281)	pc	4		
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6-COM 5000 (03-04-6698)	cx	30		
40	LÁPIS PRETO Nº. 2 und (03-03-1062)	un	100		
41	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES (03-03-8088)	un	2		
42	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (01-05-0741)	un	30		
43	Pasta suspensa marmorizada plastificada com astes plasticas caixa com 50 und (03-03-1135)	cx	5		
44	JOGO DE CARTAS UNO (03-03-0300)	un	5		
45	JOGO XADREZ (03-03-5349)	un	3		
46	TOCA BARACA INFANTIL BRINQUEDO (1,20 X 1,20 CM) (03-03-8977)	un	2		
47	JOGO DE MONTAR DE NO MINIMO 250 PEÇAS (03-03-2145)	un	3		
48	Jogos quebra cabeça, com no minimo 500 peças (03-03-1190)	un	3		
49	Papel cartão diversas cores (01-04-0664)	pt	10		
50	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A3 PACOTE COM 20 UNIDADES (11-07-0010)	pt	5		
51	FITA DECORATIVA LARGA 30X50 – EM ORGANZA COM APLICAÇOES (CORES DIVERSAS E MOTIVO NATALINO) (03-03-1177)	un	10		
52	PAPEL DECOUPAGE (GUARDANAPO) (01-04-6847)	un	150		
53	Pincel marcador para quadro branco diversas cores (03-04-1373)	un	10		
54	Pincel Atômico diversas cores (01-04-4513)	un	10		
55	linha ponto russo diversas cores e tonalidades (11-02-8974)	un	10		
56	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO A4 VERDE (10-08-1500)	un	20		
57	MANTA 90/90 100% ALGODÃO (11-05-8564)	pc	60		
58	TIP-TOP PRA BEBE EM MALHA TAMANHOS M E G (07-07-3381)	un	70		
59	Conjunto de Pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor azul tamanhos M e G (11-13-1012)	un	18		
60	Conjunto de pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor rosa tamanhos M e G (11-13-1015)	un	18		
61	Conjunto de Pijama para bebê calça e camiseta cores branco, verde, amarelo tamanhos M e G (11-13-9210)	un	40		
62	Meia para bebê recêm nascido (11-05-1012)	pr	70		
63	LINHA DE CROCHÊ BRISA CORES DIVERSAS (11-05-4500)	un	20		
64	Linha de crochê Cléa 1000mts, diversas cores (amarelo, branco, vermelho, rosa, roxo, lilás, verde, azul, laranja, pink, salmão) (11-10-1010)	un	100		
65	TOALHA HIGIENICA PARA BEBÊ - TECIDO DE FRALDA (11-05-9001)	un	70		
66	Acripuff p/ tecido 36 ml, cores verde,vermelho, e azul. (03-03-1255)	un	20		
67	FELTRO DIVERSAS CORES (05-08-4578)	un	10		
68	COLA BRANCA PARA BISCUI DE 01 KG (10-11-3002)	un	2		
69	Termo colante para tecido patwork (05-08-1247)	un	10		
70	TECIDO EM METRO PARA PINTURA 70 CM DE ALTURA (11-13-9217)	un	4		
71	Linha para Costura (11-02-4500)	un	2		
72	Tecido de Pelúcia/Fustão 80 cm (11-05-8550)	un	70		
73	Tecido ponto russo peças de 20mts (11-02-5600)	pc	3		
74	Tecido de Oxford cores diverssas de 20 mts (11-02-4789)	pc	1		
75	TECIDO COLORIDO POPELINE 1,4 METROS DE ALTURA (03-03-6548)	m	20		
76	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 DE ALTURA, PEÇAS COM 20 METROS (03-03-1247)	m	4		
77	TOALHA PARA TRANÇADO DE FITA 40X80 (11-02-8259)	un	100		

78	DIMENSIONAL ACRILEX- COR PRATA E OURO (03-03-2000)	un	10		
79	CAIXA EM MDF PARA PINTAR (20CM DE DIAMETRO) (03-03-4401)	un	150		
80	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS (11-10-9171)	fr	200		
81	Pincel Nº04 (01-01-4521)	un	5		
82	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº.08 (03-04-4343)	un	40		
83	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS Nº 00 ACABAMENTO (03-04-1400)	un	10		
84	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 (03-04-1414)	un	20		
85	TECIDO EM CETIM - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9221)	rl	2		
86	TECIDO DE VOAL - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9222)	rl	2		
87	AGULHAS PARA BORDAR PONTO VAGONITE (03-02-1020)	un	20		
88	BOBINA PAPEL PRESENTE (03-03-8086)	un	2		
89	COPO PLASTICO 180 ML, TIRA C/ 100 UNID (11-03-8824)	un	30		
90	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND (11-02-8229)	un	10		
91	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS (11-03-8823)	un	50		
92	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 5 LT COM PERFUME (11-04-8474)	gl	50		
93	ESPONJA DUPLA FACE VERDE AMERELA PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE C/ 3 UNIDADES (11-04-8822)	un	20		
94	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML (11-04-8473)	un	40		
95	TOALHA TECIDO SIMPLES PARA PASSAR PANO - DE 0,60 CM DE ALTURA x 1,15 DE COMPRIMENTO (11-02-0012)	un	10		
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA PACOTE COM 1000 FLS (11-03-8821)	un	50		
97	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (04-02-8820)	l	50		
98	SACOS PARA LIXO 100 LITROS - ROLO (11-10-0200)	pt	30		
99	SACOS PARA LIXO 50 LITROS - ROLO (11-10-9402)	pt	30		
100	SACOS PARA LIXO 30 LITROS - ROLO (11-10-9403)	pt	30		
101	BOM AR PERFUMADO (89-02-4723)	un	20		
102	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MEDIO (11-04-2145)	pr	30		
103	DESINFETANTE AGUA SANITARIA EMB. 5 L (11-04-8818)	un	40		
104	Rodo para Limpeza 50 CM, com cabo (11-04-4500)	un	3		
105	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO (11-04-8440)	un	3		
106	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 3 KG ROLO (11-14-5469)	rl	3		
107	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 5 KG EM ROLO (11-14-2532)	rl	3		
108	LIMPA VIDROS, galão com 5 litros (11-04-9416)	gl	10		
109	VASELINA LIQUIDA 250 ML (05-08-7584)	un	1		
TOTAL					

1.1.2 Os preços, os fornecedores, as quantidades, e a classificação, registrado na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PENDRIVE COM 4 GB (02-05-1010)	un	8		
2	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS DE APOIO (71-02-4004)	un	1		
3	CADEIRAS FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA, ANATOMICA COM ENCOSTO DUPLO, TECIDO PP (71-02-8811)	un	30		
4	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 (71-01-0102)	un	1		
5	PORTA REVISTA EM INOX COM NO MINIMO 9 SUPORTES (79-02-8815)	un	1		
6	MANGUEIRA PARA JARDIM, REFORÇADA, COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, 30 M DE 1/2 POL, COM ENGATE RAPIDO E BICOS. (79-04-1362)	pc	2		
7	QUADRO MURAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS COM ESTRUTURA METALICA NAS BORDAS, COM MEDIDAS DE 50/60 CM (71-02-8812)	un	3		

8	VASO DE FLOR ARTIFICIAL PARA MESA MAIOR QUE 30 CM (11-10-8936)	un	2		
9	CARTOLINA DUPLEX (03-03-5642)	un	30		
10	CARTOLINA 50X60, nas cores: verde, rosa, azul, branca, e amarela (03-03-1010)	un	50		
11	COLA QUENTE GRANDE (03-03-7896)	un	40		
12	Pistola cola quente grande (03-03-1095)	un	4		
13	Fita adesiva tranparente 12mm x 50m Durex (01-01-4304)	un	20		
14	FITA CREP MARROM (01-01-5894)	un	5		
15	TINTA GUACHE 250 ML CORES CONFORME PEDIDO, caixa com 12 unidades (03-03-1065)	cx	24		
16	BONECA TAM.MEDIO DE BORRACHA APROVADA PELO IMETRO (03-03-8975)	un	5		
17	Carrinho de brinquedo aprovado pelo imetro (03-03-1274)	un	5		
18	TAPETE DE EVA (1,50 M X 1,50 M) (03-03-4556)	un	2		
19	BOLA EM COURO 480X480 (08-01-3751)	un	5		
20	Peteca em courino (11-10-8740)	un	5		
21	MOTOCA - PLASTICO PARA ATÉ 3 ANOS, APROVADO PELO INMETRO (11-10-1999)	un	2		
22	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA (03-01-0950)	un	10		
23	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-03-1060)	cx	10		
24	CANETINHAS DE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE (03-04-1403)	un	10		
25	CADERNO 48 FOLHAS 140 X 202 MM (03-02-0967)	un	150		
26	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-04-1344)	cx	10		
27	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UND VARIAS CORES (01-04-4331)	pt	20		
28	GLITER 35 ML ACRILEX (COM CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES (03-03-5648)	un	4		
29	PAPEL CREPON 48 CM X2 M CORES CONFORME PEDIDO (01-04-0599)	rl	10		
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX COM 12 (01-04-4508)	un	5		
31	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES (01-04-0699)	cx	5		
32	COLA BRANCA LAVAVEL 35 G CX COM 12 UNID (01-04-8001)	un	10		
33	CLIPS N 2/0 - C AIXA C/ 100 (01-05-0754)	cx	10		
34	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES (01-01-0382)	un	30		
35	EVA EMBORRACHADO 40X60 CORES DIVERSAS (07-03-1958)	un	60		
36	PAPEL A4, 210 X 297 MM, EXTRA BRANCO DE ALTO DESEMPENHO CAIXA COM 10 PACOTES (01-04-8825)	un	80		
37	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E PRETA CX COM 50 UNID (01-04-8826)	un	20		
38	GRAMPEADOR 40 FOLHAS AÇO C-15 18 CM (79-02-1281)	pc	4		
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6-COM 5000 (03-04-6698)	cx	30		
40	LÁPIS PRETO Nº. 2 und (03-03-1062)	un	100		
41	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES (03-03-8088)	un	2		
42	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (01-05-0741)	un	30		
43	Pasta suspensa marmorizada plastificada com astes plasticas caixa com 50 und (03-03-1135)	cx	5		
44	JOGO DE CARTAS UNO (03-03-0300)	un	5		
45	JOGO XADREZ (03-03-5349)	un	3		
46	TOCA BARACA INFANTIL BRINQUEDO (1,20 X 1,20 CM) (03-03-8977)	un	2		
47	JOGO DE MONTAR DE NO MINIMO 250 PEÇAS (03-03-2145)	un	3		
48	Jogos quebra cabeça, com no minimo 500 peças (03-03-1190)	un	3		
49	Papel cartão diversas cores (01-04-0664)	pt	10		
50	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A3 PACOTE COM 20 UNIDADES (11-07-0010)	pt	5		

51	FITA DECORATIVA LARGA 30X50 – EM ORGANZA COM APLICAÇOES (CORES DIVERSAS E MOTIVO NATALINO) (03-03-1177)	un	10		
52	PAPEL DECOUPAGE (GUARDANAPO) (01-04-6847)	un	150		
53	Pincel marcador para quadro branco diversas cores (03-04-1373)	un	10		
54	Pincel Atômico diversas cores (01-04-4513)	un	10		
55	linha ponto russo diversas cores e tonalidades (11-02-8974)	un	10		
56	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO A4 VERDE (10-08-1500)	un	20		
57	MANTA 90/90 100% ALGODÃO (11-05-8564)	pc	60		
58	TIP-TOP PRA BEBE EM MALHA TAMANHOS M E G (07-07-3381)	un	70		
59	Conjunto de Pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor azul tamanhos M e G (11-13-1012)	un	18		
60	Conjunto de pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor rosa tamanhos M e G (11-13-1015)	un	18		
61	Conjunto de Pijama para bebê calça e camiseta cores branco, verde, amarelo tamanhos M e G (11-13-9210)	un	40		
62	Meia para bebê recêm nascido (11-05-1012)	pr	70		
63	LINHA DE CROCHÊ BRISA CORES DIVERSAS (11-05-4500)	un	20		
64	Linha de crochê Cléa 1000mts, diversas cores (amarelo, branco, vermelho, rosa, roxo, lilás, verde, azul, laranja, pink, salmão) (11-10-1010)	un	100		
65	TOALHA HIGIENICA PARA BEBÊ - TECIDO DE FRALDA (11-05-9001)	un	70		
66	Acripuff p/ tecido 36 ml, cores verde,vermelho, e azul. (03-03-1255)	un	20		
67	FELTRO DIVERSAS CORES (05-08-4578)	un	10		
68	COLA BRANCA PARA BISCUI DE 01 KG (10-11-3002)	un	2		
69	Termo colante para tecido patwork (05-08-1247)	un	10		
70	TECIDO EM METRO PARA PINTURA 70 CM DE ALTURA (11-13-9217)	un	4		
71	Linha para Costura (11-02-4500)	un	2		
72	Tecido de Pelúcia/Fustão 80 cm (11-05-8550)	un	70		
73	Tecido ponto russo peças de 20mts (11-02-5600)	pc	3		
74	Tecido de Oxford cores diverssas de 20 mts (11-02-4789)	pc	1		
75	TECIDO COLORIDO POPELINE 1,4 METROS DE ALTURA (03-03-6548)	m	20		
76	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 DE ALTURA, PEÇAS COM 20 METROS (03-03-1247)	m	4		
77	TOALHA PARA TRANÇADO DE FITA 40X80 (11-02-8259)	un	100		
78	DIMENSIONAL ACRILEX- COR PRATA E OURO (03-03-2000)	un	10		
79	CAIXA EM MDF PARA PINTAR (20CM DE DIAMETRO) (03-03-4401)	un	150		
80	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS (11-10-9171)	fr	200		
81	Pincel Nº04 (01-01-4521)	un	5		
82	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº.08 (03-04-4343)	un	40		
83	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS Nº 00 ACABAMENTO (03-04-1400)	un	10		
84	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 (03-04-1414)	un	20		
85	TECIDO EM CETIM - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9221)	rl	2		
86	TECIDO DE VOAL - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9222)	rl	2		
87	AGULHAS PARA BORDAR PONTO VAGONITE (03-02-1020)	un	20		
88	BOBINA PAPEL PRESENTE (03-03-8086)	un	2		
89	COPO PLASTICO 180 ML, TIRA C/ 100 UNID (11-03-8824)	un	30		
90	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND (11-02-8229)	un	10		
91	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS (11-03-8823)	un	50		
92	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 5 LT COM PERFUME (11-04-8474)	gl	50		

93	ESPONJA DUPLA FACE VERDE AMERELA PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE C/ 3 UNIDADES (11-04-8822)	un	20		
94	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML (11-04-8473)	un	40		
95	TOALHA TECIDO SIMPLES PARA PASSAR PANO - DE 0,60 CM DE ALTURA x 1,15 DE COMPRIMENTO (11-02-0012)	un	10		
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA PACOTE COM 1000 FLS (11-03-8821)	un	50		
97	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (04-02-8820)	l	50		
98	SACOS PARA LIXO 100 LITROS - ROLO (11-10-0200)	pt	30		
99	SACOS PARA LIXO 50 LITROS - ROLO (11-10-9402)	pt	30		
100	SACOS PARA LIXO 30 LITROS - ROLO (11-10-9403)	pt	30		
101	BOM AR PERFUMADO (89-02-4723)	un	20		
102	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MEDIO (11-04-2145)	pr	30		
103	DESINFETANTE AGUA SANITARIA EMB. 5 L (11-04-8818)	un	40		
104	Rodo para Limpeza 50 CM, com cabo (11-04-4500)	un	3		
105	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO (11-04-8440)	un	3		
106	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 3 KG ROLO (11-14-5469)	rl	3		
107	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 5 KG EM ROLO (11-14-2532)	rl	3		
108	LIMPA VIDROS, galão com 5 litros (11-04-9416)	gl	10		
109	VASELINA LIQUIDA 250 ML (05-08-7584)	un	1		
TOTAL					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração e Compras do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina.

3.2 O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e as demais que seguem:

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorre a revisão dos contratos.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

§3º Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1 Durante o prazo de validade da presente ata, o fornecedor ..... e o Município de Sul Brasil/SC, a critério do Município de Sul Brasil, de acordo com necessidade de consumo, será intimada para entregar o combustível requerido através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2 Se o fornecedor recusar-se a entregar o produto requerido, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado na tesouraria do Município de Sul Brasil/SC, através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, até 10 dias após entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável do Município de Sul Brasil/SC.

5.2 Os combustíveis somente serão entregues se houver necessidade dos mesmos, conforme solicitação do Município de Sul Brasil/SC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer os combustíveis de acordo com o objeto da Licitação.

7.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3 Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º.036/2015

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

(a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

(b) não fornecer os combustíveis no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

(c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

(d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no site do município (www.sulbrasil.sc.gov.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º.036/2015, e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Modelo – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito Municipal

EMPRESA	EMPRESA
Pregoeira	Equipe de Apoio
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Equipe de Apoio	

ANEXO IX
LISTA DE ITENS COM O VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PENDRIVE COM 4 GB (02-05-1010)	un	8	R$ 19,50	R$ 156,00
2	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS DE APOIO (71-02-4004)	un	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	CADEIRAS FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA, ANATOMICA COM ENCOSTO DUPLO, TECIDO PP (71-02-8811)	un	30	R$ 90,50	R$ 2.715,00
4	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 (71-01-0102)	un	1	R$ 360,00	R$ 360,00
5	PORTA REVISTA EM INOX COM NO MINIMO 9 SUPORTES (79-02-8815)	un	1	R$ 105,00	R$ 105,00
6	MANGUEIRA PARA JARDIM, REFORÇADA, COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, 30 M DE 1/2 POL, COM ENGATE RAPIDO E BICOS. (79-04-1362)	pc	2	R$ 110,00	R$ 220,00
7	QUADRO MURAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS COM ESTRUTURA METALICA NAS BORDAS, COM MEDIDAS DE 50/60 CM (71-02-8812)	un	3	R$ 100,00	R$ 300,00
8	VASO DE FLOR ARTIFICIAL PARA MESA MAIOR QUE 30 CM (11-10-8936)	un	2	R$ 55,00	R$ 110,00
9	CARTOLINA DUPLEX (03-03-5642)	un	30	R$ 1,60	R$ 48,00
10	CARTOLINA 50X60, nas cores: verde, rosa, azul, branca, e amarela (03-03-1010)	un	50	R$ 0,50	R$ 25,00
11	COLA QUENTE GRANDE (03-03-7896)	un	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
12	Pistola cola quente grande (03-03-1095)	un	4	R$ 16,00	R$ 64,00
13	Fita adesiva tranparente 12mm x 50m Durex (01-01-4304)	un	20	R$ 1,20	R$ 24,00
14	FITA CREP MARROM (01-01-5894)	un	5	R$ 10,50	R$ 52,50
15	TINTA GUACHE 250 ML CORES CONFORME PEDIDO, caixa com 12 unidades (03-03-1065)	cx	24	R$ 32,60	R$ 782,40
16	BONECA TAM.MEDIO DE BORRACHA APROVADA PELO IMETRO (03-03-8975)	un	5	R$ 39,00	R$ 195,00
17	Carrinho de brinquedo aprovado pelo imetro (03-03-1274)	un	5	R$ 16,90	R$ 84,50
18	TAPETE DE EVA (1,50 M X 1,50 M) (03-03-4556)	un	2	R$ 94,50	R$ 189,00
19	BOLA EM COURO 480X480 (08-01-3751)	un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
20	Peteca em courino (11-10-8740)	un	5	R$ 4,90	R$ 24,50
21	MOTOCA - PLASTICO PARA ATÉ 3 ANOS, APROVADO PELO INMETRO (11-10-1999)	un	2	R$ 68,00	R$ 136,00
22	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA (03-01-0950)	un	10	R$ 1,90	R$ 19,00
23	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-03-1060)	cx	10	R$ 3,40	R$ 34,00
24	CANETINHAS DE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE (03-04-1403)	un	10	R$ 3,10	R$ 31,00

25	CADERNO 48 FOLHAS 140 X 202 MM (03-02-0967)	un	150	R$ 1,30	R$ 195,00
26	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE (03-04-1344)	cx	10	R$ 3,60	R$ 36,00
27	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UND VARIAS CORES (01-04-4331)	pt	20	R$ 8,25	R$ 165,00
28	GLITER 35 ML ACRILEX (COM CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES (03-03-5648)	un	4	R$ 32,28	R$ 129,12
29	PAPEL CREPON 48 CM X2 M CORES CONFORME PEDIDO (01-04-0599)	rl	10	R$ 0,98	R$ 9,80
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX COM 12 (01-04-4508)	un	5	R$ 2,60	R$ 13,00
31	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES (01-04-0699)	cx	5	R$ 4,60	R$ 23,00
32	COLA BRANCA LAVAVEL 35 G CX COM 12 UNID (01-04-8001)	un	10	R$ 25,80	R$ 258,00
33	CLIPS N 2/0 - C AIXA C/ 100 (01-05-0754)	cx	10	R$ 1,40	R$ 14,00
34	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES (01-01-0382)	un	30	R$ 1,40	R$ 42,00
35	EVA EMBORRACHADO 40X60 CORES DIVERSAS (07-03-1958)	un	60	R$ 1,92	R$ 115,20
36	PAPEL A4, 210 X 297 MM, EXTRA BRANCO DE ALTO DESEMPENHO CAIXA COM 10 PACOTES (01-04-8825)	un	80	R$ 129,90	R$ 10.392,00
37	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL E PRETA CX COM 50 UNID (01-04-8826)	un	20	R$ 39,00	R$ 780,00
38	GRAMPEADOR 40 FOLHAS AÇO C-15 18 CM (79-02-1281)	pc	4	R$ 39,00	R$ 156,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6-COM 5000 (03-04-6698)	cx	30	R$ 3,80	R$ 114,00
40	LÁPIS PRETO Nº. 2 und (03-03-1062)	un	100	R$ 0,23	R$ 23,00
41	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES (03-03-8088)	un	2	R$ 11,50	R$ 23,00
42	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (01-05-0741)	un	30	R$ 0,56	R$ 16,80
43	Pasta suspensa marmorizada plastificada com astes plasticas caixa com 50 und (03-03-1135)	cx	5	R$ 2,99	R$ 14,95
44	JOGO DE CARTAS UNO (03-03-0300)	un	5	R$ 20,00	R$ 100,00
45	JOGO XADREZ (03-03-5349)	un	3	R$ 34,90	R$ 104,70
46	TOCA BARACA INFANTIL BRINQUEDO (1,20 X 1,20 CM) (03-03-8977)	un	2	R$ 150,00	R$ 300,00
47	JOGO DE MONTAR DE NO MINIMO 250 PEÇAS (03-03-2145)	un	3	R$ 69,90	R$ 209,70
48	Jogos quebra cabeça, com no minimo 500 peças (03-03-1190)	un	3	R$ 50,00	R$ 150,00
49	Papel cartão diversas cores (01-04-0664)	pt	10	R$ 28,90	R$ 289,00
50	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A3 PACOTE COM 20 UNIDADES (11-07-0010)	pt	5	R$ 17,60	R$ 88,00
51	FITA DECORATIVA LARGA 30X50 – EM ORGANZA COM APLICAÇOES (CORES DIVERSAS E MOTIVO NATALINO) (03-03-1177)	un	10	R$ 9,90	R$ 99,00
52	PAPEL DECOUPAGE (GUARDANAPO) (01-04-6847)	un	150	R$ 1,32	R$ 198,00
53	Pincel marcador para quadro branco diversas cores (03-04-1373)	un	10	R$ 3,50	R$ 35,00
54	Pincel Atômico diversas cores (01-04-4513)	un	10	R$ 5,00	R$ 50,00
55	linha ponto russo diversas cores e tonalidades (11-02-8974)	un	10	R$ 1,50	R$ 15,00
56	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO A4 VERDE (10-08-1500)	un	20	R$ 1,40	R$ 28,00
57	MANTA 90/90 100% ALGODÃO (11-05-8564)	pc	60	R$ 28,90	R$ 1.734,00
58	TIP-TOP PRA BEBE EM MALHA TAMANHOS M E G (07-07-3381)	un	70	R$ 19,60	R$ 1.372,00
59	Conjunto de Pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor azul tamanhos M e G (11-13-1012)	un	18	R$ 16,00	R$ 288,00
60	Conjunto de pijama p/ bebê (calça e camiseta) cor rosa tamanhos M e G (11-13-1015)	un	18	R$ 16,00	R$ 288,00
61	Conjunto de Pijama para bebê calça e camiseta cores branco, verde, amarelo tamanhos M e G (11-13-9210)	un	40	R$ 16,00	R$ 640,00
62	Meia para bebê recêm nascido (11-05-1012)	pr	70	R$ 3,60	R$ 252,00
63	LINHA DE CROCHÊ BRISA CORES DIVERSAS (11-05-4500)	un	20	R$ 13,90	R$ 278,00
64	Linha de crochê Cléa 1000mts, diversas cores (amarelo, branco, vermelho, rosa, roxo, lilás, verde, azul, laranja, pink, salmão) (11-10-1010)	un	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
65	TOALHA HIGIENICA PARA BEBÊ - TECIDO DE FRALDA (11-05-9001)	un	70	R$ 4,90	R$ 343,00

66	Acripuff p/ tecido 36 ml, cores verde,vermelho, e azul. (03-03-1255)	un	20	R$ 3,50	R$ 70,00
67	FELTRO DIVERSAS CORES (05-08-4578)	un	10	R$ 8,99	R$ 89,90
68	COLA BRANCA PARA BISCUI DE 01 KG (10-11-3002)	un	2	R$ 12,99	R$ 25,98
69	Termo colante para tecido patwork (05-08-1247)	un	10	R$ 6,99	R$ 69,90
70	TECIDO EM METRO PARA PINTURA 70 CM DE ALTURA (11-13-9217)	un	4	R$ 150,00	R$ 600,00
71	Linha para Costura (11-02-4500)	un	2	R$ 3,00	R$ 6,00
72	Tecido de Pelúcia/Fustão 80 cm (11-05-8550)	un	70	R$ 12,00	R$ 840,00
73	Tecido ponto russo peças de 20mts (11-02-5600)	pc	3	R$ 15,00	R$ 45,00
74	Tecido de Oxford cores diverssas de 20 mts (11-02-4789)	pc	1	R$ 8,90	R$ 8,90
75	TECIDO COLORIDO POPELINE 1,4 METROS DE ALTURA (03-03-6548)	m	20	R$ 7,90	R$ 158,00
76	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 DE ALTURA, PEÇAS COM 20 METROS (03-03-1247)	m	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
77	TOALHA PARA TRANÇADO DE FITA 40X80 (11-02-8259)	un	100	R$ 9,00	R$ 900,00
78	DIMENSIONAL ACRILEX- COR PRATA E OURO (03-03-2000)	un	10	R$ 2,80	R$ 28,00
79	CAIXA EM MDF PARA PINTAR (20CM DE DIAMETRO) (03-03-4401)	un	150	R$ 4,80	R$ 720,00
80	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS (11-10-9171)	fr	200	R$ 2,35	R$ 470,00
81	Pincel Nº04 (01-01-4521)	un	5	R$ 6,99	R$ 34,95
82	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº.08 (03-04-4343)	un	40	R$ 1,90	R$ 76,00
83	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS Nº 00 ACABAMENTO (03-04-1400)	un	10	R$ 8,99	R$ 89,90
84	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 (03-04-1414)	un	20	R$ 2,60	R$ 52,00
85	TECIDO EM CETIM - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9221)	rl	2	R$ 378,00	R$ 756,00
86	TECIDO DE VOAL - ROLO DE 3X20METROS (11-13-9222)	rl	2	R$ 215,00	R$ 430,00
87	AGULHAS PARA BORDAR PONTO VAGONITE (03-02-1020)	un	20	R$ 0,70	R$ 14,00
88	BOBINA PAPEL PRESENTE (03-03-8086)	un	2	R$ 44,50	R$ 89,00
89	COPO PLASTICO 180 ML, TIRA C/ 100 UNID (11-03-8824)	un	30	R$ 5,99	R$ 179,70
90	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND (11-02-8229)	un	10	R$ 1,50	R$ 15,00
91	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS (11-03-8823)	un	50	R$ 4,10	R$ 205,00
92	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 5 LT COM PERFUME (11-04-8474)	gl	50	R$ 6,99	R$ 349,50
93	ESPONJA DUPLA FACE VERDE AMERELA PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE C/ 3 UNIDADES (11-04-8822)	un	20	R$ 6,00	R$ 120,00
94	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML (11-04-8473)	un	40	R$ 4,99	R$ 199,60
95	TOALHA TECIDO SIMPLES PARA PASSAR PANO - DE 0,60 CM DE ALTURA x 1,15 DE COMPRIMENTO (11-02-0012)	un	10	R$ 5,00	R$ 50,00
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA PACOTE COM 1000 FLS (11-03-8821)	un	50	R$ 2,99	R$ 149,50
97	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (04-02-8820)	l	50	R$ 4,99	R$ 249,50
98	SACOS PARA LIXO 100 LITROS - ROLO (11-10-0200)	pt	30	R$ 12,99	R$ 389,70
99	SACOS PARA LIXO 50 LITROS - ROLO (11-10-9402)	pt	30	R$ 12,99	R$ 389,70
100	SACOS PARA LIXO 30 LITROS - ROLO (11-10-9403)	pt	30	R$ 12,99	R$ 389,70
101	BOM AR PERFUMADO (89-02-4723)	un	20	R$ 8,99	R$ 179,80
102	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MEDIO (11-04-2145)	pr	30	R$ 8,99	R$ 269,70
103	DESINFETANTE AGUA SANITARIA EMB. 5 L (11-04-8818)	un	40	R$ 11,99	R$ 479,60
104	Rodo para Limpeza 50 CM, com cabo (11-04-4500)	un	3	R$ 9,99	R$ 29,97
105	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO (11-04-8440)	un	3	R$ 12,99	R$ 38,97
106	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 3 KG ROLO (11-14-5469)	rl	3	R$ 6,99	R$ 20,97
107	EMBALAGENS DE ALIMENTOS 5 KG EM ROLO (11-14-2532)	rl	3	R$ 7,99	R$ 23,97
108	LIMPA VIDROS, galão com 5 litros (11-04-9416)	gl	10	R$ 8,99	R$ 89,90
109	VASELINA LIQUIDA 250 ML (05-08-7584)	un	1	R$ 2,99	R$ 2,99
TOTAL					R$ 39.199,47

PARECER JURÍDICO

Este edital, minuta de contrato e anexos se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____/ _____ /2015.

EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
OAB/SC 18532
Assessor Jurídico do Município

Tigrinhos

Prefeitura

RESOLUÇÃO 04 - APROVA PLANO SOCIOEDUCATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015		
		Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Tigrinhos – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 690/2013 e

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos, 18 de novembro de 2015.
CRISTIANI GISLAINE MÜLLER
Presidente do CMDCA

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 161/2015

DECRETO Nº 161, de 13 de Novembro de 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2015 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais):

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.040 – Convênio Fiscalização de Trânsito e Segurança
3.3.90.00.00.00.00.00.0020(90) – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.040 – Convênio Fiscalização de Trânsito e Segurança
4.4.90.00.00.00.00.00.0020(95) – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA INEXIGIBILIDADE Nº 32.2015 - FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2015 - FCT

Às oito horas, do décimo nono dia, do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 e alterações posteriores, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2015 - FCT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade de fls. 0008/0060 (abaixo relacionados) apresentados por DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA:

Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Contrato Social)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração de que não possui em seu quadro menores empregados de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, que o ato constitutivo é vigente; que conhece e aceita todas as condições do referido edital.	CF art.7°, XXXIII
Declaração de Microempresa (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina)	
Procuração do Tabelionato de Notas e Protestos que nomeia e constitui seu Procurador o Sr. Odair Zermiani	
Carta de exclusividade (que seu representante legal Sr. Odair Zermiani tem exclusividade para todas as datas da Dupla Dany e Rafa)	
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Documentos que comprovem renome (recortes de revistas, jornais)	

Da analise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a proposta de preços (Lei 8.666/93 Art. 38, IV).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
PRISCILA MACEDO
Membro
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12 2015 FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 12/2015 FMS

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos não constantes da listagem padronizada da Farmácia Básica do SUS municipal, ou em falta, obrigatoriamente constantes da lista de preços de medicamentos oficial da ANVISA/CMED, disponível no endereço http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/ruy, ou, na ausência, na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico - Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e edições posteriores e sujeitos à triagem da Secretaria de Saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 03 de dezembro de 2015. ABERTURA: dia 03 de dezembro de 2015 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 19/11/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 116 2015 PMT - EXTENSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Tomada de Preço pARA Obras e Serviços de Engenharia Nº 116/2015 - PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão da rede de iluminação pública, com execução de obras (e fornecimento de materiais) nas ruas Barbados e Aracaju, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 08 de dezembro de 2015. ABERTURA: dia 08 de dezembro de 2015 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 17/11/2015
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 71 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 71 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "JAIME GRUNDMANN", situado no lado par da Rua Guarani, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 91,50 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas, com a área de 1.500,00m2 (Um mil e quinhentos metros quadrados), processo D-026/2015 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente JAIME GRUNDMANN, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 7.210, datado de 06 de novembro de 2015 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 056.589-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 5.231, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.035.5348.001, constituído de 02 (dois) lotes. Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 13 de novembro de 2015.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
Município de Timbó

DECRETO Nº 3999, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3999, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Av. Tancredo Neves, de propriedade de Dario Spiess, destinado ao prolongamento da Av.Tancredo Neves.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se que o Plano Diretor prevê o prolongamento da Av.Tancredo Neves como corredor de serviço e sua importância para o Setor Industrial;

Considerando-se a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Bairro Industrial;

Considerando-se o desenvolvimento acentuado do Bairro Industrial, com a necessidade futura de continuação da implantação da Av. Tancredo Neves;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 814,24m2, destinada ao prolongamento da Av. Tancredo Neves, assim descrita: Terreno urbano, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 60,62 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mauro Augusto Knoch, com as seguintes confrontações: frente em 20,21 metros com a Av. Tancredo Neves; fundos em 20,20 metros com terras de Celso Berri, Gertrud Mayr, Supermercados Lojas Lorenz S.A., Genésio Slomp e Hercílio Correa, matrícula 1.304, livro 2; lado direito em 40,70 metros com a Área 01; e, lado esquerdo em 40,73 metros com a Área 02. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 12.417, livro 2.
Neste imóvel, fica reservada a Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei nº 4.771 de 15/09/65, com a área de 814,24m2, totalizando toda a área a ser desapropriada.
Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2015.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107 2015 PMT- SERVIÇOS EM PNEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços em pneus (recauchutagem, recapagem, conserto, balanceamento entre outros serviços) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Paul Nuber & Filhos Ltda Epp; Grando Pneus Ltda; Recauchutadora de Pneus Neri Ltda Epp; e R.B. Truck Center Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 433.888,80 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/11/2016

Timbó, 19/11/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LEI Nº 2804, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2804, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 957.080,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	11.705,94
	TOTAL	11.705,94
04.01.012.365.0020.1017.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1017.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1017.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	176.015,20
0.33658	SUPERAVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	376.015,20
04.02.012.365.0020.1023.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1023.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.295,41
	TOTAL	19.295,41
04.03.012.361.0022.1027.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1027.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1027.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	550.064,21
	TOTAL	550.064,21
	TOTAL GERAL	957.080,76

Art. 2º O Prefeito fica autorizada a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ R$ 957.080,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitenta reais e setenta e seis centavos) à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	336.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SUPERAVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00
	TOTAL	436.000,00
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SUPERAVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	105.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	366.080,76
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SUPERAVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	416.080,76
	TOTAL GERAL	957.080,76

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° TIMBOPREV-106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Pensão Por Morte à Ruth Grimm Roepke, na condição de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Alfeu de Souza Roepke.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e arts.7°, 32, 33 e 35 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Pensão por Morte à RUTH GRIMM ROEPKE, brasileira, nascida em 16 de dezembro de 1939, portadora do CPF sob n° 293.316.929/00, RG n° 435.977-1, residente na rua Chapecó n° 214, Bairro Quintino, em Timbó-SC, na qualidade de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Alfeu de Souza Roepke, equivalente à totalidade dos proventos, no valor de R$ 4.132,78 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) a contar da data do óbito, ou seja, 03 de novembro de 2015, conforme Processo TIMBOPREV-064/2015.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-107, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-107, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Sulinha Baumler Colombo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e em conformidade com o art.36, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993 e art.17, da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal SULINHA BAUMLER COLOMBO, brasileira, casada, nascida em 1° de julho de 1960, portadora do CPF sob n° 383.287.049-00, RG n° 1.047.873, residente na rua Escócia n° 460, Bairro das Nações, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-37, matrícula n° 2077.0-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral aos seus vencimentos, com direito a paridade remuneratória, de conformidade ao art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, no valor de R$ 2.649,64 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 063/2015, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 104/2015 - Edital nº. 86/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 02 de dezembro de 2015, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA MARMITAS, destinadas ao refeitório municipal.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 02 de dezembro de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 16 de novembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2015

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 105/2015 - Edital Pregão nº. 87/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 02 de dezembro de 2015, Propostas para "Contratação de Espetáculos Pirotécnicos" destinados as comemorações natalinas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 02 de dezembro de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 16 de novembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 106/2015 - Edital nº. 88/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 03 de dezembro de 2015, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO KIT DE DOCES (balas, pirulitos, salgadinho, outros) em conformidade como edital, destinados a distribuição as crianças do município nas comemorações natalinas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 03 de dezembro de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 16 de novembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

TERMO DE CONVÊNIO N° 18/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015
Lei Municipal Autorizativa nº 3.201 de 16 de novembro de 2015.
Vigência: 19/11/2015 a 18/11/2016.
Convenente: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo como nome fantasia "HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO" entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, cidade de Mafra/SC.
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a prestação de serviços de consultas médicas pré-operatórias e pós Cirúrgicas para pacientes encaminhados para a realização de cirurgias eletivas da Campanha de Cirurgias Eletivas do Sistema Único de Saúde – SUS.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
ELOI JOSE QUEGE.
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, 19 de novembro de 2015.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 07-2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 07/2015 FMS – TOMADA DE PREÇO

Objeto: Aquisição em caráter excepcional, de medicamentos (de referência, genéricos e similares) constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2016.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 08/12/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
GESTOR DO FUNDO

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 29/2015 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 29/2015

O Município de Trombudo Central, por intermédio Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 003/2015 e 004/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 29/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEDRA BRITA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 02 de dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2015
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 30/2015 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 30/2015

O Município de Trombudo Central, por intermédio Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 003/2015 e 004/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 30/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL, EXCLUSIVO para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 03 de dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2015
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO 03/2015 CV

CONTRATO Nº03/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº03.063.493/0001-05, com sede à Rua da Matriz-53, centro, cidade de Tunápolis, representada neste ato, pelo, Presidente Sr. Gilberto Lunkes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de São Jorge, Município de Tunápolis portador do CPF nº726116429-15,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO MILTON RODRIGUES – ME (Agência AOÊ), CNPJ: 16.693.621/0001-38, estabelecida na Rua Willibaldo Britzke, 7-B, Centro de Iporã do Oeste/SC – CEP: 89899-000, representada neste ato pelo seu Procurador Marcos André Rodrigues , Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Iporã do Oeste, portador do CPF 06511400999, RG nº 4.154.893 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 21 de Junho de 1993, atualizada e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 05/2015, Dispensa de Licitação nº02/2015, Processo de compras nº05/2015 cujo objeto é a criação de um web site personalizado da Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, gerenciável, próprio e adequado para atender às suas necessidades, incluída a assistência técnica, implantação dos softwares e treinamento do(s) servidor(es) indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a Contratada se obriga à criação de um web site personalizado da Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, gerenciável, próprio e adequado para atender às suas necessidades, implantação dos softwares e treinamento do(s) servidor(es) indicados, incluída a assistência técnica sempre que necessário para resolução de eventuais problemas ou dificuldades que venham a ocorrer com a operacionalização do web site.

CLÁUSULA TERCEIRA- A Contratada receberá pelo objeto da compra, discriminado na cláusula anterior, o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme cotação enviada a Contratante com data de 23/10/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do site e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA: - Fica estabelecido o Prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente contrato, para a entrega e implantação do web site, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Uma vez implantado o web site, a Contratada deverá fornecer as instruções iniciais de operação e gerenciamento aos funcionários da Câmara responsáveis pela sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA: - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas, Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

CLÁUSULA SÉTIMA:- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada e alterações introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis, (SC), 18 de Novembro de 2015.
GILBERTO LUNKES
PRESIDENTE

JOÃO MILTON RODRIGUES – ME (Agência AOÊ),
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAÍS RENATA WELTER
CPF: 009.608.799-43

SÉRGIO LUIS EIDT
CPF:515.873.279-53

PORTARIA 3944/2015

PORTARIA N.º 3.944/2015 de 18 de Novembro de 2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Art. 111 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2006 de 17 de maio de 2006, criar a Comissão Disciplinar nº. 002/2015, e designar os servidores: Lilian Maria Ritter Eidt, Portaria nº. 1.965/2007, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Naissa Carmine Schaurich, Portaria 3.336/2013, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; e, Jacó Inácio Rambo, Portaria nº. 1.640/2006, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo de Passageiros, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, como membros da Comissão, com a incumbência de apurar a informação encaminhada via Memorando Interno do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no dia 16/11/2015, de que o servidor efetivo Braz Heck, nomeado pela Portaria nº. 164/1993, ocupante do cargo temporário de Motorista de Veículo de Passageiros tenha realizado manobra de risco ocorrida no dia 10/11/2015, quando transportava alunos na comunidade de Linha São Sebastião, pois a ponte não dava passagem por estar encoberta de água devido às fortes chuvas ocorridas naquele dia. Ao tentar manobrar

o veículo, acabou caindo num bueiro com a parte traseira esquerda causando danos de pequena monta no veículo, saindo motorista e passageiros ilesos do ocorrido, caracterizam transgressões disciplinares tipificadas no artigo 79, inciso III e VI, da Lei Complementar Municipal nº. 13/2006, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada.

Art. 2º No processo de apuração serão observados os procedimentos constantes na Lei Complementar nº. 13/2006, nos artigos 98 a 126.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 60 dias para a apresentação de relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados, podendo, a requerimento, ser prorrogado, conforme Art. 115.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 18 de Novembro de 2015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 3945/2015

PORTARIA N.º 3.945/2015 de 18 de Novembro de 2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Art. 111 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2006 de 17 de maio de 2006, criar a Comissão Disciplinar nº. 002/2015, e designar os servidores: Lilian Maria Ritter Eidt, Portaria nº. 1.965/2007, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Naissa Carmine Schaurich, Portaria 3.336/2013, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; e, Jacó Inácio Rambo, Portaria nº. 1.640/2006, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo de Passageiros, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, como membros da Comissão, com a incumbência de apurar informação encaminhada via Memorando Interno do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no dia 16/11/2015, de que o servidor efetivo Vilmar Luís Hammes, nomeado pela Portaria nº. 2.854/2011, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo de Passageiros haja visto manobra de risco ocorrida no dia 10/11/2015, quando transportava alunos na comunidade de Linha São José, que segundo relato de populares a ponte sobre o rio Macaco Branco estava encoberta de água devido as fortes chuvas ocorridas naquele dia, sob hipótese de ter colocado em risco sua segurança e dos alunos que estavam sendo transportados, ao passar sobre a mesma naquelas condições, sendo que foi feito um registro fotográfico apensa a informação, tirada 45 minutos depois, quando o nível da água já havia baixado, caracterizando transgressões disciplinares tipificadas no artigo 79, inciso III e VI, da Lei Complementar Municipal nº. 13/2006, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada.

Art. 2º No processo de apuração serão observados os procedimentos constantes na Lei Complementar nº. 13/2006, nos artigos 98 a 126.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 60 dias para a apresentação de relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados, podendo, a requerimento, ser prorrogado, conforme Art. 115.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 18 de Novembro de 2015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2015
Edital de Pregão Presencial nº 103/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição materiais para show pirotécnico (fogos de artifício) para "show da virada" a realizar-se no dia 31/dezembro/2015.
Entrega das propostas até as 14h min do dia 04/12/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 19 de novembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto aquisição de Material Educativo que será destinado para os beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme segue abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	50	unid	A Fantástica magia dos alimentos	2,15	107,50
02	50	unid	A importância da família no processo de educar	2,15	107,50
03	50	unid	Bulling: uma brincadeira de mau gosto	2,15	107,50
04	50	unid	Cartilha Direitos e deveres das crianças	5,75	287,50
05	50	unid	Cartilha Viva a Diferença	5,75	287,50
06	50	unid	Drogas: como ficar longe delas?	2,15	107,50
07	50	unid	Inclusão: a limitação da pessoa não diminui seus direitos	2,15	107,50
08	50	unid	Cultura da paz: seja um multiplicador	2,15	107,50
09	50	unid	Higiene: sua vida com saúde	2,15	107,50
10	50	unid	Não á violência doméstica e familiar	2,15	107,50
11	50	unid	Planejamento familiar	2,15	107,50
12	50	unid	Saúde da mulher: da infância á vida adulta	2,15	107,50
13	50	unid	Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança	2,15	107,50
TOTAL				1.757,50	

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (177) provenientes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2015

Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA localizada na Rua Sete de Setembro, 877, 1º andar, no município de Marechal Cândido Rondon/PR – SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55.

3. DA JUSTIFICATIVA
Diz a aludida Lei federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis federal nº 8.883/94 9.854/99.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
A Editora Amigos da Natureza Ltda é detentor de Publicação, Distribuição e Comercialização Exclusiva em todo o Território Nacional. De acordo com a Declaração de exclusividade emitida pela CBL- Câmara Brasileira de Livros, anexa aos autos.

DIANTE DO EXPOSTO

A Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Justificativas, documentação apresentada e orientação do Assessor Jurídico do Município em que opina pela abertura de processo de Inexigibilidade com base na fundamentação legal. O Ilmo Sr. Prefeito Municipal, determina para abertura de Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação, as providencias imediatas para a aquisição deste Material Educativo que será destinado para os beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme a justificativa da Assistente Social, Psicóloga e Gestora do Bolsa família do CRAS.

"O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
O SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O material servirá de apoio pedagógico para as profissionais trabalharem com o público do Serviço, bem como, com o público de beneficiários do Bolsa Família, uma vez que o trabalho deve ser pautado na discussão, reflexão e provocação de temas relevantes à sociedade para que sejam aprofundados pelos participantes.O material foi escolhido em reunião de planejamento pelos profissionais da assistência social (Gestora Bolsa Família e CRAS). "

Franciele Staub Gestora Bolsa Família	Elza Queli Valduga Psicóloga CRAS	Cleonice Deisi Yess Assistente Social CRAS

Ivete Orth
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos Vinicius Redel
Membro da CPL

Sheila Inês Bieger
Membro CPL

Marcos André Bonamigo
Assessor Jurídico desta Prefeitura
OAB/SC-21.991

Tunápolis,.SC 19 de novembro de 2015.

Enoí Scherer
Prefeito Municipal

4. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis – SC, em 19 de novembro de 2015.

Enoí Scherer
Prefeito Municipal

5. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA localizada na Rua Sete de Setembro, 877, 1º andar, no município de Marechal Cândido Rondon/PR – SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 19 de novembro de 2015

Enoí Scherer	Marcos André Bonamigo
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

RESOLUÇÃO 17/2015 CV

RESOLUÇÃO 17/2015

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES EM CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES QUE ESPECIFÍCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores MAURO LUIZ BAMBERG, FLÁVIO ALBANO WENDLING, GILBERTO LUNKES, ELÓI RHODEN, CLENI DIAS WIGGERS, ELÓI WINK, NILSE SEHN, SÉRGIO EIDT E INÁCIO THOMAS, bem como, as Servidoras LUCIANE SKRSYPCSAK KIST e LIANE JACINTA FINGER HECK, para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2015, promovido pela UVESC (União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina), a realizar-se na cidade de Florianópolis, SC., nos dias 01, 02, 03 e 04 de Dezembro do corrente ano.

Art.2º As despesas de inscrição, diárias e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 18 de Novembro de 2015.

GILBERTO LUNKES

Presidente

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

Extratos de EDITAIS
Edital de Pregão Presencial n° 44/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 02 de dezembro de 2015 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC, para o Exercício de 2016, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 44/2015. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 19 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2015

Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 02 de dezembro de 2015 ás 11h10min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global e tem por objeto a contratação de serviços de despachante para regularização e licenciamento dos veículos pertencentes à frota municipal de Vargeão, SC, durante o Exercício de 2016 através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 46/2015. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 19 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, realizará no dia 02 de dezembro de 2015 às 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo Menor Preço por lote e tem por objeto a contratação de empresa para lavagem com lubrificação nos automóveis, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC, conserto e montagem de pneus e aquisição de câmaras de ar para o Exercício 2016 através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 45/2015.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 19 de novembro de 2015.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.124.448,85	2.792.473,69	2.384.959,08	0,00	1.331.975,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.124.448,85**	**2.792.473,69**	**2.384.959,08**	**0,00**	**1.331.975,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.124.448,85**	**-2.792.473,69**	**-**	**-**	**-1.331.975,16**

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.865.400,00
Previsão Atualizada	24.865.400,00
Receitas Realizadas	20.716.425,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.435.784,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.990.000,00
Créditos Adicionais	2.748.079,15
Dotação Atualizada	23.738.079,15
Despesas Empenhadas	17.909.612,90
Despesas Liquidadas	16.862.703,45
Despesas pagas	16.690.286,09
Superavit Orçamentário	864.264,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.909.612,90
Despesas Liquidadas	16.862.703,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.156.395,67

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-125.000,00	-881.397,52	705,12
Resultado Primário	363.600,00	561.832,76	154,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	315.487,28	114.831,37	80.155,91	120.500,00
EXECUTIVO	315.487,28	114.831,37	80.155,91	120.500,00
TOTAL:	**315.487,28**	**114.831,37**	**80.155,91**	**120.500,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.195.379,45	25%	26,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.128.257,88	60%	76,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.384.959,08	1.739.489,77

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	232.100,00	-232.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.081.132,55	15,00	128,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finar

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	973.800,00	973.800,00	1.026.727,92	105,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.800,00	49.800,00	41.131,71	82,59
1.1.1- IPTU	42.000,00	42.000,00	37.605,05	89,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	600,00	600,00	86,53	14,42
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.800,00	4.800,00	2.866,61	59,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	573,52	23,90
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000,00	24.000,00	23.866,75	99,44
1.2.1- ITBI	24.000,00	24.000,00	23.866,75	99,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	588.000,00	588.000,00	666.619,32	113,37
1.3.1- ISS	585.000,00	585.000,00	660.819,13	112,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	5.762,77	960,46
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	34,18	2,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	3,24	0,27
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	312.000,00	312.000,00	295.110,14	94,59
1.4.1- IRRF	312.000,00	312.000,00	295.110,14	94,59
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.377.000,00	19.377.000,00	15.016.775,43	77,50
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.934.510,00	77,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	4.864.784,14	76,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	69.725,86	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	9.482.342,26	77,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	39.879,38	88,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	149.444,23	78,65
2.5- Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	15.361,76	69,83
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	395.237,80	94,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.350.800,00	20.350.800,00	16.043.503,35	78,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	224.200,00	224.200,00	227.141,86	101,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	197.553,75	109,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	600,00	600,00	90,00	15,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	28.793,03	71,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	600,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	705,08	23,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	120.818,64	80,55
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	120.818,64	80,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.840,00	30.840,00	39.418,90	127,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	405.040,00	405.040,00	387.379,40	95,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.875.400,00	3.875.400,00	2.989.457,10	77,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	972.956,53	76,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.896.467,58	77,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	7.975,82	88,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	29.888,97	78,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.400,00	4.400,00	3.072,30	69,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.000,00	84.000,00	79.095,90	94,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	1.474.406,17	89,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	1.474.406,17	89,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.225.400,00	-2.225.400,00	-1.515.050,93	68,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.211.200,00	1.241.200,00	1.128.257,88	90,90	1.128.257,88	90,90
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.211.200,00	1.241.200,00	1.128.257,88	90,90	1.128.257,88	90,90
14- OUTRAS DESPESAS	440.000,00	429.126,88	391.771,72	91,30	386.431,72	90,05
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	440.000,00	429.126,88	391.771,72	91,30	386.431,72	90,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.651.200,00	1.670.326,88	1.520.029,60	91,00	1.514.689,60	90,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.126,88
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.126,88
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.126,88
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.495.562,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	19.126,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	19.126,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.087.700,00	5.087.700,00	4.010.875,84	78,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	870.000,00	840.000,00	570.495,08	67,92	565.948,36	67,37
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.741.320,00	2.790.446,88	2.162.227,66	77,49	2.132.550,70	76,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.651.200,00	1.670.326,88	1.520.029,60	91,00	1.514.689,60	90,68
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.090.120,00	1.120.120,00	642.198,06	57,33	617.861,10	55,16
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.611.320,00	3.630.446,88	2.732.722,74	75,27	2.698.499,06	74,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.515.050,93
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.170,54
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.496.880,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.195.379,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.400,00	182.400,00	178.870,12	98,06	178.870,12	98,06
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.120,00	271.132,93	189.099,72	69,74	189.099,72	69,74
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	402.520,00	453.532,93	367.969,84	81,13	367.969,84	81,13
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.013.840,00	4.083.979,81	3.100.692,58	75,92	3.066.468,90	75,09

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.474.406,17	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.474.406,17	0,00

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	360,00	232.310,46	-231.950,46
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	232.100,00	-232.100,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	360,00	210,46	149,54
TOTAL	360,00	232.310,46	-231.950,46

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	232.310,46	232.310,46

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.865.400,00**	**24.865.400,00**	**4.054.310,73**	**16,31**	**20.716.425,12**	**83,31**	**4.148.974,88**
RECEITAS CORRENTES	**24.105.400,00**	**24.105.400,00**	**3.658.672,07**	**15,18**	**19.379.728,98**	**80,40**	**4.725.671,02**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.006.720,00	1.006.720,00	151.814,44	15,08	1.075.483,09	106,83	-68.763,09
IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	150.103,56	15,59	1.017.401,07	105,65	-54.401,07
TAXAS	43.720,00	43.720,00	1.710,88	3,91	58.082,02	132,85	-14.362,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	27.714,24	21,32	139.476,61	107,29	-9.476,61
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	130.000,00	130.000,00	27.714,24	21,32	139.476,61	107,29	-9.476,61
RECEITA PATRIMONIAL	138.600,00	138.600,00	20.984,66	15,14	109.860,61	79,26	28.739,39
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	80.120,00	80.120,00	7.822,00	9,76	39.528,80	49,34	40.591,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	58.480,00	58.480,00	13.162,66	22,51	70.331,81	120,27	-11.851,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.360,00	92.360,00	8.968,93	9,71	71.214,90	77,11	21.145,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.689.580,00	22.689.580,00	3.435.063,42	15,14	17.896.102,04	78,87	4.793.477,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.504.940,00	22.504.940,00	3.414.926,98	15,17	17.775.283,40	78,98	4.729.656,60
TRANSF. DE PESSOAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
TRANSF. DE CONV.	184.040,00	184.040,00	20.136,44	10,94	120.818,64	65,65	63.221,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.940,00	47.940,00	14.126,38	29,47	87.591,73	182,71	-39.651,73
MULTAS E JUROS DE MORA	22.320,00	22.320,00	3.343,47	14,98	23.668,00	106,04	-1.348,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.800,00	4.800,00	9.784,87	203,85	38.858,25	809,55	-34.058,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.400,00	11.400,00	998,04	8,75	14.251,47	125,01	-2.851,47
RECEITAS DIVERSAS	9.420,00	9.420,00	0,00	0,00	10.814,01	114,80	-1.394,01
RECEITAS DE CAPITAL	**760.000,00**	**760.000,00**	**395.638,66**	**52,06**	**1.336.696,14**	**175,88**	**-576.696,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	30.100,00	0,00	232.100,00	0,00	-232.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	30.100,00	0,00	232.100,00	0,00	-232.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	760.000,00	760.000,00	365.538,66	48,10	1.104.596,14	145,34	-344.596,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	760.000,00	760.000,00	365.538,66	48,10	1.104.596,14	145,34	-344.596,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.865.400,00**	**24.865.400,00**	**4.054.310,73**	**16,31**	**20.716.425,12**	**83,31**	**4.148.974,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.865.400,00**	**24.865.400,00**	**4.054.310,73**	**16,31**	**20.716.425,12**	**83,31**	**4.148.974,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.865.400,00	24.865.400,00	4.054.310,73	16,31	20.716.425,12	83,31	4.148.974,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.263.362,66	—	—	1.435.784,81	—	—
Superávit Financeiro	—	2.263.362,66	—	—	1.435.784,81	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.990.000,00**	**23.738.079,15**	**2.720.642,12**	**17.909.612,90**	**5.828.466,25**	**3.096.209,45**	**16.862.703,45**	**6.875.375,70**	**16.690.286,09**
DESPESAS CORRENTES	**18.770.730,00**	**19.598.630,30**	**2.550.526,90**	**15.117.139,21**	**4.481.491,09**	**2.635.575,37**	**14.477.744,37**	**5.120.885,93**	**14.305.327,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.603.460,00	10.802.555,26	1.572.966,75	8.550.286,68	2.252.268,58	1.573.866,75	8.549.386,68	2.253.168,58	8.422.726,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.165.770,00	8.795.575,04	977.560,15	6.566.852,53	2.228.722,51	1.061.708,62	5.928.357,69	2.867.217,35	5.882.600,62
DESPESAS DE CAPITAL	**2.204.270,00**	**4.124.448,85**	**170.115,22**	**2.792.473,69**	**1.331.975,16**	**460.634,08**	**2.384.959,08**	**1.739.489,77**	**2.384.959,08**
INVESTIMENTOS	2.193.770,00	4.123.948,85	170.115,22	2.792.473,69	1.331.475,16	460.634,08	2.384.959,08	1.738.989,77	2.384.959,08
Amortização da Dívida	10.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.990.000,00**	**23.738.079,15**	**2.720.642,12**	**17.909.612,90**	**5.828.466,25**	**3.096.209,45**	**16.862.703,45**	**6.875.375,70**	**16.690.286,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.990.000,00**	**23.738.079,15**	**2.720.642,12**	**17.909.612,90**	**5.828.466,25**	**3.096.209,45**	**16.862.703,45**	**6.875.375,70**	**16.690.286,09**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	864.264,57	—	17.726.968,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.990.000,00	23.738.079,15	2.720.642,12	17.909.612,90	—	3.096.209,45	17.726.968,02	—	34.417.254,11

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.990.000,00	23.738.079,15	2.720.642,12	17.909.612,90	100,00	5.828.466,25	3.096.209,45	16.862.703,45	100,00	6.875.375,70
Legislativa	1.000.000,00	945.000,00	166.624,74	772.839,27	4,32	172.160,73	166.624,74	772.839,27	4,58	172.160,73
Ação Legislativa	1.000.000,00	945.000,00	166.624,74	772.839,27	4,32	172.160,73	166.624,74	772.839,27	4,58	172.160,73
Administração	2.404.720,00	2.406.228,00	294.996,65	1.964.508,72	10,97	441.719,28	336.913,39	1.769.117,24	10,49	637.110,76
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.394.720,00	2.406.228,00	294.996,65	1.964.508,72	10,97	441.719,28	336.913,39	1.769.117,24	10,49	637.110,76
Segurança Pública	58.360,00	53.360,00	3.833,75	35.309,10	0,20	18.050,90	5.834,75	29.679,10	0,18	23.680,90
Policiamento	40.360,00	35.360,00	3.833,75	17.309,10	0,10	18.050,90	2.834,75	16.179,10	0,10	19.180,90
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,10	0,00	3.000,00	13.500,00	0,08	4.500,00
Assistência Social	663.020,00	919.475,56	95.444,29	586.160,15	3,27	333.315,41	92.767,76	559.352,50	3,32	360.123,06
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	2.974,92	24.351,85	0,14	30.648,15	4.028,76	21.512,07	0,13	33.487,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	598.020,00	854.475,56	92.469,37	561.808,30	3,14	292.667,26	88.739,00	537.840,43	3,19	316.635,13
Saúde	4.908.700,00	5.187.056,10	624.697,93	4.114.999,10	22,98	1.072.057,00	678.434,88	3.881.175,44	23,02	1.305.880,66
Atenção Básica	4.838.960,00	5.099.879,52	616.239,86	4.059.036,18	22,66	1.040.843,34	650.202,74	3.825.265,52	22,68	1.274.614,00
Vigilância Sanitária	39.320,00	32.147,07	1.757,67	11.459,50	0,06	20.687,57	9.584,74	11.459,50	0,07	20.687,57
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	30.029,51	1.005,00	24.902,21	0,14	5.127,30	13.005,00	24.902,21	0,15	5.127,30
Alimentação e Nutrição	15.000,00	25.000,00	5.695,40	19.601,21	0,11	5.398,79	5.642,40	19.548,21	0,12	5.451,79
Educação	5.126.020,00	5.276.999,81	759.621,45	3.951.849,20	22,07	1.325.150,61	801.871,94	3.902.057,14	23,14	1.374.942,67
Alimentação e Nutrição	235.180,00	246.020,00	29.642,54	153.490,32	0,86	92.529,68	35.300,49	147.709,78	0,88	98.310,22
Ensino Fundamental	3.143.840,00	3.231.846,88	470.240,63	2.518.769,65	14,06	713.077,23	506.385,55	2.489.092,69	14,76	742.754,19
Ensino Médio	130.000,00	145.000,00	25.373,89	97.501,31	0,54	47.498,69	25.573,25	93.713,47	0,56	51.286,53
Ensino Superior	650.000,00	650.000,00	113.592,38	488.414,99	2,73	161.585,01	113.592,38	488.414,99	2,90	161.585,01
Educação Infantil	870.000,00	852.132,93	109.022,01	581.922,93	3,25	270.210,00	115.270,27	577.376,21	3,42	274.756,72
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	95.000,00	150.000,00	11.750,00	111.750,00	0,62	38.250,00	5.750,00	105.750,00	0,63	44.250,00
Cultura	225.000,00	239.600,00	1.723,26	206.670,06	1,15	32.929,94	9.547,26	196.260,06	1,16	43.339,94
Difusão Cultural	225.000,00	239.600,00	1.723,26	206.670,06	1,15	32.929,94	9.547,26	196.260,06	1,16	43.339,94
Urbanismo	727.200,00	977.700,00	156.413,30	829.005,96	4,63	148.694,04	-18.587,91	591.473,23	3,51	386.226,77
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Urbanos	702.200,00	962.700,00	156.413,30	829.005,96	4,63	133.694,04	-18.587,91	591.473,23	3,51	371.226,77
Habitação	62.000,00	157.195,37	1.978,20	29.497,22	0,16	127.698,15	2.158,20	29.321,61	0,17	127.873,76
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	52.000,00	147.195,37	1.978,20	29.497,22	0,16	117.698,15	2.158,20	29.321,61	0,17	117.873,76

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.990.000,00	23.738.079,15	2.720.642,12	17.909.612,90	100,00	5.828.466,25	3.096.209,45	16.862.703,45	100,00	6.875.375,70
Saneamento	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.571.820,00	1.640.835,95	158.830,63	1.216.747,32	6,79	424.088,63	267.965,06	1.199.513,08	7,11	441.322,87
Extensão Rural	1.571.820,00	1.640.835,95	158.830,63	1.216.747,32	6,79	424.088,63	267.965,06	1.199.513,08	7,11	441.322,87
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	4.500,00	0,03	15.500,00	1.500,00	4.500,00	0,03	15.500,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	4.500,00	0,03	15.500,00	1.500,00	4.500,00	0,03	15.500,00
Transporte	2.698.160,00	4.384.628,36	347.059,96	3.460.051,73	19,32	924.576,63	627.319,95	3.207.245,41	19,02	1.177.382,95
Transporte Rodoviário	2.698.160,00	4.384.628,36	347.059,96	3.460.051,73	19,32	924.576,63	627.319,95	3.207.245,41	19,02	1.177.382,95
Desporto e Lazer	1.030.000,00	1.045.000,00	43.833,21	391.562,61	2,19	653.437,39	58.274,68	374.256,91	2,22	670.743,09
Desporto Comunitário	1.030.000,00	1.045.000,00	43.833,21	391.562,61	2,19	653.437,39	58.274,68	374.256,91	2,22	670.743,09
Encargos Especiais	439.000,00	439.000,00	65.584,75	345.912,46	1,93	93.087,54	65.584,75	345.912,46	2,05	93.087,54
Serviço da Dívida Interna	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	428.000,00	439.000,00	65.584,75	345.912,46	1,93	93.087,54	65.584,75	345.912,46	2,05	93.087,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.990.000,00	23.738.079,15	2.720.642,12	17.909.612,90	100,00	5.828.466,25	3.096.209,45	16.862.703,45	100,00	6.875.375,70

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.171.520,00**	**16.319.940,07**	**15.617.652,57**
Receita Tributária	1.006.720,00	1.075.483,09	882.685,68
I.P.T.U.	42.000,00	37.605,05	42.370,60
I.S.S.	585.000,00	660.819,13	502.627,71
I.T.B.I.	24.000,00	23.866,75	25.456,23
I.R.R.F.	312.000,00	295.110,14	268.496,06
Outras Receitas Tributárias	43.720,00	58.082,02	43.735,08
Receita de Contribuição	130.000,00	139.476,61	101.394,48
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	130.000,00	139.476,61	101.394,48
Receita Patrimonial Líquida	80.120,00	39.528,80	70.025,60
Receita Patrimonial	138.600,00	109.860,61	118.133,86
(-) Aplicações Financeiras	58.480,00	70.331,81	48.108,26
Transferências Correntes	22.689.580,00	17.896.102,04	14.378.030,74
F.P.M.	6.400.000,00	4.864.784,14	3.697.498,17
I.P.V.A	420.000,00	395.237,80	299.870,47
I.C.M.S.	12.300.000,00	9.482.342,26	7.516.487,99
Convênios	184.040,00	120.818,64	152.336,22
Outras Transferências Correntes	3.385.540,00	3.032.919,20	2.711.837,89
Demais Receitas Correntes	-3.734.900,00	-2.830.650,47	185.516,07
Dívida Ativa	11.400,00	14.251,47	46.685,09
Diversas Receitas Correntes	-3.746.300,00	-2.844.901,94	138.830,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**760.000,00**	**1.336.696,14**	**1.968.596,20**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	232.100,00	254.300,00
Transferências de Capital	760.000,00	1.104.596,14	1.714.296,20
Convênios	760.000,00	1.104.596,14	1.469.496,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	244.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**760.000,00**	**1.104.596,14**	**1.714.296,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**20.931.520,00**	**17.424.536,21**	**17.331.948,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.598.630,30**	**15.117.139,21**	**14.191.453,62**	**14.477.744,37**	**13.722.103,21**
Pessoal e Encargos Sociais	10.802.555,26	8.550.286,68	7.969.248,55	8.549.386,68	7.969.248,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500,00	0,00	118,81	0,00	118,81
Outras Despesas Correntes	8.795.575,04	6.566.852,53	6.222.086,26	5.928.357,69	5.752.735,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.598.130,30**	**15.117.139,21**	**14.191.334,81**	**14.477.744,37**	**13.721.984,40**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.124.448,85**	**2.792.473,69**	**4.101.363,94**	**2.384.959,08**	**3.038.259,53**
Investimentos	4.123.948,85	2.792.473,69	4.075.924,87	2.384.959,08	3.012.820,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500,00	0,00	25.439,07	0,00	25.439,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.123.948,85**	**2.792.473,69**	**4.075.924,87**	**2.384.959,08**	**3.012.820,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**23.737.079,15**	**17.909.612,90**	**18.267.259,68**	**16.862.703,45**	**16.734.804,86**

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.805.559,15**	**-485.076,69**	**-935.310,91**	**561.832,76**	**597.143,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**864.264,57**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	864.264,57
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**363.600,00**

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	146.070,00	146.070,00	154.012,17	105,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.300,00	6.300,00	5.641,45	89,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	3.580,06	99,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.750,00	87.750,00	99.123,87	112,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.800,00	46.800,00	44.266,52	94,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	180,00	180,00	878,25	487,92
Dívida Ativa dos Impostos	900,00	900,00	435,31	48,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	540,00	540,00	86,71	16,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.906.550,00	2.906.550,00	2.242.057,45	77,14
Cota-Parte FPM	960.000,00	960.000,00	729.717,62	76,01
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	2.304,28	69,83
Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	59.285,67	94,10
Cota-Parte ICMS	1.845.000,00	1.845.000,00	1.422.351,34	77,09
Cota-Parte IPI-Exportação	28.500,00	28.500,00	22.416,64	78,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.750,00	6.750,00	5.981,90	88,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.750,00	6.750,00	5.981,90	88,62
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.052.620,00**	**3.052.620,00**	**2.396.069,62**	**78,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	897.360,00	897.360,00	734.973,90	81,90
Provenientes da União	884.760,00	884.760,00	708.382,23	80,06
Provenientes dos Estados	12.600,00	12.600,00	26.591,67	211,04
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**897.960,00**	**897.960,00**	**734.973,90**	**81,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.739.050,00	5.028.783,39	3.972.476,90	78,99	3.799.753,24	75,56
Pessoal e Encargos Sociais	3.293.200,00	3.454.570,46	2.760.325,14	79,90	2.760.325,14	79,90
Outras Despesas Correntes	1.445.850,00	1.574.212,93	1.212.151,76	77,00	1.039.428,10	66,03
DESPESAS DE CAPITAL	168.150,00	156.772,71	142.522,20	90,91	81.422,20	51,94
Investimentos	168.150,00	156.772,71	142.522,20	90,91	81.422,20	51,94

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	168.150,00	156.772,71	142.522,20	90,91	81.422,20	51,94
Investimentos	168.150,00	156.772,71	142.522,20	90,91	81.422,20	51,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.907.200,00	5.185.556,10	4.114.999,10	79,36	3.881.175,44	74,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	932.340,00	1.067.796,71	870.661,22	21,16	800.042,89	20,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	932.340,00	1.067.796,71	870.661,22	21,16	800.042,89	20,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	932.340,00	1.067.796,71	870.661,22	21,16	800.042,89	20,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.974.860,00	4.117.759,39	3.244.337,88	78,84	3.081.132,55	79,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	128,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.721.722,11

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.838.960,00	5.099.879,52	4.059.036,18	98,64	3.825.265,52	98,56
Vigilância Sanitária	39.320,00	32.147,07	11.459,50	0,28	11.459,50	0,30
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	30.029,51	24.902,21	0,61	24.902,21	0,64
Alimentação e Nutrição	15.000,00	25.000,00	19.601,21	0,48	19.548,21	0,50
TOTAL	**4.908.700,00**	**5.187.056,10**	**4.114.999,10**	**100,00**	**3.881.175,44**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

VARGEM BONITA, 19/11/2015

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	100.000,00	215.487,28	80.155,91	80.155,91	114.831,37	120.500,00	120.500,00
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	215.487,28	80.155,91	80.155,91	114.831,37	120.500,00	120.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.998,20	22.152,60	22.152,60	3.845,60	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	127.758,91	16.773,14	16.773,14	110.985,77	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.730,17	41.230,17	41.230,17	0,00	20.500,00	20.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**215.487,28**	**80.155,91**	**80.155,91**	**114.831,37**	**120.500,00**	**120.500,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.457.146,74	2.943.247,35	3.338.544,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.457.146,74	3.350.584,94	3.510.961,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	407.337,59	172.417,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.457.146,74	-2.943.247,35	-3.338.544,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.457.146,74**	**-2.943.247,35**	**-3.338.544,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-395.296,91**	**-881.397,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-125.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.059.966,35**	**2.369.779,88**	**2.079.561,85**	**2.117.481,92**	**1.851.956,69**	**1.999.524,49**	**2.058.330,98**	**1.922.112,36**	**1.853.118,13**	**1.838.970,49**	**1.803.481,22**	**1.855.190,85**	**23.809.475,21**	**24.105.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.812,96	103.295,33	46.440,51	300.271,60	105.140,10	99.452,62	107.003,41	85.099,23	88.449,53	91.811,65	73.032,27	78.782,17	1.255.591,38	1.006.720,00
I.P.T.U.	203,93	430,94	0,00	0,00	7.884,29	12.950,79	12.609,91	2.684,63	933,42	199,52	180,39	162,10	38.239,92	42.000,00
I.R.R.F	28.939,98	52.915,70	0,00	68.133,75	28.058,45	27.796,55	27.680,84	30.706,19	32.653,51	28.946,56	24.857,85	26.276,44	376.965,82	312.000,00
I.S.S.	44.618,61	45.630,74	38.946,93	222.451,03	41.044,20	42.957,68	60.190,52	47.381,43	50.963,30	60.309,10	46.303,09	50.271,85	751.068,48	585.000,00
I.T.B.I.	1.372,73	3.066,40	3.670,00	786,00	910,00	10.186,22	1.924,48	1.696,78	1.660,99	980,44	518,24	1.533,60	28.305,88	24.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.677,71	1.251,55	3.823,58	8.900,82	27.243,16	5.561,38	4.597,66	2.630,20	2.238,31	1.376,03	1.172,70	538,18	61.011,28	43.720,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.136,68	11.520,26	12.680,91	11.822,69	16.786,91	13.031,41	14.292,85	14.099,85	14.018,22	15.029,53	12.910,78	14.803,46	163.133,55	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.792,18	8.471,86	4.474,46	6.964,33	11.414,77	12.666,89	9.701,94	19.086,07	13.430,96	11.136,53	8.318,76	12.665,90	129.124,65	138.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.975,38	21.652,35	5.375,74	3.941,43	13.393,09	14.636,07	5.508,51	4.134,55	4.670,72	10.585,86	5.291,27	3.677,66	102.842,63	92.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.946.606,35	2.221.066,58	2.006.942,84	1.789.773,85	1.697.398,91	1.853.098,34	1.908.046,77	1.791.940,04	1.722.779,25	1.691.058,62	1.696.466,80	1.738.596,62	22.063.774,97	22.689.580,00
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	6.147.423,07	6.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.118.431,33	1.077.296,86	1.048.293,96	933.215,85	937.252,67	1.007.485,32	953.337,81	913.600,75	922.305,50	885.971,26	924.724,18	956.154,96	11.678.070,45	12.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.466,80	10.481,04	14.874,13	30.078,52	48.428,37	42.202,90	44.009,94	39.473,14	42.470,53	47.201,02	48.604,84	37.894,41	429.185,64	420.000,00
Cota-Parte do ITR.	8.301,16	463,49	42,67	0,00	6,45	81,54	18,45	43,57	13,45	40,50	566,48	14.548,65	24.126,41	22.000,00
Outras Transferências Correntes	139.594,04	173.904,17	164.947,61	55.687,22	110.974,91	139.034,29	144.724,88	158.157,62	218.302,33	148.748,69	194.346,99	139.721,76	1.788.144,51	1.662.580,00
Transferências da LC 61/1989	17.893,84	17.656,01	22.068,72	13.129,71	12.880,13	13.489,92	15.218,00	14.495,17	13.352,99	14.208,21	14.167,84	16.433,54	184.994,08	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.095,95	8.191,90	0,00	0,00	0,00	15.951,74	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	52.167,23	45.000,00
Transferências do FUNDEB	143.090,37	142.167,04	157.380,08	145.856,94	142.245,86	153.920,81	155.337,77	147.593,46	141.309,94	145.252,08	138.528,27	146.980,96	1.759.663,58	1.650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.642,80	3.773,50	3.647,39	4.708,02	7.822,91	6.639,16	13.777,50	7.752,62	9.769,45	19.348,30	7.461,34	6.665,04	95.008,03	47.940,00
DEDUÇÕES (II)	**332.784,20**	**330.838,24**	**336.922,82**	**317.645,76**	**288.835,44**	**312.028,53**	**321.596,65**	**297.237,57**	**272.621,32**	**279.481,55**	**272.718,11**	**290.369,35**	**3.653.079,54**	**3.875.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	332.784,20	330.838,24	336.922,82	317.645,76	288.835,44	312.028,53	321.596,65	297.237,57	272.621,32	279.481,55	272.718,11	290.369,35	3.653.079,54	3.875.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.727.182,15**	**2.038.941,64**	**1.742.639,03**	**1.799.836,16**	**1.563.121,25**	**1.687.495,96**	**1.736.734,33**	**1.624.874,79**	**1.580.496,81**	**1.559.488,94**	**1.530.763,11**	**1.564.821,50**	**20.156.395,67**	**20.230.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 19/11/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA 001/2015 - COMAD
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE VIDEIRA
COMAD

Ata 001/2015

(Reunião Ordinária – Ata de Posse)

Aos dez dias do mês de novembro de 2015, às quinze horas, compareceram na AMARP, cito rua: Avenida Manoel Roque n°99, nesta cidade os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD para o ato solene de posse. Estiveram presentes as seguintes autoridades; Excelentíssimo Sr. Wilmar Carelli, Prefeito Municipal, a Sra. Maria Eneida Furlin Dresch, Secretária de Saúde, a Sra. Justina Fruet de Lima, Diretora do Departamento de Ação Social, o Delegado Regional Dr. Igor Siqueira de Araújo, os quais realizaram a composição da mesa de hora. A Secretária Executiva do Conselho Municipal Antidroga Sra. Sonia cumprimentou todos os presentes desejando as boas vindas, dando continuidade ao ato solene passou a palavra ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Wilmar Carelli, o qual explanou sua imensa satisfação em participar do processo de reativação do COMAD, Conselho Municipal Antidrogas, comentou que a atuação do Conselho Antidrogas é na prevenção neutralizando o tráfego de drogas em nossa sociedade. A Secretária de Saúde, Sra. Maria Eneida falou sobre as atribuições do Conselho que entre elas, são coordenar e desenvolver programas de prevenção na disseminação do tráfego, e do uso indevido de drogas. O Delegado Regional Dr. Igor no uso da palavra comentou que nossa sociedade necessita de formas alternativas de prevenção, salientou que cerca de 70% a 80% dos casos de prisões em nosso município são de traficantes de drogas. Segundo o Delegado estamos na rota da comercialização e distribuição fornecendo entorpecentes para outras cidades do estado, e fora dele, que é de suma importância o trabalho do COMAD, na educação e prevenção conscientizando a população quanto os malefícios que a substancia causa na vida do usuário, finalizou dizendo que a Delegacia Regional estará sempre disponível para auxiliar o Conselho Antidrogas sempre que houver necessidade. A Diretora do Departamento de Ação Social Sra. Justina iniciou sua fala dizendo que temos no CAPS já há alguns anos um programa destinado a apoiar, orientar e encaminhar quando necessário os dependentes ao tratamento e seus familiares são conduzidos aos grupos de apoio que semanalmente reúnem-se para complementar o tratamento. A Sra. Justina comentou que temos índices elevados de procura para vagas de internação, mais ainda o melhor tratamento é a prevenção. A Coordenadora do CREAS, Sra. Jociane foi convidada para contribuir com seu conhecimento, já que a mesma coordenou os grupos de apoio aos familiares e encaminhamentos dos usuários ao tratamento. A Sra. Jociane explicou aos membros do COMAD, que é de suma importância o tratamento pós-internação, pois todo o usuário é um sujeito em constante reconstrução, como membro do Conselho disse que não medirá esforços para juntamente com os demais membros realizar um trabalho preventivo, efetivando cada vez mais as politicas públicas no município. Em seguida Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Wilmar Carelli declarou empossados todos os membros do COMAD, desejando um ótimo trabalho. A próxima reunião ficou agendada para o dia 10 de dezembro de 2015, as 13h30 minutos, local a definir. Nada mais havendo a tratar, eu Sonia Rita Gheller, Secretária Executiva deste Conselho, lavro esta ata que será lida e aprovada pelos demais presentes conforme lista de assinaturas.

ATA Nº 212 - CMAS

Ata nº 212– Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze reuniram-se às treze horas e trinta minutos, em reunião ordinária, sito à Rua Lauro Muller, 288, na sala de reuniões do Departamento de Ação Social, a comissão de financiamento para apreciação da prestação de contas do período de julho a setembro, após conferência dos dados apresentados, a comissão foi unânime quanto à aprovação das contas deste período. No segundo momento os membros do CMAS reuniram-se juntamente com a comissão de financiamento para deliberarem sobre os seguintes assuntos; 1) Nomear Comissão para Bolsa Família, 2) Inscrição Municipal - CIEE, e Centro Comunitário Amarante, 3)Prestação de Contas - Julho a Setembro, 4) Assuntos Gerais. A Presidente do CMAS, Sra. Viviane cumprimentou todos os membros do Conselho e prosseguiu falando sobre a importância de nomear uma comissão para o controle social do Programa Bolsa Família. A Sra. Rosenir Corso assistente social do Departamento de Ação Social, responsável pelo programa no município, explicou que existe um conselho nomeado para fiscalizar o programa, porém está desativado. Seguindo orientações da resolução n° 15 de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), recomenda que a comissão seja composta por seis membros do CMAS, sendo três governamentais e três não governamentais, diante ao exposto a presidente Sra. Viviane solicitou aos presentes a indicação para compor a comissão, espontaneamente os membros do CMAS se disponibilizaram, ficando composta da seguinte forma: Entidades Governamentais - Representando a Secretaria de Educação- Titular: Tania Regina Cesco, Suplente: Ieda Maria Cesco Miozzo, Representado o Departamento de Ação Social- Titular: Rosenir Corso, Suplente: Juciara Cordeiro, Representando a Secretaria de Saúde- Titular: Rosani Schneider, Suplente: Patrícia Malacarne de Souza, Entidades não Governamentais – Representando a Associação Videira das Artes- Titular: Neusa Priamo, Suplente: Maria Lucia Amoretti, Representando o Sindicato- Titular: Juarez Silveira, Suplente: Antônio Foscheira, Representando as Igrejas- Titular: Helma De Martini, Suplente: leila De Martini. A Presidente do CMAS Sra. Viviane explicou aos demais conselheiros que as Entidades, CIEE e Centro Comunitário do Bairro Amarante estão solicitando a inscrição junto ao CMAS, as referidas entidades apresentaram a documentação que será analisada pela Comissão de Normas e Regulamentação no próximo dia quatro de novembro às oito horas e trinta minutos, já no período vespertino no mesmo dia acontecerá à reunião extraordinária para deliberar acerca do parecer da comissão. No ato a entidade CIEE, esteve presente apresentando os serviços ofertados na área da assistência social. A Sra. Viviane fez a leitura do parecer apresentado pela comissão de financiamento da prestação de contas do período de julho a setembro deste ano, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, os quais aprovaram sem nenhuma ressalva por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Viviane declarou encerrada a reunião, da qual eu, Sonia, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelos demais presentes.

ATA Nº 213 - CMAS

Ata nº 213– Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze reuniram-se às oito horas e trinta minutos, em reunião extraordinária, sito à Rua Lauro Muller, 288, na sala de reuniões do Departamento de Ação Social, a comissão de Normas e Regulamentação para apreciação da documentação apresentada pela entidade CIEE e Associação Comunitária do Bairro Joaquim Amarante. A Presidente do CMAS Sra. Viviane iniciou os trabalhos da manhã cumprimentando todos os membros da comissão e prosseguiu fazendo a leitura dos documentos, após um período de conferencia verificou-se que a entidade CIEE, desenvolve projetos, programas e serviços socioassistenciais, tendo como atividade principal, Integração ao Mundo do Trabalho para Adolescentes e Jovens. Diante ao exposto a Comissão de Normas e Regulamentação deferiu parecer favorável à inscrição dos Programas, Projetos e Serviços da entidade CIEE junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Quanto à Associação Comunitária do Bairro Joaquim Amarante, a Comissão de Normas e Regulamentação após análise da documentação apresentada pela entidade concluiu que a descrição das atividades da Associação é de cunho comunitário, e para a inscrição no CMAS a entidade necessita desenvolver programas, projetos ou serviços de forma continuada permanente e planejada no âmbito de Assistência Social, e estar em conformidade com o conjunto normativo da Politica Nacional da Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços, conforme Resolução do CMAS n° 16/2011. Diante ao exposto a Comissão de Normas e Regulamentação indeferiu o pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, do Centro Comunitário do Bairro Amarante. No período vespertino reuniram-se às treze horas e trinta minutos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Comissão de Normas e Regulamentos onde por unanimidade todos os integrantes opinaram favorável ao parecer da comissão de Normas e Regulamentos, quanto a concessão da inscrição dos Programas, Projetos e Serviços da entidade CIEE, no CMAS. Já o indeferimento da inscrição da Associação Comunitária Joaquim Amarante foi mantido por unanimidade pelos membros do CMAS. Ficou agendada a visita dos membros do CMAS junto à entidade CIEE para o próximo dia trinta de novembro. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Viviane declarou encerrada a reunião, da qual eu, Sonia, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelos demais presentes.

DECRETO Nº 12.524/15

DECRETO Nº 12.524/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/2014, de 10 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

21 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA – INPREVID	
01 – Instituto de Previdência de Videira - Inprevid	
2.078 – MANUTENÇÃO DO INPREVID	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0612 – Aplicações Diretas	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.527/15

DECRETO Nº 12.527/15, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14 de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.076 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0378.0 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.076 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.0.1.0378.0 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.546/15

DECRETO Nº 12.546/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/2014, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 211.555,78 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.052 – Manutenção das Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas 211.555,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 211.555,78

Art. 2º As suplementações a que se refere o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 008/15
PERMISSIONÁRIO: Clínica de Hemodiálise de Videira LTDA
CNPJ: 045.046.29/0001-20
PERMITENTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
OBJETO: Outorga, gratuitamente o uso de uma sala, medindo 9,00 m² (nove metros quadrados), situada no Posto de Saúde da Farroupilha, localizado no Município de Videira/SC; bem como os seguintes bens móveis: 01 Armário de 02 portas, 01 Monitor, 01 computador, 01 mesa com duas gavetas, 02 arquivos de madeira com 04 gavetas, 01 maca e uma Cadeira Giratória.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.296/15.
VIGÊNCIA: A presente permissão tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração.
Videira, 19 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI GUILHERMO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal
Permitente Representante da Permissionária

PORTARIA Nº 0802/15

PORTARIA nº 0802/15

Nomeia Comissão de Arbitramento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Arbitramento para Apuração de Valores do Imposto Sobre Serviços - ISS, segundo dispõe o artigo 32, da Lei Complementar nº. 069/1985, conforme solicitação do Secretário Municipal de Finanças:

I – Maria Alice Vanz – Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 15.665;
II – Ezequiel Carlos de Oliveira – Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 15.936;
III – Wolmar Erdmann – Agente de Fiscalização – Matrícula nº 5.302.

Art. 2º Esta Comissão de Arbitramento será designada com finalidade específica para apurar os fatos atinentes ao Processo Administrativo nº 14595/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0821/15

PORTARIA nº 0821/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19630/2015
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JAIR CELSO CHEROBIN, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, a partir de 02 de abril de 2016 até 02 de julho de 2016, referente ao quinquênio de 03 de junho de 2008 até 02 de junho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2016.

Videira, 16 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 29/2015 – FMS. 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO BS 300, INSTALADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE.. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 04/12/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 20 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 30/2015 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DO NOBREAK E ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS DA REDE 110, INSTALADOS NA UPA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:30 horas do dia 02/12/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/15 - FMAS

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Lauro Muller, 288 – Alvorada – (49) 35662202
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 006/2015.
Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Videira, referente ao primeiro trimestre de ano de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 212 de 28 de outubro de 2015, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao período de julho a setembro de 2015.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 05 de novembro de 2015.
Viviane Fatima e Silva Sporr
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/15 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Lauro Muller, 288 – Alvorada – (49) 35662202
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 007/2015.
Dispõe sobre a aprovação de inscrição dos programas, projetos e serviços da entidade CIEE, no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 213 de 04 de novembro de 2015, a inscrição dos programas, projetos e serviços da entidade CIEE, no Conselho Municipal de Assistência Social.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 05 de novembro de 2015.
Viviane Fatima e Silva Sporr
Presidente do CMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED 036/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
e o disposto no Edital Prévio 007/2015.

NOTIFICA: Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes deste edital, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra constante Processo Administrativo Licitatório TP nº 004/2015 faz parte do Anexo I do Edital Prévio 007/2015 datado de 28 de maio de 2015.

2 – DO VALOR TOTAL DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.028,76m^2 na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho no valor total de R$ 60.510,72 (sessenta mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme documentos do Anexo II deste Edital.

3 – DA PARCELA DO VALOR DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados Rua Prefeito Cesar Augusto Filho onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 28.185,89 (vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O valor de R$ 32.324,83 refere-se a área pública.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, conforme demonstrado no Anexo III deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo III deste edital.
O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)} \ X \ \text{participação dos proprietários}}{\text{Valorização total da obra}}$$

PARTICIPAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS **R$ 60.510,72**

VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA **R$ 156.093,88**

RUA PREFEITO CESAR A.FILHO	Área do Terreno (m2)		Valor do Terreno antes da Obra (R$)	Valor do Terreno após Obra (R$)	Valorização resultante da Obra (R$)	Valor da Contribuição Melhoria p/lote(R$)	Rateio Individual conf valoriz. Partic. Prop.
FABIANO LUIZ FALCHETTI 01.04.017.011.001.01.01	167,54	m2	40.000,00	47.800,00	7.800,00	**3.023,72**	5,00%
OLIVINO A. FALCHETTI 01.04.017.011.002.01.01	108,00	m2	27.000,00	31.968,00	4.968,00	**1.925,88**	3,18%
LUIZ CARLOS SPANHOLI 01.04.017.011.003.01.01	109,50	m2	27.375,00	32.302,50	4.927,50	**1.910,18**	3,16%
ROSA L. FERLIN ARGENTON 01.04.071.0440.001.01.01	252,00	m2	63.000,00	69.111,00	6.111,00	**2.368,97**	3,91%
ROSA L. FERLIN ARGENTON 01.04.071.0454.001.01.01	392,00	m2	98.000,00	107.506,00	9.506,00	**3.685,06**	6,09%
ROSA L. FERLIN ARGENTON 01.04.071.0468.001.01.01	392,00	m2	98.000,00	107.506,00	9.506,00	**3.685,06**	6,09%
ROSA L. FERLIN ARGENTON 01.04.071.0028.001.01.01	415,07	m2	98.000,00	108.192,00	10.192,00	**3.950,99**	6,53%
SILVIO E. MENEGAZZO 01.04.072.0383.001.01.01	414,10	m2	98.000,00	108.192,00	10.192,00	**3.950,99**	6,53%
SILVIO E. MENEGAZZO 01.04.072.0397.001.01.01	414,10	m2	98.000,00	107.506,00	9.506,00	**3.685,06**	6,09%
AREA PÚBLICA 01.04.018.0238.001.01.01	3.824,90	m2	397.073,00	480.458,33	83.385,33	**32.324,83**	53,42%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 21 de dezembro de 2015, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em doze (12) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 21 de dezembro de 2015.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

b)Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados

judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio datado de 28 de maio de 2015, folhas 01.
Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços, folhas 01 a 04.
Anexo III – Delimitação da zona beneficiada.

Os documentos de arrecadação de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal de Serviços O*n Line"*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 12 de novembro de 2015

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Luciane Maria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED 038/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993.

NOTIFICA: Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Sergipe e Rua Pará no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 04, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 004/2015.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 490,75m^2 na Rua Sergipe e Rua Pará no valor total de R$ 31.491,28 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 04, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 15.745,15 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). O valor restante do custo da obra refere-se a área pública.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Sergipe e Rua Pará, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)} \ X \ \text{participação dos proprietários}}{\text{Valorização total da obra}}$$

PARTICIPAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS	**R$ 31.491,28**
VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA	**R$ 84.149,51**

RUA SERGIPE LADO ESQUERDO	Área do Terreno (m2)		Valor do Terreno (R$)	Valor do Terreno após Obra (R$)	Valorização resultante da Obra (R$)	Valor da Contribuição Melhoria p/lote(R$)	Rateio Individual conf valoriz. Partic. Prop.
AILTON FELTRIN 01.01.072.0199.001.01-01	254,00	m2	35.200,00	40.480,00	5.280,00	**1.975,94**	6,27%
ROSALINO ROSTIROLLA 01.01.072.0211.001.01-01	240,00	m2	36.500,00	41.975,00	5.475,00	**2.048,91**	6,51%
LUIZITA FERMINO ARAUJO 01.01.072.0223.001.01-02	240,00	m2	36.000,00	41.400,00	5.400,00	**2.020,84**	6,42%
VILMAR ANTONIO PAGANINI 01.01.072.0235.001.01-01	240,00	m2	35.000,00	40.250,00	5.250,00	**1.964,71**	6,24%
JOSE ALVES GUEDES 01.01.072.0250.001.01-01	205,00	m2	32.000,00	36.800,00	4.800,00	**1.796,30**	5,70%
WANDERLEI SIMIONI 01.01.072.0273.001.01-01	228,00	m2	30.000,00	34.500,00	4.500,00	**1.684,04**	5,35%
RUA PARÁ LADO DIREITO							
GENESIO GONÇALVES DE QUADROS 01.01.074.0187.001.01-01	265,00	m2	40.800,00	46.920,00	6.120,00	**2.290,29**	7,27%
MADALENA CORDEIRO 01.01.074.0220.001.01-01	374,00	m2	35.000,00	40.250,00	5.250,00	**1.964,71**	6,24%
ÁREA PÚBLICA 01.01.073.0066.001.01-01			280.496,70	322.571,21	42.074,51	**15.745,55**	50,00%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de janeiro de 2016, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em doze (12) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de janeiro de 2016.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

b)Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Contrato de Prestação de Serviços 081/2015, páginas 01 a 04.
Anexo II –Delimitação da zona beneficiada.

Os documentos de arrecadação de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal de Serviços O*n Line"*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 17 de novembro de 2015

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Luciane Maria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED 039/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
e o disposto no Edital Prévio 002/2015.

NOTIFICA: Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Hugo Bruns no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes deste edital, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra constante Processo Administrativo Licitatório TP nº 019/2014 faz parte do Anexo I do Edital Prévio 002/2015 datado de 20 de janeiro de 2015.

2 – DO VALOR TOTAL DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.053,34m^2 na Rua Hugo Bruns no valor total de R$ 74.234,13 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme documentos do Anexo II deste Edital.

3 – DA PARCELA DO VALOR DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados Rua Hugo Bruns onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 51.963,89 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). O valor de R$ 22.270,24 refere-se a área pública.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Hugo Bruns, conforme demonstrado no Anexo III deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo III deste edital.
O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)} \ X \ \text{participação dos proprietários}}{\text{Valorização total da obra}}$$

PARTICIPAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS	**R$ 74.234,13**
VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA	**R$ 137.239,62**

RUA HUGO BRUNS LADO ESQUERDO	Área do Terreno (m2)		Valor do Terreno (R$)	Valor do Terreno após Obra (R$)	Valorização resultante da Obra (R$)	Valor da Contribuição Melhoria p/lote(R$)	Rateio Individual conf valoriz. Partic. Prop.
PASQUAL E CIA LTDA 01.02.051.0522.001.01.04	2.614,22	m2	209.137,50	229.946,68	20.809,18	**11.255,87**	15,16%
LEONIR DE OLIVEIRA 01.02.051.0407.001.01.01	868,15	m2	69.452,00	78.862,75	9.410,75	**5.090,36**	6,86%
JHONAS GABRIEL PASCOALI 01.02.051.0385.001.01.01	770,85	m2	61.668,00	68.913,99	7.245,99	**3.919,42**	5,28%
DALMO BRUNS 01.02.051.0367.001.01.01	770,85	m2	61.668,00	69.068,16	7.400,16	**4.002,81**	5,39%
SADI OSMAR TONIAL 01.02.051.0350.001.01.01	660,00	m2	52.800,00	59.294,40	6.494,40	**3.512,88**	4,73%
ALDO BRUNS E OUTROS 01.02.051.0334.001.01.03	19.223,27	m2	153.786,16	154.601,23	815,07	**440,88**	0,59%
RUA HUGO BRUNS LADO DIREITO							
NADIR BRUNS E OUTROS 01.02.051.0090.001.01.01	1.922,12	m2	134.548,40	136.162,98	1.614,58	**873,34**	1,18%
ALDO BRUNS 01.02.051.0128.001.01.03	1.677,95	m2	117.456,50	132.021,11	14.564,61	**7.878,13**	10,61%
CELSO BRUNS 01.02.051.0146.001.01.01	468,65	m2	53.894,75	61.332,23	7.437,48	**4.023,00**	5,42%
ÁREA PÚBLICA 01.02.051.0178.001.01.01]	1.699,21	m2	348.914,30	390.086,19	41.171,89	**22.270,24**	30,00%
DILTON A. DA SILVA 01.02.051.0198.001.01.03	722,00	m2	68.590,00	76.717,92	8.127,91	**4.396,46**	5,92%
ALDO BRUNS 01.02.051.0213.001.01.01	537,00	m2	59.070,00	65.154,21	6.084,21	**3.291,00**	4,43%
ALDO BRUNS 01.02.051.0228.001.01.01	529,00	m2	58.190,00	64.253,40	6.063,40	**3.279,75**	4,42%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de janeiro de 2016, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de

arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.
II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em doze (12) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de janeiro de 2016.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
a) Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)
b)Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio datado de 20 de janeiro de 2015, folhas 01.
Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços, folhas 01 a 03.
Anexo III – Delimitação da zona beneficiada.

Os documentos de arrecadação de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link “Portal de Serviços O*n Line”*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 18 de novembro de 2015

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Luciane Maria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED 040/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
e o disposto no Edital Prévio 003/2015.

NOTIFICA: Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Ivo Lang no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes deste edital, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra constante Processo Administrativo Licitatório TP nº 004/2015 faz parte do Anexo I do Edital Prévio 003/2015 datado de 20 de janeiro de 2015.

2 – DO VALOR TOTAL DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.165,52m^2 na Rua Ivo Lang no valor total de R$ 79.428,95 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme documentos do Anexo II deste Edital.

3 – DA PARCELA DO VALOR DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados Rua Ivo Lang onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 58.737,07 (cinqüenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sete centavos). O valor de R$ 20.691,88 refere-se a área pública.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Ivo Lang, conforme demonstrado no Anexo III deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo III deste edital.
O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)} \ X \ \text{participação dos proprietários}}{\text{Valorização total da obra}}$$

PARTICIPAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS	**R$ 79.428,95**
VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA	**R$ 199.180,00**

RUA IVO LANG LADO ESQUERDO	Área do Terreno (m2)		Valor do Terreno (R$)	Valor do Terreno após Obra (R$)	Valorização resultante da Obra (R$)	Valor da Contribuição Melhoria p/lote(R$)	Rateio Individual conf valoriz. Partic. Prop.
VALDOMIRO MORAES 01.03.132.0193.001.01.01	347,59	m2	42.000,00	49.224,00	7.224,00	**2.880,78**	3,63%
VILMAR FLORIANO CORDEIRO 01.03.132.0163.001.01.02	350,00	m2	42.000,00	49.224,00	7.224,00	**2.880,78**	3,63%
MARILUSSI TISCHER FREITAS 01.03.132.0141.001.01.02	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
MARCOS EDUARDO DAL MORO 01.03.132.0129.001.01.02	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
ROBERTO PERAZZOLI 01.03.132.0116.001.01.02	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
VALDELIR LOPES SANTANA 01.03.132.0104.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
VALDERI ALVES DOS SANTOS 01.03.132.0091.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
JOÃO ELEUTERIO DA LUZ 01.03.132.0078.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
JAIR DE SOUZA SOARES E GISELE CRISTINA NORDT 01.03.132.0066.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
ALCEDIR LOPES SANTANA 01.03.132.0053.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
NERCI MOHR 01.03.132.0040.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
RUA IVO LANG LADO DIREITO							
FRANCILEI SOLIGO E ALEXANDRO TOLDO 01.03.131.203.001.01.01	369,50	m2	55.000,00	67.100,00	12.100,00	**4.825,23**	6,07%
IVANIR A. RIBEIRO NAVROSKI 01.03.131.0216.001.01.02	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
JOSE ASSIS GRZELCZAK 01.03.131.0229.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%

ESTARLEI ROSTIROLA 01.03.131.0242,001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
RODRIGO BORTOLUZZI 01.03.131.0255.001.01.04	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
JAIRO SERAFIM 01.03.131.0268.001.01.02	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
ANTONIO GERALDO PADILHA BATISTA 01.03.131.0281.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
CELSO LUIZ DE SOUZA 01.03.131.0294.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS 01.03.131.0307.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
ROSALBA F. DO NASCIMENTO 01.03.131.0328.001.01.01	325,00	m2	39.000,00	45.708,00	6.708,00	**2.675,01**	3,37%
AREA PÚBLICA	-	m2	162.150,00	214.038,00	51.888,00	**20.691,88**	26,05%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de janeiro de 2016, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em doze (12) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de janeiro de 2016.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
a) Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)
b)Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio datado de 20 de janeiro de 2015, folhas 01.
Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços, folhas 01 a 03.
Anexo III – Delimitação da zona beneficiada.

Os documentos de arrecadação de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal de Serviços O*n Line"*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 18 de novembro de 2015.

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Luciane Maria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA Nº AJG 258/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 258/2015
EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.

RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 18.11.2015, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) Sr.(a) VALDECIR GIACHINI, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 2.078.151 e CPF nº 788.128.879-53, nomeado(a) conforme Decreto nº AJG 115/2015, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais Escolares, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 04289/2015 datado de 18.11.2015.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir do dia 18.11.2015. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AJG 115/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº AJG 259/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 259/2015
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 0353/2013 QUE ATRIBUI A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO PROGRAMA ARCO IRIS DO MUNICIPIO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJG 0353/2013 que atribuía função de Direção do Programa Arco Iris do Município a Sra. MARIA JOVITA BARBOSA GONÇALVES, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2007230382 e CPF nº 346.920.459-49, nomeada conforme Decreto nº JB 25/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-AJG 0353/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO 098/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 190/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2015 - SRP
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC torna público a REPUBLICAÇÃO referente o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para aquisição de Gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e ARLA 32 com abastecimento na bomba do proponente vencedor, destinada à manutenção dos veículos do segundo pelotão de Bombeiros Militar de Xaxim – SC, na qual não houve interessados, restando à licitação deserta. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 03 de dezembro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 19 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Portaria 1068

PORTARIA Nº 1068/2015
De 19 de novembro de 2015

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores R. L. D. A., matrícula nº 6325 e R. T., matrícula n° 4746, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com o objetivo de apurar os atos e fatos ocorridos nas dependências desta Administração na manhã do dia 18/11/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, infringindo, em tese, o disposto no Artigo 163, inciso III e Artigo 168, inciso VIII da Lei n° 1.729, de 26 de Dezembro de 1994.

Art. 2º. Para atuar no Processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I – Fabiane Paula Giroto Rissi;
II – Neudi Antônio Paludo;
III – Pedro Rui Rodrigues;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Novembro de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Portaria 1069

PORTARIA Nº1069/2015.

Determina o afastamento temporário de Servidor, conforme Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1068/2015

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729/94; e,

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos na Portaria nº 1068/2015;

Consiedrando a gravidade aparente dos fatos articulados e a consequente necessidade de resguardar a Administração de eventuais novas desavenças entre os envolvidos.

RESOLVE:
Art. 1º. Com base no parágrafo único, do art. 181 do Estatuto dos Servidores Públicos, determina o afastamento preventivo do Servidor R. L. D. A., matrícula nº 6325, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo na remuneração, para assegurar a lisura do processo administrativo disciplinar, que apura supostas faltas funcionais, pelas razões já expostas na Portaria nº 1068/2015.

Art. 2º. Deixo de afastar o servidor R. T., matrícula nº 4746, em razão do mesmo encontrar-se em afastamento médico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Xaxim, 19 de Novembro de 2015.
IdacirAntonioOrso
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriattoMorás
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMMVI

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI

Extrato do Edital de Pregão Presencial nº 06/2015

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, torna público que está aberto LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por Valor Global, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS (0 KM) E ALIENAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PARA ASSOCIAÇÃO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução nº 21/15, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 04/12/2015, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 04/12/2015, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da AMMVI durante o expediente normal ou através do e-mail: alexandre@ammvi.org.br e do telefone (47) 3331-5800.

Blumenau/SC, 19 de novembro de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 20/15

RESOLUÇÃO nº 20/15
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 5.000,00, no Orçamento-Programa da AMMVI.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2015 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

01.007.0017.0512.0002.2010 – Manutenção das Atividades Saneamento Básico	
333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 3.000,00

01.005.0015.0122.0002.2005 – Manutenção Secretaria Engenharia e Arquitetura	
344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2015:

01.003.0004.0123.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômica	
344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 27 de outubro de 2015; 46º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 21/15

RESOLUÇÃO nº 21/15

Regulamenta a modalidade de licitação denominada de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e fundamentado na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução e em seus Anexos I e II, a modalidade de licitação denominada de pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns e alienação de bens inservíveis, esta quando vinculada como parte do pagamento na aquisição, no âmbito da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI.

Parágrafo único – Ressalvar a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações realizadas pela AMMVI.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, ou para alienação de bens inservíveis, quando vinculada como parte do pagamento na aquisição, em que a disputa pelo fornecimento ou pelo objeto é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º - Os contratos celebrados pela AMMVI para a aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMMVI, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço e/ou a melhor proposta, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral (exceto quando vinculada como parte do pagamento na aquisição) e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral.

Art. 8º – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;

II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V – homologar o resultado da licitação;

VI – promover a celebração do contrato.

Art. 9º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;

II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos, além da minuta do contrato, quando for o caso.

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da AMMVI.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

I - Justificativa da necessidade de contratação;

II - Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

IV - Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;

V - Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/02;

VI - Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimento das necessidades da AMMVI.

Art. 10 - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos empregados da entidade promotora da licitação ou dos Municípios associados.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por empregados do quadro permanente da AMMVI ou dos Municípios associados.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o empregado que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição e/ou que reúna conhecimento técnico ou profissional e perfil adequado, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – coordenar o processo licitatório;

II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade competente;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

IV – conduzir a sessão pública;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII – indicar o vencedor do certame;

VIII – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X – encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade superior, propondo a homologação.

Art. 12 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

a) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos dos incisos I e II do artigo 21 da Lei nº 8.666/93; e

2) Meio eletrônico, na Internet.

b) acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos dos incisos I e II do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação local.

c) superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos dos incisos I e II do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II – do aviso constarão à definição do objeto da licitação e a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – do edital constarão todas as exigências previstas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93;

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura da licitação (credenciamento, classificação preliminar das propostas, fase de lances, classificação final e demais atos, se for o caso), nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento;

VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor;

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XV – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14 - A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos da regularidade fiscal:

I – Certidão Negativa de Débito – CND relativas às contribuições sociais previdenciárias, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ou pela Secretaria de Receita Previdenciária;

II – Certificado de Regularidade de Situação – CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso.

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito em Cadastro de Fornecedores da AMMVI, dos Municípios associados ou dos Consórcios Públicos (CIMVI, CISAMVI, AGIR e/ou CIAPS) poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º - A demonstração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, aqueles da regularidade fiscal e trabalhista que tiveram sua validade vencida antes da data prevista para sessão pública da licitação ou os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a AMMVI;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AMMVI, União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 19 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar fundamentadamente o ato convocatório do pregão.

Parágrafo único - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22 - A AMMVI publicará, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Art. 23 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - termo de referência;

II - planilhas de custo, quando for o caso;

III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida para a habilitação;

X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.

XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 25 - Compete a Diretoria Executiva da AMMVI estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por esta Resolução.

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 30 de outubro de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º - Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura da licitação, visando o processamento das propostas e da documentação de habilitação, recebidas tempestivamente em envelopes distintos, devendo o interessado ou seu representante legal proceder de imediato ao respectivo credenciamento para atuação no certame, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade (com foto), admitido em lei, e do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do outorgante para conferir os poderes pela empresa;

II - aberta a sessão e superada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, passando-se a identificação, pelo pregoeiro, dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido (envelope proposta), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais;

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será identificado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da AMMVI, dos Consórcio Públicos ou de seus Municípios associados, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI – os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório;

XII – os atos posteriores serão em consonância com o disposto nos incisos VII a XV do artigo 13 desta Resolução.

§ 1º – Tratando-se de credenciamento por Instrumento Particular de Procuração, a mesma deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

I - Se for outorgada por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada por cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria;

II - Se for outorgada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

§ 2º – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

§ 3º – No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

§ 4º – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

§ 5º – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

Art. 3º - A AMMVI, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º - Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Art. 2º - Para efeito deste Anexo considera-se:

I – CidadeCompras: portal de compras municipais, definido pela AMMVI como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da Entidade para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: https://cidadecompras.cnm.org.br.

II – Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado CidadeCompras.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado

de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do CidadeCompras.

Art. 5º - Serão previamente credenciados perante o CidadeCompras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao CidadeCompras.

§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do CidadeCompras.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 6º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no CidadeCompras para certames promovidos pela AMMVI, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único - O fornecedor descredenciado no CidadeCompras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 7º - A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o CidadeCompras.

Art. 8º - A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal CidadeCompras, sitio: www.cidadecompras.cnm.org.br.

§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2° - A publicação referida neste artigo será efetuada no CidadeCompras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da AMMVI, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 3° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 9º - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução e/ou na legislação específica.

§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 10 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 11 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 13 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.

§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 14 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

Art. 15 - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 16 - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no CidadeCompras e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no CidadeCompras poderá fazer a sua retirada.

Art. 18 - Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico https://cidadecompras.cnm.org.br.

Art. 19 – A Diretoria Executiva da AMMVI poderá, a qualquer momento, firmar adesão a outro portal de compras municipais, alterando o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da Entidade para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação, inclusive com escolha de outra entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras.

RESOLUÇÃO N° 22/15

RESOLUÇÃO nº 22/15
Abre Crédito Adicional, no valor de R$ 57.000,00, no Orçamento-Programa da AMMVI (Secretaria Geral e Administrativo Financeiro).

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas, mediante a utilização do Superávit do Exercício Anterior, conforme segue:

01.002.0004.0122.0003.2002 – Manutenção das atividades da AMMVI	
344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 57.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 30 de Outubro de 2015; 46º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 23/15

RESOLUÇÃO nº 23/15

Designa pregoeiro e membros da equipe de apoio para atuarem especificamente na licitação da modalidade pregão n°06/2015.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações; resolve:

DESIGNAR PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO EDITAL 06/2015:

Composta dos seguintes funcionários:

Nome	Função
LUIZ CLAUDIO KADES	Pregoeiro
RICHARD BUCHINSKI	Equipe de apoio
RICARDO SORROCHE	Equipe de apoio

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que se trata esta Resolução atuarão apenas no processo de licitação na modalidade Pregão edital n° 06/2015.

Blumenau - SC, em 05 de novembro de 2015; 46º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 24/15

RESOLUÇÃO nº 24/15

Declara inservíveis 2 (dois) automóveis registrados no patrimônio da AMMVI, autorizando a baixa dos registros e sua alienação.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que alguns bens inservíveis e antieconômicos, pois não apresentam condições de uso para os fins da Associação;
Considerando-se que estes bens estão registrados no patrimônio contábil da Associação, necessitando da baixa para fins de correção dos registros;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para uso da AMMVI os seguintes bens:

Patrimônio	Placa	Chassi	Descrição	Situação
Automóvel	MGV 8313	93YLSR7AH9J229615	Renault Logan 1.6 Expression Hi-Flex 8V 4p, tipo passeio, cor branca, ano de fabricação: 2009, modelo 2009	Obsoleto
Automóvel	MGX 1713	93YLSR7AH9J229947	Renault Logan 1.6 Expression Hi-Flex 8V 4p, tipo passeio, cor branca, ano de fabricação: 2009, modelo 2009	Obsoleto

Art. 2º - Fica autorizada a baixa nos registros patrimoniais dos bens móveis declarados inservíveis para Associação, na forma do artigo anterior, efetuando-se a respectiva baixa nos registros contábeis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 05 de novembro de 2015; 46º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

Consórcios

CIMCATARINA

ENDPA0155_2015 GLOBAL CENTER
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0155/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, NOTIFICA a empresa GLOBAL CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, nº 1975, Sala 216, Centro na cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.839/0001-01, a tomar ciência a cerca da Notificação do Processo Administrativo nº 0155/2015 (anexo).

O prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquelas encaminhadas pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidas as defesas e as razões apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Anexo

Processo Administrativo:	0155/2015
Interessado:	Global Center Comércio e Distribuição Ltda ME
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 6216/2015
Data:	18/11/2015

NOTIFICAÇÃO

Através da presente, NOTIFICO a empresa GLOBAL CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, nº 1975, Sala 216, Centro na cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.839/0001-01, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 6216/2015, decorrentes do PAL n° 0013/2015, Pregão Eletrônico n° 0010A/2015, Registro de Preços nº 0011/2015, da Ata de Registro de Preço nº 2794/2015, do Município de Videira.

A empresa Global Center, recebeu em 02/09/2015 a Autorização de Fornecimento n° 6216/2015, com prazo máximo de entrega em 20 dias consecutivos, até a data limite de entrega (22/09/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual; Foram efetuadas várias tentativas de contato com a empresa, através do telefone informado no cadastro do processo licitatório e por e-mail e somente em 16/11/2015 a empresa manifestou-se informado por e-mail o texto que passamos a descrever "Estamos com problema no telefone, informamos que não iremos conseguir cumprir o contrato e gostaríamos de saber qual procedimento para formalizarmos o ocorrido?", no mesmo dia o Órgão Gerenciador solicitou a formalização do motivo do não atendimento e no dia seguinte foi reiterado a falta de formalização. Até data de hoje a AF 6216/2015 permanece sem execução e nada foi apresentado para justificar o motivo da inexecução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 6216/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e

qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

ENDPA0157 A 160_2015 DIMACISC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processos Administrativos nº 0157, 0158, 0159 e 160/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, NOTIFICA a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, a tomar ciência a cerca das Notificações dos Processos Administrativos nº 0155/2015, 0158/2015, 0159/2015 e 0160/2015 (anexos).

O prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquelas encaminhadas pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidas as defesas e as razões apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Anexo

Processo Administrativo:	0157/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7145/2015
Data:	19/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7145/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3630/2015, do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 15/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7145/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (25/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade; Através da NF 59204 emitida 30/10/2015 foram entregues os itens 12, 285 e 511, porém os demais itens permanecem sem execução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 7145/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0158/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7224/2015
Data:	19/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7224/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3632/2015, do Município de Abdon Batista.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 16/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7224/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (26/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade; Através das NF 59381 e NF 59382 ambas emitidas 03/11/2015 foram entregues os itens 12, 24, 443, 511 e 544, porém os demais itens permanecem sem execução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 7224/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0159/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7132/2015
Data:	19/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7132/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3641/2015, do Município de Iomerê.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 15/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7132/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (25/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense

- CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou nenhum dos itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 7132/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0160/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7213/2015
Data:	19/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7213/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3645/2015, do Município de Matos Costa.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 16/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7213/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (26/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade; Através das NF 59394 e NF 59393 ambas emitidas 03/11/2015 e NF 59983 emitida em 17/11/2015, foram entregues os itens 24, 101, 246, 362 e 363, porém o itens 359 permanece sem execução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 7213/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante

instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 19 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0018/2015 - PNEUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0018/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Matos Costa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4495.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 11.11.2015 à 31.03.2016. PAL nº: 0022/2015. Pregão Eletrônico nº: 0018. Registro de Preços nº: 0019.
Fraiburgo (SC), 19 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2015 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4492;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4493;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4494.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 11.11.2015 à 31.01.2016. PAL nº: 0023/2015. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0020.
Fraiburgo (SC), 19 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2015 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Brunópolis, Curitibanos, Irani, Rio das Antas e Videira, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4496;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4497;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4498;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4499;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4500.
Regidas pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 18.11.2015 à 31.01.2016. PAL nº: 0023/2015. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0020.
Fraiburgo (SC), 19 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2015 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0019/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Ibiam, Irani, Lebon Régis, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso e Videira, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4234;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4235;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4236;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4237;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4238;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4239;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4240;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4241;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4242;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4243;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4244;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4245;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4246.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 05.11.2015 à 31.01.2016. PAL nº: 0023/2015. Pregão Eletrônico nº: 0019. Registro de Preços nº: 0020.
Fraiburgo (SC), 19 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0021/2015 - MATERIAL AMBULATORIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0021/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4247;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4248;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4249;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4250;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4251;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4252;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4253;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4254;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4255;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4256;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4257;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4258;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4259;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4260;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4261;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4262;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4263;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4264;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4265;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4266;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4267;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4268;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4269;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4270;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4271;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4272;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4273;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4274;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4275;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4276;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4277;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4278;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4279;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4280;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4281;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4282;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4283;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4284;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4285;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4286;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4287;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4288;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4289;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4290;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4291;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4292;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4293;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4294;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4295;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4296;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4297;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4298;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4299;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4300;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4301;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4302;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4303;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4304;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4305;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4306;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4307;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº

AT15CIMCATARINA4308;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4309;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4310;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4311;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4312;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4313;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4314;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4315;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4316;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4317;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4318;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4319;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4320;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4321;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4322;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4323;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4324;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4325;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4326;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4327;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4328;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4329;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4330;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4331;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4332;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4333;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4334;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4335;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4336;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4337;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4338;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4339;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4340;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4341;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4342;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4343;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4344;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4345;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4346;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4347;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4348;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4349;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4350;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4351;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4352;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4353;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4354;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4355;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4356;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4357;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4358;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4359;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4360;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4361;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4362;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4363;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4364;
ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4365;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4366;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4367;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4368;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4369;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4370;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4371;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4372;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4373;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4374;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4375;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4376;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº

AT15CIMCATARINA4377;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4378;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4379;
FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA4380;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4381;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4382;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4383;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4384;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4385;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4386;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4387;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4388;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4389;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4390;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4391;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4392;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4393;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4394;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4395;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4396;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4397;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4398;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4399;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4400;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4401;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4402;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4403;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4404;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4405;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4406;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4407;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4408;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4409;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4410;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4411;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4412;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4413;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4414;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4415;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4416;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4417;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4418;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4419;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4420;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4421;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4422;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4423;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4424;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4425;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4426;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4427;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4428;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4429;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4430;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4431;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4432;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4433;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4434;
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO

MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA4435;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4436;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4437;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4438;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4439;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4440;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4441;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4442;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4443;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4444;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4445;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4446;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4447;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4448;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4449;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4450;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4451;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4452;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4453;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4454;
PONTOMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA4455;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4456;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4457;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4458;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4459;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4460;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4461;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4462;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4463;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4464;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4465;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4466;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4467;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4468;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4469;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4470;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4471;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4472;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4473;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4474;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4475;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4476;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4477;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4478;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4479;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4480;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4481;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4482;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4483;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4484;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4485;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4486;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4487;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4488;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4489;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4490;
SISPACK MEDICAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA4491.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 06.11.2015 à 28.02.2016. PAL nº: 0025/2015. Pregão Eletrônico nº: 0021. Registro de Preços nº: 0022.

Fraiburgo (SC), 19 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2015 - MANIFESTAÇÃO PREGOEIRO - NEGOCIAÇÃO DE PREÇO

LICITAÇÃO nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Promovida a abertura e julgamento dos envelopes de proposta e habilitação referente à licitação nº 006/2015, que tem por objeto a aquisição de Geomembrana de PEAD, Geotêxtil, Tubo PEAD e Areia, verificou-se que apenas a empresa Autonomy Empreendimentos Ltda ME apresentou proposta de preço para atendimento do item 01 (geomembrana de PEAD de 1,5mm), ofertando o valor de R$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos) por metro quadrado. Iniciada a fase de lances, a empresa chegou ao valor final de R$ 23,00 (vinte e três reais) por metro quadrado.

Após o término da sessão de julgamento e verificado que o valor apresentado era consideravelmente superior àquele indicado pelo Consórcio Público como valor de referência no Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, qual seja, de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) por metro quadrado, foram promovidas novas pesquisas de preço, concluindo-se que o valor indicado no certame está de acordo com aqueles praticados pelo mercado, conforme cotações anexas.

Diante dessa situação, e em observância aos princípios da prevalência do interesse público e da economicidade, diligenciou-se junto à empresa vencedora (Autonomy Empreendimentos Ltda ME) para que manifestasse sobre a possibilidade de praticar o preço de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) para atendimento do item 01 da licitação nº 006/2015.

A manifestação da empresa licitante foi em sentido positivo, ou seja, de que consegue praticar o preço de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) por metro quadrado para fornecimento de geomembrana de PEAD de 1,5mm (item 01), nos termos e condições estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, encaminhando, para isso, proposta atualizada, a qual encontra-se anexa ao presente.

Quanto aos valores apresentados para atendimento dos demais itens da presente licitação, os mesmos mantêm-se inalterados, na forma da ata de abertura e julgamento retro.

Desta forma, remeto os autos para adjudicação nos termos acima expostos.

Timbó (SC), 17 de novembro de 2015.
JEAN MESSIAS VARGAS
Pregoeiro

LICITAÇÃO Nº 006/2015 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 006/2015, consoante ata de julgamento e manifestação retro.

Timbó, 18 de novembro de 2015.
JEAN MESSIAS VARGAS
Pregoeiro

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 006/2015 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 126 de 04 de maio de 2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa e da manifestação retro, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 006/2015, o(s) participante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	18,20	316.680,00
02	LUANA PEDRA HUME EPP	15,40	81.620,00
03	OBER SA INDUSTRIA E COMERCIO	2,15	46.440,00
05	DRAGAO IND E COM LTDA EPP	50,90	610.800,00

Timbó, 18 de novembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

LICITAÇÃO Nº 007/2015 - PARECER TÉCNICO

LICITAÇÃO nº 007/2015 – CONVITE
Parecer Técnico

Promovida a abertura dos envelopes de habilitação referente à licitação nº 007/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de sondagem geofísica no Aterro Sanitário e no Antigo Lixão da Polaquia, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão, remetendo os autos ao Consórcio Público, para análise dos documentos relativos à qualificação técnica, exigidos no item 5.1, IV do Instrumento Convocatório.

Verifica-se que as empresas Hidrobrasil Ltda EPP, TECGEO Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda EPP e Versal Engenharia Ltda EPP apresentaram os documentos de conformidade com o que dispõe o item 5.1, IV – Da Qualificação Técnica.

Contudo, com relação à empresa Marcelino Assessoria e Serviços Técnicos Eireli, verificou-se que não apresentou a Prova de Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional, conforme exigido no item 5.1, IV, a, do Instrumento Convocatório.

Além disso, a empresa apresentou cópia dos Atestados de Capacidade Técnica e os respectivos acervos técnicos emitidos pelo Conselho Regional, exigidos pelo item 5.1, IV, c, sem a devida autenticação.

Diante disso, verifica-se que os documentos de habilitação técnicos apresentados pelas empresas Hidrobrasil Ltda EPP, TECGEO Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda EPP, Versal Engenharia e Consultoria Ltda EPP estão de acordo com as exigências técnicas previstas no Instrumento Convocatório.

Todavia, com relação à documentação técnica apresentada pela empresa Marcelino Assessoria e Serviços Técnicos Eireli, verifica-se que a mesma não está de conformidade com o estabelecido no item 5.1, IV da Carta Convite nº 007/2015 pelas razões acima expostas.

Desta forma, remeto os autos à Comissão de Licitação para que promova ao andamento do certame.

Timbó (SC), 18 de novembro de 2015.
Eng.º Valter Conrado de Araújo
Responsável Técnico

LICITAÇÃO Nº 008/2015 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 008/2015, consoante ata de julgamento.

Timbó, 18 de novembro de 2015.
Jean Messias Vargas
Pregoeiro(a)

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 008/2015 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
Sistema de Registro de Preços

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 126 de 04 de maio de 2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 008/2015, o(s) participante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,84	22.932,00
02	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,63	17.199,00
03	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,97	5.296,20

Timbó, 18 de novembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

CIS/AMURES

ATA Nº 01/2015 - REUNIÃO INTERNA CIS/AMURES

ATA 01/2015 – REUNIÃO INTERNA CIS/AMURES

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, com início às dezessete horas, no Consorcio Intermunicipal de saúde, sito na Rua João de Castro, 367, Lages, realizou-se uma reunião com funcionários, estando em pauta informá-los acerca implantação de e-mail corporativo, bem como sistema de comunicador interno. A reunião foi presidida pela Diretora Executiva, Nalu Terezinha Julio e contou com a participação de 22 funcionários entre efetivos, cedidos e comissionados. Inicialmente, a diretora executiva Nalu T. Julio cumprimentou os presentes e agradecendo presença de cada um. Dando sequência, a diretora executiva discorreu e notificou a todos acerca da implantação de um sistema de comunicação interna entre os funcionários, o qual facilitará as relações de trabalho e comunicação, bem como permitirá aos mesmos não mais usarem chat, via Skype particular. Nalu também destacou, a importância de implementar o e-mail corporativo. A diretora executiva deixou claro que uma vez implementados o e-mail corporativo e a comunicação interna, será terminantemente proibida a utilização, em serviço, de e-mails pessoais ou Skype para comunicação entre funcionários, prefeituras ou prestadores de serviços. Deixou claro ainda que os e-mails corporativos não poderão ser usados para fins pessoais. Nalú informou que Guilherme é quem está providenciando os e-mails de cada funcionário, os quais devem ser entregue a todos, em alguns dias. A diretora executiva, na sequência, salientou que tais providências estão sendo tomadas para resguardar tantos os funcionários, no que tange aos seus direitos à intimidade, bem como à própria instituição, uma vez que tornará de relações de trabalho entre servidores do CIS/AMURES mais profissionais, zelosas e transparentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Denise Alves, secretária, pela diretora executiva e demais presentes. Estiveram presentes na reunião: Alexandre de Sousa, Almínia Patrícia Alencar, André Santos Oliveira, Ane Cristina de Brito, Angela Waltrick, Cirlei Oliveira Arruda, Camilla Coriander Alves, Denise Aparecida de Oliveira, Denise Regina Alves, Guilherme Rangel Bianchini, Margarida de Souza Fogaça, Maria Zilda Correa de Campos, Neiva Gláucia Ribeiro, Silvana Terezinha Mendes, Sylvia Brascher Carneiro, Tamara Zanette, Thays Branco Giovanella, Vania Maria de Lima, Bruno de Souza Pereira, Melissa Sutil Rodrigues, Lucimar Pereira Telli, Rissiane Koeche Goulart e Nalú Terezinha Júlio.

Consórcio Mampituba

RESOLUÇÃO 3/2015
Resolução n° 03, de 11 de novembro de 2015

Altera a sede do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio, e de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 10 de novembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1o O art. 5º do Contrato de Consórcio passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 5°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem como sede o Município de São João do Sul/SC, na Av. Nereu Ramos n° 50, Centro, com instalações situadas na Rodovia RS 290 da mesma cidade.
..... "
Art. 2o O art. 3º do Estatuto do Consórcio passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem como sede na Av. Nereu Ramos, 50 no Município de São João do Sul/SC, com instalações situadas na Rodovia RS 290 da mesma cidade.
..... "

Art. 3o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 11 de novembro de 2015.
Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal de Mampituba
Presidente do Consócio